SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2249

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. DO CONTRATO Nº 40 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Atenção Primária em Saúde e serviços de médico pediatra, sendo um (01) profissional médico generalista para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), 40 horas semanais e um (01) profissional médico na especialidade em pediatria para atendimento no Centro Municipal de Saúde, 04 horas semanais (08 consultas semanais).**

Valor: **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (23/04/2021 À 23/04/2022)**

Data Assinatura: **22/04/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:2464D7FC

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 11

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 11, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores referente ao ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR..

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, reunido em reunião ordinária em 30 de março de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, que faz parte do planejamento em Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme o artigo 36, §1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 23 de abril de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FB0DA9CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 002/2021/SMSA/PSS

Súmula: altera cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial do Edital nº 001/2021/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

A Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela portaria n° 06/2021-SMSA,

torna público:

A alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial do Edital nº 001/2021/SMSA/PSS, que destina-se à contratação de Leituristas e Atendentes, conforme abaixo:

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	01/04/2021 a 16/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	28/04/2021
PRAZO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO	29/04/2021 a 30/04/2021
RESULTADO PRELIMINAR	03/05/2021
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO	04/05/2021 a 06/05/2021
RESULTADO FINAL	11/05/2021
CONVOCAÇÃO	12/05/2021

Sarandi/PR, 22 de abril de 2021.

CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:1C2AC2B6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SMSA

O Superintendente da **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista que foi protocolado na Vara da Fazenda Pública de Sarandi ação revisional com renovatória de aluguel com pedido de tutela de urgência com nº 0002960-78.2021.8.16.0160, DECLARA revogada a Dispensa de Licitação em epígrafe, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93, tornando sem efeito a Dispensa nº 001/2021 - SMSA, objetivando a Locação do Imóvel na Avenida Maringá, 1029 – Sarandi – PR, Lote de Terra n.º 13 e 14 para uso como Sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, englobando térreo e sobreloja, em favor da Pessoa Física do Sr. **JAIME FERREIRA**, CPF/MF Nº. 172.341.909-53.

Sarandi, 23 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B4BA2A88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 064/2021

Determinar a prorrogação do teletrabalho aos servidores por conta da reforma na ala em que estão alocados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGA o período em teletrabalho determinado pelo Art. 1° da Portaria 61/2021 até a data de 07/05/2021.

Art. 2º Os servidores retornarão ao regime presencial no dia 10/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 23 de abril de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:ACE36349

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado do Município de Sarandi – Paraná.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 12/05/2021
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 12/05/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de abril de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3D4302AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 75/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclave e de Lavanderia de Roupas Hospitalares, localizados no Centro Municipal de Especialidades - CEME, através da Secretária Municipal de Saúde
CONTRATO N° 75/2021

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME.**
CNPJ/CPF:	**05.603.676/0001-93**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclave e de Lavanderia de Roupas Hospitalares, localizados no Centro Municipal de Especialidades - CEME, através da Secretária Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de abril de 2021 à 02 de outubro de 2021**
ASSINATURA	**05 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7FCB1100

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.945.654/0001-11

Desse modo, será alterado a seguinte marca:

LOTE 1 E LOTE 2:

Item	Descrição	Marca
5	**Farinha de trigo branca Tipo I especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores característicos do produto,**	**COCAMAR**

	sem a presença de umidade, insetos, caruncho ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens impermeáveis de 5kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	

Para a nova marca:

LOTE 1 E LOTE 2:

Item	Descrição	Nova Marca
5	**Farinha de trigo branca Tipo I especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores característicos do produto, sem a presença de umidade, insetos, caruncho ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens impermeáveis de 5kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.**	**SPESSATTO**

Sarandi, 22 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:5C7948AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.668.070/0001-58

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

CLÍNICA PRÓ-GESTA S/S LTDA	**32.449.527/0001-94**	**Item 6.2, inciso VIII (contrato social) apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6 do Edital.**
JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**35.573.057/0001-64**	**Ausência dos documentos indicados no inciso VI do item 6.2 do Edital (RG e CPF do sócio administrador) e inciso XIV (certidão de falência e concordata) apresentada em cópia simples.**

Sarandi, 23 de abril de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AB6BDBE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F7F4C65E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 020/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 020/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 23 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C5078054

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH EDITAL Nº 31/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias26, 27, 28, 29 e 30 deabril de2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0189403069	95	JULIO CESAR DOS REIS	58,2

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0309404069	26	ELISANGELA MARIA BAIO CAMPANA	90,25

CARGO: EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0055606069	19	ROBERTO JOSE SANTANA	91

PAÇO MUNICIPAL,22DEABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A6464768

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 32/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0097506068	104	JAQUELINE DE FATIMA MATTOS DA SILVA SIMÕES	54

PAÇO MUNICIPAL,22 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CB478B06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 33/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2152	39	FABIO ALVES ANDRADE JUNIOR	69,25
2627	40	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA	69

PAÇO MUNICIPAL,22 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A4568EB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 34/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.

- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8465	5	THAÍS FERNANDA CABRAL DOS SANTOS	89

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
10537	51	ALINE DOS SANTOS	73,5
10675	52	RICARDO FERREIRA PAIZAN	73,5
10520	53	ÉDI ROGIS GONÇALVES PORTO	73

PAÇO MUNICIPAL,22 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0938A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - ASSOCIAÇÃO PESCADORES DE VIDAS

RESOLUÇÃO n.º 09/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de trabalho para o ano de 2021 e renovação da inscrição no CMAS da Associação Pescadores de Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 16 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficiossocioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2021 e o Plano de Retomada das Atividades Presenciais. Aprovar também a renovação da inscrição no CMAS da Associação Pescadores de Vidas.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Abril de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:42642BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - REFORMA E CONSTRUÇÃO CREAS

RESOLUÇÃO n.º 11/2021

Dispõe sobre aprovação da Reforma e construção do equipamento público da Política da Assistência Social – CREAS – Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS - 2004 que versa sobre os serviços, programas e equipamentos de referência da Política de Assistência Social;

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Ana Paula Rodrigues Gonçalves;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a reforma do prédio público localizado na Rua: Imperatriz Leopoldina, 108 Jd. Santa Tereza – Sarandi/PR e construção de novas salas para sediar o equipamento público da política de Assistência Social - CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O valor estimado da obra é de R$ 315.324,79 (Trezentos e quinze mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) será custeado com recurso livre – alocado no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e tem a previsão de duração da obra: 04 meses.

Artigo 2º- Aprovar o Projeto de Reforma e Construção do CREAS (anexo) apresentado ao CMAS pela Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Abril de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E695B9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 289/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1484 - 4.4.90.52.00.00	31887	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	

20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1485 - 3.3.30.93.00.00	31172	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
Total Suplementação:			**30,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de 30,00 (trinta reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00.00.00.	Rend. BB - Apoio Financeiro Aos Municípios - FPM Educação - C/C-69.668-4	31172	10,00
1.3.2.1.00.1.1.20.79.00.00.00.	Rend. PMS FIA Crescer - C/C-68.957-2	31887	20,00
TOTAL			**30,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:24332704

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 061/2020
Termo Aditivo aos Contratos nº 061/2020 firmado em 22/05/2020, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Chamamento Público nº 001/2020 e consequente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: IDEMIR MARANGON pessoa física, CPF nº 024.932.729-51, RG 7.148.168-9 SSP/PR, DAP SDW00249327295123071903O7 com sede na Comunidade Vista Alegre, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000. TIPO DE ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, conforme solicitação da Empresa em anexo, com base nos valores repassados pelo fornecedor do Contratado, com fundamento no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º da Lei 8.666/93 e demais alterações. VALOR DO ADITIVO: 405,81 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6FD11EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera o inciso I do Art 2º do Decreto nº 060/2021 de 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção á saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2021 de 15 de Abril de 2021 e demais Decretos e normativas já publicados sobre a pandemia de COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Altera o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 060/2021 de 06 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 23:00 horas, de segunda à domingo para os serviços e atividades não essenciais.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:900E37EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE CILINDROS DE GAVETAS DA MESA DO PLENÁRIO E SALA DA ADVOGADA".** Tendo como vencedora a empresa J.A. IGLESSIAS – AUTOPEÇAS, com sede na Av. João Carvalho de Mello, 62 – CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 32.130.081/0001-30,, com valor de R$ 451,00 (Quatrocentos e cinquenta e um reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:10C49F61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Flávio L. M. Miyashiro e Cia. LTDA, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, 265, – CEP: 86.360,000, na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.343.326/0001-75, com valor de R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B70D9395

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.
PROC. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: J F Peres Ranieri ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições de Trabalho (LTCAT), Laudo de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) dos servidores públicos deste município.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9613C8E9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 1.873,06 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.24.00.
Data: 23 de abril de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D8799E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1059, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Denomina "Alameda Ipê Rosa" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Ipê Rosa", a via pública sem denominação própria, com 140 metros de extensão e 12 metros de largura, localizado no centro do Município, iniciando na Rua Cypriano Vissovati e finalizando na propriedade da Sra. Marceli Remizio Munhoz com latitude: 7123925.7765S e Longitude: 666684.1732W
Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 13 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autor: Ver. Genézio Gonçalves da Luz.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:090A9169

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1060, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o Programa Jovem Aprendiz em Agudos do Sul, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim como, com o Decreto Federal n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Parágrafo único. O Programa Jovem Aprendiz será executado diretamente pelo Município de Agudos do Sul/PR e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta lei.

Art. 2º. Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:
I. As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
II. As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem com curso validado.

Art. 3º. Considera-se formação técnico-profissional, para os efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 4°. O Programa Jovem Aprendiz tem por objetivos:
I. Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II. Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III. Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV. Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V. Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5°. O Poder Executivo fica autorizado, através do Departamento Pessoal e Recursos Humanos ou da Secretaria de Assistência e Promoção social,a celebrar convênios, termos de parcerias ou outros instrumentos semelhantes, com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, assim como, escolas técnicas e agrotécnicas de educação e os serviços nacionais de aprendizagem, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III – DO APRENDIZ
Art. 6º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:

I. Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular ou EJA), ou bolsista integral da rede privada;
II. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III. Comprovar ser residente no Município.
Parágrafo primeiro. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
Parágrafo segundo. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Parágrafo terceiro. A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:
I. As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II. A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 7º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:
I. Sejam provenientes de famílias com baixa renda;
II. Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III. Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
IV. Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social).

CAPÍTULO IV – DA CONTRATAÇÃO
Art. 8º. Além das entidades envolvidas no art. 1º, o Programa Jovem Aprendiz destina-se a estabelecimentos de qualquer natureza, que possuam em seu quadro de funcionários, o mínimo de 07 (sete) empregados contratados nas funções que demandam formação profissional.

Art. 9º. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado para o exercício de atividade econômica ou social do empregador, que se submeta ao regime da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

Art. 10. Os estabelecimentos de que trata o art. 9º, ficam obrigados a contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, obedecido o percentual mínimo de cinco e máximo de quinze por cento das funções que exigem formação profissional.

Art. 11. Para o cálculo do percentual a que se refere o art. 10, as frações de unidade serão arredondadas para o número inteiro subsequente, hipótese que permite a admissão de aprendiz.

Art. 12. Ficam excluídos da base de cálculo, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1973.

Art. 13.São atribuições gerais do Empregador.
I. Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 06 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana, sendo ainda vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;
II. O limite disposto no inciso anterior poderá ser de até 08 (oito) horas diárias para os aprendizes que concluíram o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teoria;
III. Fornecer vale transporte para os aprendizes, quando necessário;
IV. Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
V. Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
VI. Fazer a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz, garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 14. Compete às entidades sem fins lucrativos:
I. Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II. Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;
III. Verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo Jovem Aprendiz;
IV. Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;
V. Substituir o adolescente quando solicitado pelo Município.

Art. 15. O contrato de aprendizagem poderá ser firmado por até 02 (dois) anos e deverá indicar expressamente:
I. O termo inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem;
II. Nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulamentação do Ministério do Trabalho;
III. A função, a jornada diária e semanal, de acordo com a carga horária estabelecida no programa de aprendizagem e o horário das atividades práticas e teóricas;
IV. A remuneração pactuada;
V. Dados do empregador, do aprendiz e da entidade formadora;
VI. Local de execução das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem;
VII. Descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o programa de aprendizagem;
VIII. Calendário de aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem.
Parágrafo primeiro. O limite de 02 (dois) anos do contrato de aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo excedente seja fundamentado em aspectos relacionados à deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de aprendiz por prazo indeterminado.
Parágrafo segundo. O contrato de aprendizagem deve ser assinado pelo responsável pelo estabelecimento contratante e pelo aprendiz, devidamente assistido por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos de idade.
Parágrafo terceiro. O prazo contratual deve garantir o cumprimento integral da carga horária teórica e prática do programa de aprendizagem.

Art. 16. O contrato de aprendizagem deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado com registro e anotação na carteira profissional de trabalho e, para sua validade exige-se:
I.Matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
II.Inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;
III.O Programa de aprendizagem deve ser desenvolvido em conformidade com a regulamentação do Ministério do Trabalho.

Art. 17. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:
I. No seu termo final;
II. Quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 6º;
III. Antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem;
b) Falta disciplinar grave;
c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
d) A pedido do Jovem Aprendiz;
e) Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
f) Morte do empregador constituído em empresa individual;

g) Rescisão indireta.
Parágrafo primeiro. Nos casos das alíneas "e", "f" e "g" o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.
Parágrafo segundo. Não se aplica o disposto do art. 480, da CLT, às hipóteses de extinção do contrato previstas nas alíneas do inciso III.

Art. 18. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 20. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, a ser aberta em época adequada mediante lei específica.

Art. 21. Demais disposições desta lei serão regulamentadas através de decreto do chefe do Executivo.

Art. 22. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autor: Ver. Everson Luan Adolphatto.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:8619240C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1061, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Denomina "Estrada José Ornélio de Oliveira" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada José Ornélio de Oliveira", a via pública situada no bairro de Leão, iniciando à 416.00 metros de distância da rodovia PR419 KM14,40 pela rua Cezinando Ferreira da Cruz, sendo uma rua sem saída com 550,00 metros de extensão. Sendo as coordenadas do início: Latitude 7127137.10 S e Longitude: 666174.83 O. Coordenadas finais: Latitude 7127487.05 S e Longitude: 666232.64 O.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 23 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO

Autor: Ver. Moisés Kerscher de Oliveira (Monza).

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C2CE4187

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1062, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Denomina "Estrada Marciano Alves Teixeira" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Marciano Alves Teixeira", a via pública situada no bairro de Leão, iniciando à 536.00 metros de distância da rodovia PR419 KM14,40 pela rua Cezinando Ferreira da Cruz, seguindo na mesma direção por 1.550,00 metros até as coordenadas finais; Rua sem saída com 1.55 quilômetros de extensão e 5,00 metros de largura. Sendo as coordenadas do início: Latitude 7127243.143 S e Longitude: 666240.220 O. Coordenadas finais: Latitude 7128352.300 S e Longitude: 665816.230 O.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 23 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autor: Ver. Moisés Kerscher de Oliveira (Monza).

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C7B0A32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO ATO DA MESA Nº04

ATO DA MESA Nº 04/2021

A **MESA EXECUTIVA** da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que diversas medidas restritivas estão sendo tomadas pelas várias esferas do governo, com fechamento de escolas, eventos públicos, recomendações para que as pessoas evitem sair de suas casas e prorrogação do regime de teletrabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias de 1° e 2° Graus do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CONSIDERANDO a superlotação vivenciada pelo sistema de saúde, onde o Estado do Paraná conta com lotação de 95% da UTI adulta, 69% da enfermaria adulta, 36% da UTI pediátrica e 26% da enfermaria pediátrica;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o Município deve promover condições dignas de trabalho e saneamento;
CONSIDERANDO que o estabelecimento de tal medida visa prevenir o deslocamento desnecessário de servidores,

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), nos dias 21 a 23 de abril de 2021, os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho.
§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor publico ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho

externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crónicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.
V - que apresentar sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19), desde o inicio dos sintomas até o prazo de quatorze dias.
§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 2º No caso de Assessores Parlamentares compete ao vereador a quem estejam vinculados o encaminhamento da relação dos funcionários em *home office* bem como o controle efetivo de sua jornada.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

DENYS MORAES
Vice- Presidente

WALLISON CAMPOS ROMERO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9676BAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 038/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **SILMARA CHEVONICA**, de matrícula: 7416, RG nº 8.355.934-9/PR, CPF: 055.937.969-20, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 001/2019 - SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS**
Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2021.
Data do encerramento do contrato: 05 de abril de 2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A1C1ABF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato do Servidor, Sr. **GILMAR FREIRE**, de matrícula: 7205, RG nº 506538/MT, CPF: 530.333.109-15, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 057/2018 - SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MOTORISTA – PSS**
Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021.
Data do encerramento do contrato: 05 de abril de 2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9660DB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 040/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **SIRLEI DE MORAES**, de matrícula: 7215, RG nº 5.332.527-0/PR, CPF: 015.496.659-28, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 044/2017 - SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM – PSS**
Vigência do Contrato: 01 de abril de 2021.
Data do encerramento do contrato: 01 de abril de 2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:39A8BE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 041/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/04/2021 A 07/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
CAROLINE MUNCINELLI PIO – RG 14.645.567-0/PR

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:28A5E038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 042/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/04/2021 A 07/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO – RG 9.805.799-4/PR

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7B8BFF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 043/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/04/2021 A 07/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
PRISCILA LOPES REAL PRADO – RG 11.028.604-0/PR

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C263039C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 044/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/04/2021 A 05/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
ELAINE CRISTINA PEREIRA – RG 8.708.928-2/PR

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7CAC0A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 045/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/04/2021 A 05/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO
RG 12.802.472-7/PR

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:71224DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 046/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2021 A 31/03/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
SIRLEI DE MORAES – RG 5.332.527-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:948742C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI**, de matrícula: 7068, RG nº 7.880.202-2/PR, CPF: 027.679.169-07, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 008/2017 - SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS**
Vigência do Contrato: 18/04/2020-18/04/2021.
Data do encerramento do contrato: 18/04/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F105946C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 06/03/2021 à 06/03/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):
DENISE GOINSKI PRADO – RG 7.883.192-8/PR

Almirante Tamandaré, 06 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5C839D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de primeiro Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 01/04/2021 à 01/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):
EUNICE MOREIRA AQUINO– RG 5.708.121-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4EE81517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 051/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 19/04/2021 à 18/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.144,20

Contratado(a):
MICHEL GABARDO – RG 8.210.005-9/PR

Almirante Tamandaré, 19 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CD9FB171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS PROPONENTES HABILITADAS NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às 09h00min, reuniram-se, no auditório do Centro Administrativo Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº 108 de 19 de janeiro de 2021, Amauri Domakoski, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Maria Inês Tomacheski – Secretária da Comissão; Rosana Aparecida Esser – Suplente da comissão; Victor Gabriel Correa Pereira - Suplente da comissão; Liana Cristina Henriques Folda Sella – Assessora Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para proceder a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS**, referente à Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME REGE AS NORMAS DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009**". **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do objeto desta licitação é **R$ 163.246,67 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Abaixo licitantes classificadas conforme tabela.

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68	ME
2	ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	19.338.878/0001-60	EPP
3	BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	14.760.933/0001-91	ME
4	BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA	13.677.300/0001-51	EPP
5	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	26.162.488/0001-47	ME

O Presidente informa que não compareceu na presente sessão representante das licitantes.

Em continuidade à sessão pública o presidente passou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes, aos membros da Comissão e Presidente que rubricaram todas as páginas,

após ampla analise restou configurado o resultado da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	VALOR
1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	26.162.488/0001-47	R$ 79.870,00
2	BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA	13.677.300/0001-51	R$ 89.785,00
3	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68	R$ 93.000,00
4	ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	19.338.878/0001-60	R$ 106.000,00
5	BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	14.760.933/0001-91	R$ 120.000,00

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** foi declarada **VENCEDORA** do presente certame com o valor global de **R$ 79.870,00 (setenta e nove mil oitocentos e setenta reais).**

O Presidente informa que fica desde já assegurado a todos os licitantes o direito do prazo recursal na forma da lei.

Informa ainda o Preseidente que a presente ATA será enviada por email aos licitantes habilitadas, bem como será publicada no portal da transparencia dessa Municipalidade.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA INÊS TOMACHESKI
Secretária da Comissão
ROSANA APARECIDA ESSER
Suplente

VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Suplente

LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA SELLA
Assessora Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0ECB92DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/05/21 às 09h00min.

Objeto: **"**contratação de empresa especializada em prestação serviços com material e mão de obra para instalação e reposição de vidros comuns, vidros temperados, espelhos, e vidros laminados, sendo de modo fracionado, para os próprios públicos municipais, tendo como base planilha orçamentaria da tabela **SINAPI,** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Preços Índices da Construção Civil. Vidros laminados exclusivo para prédio do Centro Administrativo, fachada da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete**"**.

Valor Máximo: **R$ 309.761,67 (trezentos e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **868852**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C3889C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2020

Número do Processo: 0018.0001428/2021
Objeto: *Execução de obra de pavimentação em CBUQ no Bairro Jardim São Carlos, Rua Hiroshi Takeda (trecho I); Rua Getúlio Vargas e Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco neste Município de Almirante Tamandaré, Paraná.*
PARTES: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **Contrato nº 175/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 - Melhoria de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 - 3618 - Obras e Instalações 915

Data da Assinatura: 08/02/2021

Almirante Tamandaré, 23 de abri de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F386B990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, Procedimento nº 033/2021 de objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita em atendimento as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

PACHECO & E ROLIM LTDA, CNPJ 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49. Valor de R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), referente aos Lotes 01 e 02.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 033/2021, modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, ocorrido em 31 de março de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:81B935F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de PACHECO & E ROLIM LTDA, CNPJ 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 033/2021 e Pregão Presencial 006/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita em atendimento as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), referente aos Lotes 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 23/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

08.003.08.244.0053.2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F3B5B553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Administração Municipal de Altamira do Paraná, sediada na Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná - PR através Comissão Municipal de Licitações na condução do Procedimento de Licitação Nº 041/2021, Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – cujo objeto é:
"O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, telefonia e produtos para manutenção de computadores para suprir os diversos setores da Administração Pública de Altamira do Paraná-PR".
Comunica alteração no instrumento de Edital:

ONDE SE LÊ: "EXCLUSIVA PARA ME E EPP".

LÊ SE: "EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI".

Os demais termos do processo permanecem inalterados.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:930BD630

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2º Semestre 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2021, às 09h00min horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1C881202

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – 2º Semestre 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2021, às 09h00min horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI – Deliberações nº 065/2013 e nº 038/2014 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5776826B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Inventivo Família Paranaense VI – 2º Semestre 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2021, às 09h00min horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:666230C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – pagamento até 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2021, às 09h00min horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado até 31 de dezembro de 2020 do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0B5EB3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021
SRP nº 020/2021-Menor Preço Lote/Item
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, conforme Lei Municipal nº 225/2007, Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 27.500,00.
ABERTURA: 07/05/2021, as 14h00min, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de abril de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6DE36617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, consultoria em métodos e processos no qual tange o Imposto ITR, bem como por meio de suporte de georreferenciamento, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural. Consultoria para reativação do Convênio com o INCRA, em atendimento as necessidade da divisão de Cadastro e Tributação.

Favorecido: SP-MS SOFTWARE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.791.465/0001-22.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 018/2021

Dotação Orçamentária:

06003041290003202733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06004041250003202833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 23 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0DC019DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Sra**. ELANE REBUSSI**, lotada no Departamento de Finanças, 90(noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 01/01/2013 a 01/01/2018, a partir de **26/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D886D1AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 093/2021

SÚMULA: Reconduz os Membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

CONSIDERANDO a grave crise do Covid-19 e a impossibilidade de realização do Conselho Municipal de Previdência – CMP respaldado pelo Decreto nº 94/2021 de 22 de abri de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da tesoureira do Conselho Municipal de Previdência - CMP em decorrência de seu falecimento.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reconduzidos de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº 168/2006 de 19 de setembro de 2006 os membros abaixo relacionados para o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo Previdenciário do Município de Amaporã, Estado do Paraná:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Neide Bilac Costa Sabatini

Suplente: Leila Ribeiro

II- Representantes do Poder Legislativo
Titular: Antonio Mauricio Delatorre

III – Representantes dos Servidores Ativos
Titulares: José Carlos de Macedo
Clarisvaldo Pedro Pigosso

Suplente: Maria do Socorro Arruda Silva

IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas
Titulares: Sonia Regina Ribeiro
Adelina Pereira da Silva Rebussi

Suplentes: Clarice da Conceição Francisco Caldeira
Manoel Alves Ferreira

Art. 2º. – Conforme composição do CMP (Conselho Municipal de Previdência), acima mencionado, ficou assim definido o nome de Presidente e Tesoureiro, que serão responsáveis pela gestão financeira e administrativa deste instituto:

Presidente: José Carlos de Macedo
Tesoureiro: Waldete Miranda de Oliveira

Art. 3º. – Fica também definida, a composição do Comitê de Investimentos, composto por:

Presidente: José Carlos de Macedo

Membros: Waldete Miranda de Oliveira
Antonio Mauricio Delatorre

Art. 4º. – Fica também definido, os responsáveis pela gestão operacional e contábil (responsável técnico), e pelo controle interno:

Responsável Técnico: Antonio Mauricio Delatorre
Controle Interno: Maria do Socorro Arruda Silva

Art. 5º - O Conselho Municipal de Previdência composto na forma do artigo 22 da mencionada lei terá o mandato reconduzido por mais 90 (noventa) dias a partir da data deste decreto.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2021.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A297340A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO**, aberto pelo **Edital nº 004/2021** de 04 de março de 2021, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **26 de abril a 10 de maio de 2021**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Barbara Misturini	10.061.690-4	17/01/1995	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:94BAAE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

Pelo presente instrumento, **o MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, BORSATO GOMES E CIA LTDA,** estabelecida na **Avenida Juvenal Pietraroia, nº. 528, Sala 01, Jardim Columbia D, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86.057-080**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 13 .324 .237/ 0001-70,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª. **ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES**, brasileira, casada, Administradora de empresas, carteira de identidade RG no. 4.127.652-5 SSP-PR, CPF 600.207.099-00. **OBJETO-** Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando à elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anahy/PR instituindo um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana no município, da forma e condições estabelecidas na "2o edição do manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana". Criado pelo ministério público no ano de 2018. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 014/2021 juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO. **DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado. O prazo de execução do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos serviços requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/04/2021 até 23/04/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário**. FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 23 de abril de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:61F52042

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.921/2021

Súmula: Define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município, notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que o aumento exponencial do número de casos indica no município uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 22hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica em espaços de uso público e vias públicas, bem como a disposição de mesas e assentos em calçadas pelo comércio em geral.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - De segunda-feira à sábado, o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais: poderão funcionar das 8hs às 18hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 20hs, e no horário das 20hs às 22hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 20hs.

Parágrafo único. Nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Aos domingos e feriados fica permitido o funcionamento apenas das atividades consideradas essenciais, e nas seguintes condições:

I – fica proibido o funcionamento de lojas de conveniência em geral;
II – bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery), sendo expressamente proibido o consumo no local e/ou em vias públicas.
III – Mercados, mercearias, farmácias e postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 8hs às 18hs.
Parágrafo único: aos domingos e feriados, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido
III - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V - utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 do Estado do Paraná não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 23 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DBE09837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 126 DE 23 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: PROMOVE MUDANÇA DE NÍVEL SALARIAL VERTICAL.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá - PR, e

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 124 de 22 de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical (níveis) do servidor ***LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO***, cargo de Advogado, do Nível 2.3, Classe B para o ***Nível 4, Classe B***.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 23 de abril de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B77566EE

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 025/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho paraa empresa**C. H. MORETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.221.783/0002-42,** no valor de **R$ 794,50** (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)e para a

empresa **ANTONIO CARVALHO JUNIOR & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.576.705/0001-90**, no valor de **R$ 94,90** (noventa e quatro reais e noventa centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS (FRALDA, SABONETE LÍQUIDO, LENÇOS UMEDECIDOS E MAMADEIRA) PARA MANTER A CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C27E44A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.982 DE 23 DE ABRIL DE 2021. SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARITÁRIA DE REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DESSA LEI, Nº. 2.928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a atual legislação Municipal para concessão de terrenos e outros incentivos à indústria está defasada (Lei nº 1.382/2000);*

***CONSIDERANDO** a necessidade de uma comissão em que a sociedade esteja paritariamente representada por nove membros, onde os mesmos acompanharão o Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá, a qual terá acesso ao Local de Implantação dos Empreendimentos e dos Documentos Arquivados na Prefeitura Municipal de Andira,*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Determinar a instauração de uma Comissão, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos.*
***Art. 2º** A Comissão será composta por 09 (nove) membros:*

DO PODER PÚBLICO:
- FÁBIO BIANCARDI BALDINI;
- BRUNO GARCIA DUTRA;
- MARCEL LEMANA;
- DANILO MOTA DA SILVA;

DO PODER LEGISLATIVO:
- SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI;

DA SOCIEDADE CIVIL:
- PAULO SERGIO DA SILVA;

DO COMITÊ GESTOR:
- VALDIR BOCATO;

DO PLANO DIRETOR:
- JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR;
DO CREA:

- REGINALDO DEL PADRE;

***Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 19 de abril de 2021**.*

***Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria nº. 11.067 de 03 de outubro de 2017.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E707B26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.917 DE 12 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de abril de 2021,** a Servidora Pública Municipal **DANIELE REGINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo**: 12/05/2018 a 11/05/2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFD260E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.981 DE 23 DE ABRIL 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:
***Art. 1°. Conceder 30** dias **de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 22 de abril de 2021,** a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA BANDEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 2021.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:912AB522

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.983 DE 23 DE ABRIL DE 2021. SÚMULA: DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DAVID LEMANA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,*

CONSIDERANDO *a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria da Prefeitura Municipal nº 14.256, de 06 de outubro de 2020;*

CONSIDERANDO *haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 14.256, instaurado em desfavor do servidor DAVID LEMANA, ocupante do cargo de técnico em administração, que o mesmo é dolosamente responsável pelo ilícito administrativo, ao omitir-se e ao manter silêncio eloquente sobre a desnecessidade/inviabilidade de concessão de licença para fins políticos, sendo que não houve candidatura (e sequer tentativa de candidatura) no período em que se iniciou o gozo de licença política, agindo contrário ao dever de lealdade com a instituição que serve, malbaratando os recursos públicos concernentes no pagamento por período em que não estava trabalhando (físico ou remoto), mantendo conduta absolutamente desidiosa.*

CONSIDERANDO *que o julgamento foi pautado sopesando o posicionamento da comissão, conforme artigo 186, da Lei Municipal de Andirá nº 1.170/93;*

CONSIDERANDO *o relatório conclusivo da comissão de sindicância;*

RESOLVE:
Artigo 1º- *Reconhecer a responsabilidade de DAVID LEMANA" e que o mesmo faça a devolução dos valores aos cofres públicos referente aos dias que ficou afastado indevidamente (14/08 a 06/10 do ano de 2020) e aplicar neste caso a pena de SUSPENSÃO POR TRINTA (30) DIAS, SEM REMUNERAÇÃO, conforme o artigo 146, II e artigo 148 § 1º, do Estatuto dos Servidores de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93.*
Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A570893A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 14.950 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	040/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	MARCOS TETSUNARI TAKUTI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 4.495,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6FB3F90C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.984 DE 23 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade *a Servidora Pública Municipal,* ***SOLANGE TEIXEIRA****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de* ***03 (três) meses, iniciando em 03 de maio de 2021, com término em 02 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo: 02-01-2011 a 01-01-2016****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AFB8E41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.985 DE 23 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:
Art.1º- Interromper, a partir do dia 26 de abril de 2021, as Férias do Servidor Público Municipal ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES, *ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos. O período de*

gozo das férias remanescentes foi concedido através da ***Portaria nº. 14.928 de 14 de abril de 2021.***

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:411108BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.238 DE 23 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.050,00 (CENTO E SETE MIL E CINQUENTA REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*500,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*47.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*59.550,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 106.550,00 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*500,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28622DA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.986 DE 23 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 14.978 de 22 de abril de 2021, a qual nomeou, a partir do dia 22 de abril de 2021, o Servidor Público Municipal,* ***FRANCISCO ESTEVAM NETO****, para exercer a função de* ***CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****;*
Considerando *a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2.248 do dia 23 de abril de 2021,*

RESOLVE:
Art. 1º*. Revogar, a Portaria 14.978 de 22 de abril de 2021.*

Art. 2º*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 2021.***

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B74AD048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a errata do aviso de licitação, publicadona Edição nº 2247, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de Abril de 2021:

ONDE SE LÊ:
[...]
"O Município de Andirá,Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00min do dia ~~09 de Junho de 2021~~, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Concorrência Pública"**
[...]
LEIA-SE:
[...]
"O Município de Andirá,Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00min do dia **10 de Junho de 2021**, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Concorrência Pública"**
[...]

Andirá, 22 de Abril de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:794CCEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a errata do aviso de licitaçãopublicadona Edição nº 2247, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de Abril de 2021:

ONDE SE LÊ:
[...]
"O Município de Andirá,Estado do Paraná, torna público que ás ~~09:00 horas~~ do dia 10 de Junho de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Concorrência Pública"**[...]
LEIA-SE:
[...]
"O Município de Andirá,Estado do Paraná, torna público que ás **14h:00min** do dia 10 de Junho de 2021, realizará, na Prefeitura

Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**"
[...]

Andirá, 22 de Abril de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85C86EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE CAPACITOR, RECARGA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, COMO REFRIGERADORES (GELADEIRAS), FREEZERS, CÂMARA FRIA E AR-CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/04/2021 à 06/05/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 06/05/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 06/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 06/05/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma
www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8100, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48364098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.905 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 1.905 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos terão o prazo 15 (quinze) dias, a partir da notificação ou **da publicação em edital,** para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, § 3º, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.905 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que no término do prazo fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, a taxa de administração e pagamento de multa;

NOTIFICA:

Os proprietários dos imóveis listados abaixo para que no **prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, providenciem a limpeza completa de seus terrenos** e para que **mantenham completamente limpos durante todo o ano de 2021,** sob pena de aplicação de multa e o serviço de limpeza podendo ser realizado pela Prefeitura. Entende-se por limpeza completa a **capina e retirada de todo o mato do mesmo**, assim como de **todo o tipo de detritos que se encontram depositados**, não sendo permitida apenas a aplicação de herbicida no mato.

MARCEL LEMANA
Diretor do Dpto. de Fiscalização

Proprietário	Cadastro Imob.Tribut.	Endereço do Lote	Quadra/Lote
VALDIR SANTIAGO	7190	AGENOR CARLOS DE MELLO, nº S/N JARDIM INGÁ I	Quadra Fisc.: 2 Lote Fisc.: 13
RODRIGO BORDIGNON	11552	JARDIM INGA II, nº 0 JARDIM INGA II	Quadra Fisc.: 27 Lote Fisc.: 2
APARECIDO JOSE DRAGONE	11555	JARDIM INGA II, nº 0 JARDIM INGA II	Quadra Fisc.: 27 Lote Fisc.: 5
JOSE ALAIDES DOS SANTOS	11623	JARDIM INGÁ II ETAPA, nº 0 JARDIM INGA II	Quadra Fisc.: 17 Lote Fisc.: 15
SILVANIA LINA DE FRANÇA	11634	JARDIM INGA II - II ETAPA, nº 0 JARDIM INGA II	Quadra Fisc.: 30 Lote Fisc.: 4
REINALDO LEITE	5562	HENRIQUE FARINHA, nº 0 LOTEAMENTO PRIMAVERA	Quadra Fisc.: 2 Lote Fisc.: 11
REGINA BERNARDA DE AMORIM	1623(MATRÍCULA CARTÓRIO 7009)	JUVENAL MARQUES ABREU S/Nº, VILA DO SOSSEGO	Quadra Fisc.: 1 Lote Fisc.: 13
NILCE APARECIDA PINHOTI HAYASHI	11643	JARDIM INGA II - II ETAPA, nº 0 JARDIM INGA II	Quadra Fisc.: 31 Lote Fisc.: 2

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A47F3571

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/04/2021 à 10/05/2021.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 10/05/2021;
ABERTURA: 08h:30m do dia 10/05/2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas

Andirá, 26 de abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CA53BD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA HOMOLOGAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE VALOR

REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

ONDE SE LÊ:
DO OBJETO
Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

LEIA-SE:
DO OBJETO
Aditamento de valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:96CA210E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA,** com sede na Av. Dr. Jose Soares de Azevedo, n° 48, em Astorga - PR, considerando, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 18045 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, do TCE/PR, considerando ainda a necessidade de retificação ao edital para devidas correções torna publico a suspensão, cujo objeto o registro de preços para eventuais aquisições de uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Astorga, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.
- Obs: a retificação ao edital estará disponível no sito www.astorga.pr.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Astorga, 23 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D5A3E613

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14, sagrou-se vencedora do lote 01, 06, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 29 e 35 totalizando o valor R$ 50.837,90 (cinquenta mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos);
2) K3BBB INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24; sagrou-se vencedora do lote 02, 03, 04, 07,08, 12, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 27,30, 31 e 42 totalizando o valor de R$ 86.120,73 (oitenta e seis mil cento e vinte reais e setenta e três centavos);
3) CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29; sagrou-se vencedora do lote 09, 10, 15, 33, 36, 38 e 43 totalizando o valor de R$ 10.355,00 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
4) INOVATECH INFORMATICAEIREL, CNPJ: 28.706.488/0001-96; sagrou-se vencedora do lote 11, 28 e 44 totalizando o valor do lote R$ 148.370,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta reais);
5) FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO D E MOVEIS LTDA, CNPJ: 00.662.572/0001-36; sagrou-se vencedora do lote 26 e 37 totalizando o valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);
6) BRASIL-UC TECNOLOGIAIS LTDA, CNPJ: 01.681.463/0001-29; sagrou-se vencedora do lote 39 totalizando o valor de R$ 4.573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais);
7) PAPIROS MOVEIS E ELETRO SEIRELIME, CNPJ: 25.325.301/0001-16; sagrou-se vencedora do lote 32 e 40 totalizando o valor de R$ 3.827,60 (três mil oitocentos e vinte sete reais e sessenta centavos);

Não houve proposta para Lote 34 e 41.

Astorga, 23 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:47BE4545

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 20/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.780.287/0001-12, sagrou vencedora do lote 01 item 03 pelo valor de R$ 3,15 metros quadrados, total de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte cinco reais), lote 02 item 03 pelo valor de 3,15 metros quadrados, totalizando valor de R$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

2) GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA: 12.076.874/0001-01, sagrou vencedora do lote 01 itens 01 e 02 pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lote 02 itens 01 e 02 totalizando valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Astorga, 20 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D9BB6C4A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 20/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

01) FELIPE CANTÃO FAIOLLA TRANSPORTES ME, CNPJ: 10.609.104/0001-51, sagrou vencedor do lote 01, 02, 03, 04 e 05 pelo valor total de R$ 574.418,76 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavo).

Astorga, 20 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B02AEA47

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, HOMOLOGAR COMO DESERTO o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de baterias automotivas.

Astorga, 20 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4694323

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 002/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CHAMPION FORMAQUÍMICO LTDA**, CNPJ/MF: 37.866.100/0001-05;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de produtos de combate aos focos de proliferação de mosquito transmissor da dengue, Chikungunha, Zica vírus.
VALOR DO CONTRATO: R$ 99.184,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.30.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.30.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.30.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.39.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.39.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Flávio Alves da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E713070E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 002/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF: 36.181.473/0001-80;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de produtos de combate aos focos de proliferação de mosquito transmissor da dengue, Chikungunha, Zica vírus.
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.977,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.30.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.30.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.30.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.39.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.39.00.00
06.004.10.304.0012.2.056.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mabel Andrusievicz
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:306D1377

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 029/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 38.299.380/0001-80;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "execução cobertura e forro na cozinha da escola municipal do Distrito de Tupinambá, neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2021, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.355,11 (Dezoito mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Eduardo Costa Estambasse
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:354C62F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO - DECRETO N.º 077/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Abril de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Alexandre de Melo Almeida	Médico Gineco-Obstetra	22-E
Bruna Janaína Lameu	Fisioterapeuta	16-D
Cacilda da Silva dos Santos	Merendeira	03-D
Celi Brito da Silva Gonçalves	Merendeira	03-F
Cícero Francisco Nunes	Motorista de Veículos Pesados	08-N
Darci Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	08-I
Emília Akemi Nonaka Ferreira	Zelador	02-E
Fátima Nunes da Silva	Técnico em Enfermagem	13-D
Gabrieli Nunes de Souza Avanço	Zelador	02-B
Glaucia Cristina da Cruz	Auxiliar Administrativo	05-B
Graziela de Freitas Barbosa Bonifácio	Zelador	02-I
Ida Jaqueline Monsó Peres	Oficial Administrativo	12-D
Janaina Aguilera	Auxiliar Administrativo	05-G
Jesuíno José Antonio Alécio	Tratorista	08-N
João Fernandes dos Santos	Vigia	02-N
José Aparecido Moreira dos Santos	Vigia	02-N
Josefa Maria Ferreira Carlos	Gari	01-N
Jocélia Walter Colaço	Fonoaudiólogo	16-D
Juliana Fernandes Fonsatte	Técnico em Enfermagem	13-D
Juliana Giglini	Fisioterapeuta	16-D
Loana de Souza Fablo Gonçalves	Enfermeiro	20-D
Lucio César Gonçalves Abreu	Motorista de Veículos Pesados	08-I
Márcia Nazi Santos	Auxiliar Administrativo	05-I
Marcos Antonio de Godoy Bispo	Eletricista	09-B
Murilo Nunes	Oficial Administrativo	12-D
Neiva Silvane Braz	Auxiliar de Saúde	09-N
Olímpia dos Santos Cruz	Auxiliar de Saúde	09-N
Priscila dos Santos Mota	Auxiliar Administrativo	05-G
Ricardo Luiz Batista	Servente de Serviços Públicos	03-N
Rodrigo Tironi da Silva	Zelador	02-D
Rosalina Martioli de Souza	Zelador	02-I
Rosângela Raddi Pedreiro Forestiero	Cirurgião Dentista	20-L
Sandra de Oliveira Neto	Zelador	02-D
Samuel Miguel da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-N
Sérgio Moura da Silva	Auxiliar Administrativo	05-D
Valdir Salvadego	Operador de Máquinas	10-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE6EC193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.º 424/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **FLÁVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-A, para exercer a função de **Secretária da Escola Municipal João Freire de Carvalho, do Distrito de Içara**, neste Município, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, conforme o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), a partir de 12 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0334E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.º 422/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **ROBERTO MARTINS**, lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Pedreiro, Nível 09-E, exercendo suas funções junto ao Departamento de Obras, **gratificação de 90% (noventa por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Maio de 2021, revogando-se a Portaria nº 062/2021, de 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4B623851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA N.º 426/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **RONI EVERSON FAVERO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, Nível 23-F TIDE de 100% (cem por cento), sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Maio de 2021, em necessidade do exercício de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, nos termos do inciso II, do artigo 25 da Lei nº 1.388/98-E, onde ficará responsável pelo processo e julgamento dos chamamentos públicos referente às transferências voluntárias, bem como alimentação e acompanhamento do SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF303C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA N.º 427/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **DEWAIR PAULINO CARDOZO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, Nível 23-F, TIDE de 100% (cem por cento), sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Maio de 2021, em necessidade do exercício de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, nos termos do inciso II, do artigo 25 da Lei nº 1.388/98-E, onde ficará responsável pela Assessoria Jurídica junto ao PROCON.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1EF5D32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 444/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JOSÉ ALDECIR MARINHO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.027.577-5- SESP/PR e CPF n.° 946.213.579-72, nascido aos 04/11/1969, em Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº s/n, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Obras, Símbolo C-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 20 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14DCC3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 447/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **DARCI RICARDO RAMOS**, portador do CPF nº 481.691.619-91, do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, **Nível 22-A**, permanecendo até o dia 21 de Abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-803/2021, de 22/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFD72983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da Portaria nº 151/2021, de 25/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/01/2021, que concedeu aposentadoria especial voluntária por idade e por tempo de contribuição ao servidor ADVALDO RIBEIRO DA SILVA, a fim de constar que "o valor dos proventos de aposentadoria será R$ 1.351,05 (um mil, trezentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos), referente a competência novembro/2020".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 151/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDC52D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida gratificação sobre os vencimentos básicos da Professora com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, para o período de 01/04/2021 a 16/12/2021:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Edna Regina dos Santos	06 alunos	EM Profª Maria Celestina Machado	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8428ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.051.304,44 (três milhões e cinqüenta e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.083,18
6 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
4 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.601,86

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.561,08
24 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
21 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.489,37

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
48 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
36 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.405,76
50 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
42 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 476,81

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
53 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.643,00
57 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.611,43
72 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
55 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87
62 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.841,02

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
75 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.159,06
80 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
91 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
77 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,95
83 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 174,02

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
94 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.541,43

96 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.925,25
106 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
100 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 981,12

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
109 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.408,94
114 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
111 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.362,82

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
146 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
126 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.133,85
130 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 771,80
132 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
138 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
149 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
128 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 690,28
135 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.172,54

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
156 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.921,67
168 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
162 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 549,03

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
189 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
171 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.685,48
176 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
181 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
192 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
173 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.117,84
179 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.027,28

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
195 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.845,31
200 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

214 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
197 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,95
203 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 266,20

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
217 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.374,03
222 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
219 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 992,91

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
249 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.088,87
253 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.127,00
270 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
258 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.557,73

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
285 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 670,80
273 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.122,39
278 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
292 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
275 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
281 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.260,62

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
296 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.731,48
301 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
298 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.209,05
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
315 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.045,32
331 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
321 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.876,36

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
334 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.088,08
337 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.394,88
351 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
341 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 766,34

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
374 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.385,39
378 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 825,73
380 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
395 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
376 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
383 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.945,25

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
399 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.458,01
404 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
401 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO -CAC
437 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.648,92

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
441 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.697,51
452 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
481 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
445 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.673,37
458 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,50

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
550 - 3.3.90.30.00.00 33122 MATERIAL DE CONSUMO 517,78

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
564 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.301,88
579 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
571 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.302,28

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
703 - 3.1.90.11.00.00 03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 398.053,12
719 - 3.3.90.08.00.00 03101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 330,00
706 - 3.1.90.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.874,67
716 - 3.1.91.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.233,13

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
767 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.200,89
772 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
777 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
789 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
769 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.401,28
775 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 756,36

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
845 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.221,00
835 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 1.185,44
843 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 93,60
805 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.056,31
815 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.544,29
820 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
832 - 3.3.90.08.00.00 33494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 605,00
852 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.690,00
810 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.388,92
827 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.582,09

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
922 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.140,46
937 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
961 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 335,40

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
986 - 3.1.90.11.00.00 31019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.224,05
990 - 3.1.90.16.00.00 31019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.045,93
992 - 3.1.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1004 - 3.3.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
988 - 3.1.90.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.747,32
994 - 3.1.91.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.504,06

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1037 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 2.540,74

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1058 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.092,52
1065 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 708,51
1089 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1074 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.505,33

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1172 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.880,00
1180 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 197,81
1184 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
1176 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.628,90

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1212 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.352,20
1216 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.560,52
1218 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1223 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1234 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00
1214 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.150,72
1221 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.015,93

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
239 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.648,26
1255 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1247 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 806,83

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1266 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 238,00
1258 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.399,91
1260 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.070,82

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1298 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.597,23
1307 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 165,00
1314 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1305 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.011,25

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1340 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31,20
1317 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.362,27
1318 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.061,92
1323 - 3.1.90.16.00.00 33934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 198,97
1325 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1332 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
1345 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
1346 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
1320 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 433,80
1329 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.691,50
1330 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.203,75

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1381 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.132,35
1385 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 484,04

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1420 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.635,28
1423 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.416,50
1424 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.823,68
1437 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1455 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
1469 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1472 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1473 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1426 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 537,83
1444 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 317,24
1447 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.432,25
1448 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 815,31

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1483 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1531 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 327,60
1513 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.897,11
1518 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1523 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1534 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1515 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.058,92
1521 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.268,64

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1579 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.515,00

1581 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.365,00
1557 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.650,22
1561 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.974,50
1563 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1569 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1583 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1559 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 430,26
1566 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.148,85

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1617 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.094,28
1628 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
1639 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1626 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.060,10
1621 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.831,57

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1642 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.286,74
1648 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.135,00
1650 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1669 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1645 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 639,78
1654 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 889,30

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1672 - 3.1.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 146.058,00
1674 - 3.3.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.314.522,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1723 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.102,75

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1744 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 21.193,12
1750 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.686,12
1753 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.363,50
1728 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.645,38
1734 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.083,23
1742 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 275,00
1755 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
1740 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.264,78

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1759 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.366,73
1764 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.602,84
1781 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1770 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.063,19

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1989 - 3.3.71.70.00.00 03507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.160,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1831 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.600,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1850 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 680,40
1852 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 154,45

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1896 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 208,80

Total Suplementação: 3.051.304,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D15DEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.980,65 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 210,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.812,57

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
98 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
319 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
381 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1985 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 698,78

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1752 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.810,30

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1768 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.839,01

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1830 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.216,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1935 - 4.4.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.893,99

Total Suplementação: 34.980,65
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
31 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.812,57

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
119 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
188 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
212 - 3.3.90.40.00.00 2002 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 210,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
327 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1632 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.216,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1656 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.893,99

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1743 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.839,01
1745 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 698,78

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1843 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.810,30

Total Redução: 34.980,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E67D7A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.798,87 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
2063 - 3.3.90.39.00.00 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.098,88

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2054 - 3.3.90.39.00.00 33122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 364,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
2059 - 3.3.90.39.00.00 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.829,34

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
845 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 351,00

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2062 - 3.3.90.39.00.00 31029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.646,00
2065 - 3.3.90.32.00.00 31023 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 11.241,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1337 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 1.153,90

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2056 - 3.3.90.39.00.00 33941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 573,58
1990 - 3.3.90.32.00.00 31022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 1.285,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1573 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 34,17

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1982 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
2055 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 192,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1809 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 2.480,00

Total Suplementação: 25.798,87
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E59CF209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA : DECRETA MEDIDAS PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL AOS ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO O Art. 15 do decreto Municipal 058/2021 que determinou o ensino híbrido por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Escolar de Gerenciamento a Pandemia da Covid 19 para a oferta de Apoio Pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas nas escolas públicas do município de Astorga/Paraná, de acordo com os pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamento publicados pela OMS;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê Municipal de Retorno às Aulas ao atendimento de Apoio Pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas nas escolas que ofertam o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Educação como Direito Social previsto na Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 03 de maio de 2021, fica instituído em todas as Instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a atendimento pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas, a saber:

I- O professor regente da turma atenderá 01 (uma) vez por semana, até duas horas cada grupo;

II- Cada grupo deverá conter no máximo 05 (cinco) alunos, podendo a escola organizar até dois grupos para o atendimento, com intervalo para higienização do local;
III- A escola poderá organizar, de acordo com seus critérios, grupos por grau de dificuldade, ou conforme seja melhor para realizar o atendimento de forma qualitativa;
IV- A escola deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento;
V- A equipe pedagógica informará, por meio do grupo de *Whatsapp* da turma, que no momento em que o professor estiver em atendimento presencial aos alunos com dificuldades, ele não atenderá ao grupo;
VI- A escola deverá solicitar a autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis dos alunos, ressaltando que o atendimento será destinado a um número reduzido de alunos e que todas as medidas de higienização e prevenção serão seguidas;
VII- A escola disponibilizará álcool em gel 70% e fará a higienização do local antes e depois do atendimento;
VIII- É obrigatória a utilização de máscara por parte dos alunos e dos professores;
IX- É obrigatória a utilização do termômetro na entrada para aferir a temperatura. Caso o aluno esteja com temperatura acima de 37º, orientar aos pais e/ou responsáveis do aluno a procurarem uma unidade de saúde;
X- Fazer uso individual de materiais escolares e garrafas de água;
XI- A escola fornecerá material pedagógico/escolar que deverão ser deixados no local;
XII- A escola não fornecerá lanche ou transporte escolar. Levar e buscar a criança ficam a cargo dos pais e/ou responsáveis no horário determinado pela escola;
XIII- Crianças categorizadas no grupo de risco não participarão deste apoio pedagógico presencial, por motivo de proteção, mas serão atendidas em grupos virtuais (via *Meet* ou chamada de vídeo), sendo divididos de acordo com o grau de dificuldade;
XIV- O professor deverá trabalhar com as dificuldades que a criança apresenta, tendo como base as atividades recebidas quinzenalmente;
XV- Fica a critério do professor e equipe pedagógica da escola organizar as atividades a serem trabalhadas de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de seu aluno;
XVI- A escola poderá utilizar outros profissionais da escola para auxiliar o professor da turma ou contribuir na organização dos espaços, caso haja necessidade;
XVII- A escola fará cronograma de atendimento de forma que não coincida o dia de planejamento com o dia de atendimento aos alunos;

Art. 2º - Os professores deverão cumprir obrigatoriamente 02 (dois) dias por semana na escola, 01 (um) dia para atendimento aos alunos e 01 (um) dia para planejamento e sempre que houver necessidade e convocação da escola.

Art. 3º - Os professores regentes de turma com idade superior a 60 anos, ou gestantes, ou que já tenham apresentado declaração de portador de comorbidades, serão dispensados do atendimento presencial ao apoio pedagógico, devendo realizar o atendimento dos alunos com dificuldades por meios virtuais (via *meet* e/ou chamada de vídeo), dividindo-os em grupos de, no máximo, 05 (cinco) alunos por grau de dificuldade, de forma que o aluno não fique desassistido.

Art. 4º - A escola deverá realizar rotinas de prevenção, tais quais:
a) monitorar diariamente, na entrada, a temperatura corporal de todos os servidores e alunos;
b) Oferecer em locais acessíveis, álcool em gel 70º;
c) Realizar a limpeza de superfícies rotineiramente;
d) Evitar aglomerações desnecessárias de pessoas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

CAMILA SILVA ROSA
Diretora do Departamento de Educação

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A5E4D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei n.º 2.575/2013, de 12/11/2013, que "dispõe sobre as eleições para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei nº 2.447/2012, de 04/04/2012, e dá outras providências".

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **FABIANA DA SILVA NABARRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível D-1, **para exercer interinamente** a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, Porte II, no período de 26 de Abril de 2021 até 09 de Julho de 2021.

Art.2º - Atribuir **35% (trinta e cinco por cento)** de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Educador Infantil, Padrão D-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A735515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 23/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 23/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 06/05/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:627FB228

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 24/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 24/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE APOIO A ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, NO DIA 07/05/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:48010BBC

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 25/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 25/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 10/05/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A3CA50C4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CADI – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 4,68%, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 07/2021.

Balsa Nova, 20 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5B3D7050

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,87%, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 14.006,25 (quatorze mil, seis reais e vinte e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 20 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AA105415

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 22/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de software para gestão das atividades e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2137-3.3.90.40.11.00.000;
13.002.08.244.0015-2137-3.3.90.40.11.00.936.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 19 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:31AA3A1B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 08.582.479/0001-23, com sede à Avenida P.H. Rolfs, 305, loja 22 - Bairro: Centro, Viçosa/MG, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de software para gestão das atividades e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2137-3.3.90.40.11.00.000; 13.002.08.244.0015-2137-3.3.90.40.11.00.936.

Balsa Nova, 19 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:48C0ACDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 1, lote 7, dieta enteral pediátrica em pó, de R$ 24,32 para R$ 27,94.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2020.

Balsa Nova, 22 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5282D1BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 02/04/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento dos itens constantes nos empenhos 275/2021, 475/2021, 481/2021, 538/2021, 539/2021, 555/2021, 568/2021, estabelecidos em decorrência do Pregão Presencial n º 07/2020, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1199/2021.

Balsa Nova, 12 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F290EBB7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de projetos para viabilizar a execução de sistema de climatização nas instalações do Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa com área construída aproximada de 1.877,97 m2.

A CPL - Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços 02/2021, que após a análise e verificação das propostas por parte desta comissão corroborado com a equipe técnica da municipalidade, obteve o resultado a seguir:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
VIEIRA MELLO EIRELI EPP	EPP	SIM	R$ 20.007,77	1º
TERRES ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	ME	SIM	R$ 21.000,00	2º
ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL	ME	SIM	R$ 21.086,62	3º
ARCONET LTDA	EPP	SIM	R$ 22.300,00	4º
KING AIR REFRIGERAÇÃO LTDA	ME	SIM	R$ 24.237,50	5º

A CPL - Comissão Permanente de Licitação, declara **HABILITADA E VENCEDORA** do certame, a empresa **VIEIRA MELLO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **21.844.072/0001-95**, com a melhor proposta, totalizando o valor global de **R$ 20.007,77 (vinte mil, sete reais e setenta e sete centavos).**

Outrossim, a CPL comunica que ficará aberto o prazo para interposição de recursos administrativos do dia 26/04/2021 ao dia 30/04/2021 de acordo com o artigo n.º 109 da Lei de Licitações 8.666/1993, caso as empresas assim desejarem. Se houverem recursos haverá prazo para apresentação de contrarrazões de recursos.

Caso não haja intenções recursais, as empresas poderão renunciar ao referido prazo formalizando a informação e enviando de forma inequívoca a esta comissão a carta de renúncia ao direito de recorrer da fase de propostas, que poderá ser encaminhada via e-mail, na qual será devidamente rubricada pela CPL e anexada ao processo licitatório.

Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2021.

Presidente da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Secretário CPL	***FERNANDO MAGATÃO***
Membro CPL	***DANIEL ASSIS MACIEL***

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ED7FAD49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 137/2021

PORTARIA N°. 137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2685/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ELIDA RENATA PINHEIRO FERREIRA,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4677-1, portadora da Cédula de Identidade 9.807.591-7, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7D2C98E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 1, lote 1, Diesel Comum, de R$ 4,097 para R$ 4,046; item 4, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 5,500 para R$ 5,270; item 1, lote 2, Diesel Comum, de R$ 4,097 para R$ 4,046; e o item 4, lote 2, Gasolina Comum, de R$ 5,500 para R$ 5,270.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 20 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A309CE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº60

AVISO PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o edital e prorrogou para às 09h00 horas do dia 12/05/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, onde realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 27/04/2021.

Bandeirantes, 23 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
VALOR: R$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:
SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 0420/0000020010412204042013449052000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Rafael Rodrigues Martins 31852016809
RAFAEL RODRIGUES MARTINS
Proprietário

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME.
01 – 365 – PCTE - MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, CONTENDO 100 UNIDADES – TAMANHO M – VL UNIT – 48,00 – VL TOTAL 17.520,00
Para AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da

Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA.
01 - EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA – VALOR 400,00 Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050, no valor total R$ 400,00 (quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A240ACBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 22/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22deAbrilde2021, a Ata de Registro Administrativo n. **22/2021** com a **ANTONIO MARCOS GIORDANO DE PAULA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.038.139/0001-55, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA SANTA CATARINA, 690, decorrente do **Processo Licitatório Pregão13/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, pelo **valor total deR$ 130.002,20 (cento e trinta mil e dois reais e vinte centavos)**, com vigência até**22 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF8F1A21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

SÚMULA: Cria o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas localizadas no Município de Barbosa Ferraz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais institui o Comitê Gestor Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será gerido pelo CGM - Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal será integrado por:

Entidade	Representante	MEMBRO
Gabinete do Prefeito	Carlos Alberto Teixeira de Almeida	Titular
Secretaria Mun. de Admin. Planej. e Gestão	José Sérgio Aparecido Miliossi	Titular
Departamento de Compras e Licitação	Edmar Gardioli	Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	Antonio Pinheiro Lopes	Titular
Departamento da Fiscalização e Tributação	Aline Cezar de Oliveira Martins	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Dorival Barreto dos Reis	Titular
Departamento de Serviços Urbano/Rurais	Jose Geraldo da Silva	Suplente
Controladoria Interna	Kleyton Luis Leme Cracco	Titular
Contabilidade	Adriano Gonçalves de Oliveira	Suplente
Procuradoria Juridica	Moacir Nunes da Silva	Titular
Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	Marcilio Pinto Barbosa	Titular
Departamento de Planejamento e Gestão	Creonice Emerick Ramos	Agente de Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Educação	Fabio Caparroz	Titular
Departamento de Cultura	Ester Pereira Peternelli	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Leandro Melo	Titular
Departamento de Saúde	Lucinette da Silva Sanches	Suplente
CDL	Antonio Marcos Vedovoto	Titular
CDL	Márcio Aparecido da Costa	Suplente
UNICESUMAR	Henorá Aparecida Gasparotto Buim	Titular
UNICESUMAR	Samanta Maria de Andrade	Suplente

§ 2º - A Procuradoria do Município participará do Comitê Gestor Municipal, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.

§ 3º - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao Secretário do Comitê Gestor Municipal:

I - convocar as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III – assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "caput":

I – terá por função, além de outras determinadas pelo COMITÊ GESTOR, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;

III – deverá preencher os seguintes requisitos:

Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
Haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º - O CÔMITE GESTOR MUNICIPAL deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 23 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:3C2A9987

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA 104/2021

Súmula: Concede Progressão Horizontal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com a lei n.º 1815/2010, Art. 24, de 10 de Março de 2010, que reformula o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério Municipal e suas alterações na forma de **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, por Capacitação e Desempenho aos professores relacionados abaixo.

Nome dos Professores	RG Nº	De Nível	Classe	Para Nível	Classe
Eliane Matias de Lima	8.250.934-8	III	01	III	02
Viviane A. da Cruz Oliveira	5.821.871-6	III	02	III	03
Patricia P. C. Maziero	6.990.543-9	III	04	III	05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:EFB6B33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021, PROCESSO DE DISPENSA 03/2021

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EDP SANCHES IMPRESSÃO DIGITAL ME – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.293.859/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de papeis de parede com mapa do município, adesivos como brasão do município para veículo e plenário da Câmara, faixas coloridas para sinalização de portas e janelas de vidro da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.
Contas Dotações: 0070 do exercício de 2021.
Valor: R$ 961,20 (Novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 15/04/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:14EDC790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.408 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe Sobre A Manutenção Da Situação De Emergência No Rito Do Município De Barra Do Jacaré Define Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março
de 2020 em 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito as determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

DECRETA:

Art. 1º Os funerais não poderão ter duração maior que 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Não poderá haver funeral no período noturno, caso ocorra o falecimento a noite, o velório só poderá ser realizado no dia seguinte a partir das 08h00min.

§2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;

§3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.
§ 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§5º Caso a morte seja em decorrência do COVID-19, fica proibido realização de funeral.

Art. 2º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial às **segunda-feira a sábado das 08:00 até as 22h00min, domingos e feriados das 08h00min até as 14h00min**, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;

II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);

III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;

IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;

V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Art. 3º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local ou na frente dos estabelecimento (calçada), além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2º

§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08h00min até as 19h00min e domingo e feriados das 08h00 às 12h00min.

§2º Fica proibido ingressar no estabelecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.

Art. 4º Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020, devendo a realização de missas, cultos e atividades religiosas correlatas ocorrerem no seguintes horários, às **segunda-feira a sábado das 08:00 até as 22h00min, domingos e feriados das 06h00min até as 22h00min.**

Art. 5º Lojas em geral funcionarão de acordo com horário norma do comercio, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 8:30min ás 18:00min, sábados das 08:30min às 12:00min, fechando aos domingos, desde que seguindo todas as orientações das autoridades de saúde quanto ao uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%.

§1º Fica proibido ao lojista disponibilizar brinquedos e fornecer bebidas ou comidas aos clientes.

Art. 6º Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 06h00min às 20h00min e domingo e feriado das 06h00min às 13h00min.

§1º Não será permitido o consumo de bebida alcoólica no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes sujeitos a multa.

Art. 7º As academias poderão atender, no máximo, 10 (dez) pessoas por vez, enquanto os salões de beleza poderão atender 4 (quatro) pessoas por vez.

§1º O desrespeito ao limite acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

Art. 8º Fica proibido as chácaras, clubes, áreas de lazer e residências realizar confraternização e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 7 (sete) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 (quartoze) anos.

Art. 9º Fica instituído multa, também, para as aglomerações em vias públicas com mais de 5 (cinco) pessoas, devendo sempre manter o distanciamento social de aproximadamente 2 metros uns dos outros, com uso de máscara, sendo permanentemente proibido consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas, inclusive na frente de estabelecimento comercial (calçada).

Art. 10 Fica PROIBIDO a prática de esportes coletivos de contato físico (futebol, basquetebol e outros), ou jogos que causem aglomeração ou contato próximo, como baralho, sinuca, bocha, malha, tênis, etc.

Art. 11 Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%

Art. 12 O descumprimento deste decreto ensejará a aplicação das multas abaixo indicadas, além da responsabilização criminal do infrator por crime contra a saúde pública:

I– Pessoa Física = Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

II– Pessoa Jurídica = Multa de 30 UFMs, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

§1º. Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 11 (onze) ou mais pessoas seja em via pública ou propriedade privada;

Art. 13 No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

§1 O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 14 Fica revogado os artigos 2º ao 10º do Decreto Municipal nº 1378/2021.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará até que seja editado novo decreto, suspendendo-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores e as disposições em contrário, mantendo-se vigentes restrição provisória de circulação e consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 23 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD25F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada

de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR**, e a **EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI,** brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,83 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O valor contratual fica acrescido em R$27.390,89 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E7EECF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Nº Processo: 30/2021. Objeto: PARCERIA/COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 23/042021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Contratada: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE, CNPJ 15.440.630/0001-54.

Barra do Jacaré PR, em 23 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0DC6595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA, CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935, CNPJ: 13.187.290/0001-76.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de carro de som e som ativo para eventos em ambiente aberto e fechado, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, contidas no edital do processo Pregão Presencial nº 02 do exercício de 2021.

Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1770	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2560	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2860	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3890	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4160	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4280	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4460	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4590	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4810	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5030	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5480	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6070	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6740	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6750	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6760	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6940	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6950	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7840	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7870	09.002.13.392.0008.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8000	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8360	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8370	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor: R$171.156,46 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Data da Assinatura: 22/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08F7579D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 079/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 20.272,65 (vinte mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 23/04/2021 Término: 22/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2021

Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
387 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
199 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
402 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C433AE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 080/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: C F ANTONELLI EIRELI
Valor.....: R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)
Vigência...: Início: 23/04/2021 Término: 22/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
387 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
199 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
402 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A4C2C57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 081/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ATACADO MINIPRECO LTDA
Valor.....: R$ 75.311,85 (setenta e cinco mil e trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 23/04/2021 Término: 22/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
387 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
199 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
402 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0469434D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E ODONTÓLOGO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR***.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B9FCAA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR33/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, BOCHA E GINCANAS ESPORTIVAS E CULTURAIS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 65.390,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/05/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas

expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F36C42B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR34/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DESTINADO AOS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 16.577,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/05/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B7B19293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR35/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS, INSTALAÇÕES E REPAROS EM VIDROS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 5.965,50 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 07/05/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:15432D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/04/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3959 - RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (08.096.586/0001-41)
3911 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN (23.964.820/0001-07)
3872 - CONCORDIA INFORMATICA LTDA (13.278.423/0001-10)
56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
3887 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (28.706.488/0001-96)

TOTAL GERAL: R$ 131.821,99

Bela Vista da Caroba, 23 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EE3F9BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL7/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 23/04/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OBRAS EXCLUSIVAS NO FORMATO TABLOIDE DESTINADAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1153 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (04.096.738/0001-55)

TOTAL GERAL: R$ 3.840,00

Bela Vista da Caroba, 23 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:31C03164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9621	VANEILA GIZELI MARTINS HORST	108.023.159-50

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:55EA5FD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 107 SIAFIC

PORTARIA 107/2021

Súmula: Designa servidores para comporem comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFI.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o decreto municipal 87 de 20 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFI prevista no Plano de Ação para Aderência aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (software único para os poderes do Município), composta pelos servidores:

I. Ruhama J. A. Girollete – Contabilidade
II. Aline A. Gluszczak – Planejamento
III. João L. Nicolotti - Licitações

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO RPEFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C2C377F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 10/2021 PREGÃO ELETR. N.º 09/2021 - AQUISIÇÃO DE TONER

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **06/05/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a cotação de preço para Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das UBS conforme meta da LDO 205,223,242.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:40CE4F64

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE_- PROCESSO N.º 11/2021 PREGÃO ELETR. N.º 10/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **07/05/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento das atividades administrativas, conforme meta da LDO 205,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AF2A11DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 15/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA) NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º15/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP, CNPJ nº 10.663.560/0001-80, situada na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, Nº 221, CENTRO, MANOEL RIBAS/PR CEP: 85.260-000. Representada por FRANCIELI ANDRADE DIAS MARTINS, portador do CPF nº 054.872.449-01 e RG nº 864139990 SSP/PR.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP, CNPJ nº 10.663.560/0001-80 vencedora do LOTE 01 item lote 01 com o valor total de **R$** 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total de **R$** 11.600,00(onze mil e seiscentos reais)
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F8D6D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 17/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 17/2021 REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º17/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – – LICITANTE 01 – MARCIO SCHINEMANN – CNPJ Nº 27.249.990/0001-52, situada na rua Paraná, 607, centro, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 neste ato representado pelo Sr. **MARCIO SCHINEMANN**, portador do RG nº 8.995.260-3 SSP/PR e CPF nº 045.621.689-86.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
LICITANTE 01 – MARCIO SCHINEMANN – CNPJ Nº 27.249.990/0001-52 vencedora do LOTE 01 item 01**.** Com o valor total de **R$ 28.625,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 28.625,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F963BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: LUIZ CARLOS DE BARROS , pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 071.066.758-22, residente na (o) LINHA GAUCHA, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): Locação de uma sala de alvenaria, sito á Avenida São Roque s/n, Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque- PR, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 600 m², quadra 01, loteamento Bochniak, quadro urbano, objeto da matricula n° 27.263 do cartório de registro de imóveis da comarca de Pitanga -PR de propriedade do "LOCADOR' será utilizada para a instalação do Creas (Centro Especialização de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), **sendo R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*LUIZ CARLOS DE BARROS*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5991B4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DOS EXTRATOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2018.

CANCELAMENTO DOS EXTRATOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2018.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR OS EXTRATOS DO PRIMEIRO E SEUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 176/2018, PUBLICADOS ERRONEAMENTE NOS DIAS 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E 25 DE FEVEREIRO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9B137B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 38/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de R. COUTINHO E CIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.096.048/0001-06, no valor total de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), referente a Aquisição de bandeira do Município de Bocaiúva do Sul para serem utilizadas em eventos oficiais, em atividade pedagógica nas escolas e cemeis, como tamabém serem utilizadas pelas secretarias municipais., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:878DB24F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 37/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, no valor total de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), referente a Aquisição emergencial de insumo hospitalar para atender paciente da Secretaria Municipal de Saúde em tratamento de hemodiálise portadora de insuficiência renal crônica., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:61D28B5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 32/2021

Emissão: 22/04/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE 2 KM DE ESTRADA RURAL DA LOCALIDADE DE PAPANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dando sequência ao processo de Tomada de Preços Nº 01/2021, a comissão de licitação vem através deste documento informar que:
De acordo com o Parecer Jurídico 111/2021, a empresa JULIO EDUARDO KELTE EPP foi considerada inabilitada, de acordo com a fundamentação da procuradoria geral do município:
“Em que pese o item 6.5, alínea "c" do edital, o qual se refere aos documentos relativos à qualificação técnica, não especificar se a certidão de registro de pessoa jurídica deverá ser positiva ou negativa, o mesmo especifica que deverá constar na certidão o responsável técnico designado como Coordenador para a (s) obra (s) em questão, dentro do prazo legal de sua vigência. No presente caso, ao verificarmos a referida certidão, aferiu-se que não consta em nenhum item o dito responsável técnico, o qual é exigido expressamente no Edital. ”.
Dessa forma, a procuradoria geral concluiu que o prosseguimento do certame deve ocorrer com a devida INABILITAÇÃO da empresa JULIO EDUARDO KELTE EPP.
Quanto aos questionamentos quanto a necessidade de visto do CREA do Estado do Paraná da empresa, acervos e profissional da empresa

MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, o parecer do Setor de Urbanismo conclui que não há necessidade de tal visto, pois "o edital não restringe localidade, desde que empresa esteja habilitada nos termos solicitados. "

A nova data definida para a abertura dos envelopes contendo a propostas das empresas habilitadas ficou para o dia 03/05/2021 as 13:30 horas.

LIE ROSANE RUPEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:87F6C574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4797/2021.

Cede Servidor Público da administração direta e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e considerando o Oficio nº 279/2021 do Munícipio de Santo Antônio do Sudoeste – PR, datado de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER, a partir de 03 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal JULIA MORAIS PAIM, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.667.628-3 e CPF nº 000.892.980-7, Matrícula 834, Nomeada pela Portaria nº 2867/2018 de 02 de abril de 2018, lotada no Cargo Efetivo de "AGENTE PROFISSIONAL I" na Função: "VETERINÁRIO" Nível/Referência XII B02, para exercer a função de Secretária Municipal de Agricultura, no Município Santo Antônio do Sudoeste – PR, lastreado na Lei Orgânica Municipal Art. 97 §1º e §2º e no artigo 114 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores.

Art. 2° - O ônus da remuneração será suportado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1A3E658

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 04/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 189/2021 de 22 de abril 2021.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar a Pactuação Interfederativa de indicadores para o ano 2021.
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:25D2050E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº98/2021

DATA: 23 de abril de 2021.

Súmula: *Determina as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o ano de 2021.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

D E C R E T A:

Art. 1ºO Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 terá seus vencimentos da seguinte forma:
Cota única – Vencimento em 15 de julho de 2021, com pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), ou;
1ª Parcela – Vencimento em 15 de julho de 2021;
2ª Parcela – Vencimento em 16 de agosto de 2021;
3ª Parcela – Vencimento em 15 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A parcela deverá ter valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais).
Art. 2º Os valores serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, oficial de atualização de Tributos Municipais conforme Decreto nº 29/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, em 23 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:283D5D06

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-99/2021

Data: 23/04/2021

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor RAIMUNDO SEVERIANO ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1187/2008 e Lei 1551/2017 que alterou o artigos 7º, II, da Lei Municipal n. 1187/2008 e revogou o artigo 16 da Lei n. 1187/2008;
Considerando, a indicação dos Conselheiros para o Biênio 2021 a 2023, em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, realizada dia 16/04/2021, registrada em ata 02/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Secretaria de Educação:

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Sueli de Fátima Ferreira Martins

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elizângela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tieni

SECRETARIA DE ESPORTE:
Titular: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Sidnei da Silva Borges

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Thiago Batista de Lima
Suplente: Camila Aparecida da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APAE
Titular: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti
Suplente: Edina Sander Rosa

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO _ APMF DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM
Titular: Eunice Ribeiro Pedro
Suplente: Maria Alice Sigail Almeida

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DA EDUCAÇÃO_ APMF DO CMEI MARIA DAS DORES BENATTO
Titular: Dirce Ferreira Machado Almeida
Suplente: Marta Soares de Souza Santos

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE_CENTRO DO MENOR INTEGRADO NA COMUNIDADE/CEMIC
Titular: Maria José Laurindo
Suplente: Lucimar Gomes Justino

Art. 2º - Nomeia Eunice Ribeiro Pedro, para Presidente do CMDCA e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Nomeia Thiago Batista de Lima, como Tesoureiro e Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de Abril de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A0032CD8

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA:

Dispõe sobre aaprovação do nome do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também serãoresponsáveis para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1187/2008, alterada pela Lei 1551/2017, em Reunião extraordinária realizada no dia 16/04/2021, registrada em ata 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente do CMDCA a Sra. Eunice Ribeiro Pedro e o Sr. Thiago Batista de Lima como tesoureiro;

Art. 2º -Nomear para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Eunice Ribeiro Pedro e TesoureiroThiago Batista de Lima.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da reunião em 16/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 23 de Abril de 2021.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CE7E54B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 083, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de abril de 2021, para a Cidade

de Cascavel – PR, para transporte de pacientes para a **Gastroclínica Cascavel.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F49E4080

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 084, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 26 e 27 de abril de 2021, até a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FB4DD38D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 085, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, composta por 4 (quatro) membros, sendo órgão de deliberação coletiva, composto pelos seguintes membros:
- Anderson Cortivo; Operador de Máquinas
- Hermes Martinho Bolsoni, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
- Roberto Carlos Cortivo; Operador de Máquinas
- Marinho Luis Molinetti; Motorista;

Parágrafo único. A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados, os quais se encontram no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, sendo que a Comissão deverá apresentar laudo contendo o preço mínimo avaliado.
Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens móveis que terá por objetivo avaliar o valor de móveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.
Art. 3º A Presidência da Comissão será do servidor Marinho Luis Molinetti.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1821D137

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 14 de abril de 2021, edição 2242, página 43, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital nº 02/2021 de 13 de abril de 2021, onde se lê:

Relação de inscritos	
Formulário nº	**Nome**
1	RAÍSSA ÁVILA
2	AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO
3	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA
4	PAOLA MOCELLIN
5	IGOR RAFAEL STADENIK
6	RENATA MATTES LAUDELINO
7	FRANCISCO JOSE SIMIONATTO
8	ISADORA FOLLE
9	SUÉLLEN BIANCHINI
10	MILENA LUIZA HRCHOROVITCH
11	SAMARA CAROLINE SAVITSKI
12	JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
13	DANNA QUELITA DE LIMA
14	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
15	CIBELY MATHEUS RODRIGUES
16	LAYSA MONYZE FACINI
17	CHAIANE NUERNBERG
18	GABRIEL LEFCHAK DA SILVA
19	LUIS HENRIQUE RISSO
20	VITOR FERREIRA DE SOUZA
21	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES
22	TATIANA NOVADZKI
23	POLIANA LETICIA NOVADZKI
24	ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO

Leia-se:

Relação de inscritos	
Formulário nº	**Nome**
1	RAÍSSA ÁVILA
2	AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO
3	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA
4	PAOLA MOCELLIN
5	IGOR RAFAEL STADENIK
6	RENATA MATTES LAUDELINO
7	FRANCISCO JOSE SIMIONATTO
8	ISADORA FOLLE
9	SUÉLLEN BIANCHINI
10	MILENA LUIZA HRCHOROVITCH
11	SAMARA CAROLINE SAVITSKI
12	JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
13	DANNA QUELITA DE LIMA
14	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
15	CIBELY MATHEUS RODRIGUES
16	LAYSA MONYZE FACINI
17	CHAIANE NUERNBERG
18	GABRIEL LEFCHAK DA SILVA
19	LUIS HENRIQUE RISSO
20	VITOR FERREIRA DE SOUZA
21	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES
22	TATIANA NOVADZKI
23	POLIANA LETICIA NOVADZKI
24	ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO
25	JHONATAN DOS SANTOS
26	GERSON DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F22A11A5

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 20 de abril de 2021, edição 2246, página 46, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital nº 04/2021 de 20 de abril de 2021, onde se lê:

Relação de inscritos	
Formulário nº	**Nome**
1	RAÍSSA ÁVILA
2	AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO
3	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA
4	PAOLA MOCELLIN
5	IGOR RAFAEL STADENIK
6	RENATA MATTES LAUDELINO
7	FRANCISCO JOSE SIMIONATTO
8	ISADORA FOLLE
9	SUÉLLEN BIANCHINI
10	MILENA LUIZA HRCHOROVITCH
11	SAMARA CAROLINE SAVITSKI
12	JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
13	DANNA QUELITA DE LIMA
14	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
15	CIBELY MATHEUS RODRIGUES
16	LAYSA MONYZE FACINI
17	CHAIANE NUERNBERG
18	GABRIEL LEFCHAK DA SILVA
19	LUIS HENRIQUE RISSO
20	VITOR FERREIRA DE SOUZA
21	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES
22	TATIANA NOVADZKI
23	POLIANA LETICIA NOVADZKI
24	ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO

Leia-se:

Relação de inscritos	
Formulário nº	**Nome**
1	RAÍSSA ÁVILA
2	AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO
3	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA
4	PAOLA MOCELLIN
5	IGOR RAFAEL STADENIK
6	RENATA MATTES LAUDELINO
7	FRANCISCO JOSE SIMIONATTO
8	ISADORA FOLLE
9	SUÉLLEN BIANCHINI
10	MILENA LUIZA HRCHOROVITCH
11	SAMARA CAROLINE SAVITSKI
12	JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
13	DANNA QUELITA DE LIMA
14	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
15	CIBELY MATHEUS RODRIGUES
16	LAYSA MONYZE FACINI
17	CHAIANE NUERNBERG
18	GABRIEL LEFCHAK DA SILVA
19	LUIS HENRIQUE RISSO
20	VITOR FERREIRA DE SOUZA
21	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES
22	TATIANA NOVADZKI
23	POLIANA LETICIA NOVADZKI
24	ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO
25	JHONATAN DOS SANTOS
26	GERSON DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4CA707FB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 086, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de abril de 2021, até a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente Clínica Gastroclínica Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D77AB01B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.010, DE 23 DE ABRIL 2021.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Div. de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte escolar**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (338)	103	25.900,00
TOTAL			**25.900,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Div. de Ensino - Fundeb**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
3.3.90.30	Obras e Instalações (370)	103	25.900,00
TOTAL			**25.900,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9B1680B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: BRUNA DE SOUZA 08825316976
CNPJ: 30.715.054/0001-02

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia, edição de imagens e confecção de quadros para a galeria dos vereadores do Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Braganey, 23 de abril de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:095EFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021 /2021

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB)NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste Decreto:
a) **Representantes do Poder Executivo:**
Titular: Sirlene Tosta das Neves Jordão - CPF: 985.567.209-78
Titular: Maria Rafaela Picagevicz - CPF: 082.337.789-07
Suplente: Sandra Mara Belarmino - CPF: 067.242.319-73
Suplente: Fabiani Del Puppo - CPF: 074.724.229-16
b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Euclides Antonio dos Reis – CPF: 524909639-53
Suplente: Silvana Bilibio da Silva – CPF: 897193449-20
c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas,
Titular: Rosangela Gomes Modolo – CPF: 024373559-78
Suplente: Aparecida de Lourdes Citron Faria – CPF: 960350139-53
d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Solange de Fátima Trevisol Centenaro – CPF: 042056759-33
Suplente: Gleise Miranda da Silva - CPF: 091.415.159-27.
e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Marcia Pereira da Silva – CPF: 080323309-41;
Titular: Franciele Luvisa Cogo – CPF: 036994189-60
Suplente: Neli Evangelista dos Reis – CPF: 022930519-94
Suplente: Eronete Avila – CPF: 094796779-62
f**) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas**
Titular: Suzane da Silva Dias – CPF: 123524909-73
Titular: Gessica Coutinho Marques – CPF: 098122909-31
Suplente: Deisiane Correia dos Santos – CPF: 123524809-73
Suplente: Gabriele Aparecida Staskoviack – CPF: 131555329-55
g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Luana Dams – CPF: 058192789-33
Suplente: Hebe Cassia Toffoli – CPF: 603708239-15
h) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Maicon Antonio Koch – CPF: 092795379-03
Suplente: Viviane Aparecida Dupont – CPF: 320441798-06
i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Justifica-se que no município não temos representantes da sociedade civil conforme determina a lei do FUNDEB.
Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as de mais.
Registra-se e Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CB348D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.841.0004.2.010.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
100- 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO	

		ENSINO SUPERIOR	
198- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B0648B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020

Decreta:

Artigo 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215,94 (duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
615-3.3.90.93.00.00	33789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	215,94
Total Suplementação:			**215,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1F4EBF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 0,21 (vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
616- 3.3.90.93.00.00	31789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,21
Total Suplementação:			**0,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	0,21
Total da Receita:		**0,21**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:07B7C87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

Processo dispensa Nº. 28/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 28/2021, de 22/04/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
STOP FIRE COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.430.001/0001-90 no valor total de R$8.510,00 (Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49E24D89

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2021
DISPENSA Nº 28/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: STOP FIRE COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME CNPJ nº 05.430.001/0001-90
VALOR: R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais).
Data de Assinatura: 22/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FD00E5D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 81/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 01 – Lote 01 (Gás de Cozinha – Botijão 13 Kg) ficando reajustado o valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) atualizando o montante para R$25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais).
Assinatura: 19/04/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:25BDF707

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2026/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DA APMF DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe a Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo da APMF da Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo da APMF da Escola Municipal de Cafeara, conforme segue:

DIRETORIA:

Presidente: Alessandra Turozzi dos Santos
Vice-Presidente: Vanessa Paula Francisco

1ª Secretária: Juliene Garbosa Marques
2ª Secretária: Isabella Keyko Navarro Saneshigue dos Santos

1ª Tesoureira: Sonia de Lourdes Vasconcelos
2ª Tesoureira: Sílvia Gracielli Félix Ferracioli

1ª Diretora Sociocultural e esportivo: Gilmara Milani Lazaretti
2ª Diretora Sociocultural e esportivo: Francielli Arquino da Graça

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Mitchelli de Paula Araújo

Conselheiras: Marli Bento Pacheco Sperandio
Edna Volpato Salviano

Suplentes: Gabriela de Souza Nascimento
Mara Alves de Oliveira

CONSELHO DELIBERATIVO:

Presidente: Rosângela Aparecida dos Reis Bott

Secretária: Patrícia Marcelino da Silva

Conselheiras: Luciana Aparecida Moreira
Ana Paula Pereira Maciel Blentan

Suplentes: Elizete Ferreira Alves
Marisê Clecione Nizes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 20 de Abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D007711

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, **entre os dias 30 de abril e 07 de maio do ano de 2021**, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das

13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL - Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto - CPF n.° 070.662.249-90

Cafeara/PR, 23 de abril de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3E0AE2C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 017/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por SIMONE FIORINI, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL
Candidata: SIMONE FIORINI **Classificação:** 04
Edital de Convocação: 024/2021 **Data:** 22/04/2021

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: SIMONE FIORINI, do Cargo de Agente Universitário – Assistente Social; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 23 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABC8A582

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Simone Fiorini, portadora do RG nº 7.093.336-5 e do CPF n° 026031259-23 , residente à Rua Duque de Caxias 2227, na cidade de Sarandi – PR, declaro para os devidos fins, que convocada pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL, sob classificação de nº 4 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

SIMONE FIORINI
Candidata

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:62DFE524

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2025/2021

Súmula: Retifica o Decreto n.° 2023/2021, que concedeu Elevação de Nível Horizontal as Professoras e Educadoras Infantil, conforme Art. 46 da Lei n.° 243/2005.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto n.° 2023/2021, de 15 de abril de 2021 conforme segue:

Onde se lê:

Matrícula	Nome da Educadora Infantil	Nível Anterior	Nível Atual
399	Paula Andréa Turozi Lazaretti	B-05	B-07

Leia-se:

Matrícula	Nome da Educadora Infantil	Nível Anterior	Nível Atual
399	Paula Andréa Turozi Lazaretti	C-05	C-07

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara/PR, 22 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D7F1A642

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2027/2021

SÚMULA: Concede Elevação de Nível Vertical e Horizontal de Professoras, conforme Art. 48 da Lei n.° 243/2005.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 02/04/2021, a Sra. **MARIÂNGELA RIZZATTI ÁVILA**, Matrícula n.° 469, admitida em 02/04/2018 no cargo de Professora, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL VERTICAL E HORIZONTAL**, mudando da **Classe A-01** para a **Classe B-03**, conforme Art. 48 da Lei nº. 243/2005, de 01 de Julho de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de a 02 de abril de 2021.

Cafeara-PR, 23 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:458C6736

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade no serviço público, a partir de 02 de abril de 2021, a servidora relacionada abaixo, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, após ser considerada apta na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Art. 27 e Art. 28 da Lei n.° 243/2005:

SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
MARIÂNGELA RIZZATTI ÁVILA	02/04/2018	02/04/2021/2021

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Cafeara/PR, 23 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6864DE84

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2028/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA COVID-19, NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAFEARA".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 no âmbito da Educação na esfera municipal, será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e composta pelos seguintes membros:

"Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação"	
SEGMENTO	**INDICADOS**
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Geni Graciano Salviano
Representantes dos Profissionais da Educação	Lígia Cristina Turozi Tomadon Vanessa Aparecida de Oliveira Mariângela Rizzatti Ávila Andréia de Aquino T. Constantino
Representantes do Pais de alunos das Instituições de Ensino da Rede Municipal	Silvia Maria Lazaretti Tamirys Mayara do Amaral Zanini Mendes
Representante do Colégio Estadual	Maria Aparecida dos Santos Tomadon
Representante da Secretaria Municipal da Saúde	Elis Regina Arantes de Oliveira
Representante do Conselho Tutelar	Gustavo Curan

Art. 2º - O objetivo central dessa Comissão é elaborar o protocolo de segurança dentro dos parâmetros da legalidade, para que no retorno nas aulas presenciais ou híbridas, possamos oferecer um ambiente seguro e saudável aos nossos alunos, profissionais do magistério, profissionais da educação e comunidade escolar da rede de ensino.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 23 de Abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC2757C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

ATA Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano 2021, às 17:30 horas, encerrou-se o prazo recursal informado na Ata Nº 029/2021, cujo o **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q, A SER EXECUTADO NESTE MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA ESTRADA CAMPINA, ENTRE O FINAL DO TRECHO ASFALTADO SOBRE PEDRA POLIÉDRICA ATÉ A COMUNIDADE CAMPINA, ZONA RURAL. TOTALIZANDO ÁREA DE 22.068,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 3.715,20 M² DE GRAMA, 2.012,40 M³ DE BRITA GRADUADA E 3.018,60 M³ DE RACHÃO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**. Por não haver nenhuma intenção de recurso em relação a primeira sessão, a fase de Habilitação, **fica definido o 26/04/2021, às 11:00 HRS para a abertura das propostas das empresas habilitadas**.

GILBERTO SCUSSEL
Presidente

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

JUCILENE T L WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8005F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: BERTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.884.489/0001-01, AV: PRESIDENTE JUCELINO, 838 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CARLOS NEI BERTÉ, portador da cédula de identidade RG Nº 8690278, devidamente inscrito no CPF N° 092.356.129-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Valor Total: R$ 17.430,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CARLOS NEI BERTÉ
Vigência: 22/04/2021 a 18/10/2021.
Data da Assinatura:22/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F5682C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 363/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 23/04/2021, o Servidor **IRONDI BITTENCOURT MARTINS,** matricula 76732823 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 23 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E6A18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 004/2021 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 22 (Vinte e dois) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 004/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde- SISPACTO 2021.

Art. 2°- Aprovar por unanimidade a apresentação da Programação Anual de Saúde de 2021- PAS 2021.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 22 de Abril de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº 004/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2021-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E46FBC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 032/2021 - REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA Nº 032/2021 - REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano 2021, às 08h30min horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gilberto Antônio Scussel e membros os Senhores Marcos P. R. Falcão, Jucilene T. de Lima Werber e Adriano Effting, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 005/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.027.589/0001-63, representada, pelo senhor Bruno Kraiewski, devidamente inscrito no CPF nº 055.101.489-00. O senhor representante, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como foi apresentada a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI, R$1.703.229,80 (um milhão e setecentos e três mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que a empresa J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI é vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 com a proposta no valor de R$1.703.229,80 (um milhão e setecentos e três mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), às 09h15min deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

J Turcatto Construções EIRELI
BRUNO KRAIEWSKI

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17E22A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Trata sobre a retomada das Aulas Presenciais e na forma hibrida no âmbito do Município de Cafelândia para os Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa 02 a 03 anos (Creche) e Etapa 04 anos (Pré-Escola).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021, prorrogado e alterado recentemente pelo Decreto também estadual nº 7.320/2021, que tratou sobre a flexibilização de atividades no que tange ao combate e prevenção ao coronavírus.

CONSIDERANDO a Resolução nº 543/2021 - GS da Secretaria da Educação e do Esporte, de 29 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064/2021, que tratou sobre novas medidas de enfrentamento ao coronavírus.

CONSIDERANDO, especialmente a deliberação e parecer do Centro de Operações Emergências - COE, instituído pelo Decreto nº 047/2021.

CONSIDERANDO, por fim, os aspectos psicológicos, emocionais e propriamente de ensino escolar, demandando um retorno, mesmo que gradual, das aulas na Rede Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das aulas presenciais a partir do dia 26/04/2021 na forma Híbrida, para os Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa 02 a 03 anos (Creche) e Etapa 04 anos (Pré-Escola), pertencentes ao Poder Público Municipal, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 543/2021 - GS- SEED.

§ 1º. Recomenda-se retomada das aulas presenciais na forma Híbrida das atividades educacionais nos Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa 02 a 03 anos (Creche) e Etapa 04 anos (Pré-Escola).

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino, deverão observar, para fins de retorno, o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino que retornarem ao regime presencial de aulas deverão implementar medidas de orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, considerando-se e aplicando-se conforme abaixo:
I. Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após dez dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios;

II. SG descartada (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios;

III. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após vinte dias do início dos sintomas ou após dez dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica;

IV. Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR - detectável) para SARSCoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após dez dias da data de coleta da amostra;

V. Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até quatorze dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19;

VI. Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, e manter o distanciamento domiciliar recomendado de pelo menos 1,5m sempre que estiver em contato com outros moradores da residência;

VII. Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da Resolução nº 543/2021 - GS da Secretaria da Educação e do Esporte.

§ 1º. Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19.

§ 2º. Caberão aos Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa 02 a 03 anos (Creche) e Etapa 04 anos (Pré-Escola), que retomarem as atividades, a realização e confecção de relatório semanais com dados acerca do andamento das aulas e cumprimento dos protocolos estabelecidos, conforme protocolo constante no anexo I desta Decreto;

§ 3º. As escolas deverão ainda comunicar de imediato a ocorrência de casos suspeitos e/ou possíveis, identificados, à Autoridade Municipal Sanitária para a tomada de medidas devidas;

§ 4º. Identificados sintomas suspeitos, o aluno será imediatamente afastado nas atividades presenciais, com orientação aos pais, para que, com termo de retorno futuro, cumpra com os protocolos da Saúde e Vigilância Sanitária, entregando, no retorno, referido termo, preenchido e com devida autorização das autoridades competentes.

§ 5º. Será impedida de adentrar aos Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa 02 a 03 anos (Creche) e Etapa 04 anos (Pré-Escola), bem como, de participar das atividades presenciais aquele, que, afastado, não entregar/apresentar, termo de retorno devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

Art. 3º. Consideram-se os termos utilizados no artigo 2º deste Decreto, da seguinte maneira:

I. Caso suspeito: pessoa que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. Ou pessoa com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O_2 (Oxigênio) menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto;

II. Caso confirmado, a pessoa com: a) resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou b) Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínico-imagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso;

III. Constatado caso confirmado da COVID-19, a pessoa assintomática que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial;

IV. Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado;

V. Contato próximo, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, é a pessoa que: a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de quinze minutos, com um caso suspeito ou confirmado; b) Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado; c) Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

Art. 4º. As instituições e estabelecimentos de ensino que retornarem ao regime presencial de aulas deverão obrigatoriamente seguir, para o expediente de suas atividades, todas as medidas de prevenção e controle, sendo de responsabilidade do representante legal ou responsável pelo local a elaboração, orientação, divulgação e promoção de normas e medidas sanitárias, disponibilizando um Protocolo de Contingência e Responsabilidade Sanitária específico, visando proteger funcionários, pais, alunos e colaboradores, contendo no mínimo:

I. Permitir a manutenção do ensino híbrido e facultativo aos alunos, com ciência dos pais ou responsáveis legais;

II. Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento, além de protetores faciais pelos profissionais da educação. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da ANVISA. A troca de mascaras deverá ser realizadas a cada 02 (duas) horas;

III. Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega e materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;

IV. Disponibilizar e exigir diariamente a apresentação de checklist pelos pais ou responsáveis quanto as condições de saúde dos alunos, bem como a realização de checklist diário, pela escola, na chegada dos alunos ao estabelecimento de ensino (registrando em prontuário individualizado de cada aluno;

V. Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

VI. Manter o distanciamento entre alunos conforme o tamanho da sala de aula, não ultrapassando o percentual previsto no parágrafo 3º do artigo Primeiro;

VII. Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas e séries;

VIII. Manter no mínimo 1,5 metros de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;

IX. Priorizar atividades em espaços abertos;

X. Realizar a lavagem e higienização das mãos a cada duas horas;

XI. Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços duas vezes dia;

XII. Limitar o acesso as suas dependências somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras;

XIII. Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos alunos, exigindo uso de mascaras, higienização das mãos e verificação da temperatura.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, confeccionar/elaborar, cronograma com relação de alunos e escalonamento, respeitando os demais critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal da Saúde por meio da Divisão de Vigilância Sanitária elaborar um cronograma de fiscalização do cumprimento do art. 4º deste decreto;

Art. 7º. Somente poderão retornar às atividades presenciais na forma hibrida os Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa 02 a 03 anos (Creche) e Etapa 04 anos (Pré-Escola) que, atenderem ao Protocolo de Biossegurança, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e termo de compromisso estabelecidos, assinado pelos pais, este, ultimo, conforme anexo II deste Decreto;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, e terá validade por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado e/ou revogado, a qualquer momento, conforme dados epidemiológicos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº 071/2021

PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Culestino Kiara
Prefeito

CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DOS TEXTOS

ÁREA DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL
Simone de Fatima Medeiros
Coordenadora Municipal de Ensino

EQUIPE ÁREAS TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

Adilce Aparecida Rodrigues
Coordenadora Municipal de Educação Especial

Renata Carvalho de Souza
Nutricionista

Marta Campestrini
Coordenadora da Merenda Escolar

Edson Vogt
Coordenador do Transporte Escolar

Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos
Chefe IV da Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino

Mariana Caroline dos Santos Borges
Secretária Escolar

Lilian Lima da Rocha
Psicóloga – Educação Infantil

Vanilda Moreira Cesconeto Braga

Psicóloga – Ensino Fundamental

Claudineia Maria de Souza
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Eliane Schmidt
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Elinete Silva de Souza
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Clayson Damasio
Diretor de Estabelecimento de Ensino

Kelis Regina da Silva Guedes
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Aparecida Nogueira Lelis
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Cleonice Gatto Meurer
Diretora de Estabelecimento de Ensino

ÁREA DA SAÚDE

Nelsi Aparecida Santos Nunes
Chefe da Vigilância Epidemiológica

Priscila Ruzin
Chefe da Vigilância Sanitári

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

As orientações presentes neste protocolo são resultado do trabalho da Comissão criada pela Secretaria Municipal de Educação com a participação dos coordenadores das áreas pedagógicas, de alimentação, de transporte escolar, equipe administrativa, além de equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Toda orientação foi organizada com base nos protocolos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, bem como as orientações do Processo nº 45/20 – Indicação N.º 05/20 do Governo do Estado no Paraná, do Decreto n° 4.960 de 2 de julho de 2020 – Resolução Conjuntiva n° 01/2020 – CC/SEED de 6 de julho de 2020, Resolução n° 3.943/2020 – GS/SEED, Resolução SESA n° 1.231/2020 e do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas de Educação Básica emitido pelo Ministério da Educação, que tratam sobre as normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020.
O protocolo de reabertura é baseado em quatro diretrizes fundamentais, estas são linhas mestras que norteiam as ações para condução da reabertura:
*** Segurança dos profissionais e crianças**
*** Orientação e comunicação**
*** Organização dos tempos e espaços**
*** Garantia de direitos de aprendizagem**

Este protocolo apresenta as ações divididas em:

1

* Treinamento e Capacitação das Equipes
* Plano de Comunicação Visual
* Organização dos Ambientes
* Plano de Fluxo Institucional
* Práticas de Segurança no uso de EPIs
* Protocolos de Higiene e Desinfecção
* Protocolo de Alimentação
* Protocolo de Transporte
* Atenção Especial à Educação infantil
* Atenção aos Alunos com Deficiência

2
* Organização Pedagógica

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE RETORNO

O calendário de retorno está organizado considerando os períodos de

* Planejamento,
* formação,
* retorno às aulas presenciais e
* monitoramento.

Antes de iniciarem as atividades presenciais, cada escola deverá realizar uma análise da situação dos profissionais, além de uma triagem dos alunos, com o objetivo de definir quem pode ou não retornar e em que condições.

No caso de estudantes e profissionais, fazem parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos, gestantes e lactantes. Para esses grupos devem ser adotadas estratégias de realização de atividades não presenciais.

Cada escola deverá ainda, fazer uma avaliação da capacidade da instituição para receber alunos e profissionais, definindo a quantidade de alunos a ser distribuída em cada sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

É importante destacar ainda que o Protocolo determina que pais e responsáveis sejam consultados. Os alunos que não forem autorizados pelos pais a retornar para as aulas presenciais, poderão continuar exclusivamente no Ensino Remoto. A vontade das famílias será respeitada.

A escola instituirá pesquisa de retorno a cada duas semanas. Ou seja, famílias/estudantes que optaram por não participar das aulas presenciais, poderão alterar sua resposta somente após o envio de nova pesquisa pela escola para consequente reorganização.

Após o retorno, caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, a instituição passará por rigorosa desinfecção, conforme orientações da SESA e Vigilância Sanitária Municipal.

PARTE 1

1. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

No processo de retorno às atividades presenciais, as escolas deverão realizar o acolhimento e reintegração social de professores, alunos e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento. Para isso, serão realizadas ações e formações continuadas para todos os funcionários da escola, com o intuído de prepara-los para esse momento. A formação respeitará as diferenças existentes na estrutura, tempos e espaços de cada etapa e modalidade da Rede Pública Municipal de Ensino, além de respeitar também o público participante da formação e as responsabilidades a ele atribuídas.

Serão objetos da formação:
* Doença, formas de transmissão, práticas de proteção e segurança;
* Normas de higiene e limpeza;
* Organização da comunicação com a comunidade escolar;
* Plano de fluxo institucional (entrada e saída);
* Procedimentos em ambientes coletivos;
* Procedimentos para o retorno à escola.

Dentro da formação, gestores, professores e todos os demais funcionários serão formados em todos os aspectos voltados aos protocolos de saúde, às regras de distanciamento físico e ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para si e para os estudantes.

As capacitações iniciarão com as equipes responsáveis pela limpeza, manutenção, alimentação, transporte e atendimento ao público, com o intuito de garantir a correta higienização do espaço escolar antes do

início das atividades presenciais, otimizar a gestão de suprimentos, implementar procedimentos em relação aos cuidados com os alimentos, e garantir que a saúde da criança seja preservada em qualquer espaço de sua responsabilidade.

- Para os Familiares

Para o sucesso desse retorno às aulas, os familiares desempenharão um papel vital. Os pais ou responsáveis serão alertados sobre a responsabilidade de cada um na segurança de todos. Se houver dor no corpo, tosse, dor abdominal, diarreia, dor no peito, manchas pelo corpo ou febre (37,5°C ou superior), o aluno não entrará na escola.
Os familiares serão informados, nas semanas anteriores à reabertura sobre:
* as condições de abertura da escola;
* seu papel ativo no respeito às medidas de distanciamento físico;
* o monitoramento do aparecimento de sintomas na criança com a medição diária da temperatura antes da saída para a escola (a temperatura deve estar abaixo de 37,5°C);
* o que fazer em caso de sintomas;
* a proibição de entrar nos prédios da escola;
* pontos e horários de recepção e saída dos alunos, que deverão ser respeitados para evitar aglomeração.

- Para os Alunos

Na primeira semana de aula, os alunos receberão informações sobre o que é uma pandemia, como se transmite a doença, práticas de distanciamento físico, a importância do uso de máscara, higiene adequada das mãos, e procedimentos gerais. O método de repasse das informações será adaptado à idade dos alunos, por meio de design gráfico, vídeo explicativo, música, etc. Essa ação será repetida quantas vezes forem necessárias para que a implementação das prescrições se torne um ritual.

Atenção especial será dada aos estudantes com deficiência para permitir que aprendam sobre os protocolos de saúde, utilizando recursos diferenciados. Todo o processo será acompanhado e apoiado pelos professores das Salas de Recursos Multifuncionais e pela equipe de Coordenação da Educação Especial.

2. PLANO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Envolve ações sobre produção de material informativo impresso, organização da comunicação visual nos espaços escolares para garantia da saúde dos profissionais e estudantes, e organização dos canais de comunicação.

* colocação de folders e sinalizações com informações sobre técnica de lavagem das mãos e lembretes e utilização de sabonete/álcool gel;

* banners com informação didática sobre sintomas e a importância da vigilância rigorosa e responsabilidade de todos com o grupo;

* folhetos didáticos com as principais orientações específicas para cada grupo (folhetos atualizados aumentarão a abrangência do entendimento de todos);

* criação de canais que facilitem a comunicação aos familiares, para emissão de alertas e informações necessárias;

* favorecer a recepção da família em espaço aberto, e, sempre que possível, com agendamento prévio, reforçando a distância de proteção.

3. ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES

O respeito ao princípio do distanciamento físico é uma condição essencial para a saúde. Cada escola deverá avaliar sua capacidade de adequação do ambiente, para isso, será necessário elaborar:

* Estudo do layout das salas de aula e outros locais adequados para o ensino pedagógico;

* Rotina e escala de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual (inclusive toucas, luvas e roupas adequadas para essa limpeza);

* Rotina de revisão da limpeza de torneira e dispositivos de sabão, papel toalha e tampas das privadas;

* Rotina que garanta o fornecimento permanente de sabão líquido, papel higiênico e papel toalha nos banheiros;

* Informativo sobre a necessidade da ventilação dos ambientes, mantendo, sempre que possível, portas e janelas abertas;

A capacidade de acomodação é determinada de forma a cumprir as medidas sanitárias a serem aplicadas. Antes do retorno dos alunos à escola, as salas de aula devem ser organizadas de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre as mesas dos alunos e do professor.

Nos CMEIs onde há oferta de sono, as salas dedicadas a esse momento deverão ser adaptadas para garantir o distanciamento físico e cumprir os regulamentos de saúde.

- Refeitórios e cozinhas

Será necessário definir horários separados para refeições nos turnos, de modo a evitar aglomeração de alunos nos refeitórios. Se for impossível estabelecer distanciamento nos refeitórios, de acordo com as normas estabelecidas, o lanche deve ser servido na sala de aula sob a supervisão de um adulto, seguindo as regras de higiene.

Alguns dos cuidados necessários são:
* Organizar a lavagem das mãos antes e após cada refeição;

* Ao auxiliar os durante as refeições, garantir que a equipe use máscara e lave as mãos entre cada contato;

* Realizar higiene das mesas e cadeiras com desinfetante e álcool 70% após as refeições;

* Realizar a distribuição de água de forma planejada, buscando limitar o contato. É recomendado que cada aluno leve garrafa individual identificada com nome, e que dê preferência para garrafas cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa, diminuindo o risco de contaminação;

* Adaptar a distribuição de refeições e talheres para limitar o contato;

* Não utilizar a modalidade de autosserviço;

* Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração.

* Lembrar aos alunos, no início de cada refeição, com informe oral diário, os gestos de barreira e distanciamento, em particular a importância de não compartilhar comida, água e talheres.

- Sanitários

Os sanitários são ambientes de muita circulação na escola. Por esse motivo, o cuidado deve ser redobrado e seu uso deve ser controlado para evitar aglomerações.

Cuidados a serem tomados:
* Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;

* Limitar o número de alunos presentes nos banheiros, respeitando o distanciamento físico;

* Gerenciar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula);

* Ventilar frequentemente as instalações sanitárias;

* Orientar aos estudantes quando a lavagem das mãos antes e depois de usar o banheiro, e garantir que esse momento seja supervisionado;

* Certificar-se de que as instalações sanitárias estejam equipadas com água, sabão líquido e toalhas de papel descartáveis durante todo o dia;

* Garantir uma limpeza diária completa e desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas, como, maçanetas, torneiras, dispensadores de sabão líquido e tampas de privadas

- Espaços coletivos onde circulam os adultos

Educadores também precisam cuidar das regras de distanciamento para evitar contato físico próximo e possível contágio. O uso de máscaras é obrigatório.

É importante atentar-se a alguns cuidados:
* Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro, identificando acentos que não podem ser utilizados;

* Limpar e desinfetar qualquer objeto antes e após o uso;

* Garantir a ventilação em todos os espaços utilizados;

* Bloquear todas as portas na posição aberta, garantindo a ventilação e evitando o contato em maçanetas;

* Sempre manter álcool gel sobre as mesas, especialmente se houver contato e troca de documentos em papel;

* Garantir a desinfecção regular dos equipamentos de uso coletivo como impressoras, telefones, computadores e relógios para registro de ponto.

4. PLANO DE FLUXO INSTITUCIONAL

Além dos cuidados necessários dentro das salas de aula, deve-se ter muita atenção também nos períodos de entrada e saída dos alunos e na realização de atividades coletivas. Desse modo, deverão ser realizados planejamentos, redefinindo e organizando de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

- Entrada e saída da escola:
* Colocar uma ou mais pessoas nas entradas da escola para orientar a entrada dos estudantes e controlar o fluxo de pessoas;

* Garantir que todos estejam equipados com máscaras, e manter álcool gel disponível sob supervisão de um adulto;

* Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico. Se houver algum sintoma ou febre (37,5°C ou superior), o aluno não deverá ficar na escola, entretanto, se o mesmo estiver desacompanhado de um adulto, deverá ficar em local isolado até a chegada dos pais ou responsáveis;

* Identificar os fluxos de entrada e saída, separando-os, se a configuração das instalações permitir;

* Manter o distanciamento físico nas filas de entrada e saída por todos os meios possíveis, como sinais, marcações no solo, fita adesiva, barreira, contando sempre com a colaboração da comunidade;

* Fornecer sinalização visível e de fácil entendimento por meio de sinais, setas, cores vibrantes como vermelho e verde, etc.;

* Manter portões e portas abertas durante a recepção (na medida do possível por questões de segurança);

* Estabelecer restrições à entrada desnecessária dos pais ou responsáveis nas instalações da escola;

* Organizar a lavagem das mãos de forma cuidadosa, antes de direcionar o aluno à sala de aula, utilizando de água, sabão e toalhas de papel descartável;

* Após a correta higiene das mãos, garantir que o aluno tenha acesso direto à sala de aula, sem interrupções no trajeto.

Procedimento para realização da aferição de temperatura:

- Na chegada, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa.

- Durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com face shield (protetor facial), capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas do rastreador de gotículas respiratórias. - Colocar luvas descartáveis.

- Aferir a temperatura do estudante ou trabalhador.

- Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,5ºC, a pessoa deverá ser orientada a não permanecer na escola. Uma opção, por exemplo, é o encaminhamento à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e contato com os responsáveis. Esse aspecto deve ser detalhado nos planos locais em sintonia com as definições dos protocolos dos serviços de saúde para a Covid-19.

- Limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa.

- Na sala de aula:

* As salas de aula devem ser ocupadas sempre que possível, pelos mesmos alunos;

* Portas e janelas devem ser mantidas abertas sempre que possível;

* O layout da classe deve ser observado e mantido de maneira correta, respeitando o distanciamento físico de 1,5 metro;

* As mesas e cadeiras devem ser dispostas com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;

* O piso das salas de aula deverá ser marcado com fitas adesivas, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

* O isolamento de armários e estantes de uso coletivos deve ser garantido;
* Não deverá ser permitido o compartilhamento de objetos entre os alunos;

* A desinfecção dos materiais educacionais deverá ser verificada e garantida.

- Na biblioteca

A biblioteca pode funcionar desde que seja respeitando o uso de máscaras, o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os alunos e que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais:

* Separar uma estante para receber o material devolvido pelo usuário;

* Usar luvas descartáveis para recebimento do material;

* Reservar o material devolvido por pelo menos 5 dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;

* Usar máscara e luvas para higienizar o material após esse período, liberando-o para novo empréstimo.

- Práticas esportivas

Limitar a prática apenas às atividades físicas de baixa intensidade e mantendo o distanciamento físico necessário. Para caminhadas rápidas, o distanciamento deve ser de no mínimo 5 metros, enquanto para corridas, o distanciamento deve ser de 10 metros.

A prioridade serão as atividades esportivas individuais que permitam preservar a distância física.

- Atividades culturais e manuais
Em todas as atividades será priorizado o uso individual de equipamentos e matérias. Deste modo, é importante:
* Favorecer o uso de equipamentos individuais descartáveis, e, quando não for possível, garantir a desinfecção regular adequada;

* Favorecer as leituras pelo professor para limitar o manuseio dos livros;

* Favorecer descobertas e cultura por meios audiovisuais;

* Favorecer jogos e atividades que não exijam tocar em superfícies comuns e não passem entre as mãos, como jogos de mímica, jogos de adivinhação, etc.

5. PROTOCOLO DE SEGURANÇA NO USO DE EPIs

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) são dispositivos ou produtos, de uso individual, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça à segurança e à saúde de um indivíduo.

Os equipamentos de proteção individual serão exigidos e distribuídos entre alunos e funcionários, respeitando a necessidade de cada item para grupos específicos, conforme orientação especificada no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica emitido pelo Ministério da Educação.

São EPIs:
* Máscara de pano ou máscara tripla camada descartável;
* Protetor facial;
* Luvas descartáveis;
* Touca descartável;
* Botas e sapatos impermeáveis.

Além dos EPIs, recomenda-se o uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs), que são dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:
- Para higiene das mãos:
* Dispensadores de álcool em gel 70%;
* Dispensadores de sabonete líquido;
* Embalagens para descarte e armazenamento de máscaras.

- Para limpeza do ambiente:
* Água sanitária;
* Lixeiras de material que permitem desinfecção.

- Para monitoramento:
* Termômetro de uso à distância.

- Para segurança coletiva:
* Fitas/adesivos para delimitar o distanciamento recomendado;
* Evitar o uso de celulares;
* Não partilhar dispositivos (telefones e materiais).

6. PROTOCOLO HIGIENE E DESIFECÇÃO

Os produtos utilizados para desinfecção devem ser aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser seguidas todas as orientações, constantes nos rótulos dos produtos e nas Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), como por exemplo, a forma de diluição, tempo de contato com a superfície, forma de aplicação, contraindicação e efeitos adversos quando em contato com a pele ou mucosa.

A limpeza de superfícies (mesas e cadeiras, armários, balcões, lousas, maçanetas, interruptores, berços, colchonetes, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoas, etc.) deve ser realizada conforme suas características e deve respeitar as etapas de limpeza de resíduos e desinfecção.
Na primeira etapa, as superfícies devem ser higienizadas com água e sabão/detergente, começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas, dando atenção especial aos pontos de contato, como, puxadores de portas e janelas, interruptores e bebedouros. Em seguida, a desinfecção deve ser realizada com álcool 70%.

A limpeza e desinfecção habituais deverão ocorrer antes da reabertura da escola e, diariamente, antes da entrada e depois da saída dos alunos e equipe, na troca de cada turno. É recomendado que seja realizada pelo menos duas vezes ao dia, entretanto, no caso de objetos frequentemente tocados a limpeza deve ser realizada por várias vezes no decorrer do dia.
Com a intenção de evitar contato excessivo com superfícies, as lixeiras dos estabelecimentos de ensino devem ser com acondicionamento por pedal, sem necessidade de toque manual por parte dos alunos e funcionários.
Para facilitar o controle da higienização, a escola deverá estabelecer um cronograma de limpeza diária e limpeza profunda. Sugere-se a elaboração de um checklist das atividades a serem realizadas e conferência, para registro e monitoramento.

DESINFECÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALVEJANTES

Devido ao fácil acesso e menor custo, o uso da água sanitária ou de alvejantes tem sido recomendado para desinfecções de ambientes e superfícies. Para uso destes produtos, a ANVISA recomenda a seguinte diluição:

* Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1L água.
* Alvejante comum: diluir 1 copo (200 ml) de alvejante em 1L água.
Tempo de contato: 10 minutos.

DEVE SER PROIBIDO:

- Vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;

- Nebulizadores, termonebulizadores ou frascos de spray com propelente (substância capaz de impulsionar o produto para fora). Deve ser utilizado frasco de aperto simples.

No que se refere ao descarte de artigos de uso pessoal e sanitário, deve-se ter cuidado especial para que os mesmos não sejam descartados em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis.

7. PROTOCOLO DE ALIMENTAÇÃO

As cozinheiras e merendeiras deverão seguir as orientações técnicas elaboradas pela Nutricionista, referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

* Garantir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual;

* Garantir a ventilação do ambiente durante os momentos de preparo e distribuição dos alimentos;
* Garantir que não sejam utilizados, nos momentos de preparo e distribuição dos alimentos, qualquer objeto pessoal, especialmente celulares;

* Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequada;

* Seguir rigorosamente a orientação de proceder à limpeza das embalagens com álcool 70% antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;

* Retomar a importância de higienizar frutas, verduras e legumes crus, lavando- os em água corrente e em seguida colocando-os em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável conforme orientação do fabricante).

* Adotar o escalonamento de horários para refeição, a fim de evitar aglomeração;

* Orientar os adultos designados para acompanhar os momentos de refeições a não manipular objetos pessoais, especialmente celulares.

É imprescindível que seja mantida uma alimentação saudável e variada, conforme estabelecido cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a variação de cada faixa etária.

8. PROTOCOLO DE TRANSPORTE

Na retomada das aulas, motoristas e alunos deverão ser orientados sobre medidas de higiene:
* Usar máscara, obrigatoriamente;

* Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

* Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

* Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;

* Deixar as janelas do transporte abertas, sempre que possível;

* Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
* Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar e antes de sair do veículo.

* Evitar aglomeração no momento de entrada e saída do transporte.
Deve-se estabelecer uma rotina de limpeza e desinfecção do transporte entre as viagens, que contemple a cabine do motorista e acessos dos estudantes, bem como as superfícies tocadas com frequência como, corrimões, alças e barras de apoio.

Deve-se ainda, realizar registro das viagens realizadas para potenciais controles de infecção e medidas de quarentena.

9. ATENÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É a fase das primeiras descobertas, da curiosidade, do cuidar, do brincar e da aprendizagem com afeto.

Essa etapa da escolaridade possui muitas especificidades, trazendo à luz a necessidade de elaboração de recomendações direcionadas, que abarcam a rotina das crianças de zero a cinco anos de idade. O contato dos profissionais da educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados já elencados.

Cabe destacar que está contraindicado o uso de máscara por crianças com idade inferior a dois anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la. Como regra, brinquedos, trocadores e os espaços comuns devem ser higienizados com maior frequência sempre após o uso. Materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas.

Além disso, torna-se necessário:

* Repensar a organização das salas de aula, dispensando materiais que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização;

* Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas, ensinando as crianças sobre a importância de respeitar o distanciamento;

* Reforçar, por meio de músicas ou brincadeiras, a maneira correta de tossir ou espirrar;

* Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas a distância;

* Pensar em kits com brinquedos para cada criança, evitando se o compartilhamento dos objetos;

* Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;

* Proibir a entrada de brinquedos levados de cada;

* Lavar todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês imediatamente após o uso.

Para maior efetividade, é extremamente importante contar com o apoio das famílias, solicitando apoio para que conversem com as crianças sobre o distanciamento, o não compartilhamento dos brinquedos, talheres e objetos em geral.

10. ATENÇÃO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

O retorno dos alunos com deficiência deve ser cuidadosamente planejado, assim como o dos demais membros da comunidade escolar. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas.

São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

* Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;

* Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;

* Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses alunos;

* Dispensar o uso de máscara por alunos com problemas respiratórios ou que não consigam removê-la sem assistência;

* Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos.

PARTE 2

1. PERÍODO DE ISOLAMENTO

No período de isolamento, o diálogo com as equipes gestora e docente tem sido fundamental para que elas se sintam acolhidas nas dificuldades relacionadas ao novo formato do processo ensino-aprendizagem, à organização didática considerando as diferenças que se configuram e, também, às inseguranças que o retorno trará referente à pandemia.

Diante disso, soluções compartilhadas farão a diferença para o retorno. São elas:

* Pesquisas de opinião
* Consultas
* Grupos de estudo
* Formação continuada
* Ação com os familiares

- Formação Continuada para Educadores

Essa ação se sustenta a partir da concepção estabelecida no Referencial Curricular do Paraná e nos princípios éticos de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana; de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação e de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e por Princípios Éticos de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira, de construção de identidades plurais e solidárias.

Nesse cenário, a Secretaria Estadual de Educação, o Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação tem reafirmado o seu compromisso permanente de acompanhar a escola no desenvolvimento de estratégias de acolhimento e acompanhamento aos alunos que se encontram em situação de violação de direitos ou de sofrimento, que desencadeiam prejuízos significativos no processo do desenvolvimento e aprendizagem.

A equipe da Secretaria Municipal de Educação propõe encontros reflexivos para diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino, no intuito de promover potência de ação para criação de estratégias que possibilitem a retomada da vida coletiva no retorno às aulas.

No que concerne aos gestores escolares e a possibilidade de retorno, as questões centrais a serem superadas, no momento atual, são a relação entre distanciamento físico e proximidade afetiva, bem como a ressignificação das práticas sociais para que se possam reconstruir as formas de convívio em grandes grupos.

Deste modo, destacamos que os percursos escolhidos para abordar os temas dialogam com as várias áreas do saber, mas, principalmente com a Arte, a Psicologia e a Literatura, entendendo que esse percurso contempla a delicadeza e o acolhimento que a situação demanda.

- Ações Planejadas com a Psicóloga

As ações formativas serão realizadas em parceria com assessores da área da Psicologia Escolar e, em primeiro momento e envolverão temáticas relacionadas a:

* Acolhimento.

* Impacto na saúde socioeducacional dos educadores e alunos.

* Falar e escutar: contribui para diminuir as angustias e inseguranças.

* O encontro com o novo espaço da escola. Um novo mapa: a voz e o choro / o medo e a euforia / o conteúdo e a vida. O que precisamos aprender depois do que aprendemos com e na quarentena.

- Ações com familiares

* Aproximação dos familiares – via aplicativo e outros meios digitais – para apresentação das propostas de retorno e compartilhamento do ‘’novo formato de aulas’’.

* Proposição de formações on-line.

2. PERÍODO DE RETORNO

- ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS INICIAIS

É importante destacar que as atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas pelas escolas nesse período estão descritas no Parecer CNE/CP n° 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de Covid-19.

O Ministério da Educação recomenda trabalhar na perspectiva do que seja considerado essencial em termos de aprendizagem, de acordo com o contexto de cada escola, de cada série/ano ou até mesmo de cada turma.

A reorganização das atividades educacionais será feita com extrema cautela, considerando os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos alunos devido ao longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais.

No período de retorno presencial às aulas, dois focos serão objeto de trabalho: os protocolos de saúde e a recuperação das aprendizagens para garantia dos direitos dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
Atividades a serem realizadas:
* Metas de aprendizagem
* Parceria com outras Secretarias
* Avaliações
* Recuperação das aprendizagens
* Educação Especial
* Vulnerabilidade Social
* Uso de verbas

- Retorno dos Professores
A semana do retorno dos educadores será destinada a planejamento das ações de acolhimento aos estudantes, pautadas na formação e nos materiais disponibilizados pela equipe pedagógica, além das orientações de ações para a retomada da rotina de aulas, para reelaboração dos planos de aula, pautados, inicialmente, na recuperação das aprendizagens, com base nas atividades propostas pela equipe pedagógica.

- Retorno dos Alunos
Diante da chegada dos alunos, as seguintes medidas serão tomadas:
* Garantia de Direitos de Aprendizagem
* Acolhida
* Formação
* Acompanhamento
* Avaliação Diagnóstica
* Mapeamento
* Readequação Curricular

- Semana 1 - Acolhimento e planejamento da nova rotina de estudos com os estudantes.
- Semana 2 a 4 - Recuperação intensiva das aprendizagens.
- Semanas seguintes - Reestruturação da rotina semanal com tempos de recuperação contínua e tempos de consolidação do currículo do ano.
- Recuperação presencial no contraturno para os estudantes com muita dificuldade de aprendizagem e com uso de tecnologias para os demais.

Parceria com outras Secretarias
* Secretarias de Saúde e Assistência Social para apoio aos protocolos de saúde e acolhimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Avaliações
* Avaliação Diagnóstica para os alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental.
* Avaliações da aprendizagem intercaladas para acompanhamento do processo de recuperação.

Recuperação da Aprendizagem
* Reorganização das turmas da Sala de Reforço: com atenção especial aos alunos com mais dificuldade após Avaliação Diagnóstica.
* Plano para recuperação das turmas.
* Organização de rotina diária diferenciada com aulas de recuperação para toso os estudantes.
* Reorganização da rotina diária, após período de recuperação intensiva, envolvendo parte da carga horária para ações de recuperação contínua.

- EDUCAÇÃO INFANTIL

O retorno aos Centros Municipais de Educação Infantil requer ações pensadas e planejadas que respeitem o sentimento dos bebês, crianças, famílias e profissionais.

O objetivo principal será o acolhimento, traçando estratégias de escuta, de acolhida e de sensibilidade com a situação imposta. Na Educação Infantil, o acolhimento é um dos pilares para a construção de uma relação de parceria entre família e CMEI, além de constituir-se como elemento fundamental na rotina do trabalho pedagógico em diferentes espaços e tempos.

A equipe de gestão tem um papel essencial na articulação das ações de acolhimento na retomada do atendimento nos CMEIs. Precisamos lembrar a todos que não será um simples 'retorno de onde paramos', mas sim o retorno de bebês, crianças e famílias que viveram uma experiência de isolamento, recessão financeira, e em alguns casos, de dificuldades alimentares, de apoio, de estímulo e luto.

O momento das reuniões com os docentes será estratégico para fazer os estudos necessários, que subsidiarão a prática docente, pautada nos princípios e direitos de aprendizagem dos alunos, garantindo a sensibilidade diante dos sentimentos deles e um acolhimento, que, como sabemos, não deve ser planejado ou pautado no início do ano, mas sim durante todo o ano letivo.

Possivelmente as crianças voltarão ainda mais ávidas para as diferentes experiências que os contextos educacionais proporcionam e não podemos estar alheios a isto. Devemos continuar a garantir a organização de rotinas com propostas significativas, em ambientes acolhedores, seguros e estimulantes para e com as crianças, a partir de conversas e decisões, a fim de construir combinados para este momento de retorno em meio à pandemia.

Devemos planejar e organizar ambientes que oportunizem a curiosidade, as teorias provisórias, as dúvidas e as hipóteses das crianças são fundamentais para que se construam novas aprendizagens.

Na prática, é importante ampliar e qualificar o momento de brincar para que ele seja fonte de pesquisa para as crianças, e, para o professor, momento de observação para replanejamento e relançamento de propostas. Sugere-se rever as propostas de cada CMEI a fim de contemplar todas as ações planejadas para essa retomada.

Nesse momento, será fundamental fortalecer a observação aos alunos, em suas interações, suas narrativas e envolvimento nos projetos, para a retomada de decisões, a partir de planejamentos cotidianos qualificados. Não se pode desconsiderar, na organização do planejamento, os arranjos feitos em casa e as diferentes plataformas que foram utilizadas pelas famílias e responsáveis para a manutenção dos vínculos e comunicação.

Em resumo, o acolhimento e o planejamento, após este período de isolamento e afastamento social, são fundamentais para a construção dos novo elos, laços e parcerias. Receber os alunos com afetividade e atenção é um fator determinante para a segurança e bem-estar dos envolvidos nesse processo e superação do isolamento, para um recomeço com todos.

ANEXO II

Decreto nº 071/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA / COVID-19.

Eu,_____ _____, Portador do CPF número: _____ responsável pelo estudante_____ matriculado no _____ano, turma_____, da Instituição de Ensino_____.

DECLARO que:

- estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;

- o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;

- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;

- o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;

- o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância;

- o estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:

( ) utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha _____.
( ) utiliza transporte particular
( ) utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

Data:____ / ____/ _____.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7BF2359D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 11 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 19 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E04CBFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 089

DECRETO Nº 089/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO os últimos casos de descumprimento as regras de distanciamento social no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO as deposições legislativas do Estado do Paraná quanto as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 23/04/2021:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 23 de abril de 2021 às 5 horas do dia 08 de maio de 2021.
§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto do Estado do Paraná 6.983/2021 e posteriores alterações.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 23/04/2021 a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 22h, PODENDO CONTINUAR OS TRABALHOS NO SISTEMA DELIVERY, SENDO PROIBIDO A RETIRADA NO BALCÃO DE QUALQUER PRODUTO APÓS AS 22H**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PERMITIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento, no máximo de **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS**;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se também o uso de FACESHIELD;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca **DEVERÁ SER UTILIZADA POR NO MÁXIMO 2 JOGADORES POR VEZ** devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, o acesso aos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, **DE EVENTOS PÚBLICOS COMO SHOWS, BINGOS, APRESENTAÇÕES E SIMILARES**, que possam gerar aglomeração de pessoas, bem como qualquer forma de fechamento de vias públicas.

XIV. Fica **PERMITIDA, SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO,** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos **EM QUADRAS E CAMPOS EM CLUBES, ASSOCIAÇÕES, CHÁCARAS, CAMPOS E QUADRAS DE LOCAÇÃO**, permanecendo suspensas a realização de campeonatos, respeitando-se o horário máximo de funcionamento de tais locais até as 22h (vinte e duas horas)
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades, pessoas acima de 60 anos e crianças até 12 anos.
b. É **OBRIGATÓRIO** manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
c. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo **PROIBIDA** a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
d. É **OBRIGATÓRIO** a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
e. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
f. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 5º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica com a **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** no período das 6h às 22h.

Art. 7º. Fica permitido a realização de cultos, missas, encontros religiosos e afins em templos e igrejas com a capacidade de **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** no período das 6h as 22h, devendo janelas e portar permanecerem abertas durante a celebração.

Art. 8º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.
§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.
Art. 9º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 10. Fica **PROIBIDO** pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **23/04/2021** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 11. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações, festas e eventos presenciais que causem aglomerações **COM GRUPOS DE MAIS DE DEZ PESSOAS**.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 12. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 13. Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **23/04/2021** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando imprescindíveis, **as REUNIÕES PRESENCIAIS DEVEM OCORRER COM NO MÁXIMO DEZ PESSOAS**, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 16. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 17. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.

Art. 18. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 19. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 23 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:73469DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da **PAS – Programação Anual de Saúde,** do Município de Campina do Simão, relativo ao **Exercício de 2021**, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;
Considerando o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que dispõe que o Plano de Saúde (PS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS,** para **exercício de 2021, sendo documento integrante do Plano Municipal de Saúde 2018/2021**.

Campina do Simão, 22 de abril de 2021.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01/2021, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D5D482B8

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão, do Município de Campina do Simão, relativo ao Exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;
Considerando o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que dispõe que o Plano de Saúde (PS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual e o RAG - Relatório Anual de Gestão, referente ao **Exercício de 2020,** a ser disponibilizado no Site do (DIGISUS GESTOR – MODULO PLANEJAMENTO) sendo documento integrante do Plano Municipal de Saúde.

Campina do Simão, 22 de abril de 2021.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2020, nos termos do Parágrafo 2º. Da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0EF21CF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 859, DE 23 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 859, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2100
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOESLCÊNCIA
08.244.0007.2043 – Manutenção do fundo da infância e adolescência
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2690
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:940E3667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2021 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 2/2021-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, JUNTAMENTE COM A LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS NÚCLEOS SOCIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME LEI MUNICPAL Nº702/2021 E PROJETO COSTURANDO NO FUTURO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PATRICK MARTINS DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ n.º **39.939.648/0001-63** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)..

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:58C94C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMCS
CONTRATO 39/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, JUNTAMENTE COM A LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS NÚCLEOS SOCIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME LEI MUNICPAL Nº702/2021 E PROJETO COSTURANDO NO FUTURO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PATRICK MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ n.º **39.939.648/0001-63**, situada a Rua Celso Ferreira Jorge, S/n, Cep. 85.230-000 Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Patrick Martins Da Silva**.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2022.
DATA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F3661809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 86 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Portaria Nº. 86, de 23 de Abril de 2021.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **José Maria da Rocha,** portador do **CPF: 825.635.199-34,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 23 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:911748D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA – PORTARIA 32/2021

Onde se lê:
Art. 4º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preenchem os critérios estabelecidos em lei, relativos ao ano de 2021, e deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias.
Leia-se:
Art. 4º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preencham os critérios estabelecidos em lei, e deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:674CDBB4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 42 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 42/2021
PROCESSO Nº. 63/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 42/2021, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO À COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 06 de maio de 2021, às 09h00, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 06 de maio de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D33F8CC6

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONT 45 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.45/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO CAIC - PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS, COM ÁREA DE 4.442,31 M², LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FERREIRA, N°. 59, BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 45/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16/04/2021 a 15/07/2021, bem como o a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 30/04/2021 a 29/07/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e V da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A9FBBC7

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONT 46 2020

Termo de aditivo n°. 3 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 8.353,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO STABEN, N°. 1248, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 46/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16/04/2021 a 15/07/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 30/04/2021 a 29/07/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e V da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E43263B

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 2 CONT 34 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ DE MACEDO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ, N.º 341, BAIRRO CUPIM VERMELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.519.548/0001-69. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 34/2020 em mais 70 (setenta) dias, ou seja de 13/04/2021 a 22/06/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, VI § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D4E7F80

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 6 CONT 9 2020

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALINA BELO DE SANTANA, NO BAIRRO CANELINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA MESSINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.762/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução em mais 90 (noventa) dias ou seja de 16/04/2021 à 15/07/2021, e prorrogação de prazo de vigência em mais 120(cento e vinte) dias ou seja de 25/04/2021 a 23/08/2021, referente ao contrato nº9/2020, com fundamento nos incisos , V do § 1º do Art. 57, da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78625306

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 4 CONT 107 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 107/2020 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja de 24/04/2021 à 22/08/2021, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 120(cento e vinte) dias, ou seja 30/05/2021 a 27/09/2021 a com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, IV e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12EFC581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

EVERSON FABIO COLLERE - R.G.: nº. 7.349.094-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão e serviços de malote, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C527FE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ELENICE DE SOUZA MACEDO - R.G.: nº. 4.498.372-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão, orientação e fiscalização dos serviços técnicos da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D1A5598

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º A servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matricula nº. 98061 - OAB/PR: nº. 32.657,** para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Ficando revogada a portaria n°. 016/2021.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABE8D0FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL - Matrícula nº. 327333,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A199F6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **MAURO CEZAR TRISTÃO DE SOUZA - Matrícula nº. 326330,** do cargo em comissão de comissão de Assessor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98F0578F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **GUILHERME BONTORIN WALLER - Matrícula nº. 326757,** do cargo em comissão de comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B6487E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 326786,** do cargo em comissão de comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80583760

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 326283,** do cargo em comissão de comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8391B0CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **GERUSA VIEIRA DOS SANTOS HERNANDES - Matrícula nº. 204191,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:009D65D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO - R.G.: nº. MG-11.158.667, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por chefiar, controlar e desempenhar a execução dos serviços do Cemitério Municipal da Jaguatirica, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A3D962A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS - R.G.: nº. 6.338.707-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por chefiar, controlar e desempenhar a execução dos serviços de manutenção da caixa d'água que abastece a área rural, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D26E769

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

LUCAS PASCUTI DA SILVA - R.G.: nº. 13.373.970-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, executar sob avaliação e supervisão serviços de apoio técnico ao Departamento de Agricultura, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0099D51A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho o servidor **JACÓ BERO JUNIOR - Matrícula nº. 326735,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4879CBEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

MAURO CEZAR TRISTÃO DE SOUZA - R.G.: nº. 4.081.042-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, responsável pela assessoria das ações de fiscalização dos serviços de manutenção das obras públicas deste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6D49EDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL - R.G.: nº. 10.490.618-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, responsável em assessorar na revisão e atualização da legislação municipal, prestar assessoria e consultoria jurídica aos Procuradores, assessorar na elaboração de pareceres, consultas, peças jurídicas, exames de decisões judiciais e orientar quanto ao seu cumprimento, bem como responder pelas ações de fiscalização e fortalecimento da

regularização fundiária, através de medidas urbanísticas, ambientais e sociais previstas em lei que visam a regularização de assentamentos irregulares e a titulação dos respectivos ocupantes, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4F7ACB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

LILIAN DE ARAÚJO - R.G.: nº. 7.016.453-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em assessorar tecnicamente no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, assessorando na elaboração de cronograma, estimativa de custo, controle financeiro e controle de orçamento de contratos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50EFFA42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - R.G.: nº. 13.650.909-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, responsável em chefiar, orientar e fiscalizar os serviços administrativos referentes à elaboração de editais e acompanhamento de processos licitatórios no Setor de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEED536E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

GUILHERME BONTORIN WALLER - R.G.: nº. 12.512.479-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável por coordenar as rotinas e gerenciar a execução dos serviços e processos administrativos junto à Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94B5D1A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente A.J.A., o qual recebeu alta de internamento do Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de abril de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A686AEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso VIII, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **JACÓ BERO JUNIOR - Matrícula nº. 326735,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da manutenção das vias públicas da área rural, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEA49504

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por desenvolvimento de atividade de apoio aos professores da educação infantil, à servidora **VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA – Matrícula nº. 252671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA2C90D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho a servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84BC309D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso X, alínea "a", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela Direção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7CC5FB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SIMONE RAMOS DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**20 de abril de 2021**
VALOR:	**R$ 1350,70 (Um mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AD0A527

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES**

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	20 de abril de 2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E16A6854

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROZANA PIRES DE ALMEIDA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	22 de abril de 2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B9C5073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A SANEPAR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, convida a população em geral para a Audiência pública com a Sanepar, de modo on-line devido ao Covid-19, para tratar sobre assuntos como: Profundidade da rede de água; Possibilidade de um reservatório maior; Possibilidade de um gerador de energia na estação da Sanepar; Rede de esgoto; Falta de água; e demais dúvidas dos vereadores e da população;
Data: **29/04/2021**
Horário: **16:00**
Local: Será transmitida ao vivo através das páginas oficiais da Câmara de Municipal de Campo do Tenente, Facebook e Youtube.
Qualquer pessoa pode se inscrever até as 17 horas do dia 28 de abril de 2021
Como participar:
- Protocolando dúvidas na Câmara;
- Através do vídeo conferência fazendo sua inscrição na Câmara Municipal ou através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br, enviando o número de telefone celular. É necessário ter acesso ao aplicativo google meet, qual os servidores da câmara ficarão à disposição para auxiliar na instalação e uso do aplicativo;
- Enviando questionamentos nos comentários da live do Facebook ao vivo, os quais serão lidas as mensagens pertinentes ao assunto.
Para demais esclarecimentos telefone: 413628-1616.

Campo do Tenente, 22 de abril de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:FD9566D1

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO II AO CONTRATO 03/2019

Contratado: Sulprev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária
Dotação: **Contratação de empresa para LOCAÇÃO desistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social**
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prestação de serviços de consultoria previdenciária
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA - PESSOA JURIDICA
Valor Mensal : R$ 3.403,42 (Três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), conforme reajuste IPCA de 4,56%.

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:34281840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1018/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021).

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, se dará mediante instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, incumbindo:
I – no âmbito da Administração Direta, concorrentemente aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação e ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração Indireta à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de

sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da Portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, com seu respectivo número;

II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os membros da comissão requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 3º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

Art. 9º O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com

posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Art. 10 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 9º desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 11 Transcorrido o prazo do artigo 10, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria do Município, para que seja promovida, no prazo

de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 12 Depois da manifestação da Procuradoria do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 13 A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 23 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14 Da publicação no Diário Oficial, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito.
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de

Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 15 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 13 desta Lei.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 14 desta Lei.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 16 Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante

examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 13 desta Lei.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 17 O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica.
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada.
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo.
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior.
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 18 Do resultado da soma dos fatores do artigo 17 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I – um por cento no caso de não consumação da infração.
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa.

III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 19 Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 20 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 21 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 17 e 18 desta Lei incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação

econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 22 Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei nº 12.846/2013.
§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846/2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 23 O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 13 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão, no que couber,

aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25 Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 26 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 27 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 28 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 29 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 30 Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;

III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.

Art. 31 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 32 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas e os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a legislação pertinente.

Art. 34 A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 35 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 36 As informações publicadas no Diário Oficial, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 37 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 22 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9E54F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Aquisição emergencial de peças para manutenção de máquinas e veículo (Ambulância) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa fornecedora:** Retifica de Motores e Cabeçotes Especiais Mafrense Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.888.325/0001-79.**Valor Total do Fornecedor:** R$ 9.661,67 (Nove mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). **Empresa fornecedora:** Tratorbig Peças Para Tratores Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.420.972/0001-41.**Valor Total do Fornecedor:** R$ 16.556.00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais). **Valor Total do Processo:** R$ 26.217,67 (Vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). **Processo:** Dispensa de Licitação nº 05/2021. **Prazo contratual**: Fornecimento integral imediato. **Cobertura Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Saúde** 10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 00303 - Recursos Municipais Fonte de Recursos: 00494 – Recursos Municipais **07.001 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura** 15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 00000 - Recursos Municipais Fonte de Recursos: 00504 – Recursos Municipais Fonte de Recursos: 00510 - Recursos Municipais Fonte de Recursos: 00511 – Recursos Municipais
Autorização e ratificação: 22/04/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F9B32D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 02/2021	01/04/2021	– Registro de preços visando futura e eventual Contratação de Agente de Integração Especializado em Administrar Programas de Estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior, afim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício.	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - CNPJ: 12.622.708/0001-63	R$ 3.835,20

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:36859F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, presentes o Senhor Jorge Luiz Quege, ex-Prefeito Municipal, cujo o término do mandato ocorreu em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, e o Senhor Weverton Willian Vizenti----n, Prefeito eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, empossado na data de hoje, além de Vereadores e outras autoridades, efetuou-se a transmissão de cargo do ex-Prefeito para o recém-empossado, com a assinatura, por ambos, das relações elaboradas por Comissão composta de pessoas de confiança dos dois titulares, relações que passam a fazer parte integrante do presente Termo. Na oportunidade, o ex-Prefeito, Senhor Jorge Luiz Quege declarou que já havia dado cumprimento às exigências de lei, apresentando à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, para que fosse dada a devida divulgação, a Declaração de Bens que constituem todo o seu patrimônio no fim deste mandato. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente, ex-Prefeito Jorge Luiz Quege, pelo Prefeito recém-empossado, Senhor Weverton Willian Vizenti----------n, pelo Presidente e pela Secretária da Sessão Solene de Posse.

Campo do Tenente, 01 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTI
----------n: -----

_____
JORGE LUIZ QUEGE

_____
PAULO RENATO QUEGE

_____
LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4BBAA342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO DO TENENTE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, presentes o Senhor Paulo Renato Quege, cujo mandato de Presidente da Câmara Municipal findou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, e o Senhor Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin vereador eleito, na data de hoje, para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, além dos vereadores e demais autoridades, foi efetuada a transmissão do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente entre os vereadores supramencionados, com a assinatura, de ambos, neste termo e na relação de patrimônio que passa a fazer parte integrante deste documento. Na oportunidade, o ex-presidente, o Senhor Paulo Renato Quege, declarou que já havia dado cumprimento às exigências de lei, apresentando à Câmara Municipal a Declaração de Bens que constituem todo o seu patrimônio no fim deste mandato. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente, o ex-presidente Paulo Renato Quege, e pelo presidente eleito Senhor Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin, e pelos vereadores presentes.

Campo do Tenente, 01 de janeiro de 2021.

PAULO RENATO QUEGE

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A5856C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, nesta cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, compareceram os Senhores Weverton Willian Vizentin e João Paulo Negrelli, respectivamente, Prefeito e o Vice Prefeito eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, a fim de prestarem compromisso e tomarem posse. Sob a presidência do Vereador Paulo Renato Quege, mais votado dentre os presentes, e secretariado pela Vereadora Lucie Christine Cavalheiro, que após solicitar a apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, os quais ficarão arquivados na Secretaria da Câmara Municipal, e cumpridas as demais formalidades da sessão solene de posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: “PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO” . Finda a manifestação individual, o Senhor Weverton Willian Vizentin e João Paulo Negrelli, foram declarados empossados, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, para o período compreendido entre primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A fim de surtir todos os efeitos, lavra-se o presente termo, assinado pelos empossados, pelo Presidente e pela Secretária da Sessão.
Campo do Tenente, 01 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTI
----------n _____

JOÃO PAULO NEGRELLI

PAULO RENATO QUEGE

LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B9BEE7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, nesta cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, sob a presidência do Vereador Paulo Renato Quege, mais votado dentre os presentes, compareceram os seguintes Vereadores eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte: Solange Maria de Lima Fávaro, Marcos Wesley Lazarino, Roberto Carlos Maurer, Juliano da Silva, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin, Lucie Christine Cavalheiro, Vicente Resner Neto e Josemar Veiga. Para secretariar os trabalhos, o Presidente nomeou a Vereadora eleita Lucie Christine Cavalheiro. Após a apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, os quais ficarão arquivados na Secretaria da Câmara Municipal, e cumpridas as demais determinações legais da sessão solene de posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: “PROMETO DEFENDER A CONSTITUÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, COM LEALDADE E TRABALHO PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DO POVO DE CAMPO DO TENENTE”. Finda a manifestação individual, os Vereadores foram declarados empossados no cargo para a legislatura compreendida entre primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A fim de surtir todos os efeitos legais, lavra-se o presente termo, assinado pelos empossados.

Campo do Tenente, 01 de janeiro de 2021.

_____
PAULO RENATO QUEGE

_____
SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO

_____
MARCOS WESLEY LAZARINO

_____
ROBERTO CARLOS MAURER

_____
JULIANO DA SILVA

_____
GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

_____
LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO

_____
VICENTE RESNER NETO

_____
JOSEMAR VEIGA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A8638C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	2332	Chefia Imediata
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	Rep. da Secretaria de Lotação
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	Servidor da SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **LISA TANIGUCHI,** matrícula n.º 2357, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 125/2020, a partir de 13/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56A2D614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA	1786	Chefia Imediata
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	Rep. da Secretaria de Lotação
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	Servidor da SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **DAIANE RIBEIRO GASPARETO,** matrícula n.º 2342, ocupante do cargo de PSICOLOGO, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 533/2019, a partir de 14/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F155AED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
PAMELA STEFANI PEREIRA MITSUUCHI	2398	CHEFIA IMEDIATA
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **EDENÉIA APARECIDA SOARES DAMACENA** matrícula n.º 2297, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, 40 horas semanais, Classe A Referência 1 , da Tabela Salarial, Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 178/2019, a partir de 15/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7855F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
PAMELA STEFANI PEREIRA MITSUUCHI	2398	CHEFIA IMEDIATA
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **EDUARDO QUEVEDO VIDAL,** matrícula n.º 2230, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 203/2018, a partir de 11/07/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD4A6D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS	995	CHEFIA IMEDIATA
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **JOSE KNOPFHOLZ ,** matrícula n.º 2363, ocupante do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 241/2020, a partir de 14/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4491C73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
PAMELA STEFANI PEREIRA MITSUUCHI	2398	Chefia Imediata
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	Servidor da SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **LUIZ FERNANDO LOPES DE ANDRADE,** matrícula n.º 2348, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeado pelo Decreto n.° 598/2019, a partir de 02/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C0B2D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
MARCELO DOS SANTOS MAYER	2402	CHEFIA IMEDIATA
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **ROSICLEIA PEREIRA DAS CHAGAS** matrícula n.º 2288, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 125/2019, a partir de 01/03/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AA74AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	2332	CHEFIA IMEDIATA
SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA	90001	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **SORAIA KOPPE ,** matrícula n.º 2362, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, 30 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 242/2020, a partir de 14/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8BB7CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2021

Exonera o servidor REVILINO ANTONIO DOS ANJOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **REVILINO ANTONIO DOS ANJOS** matrícula nº 2371 do cargo comissionado de Assessor de Departamento – CC04 , a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC15D57C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2021

Exonera o servidor CAIO EDUARDO LINO PERCIVAL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **CAIO EDUARDO LINO PERCIVAL** matrícula nº 2400 do cargo comissionado de Assessor Publico II – CC06 , a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02EAD4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2021

Nomeia REVILINO ANTONIO DOS ANJOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia REVILINO ANTONIO DOS ANJOS,** portador do RG: 7.549.464-5/PR e do CPF: 004.213.349-16, para o cargo de Assessor Publico II, símbolo CC6, acrescido da funcão de chefia no percentual de 11,17%(onze virgula dezessete por cento)conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 04 de Abril de 2021, na Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas(Sevop).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3ECD6632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2021

Nomeia CAIO EDUARDO LINO PERCIVAL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CAIO EDUARDO LINO PERCIVAL,** portador do RG: 9.709278-8/PR e do CPF: 077.107.169-89, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, acrescido de Função de Chefia no percentual de 13,43% (treze virgula quarenta e tres por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Procuradoria Geral do Municipio - PROGE, a partir 01 de Abril de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AB9384EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 04 de outubro de 2020 para 04 de abril de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, passando de 04 de abril de 2021 para 04 de outubro de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 04 de abril de 2021 para 04 de outubro de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, passando de 04 de abril de 2021 para 04 de outubro de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:666E3D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 28 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43E6C0E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REUB-S
NÚCLEO INFORMAL: loteamento denominado Bayer, existente sobre a matricula nº 32.931 do livro 02 do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF 533.961.209-06, portador do RG nº 12R1497082/SESP/SC, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, artigo 20, §§ 1º e 2º, por este Edital NOTIFICA a pessoa de **MAURI VALTER LÜEDKE** (CPF 025.280.289-62 e RG 7.095.834-1-PR) ou a quem de direito, que esta em tramite o processo administrativo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado **Loteamento Bayer**, constituído por parte do Quinhão nº 19 do imóvel CORVO BRANCO, situado no bairro das Araucárias, no município de Candói-PR, objeto da matricula nº 32.931 do livro 02 do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Sendo MAURI VALTER LÜEDKE titular de domínio parcial do imóvel da referida matricula 32.931, em cumprimento ao disposto pelo artigo 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, fica o mesmo ou quem de direito por esta NOTIFICADO para, querendo, realizar impugnação ao referido processo administrativo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado **Loteamento Bayer,** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, ficando desde já observado que a não impugnação no prazo acima, acarretara na presunção da aceitabilidade quanto ao procedimento de regularização do núcleo informal denominado Loteamento Bayer.
Observação 1 - o auto de demarcação urbanística:
Auto de demarcação urbanística: A MAT. **32.931** do **Loteamento denominado "BAYER"** localizado no **BAIRRO ARAUCÁRIA**, no município de CANDÓI - PR, comarca de GUARAPUAVA - PR, nas seguintes confrontações: **AVENIDA TRÊS PALMEIRAS-TRANSCRIÇÃO 33.504; MATRÍCULA 13.643; MATRÍCULA 32.932; MATRÍCULA 32.690; MATRÍCULA 31.341; MATRÍCULA 24.672; MATRÍCULA 32.929 e MATRÍCULA 32.930**, de formato irregular, abrangendo uma área de **126.325,20 m²** (Cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 1.592,5592 m. **MEMORIAL DESCRITIVO:** Para quem da Avenida Três Palmeiras olha para a matrícula 32.931, inicia-se no marco denominado **'AGTA-0049'**, dividindo-o com o Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504); Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 117°04'00" e a distância de 5.61 m até o ponto **'AGTA-P-1000018'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 119°30'00" e a distância de 33.24 m até o ponto **'AGTA-P-1000017'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 124°13'00" e a distância de 30.42 m até o ponto **'AGTA-P-1000016'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 125°47'00" e a distância de 52.52 m até o ponto **'AGTA-P-1000015'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 126°17'00" e a distância de 56.36 m até o ponto **'AGTA-P-1000014'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 119°38'56" e a distância de 22.41 m até o ponto **'AGTA-P-1000013'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 121°06'57" e a distância de 31.77 m até o ponto **'AGTA-P-1000012'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 118°27'15" e a distância de 41.43 m até o ponto **'AGTA-P-1000011'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 109°31'12" e a distância de 24.47 m até o ponto **'AGTA-P-1000010'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 107°01'10" e a distância de 57.02 m até o marco **'AGTA-M-0038'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 105°11'00" e a distância de 5.99 m até o marco **'AGTA-M-0033'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (matrícula 13.643) com o azimute de 190°50'00" e a distância de 220.23 m até o marco **'AGTA-M-0040'**; Daí segue confrontando com terras de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Matrícula 32.932) com o azimute de 272°20'23" e a distância de 6.54 m até o marco **'AGTA-M-0039'**; Daí segue confrontando com confrontando com terras de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Matrícula 32.932) com o azimute de 245°43'56" e a distância de 216.44 m até o marco

'AGTA-M-0030'; Daí segue confrontando com terras de Bruna Alves (Matrículas 32.690), Tiago Giacomet, Ariele Santos Cordeiro Giacomet e Lucas Giacomet (Matrícula 31.341) e Atílio Pedro da Luz e Líria Aparecida da Luz (Matrícula 24.672) com o azimute de 317°32'55" e a distância de 379.57 m até o marco **'AGTA-M-0041'**; Daí segue confrontando com terras de Antônio Bayer e Lina Bayer (Matrícula 32.929) com o azimute de 30°45'47" e a distância de 51.86 m até o marco **'AGTA-M-0050'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 96°24'02" e a distância de 127.45 m até o marco **'AGTA-M0046'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 35°10'48" e a distância de 43.25 m até o marco **'AGTA-M-0047'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 118°53'31" e a distância de 34.03 m até o marco **'AGTA-M-0048'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 352°50'00" e a distância de 150.35 m até o marco **'AGTA-M-0049'**; início de descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observação 2: O mapa da referida demarcação urbanística poderá ser acessado eletronicamente pelo link: https://drive.google.com/file/d/1ppeAnWZe75_MRURzu0rX9WzzyZe1Ewp2/view?usp=sharing

Candói/PR, 23 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal, de Candói/PR

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74FEBE43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 035/2021

ERRATA

Na edição nº 2247 de 22/04/2021 onde lê-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ROSELI GUARDA – EIRELI (CNPJ 26.439.967/0001-68)
(CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Aquisição de uma máquina de Lavar roupas com capacidade de 16kg para atendimento as demandas da Casa Lar de Candói.
VALOR: R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 02 (dois) meses, com início em 19/04/2021 e término em 19/06/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021.

Leia-se
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ROSELI GUARDA – EIRELI (CNPJ 26.439.967/0003-20)
OBJETO: Aquisição de uma máquina de Lavar roupas com capacidade de 16kg para atendimento as demandas da Casa Lar de Candói.
VALOR: R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 02 (dois) meses, com início em 19/04/2021 e término em 19/06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6B15565

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

(Processo Administrativo nº 075/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 054/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de concentrador de oxigênio e capacete de respiração assistida para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 12h59 do dia 3 de maio de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 13h00min do dia 3 de maio de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 13h30 do dia 3 de maio 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de abril de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:10DB1250

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

(Processo Administrativo nº 077/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de nitrogênio para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de abril de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6611D25B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO 003/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021

Entidade: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº. 193, Candói-PR, declarado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 16.433 de 22/02/2010, Federal pela Lei de nº. 2.502 de 08/11/2011, e Municipal pela Lei nº. 870 de 24/06/2009.
Total do repasse: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Objeto da parceria: "Colaboração institucional do Instituto de Saúde Santa Clara, com a finalidade de promover atendimentos conforme a proposta de colaboração, com a prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, para os munícipes de Candói/PR, conforme plano de trabalho, que fora elaborado pela secretaria de saúde e devidamente aprovado pelo Instituto de Saúde Santa Clara, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito".
Vigência: 01/05/2021 até 30/04/2022.
Fundamento legal: art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

Justificativa da Comissão de Seleção: Não há viabilidade de competição no presente caso, haja vista que no âmbito no município, existe somente uma entidade do segmento hospitalar, a saber, Instituto de Saúde Santa Clara, a qual julga-se capaz de executar o objeto da presente parceria. Para tanto, a Administração possui autorização por meio da Lei Municipal nº. 1.399/2017, para firmar parceria com a referida instituição.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente inexigibilidade de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o instrumento apropriado para tal parceria.

ALDOINO GOLDONI FILHO.

Candói 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35F8E3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2021 DATA: 23/04/2021

SÚMULA: Autoriza o vereador Matheus Roberto Schmidt Barea a se deslocarem até as cidades de Campo Grande e Dourados – MS, com saída no dia 25 de abril de 2021 e retorno no dia 28 de abril de 2021, para realizar visita técnica relacionada ao Projeto de Ovinocultura desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a Universidade Federal do Estado do Mato Grosso do Sul a ser implantando no Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Matheus Roberto Schmidt Barea e a se deslocar até as cidades de Campo Grande e Dourados – MS, com saída no dia 25 de abril de 2021 e retorno no dia 28 de abril de 2021, para realizar visita técnica relacionada ao Projeto de Ovinocultura desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a Universidade Federal do Estado do Mato Grosso do Sul a ser implantando no Município.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 2° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A1C0BAE0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2021 DATA: 23/04/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Jaqueline Valendolf dos Santos, Salete Zanon Perin e Andressa Martins Costa, sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por atribuição receber bens, obras e serviços adquiridos ou realizados pela Câmara de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 05/2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 23 de abril de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7A4FCB2A

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 011/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro –

Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de maio de 2021.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Cleia Sivonei das Chagas

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:64063166

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 132/2021

DATA: 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a existência de divergência de horário constante entre o aviso e o edital, justifica-se o interesse público na revogação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CF8CC53F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 078/2021.
Solicitação n. º 078/2021.
Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e mochilas para compor kits, e, de lanche (sanduíche e café com leite) conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para distribuição gratuita aos andarilhos que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua,

mediante memorando requisitório n. º 013/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 22.484,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.04.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58653D4C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 079/2021.
Solicitação n. º 071/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme especificados no Termo de Referência 071/2021, visando atender a demanda de Benefício Eventual de materiais de construção em atendimento as necessidades emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017.
Valor estimado da licitação: R$ 307.430,50 (trezentos e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 09:45 do dia 07.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:00 do dia 07.05.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Entrega: Na sede do município, no Distrito de Alto Alegre, na Linha Bom Jesus ou conforme indicados nas requisições.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ADBFCDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 161/2021 de 23.04.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 029/2021 de 07.04.2021,** destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos diversos, visando pequenos reparos e instalações, manutenção, conservação e melhorias da infra-estrutura em prédios/espaços públicos deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, com os itens n. º 01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 30, 32, 33, 39, 40, 41, 44 e 48 no valor de R$ 14.904,13 – ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI***, com os itens n. º 03, 24, 26, 28, 29, 37, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51 e 52 no valor de R$ 16.055,00 – ***G. DA SILVA DORING***, com os itens n. º 09, 15, 16, 19, 23, 25, 27, 34, 35, 36, 38 e 42 no valor de R$ 11.872,00 – ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA***, com os itens n. º 05, 06 e 31, no valor de R$ 145,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 42.976,13 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 128/2021 ao 131/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, G. DA SILVA DORING e ANA PAULA PERIN & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, visando pequenos reparos e instalações, manutenção, conservação e melhorias da infra-estrutura em prédios/espaços públicos deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 42.976,13 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.30.24.00.00.00(89/2021)
03.01.2.107.3.3.90.30.24.00.00.00(90/2021)
06.02.2.123.3.3.90.30.24.00.00.00(251/2021)
06.02.2.123.3.3.90.30.24.00.00.00(252/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F060FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 160/2021 de 23.04.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 028/2021 de 31.03.2021,** destinado a aquisição de materiais de limpeza e higienização em atendimento as Escolas e CMEIS da Rede

Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***DIGITO COMERCIAL - EIRELI***, com o item n. º 05 no valor de R$ 790,50 – ***MARGARETE MOREIRA BEDIN***, com os itens n. º 16, 22, 25, 31, 32 e 33 no valor de R$ 3.012,00 – ***C. PARRA VIEIRA***, com os itens n. º 17, 29 e 34 no valor de R$ 5.065,00 – ***A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI***, com os itens n. º 15 e 26 no valor de R$ 439,89 – ***PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI***, com o item n. º 27 no valor de R$ 15.998,00 – ***FG DE OLIVEIRA LTDA***, com os itens n. º 01, 07, 09, 11, 14, 18, 19, 23 e 24 no valor de R$ 7.898,70 – ***NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA***, com os itens n. º 02 e 03 no valor de R$ 5.722,00 – ***PGSA COMERCIAL LTDA***, com o item n. º 28 no valor de R$ 1.032,50 – ***DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA***, com os itens n. º 08, 20 e 21 no valor de R$ 3.343,50 – ***OLMIR LUIS PECCIN***, com os itens n. º 04 e 13 no valor de R$ 466,00 – ***SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***, com os itens n. º 06, 10, 12 e 30 no valor de R$ 5.683,90, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 49.451,99 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 117/2021 ao 127/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DIGITO COMERCIAL - EIRELI, MARGARETE MOREIRA BEDIN, C. PARRA VIEIRA, A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, FG DE OLIVEIRA LTDA, NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PGSA COMERCIAL LTDA, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, OLMIR LUIS PECCIN, SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização em atendimento as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas.
VALOR: R$ 49.451,99 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.143.3.3.90.30.22.00.00.00(431/2021)
08.02.2.143.3.3.90.30.26.00.00.00(431/2021)
08.02.2.143.3.3.90.30.22.00.00.00(432/2021)
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00-483/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BB0C787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 020 EXT. CTO 132 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), com fundamento no inciso I do artigo 25, e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,*** sita à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º Andar, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-26, inscrita no CNPJ sob n. º 07.797.967/0001-95, para a prestação de serviços de informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado conforme recomendação administrativa nº 001/2021 do Ministério Público através da ferramenta "Banco de Preços", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (mem. 027/2021).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 132/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 080/2021.
Fundamentação: Inciso I do artigo 25 e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado conforme recomendação administrativa nº 001/2021 do Ministério Público através da ferramenta "Banco de Preços", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (mem. 027/2021).
JUSTIFICATIVA: A contratação segue motivada pela necessidade de uma busca ampliada de preços, para fins de realização de processos licitatórios, no que se refere a especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência.
VALOR: R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 365 dias da liberação da senha.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.39.99.99.00.00-95/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.99.99.00.00-825/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:223C204F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 PROCESSO Nº 071/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 23/04/2020 a **07/05/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 23 de abril de 2021às 08h:00m do dia **07 de maio de 2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **07 de maio de 2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email

licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de abril de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3CBE17BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 PROCESSO INTERNO Nº 115/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS - CNPJ 30.116.407/0001-40**
Objeto	Aquisição de toners para serem utilizados em impressão e copia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/07/2021
Valor Contratual	**R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B410A42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 116/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa visando o conserto emergencial de equipamentos de ar condicionado da Vigilância Epidemiológica.
VALOR CONTRATADO: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ROBSON DA COSTA 02089529938 – CNPJ Nº 32.891.567/0001-91

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9A2BE70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO INTERNO Nº 120/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Produtos para Lavanderia Hospitalar e Saneante Hospitalar para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.102,50 (quatorze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: NIPPON PR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 34.039.591/0001-22

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D60BB06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 079/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDER HENRIQUE MENDES ME – CNPJ Nº 12.700.534/0001-00**
Objeto	Aquisição eventual de futura de materiais elétricos para uso em manutenções de áreas e prédios públicos
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 198.605,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDER HENRIQUE MENDES ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A44AE708

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 079/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 37.278.673/0001-18**
Objeto	Aquisição eventual de futura de materiais elétricos para uso em manutenções de áreas e prédios públicos
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 148.880,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E4B00733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 079/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição eventual de futura de materiais elétricos para uso em manutenções de áreas e prédios públicos
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 843.350,60 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4EC01DF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 079/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 24.616.322/0001-28**
Objeto	Aquisição eventual de futura de materiais elétricos para uso em manutenções de áreas e prédios públicos
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 43.394,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MORK SOLAR PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2CCEC5A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 079/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ Nº 97.456.636/0001-84**
Objeto	Aquisição eventual de futura de materiais elétricos para uso em manutenções de áreas e prédios públicos
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 109.562,70 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:700E3184

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021 PROCESSO INTERNO Nº 081/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ABREU MARTINS & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.744.301/0001-18**
Objeto	Aquisição de ferramentas para uso do departamento de obras municipais
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 3.572,70 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ABREU MARTINS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3732B5BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021 PROCESSO INTERNO Nº 081/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDER HENRIQUE MENDES ME – CNPJ Nº 12.700.534/0001-00**
Objeto	Aquisição de ferramentas para uso do departamento de obras municipais
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 20.664,75 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDER HENRIQUE MENDES ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D248F1BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021 PROCESSO INTERNO Nº 081/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de ferramentas para uso do departamento de obras municipais
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 25.919,70 (vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A2FEF01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021 PROCESSO INTERNO Nº 046/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME – CNPJ Nº 01.826.948/0001-63**
Objeto	Aquisição de cortinas do tipo persiana já instaladas, destinadas a atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 19.352,95 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:919E0D1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021 PROCESSO INTERNO Nº 046/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M GIROLDO DECORA LTDA - EPP – CNPJ Nº 18.900.026/0001-51**
Objeto	Aquisição de cortinas do tipo persiana já instaladas, destinadas a atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	23/04/2021 à 23/04/2022
Valor Contratual	**R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
M GIROLDO DECORA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9FBC2EF2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 038/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora efetiva RUBIA KARINA RIATO DE AZEVEDO**,** matrícula nº 1099-1, RG nº 6.830.850-0, Nutricionista, para exercer sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 23 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A5BDB380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 49/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8BFBCA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO Nº 122/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e nomeação dos Representantes Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e revoga na íntegra do Decreto 321/2019 e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no usa das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3.095/2021, de 14 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Revoga na íntegra o Decreto nº 321/2019, de 13 de Dezembro de 2019, que nomeia os membros para comporem o Conselho do FUNDEB.
ARTIGO 2º - Ficam nomeados e designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação –Conselho FUNDEB, criado na forma do Artigo 4º seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 3.095/2021, de 14 de Abril de 2021, passa a ser integrado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- FERNANDO APARECIDO MIGUEL - TITULAR
- MARCO ANTONIO LEITE - SUPLENTE
- ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO - TITULAR
- ZEILA APARECIDA FELICIO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- NEUSA GOMES ALEXANDRE - TITULAR
- JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA - TITULAR
- STELLA MARIS DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN - TITULAR
- ISABEL CRISTINA GAMERO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
- ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI - TITULAR
- LUCINEIDE MARIA DE MELO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ANA PAULA PATROCINIO DE OLIVEIRA - TITULAR
- EURIDES DA SILVA PINTO - SUPLENTE
- CERES LUISA ANTUNES HADICH - TITULAR
- ANA PAULA CASTELUCI SÁVIO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- LAERCIO AMANCIO - TITULAR
- EVA LOPES ABRANTES - SUPLENTE
- MARIA DA SILVA LIMA - TITULAR
- ZILDA DOS SANTOS - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- REGINALDO FERREIRA ALVES - TITULAR
- TAIRA TAISA AZEVEDO - SUPLENTE

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B102B641

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA: Alteração da gratificação estipulada no Decreto n.º 145/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica alterado para o percentual de 60% (sessenta por cento) a gratificação estipulada no Decreto n.º 145/2020.

Artigo 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2021. Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3F53786C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO N. º 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do edital:
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO N. º 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2021– Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
ONDE SE LÊ:
Item 37 e 43:
Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.
LEIA-SE:
Item 37 e 43
Kit para teste rápido para detecção qualitativa do Antígeno Sars-cov-2; Ensaio Imunocromatográfico com a utilização de Anticorpos Anti-sars-cov-2, em amostras de Swab nasofaríngeo. O Kit deve possuir todos os insumos necessários para o uso a que se destina, desde a parte da coleta até a visualização do resultado. Especificidade mínima de 96% e sensibilidade mínima de 90%. Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Uso profissional. O rótulo deve conter o nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Deve possuir Registro Anvisa/MS.
O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.
A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 011/2021 será alterada para o **dia 30 de abril de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6E1CA2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 34/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E

TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 110.394,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 23/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90E63069

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 410.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9882D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 328-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 328/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Cláusula Primeira. Novo prazo de execução: 15/05/2021. Origem: Concorrência nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:313F0EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.574/2021

LEI N.º 1.574/2021

Autoriza o Poder Público a ceder parte de bem público para a Câmara dos Vereadores do Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a cessão, sem transferência de propriedade, a título gratuito, da área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados) de imóvel de propriedade deste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de n.º 35.516, à Câmara dos Vereadores de Colombo, para a instalação da sede do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Lei será formalizada por termo de cessão, que será averbado à matrícula do imóvel identificado no art. 1º, e perdurará por prazo indeterminado.

Art. 3º. A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município na hipótese de utilização diversa daquela descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de abril de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C9876F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 586/2021

PORTARIA N.º 586/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Designar** a servidora **Andressa Letícia Fromholtz**, portadora do RG n.º 6.798.809-4, CPF n.º 020.987.379-55, Matrícula n.º 13903, para ocupar o cargo Gestora do Núcleo de Programas e Políticas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:AAD840A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579/2021

PORTARIA N.º 579/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Senhor **Eduardo Henrique de Siqueira,** portador do RG n.º 7.181.275-8,CPF n.º 027.452.729-42**,** para o cargo em comissão de **Gestor do Núcleo de Pavimentação**, no **Departamento de Obras de Pavimentação**, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras e Viação**, a partir de 15 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C4398200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590/2021

PORTARIA N.º 590/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** e dar posse, conforme Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº. 1569/2021, aos membros abaixo relacionados que passarão a integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, para o biênio 2021/2022:

Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Luciane Dala Valle Correia de Freitas, RG 5.235.733-0;
Suplente:Luciane das Neves da Silva, RG: 6.079.788-9.

Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Alessandra da Silva, RG: 5.886.366-1;
Suplente: Daniele Denise Manika, RG: 6.217.431-5.

Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica:
Titular: Fabiana Cristina dos Santos Fonseca Pinheiro, RG: 6.375.682-2;
Suplente: Telma Lopes, RG 5.169.595-0.

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Báscia
Titular: Célia Carvalho da Rocha Sobral, RG 5.636.926-0;
Suplente: Rosilene Aparecida de Lima da Silva RG: 6.552.747-2.

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Jackson Veloso de Lira, RG: 14.821.087-0;
Suplente: Leomar Fernandes de Faria, RG: 9.911.437-1.

Representantes dos Professores das Escolas da Educação Básica
Titular: Claudinei Duarte de Lima, RG 5.256.882-0;
Suplente: Dayane Ivonete Dalasuana, RG: 9.891.598-2.

Representantes dos Pais das Escolas da Educação Básica
Titular: Vivian Machado da Silva RG 4.855.394-0;
Suplente: Linda Jéssica Antunes, RG 10.581.516-6;
Titular: Camila de Andrade Toporoski, RG 6.801.729-7;
Suplente: Gabriela Camila Ribeiro dos Santos, RG 12.414.594-5.

Representantes dos Alunos das Escolas da Educação Básica
Titular: Jacó Damião Vaz, RG: 6.271.788-2;
Suplente: Valdinei da Silva, RG: 10.918.730-5;
Titular: Ivanildo Oliveira Santana, RG 9.470.002-7;
Suplente: Maria dos Anjos de Oliveira, RG: 4.993.096-8.

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Suely Geremias Marques, RG 3.127.604-7;
Suplente: Ana Paula Gonçalves Teixeira, RG 10.534.273-0;
Titular: Marcel Alcleante Alexandre de Sousa, RG 7.566.620;
Suplente: Alzeni Aparecida Eudes dos Santos Melo, RG 23.062.306-2.

Art. 2º Ficam definidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, conforme abaixo descritos:

Presidente: Suely Geremias Marques;
Vice-Presidente: Fabiana Cristina dos Santos Fonseca Pinheiro;
Secretária: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:113B8169

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
Colombo, 23 de abril de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 16/2021**, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2248 de 23/04/2021 com **Código Identificador: A450E0F7**:

Onde se lê::
Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação *084/2019* do CEDCA, do objeto "Incentivo CMDCA":
- 2º semestre de 2020
Receitas em 12/2020 – R$ 100.000,00
Saldo em 12/2020 – R$ 100.002,8556.
Art. 2º - Aprovar o saldo superior de 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Leia-se:
Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação ***042/2020*** do CEDCA, do objeto "Incentivo CMDCA":
- 2º semestre de 2020
Receitas em 12/2020 – R$ 15.000,00
Saldo em 12/2020 – R$ 15.012,86
Art. 2º - Aprovar o saldo superior de 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A15CF9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 19 –
Colombo, 23 de abril de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação 089/2019 do CEDCA, do objeto "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente":
- 2º semestre de 2020
Receitas em 12/2020 – R$ 100.000,00
Saldo em 12/2020 – R$ 100.058,87

Art. 2º - Aprovar o saldo superior de 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6D39B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.13
Colombo 23 de abril de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. E o Decreto Municipal nº 037/2017. Em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a prestação de contas – Termo de Colaboração nº 001/2020 - instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, referente ao **4º *bimestre*** (março e abril *de 2021).*

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5E03568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14
Colombo 23 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.
Resolve:
Art. 1º - - Aprovação total do relatório da prestação de contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR– Incentivo Aprimora CRAS e CREAS , sendo:

- 2º semestre de 2020.
Despesas – Aprimora CRAS – R$ 115.271,93
Saldo em 12/2020 – R$ 4.710,83

Despesas – Aprimora CREAS – R$ 33.382,90
Saldo em 12/2020 – R$ 23.238,86

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1AD9D7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 15
Colombo, 23 de abril de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária no dia 20 de abril de 2021.
Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, da deliberação nº 04/2020 CEAS-Pr, sendo:

- 1º semestre de 2020
Receita – R$ 90.000,00

- 2º semestre de 2020
Despesas – R$ 79.953,30
Saldo em 12/2020 – R$ 10.167,90

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A90C22E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16
Colombo, 23 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.
Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR:

- 2º semestre de 2020.
Receitas – R$ 225.000,00
Despesas – R$ 71.036,22
Saldo em 12/2020 – R$ 454.230,87

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8A65D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17
Colombo 23 de janeiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.
Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao:

- 2º semestre de 2020.
Receitas – R$ 15.00,00
Saldo em 12/2020 – R$ 30.828,26

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2329FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18
Colombo 23 de abril de 2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente :

- 2º semestre de 2020.
Receitas – R$ 58.500,00
Despesas – 21.386,23
Saldo em 12/2020 – R$ 189.699,95

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B5B5027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO: 27590/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS, CNPJ n.º 07.138.297/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação **(mensal)** de tendas modelo piramidal (6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2169405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para atender as demandas da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de abril de 2021 até às 13:00 horas do dia 07 de maio de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:15216467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Mudas de Flores e de Arvores Nativas para manutenção de ajardinamento e paisagismo de parque, praças, jardins e arborização urbana.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021 até às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EFE1B564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 201/2021 de 20 de janeiro de 2021, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do **POSTO DE BOMBEIROS** do município de Colombo.
PROPONENTE VENCEDORA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 346.143,53 (trezentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de **05 (cinco) Meses**, contados do recebimento da nota de empenho

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo**.**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** conforme as medições e após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas;.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de abril de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E91AFB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 201/2021 de 20 de janeiro de 2021, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.

PROPONENTE VENCEDORA: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

Item	Descrição do item	Qtde Postos	Qtde de Meses	Valor mensal por posto de trabalho	Valor 12 meses
01	Operador de caixa	06 funcionários	72 Meses	R$ 2.988,77	R$ 215.191,44
02	Repositor	05 funcionários	60 meses	R$ 2.523,53	R$ 151.411,80
03	Servente de limpeza	02 funcionários	24 meses	R$ 2.575,39	R$ 61.809,36
TOTAL					**R$ 428.412,60**

VALOR TOTAL: R$ 428.412,60 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).
DOS PRAZOS: O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Municipal, nos termo do Artigo 57, II da Lei 8.666/93;
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal.

Dê-se publicidade

Colombo, 23de abril de 2021.

JULIANO POLLI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:13002F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 3793-3794-3795-3796-3797-3798-3800-3803-3805-3808/2021

N° dos Empenhos:	3793-3794-3795-3796-3797-3798-3800-3803-3805-3808/2021
Data:	22/04/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$59.476,20 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Nº da Dispensa:	46/2021
Contratados:	**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.477.571/0001-47; STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16; ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME, CNPJ: 05.134.822/0001-89.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Produtos para Limpeza, Higiene e Proteção Pessoal necessários à adoção de medidas de enfrentamento e combate a Pandemia por COVID-19, conforme protocolo sanitário a ser cumprido para retomada das aulas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:1144CD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 21455/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Jucilene França Santos.
Contratado: JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.533.163/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 428.412,60 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 23 de abril de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:27C79D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
74º	REGIANEIEISSCERILLOFILLA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 23 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F43AB39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 004-2021 - CORRIGIR O CONTIDO NO ART. 1º E ART. 4º DA PORTARIA 051/2021.

ERRATA Nº 004-2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados na Portaria 0051/2021;

RESOLVE

Corrigir o contido no art. 1º e art. 4º, que trata da data do início do gozo da Licença:

Onde se lê: "**07/04/2021.**"
Leia-se: "**23/04/2021**".

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A9A2C4CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.679.672/0001-77.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo FIAT /UNO ECONOMY ANO 2012/2013 PLACAS: AWG-4866, de uso restrito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses durante o exercício de 2021

VALOR GLOBAL: R$8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 22 de abril de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:849301CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 04/2021
Dispensa de Licitação: 04/2021
Aquisição de Combustível

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que tem por objeto a aquisição de combustível para abastecimento do veículo FIAT/UNO ECONOMY, placas AWG-4866, de uso exclusivo desta Câmara Municipal, para atendimento das necessidades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 22 de abril de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0EBA7742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2021 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0007/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2021

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0012/2020 do Pregão Eletrônico SRP N º. 0007/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **S. C. A. AUTO MECÂNICA EIRELI,** sediada na Rua Almirante Gonçalves, 1527, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ no: 29.649.375/0001-69.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0006/2020.

VALOR: R$ 395.420,80 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doutor Ulysses/PR, 23 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EFF6F4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0006/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0006/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Parigot de Souza, KM 220, 160, Vila Romana II, CEP: 84.990-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 36.306.691/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: TRATOR DE PNEUS, ABAIXO DESCRITOS E DE ACONDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTIVAS TÉCNICAS.

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCFD630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95
Objeto: Contratação dos serviços de Banco de Preços.
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
Data: 16/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:00E642BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 029/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 18.418.424/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o levantamento Planialtimétrico Georreferenciado de 03 (três) Pré-Site, utilizando-se de equipamento de aeronave não tripulada, visando a futura implantação de aeródromo civil público no Municipio de Fernandes Pinheiro-PR.
Prazo de execução: 120 dias apos a ordem de serviços
Valor: 32.987,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).
Data: 22/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D5D2C7C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 092/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 80, XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 5º, "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, após competente autorização Legislativa, para fins de ampliação de Cascalheira Municipal e realocação de estrada rural municipal, a fração de 25.890,77 m2 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, do imóvel rural com área total de 913.550,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 1.314 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, de propriedade de ALTEVIR MUCHALAK e DANIELA DA SILVA JUSTEN MUCHALAK.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto, na forma de anexo, o mapa e memoriais descritivos delimitadores da área a ser desapropriada, bem como laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

04. – Secretaria de Administração
04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 3º - O município fica autorizado, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adentrar no imóvel em questão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5E867EFF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: "Nomeia os membros da Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de Permuta, Concessão de direito real de uso, e Desapropriação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de Permuta, Concessão de direito real de uso, e Desapropriação.
PRESIDENTE: SIDNEI ANTONIO DE LIMA;
MEMBRO: ALESSANDRA SOBOTKA;
MEMBRO: OZEAS FERNANDES.

Art. 2º -Este decreto será válido para o ano de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C14448B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

OBJETO: Aquisição do Programa "Vamos Ler – Geração Digital" visando atender os alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR MENSAL: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)
VALOR PARA DOZE MESES: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:13B57485

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDITORA FTD S/A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino Infantil para a Secretaria Municipal de Educação, para os alunos do 2º ao 5º ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR PARA DOZE MESES: R$ 59.913,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e treze reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BD43441F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 093/2021 PRORROGA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 084/2021 de 09
de abril de 2021, até a data de 30 de abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4D726A56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) HORAS, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG, MODELO XT870BR, EM PERÍODO DE

GARANTIA EM REDE AUTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(CINCO) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:62A20D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.755, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.755, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das **23h00min às 05h00min**, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 3º. As academias poderão funcionar de segunda a sábado, **06h00min até as 22h00min,** permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta:
I. Permanência **de 10 (dez) alunos** por hora;
II. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
IV.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade física;
V.Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VI.Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional.
VII.Fica proibida as aulas de (zumba, jump, artes marciais e afins).
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 4º. A partir da data de publicação deste, fica determinado que o campo municipal estará aberto para caminhadas desde que as medidas do artigo 3º sejam cumpridas e executadas.

Art. 5º. Fica determinado que os campos de bocha também poderão ser utilizados desde que:
I.Permaneça no local apenas os jogadores;
II.Não seja realizado torneio ou qualquer outro tipo de campeonato;
III.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
V.Garanta que todos os participantes utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade física;
VI.Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VII.O responsável pelo jogo afira a temperatura das pessoas, restringindo a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda a domingo com atendimento presencial com consumo no local até as 22h; retirada no balcão e drive thru até as 22h; delivery até as 23h**. O funcionamento deve ocorrer única e exclusivamente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local desde que:
I.Limite de 04/05 mesas com distanciamento de 2x2m, 02 pessoas por mesa, podendo se estender até 04 pessoas na mesma mesa, desde que sejam do mesmo âmbito familiar;
II.Permanência **de 15 pessoas/clientes** nos limites do estabelecimento, desde que sentadas, nos moldes do inciso anterior;
III.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV.Proíba o atendimento em balcão, sendo liberado o atendimento individual de cada mesa, no sistema de garçom;
V.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
VI.Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VII.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. Fica liberado o atendimento individual dos alunos das salas especiais e/ou com dificuldades para a realização das tarefas escolares desde que:
I.Limite de 01 aluno por hora, em sala individual;
II.Professores devidamente trajados para atendimento, seguindo normas de segurança da Secretaria de Saúde;
III.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
V.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade;
VI.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 8º. Fica liberada a realização de cursos/aulas/catequese desde que por motivo de **qualificação e educação** cumprindo com as exigências abaixo descritas:
I.Seja observado e garantido o limite máximo de **15 pessoas**;
II.Recomenda-se restringir o acesso de crianças menores de 10 anos e idosos acima de 60 anos;
III.Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
V.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
VI.Garanta que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período;
VII.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art.9º. A celebração de cultos e missas serão permitidas com sistema via online ou com restrição de 50% da capacidade da igreja, desde que:
I.Seja observado e garantido o limite máximo de 50% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro;
II.Recomenda-se restringir o acesso de crianças menores de 10 anos e idosos acima de 60 anos;
III.Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
V.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
VI.O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período;
VII.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS CHÁCARAS DE LAZER, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS, CLUBES E ESPAÇOS DE USO COMUM.

Art. 10. No limite deste município, continua **PROÍBIDA** a utilização de chácaras, sítios, ranchos, piscinas, churrasqueiras, salões de festa, associações, agremiações, clubes, campos, ginásios, quadras e parques públicos ou provados de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 11. Qualquer outro tipo de evento, de qualquer natureza, como festas, celebrações, churrascos, jantares, aniversários, casamentos, jogos, etc., exceto as liberadas no art. 8º, continuam **PROIBIDOS** dentro do limite territorial deste município.

ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Parágrafo único – O Paço Municipal funcionará com expediente normal. Limitado ao **atendimento agendado** para que não ocorra a espera em ambientes internos.

Art. 12. Determina-se que o atendimento da Secretaria de Assistência Social e CRAS voltem a funcionar no horário de expediente normal, com agendamento prévio de horário. O agendamento será realizado através do telefone (44) 3136 0280, aceitando ligações a cobrar. **Horário de atendimento: 08h às 11h30 e das 13h às 17h**. Ficam restritos atendimentos presenciais para casos de urgência e emergência desde que:
I.Limite de 01 pessoa por sala, atendimento individual;
II.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
IV.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade;
V.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VI.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.
VII.O funcionamento fica passível de alterações de acordo com as necessidades decorrentes.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sansões administrativas precisas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 14. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único – A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 15. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§ 1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos, exceto as liberadas no art. 10, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 16. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único – Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 17. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco (saindo com suspeita ou positivados para COVID), poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos: Art. 131 e Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 22 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:73B6177E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
179_21 - LICENÇA MATERNIDADE - CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 179 DE 19 DE ABRIL 2021
(Republicado por incorreção no D.O.M 22/04/2021)

Concede licença maternidade à servidora CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 147 de 2021-DRH, a partir de 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96458017

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185_21 - NOMEAÇÃO - MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 185 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nomeia MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, portador do RG n.º 2.582.079/SC, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, SÍMBOLO 3-C, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0B82C54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185_21 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 185 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede à servidora SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI, CPF n.º 068.299.419-70, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 11020 de 2020, a partir de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E47386A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
084-21 - CONVOCAÇÃO - LDO

EDITAL N.º 084/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2021 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8FBA55A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
182_21 - PENSÃO POR MORTE - MARIA SALETE VIEIRA RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 182 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal aposentada MARIA SALETE VIEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 039/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora aposentada MARIA SALETE VIEIRA RIBEIRO, CPF nº 697.660.299-20, no valor de R$ 2.147,32 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

JACI PEDRO RIBEIRO, CPF nº 332.639.739-91, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:596D0358

ASSESSORIA LEGISLATIVA
183_21 - PENSÃO POR MORTE - SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL N.º 183 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede pensão por morte do servidor municipal SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 040/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO, CPF nº 685.628.889-15, no valor de R$ 2.548,30 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, referente ao cargo de Agente Administrativo, nível 004-12 + 30% de quinquênios, a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiárias da pensão:

EDIANE LAZAROTTO DE ARAUJO, CPF nº 839.978.909-78, (cônjuge) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);

VICTOR AUGUSTO LAZAROTTO DE ARAUJO, CPF nº 124.052.759-45, (filho menor) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5B55B3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ADRIANA APARECIDA BONIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 180 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA BONIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA BONIN, matrícula n.º 223131, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS , a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC589919

ASSESSORIA LEGISLATIVA
184_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidora abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 23,00% (vinte e três por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:396DB742

ASSESSORIA LEGISLATIVA
183_21 - REVOGA 161_17 FUNÇÃO GRATIFICADA - GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 183 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Revoga a designação da servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN da Função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4BAE098

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SANDRIGO CANOVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 187 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede ao servidor SANDRIGO CANOVA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANDRIGO CANOVA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 216701, a partir de 03 de maio de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58AD8DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2021
PROCESSO Nº. 049/2021

OBJETO: Aquisição de camisas de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Camisa feminina/masculina manga longa com bordado, 50% algodão, 50% poliéster, 120g.	30	105,00	3.150,00
2	Camisa polo feminina/masculina, manga curta, malha piquet inglês, 53% algodão, 47% poliéster.	30	62,00	1.860,00
TOTAL				5.010,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 011/2021, Processo nº. 049/2021 é de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1A39231A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2021-PMFB
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLEBER FONTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.713-1-SSP-P e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.221/0001-94, com sede na ROD BR 470, 727, CEP: 89188000, KM 150, na cidade de Agronômica/SC.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR: R$ 87.195,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convênio nº 268/2019 – EMRAB-SEDU/PQ INFANTIL/MEU CAMPINHO e da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8022	11.002.15.451.1501.2082	1202	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021..

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:262D3F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

PROPONENTE CREDENCIADO:
PEDRO DE MELLO REGO LOPES, CRM nº 46.577

Francisco Beltrão/PR, 23 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E37FBDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E860DB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

PROPONENTE CREDENCIADA:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
para serviços de plantão de médico generalista itens nº 01, 02 e 03 do edital. Profissionais médicos indicados:
01 - Maria Paula Ramos de Menezes CRM/PR nº 45.039;
02 - Daniela Lopes de Souza CRM/PR nº 36.410;
03 - Manoela Pozzolo Pedro CRM/PR nº 46.633;
04 - Hellen Louise Barcella CRM/PR nº 46.588;
05 - Fabiana Soledade de Oliveira CRM/PR nº 46.379 e
06 - Marco Antonio de Momi CRM/PR nº 45.268.

Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5587025D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global POR ITEM:

Item Nº	Licitante vencedora:	Valor Global do Item
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 2.585.603,17
2	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85	R$ 3.684.874,02
3	PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ERIELI CNPJ nº 38.281.977/0001-05	R$ 1.199.451,99

Valor total dos gastos com a **Concorrência nº 01/2021**: R$ R$ 7.469.929,18 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:76ABD6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – Processo nº 139/2021.
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ nº 10.255.350/0001-52. ITENS 01 R$ 165,50; 02 R$ 158,67; 03 R$ 80,25; 04 R$ 104,25; 05 R$ 149,99; 06 R$ 156,90; 07 R$ 147,30; 08 R$ 152,10.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.304,40 (sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2ABE3BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – Processo nº 264/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIAL. CNPJ nº 17.140.866/0001-09. Itens 01 R$ 2.970,00 e 03 R$ 1.998,00.
2 – MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS. CNPJ nº 28.549.840/0001-27. Item 02 R$ 397,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 64.386,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EC10F1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – Processo nº 270/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. Item 01 R$ 372,68
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 559.020,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12D81CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2021

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m3, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte.

EMPRESA CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
CNPJ Nº: 04.486.774/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4E5E923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E25056A5

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS ABRIL 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE –** Matrícula: 1126516
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 019/2019 2º Aditivo – prazo. Tendo em vista que a servidora está em licença maternidade, fica aditivado o presente contrato de 25/04/2021 a 13/08/2021.
Fica alterado o prazo de término do contrato, de 13/08/2021 para 28/08/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.
Período do aditivo: 25/04/2021 a 28/08/2021.
DATA ASSINATURA: 09/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DALBOSCO – Matrícula: 1127001**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 027/2021 1º Aditivo – prazo.
Período do aditivo: 08/04/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 08/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE WELTER – Matrícula: 1126995**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 027/2021 1º Aditivo – A carga horária passa a ser de 40 horas a partir de 19/04/2021.
DATA ASSINATURA: 07/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO – Matrícula: 1127000**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 065/2021 1º Aditivo – redução de carga horária: A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/04/2021.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE BORGES FERREIRA LISBOA – Matrícula: 1127052**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 065/2021 1º Aditivo – prazo. A carga horária passa a ser de 40 horas semanais no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, para substituir servidora em atestado médico, matrículas 1126030 e 1126985. Após essa data retorna para 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E1563486

DRH
EXTRATO CONTRATOS PSS ABRIL/2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA SUTILE**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 138/2021 Cargo: Farmacêutico
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 13/04/2021 a 31/12/2021.
DATA ASSINATURA: 12/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 140/2021 Cargo: Orientador Social
Salário: R$ 1937,06 Período do contrato: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DATA ASSINATURA: 16/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3F43D9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO EDITAL 05/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classifição Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA VARGAS	10º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 23 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D8ECF10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **034/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **007/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de maio de 2021, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **007/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 23 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B3F0FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em 22 de Abril de 2021, registrada na ATA n° 06:

RESOLVE:

Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, no valor de R$ 75.000,00, do exercício do 1° Semestre de 2020, recurso esse cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste cofinanciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:12D5EDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
310	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	R$ 5.200,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
318	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD.ÚNICO	3.3.90.39	R$ 5.200,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1EA874D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GOMES BARRETO**, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 167/2018, referente ao Pregão Presencial nº 059/2018, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 167/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 24 de abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
155	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F68F7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representado pelo procurador Srº ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **25/04/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo é de R$- 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
545	14.01	08.122.0014.2.112	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as
testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BB437D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/04/2021	46.106,46

Goioerê, 23 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:0E448A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.080/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.1024-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3494	R$ 190.400,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 5%	
3.1.90.16.477-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 17.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.1.90.16.839-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 209.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1494 no valor de R$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.103-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 16.000,00
3.1.90.13.104-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:24D441ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº

Dispensa de Licitação nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 004/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2021, AUTORIZO a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 23 de abril de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5856EBCB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO 080/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, situada na LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos - PR., SN - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE Dois Vizinhos/PR;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.388,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2021.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1701A964

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 137 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido da servidora CATIANE FERMIANO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n. 2011-1, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:37CFA4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus e Vans por QUILÔMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B34455C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de

responsabilidade desse Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 07/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/05/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE0C7282

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

Pregão Presencial nº 063/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 32.735.001/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 207.445,14 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2021 e término em 21 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B046BCD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

Pregão Presencial nº 063/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 275.562,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2021 e término em 21 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6095D938

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

Pregão Presencial nº 063/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRONNUS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ nº 17.819.550/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 394.651,10 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2021 e término em 21 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD755DCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

Pregão Presencial nº 063/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 19.099.184/0001-17**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 173.997,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2021 e término em 21 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28D5BAFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

Pregão Presencial nº 052/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DANIEL ALVES CAMARGO - ME, CNPJ nº 19.532.060/0001-83**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA).

Valor Total: R$ 80.780,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2021 e término em 21 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:16AEF204

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021

Pregão Presencial nº 069/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.617.206/0001-06.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Hidrogeológico da Área do imóvel municipal, para obtenção da Licença Prévia de operação junto ao IAT (Instituto Água e Terra - Toledo).

Valor Total: R$ 15.126,48 (quinze mil, cento e cinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2021 e término em 21 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:652515B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 040/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **UMUARAMA DIESEL LTDA, CNPJ nº 81.833.527/0001-07.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na revisão obrigatória de 1200 Hrs dos veículos frota 509, Placa BEA-8B36 e Frota 508, placa BEA8B37 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Limpeza Pública, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 18.317,30 (Dezoito mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **23 de junho de 2021**.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DAA1C42F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação do LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 5.800,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **23 de abril de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:673DE02A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 063/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 063/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:

J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 32.735.001/0001-70**, vencedora dos lotes 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 207.445,14 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos);**

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.128.170/0001-80**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 275.562,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais);**

CRONNUS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 17.819.550/0001-30**, vencedora dos lotes 1, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 394.651,10 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos);**

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.099.184/0001-17**, vencedora do lote 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 173.997,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1FF7CE66

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 222/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 052/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 052/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA), sendo a empresa vencedora:

DANIEL ALVES CAMARGO - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.532.060/0001-83**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 80.780,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9B57633B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 223/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 069/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 069/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Hidrogeológico da Área do imóvel municipal, para obtenção da Licença Prévia de operação junto ao IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), sendo a empresa vencedora:

CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.617.206/0001-06**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.126,48 (quinze mil, cento e cinte e seis reais e quarenta e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31C01EE3

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 23/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2021. O valor total da renovação será de R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Firmado em: 19 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
Dirnei Manoel da Maia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E5B57E5D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 051/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 26/04/2021 a 30/04/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	246040	CAMILA PROCHNOW GOULART	Fisioterapeuta	Cascavel
2º	241172	LUCAS KANIESKI ANZOLIN	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EC5E3F29

PROJUR
DECRETO Nº 238/2021 DATA: 23.04.2021 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e Processo Digital sob o nº 1443/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 12/2021 de 23 de abril de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - Requerimento nº 1443/2021, da parte da Sra. **LÚCIA VANDA SOUZA FINCKLER**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 562.884.922-72 e RG Nº 15.131.072-9 SESP/MG domiciliada na Avenida Mate Laranjeiras, nº 1141, Centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "conservas, doces e salgados em geral" requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, as quartas-feiras na BARRACA Nº 21 e aos sábados na BARRACA Nº 26. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:216CE804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2021.

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato os programas abaixo elencados:**
PROGRAMA 01: POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PROGRAMA 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA; PROGRAMA 03: CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.***
CNPJ: 00.445.188/0001-81.
VALOR: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D3CD58A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021.

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica especializada para realização de consultas, diagnósticos, periodontia especializada, cirurgia, prótese, endodontia, exames e atendimento aos portadores de necessidades especiais.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.***
CNPJ: 00.445.188/0001-81.
VALOR: R$ 2.703,91 (Dois mil setecentos e três reais e noventa e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DBA3446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3870/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
2353-1	Marcia Aparecida Cardoso	2011/2016	26/04/2021 A 26/07/2021	7.748.467-1 SSP/PR	Zeladora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51840085

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4821/2021

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2616-6	Ivanilde T. Padilha Mesqueviski	5.506.628-0	945.271.729-72	Zeladora	27/04/2021 A 25/06/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:50163EF2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4822/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e§ Único do Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de Dezembro de 2020 – LDO, publicado em 09/12/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 1.º do artigo 26 da Lei Municipal n.º 1299/2020-LDO, no valor de **R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 000 ..... 3.530,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 103 360,00

06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 000 ..... 1.740,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000 50,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 303 ..... 1.280,00

Total ..... R$ 6.960,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 000 ..... 5.320,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 103 360,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.50.0000 – Salário Maternidade – 303 ..... 1.280,00

Total ..... R$ 6.960,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:799DE574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 14/2021

ERRATA 14/2021 de 23 de abril de 2021.

Decreto 137/2021 de 16 de abril de 2021.

Onde lê; -

DECRETO 137/2021 de 08 de março de 2021.

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 02 (quatro) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Agrovila do Juca tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Leia-se;
DECRETO 137/2021 de 22 de Abril de 2021.

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 02 (duas) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Agrovila do Juca tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Honório Serpa, 23 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:3A871C17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 36/2021 - CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 36/2021 de 23 de abril de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde Agrovila do Juca

Classificação	Candidato (a)	RG
2ª	Meriane Inês Signorini	10.619.466-1

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Classificação	Candidato (a)	RG
21ª	Michele Bruch de Oliveira	8.984.888-1
22ª	Willian Lamonatto de Oliveira	13.687.439-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:445616B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2021 -

EDITAL 3/2021 – D
GABARITO PROCESSO SELETIVO 2021 – FINAL
ESTAGIÁRIOS – EDITAL 01/2021 – D

PORTUGUÊS

1	B
2	B
3	A
4	NULA
5	B
6	D
7	B
8	B

9	A
10	D

MATEMÁTICA

1	B
2	B
3	D
4	B
5	A
6	B
7	C
8	D
9	D
10	C

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:471A8936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2021- PSS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL N° 04/2021

NOTAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

NOME	RG	AREA	Nota
Carolina Polese	13.887.217-3	Administração/Direito	9,0
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	-
Roseleia Aparecida do Prado	10.795.601-8	Administração/Direito	7,5
Veridiane de Barba	14.607.502-9	Administração/Direito	6,5
Carlos Eduardo de Paula de Almeida	14.951.153-9	Agronomia	3,5
Felipe Ferreira Leonardo	10.795.894-0	Agronomia	6,5
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	8,0
Caroline Urbano dos Santos	12.559.904-4	Educação	6,0
Keli Ribeiro da Silva	10.140.520-6	Educação	6,5
Marcia De Souza	12.395.634-4	Educação	2,5
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	6,5
Gabriela Albino	12.354.178-2	Enfermagem	7,0
Kauele Hansen	12.919.023-0	Enfermagem	7,0
Nicolas João de Lima Cavalheiro	13.351.338-8	Enfermagem	7,5
Thayná Aparecida de Brito	12.849.604-1	Enfermagem	6,0
Evelin Ellen Lopes de Souza	14.280.293-7	Serviço Social	6,5
Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9	Serviço Social	8,0

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F47C23B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **10 de maio de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Abril de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:805856D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 15/2021 CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo: Médico 20h
Nome: Everaldo Carlos Coutinho Júnior
Classificação: 16º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Gabriela Karoline Henrique
Classificação: 17º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Isabela Fernanda Ribeiro Fernandes
Classificação: 18º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Vinicius Matheus Da Costa
Classificação: 19º. Colocado

Cargo: Médico 20h
Nome: Marina Braga De Castro Alves
Classificação: 20º. Colocado

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município e com a necessidade urgente de fortalecer o quadro clinico do município, motivado também, por falta de médicos nos plantões, a partir desta data, serão convocados o número de 5 candidatos aprovados diariamente, temos apenas uma vaga para o cargo e será por ordem de colocação. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei

Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A885A09F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 121/2021

EMENTA: Prorroga a vigência do decreto nº 114/2021 de medidas restritivas do COVID-19 até às 05h00 do dia 30de Abril de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, oDecreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 do dia 30 de Abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 114/2021.
Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 20 de Abril de 2021 até as 5 horas do dia 30 de Abril de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021 e Decreto nº 7.230/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 20 de Abril de 2021 até às 5 horas do dia 30de Abril de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 20 horas do dia 20 de Abril de 2021 até às 05 horas do dia 30 de Abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;
II – Permite-se somente a prática do jogo de Golf noclube, com capacidade máxima de ocupação de 50% de sualotação, permitida a participação de convidados e visitantes,devendo sempre seobservar as práticas de não aglomeração, ecuidados de higiene e cuidados em relação ao COVID-19
III–Proibição dos associados compartilharem Carts ou qualquer meio de locomoção, sendo permitido que apenas um jogador ocupe o veículo;
IV – Manter cantinas e vestuários fechados e lacrar todos os bebedouros;

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 20 de Abril de 2021 até o dia 30 de Abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação.

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 00h00 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até 50% da capacidade máxima, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tomem as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de

distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08h00 às00h00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 10º. Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 17 de Março de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 12: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 23 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17CAE733

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 122/2021

EMENTA: Estabelece a reabertura gradual das atividades comerciais do OSM HOTELARIA LTDA e ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, oDecreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica autorizada a reabertura, a partir de 23 de Abril de 2021, o estabelecimento turístico Resort denominado OSM HOTELARIA LTDA e a partir de 23de Abril de 2021 o parque aquático denominado ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos por este Decreto e demais normas vigentes relativas ao tema.

Parágrafo único. A reabertura do Parque deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelo Estado do Paraná e por esta municipalidade.

Art. 2.º - As atividades de visitação pública no Resort denominado OSM HOTELARIA LTDA e ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, durante todo o período que estiver no interior do parque.
II - disponibilizar álcool gel 70% ou produto de higienização para as mãos nas estruturas abertas à visitação;
III- para os atrativos que constituem a obrigatoriedade de uso de algum equipamento de proteção individual - EPI, estes não poderão ser compartilhados sem antes proceder a higienização e desinfecção dos equipamentos.
IV- manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.
V- promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e bancos;
VI - remover jornais, revistas, panfletos e livros dos locais de comum acesso para evitar a transmissão indireta.
VII- estimular e priorizar a aquisição on-line de ingressos, serviços e/ou agendamentos, ou organizar o atendimento em filas para evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 metros, a partir do balcão e entre os clientes;
VIII - as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
IX- manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e bancos dos espaços comuns do empreendimento;
X- no caso de restaurantes, lanchonetes, quiosques e similares, manter o distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso, ainda, para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
XI - proceder a higienização e desinfecção de objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras após cada utilização;
XII - os transportes terrestres de visitantes deverão priorizar a ventilação natural e, ao final de cada viagem, promover a limpeza e desinfecção dos veículos;
XIII - respeitar a capacidade de transporte de cada tipo de veículo e evitar superlotação e/ou aglomeração;
XIV - observar as determinações estabelecidas nos normativos do estado e do município, sob pena de interdição e sanções pecuniárias estabelecidas em Lei.

Parágrafo único. Além das recomendações básicas e das determinações acima, fica o Resort denominado OSM HOTELARIA LTDA e ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA obrigados a cumprir o protocolo anexo ao presente Decreto (Anexo I).

Art. 3.º - O número de visitantes da unidade de conservação deverá ser reduzido até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público, de forma que a visitação possa ocorrer respeitando-se o espaçamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 4.º - Os visitantes deverão ser orientados quanto ao dever de cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis no parque.

Art. 5.º - Havendo disposição em contrário quanto ao estabelecido neste Decreto e nos normativos editados no âmbito Estadual ou Municipal, deverá prevalecer a norma legal do estado ou município vigente.

Art. 6.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Combate à Pandemia, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Vigilância Sanitária.

Art. 7.º - As disposições do presente Decreto poderão ser revista a qualquer momento, primando pelo interesse público e manutenção da saúde coletiva.

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 23 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:91FF6AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

Ref: Contrato n.º 091/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JL Ferrarin – Informática - Eireli,
CNPJ: 33.013.119/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição de peças e fornecimento de toners e cilindro para impressoras pertencentes a administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 23/04/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2021, em 23 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE252763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 014/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 052/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição de peças e fornecimento de toners e cilindro para impressoras pertencentes a administração.

Fica**ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 014/2021, à Empresa JL Ferrarin – Informática - Eireli, CNPJ: 33.013.119/0001-58, situada na Rua Antonio Carniel, 550- sala 04-A – zona 05 – Maringá/PR.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 23 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C0CC7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
066/2021 PROCESSO 087/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de peças elétricas destinadas a reposição de veículos e máquinas pesadas que fazem parte da frota municipal, a favor da empresa Dario Henrique Pompei de Morais- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.547.798/0001-45, localizada na Rua 25 de Agosto, 273 B- Centro - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr, no valor de R$ 43.725,00(quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 066/2021**.

IGUARAÇU/PR., 23/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:326BD5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 092/2021

Ref: Contrato n.º 092/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 066/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Dario Henrique Pompei de Morais- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.547.798/0001-45, localizada na Rua 25 de Agosto, 273 B- Centro - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr.
OBJETO: Aquisição de peças elétricas destinadas a reposição de veículos e máquinas pesadas que fazem parte da frota municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 066/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EA4FB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 59/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021;

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.93.00.00 – 357 (fonte CAPS)- Indenizações e Restituições - R$ 36.000,00

Total Suplementação: R$ 36.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de Dotação Orçamentária

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.39.00.00 -357 (fonte CAPS) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
– R$ 36.000,00
Total Cancelamento : R$ 36.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 19/04/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:22CA871E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2021 a 21 de abril de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41180BA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de abril de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C19559F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.005.679-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.338.209-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019 a contar de 03/05/2021 à 17/05/2021 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 01/04/2020 a contar de 18/05/2021 à 01/06/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F936AE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de abril de 2021 a 27 de abril de 2021, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A14E16CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2021

NOMEIA A SENHORA NATALIA DE SANTANA FONSECA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de abril de 2021, **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D965E694

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE E CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, FUNASA, SESA - Secretaria da Saúde, COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2442749

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, FUNASA, SESA - Secretaria da Saúde, COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCD9AE3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2021

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL– COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 351/97, de 21/08/97,

RESOLVE;

I – Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ BORGES

VICE - PRESIDENTE: EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

DIRETOR DE OPERAÇÕES: SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO

SECRETÁRIO GERAL: ANTONIO CANOVA

1ª SECRETÁRIA: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA: ARIEL DE MORAES ANDREANI

GRAF – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA – Secretaria Municipal da Assistência Social
VICTOR ADRIANO MARTINS – Secretaria de Agricultura Infraestrutura e Rural
OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA – Secretaria de Infraestrutura Urbana

WESLEY CELESTINO DA SILVA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CLOVIS ADRIANO BURGO – Secretaria Municipal de Finanças e Compras

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Saúde

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO – Secretária de Educação e Cultura

JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA - Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer

HILDA STEFANI – Diretora do Educandário Nossa Senhora Aparecida

LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO – Diretora da Escola Prof. Geni Ap. Giordano

LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI – Diretora da Escola José Vicente da Silva – Distrito de Nova Santa Helena

SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI – Secretária Escolar

ELTON RIBEIRO DO PRADO – Gerente do Banco do Brasil

HERIVELTOM KADIEGO DE SOUZA – Gerente da Caixa Econômica Federal

DANIELLA MULLER LACERDA SILVA – Gerente do Banco Itaú

RONALDO ANTONIO AVIGO – Gerente do Banco Bradesco

AFONSO MOISES SEHNEM – Gerente do Banco Sicredi

CELESTE ARILDO TODÃO – Representante da EMATER

RENATTA APARECIDA DE SOUZA – Representante da COPEL

CLEITON JOLO PAES – Representante da SANEPAR

CENG – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CIDIVALDO OSELIERI - Representante da Associação Comercial e Industrial de Iporã

JAILSON JOÃO DA SILVA – Padre – Santuário Santo Antonio

MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL – Representante do LIONS

JOÃO FRANCISCO GIMENES CRUZ – Capitão da Policia Militar

VALDIVINO DA SILVA – Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Nova Santa Helena

MARCIA PEDROSO – Presidente da Associação dos Moradores Novo Caminho - Bairro Ipiranga

EDSON BRAGA – Representante do Comércio

ARLINDA MOREIRA DA SILVA – Representante da Pastoral da Saúde

ALCÍDES VISNADI - Representante do Comércio

DELFER DALQUE DE FREITAS – Representante dos Advogados

ROSANA FLORES S. WADA – Representante dos Advogados

JOSÉ REIS DA SILVA – Representante do Comércio

OVÍDIO FURQUIM PEREIRA - Imprensa

RENAN GUSTAVO BORGES – Representante do DETRAN

WANDERLEI PALIN – Representante do Comércio

LUIZINHO BRIZZI SARDIMS – Representante do Conselho Tutelar

PAULO RUIZ – Presidente do Lar Beneficente Frederico Ozanan

ELPIDIO RUIZ – Representante do Comércio

THIAGO LUIZ MENGAL SOARES – Delegado de Polícia

MAUCIR MANTOVI - Presidente do Conselho de Pastores

EDAMIR JAIR SALVADOR – Representante do Sindicato Patronal Rural

JOSÉ HENRIQUE SORRILHA – Representante da Maçonaria

THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES – Representante da Vigilância Sanitária

ANTONIETA RAMALHO BAGAROLO – Representante do Núcleo de Produção da Terceira Idade

SALETE AMARO PESTANA – Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Vila Nilza

VALMIR ESPINDORA BESSEGATO – Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Iporã

MALEI ROMANI ARAUJO – Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio Dr. Antenor Pâmphilo dos Santos

FRANCIELI DE FREITAS OLIVEIRA – Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio D. Pedro I – Distrito de Nova Santa Helena

ENEIAS DOS SANTOS COELHO – Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

REGERSROGERIO FERNANDES– Oficial do Tabelionato Notas

JOÃO BENEVENUTO – Serventuário da Justiça – Tabelionato Benevenuto

MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIN – Oficial do Cartório do Cível

CARLOS ROBERTO ANTONIETTE – Oficial de Justiça

EODÉLVIO CORSATO – Presidente da Associação dos Contadores de Iporã

MAURO SERGIO DOS ANJOS – Gerente da COCAMAR

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã (PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:684688D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2021

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUETENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – (CACS – FUNDEB):

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1708/2021 de 12 de abril de 2021, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 13 de abril de 2021, Edição de nº 2241.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição e a Aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB), composta pelos seguintes membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:
Poder Executivo
Titular: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Suplente: MICHELE LINHARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Titular: MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA
Suplente: ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO;
Titular: SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO
Suplente: NEUZA LOPES SEBATIÃO

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICASPÚBLICAS DO MUNICÍPIO;
Titular: ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE
Suplente: LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;
Titular: CARLA ANDREA ROSIN
Suplente: REGIANI BARBOSA

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO;
Titular: MÁRCIA DE LUCCA
Suplente: SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA
Titular: VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO
Suplente: FRANCIANE DE OLIVEIRA NAKASHIMA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;
Titular**:** EZEQUIEL RODRIGUES
Suplente: MARLI MARQUES DA SILVA
Titular: RODRIGO JUNIORE FARIAS DUTRA
Suplente: ANA LUIZA RUIZ AZEVEDO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME;
Titular: LARISSA EIDT VALVASSORI ALMEIDA
Suplente: ANTONIO LIMA GONZAGA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
Titular: CARLA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA

Suplente: THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;
Titular: SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Suplente: CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO
Titular: MAGDA MARIELE VAZ ZANIN
Suplente: LEONORA APARECIDA ESVEÇUTTI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 16 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã (PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FAE0B7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATUSAEL CORREA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MATUSAEL CORREA COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.259.633-1- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.920.151-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/07/2017 à 20/07/2018 a contar de 03/05/2021 à 01/06/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56767A8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2021

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, Adicional de produtividade, ao servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	63%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de abril de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B8BC37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.835/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 96.551,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO GERAL**		
04.004.28.843.0034.2011	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA**		
4.6.90.71.00.00.	31771	Principal da Dívida Contratual Resgatado	96.551,00
TOTAL CRÉDITO			**96.551,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 e o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e III, da Lei 4.320/64.

Superavit;

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31771	PROJETO PRÉ-SAL	**B.B.25.911-1**	**10.125,27**
TOTAL			**10.125,27**

Anulação de Dotação.

05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1133	**RECAPIAMENTO ASFALTICO**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	68.291,16
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	18.134,57
TOTAL ANULAÇÃO			**86.425,73**

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de abril de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0AB8921C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.836/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31773	343.800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	96.200,00
TOTAL DO CRÉDITO			***440.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 891920/2020)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31773	343.800,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			**343.800,00**

B- ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
08.001.20.608.0027.1.024	**Aquisição de Mat. Perm. E Equip. Agrícolas**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	96.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			***96.200,00***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de abril de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9BDED61D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.648/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.835/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 86.425,73 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO GERAL**		
04.004.28.843.0034.2011	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA**		
4.6.90.71.00.00.	31771	Principal da Dívida Contratual Resgatado	86.425,73
TOTAL CRÉDITO			**86.425,73**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1133	**RECAPIAMENTO ASFALTICO**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	68.291,16
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	18.134,57
TOTAL ANULAÇÃO			**86.425,73**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E92946C9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.649/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.835/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 10.125,27 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO GERAL**		
04.004.28.843.0034.2011	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA**		
4.6.90.71.00.00.	31771	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.125,27
TOTAL CRÉDITO			**10.125,27**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31771	PROJETO PRÉ-SAL	**B.B.25.911-1**	**10.125,27**
TOTAL			**10.125,27**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5078C60C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.650/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.836/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 343.800,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31773	343.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			***343.800,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 891920/2020)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31773	343.800,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			**343.800,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:03180029

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.651/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.836/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	96.200,00
TOTAL DO CRÉDITO			***96.200,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
08.001.20.608.0027.1.024	**Aquisição de Mat. Perm. E Equip. Agrícolas**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	96.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			***96.200,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6B869F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **07/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 23 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8B20D38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE - CAE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando em consideração o comprimento dos protocolos de segurança contra COVID-19, torna público e convida representantes das ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO e PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para assembleia de eleição dos novos membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), no dia **28 de abril**, às **14h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, nº 282, conforme determina a RESOLUÇÃO MEC/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, para quadriênio 2021-2024. Ressaltamos que será

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias realizadas no período matutino ou vespertino;

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Serão elegíveis nesta assembleia específica, representantes indicados por cada entidade/instituição. Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentar Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de maio de 2021.

· Dia: 28/04/2021

· Local: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

· Rua Presidente Vargas, nº 282

· Horário: 14 horas

A indicação se dará na forma a ser definida pelos participantes da assembleia, registrada em ata.

Itambaracá/PR, 23 de abril de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9AE3DA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de** Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança.
Procedimento Administrativo: 008/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-93.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 155.022,05 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais e cinco centavos).DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,19 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AD3E6B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de** Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança.
Procedimento Administrativo: 008/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA - EPP CNPJ: 78.037.520/0001-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 333.816,30 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,19 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:15321600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021; Proc. Administrativo: nº 007/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54**,** com o valor de R$ 9.433,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e três reais) e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor de R$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 ficaram DESERTOS.

Itambaracá, Pr, 23 de abril de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:433AD935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 142/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Ivan Rogério Aguiar, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 23 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:26B94637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 013/2020 - ID/TCE Nº 42157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 04.571.726/0001-35

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 26.496,66 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 07/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E84853A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO ADM. Nº 015/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de grama em leiva, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal"** em favor da empresa: RECANTO DAS FLORES AGAPITO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 28.348.292/0001-77, no valor global de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A145AA9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 017/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal**", em favor das empresas: CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 72.261.068/0001-35, com percentual de desconto para o Lote 04 de 22% (vinte e dois por cento); DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.347.016/0001-09, com percentual de desconto para os Lotes 01, 02, 03 de 23% (vinte e três por cento).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6B50CF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 004/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300 e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes.

Itapejara D' Oeste-PR, 09 (nove) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6D57BD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 07 (seis) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de concha frontal para trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 021/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A3F51AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de

propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como de vias e espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 022/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6D8C5CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 11(onze) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 023/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:702C78CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 024/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AAF40863

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Maio de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 12 (doze) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 025/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E0BD0FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2021, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, acontecerá no dia 13 (treze) de Maio de 2021 às 10h00min (dez) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 10h00min (dez) horas do dia 13 (treze) de Maio de 2021.
A alteração da data se deve a necessidade da retificação dos valores unitários e total dos Lotes Nº 01, Nº 02 e Nº 04.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B456A861

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700

PORTARIA Nº 1700/2021
DATA: 23.04.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 31.03.2021, o Senhor Neivo Lorengian, portador do CPF nº 451.194.819-49 e Cédula de Identidade RG nº 3.353.317-9 expedida pela SSP/PR, cargo de Motorista II, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C627A04F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2021

PORTARIA Nº 1701/2021
DATA: 23.04.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Devido ao Óbito, Certidão n° 084764 01 55 2021 4 00007 063 0002046 38, exonerar a partir da data de 12.04.2021, o Senhor Orlando Golunski, portador do CPF nº 246.283.010-34 e Cédula de Identidade RG nº 1003898747 expedida pela SSP/R.S, cargo de Motorista I, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.04.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17E04701

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Data: 22.04.2021

Súmula: Aprovação dos candidatos para suplentes do Conselho Tutelar conforme edital nº 001/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19.04.2021, Ata 004/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as candidatas inscritas no Edital 001/2021 de convocação de suplentes do Conselho Tutelar.
· 1ª Suplente – Daiane Ferrasso.
· 2ª Suplente – Eliane Terezinha de Avila.
· 3ª Suplente – Maria Leoneide Hoffmam.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 22 de abril de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D55A3AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 842.974,13 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 868739.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:1C8345DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

· Data Limite para Abertura de proposta: até 06/05/2021 às 13H15min.
· Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/05/2021 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos Multifuncional para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 30.133,20 (trinta mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 868742.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:327FF069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

· Data Limite para Abertura de proposta: até 07/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às Demandas Judiciais.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 41.654,96 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 868744.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:9BAF63F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A Secretaria Municipal de Governo e Administração, de Itaperuçu - Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data o servidor efetivo Elizeu Pinto de Oliveira, RG nº 5.015.014-3 e CPF nº 914.887.029-34, como GESTOR DE FROTAS da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu – 22 de abril de 2021.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretaria Municipal de Governo e Administração,

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E4EC5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 07/05/2021 às 13H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/05/2021 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tênis escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 147.907,21 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 868746.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:5DA9B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil com objetivo de ampliação do Paço Municipal".

Onde se lê:
*14.4.4.- Apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da **Empresa Proponente** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitidas pelo CREA ou CAU vinculadas ao(s) atestado(s), que comprove(m) a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (obra nova, reforma e/ou ampliação) na quantidade mínima de 90,00 m² (metros quadrados).*

Leia-se:
*14.4.4.- Apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome do **Profissional Técnico** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitidas pelo CREA ou CAU vinculadas ao(s) atestado(s), que comprove(m) a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (obra nova, reforma e/ou ampliação) na quantidade mínima de 90,00 m² (metros quadrados).*

Itaperuçu, 23 de abril de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:899A1627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

· Data Limite para Abertura de proposta: até 10/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria de Agricultura, desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 292/2020, protocolo nº 16.085.125-2.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 186.899,67 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 868855.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:787BCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

· Data Limite para Abertura de proposta: até 10/05/2021 às 13H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa: 10/05/2021 às 14h00min.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatros) resfriadores de leite inox, com capacidade de 500 litros por unidade, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria de Agricultura, desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 287/2020, protocolo nº 16.174.489-1.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 868859.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:131960D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 139/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento)**,** correspondente a concessão temporária aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos não fazem mais parte da Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	RG	Função
ELIZEU PINTO DE OLIVEIRA	50150143 PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANA DO ROCIO DE FRANCA	57492406 PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EDCB5B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional de Aperfeiçoamento aos profissionais do Magistério Municipal e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido aos profissionais do Magistério Municipal, abaixo relacionados, adicional de aperfeiçoamento em percentual de 1% (um por cento) referente ao exercício de 2020 e calculado sobre o vencimento, por cumprimento às exigências do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.276/2019, conforme segue:

Professor – 20 horas

NOME	MATRÍCULA
Antônio Carlos do Amaral Martins	604
Carmeluci da Silva	547
Elaine Cristina Moreira Raimundo	615
Franciely Romão da Cruz Santana	569
Luciane Rodrigues Vieira	115
Lucimeire Rodrigues Vieira	114
Maria Bete da Silva Martins	119
Marina Gonçalves Vecchi	608
Marlene Barbosa de Oliveira	155
Marlene Barbosa de Oliveira	531
Mônica Barrientos Sottoriva Soares	614
Viviane Lara Lisboa Gomes de Souza	610
Nilva Gomes da Silva	150
Regiane Cavalcante da Silva	606
Sirlei Aparecida Tietz	546
Susana Pereira Pardin	548
Valdirene Lucas da Silva	133
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568

Professor de Educação Infantil – 40 horas

NOME	MATRÍCULA
Adriana dos Santos Docine	650
Celia Viana de Lima	518
Clerecy Cristina Ramos de Oliveira Ferreira	103

Darci Fioramonte	520
Elzita Baleeiro Bonfim Izidoro	583
Izabel Cristina Cetra Pereira	618
Laura Faria Martin	558
Magda Pereira Bajo Martins	521
Márcia Suguiama	607
Ozaneti Maria da Silva de Souza	146
Rosangela Weiss	519
Edite Gregório Rocha	620

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3DC1C375

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N° 066/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 066/2021
23 de abril de 2021

Súmula: RETIFICA DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 039/2021 e N° 043/2021, N° 054/2021, ESTABELECE NOVO HORÁRIO PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais anteriores em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19; considerando as disposições do Decreto Estadual n° 7.320 de 13 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizadas as atividades de restaurantes e outros estabelecimentos de fornecimento de alimentos prontos (lanchonetes, pizzarias, sorveterias, trailers e bares), como funcionamento de segunda a sábado, das 08 horas às 23 horas e aos domingos e feriados até às 14h.

Art. 2º. Fica revogada qualquer disposição anterior quanto à disposição de mesas e cadeiras no passeio público (calçadas), ficando autorizada a disposição de mesas e cadeiras no passeio público com 50% da capacidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as demais disposições contidas nos decretos municipais anteriores e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C7FE16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **15/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021	
CONTRATADA: FRANCISCA RODRIGUES LOURENÇO	**CNPJ Nº 81.035.735/0001-52**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE KITS DE POTES DE 145ML	
VALOR: R$ 304,00 (trezentos reais e quatro centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 23 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A1572558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2020 LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 119/2020
LICITAÇÃO Nº 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020
O **MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.870.433/0001-66, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 942, Sala B, Centro , neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Cleonice Stanislawski Dengo**, brasileira, residente á Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, portadora da cédula de identidade nº 5.358.776-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 881.507.049-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas às unidades de saúde da municipalidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 26/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado
002	Licença de uso, suporte e manutenção mensal	R$ 2.095,75 mensal	R$ 2.223,58 mensal

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 26.682,96 com o valor mensal de R$ 2.223,58, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí –PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEONICE STANISLAWSKI DENGO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DD035AC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 231/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 231/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020
PREGÃO Nº 071/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP. 89.163-554, cidade Rio do Sul, Estado Santa Catarina, inscrita noCNPJ/MFsob nº 00.802.002/0001-02, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, residente á Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP. 89.163-554, cidade Rio do Sul, Estado Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 3.242.195, do CPF/MF nº 015.886.939-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens: 019, 020, 024, 038, 044, 045, 056, 062, 068, 078, 081, 082, 094, 113, 127, 129, 130, 146, 150, 152, 154, 158, 162, 167, 169, 172, 174, 192, 200, 201, 203, 216, 220, 224, 233, 240, 256, 260, 268 e 269.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, fica alterado o preço do item adiante:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado
068	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	R$ 0,26	R$ 0,3521

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 14 de Abril de 2021.

Município de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:018139FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2019 LICITAÇÃO N.º 053/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 201/2019
LICITAÇÃO N.º 053/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Denck, N.º345, Bairro Centro, Ipiranga/PR, Cep: 84.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.773.614/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Valerio De Col Dalazoana**, brasileiro, casado, residente á Rua João Denck, N.º345, Bairro Centro, Ipiranga - PR, portador da cédula de identidade nº 7.930.973-7SSP/PR, do CPF/MF nº 042.048.559-70, do CPF/MF nº 840.198.028-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Execução de Obra para construção da Capela Mortuária da localidade Palmital, Ivaí-Pr, com área a construir de 232,14 m².
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 12.300,90 (doze mil, trezentos reais e noventa centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 03 de março de 2021.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3723D56A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 088/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N°088/2021
TOMADA DE PREÇON°015/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de abril de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:453A46AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2021

PORTARIA Nº 079/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regularizar as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **DELIS RENARDIN**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, do período concessivo de 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:670C524C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 113/2021

DECRETO N.º 113/2021

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr**. LUCAS REIFUR, RG Nº 77400249 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento, Símbolo CC3, a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6C77DA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA CONFORME "TERMO DE CESSÃO DE USO" E DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: VALDEMIR JOSÉ PEDRO 25651750860
VALOR: R$ 3.000,00
DATA: 23/04/2021

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:69967336

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2021

PORTARIA Nº. 242/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Servidor Público Municipal, Sr. ANISIO ZULIANI VASCONSELOS, portador do RG nº. 3.792.157-2 SSP/PR, e do CPF nº. 775.525.209-49, a partir de 26/04/2021, em cumprimento decisão publicada no diário do Supremo Tribunal Federal (STF), edição 73/2021, página 224, julgado procedente à vacância no cargo público em virtude da aposentadoria.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de abril de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8DE3BCB6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 239/2021

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 239/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 22/04/2021, a PORTARIA Nº. 239/2021, código identificador: C37C4B01, Edição 2247.

Onde se lê:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (Quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 02,04,05,08,10,11,12,16,18,19 e 27/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1059/2021.

Leia-se:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (Quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 02,04,05,08,10,11,12,16,18,19 e 27/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1059/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8143A178

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 101/2000, que só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a divida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos:

DECRETA:

Art.1º - Ficam Cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores ao ano 2021.
Art.2º- Ficam Cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.
Art.3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.4º - A relação dos restos a pagar fará parte integrante do presente Decreto.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 23 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prfeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:568B7CEC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.° 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. NUMERO DA PROGRAMAÇÃO 411190220190001.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
Valor global deste contrato R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D58DCF4A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2021. PREGÃO ELETRONICO N.° 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
CONTRATO Nº: 076/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. NUMERO DA PROGRAMAÇÃO 411190220190001.

Valor global deste contrato R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:234B623B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2021 PREGÃO ELETRONICO N.° 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ULTRA LICITACOES LTDA.
CNPJ: 36.524.917/0001-32.
CONTRATO Nº: 073/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Valor global do contrato R$ 32.975,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A6C9D433

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO N.° 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ULTRA LICITACOES LTDA.
CNPJ: 36.524.917/0001-32.
Valor global R$ 32.975,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DAF1557

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA N.° 037/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: LEANDRO MOREIRA DA SILVA - SUPORT.DIGITAL.
CNPJ: 19.021.911/0001-23.
Valor global R$ 17.349,96 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4EC4DEBF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2021. DISPENSA N.° 037/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LEANDRO MOREIRA DA SILVA - SUPORT.DIGITAL.
CNPJ: 19.021.911/0001-23.
CONTRATO Nº: 077/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Valor global do contrato R$ 17.349,96 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51016436

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.° 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. NUMERO DA PROGRAMAÇÃO 411190220190001.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
Valor global deste contrato R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45ED26F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2021. PREGÃO ELETRONICO N.° 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
CONTRATO Nº: 076/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM

MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. NUMERO DA PROGRAMAÇÃO 411190220190001.

Valor global deste contrato R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4D62015

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR,
Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **07/05/2021, às 09h00min.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/04/2021, às 14:00 horas.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã, 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CAD23CF6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 024/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNAT – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP.ESCOLAR	2.613,58	20/04/2021

Jaguapitã,PR, 23 de abril de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04BC1E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3788, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a transparência de informações, fiscalização e estabelece sanções às obras públicas paralisadas no âmbito do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins desta Lei considera-se obra pública toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público realizada de forma direta ou de forma indireta.

Parágrafo único. Será considerada obra pública paralisada àquela que estiver com suas atividades interrompidas por período superior há 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 2º - É obrigatória, no âmbito do Município da Lapa/Pr, informações acerca de obras públicas paralisadas, contendo a exposição dos motivos e o período de interrupção tanto na obra *in loco* quanto nos meios oficiais de divulgação.

Art. 3º - Todas as obras públicas, executadas neste Município, por empreiteiras e ou empresas concessionárias de serviços públicos, deverão ter acompanhamento por servidor de preferência técnico ou com grau de formação equivalente para a realização de fiscalização quanto ao cumprimento das normas e critérios, inclusive de padrões de qualidade dos materiais e demais itens estabelecidos nas normas e especificações dos editais de licitação e contratos.

Parágrafo único. A fiscalização que trata este artigo, ficará incumbida ao órgão competente da Prefeitura da Lapa/Pr.

Art. 4º - O endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Lapa deverá divulgar as informações das obras em andamento e em caso de interrupção os motivos e período da paralisação, de forma detalhada e de fácil compreensão, além da data em que as atividades foram paralisadas e ou retomadas.

Art. 5º - Nos editais de licitação deverá constar que a empresa contratada por seu exclusivo encargo deverá instalar placa no local da obra informando os motivos da interrupção ou paralisação, de forma detalhada e clara, informando a data em que as atividades foram paralisadas, ficando permitida a retirada somente quando houver a efetiva retomada dos trabalhos.

Art. 6º - A empresa ou empreiteira que descumprir a exigência do artigo 5º será multada no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta.
§ 1º - Em caso de reincidência na mesma obra aplicar-se-á percentual dobrado.

§ 2º - No caso da obra pública continuar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, além das sanções anteriormente estipuladas, a empresa ou empreiteira ficará proibida de prestar serviço à administração pública por um período de 2 (dois) anos.

Art. 7º - A interrupção da obra ou serviço prestado por iniciativa de empresa contratada somente poderá ocorrer mediante justa causa e prévia comunicação à administração pública por meio de Ordem de Paralisação a ser numerada e devidamente publicada, conforme estabelece o Art. 78, inciso V da Lei de Licitações 8.666/93.

Art. 8º - A paralisação da obra, serviço ou fornecimento por parte da contratada em que não seja acatada a justificativa formalizada à Administração Pública Municipal ou a ausência dela incorre em descumprimento contratual, passado a contratada a responder pelo dano causado à contratante, e estará sujeita às sanções administrativas.

Parágrafo único – O serviço ou fornecimento disposto no caput deve estar relacionado com a obra paralisada.

Art. 9º - A obra pública paralisada por período superior ao mencionado no Art. 1º desta Lei, sem Ordem de Paralisação acatada, não motivada pelo Poder Público, caso fortuito ou por motivo de força maior, ensejará na notificação da empresa licitada e na aplicação de multa de acordo com o disposto no Art. 6º.

Art. 10 - O disposto nesta Lei não desobriga os órgãos competentes de promoverem as comunicações e prestações de contas para os órgãos de fiscalização e controle, bem como quando a obra for originada de convênio, da comunicação para o convenente.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4C28637

GABINETE
DECRETO N° 25175, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por -Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 8640, de 20/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.696,10(Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1150: 3.3.90.39.00.00.1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 81.696,10
TOTAL.....	**R$ 81.696,10**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 81.696,10
TOTAL.....	**R$ 81.696,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E50A4008

GABINETE
DECRETO N° 25176, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 8646, de 20/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.096,87(Duzentos e Setenta Mil, Noventa e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU	
1151: 3.3.90.30.00.00.1019 – Material de Consumo	R$ 50.096,87
1152: 3.3.90.39.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.096,87**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 270.096,87
TOTAL.....	**R$ 270.096,87**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7346B122

GABINETE
DECRETO N° 25177, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;

Considerando o P.D. nº 8651, de 20/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.649,61(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0029.2386 Enfrentamento da Emergência COVID19	
1135: 3.3.90.30.00.00.1020 – Material de Consumo	R$ 1.249,61
1136: 3.3.90.39.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.400,00
TOTAL.....	**R$ 9.649,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1020, conta nº 624.026-4	R$ 9.649,61
TOTAL.....	**R$ 9.649,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDA11B1B

GABINETE
DECRETO N° 25178, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I nº 141, de 15/04/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.172,52(Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0042.2220 Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	
40: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 226.172,52
273: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 366.172,52**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 184-5	R$ 366.172,52
TOTAL.....	**R$ 366.172,52**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E82D97B2

GABINETE
DECRETO N° 25179, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 8051, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.611,07(Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
874: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 59.611,07
TOTAL.....	**R$ 59.611,07**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.551-5	R$ 59.611,07
TOTAL.....	**R$ 59.611,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C645889

GABINETE
DECRETO N° 25180, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;

Considerando o P.D. nº 8009, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.565,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.565,00
TOTAL.....	**R$ 17.565,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 17.565,00
TOTAL.....	**R$ 17.565,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C36ED696

GABINETE
DECRETO N° 25181, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 8003, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.128,23(Oitenta e Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 81.128,23
TOTAL.....	**R$ 81.128,23**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 81.128,23
TOTAL.....	**R$ 81.128,23**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CB76A51

GABINETE
DECRETO N° 25182, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 25.151, de 09.04.2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto 25.151, de 09.04.2021,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
754: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
726: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00"**

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto 25.151, de 09.04.2021,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
726: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
754: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E59C1DA2

GABINETE
DECRETO N° 25183, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 6312, de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.051,95(Dezoito Mil, Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2364 GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	
746: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.051,95
TOTAL.....	**R$ 18.051,95**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 18.051,95
TOTAL.....	**R$ 18.051,95**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA868CB4

GABINETE
DECRETO N° 25184, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 086, de 16/03/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0020.2105 Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
1020: 3.3.90.36.00.00.979 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 979, conta nº 33.728-5	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF460F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8782/2021, de 22/04/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 13.836.577-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80655
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BF51A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8782/2021, de 22/04/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 13.360.778-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81066
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F774282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de OITO REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PURIFIC, empresa a ser contratada: SHL COMERCIO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA, CNPJ: 13.778.070/0001-17, no valor de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 29/2021.

Lapa/PR, 23 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DDB4064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5372/2021, de 10/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito da Portaria nº 441, de 24/04/2014, que concedeu ao servidor abaixo relacionado ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 12/04/2021:

NOME: RONALDO PINTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.205.516-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 5160
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor acima qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 12/04/2021:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/04/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA39EF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2021 PREGÃO ELETRONICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2021

PREGÃO ELETRONICO 002/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURAÇAS E EQUIPAMENTOS COM AS INSTALAÇÕES NECESSARIAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CAPS ADIII REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)".

FORNECEDOR: JR CONTRUÇÕES DE IMOVEIS LTDA

CNPJ Nº. 37.959.104/0001-38

VALOR: R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2021 À 19/04/2022.

Guarapuava, 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1448AE08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 044/2021
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO PRESENCIAL 027/2021, no desempenho de suas funções, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, promove a alteração de dados INCLUINDO NO ITEM 9.2 DO EDITAL (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), as alíneas "b", "c" e "d" que possuem respectivamente, o seguinte teor:
b) Certidão de Registro da empresa e do profissional indicado como responsável técnico junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiverem vinculados.
c) Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional l(is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), (através de registro em carteira, ficha de registro, contrato ou outro instrumento).
d) Certidão Negativa CREA ou CFT
Em razão da Retificação do Edital acima, fica alterada a DATA DE ABERTURA DO CERTAME, prorrogando-se para a **DATA de 10 de Maio de 2021 às 13h15min**.
Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

Laranjal, 23 de abril de 2021.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ABA881E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2021

PORTARIA N° 256/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora, **MICHELE KOWALSKI**, portadora do CPF n° 084.971.779-59, aprovado em 2° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **PSICOLOGA,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 23 dias de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e três dias de dois mil e vinte um, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 256/2021 de 23/04/2021, **Michele Kowalski**, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de **Psicologa**, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº10.781.809-0 SSP/PR e do CPF: 084.971.779-59 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pela servidora.

Laranjal/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MICHELE KOWALSKI
Servidora

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A6EE2B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2021-PML
PROCESSO Nº. 067/2021-PML

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 12 AR CONDICIONADO.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 35.193,24 (trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 08:00 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FA93B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 020/2021

LEI N.º 020/2021

Súmula – *Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 08/2021, que a*utoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 08, de 30/03/2021 *que a*utoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-PR e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do FUNDEB, à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, Associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 451.126,26 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2022 – Prazo de execução: 31/12/2021.

Artigo 2o. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5FA30EE4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de13.689,45 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 23 de abril de 2021.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do Conselho do CACS FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BFCC576D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor deR$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 23 de abril de 2021.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do Conselho do CACS FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DBE87D69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor deR$. 107.425,48 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e oito centavos), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 23 de abril de 2021.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do Conselho do CACS FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D0C1CBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO TICO AUTO POSTO LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2021				
Processo nº: 001/2021				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINA COMUM	Lts	4,38	5,29
2	ETANOL	Lts	3,27	3,79

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 23 de Abril de 2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:8A65119F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 828/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12/05/2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 12/05/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto, terá vigência a partir das 22:00 horas do dia 26 de abril as 05:00 horas do dia 12 de maio do corrente ano.
Parágrafo Único – O toque de recolher passa a vigorar das 00:00 a 5:00 horas, ficando então proibida a circulação de pessoas nas vias publicas com exceção de atividades essenciais e casos de emergência.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 7º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 8º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.

Art. 9º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, comércio de material de construção e materiais elétricos, autopeças, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, clínica odontológica, laboratórios, fisioterapia, poderão funcionar regularmente, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, e mercearias, poderão funcionar regularmente, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, tintas, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 18:00 horas, com limitação de 3 pessoas por vez em estabelecimentos, não podendo funcionar nos domingos e feriados, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§4º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros, poderão funcionar regularmente, sendo aconselhável o prévio agendamento, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas de conveniências e bares, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a domingo, inclusive feriados das 8:00 às 00:00 horas, respeitando o distanciamento de 2(dois) metros e 4 pessoas por mesa, a partir desse horário, somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, observando o distanciamento e limitações do paragrafo anterior, poderão funcionar regularmente até às 00:00 horas, sendo que a partir desse horário, somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§7º - Os restaurantes ficam autorizados o consumo dentro do estabelecimento, respeitando o horário de funcionamento de segunda a domingo, inclusive feriados das 8:00 às 00:00 horas, mantendo o distanciamento de 2(dois) metros e com no máximo 4 pessoas por mesa.
§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, missas e cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, respeitando 35% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com celebrações de duração no máximo uma hora e trinta minutos, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, até as 00:00 horas, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias e pilates, poderão funcionar regularmente, restringindo-se ao atendimento de até 4 pessoas por horário, com prévio agendamento, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social, cabendo assim responsabilização civil ao proprietário.
§12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§13 - Fica permitido o funcionamento dos centros de eventos festivos, com a devida autorização prévia **expedida** pela Vigilância Sanitária do município, respeitando o limite de até 35% de sua capacidade de atendimento, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
I - fica vedada a locação para pessoas residentes em outros municípios.
§14 - Fica permitido a realização de atividades nos centros de eventos esportivos e parques infantis, públicos e privados, de quaisquer modalidades, mantendo o distanciamento social e a utilização do uso de mascara, quando não estiver praticando a atividade física, adotando as medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§15 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§16 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§17 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:

Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§18 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 10 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 11 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo 2 (dois) metros, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
V - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VI - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

Art. 12 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 13 - Fica autorizada a cessão de servidores das demais Secretarias do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 14 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 15 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 16 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 17 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 18 - Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, por tempo indeterminado;
II - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
III - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
V - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VI - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§4.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 19 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que,

em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 20 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de sua publicação e até 12 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1831B6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de abril de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Gabriel Aparecido de Sá Santana	104.196.619-99	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0FFC0D7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA PARIZ**, RG 5.225.198-2 e CPF 994.786.849-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 05/04/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:21A427F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **SIMONI GONÇALVES DE SÁ**, RG 8.135.978-4 e CPF 043.874.009-27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 22/04/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:24537D55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **APARECIDA MARIA MORAES DE CAMPOS**, RG 3.760.838-6 e CPF 819.116.299-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 22/04/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F7ED6B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 07/05/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de abril de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:221E067F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1448.2021

Lei Municipal nº 1448/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio de áreas rurais, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto das Matrículas sob n. 285, Registro de Imóveis de Mallet – Paraná, e sob n. 32032 – 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte correspondente a 3.960.318m/2 (três milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e dezoito metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Mallet, com limites e confrontações descritos em mapa e memorial acostado a presente Lei.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma ESEC – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick.

Art. 3º - O preço do negócio jurídico, fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, é de R$ 3.272.990,08 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), cujo pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade gerado pela própria área.

Parágrafo único. A quitação dar-se-á fracionadamente, mês a mês, por meio de repasse equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade gerado pela própria área, até sua quitação.

Art. 4o – O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade à proprietária alienante do domínio do imóvel a título de quitação parcial do negócio, no percentual constante do artigo anterior, será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao Município de Mallet.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Mallet, confere aos alienantes o direito irrevogável e irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade e, promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada, em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de extinção do ICMS Ecológico e não havendo a transferência das quotas correspondentes, devidas pelo Estado ao Município de Mallet, bem como havendo a omissão do Município em não honrar com o respectivo pagamento nas condições fixadas, no prazo de 90 (noventa) dias, ocorrerá a resolução parcial do negócio jurídico, reservando-se ao Município de Mallet o direito de propriedade proporcional aos valores pagos.

Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental/compensação florestal da área objeto da presente Lei.

Art. 9º - É estimado entre 7 (sete) a 10 (dez) anos a quitação integral do valor do negócio, contando como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Mallet, previsto para janeiro de 2022.

Art. 10 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Mallet, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 11 - O negócio jurídico de que trata esta Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes, por seus sucessores e herdeiros legais, devendo ser procedida a devida averbação desta e seu inteiro teor junto a matrícula do imóvel.

Art. 12 - O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de seu protocolo de cadastramento junto ao Estado.

Art. 13 - Fica estabelecido que os recursos provenientes da Estação Ecológica serão assim partilhados pelas secretarias do município: 15% (quinze por cento) para Secretaria de Saúde, 25% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria de Educação e 60% (sessenta por cento) para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14- Fica estabelecido neste ato de criação, conforme Artigo 25, § 2o da Lei Federal 9.985/2000, que os limites considerados como área de entorno não podem sob nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem direta ou indiretamente a área delimitada e objeto desta Lei. Devendo esta condição imposta na criação, ser firme e vigente no presente e no futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mallet, 23 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B7C6D3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2021

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Mandaguari.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Publique-se

Mandaguari, 23 de abril de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:254C8629

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME,** inscrito sob o **CNPJ nº 23.936.600/0002-42**, para fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 23 de abril de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3934784B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 046/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº. 046/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **13 de abril 2021 a 11 de junho de 2021,** à servidora pública municipal **NOEMIDECARVALHODOSSANTOSRODRIGUES,** portadora do RG nº. 9.069.902-4-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.638.849-09.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (14.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27FF6153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 256/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 401.577,00 (Quatrocentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**		
836-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1019	R$ 330.000,00
837-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 1019	R$ 71.577,00
Total			**R$ 401.577,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**		
839-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 1019	R$ 401.577,00
Total			**R$ 401.577,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:699F8F41

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 25/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020
PROCESSO N. 80/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na Estr. Carlos Borges, S/N, Km 06, Lote 55, Zona Rural, CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 02/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 25/06/2020.

Mandaguari (PR), 23 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS DOINGOS SALGUEIRO BORGES
Extracon – Mineração e Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2AE6809F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020
PROCESSO N. 85/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.291.311/0001-11, com endereço na Rua Santo Antonio, 0, Cristo Rei, CEP: 85.602-000, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor AMARILDO BASEGGIO, inscrito no CPF sob o nº. 453.313.169-72, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 59
Descrição: COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, BOLSA CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (CATMAT - BR0419373)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$2,81
Valor Unitário reequilibrado: R$3,98

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Abril de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AMARILDO BASEGGIO
Amarildo Baseggio & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE78B9F8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020
PROCESSO N. 85/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.118.004/0001-37, com endereço na Rua Jose De Oliveira Franco, 694, Bairro Alto, CEP: 82.840-970, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 044.618.729-12, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 61
Descrição: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 100% ALGODÃO 13 FIOS, 7,5X7,5CM (15X30CM ABERTA), 8 CAMADAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (CATMAT – BR0269978)
Unidade: UNID
Valor unitário homologado: R$0,42
Valor unitário reequilibrado: R$0,71

Lote: 70
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO COM 100 METROS(CATMAT – BR 0442385)
Unidade: UNID
Valor unitário homologado: R$37,75
Valor unitário reequilibrado: R$49,82

Lote: 73
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 25 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO COM 100 METROS(CATMAT – BR 0446031)
Unidade: UNID
Valor unitário homologado: R$86,50
Valor unitário reequilibrado: R$114,46

Lote: 74
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 5CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO COM 100 METROS(CATMAT – BR 0443439)
Unidade: UNID
Valor unitário homologado: R$19,35
Valor unitário reequilibrado: R$25,60

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Abril de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES

Angular Produtos Para Saude LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:861E3DCE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 11 de Junho de 2021.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2021, no Departamento de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 22 de Abril de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9EB706FD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2020
PROCESSO N. 32/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.272.575/0065-04, com endereço na Rodovia Dos Minerios, 5.505, PR 092, Jardim Rafaela, CEP: 83.512-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REMI MICHEL FOULADOUX, inscrito no CPF sob o nº. 215.825.398-39, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 23/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 11/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 12/03/2021, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor unitário para R$5,63, de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme solicitação da empresa e cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 10 de Março de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

REMI MICHEL FOULADOUX
Lavebras Gestão de Texteis S.A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F77BF933

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 14/2015

LOCADOR:
JMLA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua A, Quadra 48, Lote 10, sala 03-B, Bairro Setor Noroeste, na Cidade de Cristalina Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 31.430.658/0001-67, neste representada pelos sócios administradores **JOÃO JORGE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 910.793-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 204.565.579-20, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park, apto n.º 702, Centro, nesta Cidade, **LEANDRO JORGE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.378.537-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 043.743.389.77, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira n.º 408, apto 601, Centro, nesta Cidade, **ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.393.080-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 066.090.539-60, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park apto n.º 701, Centro, nesta Cidade, **LETICIA MARA FIGUEIREDO HAMESSI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 8.379.078-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 044.088.039-44, residente e domiciliada na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park, apto n.º 701, Centro, nesta Cidade e por sua administradora não sócia **MARCIA MIEKO MATSUBARA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.188.575-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 447.111.409-30, com todos os poderes de gestão, inclusive podendo substituir João Jorge Figueiredo, conforme Contrato Social datado de 02 de janeiro de 2019, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob n.º 20190535270 em 20 de maio de 2019, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre João Jorge Figueiredo, sendo sua sucessora a locadora e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 22 de abril de 2015, vencido em 22 de abril de 2016, prorrogado sucessivamente, sendo a última prorrogação firmada em 22 de abril de 2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: Barracão Industrial em alvenaria com área de 388,00 m2, composto de 01 (uma) porta de aço, 02 (duas) salas e 01 (um) banheiro, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rodovia Br 376, KM 206, s/n.º, Mandaguari (PR).

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I O aluguel mensal a partir de 22 de abril de 2021 passará a ser de R$ 4.309,01 (quatro mil, trezentos e nove reais e um centavo), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 718,17 (setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), mensais.

II O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 22 de abril de 2022**.**

III Os pagamentos dos alugueres deverão ser feitos única e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO, não sendo reconhecido pagamento através de outra modalidade, cujo carnê deverá sempre ser retirado na Imobiliária Fachini Ltda., após o pagamento do último boleto.

IV Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação.
V O presente aditivo refere-se ao contrato n.º 14/2015, sendo que foi dispensada a licitação nos termos da dispensa de licitação n.º 04/2015, no processo administrativo sob n.º 33/2015 de 15/04/2015.

VI Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 21 de abril de 2021.

JMLA PARTICIPAÇÕES LTDA
Locador

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A61A3C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REFERENTE A DELIBERAÇÃO: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 03/2021 - CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 20/04/2021, a Prestação de Contas – Deliberação Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de abril de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:99EE3652

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de Maio de 2021. Valor Máximo: **1.272.619,60 (Hum milhão duzentos e setenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2467D797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 200 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL	Inicio
3427	Mariana Ivankio	085.608.179-56	Escola Mun. Bom Jesus	19/04/2021
2468	Sara Moleta da Silva	034.653.869-65	Escola Mun. Vitor Leal Claudino	06/04/2021

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7B384B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 201 DE 23 DE ABRIL 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;
R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2468	Sara Moleta da Silva	16/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EF253150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 202 DE 23 DE ABRILDE 2021

Súmula: "Designa Comissão Especial de Estudos, Análise e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Estudos, Análise e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no âmbito municipal.

I) Aderbal Pires de Oliveira – 3968 - Contador
II) Maria Elena de Oliveira – 2116 – Tesoureira Municipal
III) Carla Rafaela de Lima de Bastos – 3293 – Pregoeira
IV) Janaina Maria de Andrade – 3362 –Assistente Administrativo
V) Secretário(a) Municipal de Finanças – Em exercício
VI) Secretário(a) Municipal de Administração – Em exercício
VII) Procurador Geral do Município – Em exercício

Art. 2º Compete a comissão designada por esta portaria a realização de estudos e análises, avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, bem como, elaboração do Plano de Ação para cumprimento e adequação aos padrões exigidos pelo Decreto Federal n.º 10.540/2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2021 e com validade até 31 de dezembro de 2022.

Mandirituba, 23 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:366A1EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 203 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ANA PAULA DA MAIA ZIEMER,** matrícula n.º 3829, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.966.895-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.159.429-30, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6CF3AA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 204 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ANTONIO DIONIR GOMES,** matrícula n.º 4031, portador da Cédula de Identidade n.º 6.431.055-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.650.789-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:33B32379

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 205 DE 26 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANTONIO DIONIR GOMES,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.431.055-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.650.789-15, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DA AGROINDÚSTRIA, PSICULTURA E COMERCIALIZAÇÃO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:719F5A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS DE MANFRINÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 005/2021
SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso Beneficio Eventual VI.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao Beneficio Eventual VI, oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/Nossa Gente – Paraná.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 23 abril de 2021.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:037756AF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 004/2021 - CMAS DE MANFRINÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 004/2021

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso Beneficio Incentivo Covid.19

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes

confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao Beneficio Incentivo Covid - 19, oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/Nossa Gente – Paraná.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 23 abril de 2021.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D19C61A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 055/2021

De 23 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Andreia Romachela,** referente a matricula 321, a partir do dia 06/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C34E3242

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 092/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ N.º 36.097.231/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

VALOR INICIAL: R$ 79.180,00 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR: *O PRESENTE TERMO ADITIVO É CELEBRADO COM BASE NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, LETRA "B", DA LEI Nº 8.666/93 A ALTERAÇÕES POSTERIORES. FICA SUPRIMIDO EM 14,37% (QUATORZE, VIRGULA TRINTA E SETE POR CENTO), O VALOR INICIAL DO CONTRATO.* O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 79.180,00 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**,** PARA, R$ 67.800,00 (- SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS-).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:762D2198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.1919/2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº.1885/2021. E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº.1885/2021, para incluir o parágrafo único:
....

Paragrafo único: A área mencionada no artigo 1º no caput da Lei Municipal nº.1885/2021, e denominada de lote "B", medindo 2.42 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), subdivisão de uma maior denominada Chácara nº.284, medindo 12,25 hectares, do Patrimônio Marilena, 1ª. Parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção "A", Colônia de Paranavaí, Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.Com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa entre Lote "A" desta subdivisão e Chácara nº.285, segue confrontando com o ultimo pelo rumo NW 51º35'48" SE e distancia de 92,31 metros; deflete á esquerda confrontando com Chácara nº.282 e Chácara nº.283, pelo rumo SW 37º46'17" NE e distancia 265,31 metros; deflete a esquerda confrontando com faixa de domínio da PR-569 - Rodovia Estadual: Raimundo Fernandes de Lima, pelo rumo SE 55º27'08" NW e distancia de 92,30 metros; deflete a esquerda confrontando com Lote "A", desta subdivisão, pelo rumo NE 37º46'17" SW e distancia de 259,11 metros até o ponto inicial de descrição deste roteiro, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, da Comarca de Nova Londrina-PR, sob o nº.24.066. Tendo o seu valor de aquisição em R$ 250.000,00 (- duzentos e cinquenta mil reais-)
.....

ARTIGO 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7691BFEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 056/2021

De 23 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Augusto Bernardes Carvalho Junior,** matricula 5675, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 01/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL
DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:552D15B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

SUMULA: "Apreciação de Acórdão de Parecer Prévio n° 680/20 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Município de Matinhos no Exercício de 2019".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento aos Artigos 29, IV, V e 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 21, II e 107, do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam consideradas REGULARES as Contas do Município de Matinhos do exercício de 2019, acatando-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n° 680/20 – Primeira Câmara.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A6BD819F

GABINETE
PORTARIA Nº 461/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA,**matrícula nº 83283/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**SUPERVIDOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E16CABD

GABINETE
PORTARIA Nº 462/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **JOSE DE SOUZA,**matrícula nº 13269/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**SUPERVIDOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA FROTA E TRANSPORTES,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95326042

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 397/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6488/2021 e ofício nº56/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CARLOS HENRIQUE SANDMANN**, matrícula nº 6130/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **15 (quinze) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2022**, referente aos períodos aquisitivos de

1996 a 2021, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2A769104

GABINETE
PORTARIA Nº 463/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **ARCENDINO CESAR COSTA,**matrícula nº 17256/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:936AE2B7

GABINETE
PORTARIA Nº 444/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Escola Municipal Francisco dos Santos Junior		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80110/1	ROSILDA COSTA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CEA9DF95

GABINETE
PORTARIA Nº 445/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2021**.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F6A0F07B

GABINETE
PORTARIA Nº 465/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **JAIME RIBEIRO DE NOVAIS,**matrícula nº 74039/2, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4918CB4

GABINETE
PORTARIA Nº 446/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao memorando interno e despacho da secretaria de Administração, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 30 de abril a 29 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:05A0F8D5

GABINETE
PORTARIA Nº 466/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **ANTONIO CARLOS FREIRE,**matrícula nº 65625/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSPORTES,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AEF0ED9

GABINETE
PORTARIA Nº 447/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	03/04/2021 a 17/04/2021 (15 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0E48B3F5

GABINETE
PORTARIA Nº 467/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **MANOEL DARGA,**matrícula nº 17280/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO IMÓVEIS,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C331759

GABINETE
PORTARIA Nº 448/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98,

da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	09/04/2021 A 06/08/2021 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:35BC5F17

GABINETE
PORTARIA Nº 468/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14435/1	Meiri Angela Garbuio Pereira	Professor	29/04/2021 A 13/05/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia29 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1E8BC42

GABINETE
PORTARIA Nº 469/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**conforme especificações do Decreto 376/2021, considerando sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos,como segue: como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22020/2	Elias Matias Lourenço	Carpinteiro	09/04/2021 A 07/06/2021 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 deabrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3CE5713

GABINETE
PORTARIA Nº 449/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73547/3	Jaime Roberto Paterno	Professor de Educação Física	15/04/2021 A 12/08/2021 (120 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6EA717A7

GABINETE
PORTARIA Nº 470/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 7497/2021 e ofício nº81/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**,matrícula nº 76341/1ocupante do cargo público de **Telefonista**, lotadana Secretaria Municipal de Administração, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia13 de abril a 12 de julho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E484E027

GABINETE
PORTARIA Nº 450/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 291/2021 GS - (RH), resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO** de Unidade Escolar, da servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
74500/2	DANIELLE CRISTIANE DE LIMA	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	100% Conforme Lei 1987/2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:45F0771C

GABINETE
PORTARIA Nº 471/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20%(vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80098/1	SIRLENE ZIMERMAN VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de abrilde 2021**.

Matinhos, PR, 16de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:302D01DD

GABINETE
PORTARIA Nº 451/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo 8315/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 de maio a 15 de junho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80489/1	Amanda Macan Machado	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3F2DC6A1

GABINETE
PORTARIA Nº 472/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 300/2021 - GS - (RH)resolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora **JULIANA NIESBORSKI,**matrícula nº 77690/1, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de**COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E2FA3D5

GABINETE
PORTARIA Nº 473/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao oficionº 014/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora **GENY VIANA CARDOSO**,matrícula nº 57975/3ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio**a contar **do dia26 de abril de 2021 a 24 de julho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9D25877

GABINETE
PORTARIA Nº 452/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo 7332/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59943/2	Elizabeth Mesquita Maximovitz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9DFA098D

GABINETE
PORTARIA Nº 474/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Despacho Da Secretaria De Saúde/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**MARCELINA CÂNDIDO PEREIRA**,matrícula nº 53570/2ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**lotadana Secretaria Municipal de Saúde, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia03 de maio a 02 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2014a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0F4BAB5

GABINETE
PORTARIA Nº 453/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ofício 294/2021 GS (RH) , resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 20 de abril a 19 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73385/1	Thais Iglesias Barbari Martins de Oliveira	Professor de Educação Física	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D33D586A

GABINETE
PORTARIA Nº 475/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 7710/2021, resolve:

CONCEDER

Aoservidor **LEOVALDO APARECIDO NAESER**,matrícula nº 76422/1ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotadona Secretaria Municipal de Finanças, **03 (três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia03 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A929F2F1

GABINETE
PORTARIA Nº 454/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **FRANCISCO CARLOS CORDEIRO,** matrícula nº 17221/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÕES URBANAS ,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6FCF4C08

GABINETE
PORTARIA Nº 476/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações,e em face ao Ofício nº 286/2021GS - (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificaçãopelo exercício de **VICE-DIREÇÃO**da Unidade Escolar, a servidoraabaixo:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
58068/1	**Leticia Viana Pinto**	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	50 % FG-D3

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 19de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0989B02

GABINETE
PORTARIA Nº 455/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ERICKSON NILTON RING,** matrícula nº 72591/3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE VIÁRIO ,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D08EA7ED

GABINETE
PORTARIA Nº 477/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 279/2021 - GS - (RH)resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **LUIS FELIPE CANETTI,**matrícula nº 61417/1, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de**CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFA11EB4

GABINETE
PORTARIA Nº 456/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** matrícula nº 65536/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DE OBRAS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:582F5FA8

GABINETE
PORTARIA Nº 478/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 293/2021 - GS - (RH)resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,**matrícula nº 59315/3, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de**SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:965B6E11

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº

2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 293/2021 - GS - (RH)resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **GILMAR GOMES DOS SANTOS,**matrícula nº 78360/2, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de**COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A59521F7

GABINETE
PORTARIA Nº 457/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DANIEL HOEFLING DE OLIVEIRA,** matrícula nº 52647/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:15EE7D03

GABINETE
PORTARIA Nº 458/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDENILSON RODRIGUES,** matrícula nº 73393/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3B743797

GABINETE
PORTARIA Nº 480/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	18/04/2021 A 02/05/2021 (15 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia18 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCA179DB

GABINETE
PORTARIA Nº 459/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **PAULO HENRIQUE DO PRADO RIBAS,** matrícula nº 75647/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8D0459CF

GABINETE
PORTARIA Nº 481/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 8072/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**NILCE DA SILVA MACHADO**,matrícula nº 2755/1ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**,

lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **06(seis) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia26 de abril a 25 de outubro de 2021**, referente aosperíodosaquisitivosde **1999a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FA07500

GABINETE
PORTARIA Nº 460/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **MARCOS GERALDO PRESTES,** matrícula nº 21571/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F0A7C326

GABINETE
PORTARIA Nº 482/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**conforme especificações do Decreto 376/2021, considerando sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos,como segue: como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53600/1	Doraci Aparecida Moreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	16/04/2021 A 15/05/2021 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 deabrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D258E31

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 401/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 § 8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo **Matrícula:** 100800/1
Membro: James Ribeiro **Matrícula:** 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha **Matrícula:** 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Matheus Gabriel Alves Sobrinho **Matrícula:** 100749/1
Membro: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg **Matrícula:** 75698/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas **Matrícula** – 16330/1
Membro: Henrique Buck Zella **Matrícula:** 100682/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves **Matrícula:** 100783/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos **Matrícula:** 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega **Matrícula:** 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Susan Renee klein **Matrícula:** 100790/1
Membro: Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:** 80802/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Adriana Matioli Antonio Amarante **Matrícula:** 1066/1
Membro: José Fernando de Lima **Matrícula:** 61921/3
Membro: Eduardo Lucas Viana **Matrícula:** 75590/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves **Matrícula:** 59315/3
Membro: Maria Helena Guedes Tetu **Matrícula:** 100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro **Matrícula:** 50849/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula: 76201/1**
Membro: Luiza Fernanda de Oliveira Peris **Matrícula: 76309/1**
Membro: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves **Matrícula:**100742/1
Membro: Alexandre Silverio **Matrícula:**100752/1
Membro: Rene Crepaldi Junior **Matrícula:**100745/1
Membro: Jussara das Graças Purkot **Matrícula:** 57452/1
Membro: Rodrigo Gustavo Lourenço **Matrícula:**100786/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo **Matrícula:**100726/1
Membro: Cesar Augusto Stachelski dos Santos **Matrícula:**100732/1
Membro: Cleonice dos Santos Ferreira **Matrícula:**100744/1
Membro: Getulio Rauen **Matrícula:**100735/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa **Matrícula:** 58998/1

Membro: Hemerson Calixto do Amaral **Matrícula:** 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho **Matrícula:** 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca **Matrícula:** 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo **Matrícula:** 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro **Matrícula:** 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Alexssandro Cleberson de Lima **Matrícula:** 100784/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos **Matrícula:** 100454/1
Membro: Welcio dos Santos **Matrícula:** 100782/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim **Matrícula:** 83194/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente **Matrícula:** 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini **Matrícula:** 83720/1
Membro: Nilton Carlos Schettini **Matrícula:** 16624/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Jhonatha Denny da Silva **Matrícula:** 67539/1
Membro: Douglas Cardoso **Matrícula:** 100411/1
Membro: Kenny Angelica Ferreira Martins **Matrícula:** 55735/1
Membro: Marcelo Ramos **Matrícula:** 55344/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando o Decreto 276/2021.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:723666BF

GABINETE
PORTARIA Nº 483/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1600/1	Ana Glacir Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2021 A 19/05/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia05de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0DB4038

GABINETE
PORTARIA Nº 484/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 044/2021- SMAS e ordem de serviço 018/2021- SMS, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Assistência Social, aservidora**JANETE KARINE DA SILVA GONSALVES CARDOSO,** matrículan° 72575/1,ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a partir do dia 19de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69C0E489

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 406, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CLÉCIO VIDAL,** inscrito no CPF sob o nº 019.004.499-35 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.357.581-1 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:ED5EBC2E

GABINETE
PORTARIA Nº 485/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 044/2021- SMAS e ordem de serviço 017/2021- SMS, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Assistência Social, oservidor **NILSON NUNEZ DE MIRANDA,** matrículan° 17787/1,ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a partir do dia 19de abrilde 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8717D9BC

GABINETE
DECRETO Nº 413 , DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ADILSON RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 846.998.849-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.339.314-4 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:861537CD

GABINETE
DECRETO Nº 418, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**FERNANDES LEOPOLDO FERREIRA JÚNIOR,** inscritono CPF sob o nº 885.557.719-00e portador da Carteira de Identidade RG nº5.653.025-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de**DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D099B3C1

GABINETE
DECRETO Nº 414 , DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **OTTO FRIETZ THIEM ,** inscrito no CPF sob o nº 310.645.409-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9/R 480702 SSP/SC no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA** , simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BB72FFDA

GABINETE
DECRETO Nº 419, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ELIO MASSAO KAWAMURA,** inscritono CPF sob o nº 636.095.929-15e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.761.169-7SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 deabrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25AEB133

GABINETE
DECRETO Nº 417, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**SIMONE TAVARES,** inscritanoCPF sob o nº 065.806.419-32e portadorada Carteira de Identidade RG nº 9.459.893-1 SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO**,simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:860A114F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues ate às **17h00min do dia 10 de maio** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **26/04/2021 a 10/05/2021** conforme item 17 do edital n° 119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;

l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 10 de maio de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g)Anti-HBs;
h)Anti-HCV.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Julia Correa de Almeida	26º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 26 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DBD8EF3D

GABINETE
DECRETO Nº 421, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**VILHELM FUNKE FILHO,** inscritono CPF sob o nº 085.566.979-92 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.533.405-0SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-2, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 deabrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5D29AE78

GABINETE
DECRETO Nº 420, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**VILHELM FUNKE FILHO,** inscritono CPF sob o nº 085.566.979-92e portador da Carteira de Identidade RG nº8.533.405-0do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia CC-3, lotadona Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18270295

GABINETE
DECRETO Nº 422, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1ºA pedido,de**ALEXANDER APARECIDO CASTRO DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº 072.460.249-64 e portador da Carteira de Identidade RG nº9.518.888-5SESP/PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, simbologia CC-2, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E017BF78

GABINETE
DECRETO Nº 415 , DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SILMARIA CAIO ,** inscrita no CPF sob o nº 022.970.959-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.222.054-8 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F5C37B0C

GABINETE
DECRETO Nº 416, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ADRIANA SANTOS GONÇALVES ,** inscrita no CPF sob o nº 081.678.729-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.762.721-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO** , simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1802B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE HORÁRIO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE HORÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021– PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **COMUNICA** aos interessados do processo licitatório epigrafado, **TRANSFERÊNCIA DE HORÁRIO** por motivo de Interrupção de Fornecimento Energia Elétrica – COPEL AVISO Nº 1513/2021 no Paço Municipal no dia 23.04.2021 a partir das 9:15 até as 11:30 hrs.
ABERTURA DOS LANCES: 23.04.2021 às 14:00 hrs

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº. 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de abril de 2021.

DARLENE A. DE FREITAS
Pregoeira
Decreto nº. 399/2021

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:A0010CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização/ limpeza para Câmara Municipal de Morretes, objeto do PREGÃO n.° 001/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa D.C. DALABONA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.972.018/0001-13, pelo valor global de R$ 15.505,90 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos).

Morretes, 22 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de PREGÃO n.º 001/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização/ limpeza para Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 22 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:14B4367F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MEMORANDO INTERNO 025/2021 REFERÊNCIA – CANCELAMENTO PREGÃO

Palácio Marumbi, 23 de abril de 2021.

Memorando Interno 025/2021

Referência – Cancelamento Pregão

Reunido com a Equipe da Câmara Municipal de Morretes: Dra Ana Paula da Silva – Assessora Jurídica da Presidência, Daniele de Lima Alves Sanches – Procuradora da Casa e Dra. Jéssica Ronchini Montalvão – Diretora Geral, após analisar o binômio necessidadeXpossibilidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal de Morretes, venho determinar o que abaixo segue.

Considerando que o Pregão Presencial nº 002/2021 possui data pra realização em 26/04/2021, às 9:30hs, esta Presidência decidiu pelo CANCELAMENTO do certame uma vez que atualmente o Poder Executivo encaminhou o real valor do repasse referente ao orçamento do Legislativo, tendo uma redução significativa, o que justifica, nesse momento uma reavaliação da necessidade e real interesse desta gestão na contratação indicada.

Ainda, aliado a este fato temos o retorno gradual das atividades presenciais da Câmara e das Sessões Plenárias, razão pela qual a contratação supra não se faz medida tão necessária no presnete momento.

Por todo o exposto, determino ao Setor competente o CANCELAMENTO do certame afim de resguardar o interesse público que o envolve, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência.

Atenciosamente,

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

DRA. ANA PAULA DA SILVA
Assessora Jurídica da Presidência

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Casa

DRA. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Diretora Geral

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C0AB731F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021
DISPENSA 019/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializa para a fornecimento de Materiais de Construção, para o período de 30 (trinta) dias, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo ao processo.

CONTRATO N0 024/2021 – ID N0 050/2021
EMPRESA: EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME
CNPJ nº 03.776.594/0001-15
VALOR TOTAL de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 14/04/2021.

ASSINADO POR: EXMO SRA. TATIANA BRANDÃO PERIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO,

CULTURA E URBANISMO, O SR. EDSON LUIZ MUHLESTEDT PELA EMPRESA EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:2202E176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 86 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2021 QUE INSTITUI O PLANO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O ANO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor Sebastião Brindarolli Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 4320/1964, art. 77; considerando o disposto na Lei Municipal n° 016/2007, art. 8º, inciso I; considerando a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 019/2021, da Controladoria Geral do Município, de 07 de abril de 2021 que "institui o Plano de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2021", que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de abril de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito
Instrução Normativa Nº 019/2021

Ementa: Institui o Plano de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2021 e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe o art. 77 da Lei Federal nº 4320/1964; e o art. 8º, § 1º, inciso I da Lei Municipal nº 016/2007;
Considerando as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

ESTABELECE:
O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2021.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º: Auditoria Interna é um exame das operações, atividades e sistemas adotados por determinado órgão, departamento ou entidade com o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.
§ 1º: Na seleção das áreas e processos a serem auditados serão considerados a existência de Instruções Normativas expedidas por este órgão de controladoria, os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementações, quando existentes.

§ 2º: O fato do órgão ou departamento não se enquadrar nos itens anteriores não impede do mesmo sofrer os exames de auditoria, desde que respeitado o prazo mínimo para comunicação e solicitação de informações.

DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Art. 2º: Antes do início das atividades da Auditoria Interna, será encaminhado ao órgão ou entidade a ser auditado, Termo de Solicitação de Documentos pela Controladoria Geral, através de comunicação formal, com 10 (dez) dias de antecedência da data designada para o início da mesma.
§ 1º: O órgão ou entidade notificado deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião a ser realizada no início dos trabalhos.
§ 2º: Toda a documentação disponibilizada, em atendimento às solicitações desta controladoria, subsidiará a elaboração dos papéis de trabalho e será mantida em arquivo por período de tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria.

Art. 3º: Em cada auditoria, a Controladoria Geral poderá solicitar a liberação de um servidor de outra secretaria, diferente daquela que será auditada, para auxílio e acompanhamento das atividades fiscalizatórias.
§ 1º: Este funcionário será convocado dentre aqueles que trabalham na área administrativa e que possuam conhecimentos mínimos necessários para tal responsabilidade.
§ 2º: Para evitar que a ausência do servidor convidado para assessorar a auditoria ocasione problemas operacionais, o convite deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 4º: Os procedimentos adotados para auditoria serão baseados nas Instruções Normativas e ofícios de recomendações expedidos por esta unidade de controle, onde direcionam a prática de atividades de controles específicos para o bom andamento das tarefas executadas.
§ 1º: As Instruções Normativas expedidas até a presente data servirão de referencial para a realização das auditorias internas, porém não limitarão a ação das mesmas.
§ 2º: A Controladoria Geral poderá utilizar de procedimentos complementares àqueles contidos nas Instruções Normativas, de acordo com outros aspectos que se ajustem às características de cada órgão ou departamento auditado.
§ 3º: Na existência de novos procedimentos praticados nas auditorias, fica obrigada a inclusão dos mesmos em suas respectivas Instruções Normativas, através de atualizações e revisões periódicas.

Art. 5º: Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas, bem como ao chefe do Poder Executivo, para que adotem as providências necessárias.
Parágrafo Único: O órgão de Controle Interno manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos ou entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 6º: Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2021.
§ 1º: Na execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o presente exercício, a Controladoria Geral realizará as auditorias na ordem e nos prazos fixados no Anexo I.
§ 2º: O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a aceitação prévia entre as partes envolvidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º: As divisões que foram auditadas no ano anterior, não foram incluídas neste novo cronograma pelo motivo de que já sofreram uma análise técnica em suas atividades, com emissão de relatório por esta controladoria.
§ 1º: Os secretários responsáveis pelas divisões que se refere este artigo deverão observar as orientações que fazem parte do relatório e tomar as medidas necessárias para sanar os itens apontados.

§ 2º: Em qualquer momento, desde que comunicado com antecedência e sem prejudicar as demais auditorias, será realizada uma nova vistoria para verificação dos ajustes tomados.

Art. 8º: As demais Secretarias Municipais e Divisões que não foram incluídas neste cronograma de auditoria, ainda poderão passar por uma fiscalização extraordinária, podendo ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal ou motivada por interesse desta controladoria.

Art. 9º: A presente Instrução Normativa será instituída mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e aplicar-se-á a partir da data de sua publicação.

Morretes, 07 de abril de 2021.

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Geral

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2021

Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2021

DATA	SECRETARIA / DIVISÃO
27 a 29 de abril	Fazenda / Plano Plurianual
25 a 27 de maio	Saúde / Avaliação dos Usuários
22 a 24 de junho	Administração / Índice de Pessoal
24 a 26 de agosto	Educação / Evasão Escolar
21 a 23 de setembro	Administração / Fluxo Licitações
19 a 21 de outubro	Ação Social / Avaliação Social
23 a 25 de novembro	Infraestrutura / Frota x Combustível
7 a 9 de dezembro	Fazenda / Receitas

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7EAF104A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Súmula: Institui a Comissão de gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Morretes estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, e conforme disposto na Lei complementar municipal nº 30 de 19 de maio de 2015, artigo 97;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 2º A comissão deverá ser presidida pela Secretária Municipal de Educação e Esporte.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores para representação dos órgãos abaixo:
Secretaria Municipal de Educação e Esporte: Anna Vitória de Souza Braz - Matrícula nº 8841

Secretaria Municipal da Fazenda: Emanuelle Urban Borges – Matrícula nº 1427.

Entidade representativa dos profissionais do magistério público municipal Associação dos Professores de Morretes: Flávia Rebello Miranda – Matrícula nº 300581. Fernando Renato de Miranda Neto – Matrícula nº 25771. Francelise do Rocio de Ramos – Matrícula n° 25001 . Kathie Amancia Lanzarini Biscotto – Matrícula nº 50101

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4D3B8AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 042/2021
Dispensa de Licitação: 024/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária junto a Barreira Sanitária, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Saúde em consequência, fica convocada a Empresa **JOSIANE SANTOS RESTAURANTE.,** inscrita no **CNPJ nº 17.343.015/0001-55,** pelo menor valor de **R$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Carne vermelha, frango ou carne suína (frita ou assada ou cozida), deve conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão, macarrão e legumes**	Unid	150	13,00	1.950,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 23 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6533564E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo, senhor Bruno Cesar Ferreira, portador da Cédula de Identidade - RG:

12.312.927-0, à prestar serviços na Secretaria de Educação do município.

Esta portaria entre em vigor na data de 22 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:625EB41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina, Etanol) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, da frota municipal, de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: AUTO POSTO MELAN LTDA
CNPJ/CPF: 03.121.119/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gasolina comum	40.000,00	R$ 5,1700	R$ 206.800,0000
2	Etanol	60.000,00	R$ 3,6700	R$ 220.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 427.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9935836E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 27/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 27/2021

CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP

CNPJ: 09.151.179/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, para aquisição de 4 (quatro) pneus 1400-24, para Retroescavadeira e Motoniveladora, pertencentes a frota do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
109	2021	05001267820004250233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:69366395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	27/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	23/04/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, para aquisição de 4 (quatro) pneus 1400-24, para Retroescavadeira e Motoniveladora, pertencentes a frota do município de Nossa Senhora das Graças.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 1400-24 tipo A Retro e Motoniveladora; 16 lonas; Desenho V; Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	4,00	R$ 3.440,0000	R$ 13.760,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.760,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D065075E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 219/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Sr. André Vinícius Ladislau, referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diária, face a viagem do dia 13/04 a 17/04/2021 Curitiba – Paraná, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 12 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:06FBE250

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem do dia 13/04 a 14/04/2021 Curitiba – Paraná, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 13 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:E64BD72B

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 221/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Marco Antônio Henrique, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 13/04 a 13/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 13 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:637D230D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 222/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Jair Timoteo, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 19/04 a 19/04/2021 Cianorte – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 16 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:EDEE6688

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano Nogueira, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 19/04 a 19/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 16 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:99DAC514

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 224/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Miranda Barbosa, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 20/04 a 20/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 16 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:24CA711D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI 04/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2021.

SUMULA: Dá nome Próprio em Rua de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O Vereador Marcio Ruhnke apresentou a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente:

Lei do Legislativo.

Art. 1º- A Rua Chile, no Loteamento Antônio Grahl, neste Município de Nova Prata do Iguaçu, passa a ter nome Próprio.

Art. 2º- A Rua citada passa a se chamar: **SANTO GRAHL "SANTIN".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 23 de Abril de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7F2766CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AA56AD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança, nos prédios públicos e ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8362E5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9755F9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4616/2021

Súmula: Concede Aposentaria por Invalidez Permanente.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **Agustinho da Silva.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **Agustinho da Silva,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia N - I 01 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portador do RG nº 3.938.089-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.531.809-00, matrícula do ativo 13871-1 **aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos mensais, proporcional – doença comum, não especificada em Lei, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da C.F.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 325,35 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 7º inciso VII CF/88 e art. 201 § 2º CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria tem vigência a partir de 23 de abril de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0514D2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONCEDENTE	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -Município de Paiçandu – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO - ANPR**
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Fomento entre o Município e a Associação que visa o atendimento de crianças com deficiência Neuromotora.
VALOR GLOBAL:	R$ 62.113,80 (sessenta e dois mil cento e treze reais e oitenta centavos),anual, divididas em doze (12) parcelas de R$ 5.176,15, conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**08 de Abril de 2022**
ASSINATURA	**09 de Abril de 2021**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BBF9F4C2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
DISPENSA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: A. NOBRE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.415.178/0001-78.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Aquisição Toner para impressão das apostilas de atividades das escolas e Cmeis, visto que nesse período de pandemia está sendo utilizado o material para os alunos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID.	95	Cartucho de Toner **BROTHER TN 2340**original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	39,50	3.752,50
2	UNID.	27	Cartucho de **Toner HP 285ª** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	36,35	981,45
3	UNID.	90	Cartucho de Toner **BROTHER TN 3472** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	69,64	6.267,60
TOTAL					R$ 11.001,55

VALOR: R$ 11.001,55 (onze mil e um real e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 23 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFC287EE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de *ABRIL* de 2021**,** Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) à Servidora Pública Municipal, senhora, **MARIA APARECIDA MARQUES,** portadora da cédula de identidade, Registro Geral Nº 5.624.206-6 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o Nº 843.641.229-04, ocupante de ENFERMEIRO, empregada publica – CLT, desde 24 de Maio de 2010, para responder pela coordenação da Vigilância Epidemiológica e vacinação da Fundação de Saúde de Paiçandu, estado do Paraná.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria 148/2015 e Decreto 494/2019.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de Abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CBED395

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR.

CONTRATADO: **GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.104/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ DIA 23/04/2022,** nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta do contrato, para atender solicitação da Autarquia Municipal de Saúde, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em gestão pública no que tange a acompanhamento de processos licitatórios, orientação, revisão, treinamento através de atendimento presencial e remoto, especialmente junto a divisão de compras e/ou licitação, de acordo com as condições e exigências constantes no termo de referência e demais condições do edital.
§ 2º - O valor mensal do serviço permanece em R$ 3.595,55 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais, cinquenta e cinco centavos).
§ 3º O valor total do contrato passou de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com 1º aditivo passou para um valor R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), com 2º aditivo passou para um valor R$ 77.446,60 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais, sessenta centavos), com 3º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 120.593,20 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e três reais, vinte centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 23 de Abril de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73918D72

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CMP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS E FORNECIMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP EM NUVEM PARA CÂMARA MUNICIPAL

PREÇO MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: **R$ 42.360,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

ABERTURA: 07/05/2021 - AS 09h00min.

LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4

PAIÇANDU-PARANÁ, 23 DE ABRIL DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:37AD4F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3008/2021

Súmula: Estabelece a circulação de veículos em mão dupla em via pública no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereadores Milson Monteiro Teles-Tancredo e Michael Brustulin

Art. 1º - Por força da presente Lei fica estabelecida a circulação de veículos em mão dupla da Rua Marechal Castelo Branco, paralela à PR 323, no trecho que compreende da Avenida Curitiba sentido Parque São Jorge até o final do perímetro urbano, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:774B0C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 019/2021

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Conta do FEAS, repasse ao Serviço de Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua, referente ao 2° semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de abril de 2021 e registrada na ata extraordinária n° 03/2021,

RESOLVE:

Art.1°. – Deliberar pela aprovação total com parecer favorável referente à Prestação de Contas do FEAS, pertinente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de Rua, referente ao 2° semestre 2020.

Art.2°. – Salientamos que o saldo remanescente em conta se justifica por uma série de entraves para a utilização do mesmo, quanto a onerosidade dos processos licitatórios e a falta de interesse das empresas de participarem dos processos de licitações as quais alegam ser um processo muito burocrático. Outro fato relevante é a atual situação de todo o país, ocasionado pela pandemia do COVID- 19, que tem gerado uma instabilidade no mercado financeiro, acarretando muitas oscilações de preço, assim dificultando a compra dos produtos licitados pelo preço acordado no momento da licitação. Ressaltamos ainda que o recurso é utilizado mensalmente não sendo possível utilizá-lo de uma única vez.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 22 de abril de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILETAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:392730DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 018/2021

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Conta do FEAS, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente ao 2° semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de abril de 2021 e registrada na ata extraordinária n° 03/2021,

RESOLVE:

Art.1°. – Deliberar pela aprovação total com parecer favorável à Prestação de Contas FEAS -Incentivo Benefício Eventual COVID-19-, referente ao 2° semestre 2020.

Art.2°. – O saldo em conta se justifica devido a não finalização do processo licitatório para a aquisição de benefício eventual (cesta básica), ressaltamos que o mesmo já se encontra programado para utilização para primeiro semestre de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 22 de abril de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILETAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8DD128A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 020/2021

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Conta do FEAS, repasse ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua, referente ao 2° semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de abril de 2021 e registrada na ata extraordinária n° 03/2021,

RESOLVE:

Art.1°. – Deliberar pela aprovação total com parecer favorável referente à Prestação de Contas do FEAS, pertinente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua, referente ao 2° semestre 2020.

Art.2°. – Salientamos que o saldo remanescente em conta se justifica por uma série de entraves para a utilização do mesmo, quanto a onerosidade dos processos licitatórios e a falta de interesse das empresas de participarem dos processos de licitações as quais alegam ser um processo muito burocrático. Outro fato relevante é a atual situação de todo o país, ocasionado pela pandemia do COVID- 19, que tem gerado uma instabilidade no mercado financeiro, acarretando muitas oscilações de preço, assim dificultando a compra dos produtos licitados pelo preço acordado no momento da licitação. Ressaltamos ainda que o recurso é utilizado mensalmente não sendo possível utilizá-lo de uma única vez.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 22 de abril de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILETAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7A5B7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2021

Dispõe: sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Considerando o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando o Decreto nº 191/2021 do Prefeito Municipal Ismael Batista, que fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 20/05/2021 e 21/05/2021 das 19hs às 22hs;

Considerando o Decreto nº 96/2021 do Prefeito Municipal Ismael Batista, que convocava a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paicandu;

Considerando o Decreto nº 124/2021, que Revoga o Decreto nº 96/2021, que convocava a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03/03/2021 e 04/03/2021;

Artigo 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 19/04/2021, fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 20/05/2021 e 21/05/2021 das 19hs às 22hs;

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: **"Democracia e Saúde: "Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Salão Paroquial da Paróquia Jesus Bom Pastor, sito a Rua José Bavato nº 550, Jardim Pioneiro.

Artigo 5º - A Conferência será realizada de forma Hibrida, com a participação dos Delegados de forma presencial e transmitida para toda a população de forma online, através das redes sociais. Seguindo as normas e cuidados, conforme o Decreto vigente de Enfrentamento ao COVID 19.

Artigo 6º - Conforme analise da Pandemia da COVID – 19 e média móvel de casos na data estabelecida a Conferência Municipal de Saúde poderá ser realizada de forma totalmente online;

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, conforme art. 8º- do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Artigo 8º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Autarquia Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Fica Instituída a Comissão Organizadora com objetivo de realizar a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu, Conforme descrito os nomes e segmentos abaixo.

Segmento	Nome
Gestor	**Izabela Frediane**
Trabalhadores do SUS	**Dionata Amichael Cabral Lemes**
Usuários	**Marcio Soto Ruiz**
Usuários	**Roseli Chem**
Coordenador Geral	**Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato**
Coordenador Adjunto	**Thiago Laudiney Pertile**
Relator 1	**Michele Cristina Bravim**
Relator 2	**Monica Pereira da Silva Bueno**

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná,23/04/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 12/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ADCE1137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 13/2021

Dispõe sobre a convocação para o processo de inscrições das Entidades na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu convoca as entidades para fazer parte da composição do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021 – 2023:

Considerando a realização da 13ª Conferencia Municipal de Saúde de Paicandu – Paraná, a ser realizada nos dias 20 e 21 de Maio de 2021;

Considerando que ocorrerá o Processo Eleitoral que definirá a composição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2021-2023;

Considerando a Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013 no Art.15° - que a Representação de Órgãos ou Entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde de acordo com as especificidades do Município;

Resolve:

Art. 1- Convocar as Instituições, Órgãos, ou Entidades candidatas a ocupar assentos no Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu – Paraná podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações conforme art.15º da lei nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013;

• Associações de portadores de patologias;
• Associações de portadores de deficiências;
• Entidades indígenas;
• Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
• Movimentos sociais e populares organizados;
• Entidades de aposentados e pensionistas;
• Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações, federações de trabalhadores urbanos e rurais;
• Entidades de defesa do consumidor;
• Organizações de moradores;
• Entidades ambientalistas;
• Organizações religiosas;

• Trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
• Comunidade científica;

Entidades dos prestadores de serviços de saúde;
Governo;
Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
Entidades patronais.

Art. 2 - As Entidades, Órgãos ou Instituições deverão apresentar os seguintes documentos na secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 as 15:30hs, até o dia 14 de Maio de 2021, conforme § 1 º da lei nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013;

Ata da Fundação da Entidade;
Ata de Posse;
Estatuto da Entidade;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 23/04/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68C1A35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 – CMDPD REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2021

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD convoca todo(a)s o(a)s Conselheiro(a) Titulares, Suplentes e sociedade civil para a 4ª Reunião Ordinária que será realizada:

DATA: 28/04/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Plataforma Online – O link será disponibilizado no grupo do WhatsApp no dia da reunião.
Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 23 de abril de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice- Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:402243E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 192/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 1 de abril de 2021, do Cargo Efetivo de Enfermeiro, desde 22 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal NATALIA SIMEAO MILAN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 107734597 SESP/PR devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 077.189.469-40.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu/PR, 23 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6518408D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **23/04/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,84	**R$ 3,93**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,86	**R$ 3,95**

Paiçandu-Pr, 23 de abril de 2021.

Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BF50CB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 23/04/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,84	**R$ 3,93**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,86	**R$ 3,95**

Paiçandu-Pr., 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:139D1DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **23/04/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,84	**R$ 3,93**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,86	**R$ 3,95**

Paiçandu-Pr, 23 de abril de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9DD844EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONTRATO Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 499, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.799.673/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – QUADRO SOCIETARIO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**,** contidos no Contrato nº 010/2021 e processo administrativo nº 054/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIO: LETICIA PASSALINE DE OLIVEIRA
RAZÃO SOCIAL: L. P. O. TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 04.799.673/0001-04
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE NOVACK, 880, SALA 9-B, CENTRO – CEP: 89.240-000 – CIDADE DE GARUVA – SC.
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: LETICIA PASSALINE DE OLIVEIRA, RG Nº 10831341-2 SSP/PR., e CPF nº 097.557.009-94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a qualificação da empresa quanto a Razão social, endereço, socio e administração e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 010 de 11/01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 23 abril de 2010.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D6F9BBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO – LAVAGEM DE VEÍCULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa situada no perímetro urbano do Município de Palmeira/PR para prestação de serviço de lavagem dos veículos pertencentes ao órgão.

Os interessados poderão obter a proposta a ser enviada no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO ou através de solicitação enviada para o e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br ou whatsapp: (42) 3252-2806.

Data limite de envio da proposta: 29/04/2021.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (42) 3252-1648 ou whatsapp (42) 3252-2806.

Palmeira, 23 de abril de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:F3D953F7

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2021 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FIRMADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização conforme dispõe a Lei Municipal nº. 2.534/07;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais vigentes que designam servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens comuns, obras e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os fiscais e gestores de contratos exerçam o adequado controle e acompanhamento dos contratos administrativos firmados, de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública.

Art. 2º - Os Fiscais de Contratos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Publica Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também pelas Instruções Normativas nº.05/2016, nº.06/2016 e nº.07/2016, e os imperativos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 3º - Nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 67, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, denominado Fiscal do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º – A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, a fim de padronizar a forma de registro de ocorrências relacionadas a execução do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços.

Art. 6º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público e abrangendo os Termos de Convênio e Termos de Parceria;

II- Objeto do Contrato: O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III- Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

IV- Contratado: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

V- Contratante: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

VI - Fiscalização de Contratos: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

VII - Fiscal do Contrato: É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93.

VIII - Fiscal da Obra: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;

IX - Gestão do Contrato - Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante.

X - Preposto designado pela contratada: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93) e na ausência de designação formal responderá o sócio administrador. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.

Art. 7º - São responsabilidades do fiscal de contratos:

I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;

II - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;

V – Efetuar o registro de ocorrências, produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;

VI – Manter arquivados sob sua responsabilidade, todos os documentos/relatórios relativos à execução do contrato.

Art. 8º - As principais atribuições do fiscal do contrato são:

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

IV - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

V - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

VI – Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

VII - Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

VIII - Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

IX - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questões relativas à:
a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
b) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
c) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

X - Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XI - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Secretaria Municipal de Gestão Pública, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e emitir Notificação Extrajudicial ao Contratado solicitando regularização (Anexo II). A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.986/2015. Deverá ser aberto processo administrativo a partir de memorando com o relato dos fatos (Anexo III).

XIV – Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

XV - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço/fornecimento e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XVI - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVII - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – Emitir mensalmente, nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Instrução, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I).

Art. 9º - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

Art. 10 - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 11 - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 12 - Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I - Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II - Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III - Ausência de assinatura nos termos de recebimento, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV - Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V - Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria no mínimo 30 dias antes do seu término;

VI - Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;

VII - Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados.

Art. 13 - O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 14 - O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I – Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato) todas as ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

Parágrafo único: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado mensalmente e encaminhado via processo administrativo, até 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, diretamente ao Ordenador da despesa que, após ciência das ocorrências e das providências cabíveis, remeterá ao departamento de licitações para a devida juntada dos relatórios aos respectivos processos licitatórios.

Art. 15 - Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 16 - As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 17 - As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

Art. 18 - A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 19 - No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma

que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 20 - O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, art. 198, IV do Estatuto do Servidor – Lei Municipal nº.1700/94, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 21º - Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado formalmente através de Decreto Municipal.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 23 - Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 24 - O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.

Art. 25 - O Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (Anexo I), devidamente preenchido pelo Fiscal de Contrato, também deverá ser apresentado para os processos de pagamento.

Art. 26 - É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I: Formulário de acompanhamento da execução dos serviços contratados, Anexo II: Notificação Extrajudicial e Anexo III: Memorando para abertura de processo administrativo perante a Comissão Processante.

Art. 27 -Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controle Interno

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2021	VIGÊNCIA: xx/xx/2021 a xx/xx/2022
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO:	(Razão social e CNPJ)
OBJETO DO CONTRATO:	(descrever o objeto do contrato)
MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:	(indicar o mês e o ano da avaliação)
OCORRÊNCIAS:	
DATA	**1. EXECUÇÃO CONTRATUAL:** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado, se for o caso)
__/__/2021 __/__/2021 __/__/2021 __/__/2021	....
DATA	**2. PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, se for o caso, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
__/__/2021 __/__/2021 __/__/2021 __/__/2021	....
DATA	**3. RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos, se for o caso)
__/__/2021 __/__/2021 __/__/2021 __/__/2021	....
Fiscal do Contrato: (nome e assinatura)	Gestor do contrato: (nome e assinatura)
_____ Nome: xxxxxx	_____ Nome: xxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxx	Secretário Municipal de xxxxxxxxx
Data: ___/___/2021	

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:
MUNICÍPIO DE PALMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli - 134, Centro - CEP: 84.130-000. Telefone: (42) 3909–XXXX.

NOTIFICADO:

Número do Contrato:	
Modalidade, Nº/Ano da Licitação:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante Legal (Nome/CPF):	

RELATO DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS:

Com fulcro no Decreto Municipal nº. 9.986/2015, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal e demais normas em vigor, descreve-se a seguir os fatos e/ou orientações buscadas pelo Município de Palmeira à contratada (Razão Social da Contratada).

O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de XXXXXXX, busca aprimorar constantemente seus controles internos, e assim, notifica a empresa supramencionada devido ao fato a seguir exposto: (descrever os fatos de forma detalhada)

Desta forma solicitamos retorno da empresa Contratada no prazo de 24 horas.

Esta notificação não extingue o direito da Administração Municipal de Palmeira de tomar outras e/ou demais medidas, inclusive judiciais, para garantir a execução do objeto contratado.

É a notificação.

Palmeira – PR, XXX de XXXX de 2021.

_____
Nome:
Matrícula: Secretário Municipal de xxxxxxx
Fiscal de Contrato
Decreto Municipal xxxx/2021

_____
Nome:
Gestor do Contrato
Decreto Municipal xxxx/2021

ANEXO III

MEMORANDO N.º xx/2021

ASSUNTO: COMISSÃO PROCESSANTE DE FORNECEDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

RELATO DOS FATOS:

(Memorando detalhando o caso do descumprimento do contrato e as consequências que estão sendo suportadas pela Administração, juntar fotos, matéria facebook, etc., detalhando se a Administração pública cumpriu sua parte no objeto da contratação (ex: se empenho e pagamento estão em dia, pagamento, condições de trabalho, outros).
Na hipótese de rescisão contratual é necessário detalhar os fundamentos da rescisão contratual, informando qual a hipótese de motivação da rescisão, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 (juntar documento que comprove este motivo).)

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Razão Social:
E-mail:
Telefone:
Representante da empresa/pessoa que responda pelo contrato (preposto):
Endereço atual da empresa:

DOCUMENTOS EM ANEXO

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	( )
CÓPIA DO EMPENHO DA DESPESA	( )
NOTIFICAÇÕES REALIZADAS PELO FISCAL DE CONTRATO	( )
RESPOSTAS DO FORNECEDOR ÀS NOTIFICAÇÕES	( )
Em caso de rescisão contratual juntar: Ciência da Secretaria e justificativa quanto à rescisão, cópia do distrato/ato de rescisão	( )

Palmeira – PR, XX de XXXX de 2021.

_____
Nome:
Matrícula: Secretário Municipal de xxxxxxx
Fiscal de Contrato
Decreto Municipal xxxx/2021

_____
Nome:
Gestor do Contrato
Decreto Municipal xxxx/2021

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA164931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3730/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 01/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da trincheira nº 10 para disposição de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário municipal. Na sessão pública realizada dia 23/04/2021, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: RICARDO LUIS BONIN EIRELI inscrita no CNPJ nº. 15.006.423/0001-96 e USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.872.914/0001-70. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informou o seguinte resultado: A empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI é declarada como HABILITADA por apresentar todos os documentos solicitados conforme exigências do edital. Em relação a empresa USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, a mesma não apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em vigor emitida pelo CREA/PR ou CAU/PR, conforme solicitado na alínea ´´b´´, inciso V, item 3.1 do edital. A empresa apresentou somente uma página de consulta realizada no CREA, porém este documento não substitui a Certidão solicitada no edital. Ainda em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, não foi possível verificar a certificação destes atestados junto ao CREA ou CAU, conforme solicitado na alínea ´´c´´, inciso V, item 3.1 do edital. A empresa juntou somente a ART de Obra ou Serviço, porém a ART não comprova que o atestado encontra-se certificado junto ao CREA. Por estes motivos a empresa USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA é declarada como INABILITADA. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A64EB726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4045/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes rápidos SARS-COV-2 IgG e IgM através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.458.719/0002-80, com o valor total de R$ 31.363,20 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se.

23 de abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0AE1B419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4045/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes rápidos SARS-COV-2 IgG e IgM através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.458.719/0002-80, com o valor total de R$ 31.363,20 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se.

23 de abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:989BE944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4489/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 04/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em conseqüência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único. Na sessão pública realizada dia 23/04/2021, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001-80. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa apresentou todos os documentos conforme solicitado no edital, por este motivo é declarada como HABILITADA. Como há somente uma empresa participante, foi efetuada a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO da empresa habilitada sendo constatado a apresentação do seguinte preço: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.04/2021, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa deseje renunciar ao prazo recursal poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ECA9F576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4661/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de gases medicinais através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.546.306/0001-35, com o valor total de R$ 507.787,50 (quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

23 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2947C9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4661/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de gases medicinais através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.546.306/0001-35, com o valor total de R$ 507.787,50 (quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

23 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D552BE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3981/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de trenas a laser e pilhas alcalinas visando atender as necessidades das Secretaria Municipais. **Empresas vencedoras:** DAMIÃO LIZOTTI 2 CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.302.947/0001-43 com o valor total de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 1.057,35 (um mil cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

23 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0BA332CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3981/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de trenas a laser e pilhas alcalinas visando atender as necessidades das Secretaria Municipais. **Empresas vencedoras:** DAMIÃO LIZOTTI 2 CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.302.947/0001-43 com o valor total de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 1.057,35 (um mil cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

23 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2DFBDDBB

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Contrato nº. 03/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **ECOIMAGEM MEDICINA**, CNPJ 13.350.098/0002-30
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Exames de Imagens aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Licitação: - Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23/04/2021.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:D89C3E97

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 25/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 25/2021 **DATA:** 29/03/2021
VALOR (R$):1.212.320,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
resgate de valor aplicado para pagamento de folha de aposentados e pensionistas conforme indicação de assessoria de investimentos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -0,51%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.395.440.833,29
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,507523
		Qtde de Cotas: 804180.460264951
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A4011313

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº340/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria especializada no auxílio ao incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão do certificado institucional Pró - Gestão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.340.009/0001-68 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9AAF25DC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria especializada no auxílio ao incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão do certificado institucional Pró - Gestão.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.340.009/0001-68 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6304953F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria especializada no auxílio ao incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão do certificado institucional Pró - Gestão.
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.340.009/0001-68 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D944E34B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

Objeto: Contratação de assessoria de investimentos.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.340.009/0001-68 com o valor total de R$ 8.152,56 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:575E12D0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de assessoria de investimentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.340.009/0001-68 com o valor total de R$ 8.152,56 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2FCEB6BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de assessoria de investimentos.
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.340.009/0001-68 com o valor total de R$ 8.152,56 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:62B71AF3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 742 DE 23/04/2021 - APOSENTADORIA DE LUCIANE SCHUHLI

Portaria n.º 742 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5.599/2021, em que é requerente **Luciane Schuhli;**
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2021, para a servidora municipal **Luciane Schuhli,** matrícula funcional 2-03012, portadora do R.G. 4.160.684-3 PR, e inscrita no CPF sob n.º 718.645.479-87, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.125,88 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F48D24E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 743 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE JOSIANE DA SILVA HELLMANN

Portaria n.º 743 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 483/2020, em que é requerente **Josiane da Silva Hellmann**
Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;
Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;
Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Josiane da Silva Hellmann,** portadora do R.G. 4.028.467-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 700.402.819-49. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.996,66 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais, sessenta e seis centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5A5F7666

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 744 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL

Portaria n.º 744 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 412/2020, em que é requerente **Sandra Regina Borges Seixas Leal;**
Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;
Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;
Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Sandra Regina Borges Seixas Leal,** portadora do R.G. 4.165.403-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 687.609.819-20. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 3%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.170,17 (seis mil, cento e setenta reais, dezessete centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:282CB8B5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 746 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER

Portaria n.º 746 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 463/2020, em que é requerente **Cassia Aparecida de Paula Mayer;**
Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;
Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Cassia Aparecida de Paula Mayer,** portadora do R.G. 3.972.720-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 660.429.509-59. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 3%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.060,65 (seis mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:09AE2CBB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 748 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS

Portaria n.º 748 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 18.205/2020, em que é requerente **Nizia Aparecida Rigoni de Freitas;**
Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;
Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;
Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Nizia Aparecida Rigoni de Freitas** portadora do R.G. 4.442.518-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 830.878.859-91. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 5.537,46 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta e seis centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EC11618D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 745 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI

Portaria n.º 745 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 474/2020, em que é requerente **Ana Maria Protasiewicz Zaleski.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Ana Maria Protasiewicz Zaleski,** portadora do R.G 4.165.401-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 700.398.289-72. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.547,67 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/04/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A29264B1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 747 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE DAMARIS COSTA KAPP GENARI

Portaria n.º 747 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 466/2020, em que é requerente **Damaris Costa Kapp Genari.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Damaris Costa Kapp Genari,** portadora do R.G 4.309.967-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 766.185.879-72. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 3%, retroativos a

data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.035,16 (seis mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/04/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5F6B150C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 749 DE 23/04/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ROSIDALVA DE PAULA

Portaria n.º 749 de 23/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 462/2020, em que é requerente **Rosidalva de Paula.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Rosidalva de Paula,** portadora do R.G 4.389.667-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 773.079.339-34. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.435,42 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/04/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:41AB4AA1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.712 DE 23/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5950/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88276C27

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.713 DE 23/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5952/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E8B4F266

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes rápidos SARS-COV-2 IgG e IgM através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4045/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 34/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO SARS -COV-2 IgG E IgM . DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DOS ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA O CORONAVÍRUS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL	2.880,00	R$ 10,89	R$ 31.363,20

Valor Total Homologado - R$ 31.363,20

A execução do objeto deverá ocorrer conforme especificações e obedecendo as condições descritas no Anexo 01 deste edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após entrega e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 34/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 31.363,20 (trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 089.244.546-76
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FD9E58E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.710 DE 23/04/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5806/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2942EF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.385 DE 23/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.810 DE 05 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5572/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, alínea "a", do Art. 1º, do Decreto nº 13.810 de 05 de Agosto de 2020, que constitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2020/2022, conforme dispõe a Lei nº 4.180/2016 e suas posteriores alterações, da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMDCA 2020/2022

***V** – Secretaria Municipal de Urbanismo e Finanças:*
***a)** Titular: Elizete Lima Schroeder*
***b)** ----------*

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C2A4B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2021 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos doze dia do mês de março de dois mil e vinte um ás nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os seguintes integrantes do Comitê do transporte Escolar: Elisama Nogueira, Ione Maria Viatroski, Ana Lucia Trauchinski, Lucinéia Schulli, Elizete Hornes Stall, Maurício Vidal e a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Isabela Mayer Farion de Aguair. Para tratar primeiramente do término do mandato do Comitê do Transporte Escolar, devido à Pandemia do COVID-19, em razão de evitar a aglomeração de pessoas e em observância dos Decretos publicados pela Prefeitura Municipal de Palmeira e pelo Estado do Paraná, verificou-se a possibilidade de recondução dos representantes, segundo o Decreto Municipal nº 12.729 de 22/02/2019 no art. 1º onde consta "Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Palmeira, em atendimento ao contido no art. 2º e parágrafos de Lei Municipal 3.420 de 12 de setembro de 2013, com atribuições previstas no art. 3º da referida Lei, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período...", bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do Comitê Municipal de Transporte Escolar. Colocamos que devido a saída da suplente da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 12/ 2021 enviado pela mesma instituição, será suplente a senhora Elisama Nogueira, substituindo a senhora Lucimara Kostrzewicz Candéo. A presidente deste comitê, a senhora Ione Maria Viatroski, anunciou que com a recondução dos membros nomeados através do Decreto nº 12.729 de 22/02/2019, o mesmo será composto da seguinte forma, que será publicado com um decreto atualizado:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maurício Vidal;
Suplente: Elisama Nogueira.
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ana Lucia Trauchinski;
Suplente: Elizete Hornes Stall.
Representante dos Diretores da rede Municipal de Ensino:
Titular: Ione Maria Viatroski;
Suplente: Lucinéia Schulli.
Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Diego Conceição Catharina;
Suplente: Valdecir Kubowski.
Ione ressalta que não será permitido uma segunda recondução, por tanto, o mandato dos atuais membros desse comitê terá vigência até 12/03/2023, sendo que o mesmo será presidido pela representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Ione Maria Viatroski. A senhora Ana Lúcia Trauchinski, representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, assumiu a palavra e expressou sua preocupação em relação ao transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino. Ela salientou que muitas instituições de ensino nas áreas rurais dividem os ônibus escolares entre escolas do estado além de compartilhar o transporte com as escolas da rede municipal. Ela questionou a Diretora de Educação, Elisama Nogueira, sobre o plano da Secretaria Municipal de Educação quanto ao transporte escolar para os alunos da rede estadual, e perguntou também sobre a implementação de monitores nos ônibus escolares para averiguar a temperatura dos alunos quando bordam o ônibus. Elisama explicou que o município não poderá contratar servidores para função de monitores de ônibus, já que este cargo não existe atualmente na Prefeitura Municipal de Palmeira. Ela explicou que segundo a legislação vigente, não é permitido a criação de novos cargos, devido a Pandemia do Covid-19. Ela elucidou que a equipe da SME discute a possibilidade de adequar os horários dos funcionários que atuam como Auxiliares de Serviços Gerais, para que esses servidores possam fazer o papel de monitores nos ônibus escolares. Entretanto, ela enfatizou que essas adequações necessitarão de estudos e avaliações específicas para situação de cada comunidade escolar. Ana Lucia então perguntou sobre a previsão de volta às aulas da rede Municipal de Ensino. Elisama respondeu que o município prevê uma volta às aulas para o

mês de abril, porém essa previsão pode ser alterada a qualquer momento, caso não haja uma diminuição de casos e óbitos no município. Elisama finalizou sua fala enfatizando que a Secretaria Municipal de Educação se preocupa em primeiro lugar com a segurança de todos da comunidade escolar. Ela se comprometeu a manter um diálogo aberto com os membros deste comitê para futuramente discutirem estratégias para volta presencial dos alunos, e para decidirem a maneira mais segura de oferecer transporte escolar para os mesmos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião. A presente ata, lavrada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E28843A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -DECRETO Nº 14.378 DE 22/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.221, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 5699/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V, VIII, IX e X, do art. 1º, do Decreto nº 14.221, de 09 de Fevereiro de 2021, que constitui Comissão Especial para receber em caráter definitivo serviços contratados pelo Município de Palmeira, através do Contrato nº 1163/2021, devendo proceder para esse fim, nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

V – Claudine Gorte de Lima – Módulo Folha de Pagamento;

VIII – *Claudine Gorte de Lima – Módulo Holerite Web;*
IX – *Daniele Maria Mayer Meira – Módulo Controle Interno;*
X – *Viviane Ianoski – Módulo Saúde;*

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B62AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.383 DE 22/04/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5908/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **ANGELICA HARTMANN**, matrícula 203800, portador do RG nº. 10.435.826-8/PR, inscrito no CPF sob nº. 068.955.869-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"TECNICO EM ENFERMAGEM"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2739CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.384 DE 23/04/2021 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELA SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 6671/2020, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva a servidora Sr.ª **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 040.336.689-50, registrada sob matrícula funcional nº. 203672, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 390,96 (trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 02 (duas) parcelas, sendo:
I – a primeira parcela no valor de R$ 195,48 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), iniciando o desconto no mês de maio de 2021, e a segunda parcela no valor de R$ 195,48 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), encerrando em junho de 2021.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente dos auto de infração o n°. 275350-G000275014, expedida pelo órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – CURITIBA – PR, n°. 275350-G000281093, expedida pelo órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – CURITIBA – PR.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - Curitiba - PR, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A4D79409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.711 DE 23/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR IRIEL SOUZA OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6178/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 23/04/2021, do servidor público municipal **IRIEL SOUZA OLIVEIRA**, matricula 204035, portador do RG nº. 10.749.310-7, CPF nº. 083.105.409-30, no cargo de ASSISTENTE DE FARMACIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EFB96800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JOANA ROGOSKI STANISUASKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de abril de 2021.

JOANA ROGOSKI STANISUASKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E3774B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de abril de 2021.

IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E6327C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 - NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2127/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 13/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seladora Para Madeira; Resina Nitrocelulose Hidrocarbonetos,Alcoois,Sem Benzeno; Indicado Para Preparacao De Superfície Interna E Externa; Aplicacao Com Rendimento Medio De 35m2 Pordemao; Incolor; Emb	80,00	R$ 70,69	R$ 5.655,20

Valor Total Homologado - R$ 5.655,20

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital;

Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 13/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.655,20 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Norton Luiz Weigand Materiais De Construção EIRELI
CNPJ/MF nº 27.755.823/0001-83
NORTON LUIZ WEIGAND
CPF/MF Sob o nº 092.142.289-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF90733C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 256/2021

PORTARIA Nº 256/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** matrícula 3021, admitido na data de 13/02/1990 no cargo de Motorista da Educação e Geral.

Nível Atual: **B – 13**
Nível Avançado: **C – 13**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/04/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:94244DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 257/2021

PORTARIA Nº 257/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** portador do RG n.º 5.006.246-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.552.039-49, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DC70E003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 258/2021

PORTARIA Nº 258/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEUZI LOURENCO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **16/04/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de maio de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED2CF128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Ofício 60/2021 - GAB Palmital PR, 23/04/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO E REFERENCIA, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO E REFERENCIA.

VALOR: R$ 13.399,30 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ: 07.481.107/0001-48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº56/2021

OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO E REFERENCIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** empresa inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2021

REF: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO E REFERENCIA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 59/2021, Dispensa de Licitação n° 18/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 18/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021	**DATA:** 23/04/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2021	
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	
CNPJ: 07.481.107/0001-48	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 13.399,30 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)	
OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO E REFERENCIA.	

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BEBA8B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº16/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 56/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Joao Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPEDENCIAS DO PREDIO DA PREFEITURA MUNCIICPAL, CONFORME TERMO E REFERENCIA.

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021 (vinte e três dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 13.399,30 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FDA82863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 756/2021
A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR BRITA DOLOMITICA BRANCO 4

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/04/2021
Data de Retorno: 24/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: RIO BRANCO DO SUL **Código do IBGE**: 22206
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Palmital, 23 de Abril de 2021.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9224E20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4169

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Retificar o nome da servidora HELOISE AMARAL SANTOS, Vigia desta Casa, para HELOISE AMARAL SANTOS MATIAS, em virtude de mudança em seu Registro Civil.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:87FD45D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4170

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **JOSIEL BORGES RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2021/04/303 do Vereador Oseias de Paula Bisson, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D675690B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4171

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **EDIMILSON DALAGO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N° 2021/04/304 do Vereador Oseias de Paula Bisson, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B8DFD818

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4172

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **JOSIEL BORGES RIBEIRO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/04/305 do Vereador Oseias de Paula Bisson, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E273612D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4173

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **EDIMILSON DALAGO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2021/04/306 do Vereador Oseias de Paula Bisson, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B547C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.021

LEI Nº 4.021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Institui, nas creches e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o programa Respire Bem, objetivando diagnosticar, tratar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar em crianças de 3 (três) a 8 (oito) anos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o programa Respire Bem nas creches e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar e propiciar tratamento multidisciplinar, gratuito e universal por profissionais da saúde, cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiência diagnosticados.

Art. 2° Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata do art.1° desta Lei, serão realizados exames a cada 12 (doze) meses, no primeiro semestre de cada ano letivo, atendendo a crianças na faixa de 3 (três) anos a 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º As creches e as escolas de Rede Pública Municipal de ensino deverão promover ações educativas e preventivas para esclarecer pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre problemas respiratórios e mau posicionamento dentomaxiliar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4EA5EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.022

LEI Nº 4.022, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre medidas de segurança sanitária em agências bancárias de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de tapete sanitizante na entrada das agências bancárias.
§1ºO tapete deve respeitar a medida mínima de 150 cm x 100 cm.

§2ºO tapete deve ser mantido com líquido que tenha como princípio ativo solução de hipoclorito de sódio a 0,1% ou outro desinfetante de uso geral aprovado pela Anvisa, com a finalidade sanitizante, sempre em quantidade suficiente para desinfecção da parte inferior de calçados.

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo de 15 dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79981AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.023

LEI Nº 4.023, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE OPROGRAMA "PRÓ-MULHER" DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA FEMININA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o Programa "Pró-Mulher" de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina em Paranaguá.

Parágrafo único -O Programa poderá ser desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 2°O Programa "Pró-Mulher" poderá atender, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho.

Art. 3°Os executores da presente lei poderão celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do Programa "Pró-Mulher".

Art. 4º Para a eficácia do Programa "Pró-Mulher", a Secretaria Municipal de Assistência Social terá como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

I -criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:

a) de mulher interessada em participar do Programa;
b)de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do Programa "Pró-Mulher"; e
c)de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo programa.

II -promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:

a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;
c)prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.
III -divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

IV -geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art. 5ºA implantação da presente lei poderá ocorrer por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 6°O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F88C53B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.024

LEI Nº 4.024, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Denomina-se de ADELSON JOSE MARTINS VIEIRA a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ADELSON JOSE MARTINS VIEIRA uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.

Art. 2ºA Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EACA1CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.517

PORTARIA Nº 3.517

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Joilson Fernandes Miranda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.625/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JOILSON FERNANDES MIRANDA, matrícula nº 8.079-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 15 de março de 2021 e término em 22 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EBB10488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.518

PORTARIA Nº 3.518

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cláudia Michelon da Luz Wildner."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.601/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CLÁUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER, matrícula nº 7.245-1, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02 de abril de 2021 e término em 09 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F254C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.519

PORTARIA Nº 3.519

"Concede licença maternidade à servidora Cristiane Mateus Rosina de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.604/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.388-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29 de março de 2021 e término em 26 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30823F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.520

PORTARIA Nº 3.520

"Concede licença maternidade à servidora Thais Mara Guimarães da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.210/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora THAIS MARA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 6.657-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de março de 2021 e término em 21 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:628D010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.613

DECRETO Nº 2.613

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.452.238,51 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.452.238,51 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 99.750,00
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 139.440,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 170.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.963.048,51
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.452.238,51		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FD59648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO DE OBRIGAÇÕES / PLANO DE TRABALHO - FASP E MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ANEXO DE OBRIGAÇÕES / PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP E O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

Anexo de obrigações / Plano de Trabalho que firmam a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e o Município de Paranaguá, para análise e planejamento de atividades de informática e tecnologia da informação.

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ/MF n°. 35.848.527/0001-55, com sede localizada na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83.203-550, por intermédio da Diretoria Executiva, órgão devidamente representado pela Diretora Geral Sra. EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, RG n°. 8.272.426-5 SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n°. 76.017.458/0001-15, com sede localizada na Avenida Júlia da Costa, n°. 322, Centro Histórico, Paranaguá/Pr, CEP 83.203-060, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, órgão devidamente representado pelo Secretário Municipal Sr. JOSÉ MARCELO COELHO, RG n°. 7.696.487-4; **resolvem acordar com o presente anexo de obrigações / plano de trabalho, que seguirá junto ao convênio, que visa a análise e planejamento de atividades de informática e tecnologia da informação da FASP, pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, de acordo com o Decreto municipal n°. 3.760/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Convênio tem por objetivo a análise e planejamento de atividades de informática e tecnologia da informação da FASP, pelo comitê gestor de tecnológica da informação, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.760/2016, que antecederão as futuras contratações a serem realizadas pela Entidade Fundacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES / PLANO DE TRABALHO

I – Compete à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, por meio da Diretoria correlacionada:
a) Verificar a necessidade de objetos inerentes à informática e tecnologia da informação, em consonância com a legalidade imposta à Administração Pública, sobretudo àquelas direcionadas às entidades fundacionais;
b) Definir o objeto-necessidade inerente à informática e tecnologia da informação a ser implantado;

c) Encaminhar o objeto-necessidade ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, acompanhado de todas as informações imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos;
d) Elaboração/transcrição do termo de referência da futura contratação.

II – Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:
a) Elaboração/transcrição do termo de referência da futura contratação
b) Auxiliar, revisar, apontar, sugerir e/ou elaborar a definição e delimitação do objeto-necessidade a ser implantado, acompanhado das devidas justificativas;
c) Apresentar o conteúdo, com acréscimos/alterações ou não, a ser lançado em futuro termo de referência;
d) Devolução dos autos à FASP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIPLOMA NORMATIVO APLICÁVEL

O diploma normativo aplicável ao desenvolvimento do objeto do Convênio serão os diplomas normativos municipais, especialmente o Decreto n°. 526/2017, sem prejuízo da aplicação de normas oriundas de leis que detenham normas gerais às três esferas governamentais.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os conveniados estabelecem ainda que todas as comunicações relativas ao Convênio, entre os órgãos supramencionados, serão consideradas como regularmente efetuadas se mediante ofício, sem prejuízo, ainda, da elaboração de atas e relatórios que registrem as reuniões e ocorrências.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASP

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração do Município de Paranaguá

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D04083C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 073/2020 – Registro de Preços nº 060/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 073/2020 – Registro de Preços nº 060/2020**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 21.988/2020.
II. Adjudico os lotes da referida contratação à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02 e 05 – **Empresa:** LITORAGRO CLINICA VETERINÁRIA LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 28.155.660/0001-60.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Abril de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7205C785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto 2.602/2021 do Processo de Chamada Pública nº 004/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais. do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.602/2021, sobre o Processo de **Chamada Pública nº 004/2021**, que tem por objeto: **"Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para viabilizar a campanha de celebração à Festa do Dia do Trabalhador, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através de redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de obter junto a iniciativa privada, a viabilização da campanha de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo,** nos termos contidos no instrumento convocatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6.492/2021.

II. Adjudico o objeto de Termo de Cooperação à Licitante - **Empresa: VENTURA & ROSÁRIO LTDA - CNPJ sob o nº 84.961.275/0001-81.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Abril de 2021.

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:365D706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VENTURA & ROSÁRIO LTDA - CNPJ sob o nº 84.961.275/0001-81

Objeto: "Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para viabilizar a campanha de celebração à Festa do Dia do Trabalhador, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através de redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de obter junto a iniciativa privada, a viabilização da campanha de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo, nos termos contidos no instrumento convocatório, através da Chamada Pública nº 004/2021 e inteiro teor do processo administrativo nº 6.492/2021.

Processo Administrativo nº: 6.492/2021

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 23/04/2021

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B3DD9AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, que tem por objeto:**"Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para viabilizar a campanha de celebração à Festa do Dia do Trabalhador, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através de redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de obter junto a iniciativa privada, a viabilização da campanha de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo, nos termos contidos no instrumento convocatório, através da Chamada Pública nº 004/2021 e inteiro teor do processo administrativo nº 6.492/2021.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: VENTURA & ROSÁRIO LTDA - CNPJ sob o nº 84.961.275/0001-81.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Abril de 2021..

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2FBA1F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Abril de 2021.

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C4317BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: AMORIM & OLIVEIRA LTDA- ME, com sede à Avenida Distrito Federal, 290 – Centro, Paranavaí - PR, CEP 87.701-310, inscrita no CNPJ sob nº 08.330.267/0001-59, neste ato representada pela Sra. Lidiane de Castro Amorim de Oliveira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, à Rua São Jorge, 418 - Jardim Avaré, inscrita no CPF sob nº. 026.734.939-48 e RG n° 6.809.853-0.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de 03 (três) purificadores de água Libell, modelos Acqua Flex Hermético, e (01) um Bebedouro Libell modelo Stilo Hermético, dotados de sistema de refrigeração, com fornecimento de materiais e peças.

JUSTIFICATIVA: Tais serviços justificam-se pela necessidade de manter a qualidade e potabilidade da água consumida pelos Vereadores, servidores e demais frequentadores deste local, adequando-se, assim, aos postulados legais vigentes e às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, no caso a Libell. É, portanto, um investimento necessário para a saúde dos consumidores, bem como para proteger a vida útil e o bom funcionamento destes aparelhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR E PAGAMENTO: O valor da despesa é de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de 03 (três) purificadores de água Libell Herméticos e 01 (um) bebedouro Libell Stilo Hermético, com fornecimento de materiais e peças, que deverá ser pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a execução e aceitação dos serviços através do Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
CNPJ/MF: n° 76.716.109/0001-91

Contratada
AMORIM & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/MR: n° 08330267/0001-59

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A6EC12FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de 01(um) ano a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, com as seguintes composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin – Pregoeira
II – Hugo Leonardo Vieira – Equipe de Apoio
III – Lais Rodrigues Perin – Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.

Paranavaí, 23 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:837E0718

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de 01(um) ano a comissão permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, com as seguintes composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin – Presidente
II – Hugo Leonardo Vieira – Membro
III – Lais Rodrigues Perin – Membro
Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o importe de 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração básica.
Art. 3º Conceder gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o importe de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.

Paranavaí, 23 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:899375DB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 22.319/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **MARIA JOSE BARBOSA MACIEL LOMES** (CPF n° 711.356.429-15) pelo falecimento do servidor **AUGUSTO ALMEIDA LOMES**, aposentado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, CPF nº 152.336.699-00, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 69.376/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 2.510,08**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 04 de Abril de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CB672D3D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.331/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica retificado o Decreto Nº 19.962, de 27/05/2019, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor GEVALDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, NIT 268.555.786.2-2, CPF 092.937.098-80, matricula n° 781, com fundamentos no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12., no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para incluir o período de contribuição oriundo da CTC/INSS nº 11025050.1.00177/21-8**.

Artigo 2º - Fia estipulado como proventos mensais o valor de **R$ 1.548,98** (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondentes à 97,43% da remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, 97,43% do vencimento base no importe de R$ 1.038,83, 97,43% do anuênio no importe de R$ 457,08 e 97,43% do Abono Classe A no importe de R$ 53,07, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), com fato de multiplicação 0.9743 (12447/12775 avos), com base no tempo de contribuição apurado após a devida averbação do tempo contido na CTC/INSS supra.

Artigo 3º - Este decreto revoga e substitui o Decreto n° 19.962, de 27/05/2019, publicado em 30/05/2019, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 18/02/2021, data do requerimento administrativo de revisão e seus efeitos legais a partir de 30/05/2019.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2B21CC20

PROCURADORIA
RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DO BOLSO ATLETA - EDITAL 002/2021

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta, instituída conforme Decreto Municipal nº 17.681/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 4.356/2015 com fundamento no item 7 do Edital n. 002/2021, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado PARCIAL dosatletas com documentos deferidos e indeferidos.

NOME	MODALIDADE	CATEGORIA DA BOLSA	NUMERO DO CPF	SITUAÇÃO
Diogo Takashi Wassano	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	086.728.599-01	Deferido
Edgard Bratfisch Neto	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	114.302.109-66	Deferido
Fernando Chesine Sanches	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	08366698947	Indeferido
Francine Moreira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	126.638.829-09	Indeferido
Gabriel Da Costa Bernardino	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	70646315471	Indeferido
Geovane Ribeiro Ferreira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11481837958	Deferido
Guilherme Hurtado Venicio	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	101.785.199-95	Indeferido
Gustavo Amorin De Oliveira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	07696023985	Deferido
Igor Gabriel Dias Dos Santos	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11757034943	Deferido
Igor Rafael Bezerra Da Silva	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	12384365444	Deferido
Jhonatas	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	07249121936	Deferido
João Victor Do Amaral Lima	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11905106939	Deferido
João Victor Pergo Anacleto	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	09593221913	Indeferido
Josiane Correa Dos Santos	Vôlei de areia	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	13418664911	Deferido
Leonardo Moreira Batista	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	099.193.169-62	Deferido
Lucas Basso Medeiros	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	122.093.659-61	Deferido
Lucas Benesciuti Dos Reis	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	10191270903	Deferido
Lucas Rangon Ré	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	099.847.009-09	Deferido
Luciano Pereira Ricato Junior	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	11674629982	Deferido
Luiz Henrique Pagnoncelli Da Silva	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	12242595997	Deferido
Luiza Chesine Sanches	Vôlei de areia	Categorias Bolsa Atleta Estadual	13214453939	Deferido
Maiara Aparecida Gonçalves Da Hora Fernandes	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	127.907.629-10	Deferido
Maicon Gabriel De Oliveira Moreira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	00936611936	Indeferido
Marcos Vinicius Teixeira	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	09114167905	Deferido
Matheus Bratfisch	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	10223181951	Deferido
Nicolas Favareti Da Costa	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estudantil	091.779.139-81	Deferido
Nicolas Ferreira Castro	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	013.873.150-05	Deferido
Thiago De Oliveira Feltrin	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	118.553.659-01	Deferido
Thiago Dos Santos Alves De Lima Filho	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	44484198860	Deferido
Wellington Da Silva Rocha Lopes	Futsal	Categorias Bolsa Atleta Estadual	03225168114	Indeferido

Os atletas citados abaixo, terão o prazo legal de três dias contando a partir desta data para interposição de recursos. Estes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer situado na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado s/n.

Paranavaí, 23 de abril de 2021.

IEDA CARLA CANDIDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JAIRO ESTÊVÃO VENÂNCIO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:87ACC688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 496/2021

Dispõe sobre a interrupção das substituições de servidoras na função de Professora Substituta.

Considerando *as Portarias Municipais que designaram servidoras efetivas na função de Professora Substituta;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 462/2021, a qual dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação;*
Considerando *o Memorando nº. 391/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição das servidoras abaixo relacionadas, a partir do dia 23 de abril de 2021.

I. Leilane Paula Barbosa, Matrícula nº. 9556;
II. Bianca Marcele Virche Antônio, Matrícula nº. 9261;
III. Cíntia Rosa da Silva, Matrícula nº. 8703;
IV. Janinne da Costa Leal dos Santos, Matrícula nº. 7755;
V. Sonia Marta Borges Pavani, Matrícula nº. 8752;
VI. Patrícia Paulino Graça, Matrícula nº. 9717;
VII. Nilza Maria de Oliveira, Matrícula nº. 9584.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B1F0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 497/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 383/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO,** Matrícula nº. 9716, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 260/2021, a partir do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B29F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 037/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. PATRICIA DIAS GONÇALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: PATRICIA DIAS GONÇALVES
CPF/MF: 070.395.779-17
COREN nº: 559.275
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2184F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 160/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SILVIA NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 020.905.579-07,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Nutricionista,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **26 e 27 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **28 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4150217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 161/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIANA SATIM, C.P.F. nº. 056.019.749-77,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **26 e 27 de abril de 2021,** das 08h00min às

11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **28 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B5F9F1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 159/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA PAULA SILVA SANTOS, C.P.F. nº. 417.675.798-10,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **26 e 27 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **28 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:323EA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.341/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **NAIR KARINA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº.** 434.567.258-92 , no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 141/2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C71F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.339/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELLEN FERNANDES LINO**, **C.P.F. nº.** 046.389.781-18, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 155/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ED686EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.340/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **NAIARA PANISSA** , **C.P.F. nº.** 072.217.379-24**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 152/2021, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9EA77100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

CONTRATO Nº 029/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2020 para instalação do PONTO DE APOIO À U.B.S DO JARDIM PANORAMA, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e EDSON MESTRINER e ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER, na forma abaixo:

LOCADOR: EDSON MESTRINER, brasileiro, dentista, inscrito no C.P.F. sob nº 537.431.729-68, portador do RG nº 3.633.468-2 PR e **ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER**, brasileira, dentista, inscrita no C.P.F. sob nº 835.282.299-34, portadora do RG nº 3.654.555-0 PR, casados entre si em regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 707, Condomínio DeltaVille, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA**, localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183, Jd. Santos Dumont (Quadra 66, Lote 20), com 223,74 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 09/2020,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 029/2020 de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar do **PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 14/02/2020, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 029/2020 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **24 de Abril de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 029/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 196/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 209/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.36 (188).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 24 de Abril de 2021, no percentual de **6,025468%** referente a variação do INPC no período de Abril/2020 a Março/2021.

Parágrafo único - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.908,46 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 22.901,52 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 44.501,52 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2020), datado de 24 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

EDSON MESTRINER
Locador

ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER
Locadora

TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:334C36F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANULA PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Tornar nula a publicação da Portaria nº 21, de 22 de abril de 2021.

Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:6A8CE599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 49/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini*****,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preço para futura e fracionada aquisição e instalação de piso modular em polipropileno para quadras esportivas (basquete, vôlei e futsal), aquisição e instalação de grama sintética, aquisição de bancos com e sem encosto, em madeira tropical jatobá e granulado de borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007

que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 1.938.731,40 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de abril de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7B22735B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 31.601.740/0001-07, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 31.601.740/0001-07, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 31.601.740/0001-07, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MAX DOBROVOLSKI;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:1AECE02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 01 (um) dias do mês de abril do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.720.648/000168, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.720.648/000168, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.720.648/000168, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI A. ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:CA761975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 14h, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 199/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 31.601.740/0001-07, referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 02/2019, bem como Parecer Técnico FAVORÁVEL dos membros da Portaria nº 200/2021, quanto capacidade instalada da empresa: PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 31.601.740/0001-07. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: PONTODOC CLÍNICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 31.601.740/0001-07. Assim será enviada a documentação para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

MARISTELA MALLMANN;

SANDRA MARIA PALARO;

SABRINA PSENDZIUK RIGON E

MARTA LEMES DE SOUZA
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:0EF3F548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 15h00, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 199/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.720.648/0001-68, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019, bem como Parecer Técnico FAVORÁVEL dos membros da Portaria nº 200/2021, quanto capacidade instalada da empresa: ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.720.648/0001-68. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.720.648/0001-68. Assim será enviada a documentação para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

MARISTELA MALLMANN;

SANDRA MARIA PALARO;

SABRINA PSENDZIUK RIGON

MARTA LEMES DE SOUZA

Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:BDD3E4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Eduardo Mello Amorim, Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, Matrícula nº 10145-1, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, nas ausências e impedimentos da Secretária Municipal, podendo representar judicial e extrajudicialmente e praticar todos os demais atos regulares de gestão da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:45EB28A5

SECRETARIA DE GABINETE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 04/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 04/2021	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO
OBJETO	O COMODANTE,cede a COMODATÁRIA o uso de bens móveis destinados exclusivamente às atividades a serem realizadas na Cooperativa, de recepção e armazenamento de hortifruti para remessa à merenda escolar.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F529B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03 DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 03 de 23 de abril de 2021.

DISPÕE sobre MEDIDAS EXCEPCIONAIS para realizações de eventos no município de Pato Branco durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 8.849 de 07 de janeiro de 2021., que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;

CONSIDERANDO o Decreto n° 8852 de 29 de janeiro de 2021. , que declarou situação emergência no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO Decreto nº 8.898, de 13 de abril de 2021 que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer protocolo das medidas de prevenção e controle da COVID-19 para realização de eventos no Município de Pato Branco.

Art. 2º A realização de eventos no Município de Pato Branco fica condicionada a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento de solicitação, protocolada na Vigilância Sanitária contendo, no mínimo, as informações descritas no anexo I, o qual deve ser protocolado com no mínimo 5 dias úteis antecedentes à realização do evento.

Parágrafo Único. Os eventos somente serão autorizados, em locais com plano de contingência autorizado pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º A capacidade de público fica limitada a avaliação da autoridade sanitária quanto a capacidade do local, desde que respeitando o limite de distanciamento, recomendado pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º As atividades de eventos no Município de Pato Branco deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada e projetada, considerando as especificidades de cada setor, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

Art. 5º A realização de eventos no Município de Pato Branco deve observar às orientações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19, devendo apresentar os seguintes cuidados com os convidados/participantes de eventos:

I. Não é recomendada a participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

II. Não é permitida a participação de pessoas com sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);

III. Aferir a temperatura de todos os participantes, impedindo o acesso do convidado/participante que apresentarem temperatura corporal acima de 37º;

IV. É obrigatório o uso de máscara;

V. É obrigatória a higienização frequente das mãos e o uso de álcool gel 70%.

Art. 6º Referente ao local de organização de eventos deverá observar, na sua estrutura física/organizacional, as seguintes condutas:

I. Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas aos eventos e, na hipótese de formação de filas, considerar a marcação do piso respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);

II. Disponibilizar em pontos estratégicos e manter recipientes abastecidos com álcool gel 70% para higienização das mãos, em ambientes e superfícies o uso de álcool liquido 70% ou/entre outras substâncias sanitizantes;

III. Manter todos os ambientes constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural (portas e janelas abertas sempre que possível);

IV. Nos ambientes climatizados, o ar-condicionado e demais componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), devem ser mantidos rigorosamente limpos, com a manutenção em dia, de forma a evitar a difusão/multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, garantindo assim a qualidade interna do ar, sem ocorrer interferência no fluxo contínuo da circulação de ar;

V. Priorizar a distribuição de mesas entre pessoas da mesma família e/ou conviventes;

VI. Organizar os salões de eventos respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e cadeiras, considerando a pessoa sentada;

VII. Intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, superfícies (maçanetas, corrimãos, etc), seguindo protocolo de higienização;

VIII. O acesso a espaços kids como, playgrounds, brinquedotecas, entre outros, somente serão liberados mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária;

IX. A realização de danças em eventos somente serão liberados mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária;

X. Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores.

Art. 7º Quanto ao serviço de alimentação, recomenda-se preferencialmente o serviço *À la Carte*. Em caso de *Buffet*, deve-se seguir as seguintes regras:

I- Disponibilizar álcool gel 70% e luvas descartáveis no início do serviço;

II- É obrigatório o uso de máscara;

III- Manter o distanciamento da fila de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV. Recomenda-se que a mesa de doces seja cenográfica e os doces sejam servidos diretamente nas mesas dos convidados;

V. O serviço de *Coffee break* deve priorizar Kits individuais (lunch box), evitando o contato de pessoas próximas às mesas;

VI. Os eventos poderão ocorrer de segunda a domingo, obedecendo o horário especificado no decreto municipal vigente.

Art. 8º Quanto aos colaboradores que participarão dos eventos, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

I. Não é recomendada a participação de colaboradores pertencentes aos grupos de risco;

II. Aferir a temperatura de todos os colaboradores, impedindo o acesso daquele que apresentar temperatura corporal acima de 37º e/ou que apresentar sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);

III. É obrigatório o uso de máscara devendo ser substituídas com intervalos recomendado pelo fabricante e, no caso de máscara de tecido, trocar a cada 2h (duas horas) ou sempre que estiver úmida;

IV. É obrigatório lavar as mãos frequentemente com água e sabão e uso do álcool gel 70%;

V. Organizar protocolos para cada atividade, orientando e disponibilizando informativos destes para as equipes;

VI. Todo colaborador deve preencher questionário sobre a condição de saúde (conforme modelo – anexo II) sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele contidas;

VII. Observar em cada setor o surgimento de pessoas sintomáticas, informando imediatamente o responsável para a adoção das seguintes medidas:

a) Isolamento do sintomático;

b) Encaminhar para atendimento de acordo com o protocolo Covid-19 de Pato Branco (teleAtendimento, unidade sentinela ou Atendimento Particular);

c) Identificar e informar a Secretária de Saúde, as pessoas que tiverem contato com o suspeito/sintomático para realizar o monitoramento adequado;

d) Manter acompanhamento do suspeito/sintomático até a confirmação (ou não) com Covid-19 para monitoramento/liberação de seus contatos.

Art 9º Dos eventos em espaços exclusivos (Corporativos, Associação, Clubes, Igrejas, cinemas e shows:

I. Nos espaços descritos no caput deste artigo, poderão ser realizados de forma segura, gradativa, planejada e monitorada, as atividades de eventos e gastronomia tais como: festa de aniversário, batizados, casamentos, colação de grau e formaturas, inaugurações, lançamentos, reuniões corporativas, entre outras;

a) Somente será permitido o uso de espaço kids, bem como o uso de qualquer brinquedo (como cama elástica, brinquedos infláveis entre outros), após a avaliação dos profissionais da Vigilância Sanitária.

b) A realização de bailes fica condicionado a avaliação do protocolo pela autoridade sanitária.

II. É de responsabilidade do Proprietário e Responsável pelos espaços descritos no caput deste artigo, o cumprimento das determinações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção à COVID-19;

III. As atividades de Drive In (cinema, apresentações culturais infantis, musical e afins) devem:

a) Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os carros;

b) Limitar o número de quatro participantes por carro;

c) A venda de alimentos e bebidas fica condicionada ao atendimento no carro, por profissionais utilizando EPI's adequados;

d) O acesso aos banheiros deve ser controlado a fim de evitar aglomeração;

e) Fica proibida a circulação de pessoas entre os carros, sendo obrigatório o uso de máscara caso necessite sair do veículo (ir aos banheiros).

IV – A realização de shows culturais de qualquer natureza devem seguir as seguintes regulamentações:

a) Só será permitida a participação de platéia sentada;
b) É obrigatório o uso de máscaras;
c) Organizar o ambiente respeitando o distanciamento seguro de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e cadeiras, considerando as pessoas sentadas;
d) Organizar entrada e saída das pessoas, preferencialmente de forma escalonada;
e) Em caso de fila, providenciar a demarcação do chão, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas
f) Providenciar álcool em gel 70% em pontos estratégicos

Art. 10º Para efeito de fiscalização, os responsáveis pelo evento ou pelos estabelecimentos que trata essa portaria deverão dispor de cópia assinada (digital ou impressa) da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).

Parágrafo único. Os estabelecimentos abertos, os eventos realizados sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde e os cidadãos (colaboradores/convidados/participantes), que infringirem às determinações desta Portaria e demais legislação vigente de enfrentamento a pandemia, estarão sujeitos às penalidades cabíveis previstas no Capítulo V do Decreto n° 8852 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 11. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas. Em especial se ocorrer alteração no cenário local dos seguintes indicadores:

a) Número de casos confirmados;

b) Taxa de ocupação de leitos hospitalares destinados à Covid-19.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:7DC925AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 5/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 05/2021
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...:LABORATÓRIODE ANALISES CLINICAS BOA SAÚDE LTDA - ME
CNPJ.....: 07.231.603/0001-43
Valor.....: R$ 459.386,15 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7083210C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Reforma da Unidade Básica de Saúde no perímetro urbano do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 92.793,91 (Noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
ABERTURA: 18 de maio de 2021, às 08:30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 27/04/2021 até o dia 17/05/2021, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:282217B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 012/2021

Objeto: Aquisição de Camisetas e Jaquetas para colaboradores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de Camisetas e Jaquetas para colaboradores da Câmara Municipal, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.538.222/0001-98 com endereço na Rua Santa Monica, 386 Capão Raso, Curitiba PR

- Valor total: R$2.226,70 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23.00 – Uniformes; tecidos e aviamentos

Piên, Paraná, 23 de abril de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:036EE9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 43_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição mudas, plantas, insumos e serviços de jardinagem. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 07/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 23 de Abril de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A989CA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 27/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/05/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de armários e quadros brancos (lousas) para a Escola Municipal Primo Savoldi, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/05/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/05/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 23/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BB3CB831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito do termo de referência., conforme processo de Pregão nº 19/2021.
CONTRATADO: CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 68.596,90 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 23/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D393DBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº66 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada, conforme a necessidade do município, para manutenção e recuperação de motosseras, roçadeiras e motopodadeiras, bem como serviços de mão de obra para o Município., conforme processo de Pregão nº 20/2021.

CONTRATADO: OSVALDIR UNCINI.
VALOR CONTRATADO: R$ 34.160,62 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9B7625C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 004/2016
LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA **LOCADORA:** SANTA CORDEIRO BELÃO, brasileira, viúva inscrita no CPF sob o nº 933.961.719-34, com domicilio na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, Centro - Piraquara – PR.**DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a locação do imóvel localizado à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1749, Centro, Piraquara – PR, Centro Comercial Romeu Belão, salas 07, 16 e 17 destinado única e exclusivamente para a instalação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV. DO PRAZO:** Iniciando em 23 de Abril de 2021 com termino em 22 de abril de 2022. **DO VALOR:** Pelo aluguel o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2021.

Piraquara, 23 de Abril de 2021.

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B14321ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 022/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	JULIANA ZAVALA BAZZI	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
04	WILLIAN JEAN BARBOZA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:78A30771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 023/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
04	WILLIAN JEAN BARBOZA	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/04/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B5ED697E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 025/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:85B16649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 026/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
14	MYRELLA ROCHA MATTAR	77,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
18	LOUISE BLANCK ABBUD	53,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/04/2021, às 13h20min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:01B81258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.556/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 11 de maio de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Valor Máximo Circulação Financeira: R$ 283.553,27 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de abril de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E93D7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6836/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada **no dia 07 de maio de 2021, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 255.216,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais). **Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de abril de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C6A4B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.648/2020, os servidores estáveis, **Rosana de Proença Linzmeyer**, matrícula nº 534571, agente operacional (com nível superior completo), **Ezequiel Trocati**, matrícula nº 556541, assistente operacional escolar e **João Francisco Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 606661, técnico administrativo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no memorando 1Doc nº 10.737/2021 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de abril de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4576668C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006, artigos 153 e 154 para convocar a servidor público municipal Sr. Abraão Lincoln da Cruz, matrícula 65544-1, cargo Agente Operacional, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão, nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 22 de Abril de 2020.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F14E4A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0501223-02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Qualificação Viária nos Bairros Jardim Santa Mônica, Jardim Guarituba e Vila Vicente Macedo e Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, para atender a população estimada de 15.250, concluído em 25/01/2021, ao qual fica acrescido o/a Qualificação Viária nos bairros Vila Franca e Planta Santa Catarina".**DO VALOR**: O presente aditivo importa no valor de **R$ 9.483.544,79 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. **PRAZO EXECUÇÂO ADITADO:** O prazo de execução do presente Termo Aditivo fica prorrogado por 07 (sete) meses a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A76E94EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16/2021

Resultado provisório do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara.
A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar a lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas, por ordem de classificação, no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil para o período 2021-2022, conforme Edital 14/2021 e divulgar as datas das demais etapas do referido processo.

CANDIDATOS	NOTAS
Elenise Cordeiro	9,0
Juliana Ribeiro Cruzeta	9,0
Mariângela Morais Miguel	6,0

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais

quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto Nº 6899/2018 e no Edital Nº 01/2021.
Art. 2° Os candidatos poderão solicitar vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Parágrafo Único: Devido a excepcionalidade do momento ocasionado pela pandemia do Coronavírus, serão disponibilizadas de forma presencial as provas para visualização e os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, na recepção da Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
Art. 3° O prazo para recursos será de 48 horas a partir de 27/04/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação. Os recursos deverão ser encaminhados a Coordenadora Pedagógica de Desenvolvimento Profissional (Departamento de Gestão Educacional), por meio de protocolo digital, via sistema 1Doc (acesso no site da Prefeitura Municipal).
Art. 4° Será publicado no dia 30/04/2021, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de Coordenação Pedagógica.
Art. 5° Conforme previsto no Decreto Nº 6899/2018 em seu artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B718035F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa A. L. Oliveira, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três vereadores e uma servidora, visando a participação em um curso com o tema "Câmara Municipal, Atos Legislativos, Audiências Públicas, Funções e Atribuições dos Vereadores e Servidores", com custo total no valor de R$ 3.160,00,00 (três mil, cento e sessenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 23 de abril de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EB4FD503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **LUCIO KERNISKI**, portador do RG nº5.360.871-0 e CPF nº769.166.859-72, no cargo de Diretor de Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6F436C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOÃO PAULO ROMANICHEN**, portador do RG nº 8.225.717-9 e CPF nº 043.793.439-01, no Cargo de Diretor de Atividades Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2464876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JOÃO PAULO ROMANICHEN, Inscrição Eleitoral nº 0802 3409 0671, filho(a) de ROMEU ROMANICHEN e de MARIA DE LOURDES MAIA ROMANICHEN, nascido(a) em 13/02/1984, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 091092/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A5C5E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) LUCIO KERNISKI, Inscrição Eleitoral nº

0490 4919 0647, filho(a) de JOSE KERNISKI e de IAROSLAVA STOSKI KERNISKI, nascido(a) em 07/01/1972, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 091085/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:578C3D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **INSCRIÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA,** sob n° 07/2021, com validade de 04 anos.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata n° 239.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 22 de abril de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9A184F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2021 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA INSTITUÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA,** sob n° 08/2021, com validade de 04 anos.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata n° 239.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 22 de abril de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:159A4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2021 - CMDCA

SÚMULA: Renovação da inscrição da Instituição Irmandade São Vicente de Paula

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1743/2012.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a renovação do registro da INSTITUIÇÃO IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULA no CMDCA, com inscrição sob n° 03/2019. A aprovação da renovação se deu em reunião realizada dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata n° 239/2021.

Art. 2° Esta Reslução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de abril de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3A5CB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2021 - CMDCA

SÚMULA: Renovação da inscrição da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga - APAE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1743/2012

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a renovação do registro da INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE no CMDCA, com inscrição sob n° 04/2019. A aprovação da renovação se deu em reunião realizada dia 08 de abril de 2021, conforme consta em Ata n° 239/2021.

Art. 2° Esta Reslução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de abril de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:95AB5EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

INSCRIÇÃO N° 07/2021

O **PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA** executado pelo Serviço de Alta Complexidade da Política de Assistência Social, localizado na Rua Conselheiros Zacarias, s/n, Centro, Município de

Pitanga/PR. Está inscrito neste conselho, sob n° 07/2021, desde dia 08 de abril de 2021.

A Instituição executa (rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s) voltado ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente:

O Programa Família Acolhedora destina-se a atender crianças e adolescentes privados do convívio com a família de origem e que tenham seus direitos ameaçados, ou vítimas de violência sexual, física ou psicológica, de negligência e em situação de abandono.
O Programa ficará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e tem por objetivos:
I - Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e da família de origem em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV - Oportunizar à criança e ao adolescente acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário;
V - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Com relação às ações desenvolvidas pelo Programa a equipe técnica a qual é composta por assistente social e psicólogo desenvolve audiências públicas para divulgação do programa; capacitação, habilitação, orientações e acompanhamento das famílias acolhedoras; atendimento individuais e grupais com acolhidos, famílias de origens, famílias extensas e famílias acolhedoras; visitas domiciliares; estudos sociais e psicológicos; realização de relatórios e documentos para arquivos e Ministério Público. Realização de reuniões com rede atendimento para estudo de casos.

A presente inscrição tem validade de 04 (quatro) anos.

Pitanga, 08 de abril de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:86EB8673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

INSCRIÇÃO N° 08/2021

A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA executado pelo Serviço de Alta Complexidade da Política de Assistência Social, localizado na Rua Padre Paulo Adolfo, nº. 680, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga/PR. Está inscrito neste conselho, sob n° 08/2021, desde dia 08 de abril de 2021.

A Instituição executa (rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s) voltado ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente:

Os serviços de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social. O serviço de acolhimento Casa Abrigo Paraiso da Criança se destina a acolher crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva necessitando ser afastados da convivência familiar conforme determinação judicial (Art. 101, ECA).
O Serviço conta com equipe técnica composta por assistente social e psicóloga responsáveis por prestar ações de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias com vistas a auxiliar na reintegração familiar ou colocação em família substituta. As ações realizadas pela equipe técnica se referem à elaboração do Plano Individual de Atendimento o qual prevê ações de toda a rede de atendimento, oferecer atendimentos psicossociais, realizar encaminhamentos, acompanhar visitas assistidas de acolhidos e familiares, elaboração de relatórios técnicos a serem juntados no processo de medida de proteção, entre outros. A Casa Abrigo Paraiso da Criança conta ainda com cuidadores sociais divididos por turnos os quais prestam todos os cuidados necessários às crianças e adolescentes na instituição de acolhimento.

A presente inscrição tem validade de 04 (quatro) anos.

Pitanga, 08 de abril de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EF8D689A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão de recebimento de mercadorias, bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, composta pelos seguintes membros:

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula n° 54508;

Bárbara Maria Schon, matrícula nº 55004;

Hélio Dominico, matrícula nº 506759;

Jaqueline Aparecida Aramoni, matrícula nº 50652,

Leonardo Vaz, matrícula nº 165431;

Paulo Wolf Filho, matrícula n° 21026,

Fabiano Cedorak, matrícula nº 505761.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 149, de 08 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:378DB5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 09/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME, CNPJ nº 04.096.564/0001-20**, devidamente habilitada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza, no valor global de R$ 5.388,64 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.21.0000 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.22.0000 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.07.9900, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 23 de abril de 2021.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1AC562D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 127/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 127/2019
REF DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019.

Planalto - PR, 23/04/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DDF3D593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º06, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 06de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a PAS "Programação Anual de Saúde" do município para o ano de 2021, com os indicadores e ações a serem desenvolvidas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de abril 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:21673618

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de "Serviços e Reparos" apresentado pelo Serviço de Obras Sociais - SOS de Porecatu-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001 e 1.691/2015 e

Considerando a deliberação do dia 23/04/2021, em que o CMDCA tomou conhecimento da proposta e está de acordo com o mérito da ação pretendida e assim

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de "Serviços e Reparos dos pisos e berais" apresentado pelo Serviço de Obras Sociais - SOS de Porecatu - PR, que será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, solicitando recursos financeiros junto ao Fundo Estadual, no valor de R$74.996,40 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) que beneficiará 90 (noventa) crianças e adolescentes da referida entidade.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Abril de 2021.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:148CCB9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para secretaria de saúde.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para secretaria de saúde.
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor: R$ 15.848,15 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito centavos)
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AB1EEE99

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para secretaria de saúde.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para secretaria de saúde.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, CNPJ 30.547.487/0001-98.
Valor: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F6660151

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para secretaria de saúde.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para secretaria de saúde.
Contratada: MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ:21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 54.698,80 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9C04D149

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Porecatu, FABIO LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.112/1990, Lei 9.784/1999 e na Lei Orgânica do Município de Porecatu, considerando:

Os fatos ocorridos referente ao vídeo que está circulando nas redes sociais dando conta entrega de mesas e cadeiras em residência particular com veículo móvel de propriedade da Vigilância Sanitária do Município de Porecatu.

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores estáveis**JUCELINO REZENDE**, inscrito no CPF nº 057.029.699-44,**DANIELE TOMAZINI DONATO**, inscrito no CPF nº 054.250.279-82,**REGINA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 831.860.009-63 e, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas sobre os fatos descritos acima.

Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Porecatu, 23 de abril de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:27C509A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO ADITIVO N° 001 ATA N° 028-2020 PATRÍCIA MARCONDES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME, POR APLICAÇÃO DOS ART. 40 INCISO XI C/C ART. 65 INCISO II, LETRA D, AMBOS DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ nº 19.870.622/0001-07, estabelecida à Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, nº 257, bairro São José, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, com filial sob CNPJ nº 19.870.622/0002-80, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 73, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por **PATRICIA MARCONDES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.126.448-1 II/PR e CPF/MF nº 034.043.779-07,considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, ajustam entre si em modificar a relação contratual formalizada em 24/07/2020, com vigência até a data de 26/07/2021.

GESTOR: A Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: O Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega, designado através da Portaria de nomeação n°050 de 29 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto repactuação dos valores unitários originais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°028/2020– PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 firmado entre as partes em 24/07/2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação dos art. 40 inciso XI c/c o art. 65 inciso II, letra "d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

- O valor unitário da Carga de gás de cozinha (GLP) apresentado em 02/07/2020 que era de R$74,50(setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com os reajustes ocorridos em 02/03/2021, passará à R$89,19(oitenta e nove reais e dezenove centavos), que corresponde ao índice de inflação de 19,73%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas,19 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PATRÍCIA MARCONDES ALVES*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:287E638D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039 - NOMEIA MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO Nº 039 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 1.138/2021 e,
CONSIDERANDO o Protocolo n° 245/2021 de 16 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o Ofício n° 007/2021 DMERT/PA de 22 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas (COMTUR), composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para mandato de 02 (dois) anos, 2021 - 2023, permitida a recondução por uma vez de igual período.

a) Dois Representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo um deles responsável pelo órgão público vinculado ao setor do turismo:
Titular: Silvia Mara Bini Kampa - Presidente
Suplente: Nicoly de Fátima Kreitlow

Titular: Paulo Cesar de Britto
Suplente: Sandro Luiz Muller Placha

b) Um Representante local do segmento comercial, ligado ao setor do turismo:
Titular: Sônia Mara Tonial Penteado
Suplente: Júlio Cesar Moreira

c) Um Representante local do segmento de serviços, ligado ao setor do turismo:
Titular: Leonel Carlos Anderman - Vice - Presidente
Suplente: Paola Ribas Mulbauer

d) Dois Representantes da sociedade civil organizada, uma delas com atuação no segmento rural e outra no segmento do ecoturismo:
Titular: Ricardo Alexandre Kreitlow
Suplente: Milene do Perpétuo de Paula Scheremeta

Titular: Kelly Cristina Kandalski – Secretária Executiva
Suplente: Vinícius Valente Rissetto Lugarini

Conselheiros em geral de participação e representatividade pública: Maria Eroni Macarroni de Paula e Josué de Oliveira Ribas

Art. 2º Os membros do Conselho não receberão remuneração mensal para desempenho de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 23 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CF9E1673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 038/2021 SAIBRO

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 038/2021
Data:23/04/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:MINERAÇÃO PIANARO LTDA
Protocolo:025/2021
Licitação:Pregão Eletrônico nº 004/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de saibro na gramatura média a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:26/04/2021 a 25/04/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86AD1802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário, adjudicando o objeto de fornecimento de equipamentos e ferramentas para uso direto na Oficina Mecânica do Departamento Municipal, pelo valor total de R$13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais), à empresa **GENIO FERRAMENTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 04.947.758/0001-92, estabelecida à Rua Waldemar Loureiro Campos, n°4181, Xaxim, CEP:81830-000- na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 23de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9B39250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 039/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 039/2021.
Data:23/04/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado:GENIO FERRAMENTAS LTDA - EPP
Protocolo:220/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº 019/2021.
Objeto: Contrato de fornecimento de equipamentos e ferramentas para aplicação direta na oficina mecânica do Departamento Rodoviário Municipal.
Valor: R$13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 26/04/2021 a 25/07/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8B098490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 40/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 40/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1142 de 22 de abril de 2021,
DECRETA
Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.451.0017.2017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01475000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Teorlino Soldi” em 23 de abrilde 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A9AFF2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 41/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1144 de 22 de abril de 2021,
DECRETA
Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.451.0017.2017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01475000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “TeorlinoSoldi” em 23 de abrilde 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5AF93280

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 42/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 42/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1143 de 22 de abril de 2021,

DECRETA
Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.451.0017.2017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01475000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 229.625,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 229.625,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Teorlino Soldi" em 23 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C0228B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo:

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
009.200.802-07	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	117.399.429-73	1º

O convocado deverá comparecer pessoalmente até o dia 07/05/2021 na secretaria da Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 171, centro, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para ACEITAÇÃO DA VAGA.
O convocado deverá no ato do aceite da vaga apresentar cópia e original de toda documentação necessária à admissão.
Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato ora convocado caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de abril de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:D840D393

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (14/ABRIL/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades da Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se incialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Foi comunicado aos Vereadores(as) que os Ofícios em resposta aos requerimentos e indicações enviados pelo Legislativo encontram-se disponíveis na Secretaria.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lida a Ata da 8ª Sessão Ordinária realizada em 07/04/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
O Senhor Presidente colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que "*Autoriza o Município de Prado Ferreira a proceder a arrecadação por cartões de crédito e débito, e dá outras providências*", colocado em 1ª (primeira) discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 foi aprovado por unanimidade conforme quadro de votação, na formado Projeto original.

Na sequência o Senhor Presidente colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2021, que "*Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências*". O Senhor Presidente colocou em votação a proposta de Emenda apresentada pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo foi colocado em 1ª (primeira) discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2021 com a Emenda proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, sendo aprovado por unanimidade.

INDICAÇÕES: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez algumas observações a respeito do terreno doado à empresa Takei Logística.
Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para que o Projeto de Lei, que "*Autoriza o Município de Prado Ferreira a proceder a arrecadação por cartões de crédito e débito, e dá outras providências*", credencie outros estabelecimentos comerciais para receber o pagamento das taxas, bem como, o recebimento das faturas de água e esgoto do SAMAE, uma vez que somente a Lotérica da Caixa esta autorizada a receber.

Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez indicação de instalação de um ar- condicionado na recepção da secretaria de saúde.

Vereador Isau Maria de Souza fez indicação de instalação de uma tenda em frente ao posto de saúde.

REQUERIMENTOS: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer informações sobre o concurso público realizado em 2019 será prorrogado; e, requer envio de Ofício ao Deputado Estadual Tercílio Turini, solicitando emenda em favor da Escola Municipal Helena Kolody.
Vereador Deivid Sirqueira Couto requereu que seja também inserido no Ofício o pedido de álcool em gel e máscaras para serem disponibilizados nos comércios locais.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h55min do dia 14 de abril de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:516D3B30

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

11ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 28/04/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5F52AA63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no CURSO ON-LINE DE TRATAMENTO DE NÃO-CONFORMIDADES (3 inscrições) para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$1.236,00 (Um mil e duzentos e trinta e seis reais),** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL**, do **CNPJ: 97.130.207/0001-12**, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 40 – Salas 801/802, Bairro: Santa Maria Goreti, situada na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 91.030-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 22 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:600688D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Compra de Kit de Fosfato para análise de fosfato em espectrofotômetro: Kit de Fosfato (0,010 – 5,0 mg/L PO4-P), código 1148480001, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), em favor da empresa PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA TLDA, CNPJ: 00.398.022/0003-13, com endereço na Rua Doutor Carvalho Chaves, 1153 – Parolin, situada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 20.220-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A382B732

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 252 de 09 de Agosto de 2011.
NOMEIA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-60;

Representantes da Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater:
Sergio de Souza Lopes, CPF nº 914.463.177-49;

Representantes das Comunidades Rurais
Comunidade Água do Belantane: Luiz Shiguero Higuchi, CPF nº 043.714.709-63;
Comunidade Água Borba: José Antonio Gomes, CPF nº 773.233.009-91;

Comunidade Água da Itaúna: Adail Piassa, CPF nº 044.006.409-06;
Comunidade Água da Areia: Tiago Sanches Chiquetti, CPF nº 046.813.289-95 e Rudney Williams de Araújo Chiquetti, CPF nº 404.491.838-40;
Chácaras: Marino Soares, CPF nº 453.400.721-34 e Antônio Aparecido Chiquetti, CPF nº 174.262.949-00;
Vila Rural: Davi Diniz de Oliveira, CPF nº 061.995.709-36.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 143/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:50685316

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, torna público que fará a realizar às 09 horas do dia 13 de abril do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Rua São Paulo nº 191 em Prado Ferreira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	1.049,48 m2	150 (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras-pmpf@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4DC7459

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 10/05/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de EPI'S para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19; para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme Decreto n°. 4960 de julho de 2020; e para os profissionais do "SUAS", de acordo com a Portaria MC n°. 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, todos do município de Prado Ferreira/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 154.619,06 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23 de abril de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4710D400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 04 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **NEUSA TABORDA DE ALMEIDA DUDECKI**, matrícula 159-1, RG: 5.169.746-4-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M1J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 1.869,44** (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Abril de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:34681000

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **HELENA MARIA DA SILVA MENDES KRUPA**, matrícula 76-1, RG: 4.426.302-5-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 1.869,44** (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Abril de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:33C55D6E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **NOEMIA REZENDE DE NOVAES**, matrícula 163-1, RG: 4.714.113-3-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M2J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.056,38** (Dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 19 de Abril de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A16673C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **JACIRA DA CRUZ IANTSCH**, matrícula 88-1, RG: 4.470.274-6-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 1.869,44** (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centados)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 19 de Abril de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:007E6048

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **RAQUEL CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula 174-1, RG: 5.127.630-2-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M2J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.056,38** (Dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centados)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 19 de Abril de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:70613B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 191/2021

PORTARIA N° 191/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, designados para desempenhar as funções adicionais previstas no Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Saúde, o adicional por serviço extraordinário conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Antonio Carlos Steff Dalke	50%	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Marcos Aurélio De Andrade Lemos	100%	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Reginaldo Sokoski Duarte	50%	Secretaria Municipal De Saúde

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 01 de abril de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AB25723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2021

PORTARIA N° 219/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Padrão	De classe	Para classe
Andreia De Fátima Farago	Professor de Educação Infantil	N2C	N2D
Jucelia Surek Pogseba	Professor/II	N3D	N3E
Jucelia Da Cruz Pereira	Professor/I	N2B	N2C
Jucelia De Fatima Pyrychovski	Professor/II	N3B	N3C
Maristela Machado	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C
Marhyane Dominique Cardoso	Professor/I	N3C	N3D
Nayara Picnosca	Professor/II	N3C	N3D
Sueli Colaço	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C
Vania Regina Da Silveira	Professor/II	N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9A16941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objeto: Aquisição de Cestas Básicas a serem adquiridas parceladamente, para distribuição gratuita pelo Departamento de Educação (manutenção da suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia COVI-19) conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 07 de Maio de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:64343453

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR comunica aos interessados que fará realizar, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item;**
OBJETO: Aquisição de botões de flores naturais c/embalagem, arranjos e coroas Fúnebres todos compostos por flores naturais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo Termo de Referência do Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 07 de Maio de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C84D280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ADÃO ARISTEU CENIZ, ocupante do cargo de PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa, Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 26/04/2021 a 28/04/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:981FC85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, ocupante do cargo de VICE PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa, Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), e Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 26/04/2021 a 28/04/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:E7327D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.204, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece a faixa de renda familiar para a definição de população de baixa renda familiar na classificação de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (Reurb);

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S) se destina aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo estabelecer e determinar quem se enquadra na população de baixa renda, a fim de efetivar a Reurb-S;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de adequação e aplicação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), considera-se população de baixa renda as famílias com renda familiar de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de 16 (dezesseis) anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFD34FB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.205, DE 22 DE ABRIL DE 2021

FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINÁRIOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2021.

O MUNICÍPIO DE REALEZA, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo Art.5º da Lei Municipal nº 1.913/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estipuladas as taxas públicas a serem cobradas pelos serviços prestados com maquinários próprios e terceirizados, no âmbito do Programa Porteira a Dentro, conforme a Lei Municipal nº 1.913/2021:

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Equipamento/ Serviço	Limite de horas por propriedade	Valor a ser recolhido
1	Pá Carregadeira	Até 10 horas	R$ 130,00/hora
2	Retroescavadeira	Até 10 horas	R$ 95,00/hora
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R$ 20,00/carga (dentro da propriedade)
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R$ 30,00/carga (fora da propriedade - até 7 km)
4	Escavadeira Hidráulica	Até 10 horas	R$ 120,00/hora
5	Trator de Esteira	Até 10 horas	R$ 150,00/hora
6	Rolo Compactador	Até 10 horas	R$ 120,00/hora
7	Mini Carregadeira	Até 10 horas	R$ 70,00/hora
8	Motoniveladora	Até 10 horas	R$ 120,00/hora
9	Trator de Pneu	Até 10 horas	R$ 80,00/hora
10	Serviços de Terraplanagem	Até 10 horas	R$ 90,00/hora
11	Serviços de enterrar animais de grande porte	Não se aplica	R$ 0,00

Art. 2º - O serviço de enterrar animais de forma gratuita é exclusivamente para animais de grande porte.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.692/2018, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:20F98C94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.112/2021 23/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Servente Cargo 004SE, Nível 012, ocupado pelo servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, por Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 192.036.128-3, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC20A89D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.113/2021 23/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir de 23 de abril de 2021:

LUCIMARA LOVATTO	Professor Substituto Ensino Fundamental
CAMILA VILHALVA TORRES	Professor Substituto Ensino Fundamental

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:29896A10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.114/2021 23/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 26/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 40, por prazo determinado:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ADRIANA APARECIDA MENDES	RG: 9.243.544-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD6E6843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.115/2021 23/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 26/04/2021, as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo temporário de Professor Substituto Ensino Fundamental, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 24, por prazo determinado:

PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL

MICHELI FABIANA FOIATTO	RG: 7.988.086-8 SSP/PR
SUELI DE MORAIS HEINZ	RG: 8.449.598-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:603A182C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.206, DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.866/2020 de 18/02/2020, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, pelo período de 04 (quatro) anos, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Público Municipal de Realeza;
Titular: Lucas Canzi
Suplente: Douglas da Rocha

Titular: Zanete de Carli Marcante
Suplente: Angélica Vieira Costa

Titular: Eliane M.B.R. Souza
Suplente: Maira Deiva Soranço

Titular: Edinei Chinatto
Suplente: Cristiano Schwan

Representante do Sindicato do Empregador e Trabalhador Rural;
Titular: Claudemir de Chaves
Suplente: Francisco Lima

Titular: Luizinho Rottava
Suplente: Jessica Klaus

Titular: Osvaldo Wagner da Rocha
Suplente: Dayane Noschang

Titular: Lea Iris Poloni
Suplente: Iria Maria Zuttion

Representante dos Empregadores ACIAR;
Titular: Odinei Ostroski
Suplente: Rafaela Pollan

Titular: Jair Gross
Suplente: Fernanda Filippin

Titular: Jose Crestani
Suplente: Jandir Rizzo

Titular: Juarez de Andrade
Suplente: Adilson Azevedo

Art. 2º - As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal de Trabalho serão regidas pela Lei que o institui e por seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº. 4.009/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C66E2DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.116/2021 23/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 26/04/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 37, por prazo determinado:
OPERADOR DE MÁQUINAS

DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	RG: 9.955.515-7 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E48E1B0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.207, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera os incisos VI e VII Art. 6º, o §1º do Art. 6º e os incisos II e III Art. 7º do Decreto 4.172/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

D E C R E T A

Art. 1º Altera os incisos VI e VII Art. 6º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"I – permite as atividades esportivas individuais ou coletivas, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle estabelecidas a prevenção da Covid-19, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos."
"II – ficam liberados os parquinhos infantis públicos e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores."

Art. 2º O §1º do Art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.172, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 12 pessoas.

Art. 3º Altera os incisos II e III Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 23 horas, com limitação de 30% de ocupação, desde de que não ultrapasse o máximo de 40 (quarenta) pessoas."

Art. 4º Fica autorizado funcionamento de estabelecimentos de atividades de Restaurantes, Bares e Lanchonetes desde que não haja entretenimentos (som ao vivo, open bar), evitando assim a circulação de pessoas bem como aglomeração. Deve ser cumprido o toque de recolher, limitação da capacidade de 50% de ocupação, máximo 06 pessoas por mesas, e respeitar as exigências dos cuidados sanitários estabelecidas no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º Estabelecimentos que façam uso de atividades que estão suspensas e também de atividades que estão autorizadas, devem utilizar seus espaços físicos exclusivamente para atividades autorizadas no formato que condiz essa atividade.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6B64B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 30/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º (3º Final de Lista)	ALEJANDRO DE CUADROS

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: ____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP ____, na cidade de ____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP ____, na cidade de ____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de ____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro ____, em ____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B88E34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 172/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONARIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2021

VALOR TOTAL: R$663.200,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 173/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONARIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2021
VALOR TOTAL: R$48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F3951671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2021

ABERTURA: DIA: 23/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para toda a frota municipal de Máquinas pesadas, com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou orçamento da concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca (este a critério da contatada), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, ITENS 1., 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 663.200,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**

- CAROLINE HANNEMANN EIRELI, ITEM 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 711.550,00** (Setecentos e Onze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)

Os valores percentuais por item são:

Item	Nome do produto/serviço	% PO	% PP	Valor total limite do item/contrato
1	ROLO COMPACTADOR JCB 116 D, ANO 020	**50%**	**65%**	R$ 47.400,00
2	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2018	**60%**	**75%**	R$ 48.000,00
3	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6, ANO 2019	**45%**	**60%**	R$ 55.200,00
4	MINICARREGADEIRA MUSTANG 506, ANO 2016	**26%**	**41%**	R$ 9.300,00
5	RETROESCAVADEIRA JB 3CX, 2019	**51%**	**66%**	R$ 30.750,00
6	ESCAVADEIRA XCMG XE 150 VR, ANO 2018	**35,5%**	**50,50%**	R$ 48.300,00
7	ESCAVADEIRA HYUNDAI 160LC, ANO 2017	**62%**	**77%**	R$ 50.250,00
8	MINI CARREGADEIRA VOLVO MC, ANO 2015	**45%**	**60%**	R$ 14.750,00
9	MOTINEVELADORA CATERPILLAR 120 K, ANO 2013	**62%**	**77%**	R$ 113.750,00
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2012	**65%**	**80%**	R$ 23.750,00
11	ECAVADEIRA KOMATSU PC160, ANO 2006	**66,01%**	**81,01%**	R$ 33.750,00
12	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70, ANO 2007	**65%**	**80%**	R$ 27.000,00
13	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D6N, ANO 2016	**60%**	**75%**	R$ 81.250,00
14	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP55, ANO 1975	**59%**	**74%**	R$ 19.250,00
15	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR11B- ANO 1995	**65%**	**80%**	R$ 29.050,00
16	MOTINEVELADORA FIATALLIS FG85, ANO 1995	**65%**	**80%**	R$ 37.800,00
17	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D50, ANO 1976	**56%**	**71%**	R$ 42.000,00
TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 711.550,00**

REALEZA, AOS vinte e três dias de março de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A66DF2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 23/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para toda a frota municipal de Máquinas pesadas, com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou orçamento da concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca (este a critério da contatada), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:825682C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES PARA HIGIENIZAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, REFERENTE À LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 28/2021
VALOR TOTAL: R$446,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1444E6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2021

ABERTURA: DIA: 23/04/2021 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Pulverizadores para higienização das ambulâncias e dependências físicas de todos os departamentos de saúde, referente à limpeza e desinfecção para prevenção da covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, ITENS 1, 2 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 446,60** (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e três dias de abril de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0E5CBB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2021, cujo objeto é a Aquisição de Pulverizadores para higienização das ambulâncias e dependências físicas de todos os departamentos de saúde, referente à limpeza e desinfecção para prevenção da covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D98BD310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.76.074.376/0001-02, com sede na ARNALDO BUSATTO,R, 3255 - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de Pulverizadores para higienização das ambulâncias e dependências físicas de todos os departamentos de saúde, referente à limpeza e desinfecção para prevenção da covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 28/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8879E540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 175/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2021
VALOR TOTAL: R$122.835,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 176/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2021
VALOR TOTAL: R$44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A09CDF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2021

ABERTURA: DIA: 22/04/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 122.835,00 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 166.835,00** (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de abril de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB205B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 33/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor

da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5D823717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 83- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de água em Comunidades Rurais – Linha Sertaneja/Linha São Roque.
ABERTURA: Dia 12 de Maio de 2021, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 23 de Abril de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:304A5D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 74/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços visando à eventual aquisição de equipamento hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Maio de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77BFCC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 177/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORGANA STEMPCZYNSKI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 29/2021
VALOR TOTAL: R$15.520,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6DCC44C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2021

ABERTURA: DIA: 23/04/2021 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Máquinas de Costura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MORGANA STEMPCZYNSKI ME, ITENS 1, 2, 3, 4 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.520,00** (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

REALEZA, AOS vinte e três dias de abril de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:55DCD886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de MORGANA STEMPCZYNSKI ME, Inscrita no CNPJ sob nº.21.839.035/0001-99, com sede na Rua Pedro Américo, 3165 Sala - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto Contratação de Empresa para o fornecimento de Máquinas de Costura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 29/2021** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CF270E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de Máquinas de Costura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CA5E766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1741, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso, à título oneroso, de imóvel que especifica, mediante licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade de concorrência, para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do imóvel denominado: "Barracão Industrial, na cidade de Renascença – PR, com área de 300 m² (Trezentos metros quadrados) edificado no Lote nº 11 (onze) da Quadra nº 08 (oito), com a área de 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto s/nº, sob matricula nº 9.814 (nove mil, oitocentos e quatorze), comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 2151, de 16 de março de 2021 em R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 2º. A empresa concessionária, em contrapartida, fica obrigada a iniciar uma atividade industrial, bem como gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 10 (dez) empregos novos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença.
Parágrafo Único. A comprovação dos empregos se dará mediante envio de relatório semestral do quadro de empregados para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado de cópia dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 3º. Estando assinado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessionária deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Art. 4º. É de responsabilidade da Concessionária os encargos de pequenas melhorias, energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Art. 5º. O município poderá executar a ampliação do imóvel após um período 06 (seis) meses de concessão, desde que, ocorra a devida comprovação do cumprimento dos encargos contratuais até o presente momento, e que, juntamente com a solicitação de ampliação conste a efetiva necessidade, por parte da empresa, e a proposta de aumento na geração de empregos.

Art. 6º É defeso à Concessionária paralisar suas atividades, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel ou alterar a destinação que lhe foi dada.

Art. 7º. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem que a Concessionária tenha comprovado o cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais exigências e obrigações a serem firmadas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, será procedida a revogação da Concessão, revertendo-se o imóvel e as benfeitorias existentes ao patrimônio do Município de Renascença.

Art. 8º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda, com o incentivo à instalação de empresas, conforme dispõe o artigo 274, II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. O prazo desta concessão é de 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 10º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:49A8BFB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação do Material Fresado.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da aplicação do material fresado nas estradas municipais:

Representante	Órgão que representa
Valmor de Bona	Vice-prefeito
Toninho Ismael Fill	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Edson Hindersmann	Diretor do Departamento de Urbanismo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:7345B553

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2021/**, de 23 de abril de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE

ENSAIOS DE SOLO CBR, DESTINADO AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, CNPJ sob nº 36.357.589/0001-27, Cascavel -Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 23 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7BAE2786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 085/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: TNT Nitros Química Lda – ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1F659D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 086/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 12.010,07 (doze mil dez reais e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A7B1203D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 087/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Kalana Confecções Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 464,70 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9F0BE9C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 088/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RC Ferreira & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 21.052,60 (vinte e um mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E9DBEDEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 089/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A E M Oeste Comercial Eireli ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.251,69 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1D94B0DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 090/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.053,80 (um mil cinquenta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0594A52C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 091/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 946,90 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AFC69618

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 092/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.082,27 (dois mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:36B1E7DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 093/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 16.437,15 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:22828A05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 094/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nickvalle Comércio de Papéis Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1D3E3CAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 095/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.818,48 (três mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:41EE23F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 096/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 10.560,70 (dez mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F30F42D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 097/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Darlu Industria Textil Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.922,36 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B5405C06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2161 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID 19 – Portaria nº 1666.		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082 – Portaria nº 1666/2020, de 01/07/2020 – Combate ao Coronavírus – COVID-19.		
3390.30 (393) – Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3390.39 (394) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo		
3390.39 (315) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	180.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E9378035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 175 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Declara estabilidade a servidora Rosane Salete Schein de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 019 de 22 de abril de 2021, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira**, portadora do R.G. nº 5.748.555-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 802.076.699-53, **Auxiliar de Serviços Gerais "B",** Nível 05- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F58AAEC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 176 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	**Cargo**	**Do Nível**	**Para o Nível**	**Período Aquisitivo**
Cleide Teles de Lima	Aux. Serv. Gerais "A"	05-C	05-D	09/04/2021
Avelino Lui	Aux. Serv. Gerais "B"	05-H	05-I	01/04/2021
Luciana Almeri M. Lochs	Técnica em Contabilidade	14-C	14-D	19/04/2021
Claudecir Fior	Motorista	10-A	10-B	03/04/2021
Rosane Salete Schein de Oliveira	Aux. Serv. Gerais "B"	05 – Inicial	05 - A	16/04/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C9537FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 177 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educação Infantil	C-3	C-4	09.04.2021
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educação Infantil	C-4	C-5	09.04.2021
Nelci Zatta	Professora de Educação Infantil	C-4	C-5	09.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3AAF87C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Rescinde o contrato do servidor Edvaldo Lisboa Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato do servidor **Edvaldo Lisboa Santos**, portador do R.G. nº 13.921.976-7 SSP/PR inscrito no CPF nº 897.257.005-20, ocupante do cargo de **Médico 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8DC4F2CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Edvaldo Lisboa Santos**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Médico** 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2021
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Edvaldo Lisboa Santos – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5B8D01B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 074 DE 23 DE ABRIL DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Editais nº 034/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
11º	02757551183	LETICIA RIBEIRO PREVEDELLO	10,00
12º	70057845107	FABRICIO GOMES DE FREITAS	05,00
13°	00614207274	CARINA PEREIRA ACCO***	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o

momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6A80F0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 02/2019
Contratada: **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA,** com sede NA Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, Bairro Centro, cidade de Candói, Estado: PR, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 08.325.231/0001-87
Do Valor: R$ 1.667,32 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), por mês.
Referente ao reequilíbrio de 10,23% (dez vírgula vinte e três por cento), do contrato
Totalizando o Valor do contrato em R$: 18.340,52 (dezoito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A236D21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRPNº026/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 11/05/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 026/2021,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 23 de abril de 2021

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:20195BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 16/2021 a proponente GILSON REI DE OLIVEIRA 03993411960**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.521.159/0001-76, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA",** pelo valor total de R$: 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais)

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9606A52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:GILSON REI DE OLIVEIRA 03993411960 CNPJ nº 40.521.159/0001-76
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA"
VALOR TOTAL: R$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/04/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2C981140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA N°29/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO COM MÓDULO PARA REALIZAR ANUNCIOS
FAVORECIDA: GIANCARLO CORDERIO
CNPJ.: 09.437.700/0001-12
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Rio Azul, 23 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 028/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GIANCARLO CORDERIO
CNPJ.: 09.437.700/0001-12
VALOR: R$ **2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **23/04/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 23/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GIANCARLO CORDEIRO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:619993E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA N°30/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 30/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE UMA APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULO AMABULANCIA**
FAVORECIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.: 61.198.164/0001-60
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 23 de abril de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ **7.667,70** (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **23/04/2021** à **22/04/2022.**
ASSINATURA: 23/04/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BARROSO PICANÇO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:04C86D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA N°31/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS
FAVORECIDA: JACKSON DANIEL CHAGAS
CNPJ.: 10.739.277/0001-94
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Rio Azul, 23 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JACKSON DANIEL CHAGAS
CNPJ.: 10.739.277/0001-94
VALOR: R$ **9.076,95** (Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **23/04/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 23/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JACKSON DANIEL CHAGAS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8E2E922A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DERESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN
FAVORECIDO: GUARACI BORBA CORDEIRO
CNPJ nº.: 36.341.989/0001-44

Rio Azul, 23 de abril de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARACI BORBA CORDEIRO

CNPJ.: 36.341.989/0001-44
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Sendo praticado o maior desconto pela tabela SINDEPAR. **Melhor índice de desconto de 10 %.**
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 23/04/2021 à 22/04/2022.
ASSINATURA: 23/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUARACI BORBA CORDEIRO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4878DFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 009/2021

Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF:451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 27/04/2021 Chegada: 30/04/2021

PROTOCOLAR OFICIO Nº 115/2021, AO DEPUTADO FEDERAL EMERSON MIGUEL PETRIV, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE COM EQUIPAMENTOS NO ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO, EM NOSSO MUNICÍPIO. HAJA VISTA QUE NO REFERIDO LOCAL POSSUI UM GRANDE NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS QUE NECESSITAM SE LOCOMOVER AOS CENTRO DE NOSSO MUNICÍPIO CERCA DE 25 KM DE DISTÂNCIA PARA ATENDIMENTO MÉDICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E91977BF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 010/2021

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR
Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 27/04/2021 Chegada: 30/04/2021

PROTOCOLAR OFICIOS Nº 113, 114 E 116/2021 no gabinete do Deputado Federal Evandro Roman, solicitando recursos financeiros para compra de um caminhão coletor e compactador para a coleta de lixo do Município de Rio Branco do Ivaí/ PR, equipado com dispositivo hidráulico para içar, bascular e esvaziar os containers. Haja vista que os funcionários necessitam fazer o serviço manualmente, ficando assim expostos a contaminações e doenças causadas pelos resíduos de lixos. Recursos financeiros para compra de um veículo popular para assistência técnica, Carreta Agrícola Basculante, Plantadeira cinco linhas para Milho, Ensiladeira, Roçadeira Tratorizada, Grade Aradora 14 disco e uma retroescavadeira, para atendimento de Agricultores familiares. Recursos financeiros para a aquisição de uma UTI móvel equipada.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:39B830DE

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 011/2021

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 27/04/2021 Chegada: 30/04/2021

PROTOCOLAR OFICIO Nº 117/2021 no gabinete do Deputado Federal Emerson Miguel Petriv, solicitar recursos financeiro através de emenda parlamentar, para aquisição de um veículo a ser destinado ao Distrito Porto Espanhol em nosso Munícipio. Haja vista que o Distrito está localizado a cerca de 18 km de distância do Centro do Município, onde encontra-se o Posto Municipal de Saúde, e o veículo será utilizado para atender os pacientes, que necessita de transporte para atendimento hospitalar, e possíveis emergências. PROTOCOLAR OFICIO Nº 119/2021 no gabinete do Deputado Federal Reinhold StephanesJunior, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de academia ao ar livre. Haja vista que atualmente em nosso município existe apenas uma academia ao ar livre para atender a população e devido à grande demanda de frequentadores se faz necessário a instalação de mais uma unidade em espaço público para atender e incentivar a pratica de atividades físicas da população.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F01F78BF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 012/2021

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: BRASÍLIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 27/04/2021 Chegada: 30/04/2021

PROTOCOLAR OFICIOS NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL SERGIO SOUZA E DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANESJUNIOR, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, VIATURA POLICIAL, PARQUES INFANTIL, CAMINHÃO LIXO, RESFRIADORES, UMA CAMINHONETE STRADA, 200 MIL REAIS PARA DEPARTAMENTO DA SAUDE E RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO EXTENSÃO DA PONTE DA BR 535 DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:365BD7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239/2021

"Altera a Lei Municipal nº 609 de 23 de junho de 2003, que "dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Rio Branco do Sul, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural e instituí o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural", para retificar a nomenclatura, composição e vinculação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC."

A Câmara Municipal DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do Art. 5º e o item 4 do seu § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Fica criada a Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural- CPP vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para a promoção e proteção do Patrimônio Cultural do Município.

§ 2º (...)

4) Assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a implementação e manutenção de um projeto de educação patrimonial em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Art. 2º Ficam alterados o caput do Art. 6º, o seu §1º acrescido dos incisos I, II, III, IV, V, VI e alínea "a", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º O Conselho terá a seguinte composição:

I) na condição de Presidente, o Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e suplente;

II) na condição de Secretário, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e suplente;

III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e suplente, pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suplente;

IV) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente, pelo representante indicado pela Coordenadoria do Patrimônio da Secretaria Estadual da Comunicação Social e da Cultura;

V) 01 (um) representante indicado pelo Instituto de Água e Terra – IAT;

VI) 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes nomeados pela Prefeita Municipal por indicação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que:

a) deverão ser escolhidos entre quaisquer pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que tenham atuação na proteção do Patrimônio Cultural, cujos poderes e requisitos serão regulamentados pelo Regimento Interno do COMPAC.

Art. 3º Fica alterado o item 3 do seu Art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

3) e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Fica alterado o caput do seu Art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural será gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, integrante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer".

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 609/2003 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:17FAA100

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240/2021

"Altera o quadro que contém o salário dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, previsto no Art. 59 da Lei 1.165/2018, em virtude de atender ao disposto no Art. 29-A, §1º, da Constituição Federal".

A Câmara Municipal DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Altera o quadro previsto no Art. 59 da Lei 1.165/2018, o qual passa a prever as seguintes remunerações:

Quantidade	Descrição do cargo	Simbologia	Salário
01(um)	Diretor Geral	CC-1	R$ 5.200,00
01(um)	Diretor da Procuradoria da Jurídica	CC-2	R$ 3.500,00
01(um)	Diretor da Diretoria de Processo Legislativo	CC-2	R$ 3.500,00
01(um)	Diretor da Diretoria Administrativa, Contábil e Financeira	CC-2	R$ 3.500,00
01(um)	Supervisor de Apoio ao Funcionamento do Processo Legislativo	S-2	R$ 2.250,00
01(um)	Supervisor de Apoio a Gestão de Pessoas	S-2	R$ 2.250,00
01(um)	Supervisor de Apoio ao Serviço Contábil, Compras e Patrimônio	S-2	R$ 2.250,00
11(onze)	Assessor de Gabinete Parlamentar I	AP-1	R$ 4.113,00
11(onze)	Assessor de Gabinete Parlamentar II	AP-2	R$ 4.107,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:40129F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 012/2021. **Objeto**: Contratação de Palestrante para Ministrar Curso de Conhecimento da Nova Lei de Licitações para todas as Secretarias. **Dispositivo legal:** Lei 8.666/1993. **Contratado:** DIOGO AMILTON VENANCIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Valor:** R$ 16.900,00. **Prazo de Execução**: 01/05/2021 a 30/05/2021. **Vigência Final:** até 30/05/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B020AA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 416/2021

Dispõe sobre a admissão de Cristina Wotroba, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 063, de 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, **Cristina Wotroba,** com RG nº6.983.423-0 PR, CPF nº024.435.019-14, matrícula nº1073989/3, para o cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Rio Negro, 20 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:275AC417

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 417/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, as servidoras municipais abaixo:

SERVIDOR	*CPF*
Elaine Cristina Neves	007.738.969-70
Quênia Lottermann Brun	056.285.009-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 22 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48DC4747

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 031/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO
Edital nº 024, de 18 de março de 2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 024, de 18 de março de 2021, para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos inscritos abaixo:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Nascimento*
2021001001	Alessandra Godeski	073.944.459-09	12/08/1991
2021001002	Patrícia Dequech	014.219.470-05	18/09/1986
2021001003	Hassnaa Agatha Saade Souza	100.379.309-66	15/10/1996

Rio Negro, 22 de abril de 2021.

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35C5D60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 111/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO EM VEÍCULOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **11/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B7059C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 074 – PROCESSO N° 125/2021

OBJETO: Aquisição de dois pneus 1.000 x 20 para caminhão da Secretaria Municipal de Obras. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ:** 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AFF2AB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 076 – PROCESSO N° 127/2021

OBJETO: Aquisição de uma trena eletrônica a laser. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D27AABC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 075 – PROCESSO N° 126/2021

OBJETO: Contratação de espaço para publicação dos atos oficiais deste Município no Diário Oficial do Estado do Paraná. **PROPONENTE:** Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda. **CNPJ**: 76.416.890/0001-89. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Inviabilidade de competição, amparada no art. 24, inciso II, VIII e XVI da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1E745CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL DE ELEIÇÕES PROCESSO ELEITORAL Nº 07/2021/IPRERINE

Comunica a suspensão do Edital nº 05/2021/IPRERINE, que trata da Eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão

2021-2025, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, por sua Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, que o executivo municipal solicitou ampliação de prazo para encaminhar posicionamento à Comissão Eleitoral. Sendo assim, a Comissão Eleitoral informa a suspensão por mais 15 dias do Edital nº 05/2021/IPRERINE, que trata da realização de eleição, e de todos os seus prazos, para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE. O prazo inicia sua contagem ao fim da suspensão prevista no Edital nº 06/2021/IPRERINE e termina em 10/05/2021, podendo ser antecipado caso o executivo se pronuncie antes do prazo final.

Rio Negro, 23 de abril de 2021.

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral - Portaria nº 083/2021

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9FB94748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **Credito E Mercado Gestão De Valores Mobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 231, Conj. 1501, Bairro Encruzilhada, CEP: 11.050-251 na cidade de Santos – SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Eduardo Balconi Nakamura**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do RG nº 30.128.407-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.285.508-10, residente e domiciliado a Rua Caruso, 155, Jd. Figueira, Cep: 03211-060, na cidade de São Paulo – SP, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos, para atendimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 004/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 19/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – O objeto desta licitação será adquirido de forma mensal.
2 - A CONTRATADA deverá realizar no mínimo, 02 (duas) visitas presenciais.
3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar software, ao qual deverá ter como requisitos os seguintes itens:
Realização de cálculo de risco dos ativos da carteira de investimento, inclusive de acordo com diferentes intervalos de confiança e diferentes horizontes temporais;
Permitir acesso simultâneo a múltiplos usuários no sistema;
Realizar o cálculo do risco por categoria com base nos ativos primários, não pelos valores de cota, mesmo nos casos de fundos cujos ativos são cotas de outros fundos, o cálculo do risco deverá ser feito com base no ativo subjacente;
Realizar a marcação a mercado (posição liquidas) ou calcular o "valor justo" (posições ilíquidas) da CARTEIRA, diariamente, por Market Value e Fair Value;
Permitir a identificação e acompanhamento de fatores de risco de mercado de renda fixa;
Medir, monitorar, simular e controlar a exposição ao risco de mercado para as operações na carteira;
Realizar o cálculo do Value at Risk (VaR) da CARTEIRA por meio de simulação histórica; modelos paramétricos, com intervalo de confiança de 99,9% e 99%; para períodos não programados, entre 2 até 251 dias úteis, exceto o período de 21 dias úteis;
Gerar a APR, via sistema, com preenchimento automático das informações exigíveis pelo Ministério da Fazenda (valor da cota, patrimônio líquido, etc.) da data de aplicação ou resgate referente ao fundo de investimento;
Permitir consultas de forma parametrizada em diferentes formatos (tais como gráficos e tabelas) sobre resultados obtidos;
Permitir consulta on-line às lâminas oficiais dos fundos por meio do sistema de acompanhamento gerencial de carteira;
Permitir a conversão automatizada de valor monetário em número de cotas.
Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10 e Resolução 4.604/17 com alerta em casos de desenquadramento;
Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo visualização de oportunidades de compra e venda;
Concentração dos investimentos por instituição financeira;
Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados;
Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS;
Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos;
Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – "CADPREV";
Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos;
Ferramenta para simulação (Simulador) de otimização de portfólios;

4 - Em relação à CONSULTORIA EM VALORES IMOBILIÁRIOS a prestação de serviços compreende a Consultoria para:
Consultoria na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
Consultoria para a adoção de todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para renovação do CRP;
Consultoria prévia ao acontecimento de Assembléias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembléia e histórico dos Fundos;

Consultoria no credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores;
Consultoria na elaboração de Parecer Técnico para Tribunais de Contas e Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF);
Consultoria no lançamento do DAIR e DPIN;
Consolidação, na plataforma on-line (sistema) das informações das posições;
Efetuar analises Fundos de Investimentos;
Efetuar diagnóstico da Carteira de investimentos do RPPS;

5 - Em relação aos RELATÓRIOS a prestação de serviços compreende, na forma digital e on-line:
Editorial Mensal sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
Editorial Trimestral sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
Relatório de Política de Investimentos - envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
Relatório de análise inicial da carteira de investimentos e sugestão para otimização da carteira;
Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos;
Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);

6 - Em relação à REUNIÃO PRESENCIAL a prestação de serviços compreende, no mínimo, 02 (duas) visitas presenciais, a serem efetuadas na sede do RPPS, em dia e horário agendado previamente.

7 - Do uso das licenças, com manutenção legal e corretiva e provimento de datacenter por 12 (doze) meses:

cessão de licença de uso (locação) por prazo determinado de sistemas informatizados em ambiente Web, que devem permanecer disponíveis para utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas informatizados em tempo hábil para prestação de contas;
provimento de datacenter para todos os sistemas informatizados locados disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

8 - Do Treinamento:

a) A empresa vencedora do certame será responsável pela realização de treinamento aos usuários indicados pelo Contratante com métodos que lhes assegurem a plena utilização das funcionalidades de cada sistema/módulo, fornecendo-lhes certificados pela participação, devendo ser repetido treinamento em caso de relevante alteração do sistema;
b) O treinamento dar-se-á presencialmente no RPPS, mediante agendamento prévio, ao qual se incumbirá de disponibilizar local e os insumos necessários:

9 - Do Suporte Técnico Remoto:

a) Deverá ser garantido pela proponente o atendimento de suporte técnico remoto ao Contratante, no mínimo, de segunda à sexta-feira em horário comercial;

b) O atendimento poderá ser realizado via chat, e-mail, voip e/ou telefone, cabendo ao Contratante arcar com os custos das ligações na última hipótese.

10. O serviço deverá ser realizado pela contratada em conformidade com a análise, adequabilidade, solicitação e fiscalização do fiscal do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue a responsabilidade admissível à contratada, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vieram a dar causa á contratante;
11. A contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
12. Os serviços deverão ser prestados por meios habilitados, em estrita observância aos termos das normas e legislação vigente, de forma a implementar metas e resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, evidenciando ainda, a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto.
13. A contratante disponibilizará pessoal qualificado para dirimir dúvidas sobre os itens a serem desenvolvidos no objeto, devendo a contratada se responsabilizar pelos requerimentos com as solicitações de informações e cópias de documentos.
14. A contratante realizará, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela contratada, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada declaração sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
15. O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses após a assinatura deste;
16. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso ii do artigo 57, da lei Nº 8.666 de 1993;
17. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento dos serviços ou do produto, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993;
18. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a cometer;
19. A aceitação dos itens adquiridos, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e qualidade dos produtos e serviços, devendo ser recusado àquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste termo de referência, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis;
20. Ocorrendo divergência entre o pedido e o que foi entregue e/ou executado, caberá ao fiscal do contrato realizar a devida averiguação, com acompanhamento de funcionário da registrada, e rejeitar total ou em parte, os produtos entregues e/ou executados em desacordo com o objeto;
21. A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a registrada às sanções previstas em ata e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos itens não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste termo de referência;
22. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura.
2 - A liberação da parcela fica condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos junto ao INSS, certidão de regularidade do fornecedor e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas;
3 - A critério do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º da lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do inpc-ibge.
6 - O pagamento do fornecimento será efetuado por intermédio da tesouraria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
7 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Contrato não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
8 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
9 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1 – Fica nomeada a fiscal deste contrato a Sra. Lelce Jussiane Machado de Farias, portadora do CPF 029.328.139-43, no cargo de Presidente do Conselho Fiscal.
2 - É responsabilidade do fiscal do contrato atestar o recebimento dos serviços deste contrato, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total deste contrato, deverá discriminar detalhadamente as quantidades executadas, contendo valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado. somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação e pagamento se a mesma estiver acompanhada da planilha dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
3 - É responsabilidade do fiscal de contrato, controlar o prazo de execução e vigência do objeto contratado.
4 - É responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.
5 - Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.
6 - É responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4765085F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 102

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 54.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08 15.451.00071.007	2016	4.4.90.51	000	41.000,00
07.08.15.451.00072.028	2063	3.3.90.36	000	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	4023	3.1.90.94	303	4.000,00
10.12.08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	6.000,00
TOTAL				**54.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.06.28.846.00000.005	1759	3.3.90.91	000	44.000,00
09.11.10.301.00092.046	4295	3.3.90.40	303	4.000,00
10.12.08.244.00102.054	5724	3.3.90.36	000	6.000,00
TOTAL				**54.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.938.000,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.06	3.3	000	abril	1.201.000,00
07.08	4.4	000	abril	41.000,00
07.08	3.3	000	abril	3.000,00
09.11	3.1	303	abril	4.000,00
09.11	3.3	303	abril	683.000,00
10.12	3.3	000	abril	6.000,00
TOTAL				**1.938.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.06	3.3	000	dezembro	1.245.000,00

09.11	3.3	303	novembro	300.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	387.000,00
10.12	3.3	000	abril	6.000,00
TOTAL				**1.938.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D4E8DF8A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 103

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 54.207,73 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 54.207,73 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	8907	4.4.90.52	501	50.000,00
10.13.08.243.00106.057	5950	3.3.90.32	965	4.207,73
TOTAL				**54.207,73**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 54.207,73 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 501, 965.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 54.207,73 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
04.04	4.4	501	abril	50.000,00
10.13	3.3	965	abril	4.207,73
TOTAL				**54.207,73**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:850622FF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro Estadual Fundo a Fundo, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 22 de abril de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor, referente ao saldo maior de 30% (trinta por cento) em conta.

Art. 2º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do PPAS IV de julho à dezembro de 2.020, porém o Conselho observou que não ocorreu o gasto total do recurso repassado neste período.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/04/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4588FD83

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 22 de abril de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar totalmente a Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/04/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BEE2B2E9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 22 de abril de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar totalmente a Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/04/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:07190F68

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID – 19.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 22 de abril de 2.021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas Semestral de julho à dezembro/2.020 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid – 19.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22/04/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:ED90EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 - PMR

PROCESSO Nº 077/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de inscrições em competições de ciclismo.
Valor Total: R$ 13.790,00 (treze mil e setecentos e noventa reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ALBERCHT LUCIANO RICHEN CARVALHO 01685050964; CNPJ: 31.089.294/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6DEC2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 079/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 020/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de películas para o setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia (utilizadas no raio-x municipal).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.894,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo.
Favorecido: ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA; CNPJ: 11.647.068/0001-83.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A4C0CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA**, CNPJ 29.252.265/0001-69, localizada na Rua OTttokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores, na cidade de Joinville - SC, CEP 89.203-212, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.211.503-9, inscrito no CPF sob n. º 429.063.429-04, residente na

cidade de Joinville - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor de R$ 17.365,55 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) passando de R$ 228.756,82 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para R$ 246.122,37 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1CC0DF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2020

Ref.: DISPENSA 083/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **LONDRIVIAS ENGENHARIA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 33.751.860/0001-16, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Sala 1701, Centro, CEP 86010-470, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **GIORGIE EDUARDO RODRIGUES AMORIM**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.143.966-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 069.613.739-92, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) passando o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o valor de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) correspondente a 25% do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula terceira da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em 19/04/2021 e término em 18/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LONDRIVIAS ENGENHARIA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2FEDBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 - PMR

PROCESSO Nº 080/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº. 013/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação do módulo de aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo dentro do sistema já contratado "1Doc".
Valor Total: R$ 16.542,60 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 1.378,55 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: 1DOC TECNOLOGIA S.A.; CNPJ: 19.625.833/0001-76.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8A90C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 07.673.796/0001-92, estabelecida na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, JD. Dirceu, Marília - SP, CEP 17.501-140**,** neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, E-mail **Guilherme@weblinesistemas.com** portador da Cédula de Identidade RG nº 43.463.924-2 e do CPF nº 224.650.698-02, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em 18/04/2021 e término em 17/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula sétima do valor, passando de R$ 1.015,00 (mil e quinze reais) para R$ R$ 1.292,76 (mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Contrato - Titular

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D3A7B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2021 – PMR.

Objeto: Trata-se da execução de rede elétrica no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Av. das Palmeiras, s/nº, Vila. Oliveira, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	Situação
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA	Inabilitada
L.G. SALMASO SERVIÇOS	Habilitada
DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI	Habilitada
MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70A5A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2021

Súmula: "Transfere a sessão plenária ordinária do dia 27/04/2021".

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferida a sessão plenária ordinária prevista para o dia 27/04/2021 às 19:00hs, para o dia 28/04/2021 com início às 18:00hs.

Artigo 2º - Mantem-se as medidas temporárias de prevenção ao contágio dispostas no Ato da Mesa nº 05/2021 em relação ao Coronavírus (COVID19) no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6E3C70A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 25/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada na elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em atendimento as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego instituídos através da Portaria nº 3.214/78/MTE, e pela Previdência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 07/05/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 07/05/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua

Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 23 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6F5000E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2021

OBJETO: *"Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Utilitário, 0 Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Assitência Social, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital e Termo de Referência do **Pregão Presencial N° 24/2021**, para alterar no Item 3.1 do ANEXO I:

ONDE SE LÊ:
– Banco do motorista com ajusta de altura;
LEIA-SE:
– Banco do motorista com ajuste de inclinação;

Fica mantida a data prevista para abertura e julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 30 de Abril de 2021, às 08:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1331, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0B55FBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 09/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 22/04/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de botijões criogênicos para armazenamento de sêmen bovino congelado necessários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Salgado Filho-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4803 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (31.047.654/0001-02)
Item – 1 –---------- Total: R$ 16.225,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,22/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:95D82AAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 21 , DE 23 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 21 , DE 23 DE ABRIL DE 2021

Altera a denominação de parte da Rua Cedro para Rua Domingos Picini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome de parte da Rua Cedro, no trecho compreendido entre a Rua Fridhold Krause até a Ponte Mirante do Bosque, que passa a denominar-se Rua Domingos Picini.

Art. 2º A referida nova denominação da rua é do trecho que passa ao lado do Estádio Homero Ghieesi e termina na Ponte Mirante do Bosque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 23 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CD0F6F28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede Férias para a Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal **VINICIUS WELTER (1239),** ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Nível/Referência AA-02, conforme segue:

Dias de Gozo	Início do Gozo	Fim do Gozo	Período aquisitivo
20 dias	26/04/2021	15/05/2021	27.03.2018 a 26.03.2019 (10 dias) 27.03.2019 a 20.03.2020 (10 dias)

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia ___/____/___.
Assinatura ____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E358A82B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 135 DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 135 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 03 de maio de 2021, a servidora pública municipal **JACQUELINE HIROKI**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.584.979-6 S.S.P/PR e CPF nº 098.807.949-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência BC-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3090576C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando Certificados de participação em Cursos apresentados na Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Paula Joziane Picini	Professora de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1191

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ED770155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 PROCESSO 90/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 23 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:792F80CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	302.020,00
VIGÊNCIA:	23/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8996B3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG

CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	275.855,00
VIGÊNCIA:	23/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5CD161D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	105.650,00
VIGÊNCIA:	23/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F5E7A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	PAULO JOAQUIM OLIVEIRA
CNPJ:	12.873.443/0001-76
VALOR:	47.500,00
VIGÊNCIA:	23/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:204A9EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ:	11.365.884/0001-02
VALOR:	15.500,00
VIGÊNCIA:	23/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DFE61F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	FRISSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ:	37.217.509/0001-09
VALOR:	144.218,00
VIGÊNCIA:	23/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81187040

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 119-2021

PORTARIA Nº.119/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, FERNANDA DE LIMA RIBEIRO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 23 de Abril de 2021, a servidora **FERNANDA DE LIMA RIBEIRO**, brasileira, portador do RG 8.563.463-1 SSP-PR e CPF 039.355.639-57, ocupante do Cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2017, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B0348947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - FINAL - PREGÃO FRACASSADO

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
Processo Administrativo Nº 28/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: NILSON JOSÉ MARTINS
Data de Publicação: 29/03/2021 14:50:21
13/04/2021 14:57:48 CADASTRO DE PROPOSTA POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA 13/04/2021 21:34:12 CADASTRO DE PROPOSTA ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA 13/04/2021 22:07:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA 14/04/2021 09:03:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA 14/04/2021 09:53:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs Licitantes! às 10:00 hrs daremos início à disputa MOVIMENTOS DO PROCESSO
Gerado em: 23/04/2021 10:33:07 1 de 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR
SANTA AMÉLIA-PR

14/04/2021 11:07:39 EM ADJUDICAÇÃO
14/04/2021 14:26:01 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: Sr Licitante, analisando a documentação da vossa empresa constatamos que não foi anexada a CERTIDÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS. Considerando o item 1.2.4.4 do ANEXO II do edital deste pregão, vossa empresa tem 5 (cinco) dias úteis a contar desta data 14/04/2021 para anexar a referida certidão nesta plataforma, devendo fazer o upload em documentos complementares.
23/04/2021 10:17:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a certidão estadual dentro dos 5 dias úteis conforme disposto em lei 23/04/2021 10:18:44 FRACASSADO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA 094 08.427.405/0001-12 125,00 125,00 Sim POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA
074 44.716.652/0001-00 134,80 134,80 Sim INABILITADOS
29/03/2021 14:50:21 PUBLICADO
30/03/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/04/2021 09:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/04/2021 10:01:24 DISPUTA
14/04/2021 10:01:24 LANCE POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 074)
134,80
14/04/2021 10:01:24 LANCE ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 094) 125,00
14/04/2021 10:11:24 HABILITAÇÃO
14/04/2021 10:11:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
14/04/2021 10:37:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
14/04/2021 11:07:39 EM ADJUDICAÇÃO
23/04/2021 10:17:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a certidão estadual dentro dos 5 dias úteis conforme disposto em lei 23/04/2021 10:17:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA 23/04/2021 10:18:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA inabilitado. Motivo: a empresa não apresentou a documentação solicitada conforme edital
23/04/2021 10:18:44 FRACASSADO
MOVIMENTOS DO LOTE
LOTE 2 - FRACASSADO
Lote 002
Gerado em: 23/04/2021 10:33:07 2 de 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR
SANTA AMÉLIA-PR

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

FLAVIA ROSANA BUSSOLA
Membro

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Secretaria

Gerado em: 23/04/2021 10:33:07 3 de 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR
SANTA AMÉLIA-PR

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0D2E532B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa **OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 11.855.124/0001-75**, na dispensa **nº 21/2021**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INVENTARIAR PATRIMONIO PÚBLICO
VALOR REGISTRADO: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:19/04/2021
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CB217E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 45/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e DINAMICA SHOP EIRELI CNPJ: 30.651.162/0001-50 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 9.980,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E3608D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 46/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME CNPJ: 01.276.119/0001-54 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 41.866,84 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0745721D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 47/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e

MARCELUZ DE QUEIROZ ME CNPJ: 11.101.386/0001-44 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 36.277,33 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FD0F743C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 48/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP CNPJ: 24.616.322/0001-28 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 16.742,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EAD245A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 49/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 7.610,00 (Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BAD81F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 50/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 50/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e RDLED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.413.075/0001-86 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 3.747,38 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EB5AF7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 51/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.673.581/0001-68 no pregão7/2021.
OBJETO: INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)

vinte e dois dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E6C6141B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.891/2021

DECRETO N.º 1.891/2021

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB)**, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Francisco Simão de Oliveira
Suplente: Danielli Pereira Costa

Titular: Valdir Pereira Ayala
Suplente: Wanessa Vitor Braz Soares

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues
Suplente: Sueli Gaioski

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Ana Lucia de Souza
Suplente: Ana Claudia Aparecida dos Santos

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jonara Aparecida de Almeida Borges
Suplente: Andreza de Fatima dos Santos

Representante dos alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Tiago Rodrigues da Silva
Suplente: Mimorina da Conceição Santos

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Elaine Cristina M. Correa
Suplente: Angela dos Santos

Titular: Nádia Francioli F. da Luz
Suplente: Giovana Aparecida Alves Faustino

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Jessyka Mylaine Gomes de Camargo
Suplente: Francieli de Souza Nascimento

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Leonice Machado Santos Morales
Suplente: Celio Moreira

Art. 2º - Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB)**, os seguintes membros:
Presidente: Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues
Vice-Presidente: Jonara Aparecida de Almeida Borges

Art. 3º*. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A564741B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º037/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º005/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita sob o CNPJ n.º03.776.284/0014-15, situada à Rua José Vigilio Fernandes, s/n.º, Jardim Guanabara, CEP 87.706-360, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná,
CNPJ N.º: 03.776.284/0014-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, com a melhor qualidade profissional e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com os seguintes cursos: Eletricidade Predial; Corte e Costura Industrial e Panificação Básica.
VALOR CONTRATUAL: Valor total R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze)meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º005/2021 Processo Administrativo n.º 025/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de março 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9AF94301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.736/2021

PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL n.º1.711/2021 PARA O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradativo de volta as aulas no modo híbrido e apenas no 5.º ano do ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, proteger e cuidar de nossos alunos, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um olhar atento para os novos desafios na Educação, que incluem a adoção de modelo de ensino híbrido.

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput, art. 2º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam as aulas da rede Municipal de ensino mantido na forma remota, e na modalidade híbrida apenas para o 5.º ano do Ensino Fundamental, a partir do dia 26/04/2021, com a formação da sala de aula de 05 (cinco) alunos por sala de aula, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares.

§3.º Que as demais séries deveram continuar na forma remota, até que seja reavaliada a retomada das demais também séries do ensino fundamental na modalidade híbrida.

Art. 2º Altera o caput do Art. 5º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa vigorar da seguinte redação:

Art. 5º Fica determinado que evento tipo culto religioso/Missa poderá ser realizado com 50% da capacidade do local, a partir da publicação do referido decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1714EEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2021
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19**, de forma parcelada, de acordo com as

necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***253.673,61 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)*****,** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 07 de maio de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:00918C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº5/2021
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,77 (Três reais e sestenta e sete centavos) para R$ 3,91 (Três reais e noventa e um centavos) e o Óleo Diesel S-10 passando de 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos) para R$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A9F95C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 70/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de Camara de Vacinas Vertical, Camara Conservadora Portatil e Fragmentadora de Papel para desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica e aplicação do IOAF

Valor: R$ 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 22/06/2021.

Prazo de Vigência: 22/04/2022.

Data da Assinatura: 23/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:87626D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 71/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** H M LINCK - ME;

Objeto:
Aquisição de Camara de Vacinas Vertical, Camara Conservadora Portatil e Fragmentadora de Papel para desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica e aplicação do IOAF

Valor:
R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 22/06/2021.

Prazo de Vigência: 22/04/2022.

Data da Assinatura: 23/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8C3437DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 72/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº12/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL 01845866908;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de artesanato em

atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS

Valor:
R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 22/04/2022.

Prazo de Vigência: 22/04/2022.

Data da Assinatura: 23/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DA946491

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública para discussão e elaboração do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 8:00 hs do dia 26 de abril de 2021, na Sala de reuniões do Paço Municipal Aldino Dalben, nº 228 Avenida do Rosário, Santa Lúcia – Pr, Onde serão discutido os objetivos e metas para a elaboração do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 23 de Abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:865955D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICODE CÂMARASDE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pelo período de 12 meses.**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 040/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICODE CÂMARASDE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.074.498/0001-93, situada na Av. Presidente Vargas, 280, Sala 01, Bairro Floresta, Maravilha S/C.

VALOR GLOBAL: R$ 5.120,00 (Cinco Mil e Cento e Vinte Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 23 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8D57D35B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOSOFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 07 de Maio de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis e Quarenta e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2021.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro –Portaria n° 022/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4BF0CC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3756/2021

DECRETO Nº 3.756/2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus SARS-CoV-2), a serem seguidas a partir das 00hs00min do dia 24 de abril de 2021.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerandoque em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando, que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado as alíneas **"c, e, f e j"** do inciso I do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.748/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
" I - Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
c) . . . Revogado . . .;
e) . . . Revogado . . .;
f) . . . Revogado . . .;
j) . . . Revogado . . .";

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que tiverem interesse em dispor mesas e cadeiras em ambientes externos, ou seja, calçadas e outros, deverá obrigatoriamente o responsável pelo estabelecimento solicitar, vistoria e autorização junto a Vigilância Sanitária do Município, indicando o número de mesas cabíveis no local.
I - As atividades de que trata este inciso, deverão adequar a disposição de mesas e cadeiras, de modo que os consumidores fiquem, ao menos, um metro e meio de distância, um do outro, respeitando-se a distância mínima de dois metros entre as mesas;
II - É vedada a prática de junção de mesas para pessoas que não sejam da mesma família, devendo ser respeitado o distanciamento de dois metros entre as mesas.

Art. 3º Na vigência deste decreto fica permitidas as atividades esportivas coletivas e individuais de todas as modalidades, em bares, quadras, campos, associações, clubes recreativos, públicos e particulares desde que sejam realizadas sem torcidas e que observem as seguintes medidas sanitárias:

I - Proibição de público nos locais da prática esportiva;

II - Obrigatoriedade de utilização de álcool em gel antes e após as atividades esportivas;

III - Obrigatoriedade de utilização de máscara, antes, durante e após a prática esportiva;

IV - Proibição de compartilhamento de objetos pessoais;

V - Proibição de participação de atletas com sintomas da COVID-19;

VI- Manter os ambientes arejados e seguros;

VII - Não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos lugares e estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;

Art. 4º Durante a vigência do presente decreto fica permitida o funcionamento de tabacarias das 18hs 00min as 23hs 00min de terça – feira a domingo, seguindo as seguintes medidas sanitárias:
I - Com capacidade de 50% de pessoas de lotação permitida do estabelecimento, devendo ficar afixado na entrada do mesmo a referida informação;
II – Uso obrigatório de máscara;
III - Obrigatoriedade de utilização de álcool em gel em todas as mesas;
IV- Manter os ambientes arejados e seguros;
V – Disposição de mesas e cadeiras, de modo que os consumidores fiquem, ao menos, um metro e meio de distância, um do outro, respeitando-se a distância mínima de dois metros entre as mesas;
VI – Apenas quatro Pessoas por mesas.

Art. 5º Nos clubes recreativos localizados no Município de Santo Antônio do Sudoeste, fica permitido as práticas esportivas elencadas no Artigo 3º deste decreto, devendo ser seguida as medidas sanitárias já elencadas.
I – No entanto fica proibido a utilização dos bosques para eventos e aglomerações de pessoas.

Art. 6º Permanecem inalterados e vigentes dos demais artigo do Decreto Municipal nº 3.748/2021.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor as 00hs00min do dia 24 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DEABRIL DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:33AFC181

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
PROCESSO Nº 370/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FEE56FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO Nº 372/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D420DD54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO Nº 377/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34F65E3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 374/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto: **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/05/2021, as 09:00 horas.
Valor máximo: R$ 502.698,56 (Quinhentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A2323160

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
Pregão Nº 59/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR;
VALOR REAJUSTE: 8.050,00
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
TANIA MARIA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:12B20E12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J R ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
CPF nº 832.033.899-91
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0267688B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03
Representante: INGRID RUTH HEGELE GRAMS
CPF nº 240.674.909-68
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para Complemento da Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 51.898,14 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B15E42E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 75.014.167/0001-00
Representante: ANITA FURTADO DA SILVA
CPF nº 437.857.519-15
OBJETO: Aquisição de medicamentos para complemneto da Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AEDC5C50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Representante: ELCIO LUIS BORDIGNON
CPF nº 972.234.769-15
OBJETO: Aquisição de medicamentos para complemneto da Farmácia Básica.
VALOR TOTAL: R$ 19.492,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:892DD31C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO Nº 268/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, estão CONVOCANDO para apresentar as amostras até o dia 04/05/2021, da licitação na modalidade de

Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade.

Os itens que deverão ser enviados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, seguem abaixo:

BELINKI E SOUZA LTDA – Item 13 do lote 03, item 04 do lote 06, item 05 do lote 07, itens 01 e 02 do lote 12, itens 05 e 08 do lote 15, item 09 do lote 17 e item 01 do lote 18.

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA – Itens 06, 07 e 11 do lote 04, item 01 do lote 06, item 10 do lote 13 e item 01 do lote 19.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA – Item 08 do lote 04.

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA – Item 06 do lote 09, item 03 do lote 13 e item 19 do lote 15.

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – Itens 02 e 10 do lote 02, item 04 do lote 07, item 03 do lote 10, item 04 do lote 13, item 18 do lote 15 e item 08 do lote 17.

TELECOPY EQUIPAMENTOS – Item 06 do lote 07, Itens 04, 05, 07, 08 e 09 do lote 09, itens 05 e 14 do lote 11, item 07 do lote 14 e itens 07 e 12 do lote 17.

As amostras deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F55FD145

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.899/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 31 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRIL DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:A4CFAED3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.900/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão Diretora de Departamento de Urbanismo, entrando em exercício a partir de 01 de Abril de 2021.

ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO 3.665.741-3 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRIL 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:20414E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 10/05/2021, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:
Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 27/04/2021 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/05/2021 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 no mínimo, tipo picape 5 portas, flex, automático na cor prata para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Jerônimo da Serra.

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 22 de fevereiro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:81373DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.016/2021

LEI MUNICIPAL N.016/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente a créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Tributação do Município e ao Secretário Municipal de Administração levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal, em favor do Município de São Jerônimo da Serra, independentemente do valor do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

Parágrafo Primeiro. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o Departamento Jurídico do Município fica autorizado a ajuizar a ação executiva de títulos, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no tabelionato competente.

Parágrafo Segundo. Fica dispensado a obrigatoriedade de promover execuções fiscais sob o prisma do princípio da economia, aqueles débitos tributários até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo o Departamento de Tributação adotar todas as medidas administrativas necessárias ao recebimento do crédito.

Art. 3º. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição do Departamento Jurídico do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, poderá tanto ser solicitada autorização judicial para o protesto judicial, ou sua realização na modalidade extrajudicial, sendo que somente a judicial e após sua efetivação, poderá ser requerida a suspensão da execução fiscal.

Art. 4º. Uma vez quitado integralmente o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante ao Departamento de Tributação e junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

Art. 5º. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 6º. O Município e o Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de São Jerônimo da Serra, poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no artigo 25 da Lei 8666/93, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º. Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 13 e 20/04/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7041D738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 014/2021

LEI MUNICIPAL Nº 014/2021

Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a utilização do Regime de credenciamento de serviços públicos em saúde em caráter complementar através da participação da iniciativa privada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, através da Secretária Municipal de Saúde, serviços de assistência médica plantonista, médica e odontológica ambulatorial, farmácia e bioquímica, e especialidades médicas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo as diretrizes da Lei 8080/90 e, desde que, devidamente comprovada a insuficiência de disponibilidade, a impossibilidade de ampliação dos serviços próprios e a imprescindibilidade de utilizar-se da iniciativa privada.
Art. 2º. A contratação far-se-á mediante licitação seguindo a lei 8.666/93, dando-se prioridade às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, sendo o credenciamento cabível apenas quando for inviável competição entre os interessados, no caso em que todos habilitados sejam contratados, dada a ampla demanda relativa às necessidades de saúde do Município, ou no caso em que o valor ofertado é o da tabela SUS, idêntico para todos, não havendo competição nessa situação.

Parágrafo único. As especificações de procedimentos, especialidades médicas, critérios, documentações e tabela de valores serão reguladas através de ato do Poder Executivo, seguindo os ditames da Lei nº 8080/90 e a tabela SUS, **dando-se publicidade a todos os atos no site oficial da Prefeitura Municipal.**

Art. 3º. O acesso ao sistema é livre a todas as entidades filantrópicas, as entidades sem fins lucrativos e as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços na área da saúde, de acordo com a necessidade pública e em caráter complementar, atendidos todos os requisitos definidos pela Secretária de Saúde Municipal.
Art. 4º. Os quantitativos de consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnóstico e imagem, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados levarão em conta a capacidade instalada, tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra.
Parágrafo primeiro. Entende-se por capacidade instalada o número de consultas, atendimentos ou serviço auxiliar de diagnóstico e terapia passíveis de serem executados mensalmente.

Parágrafo segundo. A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de contratação, não se caracterizará como compromisso de garantir ao prestador de serviço o encaminhamento de paciente.

Parágrafo terceiro. É da Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo encaminhamento e autorização dos procedimentos que serão realizados pelos contratados, que serão fiscalizados e monitorados através da participação tripartite, compreendido pela Comissão de Fiscalização, Gestor de Contrato e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. Os serviços de saúde prestados poderão ser remunerados de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Descritiva do SUS, aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, ou valores uniformes estabelecidos pelo Poder Executivo e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, limitados estes ao quantitativo máximo a normatização nacional de preços de serviços que regem as classes dos profissionais de saúde, até o décimo

quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviço mediante auditorias.

Parágrafo único. Fica determinada a obrigatoriedade de publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal, de todos os atos relacionados a presente Lei.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o atual Sistema de Acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços em Saúde, proceder ao acompanhamento dos contratos e a cada quadrimestre apresentar relatórios gerenciais de atendimento ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo Municipal, dando-lhes publicidade.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados.

Parágrafo segundo. Os interessados que não atenderem aos requisitos de credenciamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão automaticamente descredenciados e responsabilizados pelos prejuízos causados à Administração.

Art. 6-A. A publicidade a que estão submetidos os atos relacionados a presente lei, refere-se a divulgação através de site Oficial de internet de todo e qualquer ato, desde a divulgação do credenciamento, feito em tempo hábil, até a contratação e o pagamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 8º. A presente Lei tem o prazo determinado de uma legislatura (12 meses), em razão da excepcionalidade da medida adotada, conforme Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada ns reuniões
dos dias 30/03 e 20/04/2021

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:246F6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 79/2019, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 79/2019, referente a Pregão Presencial nº. 19/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado, nº. 305, Cambé – PR, representada pela Senhora **Edinéia de Fátima Carvalho**, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.028.796-5 SSP/PR e CPF/MF nº. 324.391.569-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública por ponto executado na Sede, Distritos e Bairros do município de São Jerônimo da Serra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 79/2019 assinado no dia 25/04/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/04/2021 até 23/04/2022.

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2021.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
P/Contratante

Stel Sistemas Elétricos LTDA
EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
P/Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37A8511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**. Valor Máximo R$ 35.550,10 (trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e dez centavos). Realização: dia 06/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:34E11E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição materiais de limpeza e congêneres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 5.243,34 (cinco

mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). Realização: dia 07/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D01FEEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Selma Rodrigues Cordeiro
Cargo/Função	Fiscal
Data	27/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Entrega de relatório de produtor rural NA Receita Estadual

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Fabbiany Aparecida de Oliveira
Cargo/Função	Auxiliar de Epidemiologia
Data	20/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Participação da Oficina – Processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores – Meta 2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	25 e 26/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 350,00
Destino	Jaci - SP
Motivação	Viajem para a Cidade de Assis – SP, para visita a Associação e Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus e solicitação de doações ao Hospital Municipal e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	25 e 26/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 350,00
Destino	Jaci - SP
Motivação	Viajem para a Cidade de Assis – SP, para visita a Associação e Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus e solicitação de doações ao Hospital Municipal e para tratar de assuntos de interesse do Município.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:6AB24E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 15/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA ME	02.	R$ 600.000,00
09	PAIVA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO LTDA EPP	01, 03, 04.	R$ 879.250,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 23 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D350FFC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 22/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA ME para o item 02 no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e PAIVA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO LTDA EPP para os itens 01, 03 e 04 no valor total de R$ 879.250,00 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 23 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0421349

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após acatar impugnação apresentada ao Edital, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital". O recebimento dos envelopes se dará no dia 12/05/2021, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Valor total previsto: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 22 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3CF48482

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 28/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de Veículo Tipo Van, para transporte de pacientes, em conformidade com a resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020.". A sessão se dará no dia 07/05/2021, a partir das

08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 206.667,00 (Duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 23 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A1B77279

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA ME para o item 02 no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e PAIVA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO LTDA EPP para os itens 01, 03 e 04 no valor total de R$ 879.250,00 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B6757014

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 15/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
52/2021	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA ME	02.	R$ 600.000,00
53/2021	PAIVA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO LTDA EPP	01, 03, 04.	R$ 879.250,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 23 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C93115DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 141/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 22/2021 – Pregão eletrônico nº 15/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e Eventual aquisição de combustível para a frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 22/2021 o servidor Cleverson de Vasconcellos, o qual exerce a função de Motorista.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A727E331

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI matrícula 4761, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4761, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a sua mãe Adelaide Lopes Gonçalves, de acordo com Artigos 95 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 22/04/2021 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 97.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:15CCE179

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 21/04/2021 apresentado pela servidora Jussara Moreira Cardoso, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1634/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal JUSSARA MOREIRA CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1634/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 21/04/2021.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:43E86721

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 381/2021 - RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

DECRETO Nº 381/2021

Súmula: Estabelece restrições visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Decreto estadual nº 6.294/2020 e suas prorrogações posteriores instituiu restrições à circulação de pessoas e vedação à aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoolicas como medida de combate e proteção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando o quadro epidemiológico atual ainda demonstra uma situação preocupante no número de contágios e consequente taxa ainda elevada de ocupação de leitos no sistema público de saúde;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 23/04/2021;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Os estabelecimentos comerciais não essenciais de bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas e conveniências de farmácias e de postos de combustíveis somente podem funcionar até as 19:00 hrs diariamente de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 18:00 hrs.

§ 1º. É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer modalidade e por qualquer estabelecimento no período das 18:00 hrs do sábado até as 05:00 hrs de segunda-feira.

§ 2º. Aos estabelecimentos não essenciais é permitido o trabalho em regime de *delivery*, *drive thru* ou *take away* das 07:00 hrs até as 23:00 hrs diariamente, ficando proibida a comercialização e entrega de bebidas alcoólicas por meio dessas modalidades de trabalho.

§ 3º. Os estabelecimentos considerados essenciais, tais como mercados e padarias, ficam proibidos de comercialização de bebidas alcoólicas no mesmo período que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 2º. Está proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública e espaços abertos ao público todos os dias e em qualquer horário.

Parágrafo único – Também não é permitido o consumo local de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial e em qualquer horário.

Art. 3º. Fica proibida a circulação de pessoas em via pública diariamente no período entre as 21:00 horas e as 05:00 horas.

Parágrafo único – A proibição que trata o caput do presente artigo não se aplica aos trabalhadores de serviços essenciais e aos que estejam prestando serviço nos termos do autorizado pelo artigo 1º, § 2º, deste Decreto.

Art. 4º. Os setores empresariais, do comércio, indústrias e de prestação de serviços, bem como as organizações religiosas, devem observar as exigências sanitárias previstas no Decreto nº 305/2020, Decreto nº 314/2020 e Resolução SESA nº 632/2020 e demais disposições sanitárias a critério da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º. Permanecem válidas as restrições impostas nos termos do Decreto nº 352/2020.

Art. 6º. Os infratores estarão sujeitos às multas previstas no Decreto nº 310/2020 e encaminhamento pela Polícia Militar, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público pela prática de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º. Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização das medidas sanitárias aqui determinadas, com requisição de auxílio da força policial quando necessário.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Fica revogado o Decreto nº 377/2021.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:821D26AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.° 062/2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 30 AO 34 DA LEI MUNICIPAL N.° 604/2017

DECRETO Nº 062 /2021
DATA: 23 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 30 ao 34 da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017.Que Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de regulamentar os artigos 30 ao 34 da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017.

DECRETA

CAPITULO I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 1º. Este decreto visa regulamentar os artigos 30,31,32,33,34 da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 , que trata do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de São José das Palmeiras – FMDI.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do Município de São José das Palmeiras.

CAPITULO II
Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso está vinculado diretamente ao Secretário Municipal da Assistência Social, com orientação técnica contábil de um coordenador por ele indicado dentro do quadro de servidores do Município.

Art. 4º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

As transferências do Município;
As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.
Contribuições de convênios firmados com entidades filantrópicas;
O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
O produto de vendas de materiais, publicações e eventos;
Doações de contribuições do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;
As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - De prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme estipula a Lei Municipal Nº 594/2017.
Art. 5º- A gestão deliberativa do FMDPI será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º- O FMDPI terá um CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte intergrante do orçamento público.
§ 2º.Deverão ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

Art. 7º- O gestor do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI será o Secretário Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único: O Executivo Municipal designará os servidores públicos, lotados na Secretaria de Assistência Social que atuarão como ordenadores de despesas do FMDPI, autoridade cujos atos resultará na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispendio de recursos do Fundo.

CAPITULO III
Das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

Art. 8º Compete ao CMDPI em relação ao FMDPI, sem prejuizo das demais atribuições:
Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual –PPA Lei de Diretrizes Orcamentarias- LDO e Lei Orgânica do Múnicipio – LOA do Munícipio;
Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDPI, através de relatórios trimenstrais e anuais do fundo, sem prejuizo de outras formas garantindo a devida publicação dessas informações.
Monitorar e fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDPI,seguindo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI;
Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o FMDPI com o apoio do Executivo Municipal.

CAPITULO IV
Das atribuições do Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

Art. 9º O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI será nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme art 7º deste decreto, sendo responsável pelas seguintes atribuições:
Acompanhar o ingresso de receita e o pagamento de despesas do FMDPI;
Manter o controle necessário à execução orçamentaria do FMDPI, referentes à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de receitas do Fundo;
Arquivar pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IV - Prestar assistência e esclarecimentos sobre os relatórios e ações contabeis, sempre que solicitado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITULO V
Controle e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

Art. 10º Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI utilizados para o financiamento total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI bem como, ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI diante de indícios de irregularidades ou improbabilidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI ou suas dotações dos quais tenha ciência deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 12º Nas matérias de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDPI deve ser obrigatório a referência ao CMDPI e ao FMDPI como fonte pública de financiamento.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os recursos do FMDPI devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 23 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Mun

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B8EA8AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 063/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 063/2021
DATA: 23 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1009 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0518 - Equipamento e material permanente R$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0518 R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DD9577CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu – PR, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 010/2021, comunica aos interessados no certame licitatório 034/2021, Pregão Presencial 019/2021, cujo objeto se trata da contratação de empresa para fornecimento de serviço de borracharia a ser executado nos veículos pertencentes à frota municipal, na Secretarias de Administração, Agricultura, Obras, Educação, Assistência Social e Saúde no Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu - PR, que o mesmo foi considerado "FRACASSADO", devidos os motivos elencados na ata de abertura da sessão anexa ao processo.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2021.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 010/2021

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DFD02378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 015/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais elétricos, luminárias e outros incluso serviço de remoção e substituição de luminárias nas Avenidas e Ruas de todo o Município de São Pedro do Iguaçu.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, Fonte COSIP, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratada: ----------ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Valor: R$ 180.250,00 (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:811CDB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 050/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: inscrição de servidores municipais no "II Turma - SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020, nos dias 28 e 29 de abril de 2021, de forma *on line* e ao vivo".
FAVORECIDO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná).
VALOR: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do reduzido n° 68/2021, conforme indicação contábil
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 23 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4A99D030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

No Decreto Municipal 051 de 22 de abril de 2021, publicado no Jornal do Oeste Ltda., ed.: 10.472, pág. 14 e no Diário Oficial dos Municípios, ed.: 2248, págs. 279 e 280 ambos do dia 23 de abril de 2021, onde lê-se:
"Para a empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI ..."**

Leia-se:

"Para a empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ..."**

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5B1B476B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 165, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 165, de 23 de Abril de 2021.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 01/05/2021 a 30/05/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021, e 01/11/2021 a 30/11/2021, para o servidor Sr. **Enandes Luiz Baccin**/Motorista V, matrícula 11052/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:2C891BC3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 166, de 23 de abril de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para servidor **VALDIR BISPO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo IV, portador da matrícula 1718/1, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, nos dias de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:5A88601F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 167, de 23 de abril de 2021.

Designa membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental.

Considerando a importância de reestruturar o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para fins de integrarem o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 021, de 11 de março de 2013:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gislaine Terezinha Baggio Araldi – Psicóloga Especialista em Saúde Pública;
b) Elizabeth de Almeida Garrett – Assistente Social;
c) Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari – Agente Comunitário de Saúde;
d) Luciana Aparecida Ferreira – Agente Comunitário de Saúde;
e) Gabriela Breitembach – Enfermeira;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Barbara Moreira do Espirito Santo Locatelli – Psicóloga;
b) Danielle Matheus Ramos – Psicóloga Especialista em Assistência Social;
c) Franciele Poltronieri Ribeiro – Assistente Social;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Amarilda Aparecida Viganó – Professor I;
b) Marcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães – Professor I;
IV – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Verediane Prestes Machado – Conselheira Tutelar;
b) Lucieli Aparecida de Souza Araujo – Conselheira Tutelar;
V – Representante do Colégio Estadual São Pedro:
a) Jucilaine de Oliveira Silveste – Psicopedagoga;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:C5002272

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 168, de 23 de abril de 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa nº 1486/2021, da Procuradoria do Trabalho do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual violação legal e contratual por parte da pessoa jurídica Associação Villas Bôas, a fim de avaliar a possível rescisão contratual com a aplicação de penalidades cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de eventual violação legal e contratual por parte da pessoa jurídica Associação Villas Bôas.
Art. 2º. Designar Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:
I – Jair Ritter;
II – Valdir Bispo dos Santos;
III – Julia Graciele Rambo.
Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. Entregue o relatório final à autoridade competente, fica a Comissão ora instituída automaticamente dissolvida.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:A5637CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 19 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 - Apresentação da ONG - ARBEC pela vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva.

2- Portaria 3896/2020 no valor de R$11660,50, que será utilizado para material de consumo;
3- R$180.000,00 - (Centro COVID) que será utilizado da seguinte forma: R$60.000,00 para pagamento de enfermeiros e técnicos de enfermagem, R$ 70.000,00 para pagamento de médicos e R$ 50.000,00 para compra de material de consumo.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 03/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5ABC07B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone. 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 26 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2FA2FBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 E 115/2021 COM VIGENCIA DE ATE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de empresaEspecializada em Serviços de Mão de Obra Mecânica Em Caminhões, Ônibus e Vans que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, CNPJ: 09.126.729/0001-83** no valor de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais). **MECANICA J C CAR LTDA ME, CNPJ: 17.075.051/0001-85** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). sendo o valor total do certame R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBD7FAED

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 3,18(três reais e dezoito centavos), para R$: 3,89(três reais e oitenta e novecentavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
Sapopema, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:EC4BD4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
(Processo Licitatório nº 075/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de Cestas Básicas destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$289.926,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais),** referente à 1800 (Hum mil e oitocentas) Unidades de cestas básicas, cujo valor máximo unitário é de R$161,07 (cento e sessenta e um reais e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 11/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 11/05/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 11/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 23 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E61D0EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
(Processo Licitatório nº 074/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de nobreaks e roteadores wifi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor máximo global desta licitação em R$ 132.522,70 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 10/05/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 10/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 23 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:059B0014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
(Processo Licitatório n° 076/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo novos, 0km, tipo SUV-Medio para a Secretaria Municipal de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 200.966,66 (duzentos mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 12/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 12/05/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 12/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 23 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:275F948F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2080/2021

Súmula: Nomeia comissão para elaboração do Plano de Ação SIAFIC

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em cumprimento do Decreto Federal 10540/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear membros para compor comissão com a finalidade de elaborar Plano de ação para implantação do sistema SIAFIC, o qual deverá ser entregue até a data de 05 de maio de 2021, e implantado até a data de 31/12/2022, além de fiscalizar e participar na execução do processo:

Membros do Poder Legislativo:
- Marcos Paulo Fernandes – contador – CPF 934.057.749-34
- Luciane Aparecida Vieira – Diretora Geral – CPF 003.973.609-16

Membros do Poder Executivo:
- Luciana Aparecida Veiga – contadora – CPF 247.196.158-48
- Carlos Eduardo Fuzetto – secretário de Finanças – CPF 751.698.609-78
- Thiago dos Santos Paulino – contador – CPF 357.908.298-13
- Fabrício Aparecido Gonçalves – fiscal de tributos – CPF 329.085.098-65
- Wagner da Silva Santos – responsável pelo patrimônio – CPF 034.966.659-80

Art. 2º. - Os serviços prestados ao Município em decorrência desta Portaria, serão sem ônus e por tal consideração de "Caráter Relevante".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23F4FA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **26 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, pelo link disponibilizado.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **04 de maio de 2021**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **11 de maio de 2021, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **18/05/2021.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa,

ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 15 de abril de 2021.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- noções de informática.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:28DA4109

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de Cargo de Reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a Cargo de Reserva de 30 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **26 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, pelo link disponível:

3.2 O candidato deverá apresentar, no ato da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **04/05/2021**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **11 de maio de 2021, das 19:00 às 21 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **18/05/2021.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 15 de abril de 2021.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- Noções de informativa.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B64E3CA7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 147, DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021/2023.

ANA RUTH SECCO MATESCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Ata nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde, realizada em data de 07.04.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para o Biênio de 2021/2023, os seguintes membros.

Igreja Católica - Paróquia Santa Terezinha Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular Suplente	João Pelizaro Rosemeire Cristina Reis Albino
APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular Suplente	Liliane Migoto José Claudemir Pelizaro
Igreja Evangélica Casa Espírita Bom Samaritano	Titular Suplente	Maria Lídia de Oliveira Aguirra Carlos Roberto Zanon
Missão Filadélfia - CETEFIL Asilo São Vicente	Titular Suplente	Renan Vinicius Rocha de Oliveira Maria Aparecida Nicomedes
Loja Maçônica Igreja Assembléia de Deus	Titular Suplente	José Abílio Guizeline Arlindo Garcia Gomes
Trabalhadores da Saúde – SINDSERT Trabalhadores da Saúde - CRO	Titular Suplente	Janete Caldeira da Silva Danieli Luciana G. Evangelista
Trabalhadores da Saúde – COREN Trabalhadores da Saúde - CRF	Titular Suplente	Eliezer de Jesus Andrade Karina Alves Andriolli
Gestor	Titular Suplente	Daiany Martins Kozan Levistki Giovana Zanin Martins

Art. 2º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, será objeto de votação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de abril de 2019.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFAA3A5F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 148, DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2021/2023.

ANA RUTH SECCO MATESCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Termo de Compromisso de Posse,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para o Biênio 2021/2023.

Presidente	José Abílio Guizelini
Vice – Presidente	Renan Vinícius R. de Oliveira
1º Secretário	Eliezer de Jesus Andrade
2º Secretário	Daiany Martins Kozan Levistki
Secretária Executiva	Lucy da Costa Dalcin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7A3AC13

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 149, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Designa o Senhor LEANDRO WANDERLEI PAGLIA, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente** do Município, o Senhor **LEANDRO WANDERLEY PÁGLIA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **3.152.873-9/SESP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º 050.783.398-84, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.04.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31BE40B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro material no 1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato Número 008/2020, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda., cujo termo de aditivo foi publicado em 14 de abril de 2021, na edição nº 2242 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido aditivo para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"Sertanópolis, 19 de março de 2021"

LEIA-SE:

"Sertanópolis, 14 de abril de 2021"

Sertanópolis, 15 de abril de 2021

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:212F22DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro material no 2º (segundo) Termo Aditivo do Contrato Número 008/2020, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Prisma System Informática e Consultoria Ltda., cujo termo de aditivo foi publicado em 14 de abril de 2021, na edição nº 2242 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido aditivo para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"Sertanópolis, 19 de março de 2021"

LEIA-SE:

"Sertanópolis, 14 de abril de 2021"

Sertanópolis, 15 de abril de 2021

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1376FCBC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no

exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de materiais elétricos e mão de obra para manutenção em entrada de energia do Aterro Sanitário.

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E5E42FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021- CMDCA

Súmula: Prestação de conta Final do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - FIA

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 23/04/2021.
.
RESOLVE

Art.º 1º: - Aprovar a Prestação de Conta Final do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – FIA, no valor de R$ 70.000,00.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 23 de abril de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BEFB911E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: NILSON BAIERLE
CPF: 640.377.629-00
Vigência: *DE 23/04/2021 A 23/04/2022"*
Valor: Valor mensal: **R$ 973,29 (Novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**. Valor anual: **R$ 11.679,48 (Onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 23 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DAD1CB28

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATADA	NILSON BAIERLE
CPF	640.377.629-00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.11/2021
VALOR	11.679,48 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA	23 de abril de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:52D481BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 22/2021, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SULINA, ABRANGENDO A ARÉA RURAL E URBANA***.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **20 de maio de 2021, às 09h:00min**, sendo que o horário para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até às **08h:30min do dia 20 de maio de 2021**.
Fica alterado o seguinte item na CLÁUSULA 10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo ou pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.
Fica excluído o item 10.3 da Cláusula 10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
Fica retificado também, na CLÁUSULA 15. RECURSO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina ou pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 23 de abril de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8445CCA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS***

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BDB5F58D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6591E93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021

Processo nº. 050/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	IVONE SANTOS GONCALVES – MOVEIS
CNPJ	04.962.432/0001-34
VALOR TOTAL:	R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS EM MDF COM BORDAS DE PVC PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:D52A8168

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 06 de Maio de 2021 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F1C4880B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
COMUNICADO IMPORTANTE (PROVA DE VIDA)

O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa/Pr, no uso de suas atribuições legais previstas em Estatuto, vem a público, COMUNICAR, que estará realizando em caráter permanente e **obrigatório** o RECADASTRAMENTO de todos os Aposentados e Pensionistas lotados na entidade administrativa até o período de 21/05/2021, ***sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário até o efetivo recadastramento.***

Oportuno esclarecer que o horário de atendimento será das 08:00h às 14:00h, de segunda-feira à sexta-feira, podendo aos que residem em cidade diversa e/ou que estejam impossibilitados de comparecer pessoalmente no Fundo de Previdência, realiza-lo pelo telefone (44) 3641-8035.

Aos aposentados e pensionistas que já realizaram a Prova de Vida (recadastramento) junto ao Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa/Pr no período de janeiro/2021 à abril/2021 estão dispensados de realizá-los novamente até o próximo aniversário.

Por fim, em atenção as normas de prevenção do COVID-19, ressaltamos da necessidade do cumprimento de todas as normas de segurança sanitária, tais como sendo obrigatório o uso de máscaras, uso de álcool em gel e distanciamento social.

Terra Boa/Pr, 23 de abril de 2021

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F63C264D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 120/2021 - PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: K MENDITI DE PAULA - EIRELE - ME, CNPJ nº 27.934.589/0001-51, com sede AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, 1237, CENTRO - 87.305-569, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KRISLAYNE MENDITI DE PAULA, CPF: 029.727.669-70, carteira de Identidade nº 75950985, residente e domiciliado a AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, nº 1237, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 13.077,64** (treze mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2021, com vencimento até 22/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8ACECFC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 121/2021 - PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GH MOREIRA ME, CNPJ nº 25.423.403/0001-74, com sede AVENIDA PERIMETRAL PRES TASNCREDO NEVES, 934, CENTRO - 87.302-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA HOLZ MOREIRA, CPF: 050.805.239-48, carteira de Identidade nº 103880114, residente e domiciliado a RODOVIA PERIMETRAL TANCREDO A NEVES, nº 934, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 108.584,89** (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2021, com vencimento até 22/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52C6C104

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 118/2021 - PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8320, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2021, com vencimento até 22/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3EE496CA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **SANDRA DA SILVA MOREIRA,** portadora do RG nº 80921802, inscrita no CPF sob nº 044.114.189-75, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2018, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.449,65 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A567CD4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12/04/2021, a Senhora **CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 12.330.279-6 SSP/PR para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:75D8FC0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista o não comparecimento do candidato CLOVIS BARBOSA CASSIMIRO convocado através da Portaria nº 342/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3E3F476

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº366/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **DANIELA ERICA DA SILVA NEVES,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F24AFD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº365/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DANIELA ERICA DA SILVA NEVES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **09/04/2021** a **05/10/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CA90721

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **FLAUZIO DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/04/2021 a 01/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDBE9CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 021/2021

Lei Nº. 021/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE DOAÇÃO, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Terra Rica, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 73.897.589/0001-46, **AUTORIZADO** a **ALIENAR,** na forma de **DOAÇÃO**, imóvel de sua propriedade denominado "**USINA PADRE EDUARDO**", conforme matrícula nº 7.389 do CRI local.

Artigo 2º. A **DOAÇÃO** mencionada no artigo anterior será em favor do **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, sem cláusulas de reversão e/ou inalienabilidade.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 025/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (23/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0AC89B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 316/2021

DECRETO N.º 316/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 667/2017.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE - Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Despacho nº 538/21-CAGE, no Processo de Aposentadoria nº 683610/17.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 667/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - *Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$1.349,20 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme demonstrativo da planilha de cálculo de proventos.*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:980EAA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13981/2021

PORTARIA N.º 13981/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 2966/2021 em 23/04/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. MAURO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula 32840-00, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, 3 (três) meses de licença especial no período de 22/04/2021 a 20/07/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EF0BC6F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3676

DECRETO Nº. 3676, de 23 de Abril de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	193	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	66	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	69	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nasseguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0442F5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 21 de abril de 2021 e término em 20 de abril de 2023, à servidora **LARISSA WELKER COSTA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.584-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de abril de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64895FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3742, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, bem como em cumprimento a medida liminar concedida no mandado de segurança nos autos nº 0000144-94.2021.8.16.0202,

DECRETA

Art. 1º Fica reconduzido o servidor **MARCOS VALÉRIO CRUZ**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.663.901-2/SSP/PR, ao cargo de Contador, em razão da medida liminar concedida no mandado de segurança nos autos nº 0000144-94.2021.8.16.0202, conforme a convocação nº 01/2021, de 19 de abril de 2021, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FC9EBD89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Lucas Canuto Dal Bem;
Objeto: Locação de imóvel para sede do Instituto de Previdência.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 12/04/2021

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:810AFD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 22/2021

Nr.:22/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8F106353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°118/2020	Pregão Presencial n°57/2020	AUMENTO QUALITATIVO: 02 ITEM – Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Unidade de medida UNIDADE Quant. Registrada em ata: 30.000 Quant. Acrescida no aditivo: 15.000	**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA** CNPJ: 25.463.374/0001-74	14/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:84A7B683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 092/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 12 de abril de 2021, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **ESMERALDA APARECIDA BARCELOS**, portador(a) do RG nº 8.110.881-1 PR, CPF: 989.417.639-91 e da CTPS nº 91371 série 040 PR, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6FBF3C1B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 093/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **ANDRE CIPRIANO DA SILVA CAMPOS**, RG 9.859.718-2 e CPF: 064.443.129-65, através da portaria 077/2020, com efetivo retroativo a 01 de abril de 2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7C2A43C4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 094/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, nos meses de abril e maio de 2021.

NOME	CPF
VALDINEI GABRIEL GONÇALVES	279.611.248-96

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:58E34FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 PROCESSO N° 38/2021

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tomazina, pela modalidade Leilão, realizada por meio eletrônico, segundo os critérios deste Edital, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 23 de abril de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:64CD1E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

Objeto: Contração de empresa para prestar serviços de consultoria para o desenvolvimento de Diagnóstico de Potencialidades Turísticas de Tomazina, no Estado do Paraná, serviço que compreende uma etapa inicial do Plano Municipal de Turismo.
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.
CNPJ: 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada

através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 23 de abril 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96655B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 34 /2021 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Dispensa: nº: 16/2021
Processo: n° 39/2021
Objeto: Contração de empresa para prestar serviços de consultoria para o desenvolvimento de Diagnóstico de Potencialidades Turísticas de Tomazina, no Estado do Paraná, serviço que compreende uma etapa inicial do Plano Municipal de Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31/12/2021

Tomazina, 23 de abril de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:12E0F47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 16/2021

RESOLUÇÃO N.º 16/2021

SÚMULA: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal n.º 085/94, e considerando requerimento da interessada, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora Lenilce Vitoriano, matrícula 28-0/1, ocupante do caro efetivo de Assistente Legislativo – 40 horas, portadora do CPF n.º 062.262.169-64 e RG n.º 9.386.430-1 SESP – PR, de 27 de abril de 2021 até o dia 11 de maio de 2021, com exceção do dia 30 de abril de 2021, em que a referida servidora conduzira a sessão do pregão 03/2021 como pregoeira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E2E7A89A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão presencial Nº 02/2021, Processo Nº 04/2021, via Ata de Registro de Preço Nº 06/2021.
OBJETO: Aquisição de Lanches Prontos em dias de Sessões para o Legislativo Municipal**;**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Delci Vizentin Panificadora ME**.**
FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações.
VALOR ANUAL: R$ 11.246,00 (Onze mil e duzentos e quarente e seis reais).
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado o prazo.

Três Barras do Paraná, 12 de Abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:93030372

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 42/2021

EDITAL Nº. 42/2021
23/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020, o Edital de de Convocação nº 28/2020, o término do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público e a Portaria de Rescisão nº 721/2020, o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
19º	Natalya Bett	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68C9615F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 43/2021

EDITAL Nº. 43/2021
23/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
8º	Olinda Domingos	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E175C773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F4A73E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas aplicáveis as todas atividades e serviços enquanto durar o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º. Proíbe aglomerações e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em qualquer horário.

Art. 3º. Determina a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal aos domingos.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento dos serviços e atividades com as seguintes restrições de horário, modalidades de atendimento e regras de ocupação máxima:

I. Para as atividades e serviços não essenciais, fixa-se o horário de atendimento das 08 horas às 19 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação da capacidade em 30%;

II. Para as atividades e serviços essenciais, fixa-se o horário de atendimento das 05 horas às 23 horas, em qualquer dia da semana, com limitação da capacidade em 30%;

III. Para as atividades e serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes, casa de lanches, churrasqueiras, quiosques, e congêneres, fixa-se o horário de atendimento das 08 horas às 23 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação da capacidade em 30%;

Parágrafo único. É permitido em todos os casos após os horários fixados o atendimento nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local), drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo) ou drive-true.*

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede municipal de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 6º. Fica permitida as atividades religiosas com ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e

meio) entre as pessoas, em todas as direções, em todos os dias da semana.

Art. 7º. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 165/2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor no dia 23 de abril de 2021, e vigorará até 03 de maio de 2021.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:086F7AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração de Endereço do CMEI PROFª GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA *de Tunas do Paraná e dá outras providências*

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o endereço do CMEI PROFª GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA, cujo endereço é Rua Marcelino Geremias nº 2.785, Bairro Tuneiras, Município de Tunas do Paraná, CEP: 83.480-000, Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente atualização encontra-se em conformidade com o Alvará de Licença n º 026/4-21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D743F952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Tomada de Preço nº 02/2021", cujo objeto visa Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de contenção de encostas na unidade Básica de Saúde Iracy de Campos, uma vez que as empresas R.GALVANI BECKER- ENGENHARIA EIRELI (Cnpj n° 31.064.412/0001-19) e a empresa ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI (Cnpj n° 19.443/0001-33), tempestivamente apresentaram pedido de impugnação, diante disso se faz necessário a suspensão do processo para análise e julgamento dos pedidos, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 23 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8BCF0C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01(um) veículo utilitário e 02 (duas) carretas agrícolas
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 07 de maio de 2021.
Início da Sessão: 07 de maio de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 140.754,66 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5056057C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e estética automotiva
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 14 de maio de 2021.
Data de abertura: 14 de maio de 2021 às 13h30min

Valor estimado: R$ 7.392,65 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F3C62DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2021, de acordo com as seguintes indicações:
Lote nº 01 em favor da empresa **DIMARQUES DE OLIVEIRA (CNPJ Nº** 34.297.307/0001-18) pelo valor global de R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
Lote n° 02 em favor da empresa **INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ N°** 30.952.569/0001-18**),** pelo valor global de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).
Lote Nº 03, em favor da empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA (CNPJ Nº** 17.980.945/0001-10) pelo valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 002/2021 e Parecer Jurídico nº. 03/2021, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização viária de transito **e** fornecimento de poste em aço galvanizado.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4E951660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 33/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 23/04/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.
Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C451882E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Nomear o senhor Fernando Batista, inscrito no CPF/MF sob n. 060.892.489-08 e RG n. 10.096,699-9/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de abril de 2021.

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:EFD5EEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Cassar 23 dias de férias do servidor Juarez Moreira Junior, de 26 de abril de 2021 a 16 de maio de 2021, em virtude de necessidade da administração, ficando a critério da mesma a definição de nova data para gozo dos referidos dias de suas férias.

Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3761CE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Manoel Eurich Neto, inscrito no CPF/MF sob nº 070.011.079-80 e RG nº 10.917.765-2, para responder pelo Portal da Transparência e Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B0C36199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 275/2019 – Dispensa de Licitação Nº 37/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA,** inscrita no CNPJ n.º 23.819.524/0001-04, a EST PRC 466, KM 220, Alto da Dodge, S/N - CEP: 85150000 - Bairro: Alto da Dodge, Município de Turvo-PR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Baitel, brasileiro, casado, catador de material reciclável, portador do CPF/MF n.º 095.364.669-61, e cédula de identidade n.º 12.558.593-0- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e compostagem de materiais orgânicos oriundos do lixo doméstico, em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 545/2019, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 33/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 17/04/2021, prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 17/08/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:83280E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Maria de Lourdes Verhagen, supervisora educacional, em substituição ao pedagogo Samoel Cordeiro de Souza Primo, o qual foi removido para atuar no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:245CA93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º –Fica designando a equipe técnica do PAR, composta por vinte membros, os quais passamos a relacionar:

• Dirigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Silvane Rickli Horst Schneider

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Fernanda Hack Karpinski
Samoel Cordeiro de Souza Primo

• Representante do Conselho Municipal de Educação:

Andreia Nascimento Zeni Caetano

• Representante do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação Básica (FUNDEB):

Silvia Seiffertt de Almeida

• Representante dos Conselhos Escolares:

Edna Kimiko Osshiro Takatuzi

• Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Eliane Brotsko

• Representante dos professores da zona urbana:

Janete Ferreira Hack

• Representante dos professores da zona rural:

Sergio Zak

Art. 2º –Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 146/2018, pulicada na edição nº 1463 no dia 15/03/2018.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D7D7288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 253/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Solange Schinemann de Andrade, no período de 05 a 09 de março de 2021, na Escola Municipal do Campo Santa Anita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4FFEC910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 251/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo, no período de 18 de fevereiro de 2021 à 04 de março de 2021, na Escola Municipal do Campo Santa Anita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:86C919C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 252/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Ivete Novakoski dos Santos, no período de 09 a 17 de março de 2021, no CEMEI Semente do Amanhã.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EBABAEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 250/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Samoel Cordeiro de Souza Primo, pedagogo lotado na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:53D4DE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 249/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Margarete Ferreira, orientadora educacional, em substituição ao pedagogo Samoel Cordeiro de Souza Primo, o qual foi removido para atuar no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9D1643F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, senhor Derli Dias da Silva, no período de 10 de abril de 2021 à 10 de julho de 2021, em atenção ao atestado médico apresentado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:844E8405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Jaqueline Garcia da Luz, no período de 17 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021, em virtude do nascimento de sua filha, conforme certidão de nascimento emitida pelo Cartório Santos Lima, de Guarapuava-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:71DBABCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o retorno da servidora Raquel Correa dos Santos, para o gozo do periodo de férias que haviam sido cassadas, sendo de 16 à 30 de abril de 2021, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CB4ADF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Reenquadrar a servidora Eliane Conrado Corrêa, cozinheira/merendeira desta municipalidade, para a Classe C-01, em virtude de conclusão do curso deTécnica em Administração, ofertado pelo IFPR – Instituto Federal do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:27A1DD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 244/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo, Juarez Moreira Junior, no período de 19 de abril de 2021 à 18 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2020 à 11 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BB49D489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 34/2021, da Dispensa de Licitação nº 15/2021 – Processo nº 43/2021. Contratado: **MARISTELA ALVES MONTEIRO,** CPF nº 026.011.669-67. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de dois profissionais técnicos em enfermagem e um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 16/04/2021.

União da Vitória, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4EC341D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 294/2019 (5531) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 137, bairro Nossa Senhora do Rocio, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: CESAR CRISTIANO LOURES.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 294/2019 (5531) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 23/04/2021 e a terminar em 22/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 294/2019 (5531), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B5275833

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 5, DE 15 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO N.o 5, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera a Resolução n.º 29, de 18 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir os parágrafos sexto e sétimo ao artigo 1.º da Resolução n.º 29, de 18 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:
§6.º As disciplinas cursadas em regime especial terão seu custo total repassado integralmente ao acadêmico que irá cursá-la, podendo ser paga em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas. Caso o regime seja contratado por mais de um acadêmico, o custo será rateado igualmente entre eles.
§ 7.º O acadêmico que necessite cursar disciplina em regime especial em decorrência de adaptação que não foi ofertada em regime regular, cursará sem custo uma única vez.
Art. 2.º Altera a Tabela 2 da Resolução n.º 29, de 18 de dezembro de 2020, para incluir o item 17, nos seguintes termos:

17	Matrícula intempestiva	35,11

Art. 3.º Altera os itens 1 e 2, da Tabela 3 da Resolução n.º 29, de 18 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento	7,5%*
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela Uniuv e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV	12,5%
* No mês de abril ou enquanto perdurar o toque de recolher que impossibilite as aulas presenciais o desconto será de 10%.			

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições Em contrário.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:55F87044

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 55/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **DANIELI SILVA DA COSTA NOVACZEK**, matricula n.º 434, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 20 de abril de 2021 a 16 de outubro de 2021, conforme atestado médico.

União da Vitória, 22 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:69AFA9C3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O57/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor WILSON CARLOS ECKL, matrícula n.°393, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível III, no Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva para o de Professor Classe Assistente, Nível II, por ter concluído o curso de Mestrado.
Art. 2º - Em função da nova Titulação, conceder ao Professor em lide, adicional de 20% (Vinte por cento) sobre o seu salário.
Art. 3º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de abril de 2021.

União da Vitória, 23 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2ADB8FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 136/2021

Data 15/04/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado a Anulação parcial da seguinte Dotação orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior

3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 20 de Abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:714B8B3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 291/2021

SÚMULA:Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º -Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

§1º -A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º -Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º -Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III -Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
IV -Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;
V -Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;
VI -Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias;
VII -Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;
VIII -Fomentar, articular e – sempre que necessário- avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art.3º -A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art. 4º -A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

I - GOVERNAMENTAIS

Nome	Representante/Área
Titular: Marli de Souza Lima Suplente: Mayara Tenório dos Santos Titular: Renan Theodoro de Souza Suplente: Miriam Melo Dino de Souza Titular: Juliana Pelegrino Arcanjo Suplente: Geisa Adriana de Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Verlaine Cristina de Paula Suplente: Danilo Pichioli da Silveira Titular: Cibele Baiaroski Lopes Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Juliane Sandes Mourão	
Titular: Valdemar Salvanini Suplente: Vanda Ribeiro Tousic	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniel Jorge de Souza Suplente: Cláudio de Souza	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Cinthya Gimenes Lopes Suplente: Thalyta Vitória de Almeida Camarga Stecinski	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Kayse Samara Peixoto Soares Santana Suplente:Alexandre da Silva	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
Titular: Leandro Antônio Ribeiro Suplente: Terezinha Aparecida Battaglini Stranieri	Escola Estadual

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS

Nome	Representa/Área
Titular: Edna Klip Ferreira Suplente: Franciele Cordeiro Farias	Conselho Tutelar
Titular: Sara Regina Godoi Suplente: Marisa de Almeida	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º -A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no período de 01/03/2021 à 31/08/2021, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada seis (06) meses.

Parágrafo único -As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1323/2020, de 10 de fevereiro de 2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0BECC3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS REPROGRAMAÇÃO PSEMC

RESOLUÇÃO n.º 10/2021

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Ana Paula Rodrigues Gonçalves;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2021. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

FONTE : 904 – APRIMORA CREAS - RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 71741-x – B.B. R$39.324,45				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Aquisição de Materiais Permanentes**	**X**		**R$39.324,45**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 39.324,45				

FONTE : 865 – ABORDAGEM – RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 68255-1 – B.B. R$34.861,76				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Materiais Permanentes**	**X**		**R$ 30.595,93**
02	**Material de Consumo**	**x**		**R$1.226,70**
03	**Contratação de Pessoa Jurídica - capacitação**	**X**		**R$ 3.039,13**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 34.861,76				

FONTE : 941 – ABORDAGEM – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$ 8.072,14				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Folha de Pagamento**	**R$ 1 MÊS**		**R$ 7.363,43**
02	**Material de Consumo**	**R$ X**		**R$ 708,71**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 8.072,14				

FONTE :941 – PAEFI – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$47.959,30				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Material Permanente**	**x**		**R$ 19.890,21**
02	**Folha de Pagamento**	**1 mês**		**R$16.791,59**
03	**Material de Consumo**	**x**		**R$9.277,50**
04	**Contratação de pessoa Jurídica - Capacitação**	**x**		**R$2.000,00**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 47.959,30				

FONTE : 941 – SEMS – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$7.445,54				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**x**		**R$5.445,54**
02	**Contratação de pessoa Jurídica - Capacitação**	**x**		**R$2.000,00**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 7.445.54				

FONTE :941 – Piso de Transição – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$ 13.085,77				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Repasse para APAE**	**R$4.361,92**		**R$13.085,77**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 13.085,77				

FONTE :8383 – AEPETI – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 66508.8 – B.B. R$88.807,97				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Contratação de Pessoa Jurídica - capacitação**	**x**		**R$78.000,00**
02	**Material de Consumo**	**x**		**R$8.507,97**
03	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**x**		**R$2.300,00**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral:R$ 88.807,97				

FONTE :941 – Incremento Temporário – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$29.442,39				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021				
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**		**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**X**		**R$7.016,96**
02	**Material Permanente**	**X**		**R$12.506,38**
03	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**X**		**R$9.919,05**
Previsão até Dezembro de 2021				
Valor Geral: R$ 29.442,39				

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Abril de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1987907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 288/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 204.582,99 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1483 - 4.4.90.52.00.00	33887	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.191,45
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1464 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
1465 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,00
1480 - 3.1.90.94.00.00	3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1466 - 3.1.91.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1461 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1462 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.310,00
1481 - 3.1.90.94.00.00	3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.700,00
1463 - 3.1.91.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1467 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.050,00
1468 - 3.1.91.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1482 - 3.3.30.93.00.00	33172	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,54
Total Suplementação:			**204.582,99**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 204.582,99 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3002	DRM - EC nº 93/2016	190.380,00
02	33172	BB - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM Educação - C/C-69.668-4	11,54
03	33887	BB - PMS FIA Crescer - C/C-68.957-2	14.191,45
TOTAL			**204.582,99**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4D96CD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 017/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	019/2021	Divonete de Jesus França	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	20/04/2021	20/04/2022

Agudos do Sul, em 20 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9711DA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2021 ID 2294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ANGELA MARIA ELSENBACH 00711104964, inscrito no CNPJ nº 33.868.080/0001-50.

DO OBJETO: Aquisição de Sacolas Plásticas personalizadas para atender a Farmácia Municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL BRANCA, MODELO ALÇA CAMISETA, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA **(SOMENTE FRENTE)** NA COR **(VERMELHO PANTONE 485C)** DO MUNÍCIPIO DE AMAPORÃ - PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E COM A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE ORIENTAÇÕES E CUIDADOS AO TOMAR MEDICAMENTOS**, PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIDAS: 30 x 40.	0,78	3.900,00
2	5000	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL BRANCO COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA PADRÃO (FRENTE E VERSO) EM DUAS CORES (VERMELHO **PANTONE 485C E PRETO)** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, **COM A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE O NOVO CORONAVIRUS COVID-19**, PARA DISTRIBUIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, INFORMAÇÃO E COMBATE A PANDEMIA, MEDINDO: 16 x 20.	0,45	2.250,00
3	5000	SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL BRANCO COM IMPRESSÃOPERSONALIZADA **PADRÃO (FRENTE E VERSO)** EM UMA COR **(VERMELHO PANTONE 485C)** DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E **FARMÁCIA MUNICIPAL,** COM **A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA** SOBRE **A GRIPE H1N1 E DENGUE** VERSO **ORIENTAÇÕES E CUIDADOS AO TOMAR MEDICAMENTOS,** PARA DISTRIBUIÇÃ O DE PEQUENAS QUANTIDADES DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, INFORMAÇÃO E COMBATE A PANDEMIA, MEDINDO: 16 x 20.	0,45	2.250,00
VALOR TOTAL.....				R$ 8.400,00

Aquisição de Sacolas Plásticas personalizadas para atender a Farmácia Municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme especificações abaixo:

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de O valor máximo para aquisição do objeto da presente licitação é de **R$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103030035213033903000000 - Material de Consumo
090011030100252161 3390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 23 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BF5EF451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2021 ID 2295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROGSYSTEM SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.168.996/0001-98.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de emissão de laudos do Ultrassom pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UND**	**SISTEMA DE LAUDOS VERSÃO 3.13 INCLUSO LAUDOS PLANILHADOS, AGENDA E FATURAMENTO.** **-MÓDULO DICOM STORAGE** As fotos e os laudos ficam armazenados no programa, sendo disponíveis para consultas posteriores e até	**3.650,00**	**3.650,00**

		reimpressões; **-MÓDULO DICOM IMPORTA MEDIDAS** Transferência automática das informações das medidas do paciente registradas no exame de USG, para o Ultra-System; Evita que o técnico/tecnólogo digite novamente as informações do exame no Ultra-System; Evita erros nas informações digitadas **-MODULO DICOM WORKLIST** Transferência automática das informações do paciente e do exame, do cadastro de pacientes para as modalidades (USG, RX, MMG, TC, etc.); Evita que o técnico/tecnólogo digite novamente as informações do exame e do paciente no console do aparelho; Evita erros nas informações digitadas **-MODULO DICOM CINE** Captura de imagens com qualidade digital; Substitui o uso da vídeo-printer, uma vez adotando uma impressora com qualidade fotográfica (acima de 1200 dpi). **SISTEMA PARA 12 MESES**		

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.650,00** (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
09001103030035213033390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
09001103010025216133390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
09001103010047209533390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
09001103010047215933390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 23 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BF63472D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2021 ID 2296

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DOUTORMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.721.628/0001-30.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Motosserra Manual de grande potência, para atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**	**UND**	**Motosserra STIHL MS 382, Potência 3.9/5.3 KW/CV, 72.2 cilindradas CM³, capacidade do tanque 0,680 litros, peso 6.2 kg.**	**STIHL MS 382**	**3.395,00**	**3.395,00**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.395,00** (Três mil e trezentos e noventa e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0700215451001220324490520000 **-** Equipamentos E Material Permanente

0700315452001320344490520000 **-** Equipamentos E Material Permanente

0700326782001320334490520000 **-** Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 23 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:25A1ED37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CMH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 154/2020 – ID 2118, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELE - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, com endereço à Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, Nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - PR, **TEL: (44) 3255-3774 - Email: vendas3@cmhfarmaceutica.com.br** neste ato representada por, Leandro Rossoni, portador do RG nº 9.927.733-5 e do CPF nº 068.074.369-39, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 154/2020, celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item **59** da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: item **59** R$ 4,03 para R$ 5,56 atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde Interino datado de 23/04/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	1320	LT	**Álcool etílico a 70%:** concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante. Embalagem de 1 LT.	CICLOFARMA	5,56	**7.339,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes da majoração de preços é de **R$ 31.220,00 (Trinta e um mil duzentos e vinte reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 33.239,60** (Trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 23 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

CMH - Central De Medicamentos Hospitalares - EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D8947DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 13/2021 - PREGÃO ELETRONICO 02/2021 - OXIGÊNIO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 13/2021 – ID N0 2708
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 16/04/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr.

FORNECEDOR: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.943.564/0001-68, estabelecida na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Bairro Jardim São Venâncio II, Cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo Sra Marcia da Paz, brasileira, portadora da identidade nº 7.697.006-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.524.909-66.

OBJETO
Registro de preços para futura aquisição de recargas de Oxigênio e Ar comprimido atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. UNIT	TOTAL
01	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 01 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato	180	72,99	13.138,20
02	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 03 m3 a 3,5 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato	120	93,99	11.278,80
03	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 04 m3 a 06 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato	120	94,99	11.398,80
04	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 10 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato	200	109,00	21.800,00
05	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 07 m3 a 08 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato	130	112,98	14.687,40
06	Válvula reguladora completa com fluxômetro para cilindros de oxigênio	10	365,00	3.650,00
07	Recarga de Ar comprimido para cilindro com capacidade de 10m3	25	150,33	3.758,25
08	Regulador de pressão para cilindros de ar comprimido	05	385,00	1.925,00
				81.636,45

Valor:
O valor total da presente Ata é de R$ 81.636,45 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30 fonte 01515 / 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 fonte 1303/1369/31334

Antonina 22 de Abril de 2021

Assinado pelo Prefeito Municipal de representante legal do Empresa

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4E71FF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão13/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: **ANTONIO MARCOS GIORDANO DE PAULA - CNPJ: 25.038.139/0001-55**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEADO 25 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 18,00	R$ 900,00
2	CADEADO 30 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	CADEADO 35 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
4	CADEADO 40 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
5	CADEADO 45 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
6	CADEADO 50 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
7	CADEADO 60 MM	STAM/PADO	UNID	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
8	CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27 MM + RESINA	NIKON	UNID	30	R$ 31,00	R$ 930,00

9	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM + RESINA	NIKON	UNID	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
10	CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM +RESINA	NIKON	UNID	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
11	CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM +RESINA	NIKON	UNID	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
12	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 60 MM +RESINA	NIKON	UNID	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
13	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO - 50 MM X 30 MM	NIKON	UNID	5	R$ 128,00	R$ 640,00
14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (NUMERADOR AUTO ENTINTADO COM 6 DÍGITOS) NÚMEROS EM 4MM DE ALTURA	NIKON	UNID	5	R$ 139,00	R$ 695,00
15	CHAVEIRO PLASTICO TRANSPARENTE OU COLORIDO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	DOVALE/GOLD	UNID	150	R$ 2,00	R$ 300,00
16	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA ALINAÇA	ALIANÇA	UNID	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
17	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA AROUCA	AROUCA/3F	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
18	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA MGM	MGM/3F	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
19	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA PADO PEQUENO	PADO	UNID	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
20	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA PAPAIZ	PAPAIZ/3F	UNID	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
21	CILINDRO COMPATIVEL COM A FECHADURA SOPRANO	SOPRANO	UNID	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
22	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA STAM	STAM	UNID	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM FECHADURA STAM TETRA GRANDE	STAM	UNID	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00
24	CILINDRO COMPATIVEL COM FECHADURA STAM TETRA PEQUENO	STAM	UNID	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
25	CONTROLE P/ ALARME AUTOMOTIVO	CASA DAS CHAVES	UNID	30	R$ 163,00	R$ 4.890,00
26	CONTROLE P/ PORTÃO ELETRONICO	CASA DAS CHAVES	UNID	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
27	FECHADURA DE ARQUIVO 3 F	3F	UNID	30	R$ 26,00	R$ 780,00
28	FECHADURA DE GAVETA 3 F	3F	UNID	30	R$ 26,00	R$ 780,00
29	FECHADURA DE PORTA DE BLINDEX	STAM/SOPRANO/FRANZMAR/3F	UNID	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
30	FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	STAM	UNID	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
31	FECHADURA DE PORTA DE FERRO	STAM	UNID	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
32	FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	STAM	UNID	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
33	FECHADURA TUBULAR	SOPRANO	UNID	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
34	PILHA BATERIA CR 2032	PANASSONIC/PHILIPS	UNID	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
35	PILHAS BATERIAS 23A 12V. ALCALINA	PANASSONIC/PHILIPS	UNID	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA	CASA DAS CHAVES	HR	25,4	R$ 18,00	R$ 457,20
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE PORTAS	CASA DAS CHAVES	HR	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA EM AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MAQUINAS EQUIPAMENTOS EM GERAL	CASA DAS CHAVES	Horas	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO (MANUTENÇÃO, ABERTURA, TROCA DE CILINDROS, REGULAGENS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES	CASA DAS CHAVES	HR	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARIMBOS COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES (RESINA E ALMOFADA)	CASA DAS CHAVES	HR	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM MÁQUINAS DE VIDRO AUTOMOTIVAS	CASA DAS CHAVES	Horas	50	R$ 142,00	R$ 7.100,00
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME AUTOMOTIVO (INSTALAÇÃO REPAROS E REGULARES)	CASA DAS CHAVES	Horas	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
43	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27 MM	NIKON	UNID	50	R$ 14,00	R$ 700,00
44	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	NIKON	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
45	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	NIKON	UNID	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
46	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	NIKON	UNID	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
47	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA COM CODIFICAÇÃO DE CHIP	CASA DAS CHAVES	UNID	20	R$ 364,00	R$ 7.280,00
48	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE CARRO (PANTOLGRÁFICA COMUM)	CASA DAS CHAVES	UNID	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
49	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE CARRO (YALE COMUM)	CASA DAS CHAVES	UNID	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
50	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GAVETA CHIPADA (YALE)	CASA DAS CHAVES	UNID	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
51	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GAVETA CHIPADA (PANTOGRÁFICA)	CASA DAS CHAVES	UNID	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
52	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (RESIDENCIAL)	CASA DAS CHAVES	UNID	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
53	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	CASA DAS CHAVES	UNID	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
54	SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVE MULTI PONTO	CASA DAS CHAVES	UNID	20	R$ 46,00	R$ 920,00
55	SERVIÇO DE REPAROS EM FECHADURAS ELÉTRICAS, TRAVAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS	CASA DAS CHAVES	UNID	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00

Valor Total do Fornecedor: 130.002,20 (cento e trinta mil e dois reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.002,20 (cento e trinta mil , dois e vinte)

BARBOSA FERRAZ, 22 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:52748808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO ANUAL DCA

Balanço Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)	
CNPJ: 76950062000126	
Exercício: 2020	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	75.395.473,58
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	10.976.784,96
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.486.594,11

1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.486.594,11
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.486.594,11
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.977.425,36
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	324.442,03
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	324.442,03
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.652.983,33
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.652.983,33
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	47.862,94
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	18.622,44
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	18.622,44
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2020**
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	29.240,50
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	29.240,50

1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	464.902,55
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	464.902,55
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	464.902,55
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	

1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	64.418.688,62
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2020**
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	

1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	64.418.688,62
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	14.554.646,65
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	14.554.646,65
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	49.864.469,84
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	49.864.469,84
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	427,87
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	427,87
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	427,87
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	

1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	75.395.473,58
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	77.121,68
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	

2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	71.206,49
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	71.206,49
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	71.206,49
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	5.915,19
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	5.915,19
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	5.915,19
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.377.927,84
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.062.447,74
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	3.062.447,74
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	3.062.447,74
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.315.480,10
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	3.315.480,10
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.315.480,10
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	

2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	

2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	68.940.424,06
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	68.940.424,06
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	68.940.424,06
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-138.245.864,53
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-26.544.616,21
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-111.701.248,32
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-8.603.135,81
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.189.570,52
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-7.413.565,29
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	150.463.087,28

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	24.463.961,28
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	125.999.126,00
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	63.389.220,16
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.844.976,16
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	53.544.244,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	1.937.116,96
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	866.224,02
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.070.892,94
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	7.486.594,11
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	7.486.594,11
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	67.908.879,47
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	3.490.190,85
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	64.418.688,62
Passivo Financeiro	319.037,20
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	77.121,68
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	12.412,47
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	229.503,05
Passivo Permanente	6.377.927,84
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	6.377.927,84
Saldo Patrimonial	68.698.508,54

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	

8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.294.575,62		4.456.684,82	159.350,53
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	43.762.066,91		4.456.684,82	159.345,90
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.738.462,59			159.327,83
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.212.477,37			143.368,37
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	702.615,02			6,17
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	702.615,02			6,17
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	620.567,37			5,17
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	82.047,65			1,00
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.509.862,35			143.362,20
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.738.885,41			142.397,88
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.060.025,97			142.397,88
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	678.859,44			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	770.976,94			964,32
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	770.976,94			964,32
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	522.300,80			15.958,83
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200.287,52			14.645,30
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.287,52			14.645,30
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	322.013,28			1.313,53
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	322.013,28			1.313,53
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				

1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	3.684,42			0,63
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	3.684,42			0,63
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.684,42			0,63
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	731.401,10			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				
Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				

1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao				

Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	731.401,10			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	45.315,09			0,14
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.951,09			0,14
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.951,09			0,14
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	5.951,09			0,14
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	39.364,00			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	39.364,00			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	39.364,00			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em				
Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				

1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo -				
Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	2.089,40			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	564.625,15			17,89
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.386,62			0,05
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	630,62			0,05
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	33.756,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	517.105,30			
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	517.105,30			
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	13.133,23			17,84
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	13.133,23			17,84
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	37.325.739,09		4.456.684,82	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	21.578.035,60		2.436.074,50	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	21.578.035,60		2.436.074,50	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	13.239.639,18		2.436.074,50	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.756.979,02		2.351.395,57	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.059.264,78			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	423.395,38		84.678,93	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito,				
Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	189.156,88			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	189.156,88			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação				
Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.772.838,52			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.306.702,29			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	196.836,80			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.269.299,43			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	484.588,44			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	310.680,67			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	520,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	135.711,40			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	37.676,37			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	99.128,92			
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.019,92			
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	12.019,92			
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	437.208,19			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial				
(precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	2.343.455,55			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.499.272,91		2.020.610,32	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.499.272,91		2.020.610,32	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	10.117.844,98		2.020.610,32	
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	8.867.285,57		1.773.456,89	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	1.090.940,14		218.188,06	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	144.826,59		28.965,37	
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.792,68			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.656,01			
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				

1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.656,01			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.092.085,00			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.411,00			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	237.275,92			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.248.430,58			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.248.430,58			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.248.430,58			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.354.434,49			0,04
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.347.434,49			0,04
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	45.643,84			0,04
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	2.349,41			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				

1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	43.294,43			0,04
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	1.301.790,65			
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	1.301.790,65			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	7.000,00			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	7.000,00			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	7.000,00			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.532.508,71			4,63
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	2.250.062,33			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.250.062,33			
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.250.062,33			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	136.588,46			4,63
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	136.588,46			4,63

2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	136.588,46			4,63
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.145.857,92			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	621.803,75			
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	621.803,75			
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.000,00			
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	36.000,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média				
e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	274.000,00			
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	311.803,75			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.588,38			
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	434.588,38			
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.000,00			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	48.000,00			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	386.588,38			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	89.465,79			

2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas	89.465,79			
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				

7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de				
Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				

7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.294.575,62		4.456.684,82	159.350,53

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	39.297.044,42	39.067.541,37	39.028.399,85	229.503,05	39.141,52
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	33.543.838,80	33.537.742,90	33.498.601,38	6.095,90	39.141,52
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.639.143,29	19.639.143,29	19.639.143,29		

3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	327.538,90	327.538,90	327.538,90		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.311.604,39	19.311.604,39	19.311.604,39		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	750.682,10	750.682,10	750.682,10		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	329.797,71	329.797,71	329.797,71		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.345.937,82	14.345.937,82	14.345.937,82		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.214.130,86	3.214.130,86	3.214.130,86		

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	159.944,13	159.944,13	159.944,13		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.935.473,51	2.935.473,51	2.935.473,51		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	118.713,22	118.713,22	118.713,22		
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	671.055,90	671.055,90	671.055,90		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**

OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	89.612,83	89.612,83	89.612,83		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	89.612,83	89.612,83	89.612,83		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	89.612,83	89.612,83	89.612,83		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13.815.082,68	13.808.986,78	13.769.845,26	6.095,90	39.141,52
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	88.109,70	88.109,70	88.109,70		

3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	9.999,99	9.999,99	9.999,99		
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	159.490,01	159.490,01	159.490,01		
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	727.696,35	727.696,35	727.696,35		
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	38,19	38,19	38,19		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.829.748,44	12.823.652,54	12.784.511,02	6.095,90	39.141,52
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	124.255,77	124.255,77	124.255,77		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.818.345,90	3.812.250,96	3.812.250,96	6.094,94	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	282.887,89	282.887,89	282.887,89		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	398.110,30	398.110,30	398.110,30		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	364.940,60	364.940,60	364.940,60		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	203.308,12	203.308,12	203.308,12		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.902.707,05	6.902.707,05	6.863.565,53		39.141,52
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	183.899,54	183.899,54	183.899,54		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	6.300,00	6.300,00	6.300,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	403.531,87	403.531,87	403.531,87		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	92.274,82	92.274,82	92.274,82		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	32.011,08	32.011,08	32.011,08		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	17.175,50	17.174,54	17.174,54	0,96	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.753.205,62	5.529.798,47	5.529.798,47	223.407,15	
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.362.214,94	5.138.807,79	5.138.807,79	223.407,15	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					

4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	38,19	38,19	38,19		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.362.176,75	5.138.769,60	5.138.769,60	223.407,15	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.177.271,51	3.032.826,36	3.032.826,36	144.445,15	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	3.177.271,51	3.032.826,36	3.032.826,36	144.445,15	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.102.901,04	1.023.939,04	1.023.939,04	78.962,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	1.082.004,20	1.082.004,20	1.082.004,20		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	390.990,68	390.990,68	390.990,68		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º					
e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	390.990,68	390.990,68	390.990,68		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	309.092,95	309.092,95	309.092,95		

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	81.897,73	81.897,73	81.897,73		
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores 31/12/2020**
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função					
Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	39.297.044,42	39.067.541,37	39.028.399,85	229.503,05	39.141,52
01 - Legislativa	1.187.602,20	1.187.602,20	1.187.602,20		
01.031 - Ação Legislativa	1.187.602,20	1.187.602,20	1.187.602,20		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	7.743.142,28	7.743.142,28	7.743.142,28		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	7.743.142,28	7.743.142,28	7.743.142,28		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.364.341,13	1.364.341,13	1.364.341,13		
08.241 - Assistência ao Idoso	7.172,50	7.172,50	7.172,50		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	23.504,07	23.504,07	23.504,07		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	242.417,96	242.417,96	242.417,96		
08.244 - Assistência Comunitária	324.953,94	324.953,94	324.953,94		
08.122 - Administração Geral	766.292,66	766.292,66	766.292,66		
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	13.353.306,51	13.296.744,51	13.296.744,51	56.562,00	
10.301 - Atenção Básica	8.497.491,23	8.440.929,23	8.440.929,23	56.562,00	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.139.003,64	4.139.003,64	4.139.003,64		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	208.686,08	208.686,08	208.686,08		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	508.125,56	508.125,56	508.125,56		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					

11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.026.550,63	8.026.550,63	8.026.550,63		
12.361 - Ensino Fundamental	4.558.341,43	4.558.341,43	4.558.341,43		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	3.004.782,13	3.004.782,13	3.004.782,13		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	344.309,93	344.309,93	344.309,93		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	119.117,14	119.117,14	119.117,14		

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	121.928,02	121.928,02	121.928,02		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	121.928,02	121.928,02	121.928,02		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	4.906.776,34	4.762.331,19	4.723.189,67	144.445,15	39.141,52
15.451 - Infraestrutura Urbana	377.400,78	307.317,03	307.317,03	70.083,75	
15.452 - Serviços Urbanos	2.890.445,91	2.816.084,51	2.776.942,99	74.361,40	39.141,52
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	1.638.929,65	1.638.929,65	1.638.929,65		
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	250.566,08	250.566,08	250.566,08		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	250.566,08	250.566,08	250.566,08		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.636.975,66	1.636.975,66	1.636.975,66		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.636.975,66	1.636.975,66	1.636.975,66		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	164.218,45	135.722,55	135.722,55	28.495,90	
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	164.218,45	135.722,55	135.722,55	28.495,90	
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					

23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte					
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário					
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	29.022,53	29.022,53	29.022,53		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	29.022,53	29.022,53	29.022,53		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	512.614,59	512.614,59	512.614,59		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	512.614,59	512.614,59	512.614,59		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	107.617,06	64.328,85	137.082,58	137.082,58	22.450,86	121.012,76	754.200,42	843.148,21	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	3.275,50	14.598,91	14.572,91	14.572,91		118.667,88	609.624,04	696.226,95	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							291.549,33	291.549,33	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em									

exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							65.436,00	65.436,00	
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							226.113,33	226.113,33	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							226.113,33	226.113,33	
3.1.90.13.01 - FGTS							20.191,14	20.191,14	
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							196.298,70	196.298,70	

3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo							9.623,49	9.623,49	
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos									

Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.275,50	14.598,91	14.572,91	14.572,91		118.667,88	318.074,71	404.677,62	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									

3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012							28.044,00	28.044,00	
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.275,50	14.598,91	14.572,91	14.572,91		118.667,88	290.030,71	376.633,62	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.275,50	798,91	772,91	772,91		117.567,88	29.775,87	116.378,78	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							127.623,11	127.623,11	

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.800,00	13.800,00	13.800,00		1.100,00	123.862,17	123.862,17	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica							7.998,00	7.998,00	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							771,56	771,56	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	104.341,56	49.729,94	122.509,67	122.509,67	22.450,86	2.344,88	144.576,38	146.921,26	
4.4.00.00.00 - Investimentos	104.341,56	49.729,94	122.509,67	122.509,67	22.450,86	2.344,88	144.576,38	146.921,26	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	104.341,56	49.729,94	122.509,67	122.509,67	22.450,86	2.344,88	144.576,38	146.921,26	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	104.341,56	20.029,94	92.809,67	92.809,67	22.450,86	2.344,88		2.344,88	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	104.341,56	20.029,94	92.809,67	92.809,67	22.450,86	2.344,88		2.344,88	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		29.700,00	29.700,00	29.700,00			97.000,00	97.000,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis							47.576,38	47.576,38	
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos									

Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									

4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									

4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	107.617,06	64.328,85	137.082,58	137.082,58	22.450,86	121.012,76	754.200,42	843.148,21	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração							102.367,93	102.367,93	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral							102.367,93	102.367,93	
04.123 - Administração									

Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social							13.565,68	13.565,68	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							3.860,24	3.860,24	
08.244 - Assistência Comunitária							2.068,61	2.068,61	
08.122 - Administração Geral							7.636,83	7.636,83	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	3.275,50	20.828,85	11.657,55	11.657,55	34,33	118.667,88	180.739,37	267.342,28	
10.301 - Atenção Básica	2.569,50	20.828,85	11.657,55	11.657,55	34,33		81.498,70	81.498,70	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	706,00					117.567,88	98.436,44	185.039,35	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária						1.100,00	804,23	804,23	
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									

11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação							202.314,62	202.314,62	
12.361 - Ensino Fundamental							163.265,71	163.265,71	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							38.477,82	38.477,82	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial							571,09	571,09	
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		13.800,00	13.800,00	13.800,00					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		13.800,00	13.800,00	13.800,00					
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		29.700,00	29.700,00	29.700,00		2.344,88	180.294,57	182.639,45	
15.451 - Infraestrutura Urbana		29.700,00	29.700,00	29.700,00			97.000,00	97.000,00	
15.452 - Serviços Urbanos							48.259,85	48.259,85	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções						2.344,88	35.034,72	37.379,60	
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental							74.918,25	74.918,25	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental							74.918,25	74.918,25	
18.542 - Controle Ambiental									

18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura									
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									

25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte									
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	104.341,56		81.925,03	81.925,03	22.416,53				
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	104.341,56		81.925,03	81.925,03	22.416,53				
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	36.288.508,74
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	18.606.626,46
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.345.937,82
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	21.625,05
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	21.625,05
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	14.324.312,77
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	14.324.312,77
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.589.632,74
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.054.186,73
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.054.186,73
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	159.944,13
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	159.944,13
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	

3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	375.501,88
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	375.501,88
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	671.055,90
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	671.055,90
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	671.055,90
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.080.479,81
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	750.682,10
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	750.682,10
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	750.682,10
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	329.797,71
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	329.797,71
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	329.797,71
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.744.298,38

3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.848.327,72
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.599.217,05
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.599.217,05
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	249.110,67
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	249.110,67
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	7.895.970,66
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	124.255,77
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	124.255,77
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	232.191,02
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	232.191,02
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.174.583,27
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.174.583,27
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	364.940,60
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	364.940,60
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	936.442,15
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	89.612,83

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	89.612,83
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	89.612,83
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	2.408,52
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	2.408,52
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	2.408,52
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	

3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	844.420,80
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	844.420,80
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	844.420,80
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.241.909,75
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.182.397,80
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.182.397,80
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.182.397,80
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.489,04
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	

3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	4.489,04
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	4.489,04
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.055.022,91
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.055.022,91
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	1.055.022,91
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	550.644,19
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	

3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	550.644,19
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	550.644,19
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	550.644,19
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	28.029,99
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	28.029,99
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	28.029,99
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	28.029,99
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	100.078,01
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	

3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	98.109,69
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	98.109,69
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	98.109,69
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	

3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.968,32
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	

3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.968,32
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	1.968,32
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	43.674.014,10
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.221.017,21
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.693.559,33
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.790.585,55
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.790.585,55
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	902.973,78
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	902.973,78
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	527.457,70
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	212.114,53
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	212.114,53
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	315.343,17
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	315.343,17
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,18
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	

4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,18
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,18
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	731.254,98
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	731.254,98
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	731.254,98
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	731.254,98
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	706.621,32
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	

4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	706.621,32
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	706.639,16
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	706.639,16
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	17,84
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	17,84
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	94.918,23
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	34.449,54
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	34.346,75
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	34.346,75
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	102,79
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	102,79
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	

4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	39.364,00
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	39.364,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	39.364,00
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	21.104,69
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	21.104,69
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	21.104,69
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	36.585.290,07
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.182.397,80
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.182.397,80
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.182.397,80
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	34.402.892,27
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	28.758.603,77
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	21.779.801,45
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	-2.436.074,50
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	9.414.876,82
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.248.430,58
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	4.248.430,58
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.395.857,92
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	871.803,75
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	434.588,38
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	89.465,79
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	

4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.334.912,29
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	

4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.334.912,29
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	712.485,86
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	712.485,86
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	622.426,43
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	622.426,43
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	7.385.505,36

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Assinatura: 1

Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2021.04.14 15:04:30 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR

Assinatura: 2

Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2021.04.14 15:45:28 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR

Assinatura: 3

Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Date: 2021.04.14 15:50:01 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:430F0D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 801/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição geral anual aplicável sobre os vencimentos dos servidores e agentes públicos do município de Braganey, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. - 1º Fica aplicada a título recomposição geral anual sobre o vencimento dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, o percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), acumulado sobre o IPCA – índice de preço do Consumidor Amplo, no ano de 2020, nos termos da Lei Municipal nº: 677/2016, passando a vigorar as referidas tabelas com as alterações constantes dos anexos da presente lei;
§ - 1º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo III, da Lei Municipal nº: 442/2011, do Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Servidores do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;
§ - 2º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo I, da Lei Municipal nº: 554/2013, do Plano de Vencimento dos Médicos Efetivos do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;
§ - 3º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo IV, da Lei Municipal nº: 350/2009, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;
Artigo - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RETKA
Advogado do Município de Braganey

FABIO LUIZ FRANTZ
Assessor Jurídico do Gabinete

ANEXO III – DA LEI 442/2011		
NÍVEL	**REFERENCIA**	**VALOR R$**
1	1,0000	1.100,00
2	1,0500	1.155,00
3	1,1025	1.212,75
4	1,1576	1.276,36
5	1,2156	1.337,16
6	1,2763	1.403,93
7	1,3400	1.474,00
8	1,4071	1.547,81
9	1,4775	1.625,25
10	1,5513	1.706,43
11	1,6289	1.791,79
12	1,7103	1.881,33
13	1,7958	1.975,38
14	1,8856	2.074,16
15	1,9799	2.177,89
16	2,0789	2.286,79
17	2,1829	2.401,19
18	2,2920	2.521,20
19	2,4066	2.647,26
20	2,5269	2.779,59
21	2,6533	2.918,63
22	2,7860	3.064,46
23	2,9253	3.217,83
24	3,0715	3.378,65
25	3,2251	3.547,61
26	3,3864	3.725,04

27	3,5557	3.911,27
28	3,7335	4.106,85
29	3,9201	4.312,11
30	4,1161	4.527,71
31	4,3219	4.754,09
32	4,5380	4.991,80
33	4,7649	5.241,39
34	5,0032	5.503,52
35	5,2533	5.778,63
36	5,5160	6.067,60
37	5,7918	6.370,98
38	6,0814	6.689,54
39	6,3854	7.023,94
40	6,7047	7.375,17
41	7,0400	7.744,00
42	7,3920	8.131,20
43	7,7616	8.537,76
44	8,1497	8.964,67
45	8,5571	9.412,81

ANEXO I – DA LEI 554/2013		
1	1	16.136,29
2	1,05	16.943,10
3	1,1	17.749,71
4	1,16	18.718,09
5	1,22	19.686,27

ANEXO IV															
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL															
REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA - 4.52% - ANO 2021															
Nível/Classe	**a 1**	**b 2**	**c 3**	**d 4**	**e 5**	**f 6**	**g 7**	**h 8**	**i 9**	**j 10**	**K 11**	**L 12**	**m 13**	**n 14**	**o 15**
I	1.394,27	1.436,09	1.479,17	1.523,54	1.569,24	1.615,31	1.664,73	1.713,64	1.766,17	1.819,15	1.873,72	1.929,93	1.987,82	2.047,45	2.108,87
II	1.742,83	1.795,11	1.848,96	1.904,42	1.961,55	2.020,39	2.081,00	2.143,43	2.207,73	2.273,96	2.342,14	2.412,40	2.484,77	2.559,31	2.636,08
II	1.951,97	2.010,52	2.070,83	2.132,95	2.196,93	2.262.83	2.330,70	2.400,63	2.472,63	2.546,81	2.623,21	2.701,90	2.782,95	2.866,43	2.952,42
II= I+25%															
III= II+12%															
3% ENTRE CLASSE															

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BE3E5208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021

TERMO DE DISPENSA N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para fornecimento de "KIT LANCHE" em atendimento a Lei Municipal nº 1.763/2021, que dispõe da instituição do projeto "*Kit Lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada*", cuja finalidade é fornecer alimentação aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros Municípios, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE 01. CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 (UMA) UNIDADE DE ÁGUA DE COCO, EMBALAGEM COM 200 ML. MARCA: PURO COCO; - 01 (UMA) UNIDADE DE BARRA DE CEREAL, COM 25 GRAMAS. MARCA: RITTER; - 01 (UMA) UNIDADE DE BOLINHO, EMBALAGEM COM 27 GRAMAS. MARCA: BAUDUCCO; - 01 (UMA) UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM COM 24 GRAMAS. MARCA: CLUBE SOCIAL. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADA.	1.400	UND	R$ 4,70	R$ 6.580,00
2	KIT LANCHE 02. CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 (UMA) UNIDADE DE ACHOCOLATADO, EMBALAGEM COM 200 ML. MARCA: FRIMESA; - 01 (UMA) UNIDADE DE BARRA DE CEREAL, COM 25 GRAMAS. MARCA: RITTER; - 01 (UMA) UNIDADE DE BOLINHO, EMBALAGEM COM 27 GRAMAS. MARCA: BAUDUCCO; - 01 (UMA) UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM COM 24 GRAMAS. MARCA: CLUBE SOCIAL. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADA.	1.400	UND	R$ 3,90	R$ 5.460,00
3	KIT LANCHE 03. CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTA, EMBALAGEM COM 150 ML. MARCA: MAGUARY; - 01 (UMA) UNIDADE DE BARRA DE CEREAL, COM 25 GRAMAS. MARCA: RITTER; - 01 (UMA) UNIDADE DE BOLINHO, EMBALAGEM COM 27 GRAMAS. MARCA: BAUDUCCO;	1.400	UND	R$ 3,85	R$ 5.390,00

	- 01 (UMA) UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM COM 24 GRAMAS. MARCA: CLUBE SOCIAL. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADA.				
TOTAL					**R$ 17.430,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **BERTÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 00.884.489/0001-01**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta reais).**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339032	303	2080- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2140- Manutenção da Atenção Básica
09.004	08.244.00152-052	339030	0	6360- Promoção da Garantia de Defesa dos Direitos Humanos e Comunitários
09.004	08.244.00152-052	339032	0	6380- Promoção da Garantia de Defesa dos Direitos Humanos e Comunitários
09.004	08.244.00152-052	339039	0	6440- Promoção da Garantia de Defesa dos Direitos Humanos e Comunitários

Cafelândia, 22 de abril de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25B42862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 857, DE 22 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 857, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o plano de ação para adequação ao decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do Siafic) e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º -Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal no 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º- A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no10.540/2020 e será composta por:
I - um servidor titular do cargo de Contador do Município;
II - dois servidores municipais das áreas de controle interno e administração;
III - um servidor do poder legislativo;
IV - um servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão;
§ 10 A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 20 Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 30-0 presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO Nº 857 DE 2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapas	Responsável	Início	Fim	Como será implantado
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Recursos Humanos (RH)	06/05/2021	06/06/2021	Instituição de Portaria designando a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do Siafic ao Decreto 10420/2020.
Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade ao Decreto 10540/2020)	Comissão Especial	07/06/2021	31/09/2021	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual para alinhamento ao Siafic, ou a necessidade de uma nova licitação.
Reunião com a empresa fornecedora do software para verificação do atendimento dos padrões mínimos de qualidade	Comissão Especial	01/10/2021	30/09/2022	Tomar conhecimento das medidas que estão sendo adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo e legislativo. Empresa deverá apresentar as adequações necessárias. Caso não tenha se adequado até o momento estipular uma nova data para adequação.
Adequações do descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes ao Decreto	Setor de Licitações	No Período do vencimento do contrato	No Período do vencimento do contrato	Garantir que independentemente da necessidade atual ou não de contratação os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pelo decreto.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6E419ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor da Supressão	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	14	- Supressão de valor dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger - CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 8.289,70	23/04/2021

Fica reajustado o preço do seguinte lote:

Lote	Item	Supressão	Supressão unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Supressão por lote
1	Diesel	2,48 %	R$ 0,10	R$ 3,94	31.446,9263	R$ 3.144,69
3	Gasolina	3,65 %	R$ 0,20	R$ 5,29	25.725,0584	R$ 5.145,01

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A2598527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 082/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.922.981/0001-06 e CPF sob o nº. 104.126.929-37 e no RG sob o nº 13.622.994-0 SESP/PR, com sede na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, município de Candói-PR.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	296	Fio cabo PP 2 x 4mm normatizado pelo INMETRO	SC CABLE	M	60,00	9,45	567,00
4	301	FIO FLEXIVEL 6 MM ROLO 100 M E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT. ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR. CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 6,07 KG /100M.	MEGFLEX	RL	8,00	460,00	3.680,00
4	303	FIO RAMAL AÉREO 3/16	PHELP DODGE	MTS	200,00	5,45	1.090,00
4	388	Lâmpada de led bivolt 12w branca	KIAN	UN	165,00	8,40	1.386,00
4	390	Lâmpada de led bivolt 25w	KIAN	UN	80,00	24,10	1.928,00
4	392	Lâmpada de led bivolt 50w	KIAN	UN	50,00	57,75	2.887,50
4	402	Lampada luz branca fria 45w 127V - 50/60hZ capacidade entre 6.400k vida mediana 6.000H	KIAN	UN	20,00	57,50	1.150,00
4	404	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	KIAN	UN	20,00	50,40	1.008,00
4	529	Reator 400w vapor mercúrio interno	BR LUX	UN	3,00	70,00	210,00
4	532	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 1000 WTS	BR LUX	UN	20,00	275,00	5.500,00
TOTAL							**19.406,50**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 082/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES
Luiz Felipe Ribeiro Rodrigues
CNPJ 29.922.981/0001-06

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED6B7F00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
ATA Nº 088/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, com sede na Avenida Tupi, nº 6300, Bairro São Roque, CEP 5.507-155, município de Pato Branco-PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ELOY ROBERTO LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 371.565.439-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.079.368-6 SESP/PR, residente de domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto 701, bairro Brasília, CEP 85.504-025, município de Pato Branco (PR).

OBJETO

Registro de preços de madeiras de eucalipto, tubos e guias de concreto destinados à construção e manutenção de pontes, bueiros e sistema de drenagem pluvial.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	4	Tubo de concreto PA1 DN1200 MF JR	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	225,00	516,00	116.100,00
2	5	Tubo de concreto PA1 DN1200 MF JR (Cota de 25% reservado - Exclusivo para ME/EPP)	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	75,00	516,00	38.700,00
TOTAL								**154.800,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 039/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar quantitativos mínimos para pedidos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar da solicitação.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), em locais designados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta ata
Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos
Entregar somente tubos que atendam a norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio
Se responsabilizar integralmente pela eventual prática de crimes ambientais
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta
Contenha sinais de uso, danificações ou avarias.
O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 039/2021.
Ata de registro de preços nº 088/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ELOY ROBERTO LATTMANN
Derivados De Cimento Pato Branco LTDA - EPP
CNPJ: 79.847.687/0001-55

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10CFE63E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
ATA Nº 089/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, com sede na Rua Fiorelo Busatta, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560.000, Chopinzinho (PR), neste ato representado pela Sra. LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 093.938.659-30, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente de domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 3835, Centro, CEP 85.560.000, Chopinzinho (PR).

OBJETO

Registro de preços de madeiras de eucalipto, tubos e guias de concreto destinados à construção e manutenção de pontes, bueiros e sistema de drenagem pluvial.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros.	MARTINELLI MADEIRAS	CONFORME EDITAL	M LIN	1.200,00	108,00	129.600,00
1	2	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros. (Cota de 25% reservado - Exclusivo para ME/EPP)	MARTINELLI MADEIRAS	CONFORME EDITAL	M LIN	400,00	108,00	43.200,00
1	3	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para mata burro de 04 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 50 centímetros.	MARTINELLI MADEIRAS	CONFORME EDITAL	M LIN	400,00	108,00	43.200,00
1	4	Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento.	MARTINELLI MADEIRAS	CONFORME EDITAL	M³	150,00	1.100,00	165.000,00
1	5	Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento. (Cota de 25% reservado - Exclusivo para ME/EPP)	MARTINELLI MADEIRAS	CONFORME EDITAL	M³	50,00	1.100,00	55.000,00
TOTAL								**436.000,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 039/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os materiais deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar quantitativos mínimos para pedidos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar da solicitação.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), em locais designados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.
OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta ata
Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos
Entregar somente tubos que atendam a norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio
Se responsabilizar integralmente pela eventual prática de crimes ambientais
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta
Contenha sinais de uso, danificações ou avarias.
O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 039/2021.
Ata de registro de preços nº 089/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Martinelli Madeiras EIRELI
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:584261A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (Três)	Campo Grande e Dourados - MS	25, 26, 27 e 28 de abril de 2021.	Participar de reuniões na cidade de Campo Grande com o Sr. Marcos Barbosa na UNIDERP e em Dourados com o Sr. Fernando Reis na EMPRABA.
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	03 (Três)	Campo Grande e Dourados - MS	25, 26, 27 e 28 de abril de 2021.	
Mauricio Fanin	Médico Veterinário	03 (Três)	Campo Grande e Dourados - MS	25, 26, 27 e 28 de abril de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:41BFBA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 067/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		67/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		34/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		23/04/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.199,5000	R$ 110.394,00
Total geral:			**R$ 110.394,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3201BC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 068/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	68/2021
b)	**Nr. Licitação:**	35/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	23/04/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	UND	12,000	34.240,0000	R$ 410.880,00
Total geral:				R$ 410.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1196938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2021.

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2021

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: TRATOR DE PNEUS, ABAIXO DESCRITOS E DE ACONDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTIVAS TÉCNICAS. Em favor da empresa **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Parigot de Souza, KM 220, 160, Vila Romana II, CEP: 84.990-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, para fornecimento do bem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	V. GLOBAL
001	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS À DIESEL POTÊNCIA DE 80 CV TRAÇÃO 4X4 TRANSMISSÃO DE 20 MARCHAS À FRENTE E 20 À RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIROS DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO FARÓIS AUXILIARES, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 2.600KG.	MAHINDRA/6075	1,0	R$ 120.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADA: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Doutor Ulysses/PR, 23 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59881DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2021

Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 255 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 42 34231218
E-mail: ANGAICENTROAUTOMOTIVO@GMAIL.COM
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
R.G.: 4008781-8/SESP/
CPF: 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS, VEÍCULOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
					130.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x beneficio.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:61F3C686

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 046/2021

Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Endereço: RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone:
E-mail: out.service@uol.com.br
Representante Legal: EMERSON LETCHACOSKI

R.G.: 5.358.737-2
CPF: 850.418.079-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS ELETRICOS, LINHA PESADA	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS ELETRICOS, LINHA PESADA	2	PEÇAS E ACESSÓRIOSELÉTRICOS, VEÍCULOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS ELETRICOS, MAQUINAS	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS ELETRICOS, MAQUINAS	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	20.000,00	20.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x beneficio.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**

7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E4611C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 186 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
1126079	ADENIZE LUCIA CANZI	Agente de Transito	12/04/2021	18/04/2021	7
1126045	ADIUCEIA DE SOUZA ARNAUTS	Tecnico Em Enfermagem	24/03/2021	04/04/2021	12
1126656	AMANDA RAVANELLI ZIEMBICKI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/04/2021	03/06/2021	60
1126863	ARDICLEI PAULO DE BORBA	Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Masculino	22/03/2021	05/04/2021	15
152531	AURORA DA ROSA PEREIRA DE MELLO	Agente de Servicos Gerais	19/03/2021	17/04/2021	30
222041	CARIN LUCIANE JAPPE	ODONTÓLOGO ESB	29/03/2021	27/04/2021	30
1126563	CAROLINE PERIN BENETTI	Medico Generalista	23/03/2021	21/04/2021	30
220971	DALVA JOSEFINA ZAGO	Enfermeiro	16/03/2021	30/03/2021	15
201891	DANIELA REGINATTO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal	06/04/2021	05/05/2021	30
201892	DANIELA REGINATTO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal	06/04/2021	05/05/2021	30
220991	ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	24/03/2021	21/06/2021	90
229871	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	ODONTÓLOGO ESB	24/03/2021	30/03/2021	7
206391	FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI	Arquiteto	23/03/2021	06/04/2021	15
1126030	GENI FRANZEN CABRAL	Professor da Rede Municipal	01/04/2021	30/04/2021	30
1126504	JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	22/03/2021	20/04/2021	30
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	03/04/2021	03/06/2021	62
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	02/04/2021	01/05/2021	30
214041	MARINEIA REGINA DEBONA LIVI	Educador Social	05/04/2021	12/04/2021	8
214041	MARINEIA REGINA DEBONA LIVI	Educador Social	13/04/2021	19/04/2021	7
202381	MARLENE CARDOZO PAHIM	Agente de Limpeza Publica	06/04/2021	05/05/2021	30
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	11/04/2021	09/06/2021	60
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	01/04/2021	28/05/2021	58
210181	MARLI SANTANA	Agente de Servicos Gerais	27/03/2021	21/04/2021	26
225281	MONIA QUAGLIOTTO CRUZ	Agente de Servicos Gerais	22/03/2021	20/04/2021	30
1126218	NAIARA VALANSUELO DOS SANTOS DE VARGAS	Tecnico Em Enfermagem	01/04/2021	10/04/2021	10
104721	ODILIA LUIZ DA SILVA ANTUNES	Agente de Servicos Gerais	01/04/2021	30/05/2021	60
154151	ORILDE NASCIMENTO FERNANDES	Agente de Manutencao	30/03/2021	15/05/2021	47
218081	QUELLI CRISTINA MAZETTO	Educador Social	24/03/2021	22/05/2021	60
211751	ROCHELLE CONCEICAO SILVA OSBI	Professor da Rede Municipal	12/04/2021	25/04/2021	14
227171	ROCHELLE CONCEICAO SILVA OSBI	Professor da Rede Municipal	12/04/2021	25/04/2021	14
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	31/03/2021	14/05/2021	45

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CED4A12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 026/2021

EDITAL Nº 026/2021

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/06/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGZ9641	116100E008430947	17/02/2021	57380
AQZ1820	116100E009124471	19/02/2021	55250
ATG6H88	116100E008456323	18/02/2021	54521
AYU6117	116100E009025848	20/02/2021	53800
BBB9E14	116100E009028468	22/02/2021	55172
LWU6945	116100E009028467	22/02/2021	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR6868	275650B000073550	18/10/2020	74550
ABR2423	275650B000073568	18/10/2020	74630
ABX5028	275650B000073658	19/10/2020	74550
ACA9389	275650B000073689	20/10/2020	74550
ACK3552	275650B000073717	20/10/2020	74550
ACV9C22	275650W000096444	20/10/2020	74550
ACZ3D87	275650B000073592	19/10/2020	74550
ACZ4C88	275650W000096465	20/10/2020	74550
ADE6B73	275650B000073800	22/10/2020	74550
ADO2G98	275650B000073538	18/10/2020	74550
ADO2G98	275650B000073541	18/10/2020	74550
ADP3981	275650B000073782	21/10/2020	74550
ADT7312	275650W000096457	20/10/2020	74550
ADU0801	275650W000096485	21/10/2020	74550
AEH9B18	275650B000073672	20/10/2020	74550
AEQ8J89	275650B000073702	20/10/2020	74550
AFQ9J93	275650B000073527	18/10/2020	74550
AHE0J54	275650F000086798	10/10/2020	55412
AHE9300	275650B000073562	18/10/2020	74550
AHG1109	275650B000073551	18/10/2020	74550
AHM2999	275650B000073680	20/10/2020	74550
AHT8147	275650B000073660	19/10/2020	74710
AHT8147	275650B000073692	20/10/2020	74550
AHT8147	275650B000073661	19/10/2020	74550
AHV7106	275650B000073644	19/10/2020	74550
AHV7106	275650B000073716	20/10/2020	74630
AIM1800	275650F000089378	13/10/2020	55412
AIM2622	275650B000073573	18/10/2020	74550
AIN3495	275650B000073790	21/10/2020	74630
AIO5831	275650B000073707	20/10/2020	74550
AIO9C77	275650F000088394	10/10/2020	55412
AIT1170	275650F000089030	13/10/2020	55412
AIV4311	275650F000089688	13/10/2020	55412
AIW1475	275650B000073570	18/10/2020	74550
AIY1J80	275650B000073631	19/10/2020	74550
AJE9A73	275650B000073588	19/10/2020	74550
AJH4887	275650F000089377	08/10/2020	55412
AJK2D61	275650W000096459	20/10/2020	74550
AJK2D61	275650W000096500	21/10/2020	74550
AJM3828	275650B000073655	19/10/2020	74550
AJN2483	116100E009025971	16/10/2020	57380
AJR3B25	275650B000073591	19/10/2020	74550
AKK4A74	275650W000096445	20/10/2020	74630
AKO4A38	275650B000073674	20/10/2020	74550

AKW3241	275650B000073531	18/10/2020	74550
AKX3725	275650B000073765	21/10/2020	74550
ALF1527	116100E008456938	24/10/2020	60501
ALK7436	275650F000089613	13/10/2020	55412
ALU8778	275650B000073794	21/10/2020	74550
AME5616	275650B000073597	19/10/2020	74550
AMK7513	275650F000089468	08/10/2020	55412
AMS5595	275650B000073750	21/10/2020	74630
ANB2701	275650F000087340	08/10/2020	55412
ANB6200	275650B000073715	20/10/2020	74550
ANG7I52	275650W000096499	21/10/2020	74550
ANP7679	275650B000073785	21/10/2020	74550
ANZ5347	275650B000073719	20/10/2020	74550
AOA2182	275650F000089029	10/10/2020	55412
AOB9356	275650B000073693	20/10/2020	74550
AOC5J36	275650B000073618	19/10/2020	74550
AOC8602	275650B000073571	18/10/2020	74550
AOF8460	275650B000073585	19/10/2020	74630
AOL0658	275650B000073741	21/10/2020	74550
AOR9474	275650B000073622	19/10/2020	74550
AOU7E71	275650B000073652	19/10/2020	74550
AOV9B34	275650B000073688	20/10/2020	74550
AOX0456	275650B000073635	19/10/2020	74550
APK0599	275650B000073594	19/10/2020	74550
APY9J14	275650B000073650	19/10/2020	74630
AQP4029	275650B000073589	19/10/2020	74550
AQQ1450	275650W000096501	21/10/2020	74550
AQU2604	275650B000073739	21/10/2020	74550
AQX8123	275650B000073542	18/10/2020	74550
AQZ0780	116100E009124816	20/10/2020	58780
AQZ1G19	275650B000073697	20/10/2020	74550
ARK0798	275650B000073643	19/10/2020	74630
ARK1401	275650F000089519	10/10/2020	55412
ARK7905	275650B000073767	21/10/2020	74550
ARN2010	275650B000073575	18/10/2020	74550
ASB2183	275650B000073770	21/10/2020	74550
ASD5B89	275650B000073630	19/10/2020	74550
ASF7672	275650W000096448	20/10/2020	74550
ASF7672	275650W000096452	20/10/2020	74550
ASI4A47	275650W000096466	20/10/2020	74550
ASR8679	275650B000073539	18/10/2020	74550
ASU3647	275650B000073654	19/10/2020	74550
ASV5A06	116100E008430798	25/10/2020	65300
ASY2451	275650F000089466	08/10/2020	55412
ATB2C74	275650W000096482	21/10/2020	74550
ATB9913	275650B000073600	19/10/2020	74550
ATN0239	275650W000096487	21/10/2020	74550
ATV7096	275650B000073681	20/10/2020	74630
ATZ7604	275650B000073783	21/10/2020	74550
AUA5C73	275650B000073555	18/10/2020	74550
AUA9B69	275650B000073752	21/10/2020	74710
AUF8B53	275650W000096502	21/10/2020	74550
AUI4254	275650B000073778	21/10/2020	74550
AUJ7G90	275650W000096492	21/10/2020	74550
AUM6885	275650B000073734	21/10/2020	74550
AUN8060	275650W000096469	20/10/2020	74550
AUO8075	275650W000096489	21/10/2020	74550
AUP1023	275650W000096479	21/10/2020	74550
AUS0831	275650B000073744	21/10/2020	74550
AUT2092	275650B000073768	21/10/2020	74550
AUV1H45	275650B000073729	21/10/2020	74550
AUY1006	275650B000073601	19/10/2020	74550
AUY9A51	275650B000073796	21/10/2020	74550
AVF2604	116100E009121264	18/10/2020	57380
AVF4952	275650B000073713	20/10/2020	74550
AVJ3080	275650B000073678	20/10/2020	74550
AVJ6226	275650B000073690	20/10/2020	74550
AVR5250	275650B000073615	19/10/2020	74550
AVS8039	275650W000096498	21/10/2020	74550
AVV0719	275650B000073667	20/10/2020	74550
AWB9697	275650B000073544	18/10/2020	74630
AWG4583	275650B000073567	18/10/2020	74550
AWH2258	275650B000073786	21/10/2020	74550
AWH8627	275650B000073683	20/10/2020	74550
AWK9856	275650B000073764	21/10/2020	74550
AWL1370	275650F000089518	08/10/2020	55412
AWM8790	275650F000089685	08/10/2020	55412
AWP4855	116100E007870833	24/10/2020	55411
AWR5J45	275650W000096449	20/10/2020	74550
AWT2155	275650B000073703	20/10/2020	74550
AWT2I14	275650B000073557	18/10/2020	74550
AWV3778	275650B000073662	19/10/2020	74710
AWV6479	275650B000073596	19/10/2020	74550
AWV6578	116100E009124815	20/10/2020	61810
AWW0557	275650B000073645	19/10/2020	74630
AWW2118	275650F000089615	13/10/2020	55412
AXB5868	275650W000096473	21/10/2020	74550
AXF9742	275650B000073533	18/10/2020	74550
AXH2317	275650B000073691	20/10/2020	74550

AXH8E50	275650B000073603	19/10/2020	74550
AXK2580	275650D000072605	21/10/2020	74550
AXK6127	275650B000073699	20/10/2020	74550
AXL3502	275650B000073646	19/10/2020	74550
AXL8424	275650B000073638	19/10/2020	74550
AXN9625	275650B000073799	22/10/2020	74550
AXO1142	275650B000073737	21/10/2020	74550
AXR0G07	275650B000073663	19/10/2020	74550
AXS3A25	275650B000073735	21/10/2020	74630
AXS6724	275650W000096493	21/10/2020	74550
AXW6863	275650B000073540	18/10/2020	74550
AXX8179	275650B000073543	18/10/2020	74550
AXY0547	275650B000073769	21/10/2020	74550
AYG6F92	275650W000096484	21/10/2020	74550
AYG6F92	275650B000073754	21/10/2020	74550
AYH4053	275650B000073565	18/10/2020	74550
AYH4053	275650B000073582	18/10/2020	74550
AYI7J95	275650B000073711	20/10/2020	74550
AYW6911	275650B000073695	20/10/2020	74630
AYX4261	275650W000096476	21/10/2020	74550
AZB5896	275650B000073579	18/10/2020	74550
AZB7354	275650F000089686	10/10/2020	55412
AZD7217	275650B000073558	18/10/2020	74550
AZH2359	275650B000073613	19/10/2020	74550
AZH8223	275650B000073581	18/10/2020	74550
AZJ9G18	275650W000096463	20/10/2020	74630
AZL5670	275650B000073620	19/10/2020	74550
AZL9321	275650F000088949	10/10/2020	55412
AZM4F23	275650B000073791	21/10/2020	74550
AZQ8D10	275650B000073617	19/10/2020	74550
AZR5963	275650D000072601	19/10/2020	74550
AZW2982	275650B000073668	20/10/2020	74550
AZW7456	275650B000073669	20/10/2020	74550
AZX2783	275650B000073671	20/10/2020	74550
BAB4G29	275650B000073523	18/10/2020	74550
BAB5017	275650B000073604	19/10/2020	74550
BAD2D52	275650B000073616	19/10/2020	74550
BAD2D52	275650B000073788	21/10/2020	74550
BAD9528	275650B000073673	20/10/2020	74550
BAJ5741	275650W000096496	21/10/2020	74550
BAK1213	275650B000073733	21/10/2020	74630
BAL7615	275650B000073746	21/10/2020	74550
BAO2745	275650F000089467	08/10/2020	55412
BAP3529	275650B000073593	19/10/2020	74550
BAT4596	275650B000073569	18/10/2020	74550
BAU3C43	275650B000073797	21/10/2020	74550
BBC6419	275650W000096461	20/10/2020	74630
BBD8742	275650B000073651	19/10/2020	74550
BBE4G90	275650F000086590	10/10/2020	55412
BBE6578	275650B000073728	21/10/2020	74630
BBG6605	275650B000073705	20/10/2020	74550
BBL0385	275650B000073675	20/10/2020	74550
BBM3985	275650B000073554	18/10/2020	74550
BBN1H75	275650W000096453	20/10/2020	74630
BBO2A17	275650B000073619	19/10/2020	74550
BBS4168	275650B000073723	20/10/2020	74550
BBS7A18	275650F000088442	08/10/2020	55412
BBT7H17	275650F000086589	08/10/2020	55412
BCA2891	275650B000073757	21/10/2020	74550
BCD2763	275650B000073743	21/10/2020	74550
BCI2986	275650F000089520	13/10/2020	55412
BCL2736	275650B000073641	19/10/2020	74550
BCO2147	275650B000073694	20/10/2020	74550
BCS9C20	275650B000073727	21/10/2020	74550
BCT8G28	275650B000073726	21/10/2020	74550
BCU7I72	275650B000073780	21/10/2020	74550
BCV9E22	275650B000073777	21/10/2020	74550
BDA3I77	275650B000073606	19/10/2020	74550
BDB3B51	275650B000073532	18/10/2020	74550
BDC9I84	275650W000096458	20/10/2020	74550
BDG0G13	275650B000073721	20/10/2020	74550
BDG4I75	275650B000073745	21/10/2020	74630
BDH9A26	275650B000073526	18/10/2020	74630
BDN4C32	275650B000073634	19/10/2020	74550
BDN5I24	275650B000073566	18/10/2020	74550
BDO2B68	275650B000073545	18/10/2020	74630
BDQ9G37	275650W000096450	20/10/2020	74550
BDT3B12	275650W000096460	20/10/2020	74550
BDT6I14	275650B000073580	18/10/2020	74630
BDU0201	275650B000073665	20/10/2020	74550
BDW1807	275650W000096443	20/10/2020	74550
BDW8A79	275650B000073776	21/10/2020	74630
BDY3I34	275650B000073577	18/10/2020	74550
BED7I16	275650F000088444	08/10/2020	55412
BEI5F75	275650B000073774	21/10/2020	74550
BEL4E06	275650B000073760	21/10/2020	74550
BEL8600	275650B000073584	19/10/2020	74550
BEM4D17	275650B000073614	19/10/2020	74550
BES1552	275650B000073648	19/10/2020	74550

BEV2110	275650B000073537	18/10/2020	74550
BPS0707	275650B000073547	18/10/2020	74550
CBA2051	275650B000073639	19/10/2020	74630
CBA2051	275650B000073640	19/10/2020	74550
CBO4563	275650F000089761	13/10/2020	55412
CCW4110	275650F000089687	10/10/2020	55412
CDE8H90	275650W000096486	21/10/2020	74550
CEX2913	275650W000096471	21/10/2020	74550
CHF6193	275650B000073611	19/10/2020	74550
CXD9I95	275650B000073623	19/10/2020	74550
DBN4440	275650B000073706	20/10/2020	74550
DBU8760	275650B000073587	19/10/2020	74550
DDW2470	275650B000073714	20/10/2020	74550
DEE5666	275650B000073659	19/10/2020	74550
DLF2E00	275650B000073535	18/10/2020	74550
DLL8187	275650W000096454	20/10/2020	74550
DLR2083	275650W000096490	21/10/2020	74550
DMD0E10	275650B000073602	19/10/2020	74550
DME2315	275650F000088443	08/10/2020	55412
DNK7389	275650B000073612	19/10/2020	74550
DQZ0174	275650B000073718	20/10/2020	74550
DQZ2J34	275650B000073657	19/10/2020	74550
DRD5F83	275650F000089617	13/10/2020	55412
DTB1089	275650B000073609	19/10/2020	74550
DWS8514	275650F000089470	13/10/2020	55412
DZB0295	275650F000089469	10/10/2020	55412
EKE0D19	275650B000073732	21/10/2020	74550
EPZ3H35	275650F000088947	08/10/2020	55412
EQL0B41	275650B000073722	20/10/2020	74550
ERC3417	275650B000073549	18/10/2020	74550
ERS9527	275650B000073605	19/10/2020	74550
ETD4B48	275650B000073524	18/10/2020	74630
EUS5686	275650B000073710	20/10/2020	74630
EVL6H13	275650B000073771	21/10/2020	74550
FAG3264	275650B000073700	20/10/2020	74550
FDO8E43	275650B000073759	21/10/2020	74550
FEH6202	275650B000073553	18/10/2020	74550
FFS0478	275650B000073559	18/10/2020	74550
FQS7B25	275650B000073773	21/10/2020	74550
FTB6488	275650B000073766	21/10/2020	74550
FXE0001	275650B000073625	19/10/2020	74550
GBG5H53	275650W000096477	21/10/2020	74550
GCD1B60	275650F000089689	13/10/2020	55412
HCC0D30	275650B000073775	21/10/2020	74550
HJD3721	275650B000073762	21/10/2020	74550
HNU5792	275650B000073626	19/10/2020	74550
HOJ4G51	275650B000073763	21/10/2020	74550
HTA0126	275650W000096455	20/10/2020	74550
HTN2185	275650W000096462	20/10/2020	74550
HVH9880	275650B000073578	18/10/2020	74550
IBQ2189	275650B000073530	18/10/2020	74550
ING2665	116100E008430792	23/10/2020	65300
INT1322	275650B000073772	21/10/2020	74550
IOO8F15	275650W000096468	20/10/2020	74550
IOX2346	275650B000073610	19/10/2020	74550
IRN5696	275650B000073738	21/10/2020	74550
IRO4243	275650B000073647	19/10/2020	74550
IUI9I98	275650B000073595	19/10/2020	74550
IWB2I08	275650B000073742	21/10/2020	74550
IWO7997	275650F000088948	10/10/2020	55412
IWX3023	275650B000073725	21/10/2020	74550
IXA6A00	275650B000073629	19/10/2020	74630
IXM4E33	275650D000072603	20/10/2020	74630
IZW2F38	275650D000072602	19/10/2020	74550
JDM7700	116100E009027072	16/10/2020	60502
JEK0566	275650W000096451	20/10/2020	74550
JJI1686	275650B000073627	19/10/2020	74550
JME0804	275650W000096447	20/10/2020	74550
JME0804	275650B000073781	21/10/2020	74550
JME0804	275650W000096495	21/10/2020	74550
JMW2008	275650B000073574	18/10/2020	74550
KAB5466	275650W000096488	21/10/2020	74550
KAP0C99	275650B000073521	18/10/2020	74550
KGM3821	275650B000073798	21/10/2020	74550
KKJ7150	116100E007874875	20/10/2020	65300
KOE5161	275650B000073666	20/10/2020	74550
KPG6016	275650B000073546	18/10/2020	74550
KVW3B56	275650B000073682	20/10/2020	74550
KYI5273	275650F000088981	10/10/2020	55412
LRU9H88	275650B000073656	19/10/2020	74550
LVL8A16	275650W000096504	21/10/2020	74550
LWX5927	275650B000073720	20/10/2020	74550
LXS0532	275650B000073522	18/10/2020	74630
LYW2G17	275650B000073637	19/10/2020	74550
MBK7E87	275650B000073572	18/10/2020	74550
MBW3H54	275650B000073525	18/10/2020	74550
MCB6A55	275650B000073712	20/10/2020	74550
MCF6D34	275650B000073792	21/10/2020	74550
MCJ8830	275650B000073730	21/10/2020	74550

MDG6131	275650B000073704	20/10/2020	74550
MDG6131	275650B000073528	18/10/2020	74550
MDQ8B76	275650B000073649	19/10/2020	74630
MDV2608	275650B000073590	19/10/2020	74550
MEM0211	275650F000088790	08/10/2020	55412
MEQ5978	275650B000073701	20/10/2020	74550
MEX5471	275650B000073696	20/10/2020	74550
MFB5F75	275650B000073670	20/10/2020	74550
MFC9C50	275650W000096475	21/10/2020	74550
MFW0674	275650W000096478	21/10/2020	74550
MGE1996	275650B000073536	18/10/2020	74550
MGI6968	275650B000073653	19/10/2020	74630
MGK1218	275650B000073607	19/10/2020	74550
MGL4805	275650B000073747	21/10/2020	74550
MGN7J68	275650B000073576	18/10/2020	74550
MGV0977	275650F000088791	08/10/2020	55412
MHH9848	275650W000096483	21/10/2020	74550
MHT4C62	275650F000089471	13/10/2020	55412
MIB5045	275650B000073687	20/10/2020	74550
MIC1972	275650B000073560	18/10/2020	74550
MID8742	275650B000073599	19/10/2020	74550
MID8742	275650B000073628	19/10/2020	74550
MIH9192	275650B000073758	21/10/2020	74550
MIH9192	275650W000096481	21/10/2020	74630
MIM6562	275650B000073598	19/10/2020	74550
MJW9A69	275650B000073779	21/10/2020	74630
MJX3D37	275650B000073561	18/10/2020	74550
MKY5E05	275650B000073740	21/10/2020	74630
MLM3370	275650B000073586	19/10/2020	74550
MLN5099	275650B000073724	20/10/2020	74710
MLO7132	275650B000073684	20/10/2020	74550
MRB2401	275650F000089804	10/10/2020	55412
NCH7B79	116100E008456937	24/10/2020	54522
NDT2B86	275650W000096480	21/10/2020	74550
NHK8081	275650W000096456	20/10/2020	74550
NHK8081	275650W000096503	21/10/2020	74550
NHK8081	275650W000096470	21/10/2020	74550
NHK8081	275650W000096467	20/10/2020	74550
NHK8081	275650W000096474	21/10/2020	74550
NJM8H96	275650B000073608	19/10/2020	74550
NMH0593	275650F000088983	13/10/2020	55412
NRP1901	275650F000089616	13/10/2020	55412
NRP1901	275650F000089614	13/10/2020	55412
NSZ2185	275650B000073564	18/10/2020	74550
NTX9E48	275650D000072604	21/10/2020	74550
NUA7155	275650B000073698	20/10/2020	74550
NUA7155	275650B000073583	18/10/2020	74550
NUA7155	275650D000072607	21/10/2020	74550
OAP4C10	275650B000073624	19/10/2020	74550
OBI4603	116100E008430928	22/10/2020	65640
OBQ5A58	275650B000073756	21/10/2020	74550
OCD0104	275650W000096491	21/10/2020	74630
ODN0669	275650F000088982	13/10/2020	55412
OVK6A19	275650B000073795	21/10/2020	74550
PQE6E60	275650B000073534	18/10/2020	74550
PRC5I73	275650B000073755	21/10/2020	74550
PXI7D89	275650B000073793	21/10/2020	74550
QAA3094	275650B000073529	18/10/2020	74550
QAQ0793	275650B000073636	19/10/2020	74550
QGN0E50	275650B000073548	18/10/2020	74550
QHA6307	275650B000073787	21/10/2020	74630
QHF5G19	275650B000073552	18/10/2020	74550
QHJ5F08	275650W000096494	21/10/2020	74550
QHJ5F08	275650B000073751	21/10/2020	74550
QHL7114	275650B000073563	18/10/2020	74550
QHN3851	275650B000073679	20/10/2020	74550
QHW9605	275650B000073789	21/10/2020	74550
QHX3030	275650B000073633	19/10/2020	74550
QHY8I10	275650B000073753	21/10/2020	74630
QHZ1A41	275650B000073556	18/10/2020	74550
QID1814	275650B000073686	20/10/2020	74550
QID2128	275650W000096446	20/10/2020	74550
QIM1B98	275650B000073748	21/10/2020	74550
QIM5899	275650F000087832	08/10/2020	55412
QIT3A64	275650B000073621	19/10/2020	74550
QJB5295	275650B000073784	21/10/2020	74550
QJE3351	275650W000096505	21/10/2020	74710
QJL9837	275650B000073708	20/10/2020	74550
QJW7897	275650B000073677	20/10/2020	74550
QOI4987	275650B000073749	21/10/2020	74550
QUB8205	275650W000096472	21/10/2020	74630
QUP6299	275650W000096464	20/10/2020	74550
QWY0040	275650B000073761	21/10/2020	74550
QXG1267	275650B000073676	20/10/2020	74630
QXP1C55	275650B000073632	19/10/2020	74550
QXV9G94	275650B000073736	21/10/2020	74550
RAI1577	275650B000073685	20/10/2020	74550
RAJ2047	275650W000096497	21/10/2020	74550
RDX3E37	275650D000072606	21/10/2020	74550

RLF3F67	275650B000073709	20/10/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F9633B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
34880796000136	MARIZETE MACHADO - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	NOTIFICAÇÃO Nº 9/2021
24033829000159	SALAMONE & CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021
28140518000140	ANNA CAROLINE BURGARDT DUARTE - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 13/2021
08759735000105	CURSOS PROFISSIONALIZANTES NORONHA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021
22047207000154	CAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 17/2021
02320173000112	GALILEO HOTEL EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 18/2021
76114651000174	J CATARINO PIRES E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021
82223819000182	FOLCHINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 20/2021
00938586000130	LAURO ANHAIA	NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021
01910604000138	NELSO LORENCO	NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021
77609071000110	TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS VALERIO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021
78677606000153	ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANA	NOTIFICAÇÃO Nº 24/2021
03572664000113	CONPAR CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSOCIADOS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 9252021
04884749000108	A K F CONSTRUTORA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 26/2021
03839912000140	PANIFICADORA KI PAO EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 27/2021
05373099000190	SANDRIN & SANDRIN LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 28/2021
05826521000116	F C FRIGO - PANIFICADORA	NOTIFICAÇÃO Nº 29/2021
05898018000176	PAULO ROBERTO FELIPE BICICLETARIA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 30/2021
07506541000135	CARLOS DANIEL ROCHA DA SILVA ALUMINIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 31/2021
07439154000123	NEIDE GRAZIK - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 32/2021
07524742000165	LAJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021
07396694000177	RAFACRIZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 34/2021
07792947000121	SALEZIO JOSE LUIZ	NOTIFICAÇÃO Nº 35/2021
07848843000191	ALEX WILIAN HUTHER TRES - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 36/2021
08386892000112	ALTAIR STELLA	NOTIFICAÇÃO Nº 37/2021
00463130000160	IMOBILIARIA TAKIN LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 38/2021
09115458000160	MARCIO MARCOS ANDRETTI & CIA	NOTIFICAÇÃO Nº 39/2021
08872875000195	COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE - COOHABEL	NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021
09360143000189	AGROPECUARIA ROSANELLI LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 41/2021
07667727000176	DEISE WERLE PIRES - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 42/2021
11468263000146	HEMERSON F. KREBS E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 43/2021
34345498000146	DIRLEI HORST MOTO BOY	NOTIFICAÇÃO Nº 45/2021 COB. ADM. Nº 44/2021

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão,23 deAbrilde 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28301FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 49/2021 com vigência de 23 de março de 2021 a 14 de março de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 338/2021
EMPRESA DETENTORA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA.
CNPJ Nº 24.531.333/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	PROPRIA	BALDE	20,00	168,95
001	2	16822	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	PROPRIA	BALDE	40,00	168,95
002	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	PROPRIA	BALDE	420,00	161,00
002	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	PROPRIA	BALDE	750,00	163,90
002	3	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISITENCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFICIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORIDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTENCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MINIMO 65% DE TEOR SILICA, INDICE DE REFRAÇÃO DE NO MINIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM³ E 2,6G/CM³, AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.	PROPRIA	SC	375,00	99,50
003	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	PROPRIA	BALDE	130,00	161,00
003	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	PROPRIA	BALDE	250,00	163,90
003	3	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISITENCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFICIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORIDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTENCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MINIMO 65% DE TEOR SILICA, INDICE DE REFRAÇÃO DE NO MINIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM³ E 2,6G/CM³, AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.	PROPRIA	SC	125,00	99,50

ATA SRP Nº 339/2021
EMPRESA DETENTORA: VIA RN TINTAS INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 05.197.303/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	56324	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	MADEVIA	BALDE	40,00	183,78

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NADIA DALL GNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8178C549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **Pregão eletrônico nº 37/2021** com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 336/2021
EMPRESA DETENTORA: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.375.210/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Percentual de desconto (%)	Valor Total R$
1	1699	OLEO DIESEL	SHELL	L	9,5	2.730.000,00
2	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	L	9,5	858.000,00

3	1716	ETANOL	SHELL	L	9,5	62.000,00
4	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	SHELL	L	9,5	2.075.000,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

SAMANTHA MARQUES PECÓITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D3B9164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 337/2021
EMPRESA DETENTORA: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
CNPJ Nº 09.445.614/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	76321	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm³.	Camargo Química	K	18.000,00	2,45
4	76323	Fornecimento de cura química liquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	Camargo Química	K	15.000,00	5,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D45C5C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 36/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 340/2021
EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
01	1	61044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	63,51
014	2	61045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADERIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	50,26
014	3	61046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	6,00	40,03
014	4	61047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	56,91
014	5	61048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	49,18
014	6	61049	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	80,48
014	7	61050	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	83,46
017	1	68681	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	16,00	48,47
017	2	68682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	120,04
017	3	68683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	85,11
017	4	68684	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	108,31
017	5	68685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	101,36
017	6	68686	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	119,87

ATA SRP Nº 341/2021
EMPRESA DETENTORA:H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA
CNPJ Nº 02.839.583/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	60942	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	131,07
001.	2	60943	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEORA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	83,05
001	3	60944	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	10,00	49,90
001	4	60945	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	12,00	128,20
001	5	60946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	12,00	122,65
001	6	60947	FILTRO DE HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	6,00	198,75
001	7	60948	FILTRO DE TRANSMISSÃO Á CARREGADEIRA CAT 938-G	UNIFILTER	PC	6,00	216,42
001	8	60949	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 938-G	TURBO	PC	6,00	102,18
002	1	60950	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	111,11
002	2	60951	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	81,54
002	3	60952	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	52,73
002	4	60953	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	15,00	97,06
002	5	60954	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	15,00	96,66
002	6	60955	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	192,53
002	7	60956	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 140B	UNIFILTER	PC	9,00	176,57
002	8	60957	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 140B	TURBO	PC	9,00	75,76
003	1	60958	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	3,00	129,48
003	2	60959	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	TURBO	PC	3,00	99,01
003	3	60960	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	8,00	63,69
003	4	60961	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	5,00	111,88
003	5	60962	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	5,00	117,39
003	6	60963	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	190,85
003	7	60964	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	209,38
003	8	60965	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	UNIFILTER	PC	3,00	103,61
005	1	60974	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	96,40
005	2	60975	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	63,95
005	3	60976	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	54,81
005	4	60977	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	64,18
005	5	60978	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	8,00	81,80
005	6	60979	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	3,00	110,80
005	7	60980	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120H	UNIFILTER	PC	3,00	121,99
005	8	60981	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CAT 120H	TURBO	PC	3,00	139,17
006	1	60982	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADORA CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	159,04
006	2	60983	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	TURBO	PC	9,00	117,94
006	3	60984	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	12,00	128,10
006	4	60985	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	15,00	200,26
006	5	60986	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	15,00	156,95
006	6	60987	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	9,00	334,26
006	7	60988	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTAD0R CAT CS-533-E	UNIFILTER	PC	9,00	339,24
006	8	60989	FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO COMPACTADOR CS-533-E	TURBO	PC	9,00	178,33
007	1	60990	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	116,54
007	2	60991	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	69,41
007	3	60992	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	6,00	46,06
007	4	60993	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	5,00	89,98
007	5	60994	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	5,00	87,44
007	6	60995	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	3,00	161,10
007	7	60996	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	UNIFILTER	PC	3,00	196,33
007	8	60997	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312	TURBO	PC	3,00	104,94
008	1	60998	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	107,13
008	2	60999	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	68,15
008	3	61000	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	27,03
008	4	61001	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	50,84
008	5	61002	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	63,32
008	6	61003	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	117,22
008	7	61004	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	137,65
008	8	75992	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	102,16
008	9	75993	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	TURBO	PC	9,00	71,55
009	1	75914	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	6,00	82,43
009	2	75915	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	6,00	58,80
009	3	75916	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	8,00	62,97
009	4	75917	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	129,91
009	5	75918	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	142,24
009	6	75919	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	154,07
009	7	75920	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	UNIFILTER	PC	4,00	257,61
009	8	75921	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	TURBO	PC	4,00	90,21
010	1	61014	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	103,35
010	2	61015	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	106,00
010	3	61016	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	8,00	52,47
010	4	61017	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	5,00	106,00
010	5	61018	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	5,00	84,80
010	6	61019	FILTRO DE HIDRAULICO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	3,00	158,47
010	7	61020	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNIFILTER	PC	3,00	159,00
010	8	61021	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TURBO	PC	3,00	92,75
011	1	61022	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	TURBO	PC	6,00	82,98
011	2	61023	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	62,99
011	3	61024	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	45,22
011	4	61025	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	8,00	46,16
011	5	61026	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	8,00	62,12
011	6	61027	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	103,54
011	7	61028	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	UNIFILTER	PC	6,00	145,36
011	8	61029	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	TURBO	PC	6,00	87,86
012	1	61030	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	185,61

012	2	61031	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	TURBO	PC	3,00	106,92
012	3	61032	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	6,00	70,08
012	4	61033	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	121,92
012	5	61034	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	5,00	108,39
012	6	61035	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	186,07
012	7	61036	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D	UNIFILTER	PC	3,00	178,47
013	1	61037	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	48,34
013	2	61038	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	TURBO	PC	3,00	40,76
013	3	61039	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	3,00	27,86
013	4	61040	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	44,57
013	5	61041	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	UNIFILTER	PC	5,00	54,95
013	6	61042	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	83,97
013	7	61043	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADERIA CASE 580L	UNIFILTER	PC	3,00	95,38
015	1	61051	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	TURBO	PC	3,00	66,14
015	2	61052	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR MUULER WAP55	TURBO	PC	3,00	55,30
015	3	61053	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	6,00	34,64
015	4	61054	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	55,03
015	5	61055	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	5,00	42,82
015	6	61056	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	75,04
015	7	61057	FILTRO DE TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	UNIFILTER	PC	3,00	97,80
016	1	68671	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	39,85
016	2	68672	FILTRO DE AR 1? ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	8,00	129,43
016	3	68673	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	98,31
016	4	68674	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º (SEPARADOR) ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	111,04
016	5	68675	FILTRO DE AR 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	8,00	69,51
016	6	68676	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (ELEMENTO) 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	150,88
016	7	68677	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 2º ESC, HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,56
016	8	68678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 3º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	UNIFILTER	PC	3,00	168,88
016	9	68679	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 1º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,52
016	10	68680	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE 2º ESC HIDRAULICA CAT 320DL	TURBO	PC	10,00	91,17
018	1	68687	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	184,28
018	2	68688	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	TURBO	PC	10,00	125,04
018	3	68689	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	15,00	93,78
018	4	68690	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	174,72
018	5	68691	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	222,81
018	6	68692	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	10,00	261,29
018	7	68693	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	376,06
018	8	68694	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	UNIFILTER	PC	6,00	410,49
019	1	75994	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	200,11
019	2	75995	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	TURBO	PC	6,00	163,93
019	3	75996	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	82,81
019	4	75997	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	202,64
019	5	75998	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	174,66
019	6	75999	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	8,00	182,52
019	7	76000	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	299,94
019	8	76001	FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNIFILTER	PC	4,00	278,30
020	1	76002	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	168,97
020	2	76003	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	113,55
020	3	76004	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	43,37
020	4	76005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	68,88
020	5	76006	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	12,00	101,61
020	6	76007	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	120,58
020	7	76008	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	UNIFILTER	PC	9,00	164,69
020	8	76009	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4	TURBO	PC	9,00	116,31

ATA SRP Nº 342/2021
EMPRESA DETENTORA: J.MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
004	1	60966	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICO CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	118,01
004	2	60967	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	6,00	68,59
004	3	60968	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	48,28
004	4	60969	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADERIA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	93,83
004	5	60970	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	6	60971	FILTRO DE HIDRAULCIIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	173,66
004	7	60972	FILTRO DE TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	TECFIL	PC	5,00	176,18
004	8	60973	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 320D	DONALDSON	PC	5,00	98,91
004	9	68669	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3º ESCAVADEIRA HIRAULICA CAT 320D	VOX	PC	12,00	113,48
004	10	68670	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º CABINE ESC. HIDRAULICA CAT 320D	VOX	PC	5,00	87,88

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

NADIA DALL GNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD8BC6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS MARÇO 2021

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Março
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	94.630.000,00	10.245.496,31	26.286.601,49
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84.145.432,10	8.391.522,37	24.152.515,21
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	882.747,44	2.215.403,89
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.966.892,98	779.289,17	1.879.865,51
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.417.000,00	158.983,85	400.907,20
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.417.000,00	158.983,85	400.907,20
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.412.000,00	158.963,15	400.004,20
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.412.000,00	158.963,15	400.004,20
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00	121.626,79	343.819,12
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	37.336,36	56.185,08
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	20,70	903,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	20,70	903,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00	20,70	903,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.549.892,98	620.305,32	1.478.958,31
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.292,98	279.464,67	573.615,12
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.116.192,98	101.750,16	257.414,33
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.378.192,98	13.563,22	21.222,09
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	21,93	66,73
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	54.597,72	149.793,72
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	33.567,29	86.331,79
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	177.714,51	316.200,79
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	177.714,51	316.200,79
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	340.840,65	905.343,19
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	340.840,65	905.343,19
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	324.993,98	867.417,82
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.359,18	7.673,26
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	7.755,00	15.072,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	5.732,49	15.180,11
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	93.882,12	308.291,22
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	46.810,97	176.159,72
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	46.711,76	176.060,51
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	46.711,76	176.060,51
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	35.471,71	149.648,51
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	33.117,96	138.002,88
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	700,50	3.029,35
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.653,25	8.616,28
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	99,09	289,24
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	99,09	289,24
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.015,13	14.242,23
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.015,13	14.242,23
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	6.125,83	11.880,53
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	6.125,83	11.880,53
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	99,21	99,21
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	99,21	99,21
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	20,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	20,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	79,21	79,21
4.1.1.2.1.04.1.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	79,21	79,21
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	36.266,90	95.604,78
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	36.266,90	95.604,78
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	36.266,90	95.604,78
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	13.792,62	34.099,09
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.363,45	4.189,47
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	9.448,28	24.825,08
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	2.764,28	4.747,65
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio do Exercício	0,00	216,61	336,89
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	46,90	132,25
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	46,90	132,25
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	13.662,81	38.072,12
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	13.094,97	36.946,20
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	561,55	1.091,86
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	6,29	34,06
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.764,57	23.301,32
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	7.213,15	20.085,35
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.515,83	3.062,78
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas	0,00	35,59	153,19
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	10.804,25	36.526,72
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	10.804,25	36.526,72
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	10.804,25	36.526,72
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	7.993,53	29.606,19
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	7.993,53	29.606,19
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	40,36	91,79
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	40,36	91,79
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.232,06	3.687,40
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.232,06	3.687,40
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.538,30	3.141,34

4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.538,30	3.141,34
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	9.576,15	27.247,16
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	9.576,15	27.247,16
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	399,96	1.430,80
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	399,96	1.430,80
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	164,51	549,56
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	164,51	549,56
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	235,45	881,24
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	235,45	881,24
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	9.176,19	25.816,36
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	9.176,19	25.816,36
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	4.172,07	11.408,51
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	4.172,07	11.408,51
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.004,12	14.407,85
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.004,12	14.407,85
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.219.825,00	369.293,45	1.144.908,55
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	369.293,45	1.144.908,55
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	369.293,45	1.144.908,55
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	366.250,07	1.135.770,70
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	366.250,07	1.135.770,70
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	33.925,00	1.898,71	5.838,07
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	33.925,00	1.898,71	5.838,07
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	1.144,67	3.299,78
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	1.144,67	3.299,78
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.725,00	16.933,60	25.816,23
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	5.305,60	7.827,40
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	5.305,60	7.827,40
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	5.305,60	7.827,40
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.725,00	5.305,60	7.827,40
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	32.725,00	5.305,60	7.827,40
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	11.628,00	17.988,83
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	11.628,00	17.988,83
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	11.628,00	17.988,83
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	11.628,00	17.988,83
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Recursos Livres	0,00	5.465,01	8.081,10
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	6.162,99	9.907,73
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	75,00	937,50
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	75,00	937,50
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	75,00	937,50
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	75,00	937,50
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	129.950,00	3.925,56	11.224,18
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.735,56	6.229,18
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.735,56	6.229,18
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.735,56	6.229,18
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	2.588,84	5.956,00
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	2.588,84	5.956,00
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	54,50	114,42
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	54,50	114,42
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	92,22	158,76
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	92,22	158,76
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	1.190,00	4.995,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	1.190,00	4.995,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	1.190,00	4.995,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	1.190,00	4.995,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	31.500,00	1.190,00	4.995,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.347.251,77	7.071.067,16	20.649.730,63
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	3.403.787,49	9.359.961,29
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.511.409,31	3.403.787,49	9.359.961,29
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.604.753,44	1.598.137,48	5.930.757,84
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.185.756,00	1.595.499,79	5.791.879,16
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.185.756,00	1.595.499,79	5.791.879,16
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	954.371,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	954.371,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	473.642,54	2.637,69	138.878,68
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473.642,54	2.637,69	138.878,68
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.325,58	39.333,97	98.356,33
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.675,00	-27.475,50	1.095,61
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	-27.475,50	1.095,61
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	-27.475,50	1.095,61
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	351.650,58	66.809,47	97.260,72
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	66.809,47	97.260,72
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	66.809,47	97.260,72
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.051.570,44	1.608.462,32	2.869.556,56

4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.556.672,36	238.222,03	720.966,09
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.556.672,36	238.222,03	720.966,09
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.556.672,36	238.222,03	720.966,09
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.556.672,36	238.222,03	720.966,09
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	436.800,00	40.300,00	117.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	142.800,00	6.800,00	30.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.554.652,56	143.876,03	417.306,44
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	250.560,00	24.671,00	74.013,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	171.859,80	0,00	14.321,65
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	67.725,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.183.570,08	379.076,09	1.098.344,27
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.183.570,08	379.076,09	1.098.344,27
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	79.861,00	200.699,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.458.542,08	299.215,09	897.645,27
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	311.328,00	31.164,20	90.246,20
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	311.328,00	31.164,20	90.246,20
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	59.328,00	7.914,20	22.746,20
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	252.000,00	23.250,00	67.500,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	960.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	960.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	960.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.323.529,85	106.438,42	373.186,60
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	966.620,57	74.038,62	275.987,20
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	74.038,62	275.987,20
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	74.038,62	275.987,20
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	356.909,28	32.399,80	97.199,40
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	356.909,28	32.399,80	97.199,40
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	356.909,28	32.399,80	97.199,40
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	36.730,18	44.048,60
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	36.730,18	44.048,60
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	36.730,18	44.048,60
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	36.730,18	44.048,60
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	6.418,44	6.418,44
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	7.318,42	14.636,84
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	6.602,48	6.602,48
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	0,00	1.815,68	1.815,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00	6.552,42	6.552,42
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	4.126,54	4.126,54
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos	0,00	3.896,20	3.896,20
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	44.055,36
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	44.055,36
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	14.685,12	44.055,36
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	14.685,12	44.055,36
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	2.371.346,74	7.312.487,72
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.049.796,26	2.371.346,74	7.312.487,72
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.077.320,37	1.864.796,65	6.146.551,29
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.104.719,20	1.459.296,70	3.814.459,96
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.104.719,20	1.459.296,70	3.814.459,96
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.709.931,74	384.725,36	2.268.397,70
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.709.931,74	384.725,36	2.268.397,70
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	216.269,43	20.774,59	59.668,26
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.269,43	20.774,59	59.668,26
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	46.400,00	0,00	4.025,37
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	0,00	4.025,37
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	0,00	4.025,37
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	494.994,50	1.096.594,50
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	494.994,50	1.096.594,50
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.360.508,00	494.994,50	1.096.594,50
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	0,00	9.600,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	330.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	216.994,50	216.994,50
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	168.000,00	540.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	130.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	90.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	11.555,59	69.341,93
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	11.555,59	69.341,93
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	391.967,89	11.555,59	69.341,93
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	391.967,89	0,00	37.689,22
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	0,00	11.555,59	31.652,71
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	1.295.932,93	3.977.281,62
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.786.046,20	1.295.932,93	3.977.281,62
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.295.932,93	3.977.281,62
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.295.932,93	3.977.281,62
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.786.046,20	1.295.932,93	3.977.281,62
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.071.627,72	1.265.188,73	3.885.049,02
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.714.418,48	30.744,20	92.232,60
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.492,35	47.480,16	104.494,23
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	28.612,88	29.865,06
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	564,63	1.816,81

4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	564,63	1.816,81
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.492,35	564,63	1.816,81
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	31.492,35	564,63	1.816,81
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	28.048,25	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	28.048,25	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	28.048,25	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Alvará de Levantamento Judicial Processo 0001311-93.2013.8.16.0084	0,00	28.048,25	28.048,25
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	18.527,28	73.761,89
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	18.527,28	61.627,87
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	18.527,28	61.627,87
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	18.527,28	61.627,87
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	18.527,28	61.627,87
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	366,23
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	18.527,28	61.261,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição de Convênios	0,00	17.023,80	59.548,16
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	210,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituições diversas	0,00	1.503,48	1.503,48
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	340,00	867,28
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	340,00	867,28
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	340,00	867,28
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	340,00	867,28
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	227,28
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	340,00	640,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.484.567,90	1.853.973,94	2.134.086,28
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	1.853.973,94	1.853.973,94
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	1.853.973,94	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	1.853.973,94	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	1.853.973,94	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	1.853.973,94	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	8.000.000,00	1.853.973,94	1.853.973,94
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.484.567,90	0,00	280.112,34
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.484.567,90	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00	Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS	300.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00	Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos	403.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00	Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00	Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00	Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	280.112,34
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	280.112,34
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017	0,00	0,00	40.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	10.112,34
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	10.112,34
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	10.112,34
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI	0,00	0,00	10.112,34

GOIOERE, 16/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	*RENAN JOSÉ SOARES*	*IZAIAS FERREIRA LIMA*
Prefeito Municipal	Contador CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:56661557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA MARÇO 2021

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2021	
		Período: Março	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	10.245.496,31	ORÇAMENTÁRIAS	7.569.690,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.747,44	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.569.690,76
Contribuições	369.293,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.541.183,76
Receita Patrimonial	16.933,60	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	64.275,91
Receita Agropecuária	75,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.547.931,66
Receita de Serviços	3.925,56	INVESTIMENTOS	77.758,43
Transferência Correntes	7.936.799,39	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	338.541,00
Outras Receitas Correntes	47.480,16		
Operações de Crédito	1.853.973,94		
Transferência Correntes	-865.732,23		

		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.234.055,88	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.659.915,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.439,28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	162.855,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	922.446,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	922.446,75
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.796.634,31	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.959.351,02
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	373.447,90	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	373.447,90
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.780.387,64	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.591.094,85
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.304.837,95
		RP PROCESSADOS PAGOS	4.181,56
SALDOS ANTERIORES	24.910.321,35	SALDOS ATUAIS	25.818.567,40
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.230,75	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.321,88
BANCO C/ MOVIMENTO	16.185.260,79	BANCO C/ MOVIMENTO	16.900.298,63
BANCOS C/ VINCULADAS	6.122.091,31	BANCOS C/ VINCULADAS	6.314.281,17
POUPANÇA	2.369.738,50	POUPANÇA	2.370.665,72
TOTAL	52.389.873,54	TOTAL	52.389.873,54

GOIOERE, 19/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D6BE2B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 027/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material de expediente, cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA 40 FOLHAS	CREDEAL	UN	800,00	1,79	1.432,00
4	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 DIVERSA CORES	RST	UN	100,00	1,31	131,00
6	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UN	20,00	26,29	525,80
8	BALÃO COLORIDO DE LÁTEX LISO TAMANHO 9 - 24 CM PACOTE C 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCTE	150,00	11,73	1.759,50
9	E.V.A LISO DIVERSAS CORES TAM. 60 X 40 X 0,2 CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	HAITI	PCTE	300,00	1,81	543,00
11	PASTA SANFONADA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA C/12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	PLASCONY	UN	150,00	26,39	3.958,50
13	TINTA PARA CARIMBO FRASCO C/40 ML COR PRETO	RADEX	UN	50,00	6,27	313,50
14	ALFINETE COLORIDO CABEÇA PEQUENA	BRW	CX	50,00	4,09	204,50
16	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M CORES DIVERSAS CAIXA COM 40 UNIDADES	RST	CX	50,00	52,78	2.639,00
17	PAPEL LAMINADO 45 X 59 CM CORES DIVERSAS	RST	UN	150,00	1,09	163,50
18	TINTA GUACHE ATÓXICA POTE COM 250 ML TINTA GUACHE ATÓXICA POTE COM 250ML NAS CORES: AMARELO OURO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO, AZUL CELESTE, MARROM,ROSA, VERDE BANDEIRA, QUANTIDADE DE CADA COR A SER DEFINIDO A PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	PIRA	UN	200,00	4,45	890,00

20	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BIVOLT BASTÃO GROSSO 12.0 MM Diâmetro do bastão de cola:12 mm Tensão (V):127 V~ - 220 V~ Potência (W):18 Frequência:50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola:150°C a 200ºC Segue norma:ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 e Portaria 371/2009 do INMETRO	GATTE	UN	10,00	129,49	1.294,90
21	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIETILENO NA COR PRETO PEQUENO	BRW	UN	10,00	30,25	302,50
22	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIETILENO NA COR PRETO GRANDE	BRW	UN	5,00	40,49	202,45
23	EXTRATOR DE GRAMPO ERGONÔMICO MODELO PIRANHA EXTRATO DE GRAMPOS MODELO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A CIS.	BRW	UN	20,00	4,45	89,00
24	APONTADOR DE LÁPIS APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM METAL TIPO ESCOLAR NA COR PARATEADO TAMANHO PEQUENO QUANTDADE DE FUROS 1 CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPOSITO.	MASTERPRINT	UN	200,00	3,63	726,00
27	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D´AGUA 18 ML CX C/12 UNIDADES CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DÁGUA EMABALGEM 18 ML,CONTENDO RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES, PIGMENTOS BRANCOS, TENDO TAMPA COM PINCEL, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 25ML, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE COBERTURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA ACABAMENTO FINAL LISO, PRODUTO NÃO ATÓXICO, NÃO INFLAMAVEL, IDENTIFICANDAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO, IGUAL OU SUPERIOR A TOQUE MÁGICO.	FRAMA	CX	30,00	3,09	92,70
28	PASTA ARQUIVO 230 X 360 NA COR AZUL PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 230 X ALTURA 360 NA COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	ICL	UN	200,00	2,09	418,00
29	PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO COM TRILHO 240 MM X 350MM PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO COM TRILHO GRAMATURA; 480G/M², FORMATO; 240 MM X 350MM, COM VARIAÇÃO DE + / - 20 MM, NA COR AZUL.	ICL	UN	200,00	2,63	526,00
31	PASTA SUSPENSA COMPLETA PARA USO EM ARQUIVAMENTO 235 MM X 360 MM PASTA SUSPENSA COMPETA PARA USO EM ARQUIVAMENTO, COMMEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 235 MM X 360 MM, CONFECCIONADA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE , 330G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, NA COR PARDA, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	ICL	UN	500,00	3,09	1.545,00
32	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES TIPO CONJUGADO EM ACRILICO NA COR FUMÊ	WALEU	UN	30,00	13,55	406,50
34	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DIGITOS CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR, SEM BOBINA DE IMPRESSÃO, BATERIA EM FORMA DE PILHA REDONDA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	MASTERPRINT	UN	20,00	31,30	626,00
35	GRAMPEADOR EM METAL DE MESA PARA 20 FOLHAS GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA UMA TIRA COMPLETA DE GRAMPOS, DURÁVEL COM CORPO EM METAL, PERMITE GRAMPEAR E PINAR, TIPO DE GRAMPO COMPATIVEL 24/6 E 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMEAR 20 FOLHAS, PRODUTO IGUAL OU INFERIOR A RAPID.	MASTERPRINT	UN	20,00	44,59	891,80
38	PAPEL CARBONO A4 210MM X 297MM CAIXA COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	30,00	81,90	2.457,00
39	PAPEL CARTÃO	RST	UN	100,00	1,51	151,00
40	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	MASTERPRINT	UN	30,00	99,19	2.975,70
41	BORRACHA DE APAGAR NA COR BRANCA BORRACHA DE APAGAR NA COR BRANCA, MACIA TIPO ESCOLAR COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; LARGURA 20 A 25MM, COMPRIMENTO; 30 A 35MM, ESPESSURA; 5 A 8MM. CAIXA COM 40 UNIDADES, PRODUTO IGUAL OU INFERIOR; MERCUR, FABER CASTELL, STAEDLER.	REDBOR	CX	60,00	17,19	1.031,40
43	FOLHA DE E.V.A 600 X 400 X 2 MM COM GLITER	HAITI	UN	100,00	7,18	718,00
45	PANDRIVE COM MEMÓRIA 8GB	MAXPRINT	UN	50,00	36,40	1.820,00
46	CLIPS METÁLICO Nº06 AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS METÁLICO Nº 06 TAMANHO GRANDE EM AAÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADOS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	NEW	CX	100,00	2,63	263,00
50	AGENDA DIÁRIA TAMANHO 14,5 CM X 21 CM MINIMO 348 PAGINAS	SAO DOMINGOS	UN	50,00	27,20	1.360,00
51	AGENDA INDICE TELEFÔNICO 14 CM X 21 CM MÍNIMO 80 PÁGINAS	SAO DOMINGOS	UN	20,00	20,47	409,40
52	ALFINETE DE SEGURANÇA TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 144 UNIDADES	BACCHI	CX	50,00	6,27	313,50
53	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2 AZUL 5,9 X 9,4 CM	REALPEN	UN	20,00	5,36	107,20
54	APONTADOR COM DEPOSITO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	MASTERPRINT	UN	50,00	5,45	272,50
55	BATERIA 9 V	ELGIN	UN	30,00	10,19	305,70
56	BOBINA PAPEL PRESENTE COM TEMA INFANTIL 60CM 13 KG	VMP	UN	10,00	99,19	991,90
59	MARCA TEXTO CANETA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA TEXTO CANETA HIDROGRAFICA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES AMARELA VERDE E LARANJA, TRAÇO LARGO PONTA 4MM, PRODUTO IGUA OU SUPERIOR A BIC OU FABER CASTELL	MASTERPRINT	CX	60,00	24,02	1.441,20
60	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA PONTA CHANFRADA 4MM CANETA MARCA TEXTO NA COR AMAREAL COM PONTA CHANFRADA 4MM INDEFORMAVEL, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILINDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM DE COMPRIMENTO X 8,5MM DIAMETRO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	MASTERPRINT	UN	60,00	2,63	157,80
62	COLA LIQUIDA BRANCA 40 GRAMAS COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL, NÃO ATÓXICA ADESIVO A BASE DE P.V.A,PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	PIRA	UN	100,00	1,36	136,00
63	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 10 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA NÃO ATÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, SEM SOLVENTE, COM CRQ QUIMICO RESPONSÁVEL EM TUBO CONTENDO UMMÍNIMO DE 10 GRAMAS DE COLA, VALIDADE 02 ANOS, CAIXA COM 12 UNIDADES, PRODUTO IGUAL OU INFERIOR A BIC, FABER CASTELL.	BRW	CX	100,00	24,11	2.411,00
64	BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE FINO TRANS. 0,7MM X 30CM PACOTE 1KG BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE FINO TRANSPARENTE TAMANHO 0.7MM X 30 CM PACOTE CONTENDO 1 KG.	RENDICOLA	PCTE	50,00	45,40	2.270,00
66	BOLA EM E.V.A TAMANHO 12 CM	HAITI	UN	50,00	45,40	2.270,00
67	BOLA DE PING PONG	POKER	UN	50,00	3,54	177,00
68	BRINQUEDO BLOCOS MONTAR/ENCAIXAR DE PLÁSTICO EMBALAGEM C/ 50 PEÇAS	BRINKMOBIL	UN	15,00	49,95	749,25
69	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UN	250,00	5,36	1.340,00
70	CADERNO BROCHURA DE LINHA 98 FOLHAS	CREDEAL	UN	900,00	1,81	1.629,00
72	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PARA PASTAS SUSPENSAS CAIXA ORGANIZADORA COM TAMAPA PARA PASTAS SUSPENSAS PARA NO MÍNIMO 10 PASTAS.	ALAPLAST	UN	50,00	52,68	2.634,00
73	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 10 LTS	ALAPLAST	UN	15,00	27,20	408,00
74	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 20 LTS	ALAPLAST	UN	15,00	36,30	544,50
75	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 70 LTS	ALAPLAST	UN	15,00	89,18	1.337,70
77	CALCULADORA DE MESA BOBINA DE IMPRESSÃO BICOLOR DISPLAY FLUORESCENTE CALCULADORA DE MESA COM BOBINA DE IMPRESSÃO BICOLOR DISPLAY FLUORESCENTE.	ELGIN	UN	5,00	353,00	1.765,00
78	CARTOLINA BRANCA 50 CM X 66 CM	BIGNARDI	UN	500,00	1,08	540,00
84	COLA PARA MADEIRA ALTA RESISTENCIA 500 GRAMAS	ALMAFLEX	UN	7,00	8,91	62,37
85	CD - R 700MB/52 X/80MIN PACOTE COM 100 UNID IGUAL OU SUPERIOR ELGIN	ELGIN	PCTE	10,00	163,80	1.638,00
89	FITA ADESIVA TIPO DUREX EM ROLO 19MM X 33MT FITA ADESIVA TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 33M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	ADELBRAS	UN	200,00	2,63	526,00
93	ENVELOPE AMARELO 200 X 280MM	IPECOL	UN	200,00	0,31	62,00
94	ENVELOPE AMARELO 185 X 248 MM	IPECOL	UN	200,00	0,20	40,00
95	ENVELOPE AMARELO 229 X 324MM	IPECOL	UN	200,00	0,54	108,00
96	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS MÉDIO 0.12MM CAIXA C/500 UNIDADES	DAC	CX	20,00	127,40	2.548,00
98	ESTILETE LAMINA FINA	MASTERPRINT	UN	30,00	2,63	78,90

99	ESTILETE LAMINA GROSSA	MASTERPRINT	UN	20,00	3,09	61,80
100	FICHARIO ACRILICO 5 X 8	ACRIMET	UN	20,00	71,89	1.437,80
101	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	C3TECH	UN	20,00	36,30	726,00
102	FITA DE CETIM 10MM X 10MT DIVERSAS CORES	CIRCULO	UN	100,00	4,09	409,00
103	FITA DE CETIM 23MM X 10MT DIVERSAS CORES	CIRCULO	UN	100,00	6,18	618,00
104	FLAUTA DOCE DE PLASTICO	ROMA	UN	50,00	9,09	454,50
105	GIZ DE CERA ESCOLAR CURTO GROSSO C/ 6 UN	PIRA	CX	150,00	3,63	544,50
109	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	50,00	13,55	677,50
111	ÍNDICE ALFABÉTICO PARA LIVRAMENTO DE A / Z	DELLO	UN	20,00	25,48	509,60
112	INDICE FICHARIO EM CARTÃO MARMORIZADO 5 X 8MM 26 LETRAS Índice fichário em cartão marmorizado de 5 x 8mm ordenados de a/z em cartão marmorizado de 035mm. 26 letras	DELLO	UN	20,00	22,75	455,00
113	PAINEL METÁLICO MAGNÉTICO 0,60 X 0,90 CM BRANCO Painel metálico magnético 0,60 x 0,90 cm branco painel metálico magnético 0,60 x 0,90 cm quadro branco, acompanha 6 super imãs colorido/diversos , 2 parafusos c/bucha para fixação: composição: chapa de aço, pintura epóxi - pó branca	STALO	UN	30,00	118,30	3.549,00
114	KIT PING PONG COM RAQUETES SUPORTE/REDE/BOLA	POKER	KIT	50,00	36,40	1.820,00
115	LÁPIS DE COR 12 CORES Lápis de cor com 12 cores - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 170 mm, e entre faces de 8,0mm com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação ambiental FSC / Cerflor ou certificação similar, com selo e código de licença impressos na embalagem.	LEOFROG	CX	200,00	5,36	1.072,00
117	CESTO DE LIXO EM PAPELÃO PRENSADO PARA ESCRITÓRIO Cesto de lixo em papelão prensado para escritório, com aros cromados ou com pintura metálica na base e no topo, na cor preta, sem tampa, medindo 250 mm de diâmetro na base e 250 mm de diâmetro no topo e 250 mm de altura, podendo essas medidas variar em até 50 mm para mais ou para menos	SÃO BERNARDO	UN	50,00	44,59	2.229,50
118	PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVO 45 CM X 10MT	COLACRIL	PCTE	50,00	83,72	4.186,00
120	PAPEL KRAFT 60 CM COM 13KG	ART TECH	UN	100,00	109,20	10.920,00
122	PASTA CATALOGO 4 FUROS A4	DAC	UN	100,00	9,00	900,00
123	PASTA CATALOGO 00 ENV.OFICIO PP 0,10 COM VISOR 4 COLCHETES 243 X 330	DAC	UN	50,00	9,00	450,00
124	PASTA C/ ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO TRASNPARENTE ESPESSURA 80MM	ALAPLAST	UN	50,00	11,73	586,50
125	PANDRIVE 32 GB	MAXPRINT	UN	10,00	44,56	445,60
126	PILHA AA RECARREGAVEL Pilha AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedâncinterna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	ELGIN	UN	150,00	5,59	838,50
127	PILHA AAA NÃO RECARREGAVEL Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	ELGIN	UN	150,00	6,27	940,50
128	PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL	BRW	UN	50,00	6,27	313,50
129	PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO	BRW	UN	100,00	6,27	627,00
130	PINCEL ATÔMICO 1100 VERDE	BRW	UN	100,00	6,27	627,00
131	PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO	BRW	UN	100,00	6,27	627,00
132	PLACA DE ISOPOR 1MM 1,0 X 0,5M	PLACTERM	UN	50,00	2,73	136,50
133	PLACA DE ISOPOR 2MM 1,0 X 0,5M	PLACTERM	UN	80,00	3,18	254,40
134	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EXTRA ALUMINIO 120 X 150CM	STALO	UN	10,00	144,69	1.446,90
135	QUADRO BRANCO METÁLICO 60 X 90CM	STALO	UN	10,00	118,30	1.183,00
136	RÉGUA ACRÍLICA CRISTAL TRANSAPARENTE 30 CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	WALEU	UN	150,00	1,36	204,00
137	REGUA ACRÍLICA CRISTAL TRANSPARENTE 60 CM Régua, 60cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	WALEU	UN	60,00	7,23	433,80
138	ROLO DE BARBANTE CRU COM 185 MT	CIANORTE	UN	100,00	10,92	1.092,00
139	TESOURA DE PICOTAR TIPO PONTO VERMELHO	MASTERPRINT	UN	30,00	45,40	1.362,00
140	TESOURA EM AÇO TIPO CORTE / COSTURA 19 CM	MASTERPRINT	UN	50,00	13,65	682,50
141	TINTA PINTURA DE ARTESANATO EM TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM C/ 37ML	ACRILEX	UN	200,00	3,86	772,00
142	AUTOADESIVO PARA RECADOS 38 X 51MM Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	BRW	PCTE	100,00	4,45	445,00
143	AUTOADESIVO PARA RECADOS 76 X 102MM Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho superior	BRW	PCTE	100,00	5,36	536,00
147	TONER HP 18 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	MASTERPRINT	UN	100,00	30,00	3.000,00
148	TONER HP 19 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	80,00	40,00	3.200,00
149	TONER HP 58 A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	59,00	1.770,00
151	TONER HP 279 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	80,00	31,50	2.520,00
154	TONER HP 350 A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	29,00	870,00
155	TONER HP 351 A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	29,00	870,00
156	TONER HP 352 A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	29,00	870,00
157	TONER HP 353 A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	29,00	870,00
158	TONER HP H540 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	42,00	1.260,00
159	TONER HP H541 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	42,00	1.260,00
160	TONER HP H542 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	42,00	1.260,00
161	TONER HP H543 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	30,00	42,00	1.260,00
162	TONER BROTHER TN 3442 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	50,00	40,00	2.000,00
163	TONER BROTHER TN 3472 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	50,00	40,00	2.000,00
164	TONER LEXMARK B224000 B224/ B2236DW/ MB2236ADW / COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	20,00	428,00	8.560,00
165	CARTUCHO JATO DE TINTA LEXMARK PINACLE PRO 901 PRETO 105 COLORIDO 100	MASTERPRINT	UN	30,00	90,00	2.700,00
166	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	200,00	40,00	8.000,00
167	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	200,00	40,00	8.000,00
						152.575,07

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
300	04.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA RAFAEL DE LIMA
Prefeita Municipal Representante da Proponente
CPF 076.891.439-62
Geferson Junior Wognei EPP
CNPJ 07.481.107/0001-48

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0CAEA065

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 027/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada a RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF nº 149.877.169-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material de expediente, cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	700,00	1,62	1.134,00
3	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA CORES VERDE/AZUL/PRETO/VERMELHO PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA NAS CORES: VERDE, AZUL,PRETO,VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES CADA COR).	JOCAR	CX	100,00	32,00	3.200,00
5	PASTA COM ELÁSTICO POLI.OFICIO FUMÊ (ESPESSURA 0,50MM)	ALAPLAST	UN	150,00	5,54	831,00
7	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	M	1.000,00	2,35	2.350,00
10	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705G, NA COR PRETA E AZUL.	SÃO DOMINGOS	UN	50,00	13,64	682,00
12	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES	JOCAR	CX	50,00	3,63	181,50
15	CADERNO DE MATEMÁTICA BROCHURA 48 FOLHAS CADERNO DE MATEMATICA BROCHURA 48 FOHAS C/MARGEM FORMATO 140 X 202	PANAMERICANA	UN	800,00	1,80	1.440,00
19	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BIVOLT BASTÃO FINO DE 7.5MM Pistola p/ cola quente fina 10-12W bivolt,Corpo injetado em plástico,Ponta metálica,Diâmetro 7.5 mm,Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança Compulsório UL-BR OCP 0029) com selo do Inmetro. Produto igual ou superior a Tramontina.10-12 Watts	VMP	UN	10,00	61,00	610,00
25	CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO COM 96 FOLHAS MATERIAL EM CELULOSE CAPAP PAPELÃO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 150MM.	PANAMERICANA	UN	300,00	7,72	2.316,00
26	CLIPS METÁLICO Nº 03 CX C/ 50 UNIDADES CLIPS METÁLICO Nº 03 TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIIFACAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	CLIPSNEW	CX	100,00	2,62	262,00
30	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 220 MM X 310 MM PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE SOLDADA EM UMA DAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO EM L, DIMENSÕES APROXIMADAS 220 MM X 310 MM, INCOLOR PACOTE COM 10 UNIDADES.	DAC	PCTE	300,00	15,90	4.770,00
33	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ 235MM X 350MM PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ , MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM X 350MM COM PRENDEDOR EM AÇO (META).	WALEU	UN	50,00	15,64	782,00
36	GRAMPO TRILHO 80 MM CX C/ 50 UNIDADES GRAMPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES, GRAMPO PARA PASTA TRILHO PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	JOCAR	CX	50,00	17,10	855,00
37	FITA DUPLA FACE 19MM X 30MT	ADERE	UN	80,00	7,17	573,60
42	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 110MM TESOURA DE PONTA ARREDONDADA CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL;ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA : 1.0MM, DEVE POSSUIR CORTE LIMPO, EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA , OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATOMICO, LAMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUIZO DE SUA FUNÇÃO, A MARCA DO FABRICANTE DE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO; 110MM, DEVRÁ ATENDER ESTABELECIO NA NORMA NBR 15236 E SELO DO INMETRO.	LYKE	UN	80,00	15,46	1.236,80
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN	60,00	16,25	975,00
47	CAIXA PLÁSTICA POLIONDAS 360MMX 130MM X 240MM ARQUIVO MORTO CAIXA PLÁSTICA POLIONDAS USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMDAS 360MM X 130 MM X 240MM, NA COR AZUL 11 LITROS, RESISTENTE E DURÁVEL, IMPERMEÁVEL Á UMIDADE E MOFO, 100% RECICLÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLYCART.	ALAPLAST	UN	300,00	7,17	2.151,00
57	BOBINA PAPEL PARA CALCULADORA 57 MM	ALLFORM	UN	10,00	2,71	27,10
58	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 240 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL GRANDE CAPACIDADE, FABRICADO EM AÇO, APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO(GRAMPO FECHADO0, EM AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS.PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA.	JOCAR	UN	30,00	207,00	6.210,00
61	COLA ADESIVA INSTANTANEA TUBO 5 GRAMAS INCOLOR COM RESISTENCIA UMIDADE	LEO ARTE	UN	100,00	9,31	931,00
65	BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE GROSSO TRANS. 12MM X 30CM PACOTE 1KG BASTÃO REFIL COLA QUENTE SILICONE GROSSO TRANSPARENTE TAMANHO 12 MM X 30 CM PACOTE 1KG.	RENDCOLA	PCTE	50,00	45,00	2.250,00
71	CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL COM 240 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	100,00	15,27	1.527,00
76	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS TAMANHO 22CM X 29 CM X 35 CM	ALAPLAST	UN	25,00	29,90	747,50
79	CARTOLINA COLORIDA 50 CM X 66CM	ALLFORM	UN	400,00	1,07	428,00
80	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 720 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	130,00	10,36	1.346,80
81	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	150,00	5,26	789,00
82	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	150,00	5,26	789,00
83	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	100,00	5,26	526,00
87	COLA GLITTER 25 GRAMAS CAIXA COM 5 UNIDADES	PIRATININGA	CX	60,00	9,50	570,00
88	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8 MT	JOCAR	UN	150,00	6,26	939,00
90	FITA CREPE MEDINDO 50 MM X 50MT Fita crepe, medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ADERE	UN	200,00	14,45	2.890,00
92	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON COM BOLINHA	ROUXINOL	UN	15,00	15,15	227,25
97	Envelope sem timbre papel Kraft natural, 18 x 25 cm 80g pct c/100un Envelope, sem timbre, papel Kraft natural, 18 x 25 cm, 80g Embalado em pacote com 100 unidades.	FORONI	PCTE	100,00	27,18	2.718,00
106	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	200,00	6,08	1.216,00
107	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	50,00	13,54	677,00
108	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	150,00	11,72	1.758,00
110	GRAMPO TRILHO MATERIAL PLÁSTICO 80MM PACOTE C/ 50 UNIDADES Grampo trilho, material: plástico estendido branco, tipo trilho: 80 mm, aplicação: fixação de papéis, capacidade: 600 folhas, composição: composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base, sendo fixadas no terminal fêmea, unidade de fornecimento: pacotes com 50 unidades	DELLO	PCTE	50,00	22,90	1.145,00
116	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO GRAFITE Nº 2B CX COM 144 UNIDADES Lápis para escritório, mina grafite nº	LEO E LEO	CX	200,00	91,00	18.200,00

	2B Com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do grafite impressos no corpo, cx com no mínimo 144 und.					
119	PAPEL FILIPAPER BRANCO A4 CAIXA C/ 50 UNIDADES	OFFPAPER	CX	50,00	181,00	9.050,00
121	PASTA 2 FUROS A/Z OFICIO LOMBO LARGO	DAC	UN	50,00	17,70	885,00
144	MARCADOR DE PÁGINAS 25 X 43 MM Marcador de páginas, tamanho 25 x 43mm, autoadesivo, removível, colorido. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca Spiral ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	OFFPAPER	PCTE	200,00	12,73	2.546,00
						82.742,55

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
300	04.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 149.877.169-68

CELSO STACHEIRA
Representante da Proponente
Sol Equipamentos De Escritório LTDA
CNPJ 75.997.858/0001-71

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BB4EAA30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA I DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 027/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: I de Oliveira Suprimentos de Informatica Eireli, sediada a AV RUI BARBOSA , 235 - CEP: 87114020 - BAIRRO: INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.764.490/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO AP BOSCARDIN, portador do RG nº 24804496 e do CPF nº 024.214.869-71. E-mail pedidooliveira@gmail.com Telefone 44 3264-0672

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material de expediente, cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
145	TONER HP 12 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	PREMIUM	UM	30	22,20	666,00
146	TONER HP 17 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	PREMIUM	UN	100	27,60	2.760,00
150	TONER HP 278 A PRETO COMPATIVEL	PREMIUM	UN	30	21,50	645,00
152	TONER HP 283 A PRETO COMPATIVEL	PREMIUM	UN	100	20,90	2.090,00
153	TONER HP 285 A PRETO COMPATIVEL	PREMIUM	UN	400	19,40	7.760,00
						13.921,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
300	04.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARCELO AP BOSCARDIN
Representante da Proponente
CPF 024.214.869-71
I De Oliveira Suprimentos De Informatica EIRELI
CNPJ 34.764.490/0001-14

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:76910950

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LEONARDO A VERZA - EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 027/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LEONARDO A VERZA - EIRELI, sediada a GABRIEL FERREIRA, 11 SALA 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEONARDO ANDRÉ VERZA, portador do RG nº 87775909 e do CPF nº 040.950.039-95. Email lv_informatica@hotmail.com Telefone 42 3677-1386

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de material de expediente, cartuchos e toners, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	VLr. Total
48	CANETA ESFEREOGRÁFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEREOGRÁFICA COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.CARGA CHEIA COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2 MM DE DIÂMETRO, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	BIC	CX	300,00	77,80	23.340,00
49	CANETA ESFEREOGRÁFICO COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEREOGRÁFICA COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.CARGA CHEIA COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2 MM DE DIÂMETRO, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	BIC	CX	200,00	77,80	15.560,00
86	CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL PONTA FINA 0.7 TRANSPARENTE CX C 50 UND CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL PONTA FINA 0.7 TRANSAPENTE CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A BIC, PILOT.	COMPACTOR	CX	100,00	78,25	7.825,00

91	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas contendo 500fls cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	REPORT/PREMIUM	CX	150	212,50	31.875,00
						78.600,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
300	04.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEONARDO ANDRE VERZA
Representante da Proponente
CPF 040.950.039-95
Leonardo A. Verza – EIRELI
CNPJ 07.460.912/0001-95

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68B21466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/04/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**22.883.347,10**	**18.998.962,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.924.548,53**	**3.316.431,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.584.660,42	8.280.767,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	402.863,16	1.468.040,85
Créditos a Curto Prazo	3.328.333,91	3.025.752,33			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.054.421,46	597.091,03	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.003.358,37	1.305.300,67
Divida Ativa Tributaria	2.272.220,10	2.417.516,14	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.091,80	43,09
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.692,35	11.145,16	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	517.235,20	543.046,87
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	461.332,31	437.552,46	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	11.509.020,46	7.254.890,33			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**34.725.779,34**	**32.974.933,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.272.601,67**	**3.291.720,57**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.059.926,40	3.059.926,40
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	212.675,27	231.794,17
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	706.042,40	706.042,40	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.197.150,20**	**6.608.152,05**
Participações Permanentes	706.042,40	706.042,40			
Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	706.042,40	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Imobilizado	34.019.736,94	32.268.891,56	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	11.740.849,95	10.760.292,31	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	22.278.886,99	21.508.599,25			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	25.214.333,78	18.168.101,85
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.046.231,93	6.059.791,64
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	18.168.101,85	12.108.310,21
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**52.411.976,24**	**45.365.744,31**
TOTAL	**57.609.126,44**	**51.973.896,36**	**TOTAL**	**57.609.126,44**	**51.973.896,36**
ATIVO FINANCEIRO	7.768.695,25	8.470.322,26	PASSIVO FINANCEIRO	8.328.278,80	9.638.883,39
ATIVO PERMANENTE	49.840.431,19	43.503.574,10	PASSIVO PERMANENTE	3.272.804,57	3.291.923,47
SALDO PATRIMONIAL				**46.008.043,07**	**39.043.089,50**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	393.560,48	393.560,48	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	20.103.043,37
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**393.560,48**	**393.560,48**	**TOTAL**	**20.103.043,37**	**20.103.043,37**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-1.143.837,45	-1.424.462,90
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.833,33	3.813,11
094 - Retenções em Caráter Consignatário	17.857,64	17.854,42
101 - FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	-77.161,21	509.859,38
102 - FUNDEB 40%	-31.267,09	-188.553,94
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	-119.666,58	-259.891,79
104 - Educação 25% sobre Impostos	215.977,05	-70.730,47

105 - Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corrente	667,01	663,73
107 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	92.075,45	75.949,76
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	18.758,21	-2.033,50
111 - MDE-Rec. para Progr.Dinheiro Direto na Escola PDDE	503,63	501,16
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	281,44	280,06
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	23.369,97	-3.396,33
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	86,91	86,49
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.090.025,31	-1.091.113,85
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	70,12	70,12
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	27,32	27,32
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	5.108,54	5.083,46
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	-180.737,60	-191.381,88
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	16.086,10	9.344,98
146 - Qualificação dos Gestores, Profissionais, Membros e Lideranças da Educação-PAR	1,24	0,88
1762 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	23.025,01	23.025,01
1763 - Programa de apoio e fortalec.de atuação dos Cons.Tutelares do Estado do Pr. CONSELHO TUTELAR	61,57	0,00
1764 - FEAS - CALAMIDADE PÚBLICA EMERGENCIAL	1.266,32	1.256,57
1768 - PAVIMENTAÇÃO AV. ARARAPIRA / CONV.893151/2019 - 2ª ETAPA	-74.121,89	0,00
1770 - FIA - CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)	9.606,71	0,00
1946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	61.576,51	61.304,20
1950 - ADESÃO A SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - COVID 19	4.805,87	0,00
1951 - ADESÃO A AQUIS. DE EPI'S A SERVIDORES SUAS - COVID 19	2.590,15	0,00
1952 - ADESÃO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19	195,57	0,00
1953 - AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE	10.384,97	0,00
1954 - AUXÍLIO FINANCEIRO SOCIAL	53.571,17	0,00
1955 - AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE	31,11	0,00
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	160.753,59	160.753,59
303 - Saúde / percentual vinculado sobre a rec.impostos	-414.253,49	-459.443,22
304 - Recursos de Alienações de Bens da Saúde	159,83	159,03
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	952,46	950,21
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	9.253,91	9.208,48
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	-5.323,94	-5.323,94
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	45.962,29	45.962,29
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-19.728,94	-19.733,68
354 - Convênio FUNASA nº 0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Resíduos Sólidos	2.344,07	2.344,07
355 - Convênio 126/17-Instituto Águas do Paraná-Caminhão de Lixo	-56.548,00	-66.329,95
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	114.271,76	105.630,87
357 - Programa Estadual de Qual.dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	4.708,80	4.708,80
3759 - MP-81	54.598,87	0,00
4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal - Emendas Parlamentares	88.634,38	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	436.940,56	255.482,47
495 - Atenção Basica	372.497,90	372.480,81
496 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	74.712,27	74.712,27
497 - Vigilância em Saúde	263.899,11	262.762,48
498 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	95.227,24	95.165,50
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	128.043,22	127.613,98
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	557.434,10	563.171,80
507 - Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	62.948,21	55.973,72
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,39	86,37
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	247.745,64	175.471,10
511 - Taxas - Prestação de Serviços	90.888,95	6.458,39
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	106.009,40	94.958,52
518 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	146.324,41	270.417,40
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	37,57	37,39
710 - Rec.p/ prog.Sec.Est.Criançae Ass.Familia-Exerc.Ant	29,52	29,52
712 - Recurso para o Prog.de Ação Continuada - PAC Exerc	637,00	637,00
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16
726 - Recurso para o Prog.de Ação Continuada - PAC Exerc	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.530,89	10.530,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	2.115,65	2.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	5.959,60	5.959,60
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	23.561,27	19.362,74
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.265,23	1.262,25
739 - Programa FMAS/PVMC- PETI	11.901,50	11.901,50
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	1.528,44	1.528,44
741 - Recurso FNAS- Projovem Adolescente - PBVI	14.838,45	14.838,45
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	4.553,54	4.553,54
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	7.543,17	7.467,88
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	19.717,78	57.087,15
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	7.219,29	7.219,29
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	188.709,67	185.048,15
758 - LEI ALDIR BLANC	-806.146,42	-978.783,49
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	55.251,95	55.230,98
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	51.857,01	51.857,01
761 - Convênio Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento	33.521,80	-102.587,30
765 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - CONVÊNIO Nº 870859/2018	-224.010,33	-320.211,41
766 - FEAS - Veículo Adaptável.	1.256,60	1.137,39
769 - CONVÊNIO ESTADUAL 582-2020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	-677.930,77	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	46.764,38	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	17.615,38	19.622,09
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	15.326,37	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	82.455,30	33.945,54
948 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	61.206,92	60.896,36
TOTAL	-559.583,55	-1.168.561,13

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:58F97002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2021-D CLASSIFICAÇÃO FINAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL N° 05/2021
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

NOME	RG	AREA	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Carolina Polese	13.887.217-3	Administração/Direito	9,0	1º
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	-	-
Roseleia Aparecida do Prado	10.795.601-8	Administração/Direito	7,5	2º
Veridiane de Barba	14.607.502-9	Administração/Direito	6,5	3º
Felipe Ferreira Leonardo	10.795.894-0	Agronomia	6,5	1º
Carlos Eduardo de Paula de Almeida	14.951.153-9	Agronomia	3,5	2º
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	8,0	1º
Keli Ribeiro da Silva	10.140.520-6	Educação	6,5	2º
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	6,5	3º
Caroline Urbano dos Santos	12.559.904-4	Educação	6,0	4º
Marcia De Souza	12.395.634-4	Educação	2,5	5º
Nicolas João de Lima Cavalheiro	13.351.338-8	Enfermagem	7,5	1º
Gabriela Albino	12.354.178-2	Enfermagem	7,0	2º
Kauele hansen	12.919.023-0	Enfermagem	7,0	3º
Thayná Aparecida de Brito	12.849.604-1	Enfermagem	6,0	4º
Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9	Serviço Social	8,0	1º
Evelin Ellen Lopes de Souza	14.280.293-7	Serviço Social	6,5	2º

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:1E9652BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2021

PORTARIA Nº. 243/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSÉ LUIZ ACCETI	1.416.452	MOTORISTA	22/02/2019 a 21/02/2020	19/04/2021 a 18/04/20221
SUSANA APARECIDA PAYÃO	6.722.656-9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
ANGELA MARA SILVÉRIO	4.422.491-7	PROFESSOR	01/03/2019 a 29/02/2020	07/04/2021 a 06/05/2021
ADÃO APARECIDO SINTI	3.819.710-0	SERVIÇOS GERAIS	06/04/2019 a 05/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	3.275.582-8	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2019 a 09/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	8.611.153-5	ZELADOR	06/08/2018 a 05/08/2019	15/04/2021 a 14/05/2021
SANDRA HENRIQUE	1.622.171-2	RECEPCIONISTA	30/04/2019 a 29/04/2020	15/04/2021 a 14/05/2021
EDIRLEI CAVÉQUIA	4.321.199-4	INSTRUTOR EDUCACIONAL	08/02/2018 a 07/02/2019	15/04/2021 a 14/04/2021
MARIZA RAMOS	1.419.790-0	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016 a 31/05/2017	01/05/2021 a 30/05/2021
ANÍSIO ELIEZER PEREIRA	3971526-0	MOTORISTA	28/02/2020 a 27/02/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
ALDENIR JOSÉ DA GRAÇA	4.669.160-1	OPERÁRIO	23/04/2019 a 22/04/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
LUIZ CARLOS SILVA	3.391.862-3	ARTÍFICE	01/03/2018 a 28/02/2019	01/05/2021 a 30/05/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3E7B2BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **PEDRO LUIZ ALVES POMPEU,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 683.474.059-72**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **WILLIAN EVERTON HOFMAN,** devidamente inscrita no CPF sob n°068.762.459-26, devidamente credenciado ao item 01.

· **ADEMAR GOMES TEIXEIRA,** devidamente inscrita no CPF sob n°017.722.709-54, devidamente credenciado ao item 01.

· **HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR,** devidamente inscrita no CPF sob n°344.305.828-07, devidamente credenciado ao item 01.

· **LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO,** devidamente inscrito no CPF sob n°077.992.949-73, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	06	44 horas	06	39.591,36

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E076B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
CNPJ Sob nº 01.794.067/0001-08
Balanço Patrimonial em 31-12-2020

ATIVO	**R$ 185.482,61**
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 159.118,48**
DISPONIVEL	**R$ 159.118,48**
Banco Conta Movimento	**R$ 56.336,63**
Banco do Brasil	R$ 56.336,63
Banco Conta Aplicações	**R$ 102.781,85**
Banco do Brasil S/A	R$ 102,781,85
NÃO CIRCULANTE	**R$ 26.364,13**
IMOBILIZADO	**R$ 26.364,13**
Bens Em Operação	**R$ 111.366,76**
Móveis e Utensílios	R$ 23.622,07
Máquinas e Equipamentos	R$ 38.529,00
Veículos	R$ 30.297,00
Máquinas Eqto Escritório	R$ 9.119,70
Condicionadores de Ar	R$ 9.798,99
Depreciação Acumulada	**(R$ 85.002,63)**
(-) Depreciações	(R$ 85.002,63)
PASSIVO	**R$ 185.482,61**
PASSIVO CIRCULANTE	**R$**
PATRIMONIO SOCIAL	**R$ 185.482,61**

Superávit Acumulados	R$ 128.695,14
Saldo do início do Exercício	R$ 128.695,14
Lucro do Exercício	R$ 24.402,88
Déficit do Exercício	(R$ 36.458,36)
Capital Social	R$ 68.842,95

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, relativo ao período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2020, somando a importância de R$= 185.482,61 conforme documentos apresentados.

Lobato Pr., 22/04/2021.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente
CPF nº 045.521.689-40

NELSON A. OLIVEIRA JR.
Contador
CRC PR 072759/O-6

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFAADC85

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 827/2021, 23 DE ABRIL DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.1.010		**Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde**	
4.4.90.51.00.00 – 673	374	Obras e Instalações	15.000,00
3.4.90.51.00.00 – 672	374	Obras e Instalações	135.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
4.4.90.52.00.00 – 658	374	Equipamentos e Material Permanente	168.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.06		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.06.08.241.0002.2.109		**Auxílio Cuidados de Idosos**	
3.3.90.36.00.00 – 406	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
Total da Suplementação			**324.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.06		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.06.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 – 394	000	Material de Consumo	6.000,00
Total do Cancelamento			**6.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

374 - SAÚDE VIGIASUS INVESTIMENTO C/C 498-3	183.000,00
374 - SAÚDE VIGIASUS INVESTIMENTO C/C 498-3	135.000,00
Total dos Excessos	**318.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82FFC0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 043/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICI

EDITAL Nº 043/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS visando à contratação de Facilitadores de Oficinas para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, devidamente autorizada pelo Exma. Prefeita Municipal, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação temporária de **FACILITADORES DE OFICINAS** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo com os termos nas Leis Complementares Municipais nº. 2.373/2014, nº 2.443/2014, nº 2.452/2015, nº 2.853/2017 e nº 3.178/2018, Const it uição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV compõe a Proteção Social Básica - PSB do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

Considerando que o mesmo foi reordenado em 2013 por meio da Resolução nº 01/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando que esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS não possui em seu quadro de funcionários profissionais específicos para exercer a função de facilitadores de oficinas;

Considerando que somente a partir deste processo de seleção simplificado será possível proporcionar aos usuários do referido serviço momentos de trocas culturais e de vivências, desenvolvimento do
sentimento de pertença e de identidade, atingindo desta forma os eixos que orientam o SCFV, que são **convivência social, direito de ser** e **participação;**

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto nº 250/2021,** será composto pelas seguintes etapas:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico do emprego público, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.155/2006 e suas alterações posteriores.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado até sua homologação, por meio da internet, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br.

1.5 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data de convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

II. DO EMPREGO PÚBLICO E VAGAS A SEREM PROVIDAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento do emprego público e vagas a seguir descritas:

VAGA S	CARGOS	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	REMUNE RAÇÃO	CARGA HORÁ RIA
01 + C.R.	Facilitador de oficinas de convívio e fortalecimento de vínculos por meio do artesanato	Formação mínima em nível médio - Habilidades em trabalhos manuais comprovado por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência	R$ 1.648,00	40h semanal
01 + C.R.	Facilitador de oficinas de convívio e fortalecimento de vínculos por meio da inclusão digital	Formação mínima em nível médio - Habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência	R$ 1.648,00	40h semanal
C.R.	Facilitador de oficinas de convívio e fortalecimento	Formação mínima em nível médio - Habilidades comprovadas por meio de	R$ 1.648,00	40h semanal

	de vínculos por meio da musica	certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior		
C.R.	Facilitador de oficinas de convívio e fortalecimento de vínculos por meio do esporte e lazer	Formação mínima em nível médio - Habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	R$ 1.648,00	40h semanal
01 + C.R.	Facilitador de oficinas de convívio e fortalecimento de vínculos por meio pedagógico e lúdico	Formação mínima em nível médio - Habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	R$ 1.648,00	40h semanal
C.R.	Facilitador de oficinas de convívio e fortalecimento de vínculos de vínculos por meio da orientação para inserção no mercado de trabalho	Formação mínima em nível médio - Habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência	R$ 1.648,00	40h semanal

**CR – Cadastro Reserva – nos casos de cadastro de reserva serão convocados os candidatos de acordo com a necessidade da administração pública.*

As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente edital.

III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto nº § 2o, do art. 8º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

3.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

3.5 No Laudo Médico deve constar:
espécie da deficiência;
grau da deficiência;
o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
a data de expedição do Laudo;
assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que
emitiu o Laudo.
3.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção por meio do uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.7 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

3.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

3.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.2 As inscrições serão realizadas das 8h as 11h30min, nos dias **26 a 30 de abril de 2021**, na Prefeitura Municipal de Mandaguari – Secretaria de Assistência Social.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
Formação mínima em nível médio.
Observação: Fica vedada a inscrição de qualquer servidor do Poder Público, da administração direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal.

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:
Carteira de identidade;
CPF;
Na falta dos itens I e II, poderá substituir Carteia Nacional de Habilitação – CNH.

Comprovante de residência.

4.6 Para comprovar a escolaridade o candidato deverá apresentar:
Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar).
Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:
Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
Cópia da Carteira de Trabalho, especificando, no referido documento, o tempo exercido na função pretendida. As páginas onde consta o tempo de trabalho deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da inscrição; deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

4.7 Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

4.8 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

4.9 Não será considerada a contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido.

4.10 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional serão aceitos os seguintes documentos:
Diploma registrado ou Certidão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”;
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

4.11 A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

4.12 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.13 No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

4.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

4.15 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o município de Mandaguari do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.16 Os Editais referentes a este processo serão divulgados no site www.mandaguari.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

V – DA AVALIAÇÃO

5.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

5.2 A nota dos candidatos será avaliada entre 0 e 100 pontos, de acordo com os critérios disposto no quadro abaixo:

CARGO	**TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS**		
	Descrição	**Pontos válidos**	**Pontuação**
	Tempo de serviço prestado na área a que		
Facilitador de Oficina nas modalidades diversas	está concorrendo, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo: até 1 (um) ano = 1 (um) ponto acima de 1 (um) ano = 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho	Máximo de 30 (trinta) pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		

CARGO	**APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 70 PONTOS**		
	Descrição	**Pontos válidos**	**Pontuação**
Facilitador de Oficina nas modalidades diversas	Curso de Capacitação, técnico ou profissionalizante na **área específica** a que se candidatou (carga horária mínima de 30 (trinta) horas): - Poderá ser apresentado até 03 (três) cursos, sendo o valor de 10 (dez) pontos cada um;	Máximo de 30 (trinta) pontos	
	Graduação	20 (vinte) pontos cada	
	Pós-Graduação	20 (vinte) pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento Profissional		

VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente, conforme os critérios de avaliação;

6.2 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Convocação perderá o direito à vaga.

6.4 Todas as etapas desse Processo de Seleção Simplificado - PSS serão divulgadas no Diário Oficial do município e no site www.mandaguari.pr.gov.br.

6.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar todo o Processo de Seleção Simplificado - PSS.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003;
maior tempo de serviço na função pretendida, comprovados no ato de inscrição.

§1º Persistindo o empate nos critérios previstos nos itens a e b, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os candidatos envolvidos na situação.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Este Processo de Seleção Simplificado - PSS não implica direitos à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada ao número de vagas e as necessidades profissionais para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

8.2 Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com eixos temáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relação profissional com os demais funcionários e responsáveis. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Específica a ser estabelecida pela Administração Pública.

8.3 Por se tratar de contratação temporária para atendimento de um Serviço específico, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais contratados, não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR.

8.4 Este Processo de Seleção Simplificado - PSS anunciado neste Edital tem validade até 12 (doze) meses, a partir da Homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido, conforme a execução das atividades e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 8.6, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

8.6 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato classificado, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;
PIS/PASEP – Extrato/ Comprovante;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Comprovante de endereço (máximo 30 dias);
02 fotos 3 x 4;
E outros documentos solicitados pelo Departamento de Gestão;

IX - DO RECURSO

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota final, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do município.

9.2 O recurso, do candidato se julgar prejudicado, deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

9.4 Os recursos serão protolocados na Prefeitura Municipal de Mandaguari – Secretaria de Assistência Social.

9.5 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.6 O modelo de Requerimento de Recurso consta no Anexo II do presente edital.

DOS PRAZOS

DATAS	ATIVIDADES
26, 27, 28, 29 e 30/04/2021	Inscrições (não há taxa de inscrição)
05/05/2021	Homologação das inscrições
12/05/2021	Publicação da classificação provisória
13 e 14/05/2021	Prazo para protocolo de recursos
21/05/2021	Resultado final e homologação

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital;

11.2 Ao participar deste Processo de Seleção Simplificado - PSS, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como das condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
11.3 Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto n.º 250/2021, composta específica para esse fim.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

– ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS FACILITADORES:

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
Promover a inclusão de pessoas com deficiência;
Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo;
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
Fortalecer a interação intergeracional;
Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;
Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, cidadania, ética, política, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros, previamente estabelecidos pela coordenação do serviço;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, seminários, capacitações, entre outros;
Encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas;
Executar o cronograma elaborado pela coordenação, equipe, em conjunto com o órgão gestor, com temas e atividades específicas;
Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social;
Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros;
Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica;
Elaborar planejamento das atividades com linguagem acessível para facilitar o aprendizado dos usuários;
Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio das oficinas desenvolvidas;
Planejar e executar atividades com diversos materiais e equipamentos; brincadeiras tradicionais; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; leitura e discussão de textos;
Planejar e executar atividades com diversos materiais e equipamentos, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc;
Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, entre outros;
Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas.

– ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS FACILITADORES:

A)Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos por meio do artesanato.
Planejar e executar atividades de artesanato com diversas técnicas e materiais, inclusive os recicláveis e naturais; de confecção artesanal; de educação ambiental;
Outras atividades manuais, tais como bordado, costura, crochê, pintura, tricô, confecções de bijuterias e outros;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática do artesanato;
Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais;

B - Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos por meio da inclusão digital
Orientar os usuários nas atividades realizadas no laboratório de informática a fim de ensinar fundamentos básicos (programas, área de trabalho, arquivos, formação de documentos, edição de textos, planilhas, etc);
Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo o conceito de informática;
Desenvolver os temas transversais em forma de vídeos, áudios, reportagens , revistas, boletins informativos, jornais, editais, panfletos visando o desenvolvimento da criatividade;

C -Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos por meio da música.
Despertar no usuário o gosto, por todos os tipos de músicas, classificando as várias fontes musicais de diversas culturas e regiões, nacionais e internacionais, comunicadas de várias maneiras pelos instrumentos e sons;
Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em tocar;
Promover a consciência, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar;
- Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio;

- Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo;
Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;
- Desenvolver noções de notas musicais, leitura de partituras, teoria musical em geral e conhecimentos elementares de instrumentos musicais tais como: violão, bateria, teclado, flauta, entre outros;
Executar atividades relacionadas a canto;
- Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva suas capacidades e conhecer seus limites;

D -Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos por meio do esporte e lazer.
Planejar e executar atividades físicas, esportivas (vôlei, futebol, futsal, handebol, basquete, futevôlei, tênis, tênis de mesa, beisebol, skate e atletismo, entre outros) e de lazer (gincanas desportivas e culturais, dinâmicas de grupo, passeios, entre outros); atividades motoras que desperte o prazer pela brincadeira dirigida; brincadeiras tradicionais;
Trabalhar de maneira lúdica a expressão corporal, por meio de exercícios de alongamento, rodas, danças livres, circulares, movimentos coreografados, que resgatam a espontaneidade, a parceria, promovendo a consciência corporal, melhoria da motricidade, equilíbrio, capacidade respiratória, entre outros;
Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de movimentar-se, correr, pular e experimentar o seu próprio corpo e seus limites;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos de esportes individuais e coletivos;
Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades por meio do esporte com diversas técnicas e materiais;
Aplicar técnicas esportivas e recreativas visando auxiliar ao usuário a desenvolver a coordenação motora;
Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de movimentar-se, desenvolvendo habilidades em diferentes modalidades;

E- Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos por meio pedagógico e lúdico.
Planejar e executar atividades relacionadas a leitura, brincadeiras e brinquedoteca com diversos materiais e jogos; contação de histórias; brincadeiras tradicionais; incentivo à leitura; produção, interpretação e discussão de texto; criação literária; história em quadrinhos; artes visuais; cinema;
Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de criar, inventar, interpretar e saber separar o real do imaginário;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade ou da ficção desenvolvendo conceitos com a prática da leitura;
Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades por meio da leitura com diversas técnicas (simples narrativa, com gravuras, com mural, com avental, com fantoches, com fantasias) ;
Incentivar o gosto pela leitura para desenvolver, enriquecer e ampliar o vocabulário;
Resgate dos brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;”

F - Facilitador de Oficinas de Convívio e Fortalecimento de Vínculos por meio da orientação para inserção no mercado de trabalho.
Desenvolver atividades que incentivem o cuidado pessoal;
Trabalhar temas tais como: ética, comportamento, relacionamento interpessoal, consciência política, empreendedorismo, cooperativismo, noções de direitos e deveres trabalhistas, valores humanos, qualidade de vida; entrevistas de trabalho; postura profissional; comunicação; hierarquia; respeito às diferenças; profissões; orientação vocacional; documentação pessoal; segurança do trabalho;
Apresentar a importância da formação escolar para valorização profissional;
Auxiliar os usuários na elaboração de currículos;
Realizar visitas à repartições públicas, empresas, bancos, cooperativas, organizações da sociedade civil, entre outros, com o objetivo de mostrar as diversidades no âmbito do trabalho;
Convidar profissionais de diversas áreas para apresentar sobre as profissões, bem como discorrer sobre suas atribuições privativas, competências e desafios;

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº043/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/A
Nome: _____
CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Telefone: _____

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
PARECER DA COMISSÃO:

----------*DESTACAR E ENTREGAR PARA O CANDIDATO*----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 043/2021

NOME:_____
CARGO PLEITEADO:_____
DATA:_____

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0554E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	TOMADA DE PREÇOS	
	Nr.: 1/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**12/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**12/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	12/2021
b) Nr. Licitação:	1/2021 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	23/04/2021
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*

Participante: JULIO EDUARDO KELTE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico 16km com largura média de 12,00m - Levantamento planialtimétrico 16km com largura média de 12,00m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas do município de mandirituba	192.000	M²	0,06	11.520,00
2	Emissão de ART - Emissão de ART	15,000	UND	109,00	1.635,00
3	Fornecimento de seção transversal da Rua a cada 20m para no máximo 8km - Fornecimento de seção transversal da Rua a cada 20m para no máximo 8km	800,000	UND	6,00	4.800,00
Total do Participante:					17.955,00
Total Geral:					17.955,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Vias Pavimentadas	12.003.15.451.0005.2327.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.39.00	R$ 15.993,40

Mandirituba, 23 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:260ABC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 32/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 32/2021
CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 8/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 06/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2021

b) Nr. Licitação: 32/2021 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 23/04/2021

e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.*

Lote: 1

Participante: MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de Linha Sanitário, Tipo F600, Formato tipo Y - Filtro de Linha Sanitário, Tipo F600, Formato tipo Y, conexões macho SMS, acabamento sanitário OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	2.600,00	2.600,00
2	Medidor de Vazão Capacidade mínima de vazão de 18.000 L/H (litros/hora), - Medidor de Vazão Capacidade minima de vazão de 18.000 L/H (litros/hora), material aço inox aisi 304, acabamento polido sanitário, tanque com desaerador. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos	1,000	UND	51.000,00	51.000,00
3	Tanque isotérmico vertical para leite cru. Capacidade mínima de 10.000 litros - Tanque isotérmico vertical para leite cru, Capacidade minima de 10.000 litros, Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente, Formato: Cilíndrico vertical, Isolamento com poliuretano, Tampos toricônicos, Agitador na parte superior com moto redutor, Boca de visita hermética, Poço para termômetro, Pés reguláveis, Tomada para CIP diâmetro 1", Visor em inoxidável com acrílico, Saída do produto diâmetro 1 1/2" sms macho, Entrada antiespuma diâmetro 2" SMS macho, Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm, Escada tubular em aço carbono sae 1020. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos	1,000	UND	55.000,00	55.000,00
4	Resfriador a Placas para leite, Capacidade mínima de vazão de 18.000 litros/hora - Resfriador a Placas para leite, Capacidade mínima de vazão de 18.000 litros/hora, Pedestal revestido em aço inoxidável AISI 304, Placas corrugadas em aço inoxidável AISI 304, Acabamento: sanitário (escovado) e lixado (treme-treme), Guarnições em borracha nitrilica tipo colada, Oito tirantes de aperto para fixação do feixe, Garantido resistência para pressão de trabalho de até 10 kgf/cm2, Termômetro. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	36.750,00	36.750,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BOMBA SANITARIA EM ACO INOX 304, TRIFASICA 220/380 V, VAZAO mínima de 5.000 LTS - BOMBA SANITARIA EM ACO INOX 304,TRIFASICA 220/380 V, VAZAO mínima de 5.000 LTS, PRESSAO 30 M.C.A. CONEXOES MACHO SMS. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	2,000	UND	5.300,00	10.600,00
6	Central cip composta de: 3 tanques CIP capacidade mínima de 500 lts cada - Central cip composta de: 3 tanques CIP capacidade mínima de 500 lts cada, sendo um simples e dois com injetor de vapor, fabricados em chapas de aço inox 304 com fundo cônico, tampas bi partidas sendo uma fixa e outra basculante, três pésreguláveis, conexões macho 2"SMS para saída de produto, retorno de produto, dreno alto, poço para termômetro, termômetro sanitário mínimo de 100mm, bomba sanitária para recalque de solução capacidade mínima de 25.000lts/h 25 MCA, com capa em inox, selo de viton, tubulação de retorno de produto 2" OD interligando três tanques com uma válvula borboleta de bloqueio em cada um, uma válvula borboleta para drenagem da linha, tubulação de saída de produto 2" OD interligando os três tanques com a bomba de recalque tendo uma válvula borboleta na saída de cada tanque, plataforma para abastecimento dos tanques com produtos químicos, acabamento sanitário. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	37.150,00	37.150,00
Total do Participante:					193.100,00

Lote: 2

Participante: MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI

7	Lavador de mãos individual de parede, Dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade. - Lavador de mãos individual de parede, Dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, Capacidade para uma pessoa por vez, Válvula de água com acionamento no joelho, Bica para saída de água, Esgoto para escoamento da água utilizada, Saboneteira com válvula, Construído aço inox AISI 304 espessura1,5mm, Suporte de fixação na parede, Acabamento escovado. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	1.800,00	1.800,00
8	Lava botas automático, Dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade - Lava botas automático, Dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, Capacidade minima de uma pessoa por vez, Válvula de água com acionamento elétrico, Bica para saída de água, Esgoto para escoamento da água utilizada, Escova tipo carretel, Construído aço inox AISI 304 espessura1, 5 mm, Acabamento escovado. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	4.700,00	4.700,00
Total do Participante:					6.500,00

Lote: 3

Participante: MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI

9	Padronizadora, clarificadora com capacidade mínima de 2.000 litros/hora. - Padronizadora, clarificadora com capacidade mínima de 2.000 litros/hora. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	86.450,00	86.450,00
10	Homogeneizador, Capacidade mínima de 2.000 lts/hora - Homogeneizador, Capacidade mínima de 2.000 lts/hora, Estrutura em aço inox 304, Pressão de trabalho mínimo de 200 bar, Dois estágios de homogeneização. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	83.400,00	83.400,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Conjunto de Pasteurização para leite, Com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 lts/h - Conjunto de Pasteurização para leite, Com capacidade minima para pasteurizar 2.000 lts/h, composto por: 01 PÇ TANQUE DE EQUILÍBRIO, Com formato cilíndrico vertical, construído em aço inoxidável AISI -304, com capacidade minima para 100 litros, sendo; Sistema de bóia em aço inoxidável, Entrada do produto Ø 1.1/2" tipo macho, Saída inferior Ø 2" tipo macho, Tampa superior, Acabamento polido sanitário; 01 PÇ BOMBA CENTRIFUGA SANITÁRIA MODELO BF -2, Construído totalmente em aço inoxidável AISI -304, construção tipo monobloco, vedação do eixo através de selo mecânico, conexão de entrada e saída Ø 2" x 1.1/2" macho SMS, acoplada a motor elétrico trifásico 220/380V 60 HZ, 3.500 rpm, capa de proteção em aço inoxidável. Vazão : 2.000 l/h Altura Manométrica : 30 mca; 01 PÇ PASTEURIZADOR A PLACAS: Com capacidade minima para pasteurizar 2.000 l/h de leite, composto por pedestal revestido em aço inoxidável AISI -304, placas corrugadas em aço inoxidável AISI -316, guarnições em borracha nitrílica, tirantes de aperto dos feixes das placas garantindo resistência para pressões de trabalho de ate 10 kg/cm2, blocos separadores entre as seções e três (3) termômetros, retardador tubular para 16 segundos; 01 PÇ SISTEMA GERADOR DE ÁGUA QUENTE Construído com tubos de aço inoxidável, 1 trocador de calor tubular para aquecer a água , construído totalmente em aço inox, com purgador tipo bóia para drenagem do condensado, válvula controle tipo On -OFF, filtro regulador para ar comprimido, manômetro, termômetro tipo capela. Pressão de trabalho 4kgf/cm²; 01 PÇ BOMBA CENTRIFUGA PARA ÁGUA QUENTE Tipo monobloco, construída em ferro fundido, acionada por motor elétrico trifásico 220/380 V 60 HZ. Com vedação especial; 01 PÇ VÁLVULA PNEUMÁTICA MODELO LL Ø 2" Construída totalmente em aço inoxidável, perfeitamente sanitária, para desvio automático do suco sub -aquecido não pasteurizado, dotado do conjunto regulador de pressão para Ar comprimido; 01 PÇ VÁLVULA MICROMETRIA MNP Ø 2" Construída totalmente em aço inoxidável, perfeitamente sanitária, para regulagem fina da vazão. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	72.150,00	72.150,00
Total do Participante:					242.000,00

Lote: 4

Participante: MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI

12	Tanque Isotérmico para leite pasteurizado Capacidade mínima de 5.000 litros - Tanque Isotérmico para leite pasteurizado Capacidade minima de 5.000 litros; Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente; • Formato: Cilíndrico vertical, Isolamento com poliuretano; Tampos toricônicos; Agitador na parte superior com moto redutor; Boca de visita hermética; Poço para termômetro; Pés reguláveis; Tomada para CIP diâmetro 1"; Visor em inoxidável com acrílico; Saída do produto diâmetro 1 1/2" sms macho; Entrada antiespuma diâmetro 2" SMS macho; Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm; Escada tubular em aço carbono sae 1020 OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	44.300,00	44.300,00
13	Embaladeira para líquidos em embalagens de polietileno de 1.baixa densidade capacidade mínima de 2000 lts/Hora - Embaladeira para líquidos em embalagens de polietileno de 1.baixa densidade capacidade mínima de 2000 lts/Hora, com PLC, datador hot stamping, fotocélula. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	53.200,00	53.200,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BOMBA SANITARIA EM ACO INOX 304, TRIFASICA 220/380 V, VAZAO 3.000 LTS - BOMBA SANITARIA EM ACO INOX 304, TRIFASICA 220/380 V, VAZAO 3.000 LTS, PRESSAO 25 M.C.A. CONEXOES MACHO SMS OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos	2,000	UND	5.100,00	10.200,00
15	Balança eletrônica com tampo em inox capacidade máxima de 10 kg - Balança eletrônica com tampo em inox capacidade máxima de 10 kg, escala de pesagem com divisões em gramas, 220 volts.	2,000	UND	2.100,00	4.200,00
16	Lavadora de caixas para leite construída em chapas de aço inox - Lavadora de caixas para leite construída em chapas de aço inox co três seções sendo uma de pré limpeza, outra higienização e a ultima de enxague, sistema de entrada e saída das caixas manual, bombas de aspersões para as seções. Tanque separados com telas, capota superior basculante para higienização, pés reguláveis, sistema de aquecimento através de injetores de vapor. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	31.100,00	31.100,00
Total do Participante:					143.000,00

Lote: 5

Participante: MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI					
17	CONJUNTO PARA PASTEURIZACAO E ENVASE DE CREME DE LEITE EM BALDE - CONJUNTO PARA PASTEURIZACAO E ENVASE DE CREME DE LEITE EM BALDE SENDO: • Tanque " pasteurização lenta" para creme capacidade minima de 500 lts, construído em chapas de aço inox 304, com câmara interna tipo half pipe com tubulação de injeção de vapor, água industrial e água gelada, camisa de isolamento em lã de rocha com revestimento externo em aço inox, sistema de agitação através de moto redutor com capa de proteção em aço inox e mexedor, tampas superiores bi partidas , tubo de entrada de produto 2" OD, tubo de saída de produto 2" OD, três pés tubulares reguláveis, poço para termômetro, acabamento sanitário. • Bomba de deslocamento positivo, capacidade minima de 2000 lts/hora sanitária, trifásica 220/380 volts, conexões macho SMS. • Mesa com tanque elevado para enchimento de balde, construída em aço inox 304, base em tubo quadrado, mesa para apoio de balança em chapa lisa, funil dosador capacidade 60 lts, com válvula de bloqueio, eletrodos de nível, painel para acionamento de bomba positiva e mexedor do tanque de pasteurização, acabamento sanitário. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	29.649,00	29.649,00
18	Bomba de deslocamento positivo para creme vazão mínima de 3.000 lts hora - Bomba de deslocamento positivo para creme vazão mínima de 3.000 lts hora, conexões macho SMS. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	4.350,00	4.350,00
19	Trocador de calor para resfriamento de creme a placas capacidade mínima de 500 lts hora - Trocador de calor para resfriamento de creme a placas capacidade mínima de 500 lts hora composto de: Pedestal em aço inox 304; Placas em aço inox 316; Juntas em borracha nitrílica; 8 tirantes de aperto em aço inox 304 com porcas em latão cromado; 1 termômetro de saída. OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos.	1,000	UND	6.000,00	6.000,00
Total do Participante:					39.999,00
Total Geral:					624.599,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação da Usina de Leite	14.001.20.606.0004.2335.4.4.90.52.00	R$ 130.854,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação da Usina de Leite	14.001.20.606.0004.2335.4.4.90.52.00	R$ 523.419,60

Mandirituba, 23 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BD58D6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 1920/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n°.1254/14, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Marilena, Lei nº.1640/2018, Lei nº.1587/2018, e Lei nº.1321/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Inclui e altera as seguintes disposições na Lei 1.154/2014, Lei 1640/2018, Lei 1587/2018, e Lei 1321/2015 conforme apontado nos artigos seguintes:

Art. 2º. Altera o art. 18º, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo II – "Da Secretaria de Administração", excluindo os cargos de **Chefe do Departamento de Defesa Civil**, e **Chefe do Departamento de Protocolo**, passando assim a viger com a seguinte redação:

Art. 18º - A Secretaria de Administração possui os seguintes cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Administração	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Pessoal e Recursos Humanos	Comissionado	CC 02	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Pessoal	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Administração e Planejamento	Comissionado	CC 02	~~Efetivo, vedado nepotismo~~ Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo[1]
Chefe do Departamento de Patrimônio	Comissionado	CC 02	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Trânsito	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de segurança pública	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 3º. Exclui o art. 26º, e art. 27º, ambos da Lei Municipal nº 1254/2014, que correspondem as atribuições dos cargos excluídos de Chefe do Departamento de Defesa Civil, e Chefe do Departamento de Protocolo.

Art. 4º. Altera o art. 29º, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo III – "Da Secretaria de Finanças", excluindo os cargos de **Diretor de Contabilidade e Orçamento** e **Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização**, passando assim a viger com a seguinte redação:

1. Art. 28º - Os Cargos da Secretaria de Finanças são os seguintes:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Finanças	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Compras e licitações	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de licitações	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de compras	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de empenho e liquidação	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Tributação e fiscalização	Comissionado	CC 04	~~*Efetivo, vedado nepotismo*~~ Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo[2]
Chefe do Departamento de cadastro tributário	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 5º. Exclui o art. 34º, e art. 36º, ambos da Lei Municipal nº 1254/2014, que correspondem as atribuições dos cargos excluídos de Chefe do Departamento de Defesa Civil, e Chefe do Departamento de Protocolo.

Art. 6º. Altera o art. 40º, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo IV – "Da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos", excluindo o cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro e Conservação de Frota**, passando assim a viger com a seguinte redação:

2. Art. 40º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composta dos seguintes Cargos:
3.

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de obras, viação e serviços	Agente Político	SS	Livre
Diretor de viação	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento Viação[3]	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de manutenção de frota	Comissionado	CC 01	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de obras e serviços urbanos	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Serviços urbanos	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

4.

Art. 7º. Exclui o art. 44º, da Lei Municipal nº 1254/2014, o qual corresponde as atribuições do cargo excluído de Chefe do Departamento de Cadastro e Conservação de Frota.

Art. 8º. Altera o art. 48, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo V – "Da Secretaria de Educação", excluindo o cargo de **Diretor de Biblioteca, Chefe da Merenda Escolar Escola Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda e José Henrique Palma, Chefe da Merenda Escolar da Escola Municipal Padre Nelson Rech e Naymi Abrão Nasser** e **Diretor da Secretaria de Educação**, passando assim a viger com a seguinte redação:

5. Art. 48º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composta dos seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Educação	Agente Político	SS	Livre
Diretor de gestão educacional	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da Escola Padre Nelson Ângelo Rech	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da Escola Naymi Abrão Nasser	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de biblioteca	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda[4]	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da do Centro de Educação José Henrique Palma[5]	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Anjo da Guarda e José Henrique Palma[6]	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Merenda Escolar da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser[7]	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor da Secretaria de Educação	Comissionado	CC2	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 9º. Exclui o art. 52º, da Lei Municipal nº 1254/2014, que corresponde as atribuições do cargo excluído de Diretor de Biblioteca.

Art. 10º. Exclui o Parágrafo 3º, seus incisos e alíneas, da Lei 1587/2018, o qual corresponde as atribuições do cargo excluídos de Chefe da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantis;

Art. 11º. Altera o art. 54, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo VI – "Da Secretaria de Saúde", excluindo os cargos de **Assessor da Secretaria de Saúde, Chefe do Departamento de Farmácia (uma vaga), Chefe do Departamento de Enfermagem (uma vaga), Chefe do Departamento Saúde da Família, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, Diretor Administrativo da Saúde e Chefe do Departamento de Transportes da Saúde** e **Chefe do Departamento de Cadastro de Planejamento**, passando assim a viger com a seguinte redação:

6. Art. 54º - A Secretaria de Saúde possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Saúde	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Ouvidoria	Comissionado	CC 03	Efetivos, vedado nepotismo
Diretor de Laboratório de análises clinicas	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor Hospitalar	Comissionado	CC 04	Efetivos, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Farmácia (uma vaga)	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor da unidade básica de saúde	Comissionado	CC 04	Efetivos, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de enfermagem (uma vaga)	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de saúde bucal	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Divisão de Vigilância epidemiológica	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Divisão de controle animal e zoonoses	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Chefe do Departamento de agendamentos e encaminhamentos	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de transportes da saúde (uma vaga)	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 12º. Exclui o art. 57º, correspondente as atribuições do cargo de **Assessor do Secretário de Saúde**; art. 63º, correspondente as atribuições do cargo de **Chefe do Departamento de Saúde em Família**; art. 65º, correspondente ao cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde**; art. 69º, correspondente ao cargo de **Diretor Administrativo da Saúde**; art. 72º, correspondente ao Cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro e Planejamento**, todos da Lei Municipal nº 1254/2014.

Art. 13º. Exclui o art. 3º da Lei Municipal 1587/2018, o qual elevou de 01 para 02 a quantidade dos cargos de chefe de departamento de farmácia, chefe do departamento de enfermagem e chefe do departamento de transportes da saúde.

Art. 14º. Altera o art. 74º, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo IV – "Da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente", excluindo o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, passando assim a viger com a seguinte redação:

7. Art. 40º - A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Cultura, Esportes Turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Cultura	Comissionado	CC 05	Efetivos, vedado nepotismo
Diretor de Esportes	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Esportes	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Turismo	Comissionado	CC 02	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Turismo	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de desenvolvimento econômico	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Meio ambiente	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 15º. Exclui o art. 5º e seus parágrafos da Lei 1640/2019, os quais correspondem a criação e atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, ora excluído pelo artigo anterior.

Art. 16º. Altera o art. 83º, da Lei Municipal nº 1254/2014, Capítulo IV – "Da Secretaria de Agricultura", para excluir os cargos de **Diretor de Pecuária e Diretor Administrativo da Secretaria de Agricultura**, passando assim a viger com a seguinte redação:

8. Art. 83º - A Secretaria Agricultura possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Agricultura	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Agricultura	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Pecuária	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Pesca	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do departamento de Agricultura	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do departamento de Pecuária	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 15º. Exclui o art. 86º e art. 88º Lei 1254/2014, os quais correspondem as atribuições dos cargos de **Diretor de Pecuária** e **Diretor Administrativo da Secretaria de Agricultura,** ora excluído pelo artigo anterior.

Art. 16º. Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Art. 17º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

[1] Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1640/2018.

[2] Alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1640/2018.

[3] Criado pelo art. 3º da Lei Municipal 1640/2018

[4] Criado pelo art. 2º da Lei Municipal 1587/2018

[5] Criado pelo art. 2º da Lei Municipal 1587/2018

[6] Criado pelo art. 2º da Lei Municipal 1587/2018

[7] Criado pelo art. 2º da Lei Municipal 1587/2018

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96DBE36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
DISPENSA Nº 14/2021
PROCESSO Nº 40/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***R & M ALIMENTOS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24.*
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é aquisição de itens desertos de cestas básicas, entregues em parcela única para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	PCT	1000	**Macarrão espaguete**: produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	4,60	4.600,00
2	UNID.	1500	**CREME DENTAL USO ADULTO.** PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ATIVO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	2,00	3.000,00
TOTAL					R$ 7.600,00

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de Abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:01BA0266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11.
OBJETO E CUSTOS: O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para:
- Criação de novo web site oficial responsivo, aplicativo com conteúdo do site e diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do web site e diário oficial atuais (espaço utilizado pelo site e diário oficial eletrônico 50GB, espaço utilizado por 122 contas de e-mail 300 GB), com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do web site, diário oficial eletrônico e sistema administrativo, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail.
- Implantação, treinamento e hospedagem de portal de compras e licitação online com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo.
Deverá ser disponibilizado 90GB para hospedagem do site e diário oficial eletrônico e 150 contas de e-mail com 450 GB de espaço total para os e-mails**,** conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Criação de novo web site responsivo, com sistema administrativo online para gerenciamento de conteúdo, aplicativo com conteúdo do site, importação dos dados do atual web site, importação dos dados diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo, importação dos dados de 122 contas de e-mail com 300 GB. Treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas, *in loco*, conforme características constantes no Termo de Referência. Hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, diário oficial eletrônico e 150 contas de e-mail com 450 GB de espaço, conforme características constantes no termo de referência.	12	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
02	Implantação, treinamento, manutenção e hospedagem de **Portal de Compras e Licitação Online com Sistema Administrativo para gerenciamento do conteúdo**, conforme características constantes no Termo de Referência.	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 21.000,00**

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGENCIA: 12 (Doze) MESES.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:87ECBA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 26/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 26/2021 **DATA:** 29/03/2021
VALOR (R$):490.980,09	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FUNDO DE INVESTIMENTO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não definido
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -12,41%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 89.528.320,61
Data de inicio do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,684073
		Qtde de Cotas: 717730.549225010
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:203CD2AA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 27/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 27/2021 **DATA:** 30/03/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 2404-9.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -0,51%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.429.270.133,41
Data de início do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,510045
		Qtde de Cotas: 485212.394332619
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F2896651

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 28/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 28/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 08/04/2021
VALOR (R$):334.763,27	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 2404-9.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,30%

Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.550.569.406,06
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,513751
Qtde de Cotas: 221148.174303436		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F053BE24

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 29/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 29/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 12/04/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):245.349,22	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 RECEBIDO DE RECOLHIMENTO SERVIDORES,PATRONAL RPPS E ALIQUOTA RECOLHIDA ALEM TO TETO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,30%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.542.251.096,96
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,510046
		Qtde de Cotas: 162477.977492076
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2E1304E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 30/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 30/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 16/04/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):194.431,09	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 RECEBIDO DE RECOLHIMENTO SERVIDORES,PATRONAL RPPS E ALIQUOTA RECOLHIDA ALEM TO TETO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,30%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.542.251.096,96
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,510046
		Qtde de Cotas: 162477.977492076
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:94733FF0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 - LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de persianas através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo

em vista o contido no Processo Administrativo nº 1320/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 31/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
CNPJ/CPF: 40.515.828/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA VERTICAL, TIPO PERSIANA, NOVA EM PVC LISO, TIPO FOSCO, NA COR BRANCO GELO, LÂMINAS COM 9 CM DE LARGURA, ABERTURA CENTRAL OU LATERAL, CONFORME A DISPOSIÇÃO DO AMBIE	750,00	R$ 82,90	R$ 62.175,00
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA VERTICAL, TIPO PERSIANA, NOVA EM PVC LISO, TIPO FOSCO, NA COR BRANCO GELO, LÂMINAS COM 9 CM DE LARGURA, ABERTURA CENTRAL OU LATERAL, CONFORME A DISPOSIÇÃO DO AMBIE	250,00	R$ 82,90	R$ 20.725,00

Valor Total Homologado - R$ 82.900,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 dias após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Prazo de entrega e instalação do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a instalação e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 31/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O N° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Luiz Henrique Andrade De Sousa 09043375969
CNPJ/MF Nº 40.515.828/0001-05
LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA
CPF/MF Sob O Nº 090.433.759-69
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:674EB765

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 - MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2127/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 13/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 30.968.784/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA STANDARD,COR BRANCA (GALÃO 18 LITROS)	50,00	R$ 165,00	R$ 8.250,00
1	MASSA CORRIDA (EMBALAGEM COM 3,6 LITROS) INTERNA	10,00	R$ 15,49	R$ 154,90
1	MASSA CORRIDA (EMBALAGEM COM 3,6 LITROS) EXTERNA	10,00	R$ 20,50	R$ 205,00
1	SELADOR ACRILICO,TIPO STANDARD PARA USO EM IPERMEABILIZAÇÃO	55,00	R$ 59,90	R$ 3.294,50
1	SOLVENTE TIPO THINNER, REMOVEDOR, SOLVENTE, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS FATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEO, GORDURAS, TINTAS E OUTROS, ACONDICIONADOS EM EMBALA	30,00	R$ 51,50	R$ 1.545,00
1	TINTA STANDARD,CORES DE CATALOGO (18 LITROS)	50,00	R$ 138,50	R$ 6.925,00

Valor Total Homologado - R$ 20.374,40

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de

atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 13/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 20.374,40 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

MD Pinturas E Construções LTDA
CNPJ/MF nº 30.968.784/0001-07
MARCUS VINICIUS FONSECA DURAND
CPF/MF Sob o nº 005.052.409-71
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA2CB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2127/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 13/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME

CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO DE ESPUMA:COMPRIMENTO 15 CM,ALTURA 4CM MATERIAL PLASTICO COM CABO	35,00	R$ 7,45	R$ 260,75
1	ESPÁTULA DE AÇO:COMPOSIÇÃO POSSUIR CABO PLASTICO ALTURA 15CM LARGURA 6,5CM COMPRIMENTO 8CM	20,00	R$ 6,50	R$ 130,00
1	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE EM PLASTICO 1000ML PARA ROLOS DE ATE 23CM	20,00	R$ 6,50	R$ 130,00
1	FOLHA DE LIXA DE MASSA 3MTM	40,00	R$ 0,90	R$ 36,00
1	BROXA RETANGULAR GRANDE (DIMENSÕES APROXIMADAS 16(L) X 6 (A) X 20 (C)- CM	50,00	R$ 5,78	R$ 289,00
1	Pincel de cerda para pintura, 01 polegada.	15,00	R$ 2,24	R$ 33,60
1	Pincel de cerda para pintura, 02 polegadas.	20,00	R$ 5,18	R$ 103,60
1	PINCEL DE CERDAS PINTURAS,03 POLEGADAS	20,00	R$ 7,25	R$ 145,00
1	PINCEL DE CERDA PARA PINTURA 5 POLEGADAS	20,00	R$ 11,95	R$ 239,00
1	Tinta spray, cores diversas, (350ml).	35,00	R$ 16,15	R$ 565,25
1	Rolo de lã para pintura, em lã de carneiro, medindo 25cm, com altura de 19mm, com suporte de aço galvanizado, sem rosca, sem gaiola, cabo revestido de PVC.	20,00	R$ 13,25	R$ 265,00

Valor Total Homologado - R$ 2.197,20

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as

penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 13/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.197,20 (dois mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF/MF Sob o nº 077.232.338-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A506A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2127/2021 e no Edital do

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 13/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 31.317.200/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SOLVENTE TIPO ÁGUA RAZ (EMBALAGEM COM 0,900 LITROS) AR900	25,00	R$ 10,80	R$ 270,00
1	VERNIZ NATURAL BRILHANTE, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, PARA USO EM MADEIRA	35,00	R$ 77,00	R$ 2.695,00
1	TINTA Á ÓLEO, CORES CATALOGO, STANDARD (3,6 LITROS)	20,00	R$ 63,45	R$ 1.269,00

Valor Total Homologado - R$ 4.234,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a CONTRATADA sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 13/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.234,00 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o N° 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Blum & Chinato Madeiras LTDA
CNPJ/MF nº 31.317.200/0001-04
ANDRÉ AUGUSTO BLUM CHINATO
CPF/MF sob o nº 083.923.949-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0221436F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MANOEL RIBAS, VILA FELIZ, 2344 - CEP: 84560000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob 17.914.845/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **ALTEVIR AUGUSTO DEBINSKI,**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 002	1	32035	AR CONDICIONADO 9000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER	KOMECO	UND	6,00	1.559,00	9.354,00
Lote 002	4	32038	BANCO/ BANQUETA (REFEITÓRIO EMPILHÁVEL TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, 120X46X30MM;ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 20X40 MM E ESPESSURA DA CHAPA DE 1,5 MM (CHAPA 16);	MOVEBRINK	UND	12,00	169,0833	2.029,00
Lote 002	15	32050	MESA TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, 120X76X30MM;ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1010/1020, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 20X40 MM E ESPESSURA DA CHAPA DE 1,5 MM (CHAPA 16);	MOVEBRINK	UND	6,00	298,1667	1.789,00
TOTAL								13.172,00

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR TOTAL: **R$ 13.172,00 (Treze mil, cento e setenta e dois reais)**
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8E28C9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R FREDERICO WILLIG, 255 - CEP: 98910000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob 34.832.381/0001-97, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora NORMELIA LOTTERMANN
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	2	32036	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS AÇO 24/ TRILHO TELESCÓPICO	REIFLEX	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR TOTAL: **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BBEDF42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 78/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AGUAS FRIAS, 280 - CEP: 88450000 - BAIRRO: AGUAS FRIAS, inscrita no CNPJ/MF sob 27.286.283/0001-36, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora ARIANE DORIGON,
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	32030	CABO COXIAL FLEXÍVEL 85% MALHA BOBINA 300M	MEGATRON	UND	1,00	489,00	489,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	32029	CAMERA FULL HD 1080P 2 MP BULLET AHD 1020 TUDO FORTE AHD/HDCVI/HDTVI	TUDO FORTE	UND	8,00	225,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	32032	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	IMPORT	UND	16,00	6,10	97,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	32033	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	IMPORT	UND	8,00	4,75	38,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	32027	DVR INTELBRAS MHDX 3108 + HD 1TB 5 MP	INTELBRAS / SEAGATE	UND	1,00	1.623,33	1.623,33
LOTE: 001 - Lote 001	6	32031	FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV	HB TECH	UND	1,00	183,33	183,33
TOTAL								4.231,26

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR TOTAL: **R$ 4.231,26 (Quatro mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:37A73FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85100000 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA, inscrita no CNPJ/MF sob 06.718.646/0001-95, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **PATRICIA DE MORAES HINZ**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	2	32036	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS AÇO 24/ TRILHO TELESCÓPICO	REIFLEX	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

DATA DO CONTRATO: 23/04/2021
VIGÊNCIA: 22/04/2021

VALOR TOTAL: **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:64ADC63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 115/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG7573	277450P000319771	16/07/2020	57463	R$ 130.16
AAM7636	277450P000319777	17/07/2020	57463	R$ 130.16
AAZ4156	277450P000353103	10/07/2020	60412	R$ 195.23
ABG5753	277450P000319833	18/07/2020	57463	R$ 130.16
ABI5I15	277450P000319534	10/07/2020	55411	R$ 195.23
ABW9A64	277450P000319831	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ABY6799	277450P000354074	14/07/2020	51851	R$ 195.23
ACB6808	277450P000353127	11/07/2020	51851	R$ 195.23
ACH6843	277450P000319716	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ACJ2202	277450P000319774	16/07/2020	57463	R$ 130.16
ADD9838	277450P000319715	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ADJ5476	277450P000354053	12/07/2020	51851	R$ 195.23
ADX6445	277450P000319550	12/07/2020	57463	R$ 130.16
ADX6445	277450P000319722	16/07/2020	57463	R$ 130.16
ADY3817	277450P000319721	16/07/2020	57463	R$ 130.16
AEK8186	277450P000319772	16/07/2020	57463	R$ 130.16
AEN0549	277450P000354073	14/07/2020	58433	R$ 195.23
AFF2710	277450P000353104	10/07/2020	60412	R$ 195.23
AFJ9432	277450P000353108	10/07/2020	55500	R$ 130.16
AFZ6136	277450P000319580	12/07/2020	51851	R$ 195.23
AGF1020	277450P000354065	14/07/2020	57463	R$ 130.16
AGF6844	277450P000319725	16/07/2020	57463	R$ 130.16
AGJ6082	277450P000353118	10/07/2020	51851	R$ 195.23
AGO6683	277450P000319714	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AGQ4A82	277450P000319838	18/07/2020	76332	R$ 293.47
AGV9578	277450P000353105	10/07/2020	51851	R$ 195.23
AGX8450	277450P000354071	14/07/2020	51851	R$ 195.23
AHM3A30	277450P000319834	18/07/2020	57463	R$ 130.16
AHX1977	277450P000319832	18/07/2020	76332	R$ 293.47
AHY1757	277450P000354111	16/07/2020	51851	R$ 195.23
AHZ6119	277450P000353147	12/07/2020	51851	R$ 195.23
AIE3745	277450P000319542	12/07/2020	60412	R$ 195.23
AIK7910	277450P000319719	16/07/2020	57463	R$ 130.16
AJF0080	277450P000353120	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AJN4119	277450P000353180	22/07/2020	54521	R$ 195.23
AKI1120	277450P000353115	10/07/2020	51851	R$ 195.23
AKJ2295	277450P000353131	11/07/2020	51851	R$ 195.23
AKY5134	277450P000353149	12/07/2020	51851	R$ 195.23
ALA3C80	277450P000353128	11/07/2020	51851	R$ 195.23
ALC4A74	277450P000319842	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ALK8318	277450P000319539	11/07/2020	76332	R$ 293.47
ALP1946	277450P000354070	14/07/2020	73662	R$ 130.16
ALP7686	277450P000228278	16/07/2020	55414	R$ 195.23
ALW0059	277450P000319544	12/07/2020	60412	R$ 195.23
AML5704	277450P000353102	10/07/2020	60412	R$ 195.23
ANA4743	277450P000353123	11/07/2020	51851	R$ 195.23
ANB6J22	277450P000353109	10/07/2020	73662	R$ 130.16
ANG3C26	277450P000319856	16/07/2020	57463	R$ 130.16
ANQ1082	277450P000353144	12/07/2020	51851	R$ 195.23
ANU8558	277450P000353110	10/07/2020	73662	R$ 130.16
ANY2018	277450P000353140	11/07/2020	51851	R$ 195.23
AOE0743	277450P000319853	16/07/2020	55411	R$ 195.23
API2637	277450P000319765	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AQJ3664	277450P000354066	14/07/2020	51851	R$ 195.23
AQS1184	277450P000319585	14/07/2020	51851	R$ 195.23
AQV5872	277450P000318754	13/07/2020	51851	R$ 195.23
ARE2B87	277450P000354057	12/07/2020	51851	R$ 195.23
ARO6050	277450P000319718	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ARP3J82	277450P000319835	18/07/2020	76332	R$ 293.47
ARR9592	277450P000319840	18/07/2020	60502	R$ 293.47
ASB6313	277450P000318988	08/07/2020	76332	R$ 293.47
ASB7705	277450P000319663	16/07/2020	57380	R$ 293.47
ASF3J13	277450P000319764	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ASO7B99	277450P000354102	16/07/2020	51851	R$ 195.23
ASY9G22	277450P000354062	12/07/2020	51851	R$ 195.23

ATG4H40	277450P000354103	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ATH7152	277450P000353112	10/07/2020	51851	R$ 195.23
ATJ9G57	277450P000345589	11/07/2020	60501	R$ 293.47
ATK0237	277450P000319541	12/07/2020	57200	R$ 195.23
ATO2355	277450P000319666	16/07/2020	76332	R$ 293.47
ATP1B99	277450P000319668	16/07/2020	60501	R$ 293.47
ATW0A26	277450P000353107	10/07/2020	55500	R$ 130.16
ATX0624	277450P000354104	16/07/2020	51851	R$ 195.23
AUH3D86	277450P000354061	12/07/2020	51851	R$ 195.23
AUJ9782	277450P000319543	12/07/2020	57463	R$ 130.16
AUN3099	277450P000319582	12/07/2020	51851	R$ 195.23
AUT3244	277450P000354113	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AVG3437	277450P000354059	12/07/2020	51851	R$ 195.23
AVO2769	277450P000354106	16/07/2020	73662	R$ 130.16
AWO1260	277450P000353178	22/07/2020	54521	R$ 195.23
AWR7F12	277450P000319532	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AWW2157	277450P000319584	14/07/2020	55680	R$ 195.23
AWY2022	277450P000319567	11/07/2020	51851	R$ 195.23
AXD8864	277450P000353117	10/07/2020	55500	R$ 130.16
AXI4827	277450P000319858	16/07/2020	57463	R$ 130.16
AXN8292	277450P000319724	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AXR2B98	277450P000353119	10/07/2020	73662	R$ 130.16
AXU0170	277450P000319762	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AXV3579	277450P000302681	17/07/2020	73662	R$ 130.16
AXW2830	277450P000354105	16/07/2020	51851	R$ 195.23
AYM9H10	277450P000353126	11/07/2020	51851	R$ 195.23
AYS9F45	277450P000319546	12/07/2020	60412	R$ 195.23
AYX3H10	277450P000354112	16/07/2020	51851	R$ 195.23
AYY3218	277450P000319669	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AYZ6824	277450P000319574	11/07/2020	51851	R$ 195.23
AZJ7408	277450P000319568	11/07/2020	51851	R$ 195.23
AZR7051	277450P000354098	16/07/2020	51851	R$ 195.23
AZS5F84	277450P000319566	11/07/2020	55500	R$ 130.16
AZX2I42	277450P000354054	12/07/2020	51851	R$ 195.23
BAF9G90	277450P000319573	11/07/2020	60501	R$ 293.47
BAJ5A73	277450P000319768	16/07/2020	55411	R$ 195.23
BAN6661	277450P000319531	10/07/2020	61220	R$ 293.47
BAR7115	277450P000354063	14/07/2020	51851	R$ 195.23
BAS6J57	277450P000353143	12/07/2020	51851	R$ 195.23
BAU8875	277450P000319576	12/07/2020	51851	R$ 195.23
BAX5164	277450P000319564	10/07/2020	51851	R$ 195.23
BAY0G16	277450P000319665	16/07/2020	60412	R$ 195.23
BBE0434	277450P000305808	17/07/2020	60501	R$ 293.47
BBI2286	277450P000305807	14/07/2020	60501	R$ 293.47
BBL4D84	277450P000353114	10/07/2020	73662	R$ 130.16
BBQ2036	277450P000319652	12/07/2020	61220	R$ 293.47
BBS0198	277450P000319572	11/07/2020	76332	R$ 293.47
BBS1946	277450P000319667	16/07/2020	60412	R$ 195.23
BBZ6223	277450P000319727	17/07/2020	76332	R$ 293.47
BBZ9754	277450P000354107	16/07/2020	73662	R$ 130.16
BCB2152	277450P000319664	16/07/2020	76332	R$ 293.47
BCH2A57	277450P000213572	09/07/2020	54521	R$ 195.23
BCI8167	277450P000319651	11/07/2020	70561	R$ 293.47
BCI9855	277450P000319778	17/07/2020	76332	R$ 293.47
BCN0683	277450P000353111	10/07/2020	73662	R$ 130.16
BCT2D30	277450P000354069	14/07/2020	76332	R$ 293.47
BDA0945	277450P000354099	16/07/2020	73662	R$ 130.16
BDB8B92	277450P000319569	11/07/2020	51851	R$ 195.23
BDC6B95	277450P000213571	09/07/2020	54521	R$ 195.23
BDL6I76	277450P000345586	11/07/2020	55500	R$ 130.16
BDL9C61	277450P000353106	10/07/2020	55411	R$ 195.23
BDN2H70	277450P000319577	12/07/2020	51851	R$ 195.23
BDO6C19	277450P000345585	11/07/2020	55500	R$ 130.16
BDP0H40	277450P000353129	11/07/2020	73662	R$ 130.16
BDR6J51	277450P000319535	11/07/2020	76332	R$ 293.47
BDT1I28	277450P000319763	16/07/2020	55411	R$ 195.23
BDY4E91	277450P000318752	11/07/2020	60501	R$ 293.47
BDY6H20	277450P000222599	17/07/2020	76252	R$ 293.47
BEA7375	277450P000319563	10/07/2020	51851	R$ 195.23
BEI1224	277450P000319587	16/07/2020	76332	R$ 293.47
BEM4718	277450P000319575	12/07/2020	51851	R$ 195.23
BER0A84	277450P000319578	12/07/2020	51851	R$ 195.23
BNE4F54	277450P000319536	11/07/2020	76332	R$ 293.47
BWB0681	277450P000346291	12/07/2020	54870	R$ 195.23
CMD3121	277450P000353138	11/07/2020	51851	R$ 195.23
CPI9104	277450P000319717	16/07/2020	55411	R$ 195.23
CPL4632	277450P000353130	11/07/2020	51851	R$ 195.23
CRD5075	277450P000354052	12/07/2020	51851	R$ 195.23
CZQ2104	277450P000354051	12/07/2020	51851	R$ 195.23
DDO8236	277450P000319854	16/07/2020	60502	R$ 293.47
DDS7E24	277450P000353124	11/07/2020	51851	R$ 195.23
DMN4620	277450P000319830	18/07/2020	51851	R$ 195.23
DMX6742	277450P000319839	18/07/2020	76332	R$ 293.47
DTX9321	277450P000354058	12/07/2020	51851	R$ 195.23
DUH9G13	277450P000354060	12/07/2020	61220	R$ 293.47
DVT5610	277450P000353137	11/07/2020	57463	R$ 130.16
EBJ6923	277450P000319841	18/07/2020	76332	R$ 293.47
ETN5E57	277450P000224444	17/07/2020	76331	R$ 293.47
EYO2711	277450P000319836	18/07/2020	76332	R$ 293.47

EZA4H47	277450P000319537	11/07/2020	76332	R$ 293.47
FJT6H40	277450P000354076	14/07/2020	73662	R$ 130.16
FMG6D98	277450P000354075	14/07/2020	61220	R$ 293.47
FMI3940	277450P000345587	11/07/2020	73662	R$ 130.16
GMO5892	277450P000353142	12/07/2020	55411	R$ 195.23
GWH7181	277450P000319549	12/07/2020	51930	R$ 293.47
HHD1C54	277450P000353116	10/07/2020	51851	R$ 195.23
HIC4C74	277450P000354100	16/07/2020	51851	R$ 195.23
HQR4879	277450P000319780	17/07/2020	57463	R$ 130.16
HSA2063	277450P000353122	10/07/2020	51851	R$ 195.23
ICV7959	277450P000319775	17/07/2020	55500	R$ 130.16
IEY8171	277450P000319779	17/07/2020	57463	R$ 130.16
JFQ0414	277450P000319571	11/07/2020	51851	R$ 195.23
JIG2673	277450P000319579	12/07/2020	51851	R$ 195.23
JJZ6F74	277450P000319720	16/07/2020	57463	R$ 130.16
KFD9104	277450P000319770	16/07/2020	57463	R$ 130.16
KMM7380	277450P000353121	10/07/2020	51851	R$ 195.23
KOH7169	277450P000319776	17/07/2020	55500	R$ 130.16
LFC3614	277450P000319766	16/07/2020	55411	R$ 195.23
LHB5J63	277450P000319728	17/07/2020	57463	R$ 130.16
LPK0495	277450P000353145	12/07/2020	51851	R$ 195.23
LXA5547	277450P000353141	11/07/2020	51851	R$ 195.23
LXO7D72	277450P000353150	12/07/2020	51851	R$ 195.23
LYG0280	277450P000319533	10/07/2020	57463	R$ 130.16
LZS4I61	277450P000319855	16/07/2020	57463	R$ 130.16
MAR5097	277450P000319540	11/07/2020	57463	R$ 130.16
MAX0453	277450P000354064	14/07/2020	57463	R$ 130.16
MAY6477	277450P000346293	12/07/2020	54870	R$ 195.23
MBN0962	277450P000354108	16/07/2020	51851	R$ 195.23
MCI9294	277450P000354101	16/07/2020	51851	R$ 195.23
MET4035	277450P000319837	18/07/2020	76332	R$ 293.47
MHE3058	277450P000353146	12/07/2020	51851	R$ 195.23
MHV3206	277450P000319857	16/07/2020	57463	R$ 130.16
MIL2882	277450P000354068	14/07/2020	51851	R$ 195.23
MMH7100	277450P000319852	16/07/2020	55411	R$ 195.23
MMM2549	277450P000319859	16/07/2020	57463	R$ 130.16
MQY2453	277450P000319773	16/07/2020	57463	R$ 130.16
NSA0001	277450P000353113	10/07/2020	73662	R$ 130.16
OKH2151	277450P000354056	12/07/2020	60412	R$ 195.23
PZO4089	277450P000319538	11/07/2020	57200	R$ 195.23
QBR3679	277450P000353148	12/07/2020	51851	R$ 195.23
QID9G41	277450P000318753	13/07/2020	76332	R$ 293.47
QJC2755	277450P000318755	13/07/2020	51851	R$ 195.23
QJN2160	277450P000319769	16/07/2020	57463	R$ 130.16
QOM9523	277450P000319723	16/07/2020	76332	R$ 293.47
QXT4F03	277450P000319547	12/07/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F6BC9646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 116/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL8329	277450P000320046	23/07/2020	76332	R$ 293.47
AAP2485	277450P000319845	19/07/2020	55411	R$ 195.23
AAW7012	277450P000354131	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AAY9320	277450P000319685	18/07/2020	58780	R$ 130.16
ABI0543	277450P000354129	18/07/2020	55500	R$ 130.16
ABY2472	277450P000354079	15/07/2020	55500	R$ 130.16
ACJ8D53	277450P000354083	15/07/2020	57463	R$ 130.16
ACV8386	277450P000354141	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ADQ2037	277450P000319849	19/07/2020	55411	R$ 195.23
ADV5444	277450P000319682	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ADZ0114	277450P000319897	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AEA7476	277450P000319548	14/07/2020	57463	R$ 130.16
AES3062	277450P000319711	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AFA5308	277450P000319712	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AFB1A67	277450P000354116	18/07/2020	57463	R$ 130.16
AGG4H05	277450P000354128	18/07/2020	55500	R$ 130.16
AGG8510	277450P000320045	23/07/2020	57463	R$ 130.16
AGI2399	277450P000354163	20/07/2020	51851	R$ 195.23
AHJ9118	277450P000319694	19/07/2020	57380	R$ 293.47
AHN9E57	277450P000319588	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AHP9130	277450P000354081	15/07/2020	51851	R$ 195.23
AHT9536	277450P000319862	17/07/2020	55411	R$ 195.23
AIM1D48	277450P000319686	18/07/2020	57463	R$ 130.16
AJD0C89	277450P000354087	15/07/2020	57463	R$ 130.16
AJM3474	277450P000354153	19/07/2020	73662	R$ 130.16
AJN4154	277450P000354137	18/07/2020	60412	R$ 195.23

AKF1H79	277450P000319589	18/07/2020	59670	R$ 1467.35
AKJ4591	277450P000319594	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AKU4834	277450P000320254	20/07/2020	60501	R$ 293.47
ALH3751	277450P000319689	18/07/2020	60412	R$ 195.23
ALH3751	277450P000354138	18/07/2020	60412	R$ 195.23
ALJ9H68	277450P000319680	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ALJ9H68	277450P000319681	18/07/2020	61220	R$ 293.47
ALK7431	277450P000354123	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ALO5249	277450P000319869	18/07/2020	61220	R$ 293.47
ALQ0G21	277450P000319675	18/07/2020	58780	R$ 130.16
ALQ2056	277450P000320015	20/07/2020	60412	R$ 195.23
ALR0175	277450P000319590	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ALS2011	277450P000354146	19/07/2020	51851	R$ 195.23
ALU5153	277450P000354145	19/07/2020	51851	R$ 195.23
AMA9468	277450P000354118	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AMC5022	277450P000319895	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AMK2685	277450P000353175	19/07/2020	58198	R$ 880.41
AMN7915	277450P000319687	18/07/2020	61220	R$ 293.47
AMO6237	277450P000320022	20/07/2020	60412	R$ 195.23
AMQ7779	277450P000227062	14/07/2020	60412	R$ 195.23
AMX5392	277450P000354097	15/07/2020	73662	R$ 130.16
AND8240	277450P000320023	20/07/2020	76332	R$ 293.47
ANN1706	277450P000319600	20/07/2020	51851	R$ 195.23
ANV5212	277450P000227061	14/07/2020	60412	R$ 195.23
ANZ5555	277450P000319592	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AOT1524	277450P000320253	19/07/2020	60412	R$ 195.23
AOT2669	277450P000319885	19/07/2020	55411	R$ 195.23
APA2427	277450P000354126	18/07/2020	55680	R$ 195.23
AQD3780	277450P000320256	21/07/2020	76332	R$ 293.47
AQJ3664	277450P000354091	15/07/2020	51851	R$ 195.23
AQS2997	277450P000319881	19/07/2020	55411	R$ 195.23
ARF5035	277450P000354135	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ARJ3407	277450P000354122	18/07/2020	57463	R$ 130.16
ARN5183	277450P000319709	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ARQ0D70	277450P000319848	19/07/2020	55411	R$ 195.23
ARQ9E82	277450P000354147	19/07/2020	57463	R$ 130.16
ARS5064	277450P000319660	15/07/2020	57463	R$ 130.16
ART7C85	277450P000354130	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ARV1G70	277450P000319865	17/07/2020	51851	R$ 195.23
ASF9104	277450P000354088	15/07/2020	73662	R$ 130.16
ASK5194	277450P000319870	18/07/2020	61220	R$ 293.47
ASL2340	277450P000354160	20/07/2020	51851	R$ 195.23
ASN8137	277450P000354124	18/07/2020	51851	R$ 195.23
ASP2064	277450P000319891	22/07/2020	60175	R$ 293.47
AST1A94	277450P000319598	19/07/2020	51851	R$ 195.23
ASZ2504	277450P000354152	19/07/2020	51851	R$ 195.23
ATG6876	277450P000354090	15/07/2020	51851	R$ 195.23
ATG8705	277450P000354084	15/07/2020	55411	R$ 195.23
ATH7531	277450P000319688	18/07/2020	61220	R$ 293.47
ATW2314	277450P000354156	19/07/2020	61220	R$ 293.47
ATX0801	277450P000319889	22/07/2020	76332	R$ 293.47
ATX6772	277450P000320025	20/07/2020	51930	R$ 293.47
ATY3824	277450P000319781	18/07/2020	57463	R$ 130.16
AUB3F72	277450P000319884	19/07/2020	55411	R$ 195.23
AUW4074	277450P000320020	20/07/2020	61220	R$ 293.47
AUY6661	277450P000319695	19/07/2020	51851	R$ 195.23
AUY6661	277450P000319696	19/07/2020	60412	R$ 195.23
AVA3456	277450P000354125	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AVD2367	277450P000319868	17/07/2020	59670	R$ 1467.35
AVD5175	277450P000319699	20/07/2020	60501	R$ 293.47
AVE1B60	277450P000354142	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AWD6928	277450P000354158	20/07/2020	51851	R$ 195.23
AWE3123	277450P000319597	19/07/2020	51851	R$ 195.23
AXN0906	277450P000319867	17/07/2020	57463	R$ 130.16
AXR5348	277450P000319673	18/07/2020	76332	R$ 293.47
AXZ1328	277450P000319692	19/07/2020	76332	R$ 293.47
AXZ5215	277450P000319878	18/07/2020	76332	R$ 293.47
AYC7422	277450P000319595	19/07/2020	51851	R$ 195.23
AYF4507	277450P000354132	18/07/2020	51851	R$ 195.23
AYJ0771	277450P000319693	19/07/2020	59670	R$ 1467.35
AYN4250	277450P000319658	14/07/2020	76332	R$ 293.47
AYP2179	277450P000319873	18/07/2020	61220	R$ 293.47
AYQ5255	277450P000354095	15/07/2020	51851	R$ 195.23
AYR4A15	277450P000319875	18/07/2020	57380	R$ 293.47
AYR7284	277450P000319882	19/07/2020	60502	R$ 293.47
AYZ6824	277450P000354144	19/07/2020	51851	R$ 195.23
AZG5436	277450P000319677	18/07/2020	76332	R$ 293.47
AZH0847	277450P000353271	15/07/2020	60412	R$ 195.23
AZK2G43	277450P000319520	08/07/2020	58434	R$ 195.23
AZN0G12	277450P000319883	19/07/2020	55411	R$ 195.23
AZO5J45	277450P000319661	15/07/2020	60501	R$ 293.47
BAG2063	277450P000319659	14/07/2020	76332	R$ 293.47
BAI8463	277450P000354150	19/07/2020	51851	R$ 195.23
BAJ5507	277450P000319893	22/07/2020	76332	R$ 293.47
BAM2362	277450P000320016	20/07/2020	60412	R$ 195.23
BAM9171	277450P000319880	19/07/2020	55411	R$ 195.23
BAM9171	277450P000354121	18/07/2020	55411	R$ 195.23
BAR7115	277450P000319599	20/07/2020	51851	R$ 195.23
BAW1437	277450P000319671	18/07/2020	59670	R$ 1467.35

BAW6030	277450P000319698	19/07/2020	76332	R$ 293.47
BAX4292	277450P000319670	18/07/2020	76332	R$ 293.47
BBG3228	277450P000319700	20/07/2020	59910	R$ 293.47
BBJ8097	277450P000354119	18/07/2020	73662	R$ 130.16
BBN3387	277450P000225664	15/07/2020	60681	R$ 195.23
BBT2146	277450P000319657	14/07/2020	61220	R$ 293.47
BBU7649	277450P000319731	18/07/2020	60412	R$ 195.23
BBY9174	277450P000319874	18/07/2020	76331	R$ 293.47
BCB8235	277450P000319879	19/07/2020	59670	R$ 1467.35
BCF4967	277450P000320024	20/07/2020	76332	R$ 293.47
BCI8A56	277450P000320017	20/07/2020	57380	R$ 293.47
BCT6B31	277450P000319591	18/07/2020	51851	R$ 195.23
BCW1F22	277450P000353273	17/07/2020	51852	R$ 195.23
BCX5C88	277450P000320018	20/07/2020	76332	R$ 293.47
BDD2G16	277450P000319690	18/07/2020	60412	R$ 195.23
BDD2G16	277450P000320251	19/07/2020	76332	R$ 293.47
BDF6B31	277450P000319846	19/07/2020	55411	R$ 195.23
BDG9J11	277450P000319691	19/07/2020	76332	R$ 293.47
BDL5I57	277450P000319654	14/07/2020	60502	R$ 293.47
BDN1691	277450P000319782	18/07/2020	57463	R$ 130.16
BDS1234	277450P000354117	18/07/2020	76332	R$ 293.47
BDZ5E62	277450P000354082	15/07/2020	55411	R$ 195.23
BOH4B39	277450P000319872	18/07/2020	51851	R$ 195.23
BQO5090	277450P000353125	11/07/2020	51851	R$ 195.23
BTR0C67	277450P000354149	19/07/2020	57463	R$ 130.16
BWF4673	277450P000319850	19/07/2020	55411	R$ 195.23
BWN1E92	277450P000319896	22/07/2020	57463	R$ 130.16
CLH3D77	277450P000354089	15/07/2020	55411	R$ 195.23
CYN8I72	277450P000319861	17/07/2020	55411	R$ 195.23
DAQ7307	277450P000354078	15/07/2020	51851	R$ 195.23
DPL2058	277450P000354161	20/07/2020	51851	R$ 195.23
ECT5066	277450P000319786	19/07/2020	55412	R$ 195.23
EIK2705	277450P000319888	21/07/2020	76331	R$ 293.47
EKV8838	277450P000319674	18/07/2020	76332	R$ 293.47
EOF2952	277450P000320252	19/07/2020	57463	R$ 130.16
EOF2952	277450P000354136	18/07/2020	57463	R$ 130.16
EYA7714	277450P000354143	19/07/2020	51851	R$ 195.23
FMI3F70	277450P000319662	15/07/2020	61220	R$ 293.47
GDZ8177	277450P000354162	20/07/2020	76332	R$ 293.47
HFF5J80	277450P000320033	23/07/2020	51851	R$ 195.23
HIJ5C03	277450P000319847	19/07/2020	55411	R$ 195.23
HNE5668	277450P000319864	17/07/2020	51851	R$ 195.23
HTO6473	277450P000353272	17/07/2020	57463	R$ 130.16
ICF4987	277450P000354140	18/07/2020	55411	R$ 195.23
IEB1684	277450P000319710	16/07/2020	55411	R$ 195.23
IFF6675	277450P000354157	19/07/2020	51851	R$ 195.23
IPB6D85	277450P000319843	19/07/2020	55411	R$ 195.23
IUO3079	277450P000319683	18/07/2020	51852	R$ 195.23
IZE8J46	277450P000319655	14/07/2020	52070	R$ 88.38
JKW4C94	277450P000319887	19/07/2020	55411	R$ 195.23
JNP5754	277450P000354080	15/07/2020	51851	R$ 195.23
JPQ4J30	277450P000354139	18/07/2020	51851	R$ 195.23
JTB5919	277450P000319676	18/07/2020	51851	R$ 195.23
JYQ3H59	277450P000319886	19/07/2020	55411	R$ 195.23
KAD3D35	277450P000320014	20/07/2020	60412	R$ 195.23
KGH0867	277450P000353275	19/07/2020	55411	R$ 195.23
KIS6666	277450P000354148	19/07/2020	55411	R$ 195.23
KLD0205	277450P000354154	19/07/2020	51851	R$ 195.23
KWX3040	277450P000319877	18/07/2020	76332	R$ 293.47
LWV2514	277450P000354114	18/07/2020	57463	R$ 130.16
LYM3F07	277450P000320021	20/07/2020	60412	R$ 195.23
LYO3883	277450P000319679	18/07/2020	57463	R$ 130.16
LYP0798	277450P000319863	17/07/2020	57463	R$ 130.16
LYR8717	277450P000319713	16/07/2020	55411	R$ 195.23
LYS0261	277450P000319866	17/07/2020	57463	R$ 130.16
LZG6A57	277450P000319787	19/07/2020	55411	R$ 195.23
MAH8529	277450P000319860	16/07/2020	57463	R$ 130.16
MCV1569	277450P000319672	18/07/2020	51930	R$ 293.47
MDS3415	277450P000319656	14/07/2020	60412	R$ 195.23
MED1122	277450P000353270	15/07/2020	60412	R$ 195.23
MHD3J00	277450P000319894	22/07/2020	57463	R$ 130.16
MHI2284	277450P000319876	18/07/2020	76331	R$ 293.47
MIW9B45	277450P000319593	18/07/2020	51851	R$ 195.23
MUQ2253	277450P000354127	18/07/2020	51851	R$ 195.23
NEL7744	277450P000354155	19/07/2020	51851	R$ 195.23
OGO0A13	277450P000319844	19/07/2020	55411	R$ 195.23
OKD4280	277450P000319653	14/07/2020	57463	R$ 130.16
OKS8231	277450P000354159	20/07/2020	73662	R$ 130.16
OTZ8I51	277450P000354085	15/07/2020	55411	R$ 195.23
OYW3099	277450P000319871	18/07/2020	58434	R$ 195.23
PXD7B56	277450P000354077	14/07/2020	73662	R$ 130.16
QHC6679	277450P000354115	18/07/2020	51851	R$ 195.23
QQX4792	277450P000354168	20/07/2020	73662	R$ 130.16
QUQ2262	277450P000319678	18/07/2020	76332	R$ 293.47
RAG4B02	277450P000228277	15/07/2020	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E807833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 117/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC5404	277450P000320235	27/07/2020	51851	R$ 195.23
AAL3027	277450P000320258	21/07/2020	57463	R$ 130.16
AAT6C63	277450P000319792	22/07/2020	54521	R$ 195.23
AAU6I30	277450P000320217	26/07/2020	55411	R$ 195.23
ABO5547	277450P000320352	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ABT5805	277450P000319738	21/07/2020	57463	R$ 130.16
ABW7024	277450P000320032	22/07/2020	57463	R$ 130.16
ACI4723	277450P000354191	22/07/2020	55680	R$ 195.23
ADI0913	277450P000320167	23/07/2020	55411	R$ 195.23
ADU3816	277450P000320039	23/07/2020	57463	R$ 130.16
ADV7702	277450P000353182	22/07/2020	54521	R$ 195.23
AEM6I65	277450P000320174	23/07/2020	55500	R$ 130.16
AEV2124	277450P000354189	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AEX5177	277450P000354192	22/07/2020	60412	R$ 195.23
AEY1209	277450P000354165	20/07/2020	60412	R$ 195.23
AFH7023	277450P000320029	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AFH7023	277450P000320030	22/07/2020	58270	R$ 195.23
AFI0719	277450P000320171	23/07/2020	73662	R$ 130.16
AFU2312	277450P000354180	22/07/2020	51851	R$ 195.23
AGK2484	277450P000354176	20/07/2020	51851	R$ 195.23
AGO5F48	277450P000354182	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AGZ4364	277450P000320040	23/07/2020	52070	R$ 88.38
AHC4849	277450P000320363	25/07/2020	51851	R$ 195.23
AHN1117	277450P000320007	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AHN1117	277450P000320369	25/07/2020	73662	R$ 130.16
AHO3441	277450P000320234	27/07/2020	51851	R$ 195.23
AIH2421	277450P000320008	20/07/2020	57463	R$ 130.16
AIN0131	116100E009074366	21/07/2020	53800	R$ 130.16
AIN0J93	116100E009016961	21/07/2020	54521	R$ 195.23
AIO6I39	277450P000320026	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AIT5603	277450P000320365	25/07/2020	51851	R$ 195.23
AJH7003	277450P000320009	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AJV3B92	277450P000320355	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AKD5934	277450P000319899	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AKK0811	277450P000320177	23/07/2020	73662	R$ 130.16
AKT3390	277450P000354167	20/07/2020	60412	R$ 195.23
ALD5604	277450P000320368	25/07/2020	76332	R$ 293.47
ALP6955	116100E008996470	19/07/2020	60501	R$ 293.47
ALQ3J00	277450P000320359	25/07/2020	73150	R$ 130.16
ALW0059	277450P000214351	22/07/2020	54521	R$ 195.23
AME2378	277450P000226357	21/07/2020	76331	R$ 293.47
AMJ6693	277450P000227063	21/07/2020	73662	R$ 130.16
AMS7330	277450P000320237	27/07/2020	76332	R$ 293.47
AMT5842	277450P000320215	26/07/2020	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224812	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AMV8220	277450P000320034	22/07/2020	58780	R$ 130.16
ANJ7H44	277450P000224755	14/07/2020	55412	R$ 195.23
ANU8D90	277450P000320366	25/07/2020	51851	R$ 195.23
ANV1786	277450P000354194	22/07/2020	76332	R$ 293.47
APD3A43	277450P000320005	20/07/2020	51851	R$ 195.23
APS4517	277450P000228286	23/07/2020	76252	R$ 293.47
APT3336	277450P000320354	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AQF8F26	277450P000320218	26/07/2020	55411	R$ 195.23
AQK0489	277450P000320152	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AQN3811	277450P000319742	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AQR6799	277450P000320011	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AQU7126	277450P000319789	21/07/2020	57463	R$ 130.16
ARA4560	277450P000228282	20/07/2020	55411	R$ 195.23
ARD8I42	277450P000320265	22/07/2020	64910	R$ 88.38
ARS5066	277450P000320006	20/07/2020	57463	R$ 130.16
ART4306	277450P000320037	23/07/2020	55411	R$ 195.23
ASB1152	277450P000228279	20/07/2020	55411	R$ 195.23
ASB3047	277450P000320027	22/07/2020	59670	R$ 1467.35
ASF3J15	277450P000319737	21/07/2020	76332	R$ 293.47
ASF3J15	277450P000319736	21/07/2020	57463	R$ 130.16
ASL9B45	277450P000227067	24/07/2020	55414	R$ 195.23
ASN6604	277450P000226975	20/07/2020	55412	R$ 195.23
ASN8D94	277450P000224446	23/07/2020	76331	R$ 293.47
ASO7782	277450P000319791	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AST5191	277450P000320172	23/07/2020	76332	R$ 293.47
ATA3J87	277450P000226356	20/07/2020	76331	R$ 293.47
ATG8705	277450P000320216	26/07/2020	55411	R$ 195.23
ATH0J36	277450P000354166	20/07/2020	57463	R$ 130.16

ATJ3218	277450P000354178	20/07/2020	55680	R$ 195.23
ATL4558	277450P000225575	25/07/2020	76332	R$ 293.47
ATW3D55	277450P000320166	23/07/2020	57463	R$ 130.16
ATX6772	277450P000320257	21/07/2020	51930	R$ 293.47
ATX6772	277450P000226361	22/07/2020	51930	R$ 293.47
AUM1406	277450P000224713	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AVA6344	277450P000354181	22/07/2020	51851	R$ 195.23
AVE2960	277450P000227851	27/07/2020	55411	R$ 195.23
AVI3703	277450P000320260	21/07/2020	57463	R$ 130.16
AVK0630	277450P000320261	21/07/2020	57463	R$ 130.16
AVU0771	277450P000226976	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AVV1063	277450P000320362	25/07/2020	76331	R$ 293.47
AVY3328	277450P000224814	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AVZ0896	277450P000354179	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AWD0006	277450P000224710	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AWD4233	277450P000228283	22/07/2020	55411	R$ 195.23
AWJ3C93	277450P000354169	20/07/2020	60412	R$ 195.23
AWJ9378	277450P000226974	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AWK7483	277450P000320173	23/07/2020	57380	R$ 293.47
AWO7731	277450P000228289	23/07/2020	55411	R$ 195.23
AWV9438	277450P000320367	25/07/2020	76332	R$ 293.47
AWW0741	277450P000354186	22/07/2020	57463	R$ 130.16
AWX4226	277450P000320239	27/07/2020	73662	R$ 130.16
AXG5560	277450P000221558	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AXH0347	277450P000224815	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AXP8756	277450P000320038	23/07/2020	55411	R$ 195.23
AXQ1335	277450P000224714	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AXR9901	277450P000196080	17/07/2020	55411	R$ 195.23
AXU2612	277450P000319744	22/07/2020	58350	R$ 195.23
AXU4424	277450P000320263	22/07/2020	60412	R$ 195.23
AXX2E20	277450P000214356	23/07/2020	54521	R$ 195.23
AXX6109	277450P000320168	23/07/2020	51851	R$ 195.23
AXX9753	277450P000354177	20/07/2020	51930	R$ 293.47
AXZ9948	277450P000224813	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AYH9212	277450P000225572	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AYL9D66	277450P000226363	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AYS6396	277450P000354175	20/07/2020	61220	R$ 293.47
AYY7835	277450P000354172	20/07/2020	61220	R$ 293.47
AYZ6151	277450P000227009	27/07/2020	73662	R$ 130.16
AZE2817	277450P000354187	22/07/2020	51851	R$ 195.23
AZI6474	277450P000226360	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AZQ7841	277450P000225573	23/07/2020	76332	R$ 293.47
AZQ7841	277450P000319790	21/07/2020	76332	R$ 293.47
AZU8J43	277450P000319739	21/07/2020	70561	R$ 293.47
AZU8J43	277450P000319740	21/07/2020	52152	R$ 293.47
BAB3409	277450P000228281	20/07/2020	55411	R$ 195.23
BAC7425	277450P000320042	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BAJ2109	277450P000320031	22/07/2020	61220	R$ 293.47
BAL8171	277450P000187377	22/07/2020	55411	R$ 195.23
BAM2H73	277450P000224709	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BAM3850	277450P000320370	25/07/2020	55411	R$ 195.23
BAR9606	277450P000224817	21/07/2020	55412	R$ 195.23
BAY0G16	277450P000320157	23/07/2020	60412	R$ 195.23
BAZ3I76	277450P000187378	22/07/2020	55414	R$ 195.23
BBK1C73	277450P000228293	27/07/2020	55414	R$ 195.23
BBR9204	277450P000320044	23/07/2020	57200	R$ 195.23
BBW5125	277450P000224757	14/07/2020	55412	R$ 195.23
BBY6942	277450P000319741	21/07/2020	76332	R$ 293.47
BCF8432	277450P000320361	25/07/2020	76331	R$ 293.47
BCI6873	277450P000224711	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BCJ5706	277450P000354185	22/07/2020	73662	R$ 130.16
BCV5C74	277450P000354183	22/07/2020	73662	R$ 130.16
BCX1312	277450P000320028	22/07/2020	76332	R$ 293.47
BDB5249	277450P000319793	22/07/2020	60501	R$ 293.47
BDD8H60	277450P000319794	22/07/2020	70301	R$ 293.47
BDH3H17	277450P000228280	20/07/2020	55411	R$ 195.23
BDI4G11	277450P000227008	24/07/2020	55411	R$ 195.23
BDJ1H58	277450P000227066	24/07/2020	55414	R$ 195.23
BDJ6J50	277450P000354170	20/07/2020	76332	R$ 293.47
BDK5J70	277450P000320036	22/07/2020	59670	R$ 1467.35
BDL6A95	277450P000320170	23/07/2020	55411	R$ 195.23
BDN2G32	277450P000227065	23/07/2020	55411	R$ 195.23
BDP9C95	277450P000320358	25/07/2020	76332	R$ 293.47
BDW3C16	277450P000320236	27/07/2020	57380	R$ 293.47
BDY2J61	277450P000226359	22/07/2020	76331	R$ 293.47
BDZ6H09	277450P000224707	14/07/2020	55412	R$ 195.23
BEX2B19	277450P000224756	14/07/2020	55412	R$ 195.23
BEX9F95	277450P000224754	14/07/2020	55412	R$ 195.23
BXA5376	277450P000320220	27/07/2020	57463	R$ 130.16
BXJ1340	277450P000319743	22/07/2020	57463	R$ 130.16
CEN9788	277450P000320178	23/07/2020	51851	R$ 195.23
CII7663	277450P000320360	25/07/2020	51851	R$ 195.23
COK9795	277450P000320159	23/07/2020	73662	R$ 130.16
CQA5993	277450P000320176	23/07/2020	51851	R$ 195.23
CZI8028	277450P000228287	23/07/2020	55414	R$ 195.23
DIU3I02	277450P000319900	24/07/2020	55411	R$ 195.23
DSW0136	277450P000224445	22/07/2020	76331	R$ 293.47
DTQ1C85	277450P000320001	20/07/2020	76332	R$ 293.47
DXC9829	277450P000222436	10/07/2020	55412	R$ 195.23

EEJ7F36	277450P000226362	22/07/2020	76332	R$ 293.47
EFV8A73	277450P000320002	20/07/2020	76332	R$ 293.47
EFW9139	277450P000354193	22/07/2020	57463	R$ 130.16
ENA6J62	277450P000320169	23/07/2020	73662	R$ 130.16
EOM9E06	277450P000320163	23/07/2020	51851	R$ 195.23
EUA0274	277450P000320158	23/07/2020	51851	R$ 195.23
EVI3299	277450P000225574	23/07/2020	76332	R$ 293.47
EVM0254	277450P000228285	22/07/2020	55414	R$ 195.23
GAB7077	277450P000320264	22/07/2020	76332	R$ 293.47
HNZ1486	277450P000227064	23/07/2020	73662	R$ 130.16
ICF4987	277450P000320259	21/07/2020	57463	R$ 130.16
IFF6675	277450P000320010	20/07/2020	73662	R$ 130.16
IHB4362	277450P000320351	24/07/2020	55411	R$ 195.23
IOG4342	277450P000354174	20/07/2020	60412	R$ 195.23
ITH2I46	277450P000320003	20/07/2020	76332	R$ 293.47
JUU5474	277450P000320012	20/07/2020	60412	R$ 195.23
LIJ1369	277450P000320233	27/07/2020	55411	R$ 195.23
LXQ9648	277450P000320219	26/07/2020	51851	R$ 195.23
LYY8230	277450P000320213	26/07/2020	51851	R$ 195.23
MAF1A33	277450P000354173	20/07/2020	61220	R$ 293.47
MCT0634	277450P000320175	23/07/2020	51851	R$ 195.23
MDI7999	277450P000320356	24/07/2020	60412	R$ 195.23
MEJ1655	277450P000228169	16/07/2020	55412	R$ 195.23
MHA7413	277450P000319788	21/07/2020	57463	R$ 130.16
MIG3190	277450P000320160	23/07/2020	57463	R$ 130.16
MJS0068	277450P000224712	17/07/2020	55412	R$ 195.23
MKA0118	277450P000320364	25/07/2020	76331	R$ 293.47
MKP6525	277450P000320013	20/07/2020	57380	R$ 293.47
MLZ9196	277450P000224715	21/07/2020	55412	R$ 195.23
NCK7481	277450P000320357	24/07/2020	60412	R$ 195.23
NEL7744	277450P000320151	22/07/2020	51851	R$ 195.23
QAM7297	277450P000320156	23/07/2020	55500	R$ 130.16
QBY0070	277450P000224708	15/07/2020	55412	R$ 195.23
QNX2H66	277450P000354171	20/07/2020	60412	R$ 195.23
QOO2449	277450P000151039	22/07/2020	57380	R$ 293.47
QQW8742	277450P000226365	25/07/2020	76331	R$ 293.47
QUJ5408	277450P000224816	20/07/2020	55412	R$ 195.23
QWT5815	277450P000228291	24/07/2020	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5C42CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 118/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC5I52	277450P000320207	26/07/2020	51851	R$ 195.23
AAM0958	277450P000228150	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AAT4A62	277450P000319911	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ABI5I15	277450P000320552	26/07/2020	55411	R$ 195.23
ABK3402	277450P000320376	25/07/2020	51851	R$ 195.23
ABL0A54	277450P000319955	20/07/2020	51851	R$ 195.23
ABR6924	277450P000320199	24/07/2020	55500	R$ 130.16
ACE9397	277450P000320616	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ACJ2202	277450P000320311	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ACQ3A57	277450P000319910	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ACT7A02	277450P000320275	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ACW8931	277450P000320395	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ADH7698	277450P000320211	26/07/2020	55411	R$ 195.23
ADM9578	277450P000319912	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ADN8974	277450P000320204	24/07/2020	55680	R$ 195.23
ADQ4937	277450P000320353	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ADR7204	277450P000319750	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ADY3587	277450P000320394	31/07/2020	57463	R$ 130.16
ADY3610	277450P000320303	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AEA7476	277450P000320603	26/07/2020	55411	R$ 195.23
AEC2425	277450P000319906	31/07/2020	57463	R$ 130.16
AEI3J09	277450P000320184	24/07/2020	51851	R$ 195.23
AER2118	277450P000320182	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AEX5177	277450P000320294	25/07/2020	55411	R$ 195.23
AGN5828	277450P000320051	25/07/2020	58350	R$ 195.23
AGO6683	277450P000320279	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AHC4230	277450P000320414	31/07/2020	57463	R$ 130.16
AHR8922	277450P000320212	26/07/2020	54521	R$ 195.23
AIF9J96	277450P000320186	24/07/2020	51851	R$ 195.23
AIG2961	277450P000320410	31/07/2020	57463	R$ 130.16
AIU3E61	277450P000319748	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AJL4B80	277450P000320208	26/07/2020	55500	R$ 130.16
AJO4974	277450P000320196	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AKC2451	277450P000353185	26/07/2020	59670	R$ 1467.35

AKF4213	277450P000227069	25/07/2020	76252	R$ 293.47
ALA4602	277450P000320288	25/07/2020	51851	R$ 195.23
ALC5044	277450P000320302	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ALD5604	277450P000319957	20/07/2020	76332	R$ 293.47
ALP0120	277450P000319749	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ALW0059	277450P000353191	27/07/2020	54521	R$ 195.23
AMP7916	277450P000320189	24/07/2020	51851	R$ 195.23
ANA4596	277450P000320297	26/07/2020	51851	R$ 195.23
ANA8219	277450P000224818	22/07/2020	55412	R$ 195.23
ANB6237	277450P000320205	24/07/2020	73662	R$ 130.16
AOI1973	277450P000353189	26/07/2020	54521	R$ 195.23
AOI3398	277450P000320185	24/07/2020	51851	R$ 195.23
AOL4F36	277450P000224819	22/07/2020	55412	R$ 195.23
API1299	277450P000320195	24/07/2020	51851	R$ 195.23
APS2137	277450P000320305	24/07/2020	55411	R$ 195.23
APT7665	277450P000320183	24/07/2020	51851	R$ 195.23
APT7G85	277450P000320188	24/07/2020	76332	R$ 293.47
APY1956	277450P000320049	24/07/2020	60501	R$ 293.47
APY2631	277450P000320221	27/07/2020	57463	R$ 130.16
APZ7030	277450P000319798	24/07/2020	58191	R$ 880.41
ARH2245	277450P000320602	24/07/2020	59670	R$ 1467.35
ARW8188	277450P000320563	31/07/2020	55500	R$ 130.16
ASB6313	277450P000320286	25/07/2020	76332	R$ 293.47
ASH4408	277450P000320412	31/07/2020	61220	R$ 293.47
ASM6I52	277450P000214360	26/07/2020	54521	R$ 195.23
ASO7782	277450P000224449	31/07/2020	76331	R$ 293.47
AST8367	277450P000214362	26/07/2020	55250	R$ 130.16
ASV1B91	277450P000320605	26/07/2020	55411	R$ 195.23
ASY0285	277450P000320287	25/07/2020	51851	R$ 195.23
ATH7531	277450P000350870	22/07/2020	60412	R$ 195.23
ATI4633	277450P000320271	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ATI4643	277450P000320270	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ATJ4A78	277450P000320268	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ATJ6939	277450P000320377	26/07/2020	76331	R$ 293.47
ATL3231	277450P000320554	27/07/2020	57463	R$ 130.16
ATO5G94	277450P000320276	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ATP0I72	277450P000320293	25/07/2020	57463	R$ 130.16
ATP1928	277450P000320307	24/07/2020	57463	R$ 130.16
ATV3164	277450P000320373	25/07/2020	54521	R$ 195.23
AUB7E27	277450P000320203	24/07/2020	57463	R$ 130.16
AUC0528	277450P000320379	26/07/2020	51851	R$ 195.23
AUE3946	277450P000319800	24/07/2020	76332	R$ 293.47
AUI7781	277450P000320301	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AUK6H34	277450P000320277	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AUU2011	277450P000320194	23/07/2020	51851	R$ 195.23
AUX1058	277450P000345593	23/07/2020	60412	R$ 195.23
AVH5170	277450P000353280	25/07/2020	60501	R$ 293.47
AVL2583	277450P000320604	26/07/2020	55411	R$ 195.23
AVL4970	277450P000222439	22/07/2020	55412	R$ 195.23
AVO2F77	277450P000227070	27/07/2020	55411	R$ 195.23
AVQ6413	277450P000320553	27/07/2020	57380	R$ 293.47
AVU0512	277450P000319797	24/07/2020	76332	R$ 293.47
AWA6635	277450P000354200	22/07/2020	51851	R$ 195.23
AWE1047	277450P000319745	25/07/2020	76332	R$ 293.47
AWF3838	277450P000319913	31/07/2020	57463	R$ 130.16
AWK7483	277450P000320292	25/07/2020	60501	R$ 293.47
AWQ1643	116100E009074175	03/08/2020	70561	R$ 293.47
AWU0213	277450P000320556	27/07/2020	76332	R$ 293.47
AWZ1716	277450P000228148	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AXB8I12	277450P000320047	24/07/2020	57200	R$ 195.23
AXC2987	277450P000320415	31/07/2020	51851	R$ 195.23
AXF0J20	277450P000320266	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AXH2021	277450P000214353	22/07/2020	54521	R$ 195.23
AXN5952	277450P000320180	24/07/2020	76332	R$ 293.47
AXT1481	277450P000353183	22/07/2020	55250	R$ 130.16
AXW9570	277450P000320413	31/07/2020	51851	R$ 195.23
AXY7F61	277450P000213872	24/07/2020	60501	R$ 293.47
AYN0292	277450P000214359	26/07/2020	54521	R$ 195.23
AYO7955	277450P000319952	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AZC7030	277450P000226977	23/07/2020	55412	R$ 195.23
AZF0873	277450P000353188	26/07/2020	54521	R$ 195.23
AZM9C96	277450P000320281	25/07/2020	70991	R$ 195.23
AZQ8696	277450P000320618	31/07/2020	76332	R$ 293.47
AZS1864	277450P000319954	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AZT4182	277450P000320619	31/07/2020	57463	R$ 130.16
BAA1252	277450P000224820	23/07/2020	55412	R$ 195.23
BAC4199	277450P000224720	24/07/2020	55412	R$ 195.23
BAG8F88	277450P000320269	24/07/2020	55411	R$ 195.23
BAK4942	277450P000320551	26/07/2020	58433	R$ 195.23
BAK4942	277450P000320050	26/07/2020	60412	R$ 195.23
BAP2776	277450P000320306	24/07/2020	57463	R$ 130.16
BAQ4980	277450P000320562	31/07/2020	55500	R$ 130.16
BAW1679	277450P000345599	31/07/2020	55414	R$ 195.23
BBA8496	277450P000224716	22/07/2020	55412	R$ 195.23
BBE3191	277450P000224821	23/07/2020	55412	R$ 195.23
BBF2G96	277450P000228288	23/07/2020	55411	R$ 195.23
BBG3785	277450P000224719	24/07/2020	55412	R$ 195.23
BBI9140	277450P000320375	25/07/2020	51851	R$ 195.23
BBJ0469	277450P000224717	22/07/2020	55412	R$ 195.23

BBM5C86	277450P000320299	26/07/2020	76332	R$ 293.47
BBO3203	277450P000345598	31/07/2020	55414	R$ 195.23
BBS2385	277450P000320561	31/07/2020	55500	R$ 130.16
BBY5876	277450P000319799	24/07/2020	76332	R$ 293.47
BBZ8303	277450P000320280	24/07/2020	76332	R$ 293.47
BCA8119	277450P000226980	24/07/2020	55412	R$ 195.23
BCF6I10	277450P000320283	25/07/2020	76332	R$ 293.47
BCH3064	277450P000320312	31/07/2020	52152	R$ 293.47
BCI6897	277450P000224718	23/07/2020	55412	R$ 195.23
BCN9815	277450P000320393	31/07/2020	59670	R$ 1467.35
BCO3676	277450P000345595	23/07/2020	60501	R$ 293.47
BCR0866	277450P000320378	26/07/2020	59670	R$ 1467.35
BCT4A42	277450P000320564	31/07/2020	61220	R$ 293.47
BCY7F58	277450P000353184	23/07/2020	54521	R$ 195.23
BDA8B73	277450P000320274	24/07/2020	55411	R$ 195.23
BDF5F03	277450P000320048	24/07/2020	60501	R$ 293.47
BDG0G05	277450P000226979	24/07/2020	55412	R$ 195.23
BDG2148	277450P000353276	24/07/2020	76332	R$ 293.47
BDJ6H56	277450P000345600	31/07/2020	55414	R$ 195.23
BDM5C12	277450P000320282	25/07/2020	76332	R$ 293.47
BDQ8A01	277450P000320285	25/07/2020	76332	R$ 293.47
BDV1A65	277450P000353278	24/07/2020	57463	R$ 130.16
BDW2A65	277450P000320416	31/07/2020	57380	R$ 293.47
BDY3A41	277450P000320193	24/07/2020	70561	R$ 293.47
BDY3B16	277450P000319914	31/07/2020	57463	R$ 130.16
BDZ0318	277450P000320192	24/07/2020	73662	R$ 130.16
BEL1664	277450P000319795	24/07/2020	60501	R$ 293.47
BEM5519	277450P000224450	31/07/2020	76331	R$ 293.47
BEX9F95	277450P000224758	22/07/2020	55412	R$ 195.23
BOM3C45	277450P000320409	31/07/2020	51851	R$ 195.23
BXC0966	277450P000320372	25/07/2020	55411	R$ 195.23
CSF1698	277450P000214352	22/07/2020	54521	R$ 195.23
CSU7E51	277450P000345596	27/07/2020	73662	R$ 130.16
DHV0257	277450P000320284	25/07/2020	51851	R$ 195.23
DJR7H29	277450P000353186	26/07/2020	54521	R$ 195.23
DLU6D46	277450P000226978	23/07/2020	55412	R$ 195.23
EDM1598	277450P000319898	24/07/2020	58434	R$ 195.23
EEL5E14	277450P000227071	30/07/2020	76252	R$ 293.47
EFW6366	277450P000319746	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ENK9B83	277450P000320291	25/07/2020	76332	R$ 293.47
ERX5A64	277450P000320309	25/07/2020	76332	R$ 293.47
FUU8411	277450P000319747	24/07/2020	55411	R$ 195.23
GTW0C70	277450P000214355	22/07/2020	55250	R$ 130.16
HKH7I38	277450P000320296	26/07/2020	76332	R$ 293.47
HQN7I15	277450P000319909	31/07/2020	57463	R$ 130.16
IAU0G45	277450P000320371	25/07/2020	55411	R$ 195.23
IBQ5043	277450P000320179	24/07/2020	51851	R$ 195.23
ICA1971	277450P000319908	31/07/2020	57463	R$ 130.16
IEZ5238	277450P000320267	24/07/2020	55411	R$ 195.23
IFI5067	277450P000353286	31/07/2020	57463	R$ 130.16
IKW0875	277450P000228149	13/07/2020	55412	R$ 195.23
JOJ8F45	277450P000320273	24/07/2020	55411	R$ 195.23
JOJ8F46	277450P000320272	24/07/2020	55411	R$ 195.23
JYC6951	277450P000320615	31/07/2020	57463	R$ 130.16
JYP8193	277450P000320210	26/07/2020	55500	R$ 130.16
JYU8103	277450P000319907	31/07/2020	57463	R$ 130.16
KMV2377	277450P000320298	26/07/2020	51851	R$ 195.23
LOD0880	277450P000222440	22/07/2020	55412	R$ 195.23
LYI5C02	277450P000320417	31/07/2020	51851	R$ 195.23
LYR1642	277450P000320308	25/07/2020	54521	R$ 195.23
LYR8717	277450P000320278	24/07/2020	55411	R$ 195.23
LYS0261	277450P000320295	25/07/2020	55411	R$ 195.23
LYU7244	277450P000320555	27/07/2020	57463	R$ 130.16
LZI6349	277450P000320617	31/07/2020	57463	R$ 130.16
LZM7327	277450P000214358	26/07/2020	54521	R$ 195.23
LZS3E27	277450P000319905	31/07/2020	57463	R$ 130.16
LZZ6329	277450P000353279	24/07/2020	60412	R$ 195.23
MBL1571	277450P000320411	31/07/2020	51851	R$ 195.23
MFL8862	277450P000222438	22/07/2020	55412	R$ 195.23
MFN6431	277450P000320209	26/07/2020	55500	R$ 130.16
MGW5877	277450P000354197	22/07/2020	51851	R$ 195.23
MJC5798	277450P000353187	26/07/2020	54521	R$ 195.23
MLD9554	277450P000320198	24/07/2020	76332	R$ 293.47
MMF9977	277450P000320289	25/07/2020	76332	R$ 293.47
PRX4145	116100E009074170	29/07/2020	55250	R$ 130.16
PRX4145	116100E009074169	29/07/2020	54790	R$ 130.16
QPY0633	277450P000320606	27/07/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:121D33F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC6588	277490A000167131	01/04/2021	76332
AAW6G98	277490A000167776	05/04/2021	76331
AAW6G98	277490A000167777	05/04/2021	51851
ABJ4608	277490A000168445	01/04/2021	76331
ABK7613	277490A000168937	05/04/2021	51851
ACZ0991	277490A000168732	01/04/2021	76332
AEN2675	277490A000168576	30/03/2021	57380
AER0207	277490A000168909	01/04/2021	51851
AES2156	277490A000167133	01/04/2021	76332
AGB5511	277490A000168722	01/04/2021	51851
AHH7097	277490A000167141	05/04/2021	76332
AHO7701	277490A000169155	03/04/2021	51851
AIV1A15	277490A000168589	03/04/2021	76331
AKN3H10	277490A000168664	29/03/2021	51851
ALH8235	277490A000168935	05/04/2021	51851
ALZ6297	277490A000168724	01/04/2021	51851
AMD4412	277490A000169154	03/04/2021	51851
ANC2007	277490A000168852	05/04/2021	76331
ANR3D71	277490A000168449	03/04/2021	76331
ANW3369	277490A000168728	01/04/2021	76332
AOJ1929	277490A000169152	03/04/2021	51851
AOK7A57	277490A000168942	05/04/2021	51851
AOV8116	277490A000168943	05/04/2021	51851
APJ8479	277490A000168936	05/04/2021	51851
APY9471	277490A000168442	01/04/2021	76331
AQA2186	277490A000167143	05/04/2021	76332
AQL2412	277490A000168854	05/04/2021	76331
AQQ3G04	277490A000168723	01/04/2021	51851
AQX3826	277490A000168749	03/04/2021	60501
ART8J11	277490A000168663	29/03/2021	51851
ARV7334	277490A000168913	01/04/2021	51851
ASB6663	277490A000168914	01/04/2021	51851
ASF5671	277490A000168659	29/03/2021	51851
ASL5538	277490A000167781	05/04/2021	76331
ASW3603	277490A000168719	01/04/2021	76332
ATH3C27	277490A000168572	30/03/2021	57380
ATY0055	277490A000168938	05/04/2021	51851
AUF1179	277490A000168915	01/04/2021	76331
AUF8775	277490A000168750	05/04/2021	55414
AUH7J91	277490A000168907	01/04/2021	76331
AUU4B92	277490A000168933	05/04/2021	51851
AUY2742	277490A000168911	01/04/2021	76331
AVA3D34	277490A000167144	05/04/2021	76332
AVN4768	277490A000167771	05/04/2021	76331
AVQ5118	277490A000167772	05/04/2021	76331
AVY7500	277490A000168916	01/04/2021	51851
AWD5588	277490A000167138	03/04/2021	55414
AWM2052	277490A000168941	05/04/2021	51851
AWN4J44	277490A000168662	29/03/2021	51851
AWO9A68	277490A000168726	01/04/2021	76332
AWR9157	277490A000168920	03/04/2021	76331
AWT8403	277490A000167779	05/04/2021	76331
AWV8F30	277490A000168731	01/04/2021	76332
AXD6H42	277490A000168851	05/04/2021	76331
AXL8A82	277490A000168940	05/04/2021	51851
AXP4F11	277490A000168567	30/03/2021	76331
AXS9F54	277490A000168725	01/04/2021	76332
AXV8D99	277490A000168721	01/04/2021	76332
AYP1270	277490A000168439	01/04/2021	76331
AYP2510	277490A000168934	05/04/2021	51851
AYP6E22	277490A000168597	03/04/2021	76332
AYQ6503	277490A000159112	16/03/2021	76331
AYQ9902	277490A000168588	03/04/2021	76331
AYR8063	277490A000167778	05/04/2021	76331
AYV7498	277490A000167783	05/04/2021	76331
AZF1355	277490A000168917	01/04/2021	76331
AZP0B41	277490A000168448	01/04/2021	76331
AZR3946	277490A000168595	03/04/2021	76331
AZY7A78	277490A000168440	01/04/2021	76331
AZZ9314	277490A000168858	05/04/2021	69471
BAH7H91	277490A000168737	03/04/2021	76332
BAP6C71	277490A000168748	03/04/2021	76332
BAV8702	277490A000167782	05/04/2021	76331
BBD1H81	277490A000168594	03/04/2021	76331
BBG8G49	277490A000168590	03/04/2021	76331
BBK7461	277490A000168598	03/04/2021	76331
BBS9483	277490A000167139	03/04/2021	54870
BBW3856	277490A000167773	05/04/2021	76331

BBW3856	277490A000167774	05/04/2021	51851
BBX6557	277490A000168444	01/04/2021	76331
BCD9664	277490A000168853	05/04/2021	76331
BCF5498	277490A000168443	01/04/2021	76331
BCG7414	277490A000168857	05/04/2021	76331
BCJ0499	277490A000169153	03/04/2021	76332
BCK4495	277490A000168587	03/04/2021	76331
BCO9613	277490A000167142	05/04/2021	76332
BCQ0659	277490A000168930	05/04/2021	76331
BCS3E95	277490A000168740	03/04/2021	76332
BCS7G16	277490A000168735	01/04/2021	51851
BCV3C78	277490A000168591	03/04/2021	57200
BDC4B68	277490A000168727	01/04/2021	76332
BDC6E60	277490A000168573	30/03/2021	76331
BDD8E75	277490A000168742	03/04/2021	76332
BDI1C91	277490A000168734	01/04/2021	51851
BDI3J81	277490A000168569	30/03/2021	76331
BDO6F02	277490A000168939	05/04/2021	76331
BDO9I77	277490A000168859	05/04/2021	76331
BDP7H36	277490A000168441	01/04/2021	76331
BED9I84	277490A000168738	03/04/2021	76332
BEE8D73	277490A000168593	03/04/2021	76331
BEF8F61	277490A000168747	03/04/2021	60501
BEI5A84	277490A000167134	01/04/2021	76332
BER2H45	277490A000167136	01/04/2021	55414
BOS7J54	277490A000168744	03/04/2021	76332
BYX4120	277490A000169157	03/04/2021	55413
CMR6B88	277490A000169156	03/04/2021	76252
CNU5301	277490A000168741	03/04/2021	76332
CSW4656	277490A000168856	05/04/2021	76331
CZZ8775	277490A000159129	26/03/2021	51930
DGD0606	277490A000168446	01/04/2021	76331
DTU3D18	277490A000169158	03/04/2021	51930
EAU4B45	277490A000168908	01/04/2021	51851
EKO8682	277490A000167145	05/04/2021	76332
EQL1H88	277490A000168450	03/04/2021	51851
EQV9565	277490A000168906	01/04/2021	76331
EZU8484	277490A000168730	01/04/2021	76332
GAZ2J28	277490A000168855	05/04/2021	76331
GFT3919	277490A000167135	01/04/2021	76332
HDQ3984	277490A000168571	30/03/2021	76331
HIP7592	277490A000168570	30/03/2021	51851
HSF7G31	277490A000168729	01/04/2021	54870
HTD1429	277490A000168931	05/04/2021	51851
IWU8B70	277490A000168733	01/04/2021	76332
KFF3948	277490A000168912	01/04/2021	55414
KJD5297	277490A000167784	05/04/2021	76331
KKG5A68	277490A000168746	03/04/2021	51930
LRX5454	277490A000168743	03/04/2021	76332
MIP9E74	277490A000169151	03/04/2021	57380
MZW7172	277490A000168447	01/04/2021	76331
NBQ6359	277490A000168661	29/03/2021	69471
NRJ4020	277490A000168596	03/04/2021	76331
NSB1B43	277490A000167137	03/04/2021	76332
OBI5F33	277490A000168592	03/04/2021	76331
OBI5F33	277490A000168736	03/04/2021	76332
QHP5H58	277490A000168718	01/04/2021	55090
QXX1I91	277490A000168568	30/03/2021	76331
RMD6A21	277490A000167780	05/04/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89E307D2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAU6603	277490F000041823	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ABH9993	277490F000041766	06/06/2020	60503	R$ 293,47
ABV5007	277490F000041799	06/06/2020	60503	R$ 293,47
ABV9346	277490F000041811	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ACZ3257	277490A000143789	09/06/2020	76331	R$ 293,47
ADE0I54	277490F000041841	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ADM6147	277490F000041773	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AEE1118	277490A000143815	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AEE1118	277490A000143825	11/06/2020	76331	R$ 293,47
AEF2E80	277490F000041861	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AEL7896	277490F000041795	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AEQ6890	277490F000041700	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000041693	04/06/2020	60503	R$ 293,47

AFY3377	277490F000041855	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AFY6726	277490A000139394	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AGI0H73	277490F000041837	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AGI0H73	277490F000041857	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AGO2742	277490F000041818	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AHE0J39	277490F000041724	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AHF9851	277490F000041896	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AHI4E84	277490F000041854	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AHI6D48	277490A000335126	10/06/2020	73662	R$ 130,16
AHI7335	277490F000041734	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AHK6458	277490F000041884	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AHO4512	277490F000041801	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AHP3876	277490A000132177	02/06/2020	55680	R$ 195,23
AHY9669	277490F000041895	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AIG7351	277490A000143822	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AIT0551	277490A000335135	12/06/2020	56060	R$ 88,38
AIX4688	277490F000041790	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AIY7437	277490F000041749	05/06/2020	56732	R$ 130,16
AIY7508	277490F000041668	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AJC5384	277490F000041796	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AJG1557	277490F000041803	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AJG3223	277490F000041931	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000333585	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AJN8739	277490F000041712	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AJR7514	277490F000041719	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AJS0983	277490F000041827	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AJT7659	277490F000041924	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000041675	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000041839	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AKA6866	277490A000140642	10/06/2020	51851	R$ 195,23
AKA9791	277490F000041828	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AKD8500	277490F000041732	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AKF1342	277490F000041872	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AKF5343	277490F000041908	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AKI0776	277490F000041763	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AKI2142	277490A000143792	09/06/2020	57200	R$ 195,23
AKJ4B81	277490F000041689	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AKK0439	277490F000041890	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AKK2B99	277490F000041781	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AKK2B99	277490F000041767	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AKM5C44	277490F000041739	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW2D00	277490F000041717	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW8856	277490F000041806	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000041874	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490F000041775	06/06/2020	60503	R$ 293,47
ALF2D36	277490F000041771	06/06/2020	60503	R$ 293,47
ALK5011	277490F000041911	09/06/2020	60503	R$ 293,47
ALN9686	277490A000139392	25/05/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000144238	22/05/2020	55412	R$ 195,23
ALV4837	277490F000041856	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AMA3654	277490A000335128	10/06/2020	61220	R$ 293,47
AMD8A98	277490F000041785	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AMG4687	277490A000335127	10/06/2020	61220	R$ 293,47
AMH4621	277490F000041904	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AMK7296	277490F000041678	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AMN0999	277490F000041807	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AMQ9A43	277490F000041821	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AMT9J21	277490F000041737	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AMY2105	277490F000041915	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000041653	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000139389	25/05/2020	55412	R$ 195,23
ANH4261	277490A000333571	25/05/2020	55412	R$ 195,23
ANJ3128	277490F000041880	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000041680	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ANL0E56	277490A000141856	28/05/2020	76332	R$ 293,47
ANQ8386	277490F000041750	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ANT6I18	277490F000041710	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AOB2376	277490F000041873	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AOE0087	277490A000143361	10/06/2020	51851	R$ 195,23
AOG4359	277490F000041853	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AOL3345	277490A000139381	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AOO7125	277490A000143779	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AOO9629	277490F000041786	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000144240	22/05/2020	55412	R$ 195,23
AOR7255	277490F000041681	04/06/2020	60503	R$ 293,47
APC8504	277490F000041727	05/06/2020	60503	R$ 293,47
APE7636	277490A000144245	22/05/2020	55412	R$ 195,23
APF0558	277490F000041804	06/06/2020	60503	R$ 293,47
APF5173	277490A000143366	12/06/2020	51930	R$ 293,47
APJ5823	277490F000041822	07/06/2020	60503	R$ 293,47
APJ7600	277490A000144451	09/06/2020	51851	R$ 195,23
APR1070	277490F000041797	06/06/2020	60503	R$ 293,47
APS0473	277490F000041863	08/06/2020	60503	R$ 293,47
APS4F87	277490F000041919	09/06/2020	56732	R$ 130,16
APU8281	277490F000041723	05/06/2020	60503	R$ 293,47
APV5638	277490F000041914	09/06/2020	60503	R$ 293,47
APX4209	277490A000144369	12/06/2020	73662	R$ 130,16
APZ8048	277490A000144370	12/06/2020	76331	R$ 293,47
AQB3171	277490A000139396	25/05/2020	55412	R$ 195,23

AQE9675	277490F000041833	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000333586	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000333572	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144241	22/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG6494	277490F000041791	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AQK9282	277490A000143790	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AQN7C44	277490F000041838	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AQS6367	277490F000041702	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000041701	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AQY4071	277490F000041867	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ARB5236	277490F000041708	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000041726	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ARF3846	277490F000041679	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7948	277490F000041812	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7948	277490F000041825	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ARN4996	277490F000041738	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ARP0884	277490F000041715	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ARR1466	277490F000041893	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000144242	22/05/2020	55412	R$ 195,23
ARU1520	277490F000041870	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ARU4307	277490A000335132	12/06/2020	76332	R$ 293,47
ARW5203	277490F000041917	09/06/2020	56732	R$ 130,16
ARY2449	277490F000041703	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ARZ1E32	277490F000041840	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2413	277490A000132179	08/06/2020	76331	R$ 293,47
ARZ5270	277490A000333575	26/05/2020	55412	R$ 195,23
ARZ9505	277490F000041656	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ASC2970	277490F000041761	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ASC7609	277490A000143367	12/06/2020	51851	R$ 195,23
ASE3779	277490F000041677	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ASJ1106	277490F000041929	09/06/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3B51	277490F000041697	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ASL7946	277490A000143778	09/06/2020	76331	R$ 293,47
ASN8724	277490F000041764	06/06/2020	60503	R$ 293,47
ASO1379	277490F000041868	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ASP7403	277490F000041830	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ASR9693	277490F000041849	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AST5542	277490A000144366	10/06/2020	57200	R$ 195,23
ASV5934	277490F000041747	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ASV7160	277490A000139397	25/05/2020	55412	R$ 195,23
ASW6967	277490F000041851	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ASX9166	277490F000041802	06/06/2020	60503	R$ 293,47
ASY1270	277490F000041843	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ASY1270	277490F000041892	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ATF4C02	277490A000141276	30/05/2020	54521	R$ 195,23
ATG6756	277490F000041810	07/06/2020	60503	R$ 293,47
ATG8715	277490A000143360	10/06/2020	61220	R$ 293,47
ATJ6082	277490F000041741	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ATK3B63	277490F000041933	09/06/2020	60503	R$ 293,47
ATL1484	277490F000041753	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ATM1863	277490F000041730	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ATO8228	277490F000041751	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490F000041743	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ATV7B14	277490F000041699	04/06/2020	60503	R$ 293,47
ATY4B46	277490F000041877	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AUB5044	277490A000143787	09/06/2020	51851	R$ 195,23
AUC5H87	277490F000041902	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AUC5H87	277490F000041925	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AUK7091	277490F000041800	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AUL2202	277490A000144360	10/06/2020	73662	R$ 130,16
AUL4278	277490A000139387	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AUL6624	277490A000143788	09/06/2020	51851	R$ 195,23
AUN9940	277490F000041695	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AUO7636	277490F000041846	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AUR4561	277490F000041927	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AUT0436	277490F000041671	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AUT8144	277490A000141857	01/06/2020	52151	R$ 293,47
AUZ3428	277490F000041777	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AVA6990	277490F000041718	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AVJ1426	277490A000144362	10/06/2020	76331	R$ 293,47
AVL7999	277490F000041676	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AVP6809	277490F000041817	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0E13	277490F000041814	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000333584	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AVQ4C48	277490F000041891	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AVW6181	277490F000041869	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AVZ6830	277490F000041921	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000333570	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144243	22/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC8137	277490A000140641	10/06/2020	51851	R$ 195,23
AWE3I39	277490F000041660	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AWE4100	277490A000143810	03/06/2020	76331	R$ 293,47
AWI6C29	277490F000041883	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AWK9881	277490F000041687	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AWS4233	277490F000041784	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AWS7791	277490F000041787	06/06/2020	56732	R$ 130,16
AWU0I63	277490F000041920	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AWV9137	277490F000041912	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AWX3669	277490F000041667	04/06/2020	60503	R$ 293,47

AWY3157	277490F000041852	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AXA3H77	277490A000143829	11/06/2020	76331	R$ 293,47
AXB7424	277490A000144374	12/06/2020	61220	R$ 293,47
AXD5268	277490F000041836	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AXG8142	277490F000041809	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AXI6627	277490F000041757	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AXO2243	277490A000139399	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AXY7268	277490F000041923	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AXY9967	277490F000041674	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000139385	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144239	22/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000139390	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ7046	277490A000143781	09/06/2020	51851	R$ 195,23
AYD6827	277490A000143244	09/06/2020	56221	R$ 88,38
AYD9960	277490F000041746	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000139384	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000333578	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000333582	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE2478	277490A000333587	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE7210	277490A000335125	10/06/2020	61220	R$ 293,47
AYG5353	277490F000041769	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AYI3080	277490F000041882	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AYM7484	277490A000143820	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AYM7627	277490F000041661	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AYM9223	277490F000041899	09/06/2020	60503	R$ 293,47
AYN1083	277490A000144364	10/06/2020	73662	R$ 130,16
AYS7E28	277490A000143780	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AYT5490	277490F000041665	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000041780	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AYU5D19	277490F000041772	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AYW1165	277490F000041792	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AYY1640	277490A000143782	09/06/2020	51851	R$ 195,23
AYZ0724	277490F000041805	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AZA7689	277490F000041685	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AZB4207	277490F000041808	06/06/2020	60503	R$ 293,47
AZB7094	277490F000041754	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AZD9616	277490F000041878	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AZE6128	277490F000041881	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AZF0543	277490F000041673	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000041875	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AZG7010	277490F000041758	05/06/2020	60503	R$ 293,47
AZH5080	277490A000143823	09/06/2020	51851	R$ 195,23
AZH6668	277490A000139393	25/05/2020	55412	R$ 195,23
AZJ5852	277490A000335122	10/06/2020	73662	R$ 130,16
AZM8241	277490A000144359	04/06/2020	60501	R$ 293,47
AZQ1133	277490F000041824	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AZQ7E22	277490F000041816	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AZR8G71	277490F000041829	07/06/2020	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000041886	08/06/2020	60503	R$ 293,47
AZT9067	277490F000041651	03/06/2020	60503	R$ 293,47
AZU4283	277490F000041658	04/06/2020	60503	R$ 293,47
AZV2362	277490F000041721	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BAA1465	277490A000143777	05/06/2020	57200	R$ 195,23
BAE8664	277490F000041684	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BAH7216	277490F000041725	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BAI7717	277490F000041694	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BAM2719	277490F000041887	08/06/2020	60503	R$ 293,47
BAO6B26	277490F000041832	07/06/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8B40	277490F000041900	09/06/2020	56732	R$ 130,16
BAT5171	277490A000143821	09/06/2020	76331	R$ 293,47
BAT8564	277490F000041742	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BAV9077	277490F000041879	08/06/2020	56732	R$ 130,16
BAZ4848	277490F000041788	06/06/2020	60503	R$ 293,47
BBD5402	277490F000041888	08/06/2020	60503	R$ 293,47
BBE2646	277490F000041901	09/06/2020	60503	R$ 293,47
BBF7410	277490A000143814	09/06/2020	76331	R$ 293,47
BBH8685	277490A000140643	10/06/2020	51851	R$ 195,23
BBN5097	277490F000041664	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BBN6486	277490A000335134	12/06/2020	56060	R$ 88,38
BBQ6744	277490A000141277	30/05/2020	54521	R$ 195,23
BBQ7332	277490F000041765	06/06/2020	60503	R$ 293,47
BBR6597	277490F000041774	06/06/2020	60503	R$ 293,47
BBS7233	277490F000041845	07/06/2020	60503	R$ 293,47
BBS8623	277490A000333579	26/05/2020	55412	R$ 195,23
BBX8900	277490F000041659	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BBY9B00	277490F000041819	07/06/2020	60503	R$ 293,47
BCA7301	277490F000041752	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BCA8984	277490F000041652	03/06/2020	60503	R$ 293,47
BCD1626	277490A000143243	09/06/2020	61220	R$ 293,47
BCD4620	277490A000144371	12/06/2020	76331	R$ 293,47
BCD7302	277490A000139380	25/05/2020	55412	R$ 195,23
BCE6978	277490F000041906	09/06/2020	60503	R$ 293,47
BCF1357	277490F000041682	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000041733	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BCH1806	277490A000143819	09/06/2020	51851	R$ 195,23
BCH1905	277490F000041745	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BCH4258	277490F000041705	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BCI4715	277490A000144452	09/06/2020	76331	R$ 293,47
BCM3969	277490F000041871	08/06/2020	60503	R$ 293,47

BCP5874	277490F000041755	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5931	277490A000143817	09/06/2020	76331	R$ 293,47
BCR2194	277490A000143784	09/06/2020	76331	R$ 293,47
BCS3A77	277490F000041670	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BCT2410	277490F000041688	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BCT4J84	277490F000041885	08/06/2020	60503	R$ 293,47
BCT9I37	277490F000041654	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BCU4F30	277490A000335124	10/06/2020	76332	R$ 293,47
BCW4E97	277490F000041932	09/06/2020	60503	R$ 293,47
BCX8A30	277490F000041663	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BCZ5B98	277490F000041740	05/06/2020	56732	R$ 130,16
BDA6A77	277490F000041760	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BDJ9B56	277490A000143791	09/06/2020	76331	R$ 293,47
BDL8D74	277490F000041910	09/06/2020	60503	R$ 293,47
BDT3I29	277490F000041744	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BDT4C65	277490F000041903	09/06/2020	56732	R$ 130,16
BDT6G12	277490F000041713	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BDU9C82	277490A000144357	08/06/2020	73662	R$ 130,16
BDY1H11	277490F000041728	05/06/2020	56732	R$ 130,16
BDZ5F95	277490F000041666	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BDZ9H84	277490F000041691	04/06/2020	60503	R$ 293,47
BEA9G16	277490F000041783	06/06/2020	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490A000140640	10/06/2020	73662	R$ 130,16
BJM3888	277490A000335131	12/06/2020	54870	R$ 195,23
BMM1803	277490A000144365	10/06/2020	73662	R$ 130,16
BOB9705	277490F000041707	05/06/2020	60503	R$ 293,47
BQP9912	277490F000041847	07/06/2020	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000041782	06/06/2020	60503	R$ 293,47
BUK7825	277490A000132176	29/05/2020	52312	R$ 130,16
BYN3150	277490F000041756	05/06/2020	60503	R$ 293,47
CAU7706	277490F000041862	08/06/2020	60503	R$ 293,47
CCH8041	277490F000041690	04/06/2020	60503	R$ 293,47
CGA8599	277490F000041794	06/06/2020	60503	R$ 293,47
CGB7380	277490F000041909	09/06/2020	60503	R$ 293,47
CHC5932	277490F000041876	08/06/2020	60503	R$ 293,47
CLA2898	277490F000041835	07/06/2020	60503	R$ 293,47
CMA5207	277490F000041696	04/06/2020	60503	R$ 293,47
CPA9484	277490F000041907	09/06/2020	60503	R$ 293,47
CQF1235	277490F000041657	04/06/2020	60503	R$ 293,47
CRB9967	277490F000041779	06/06/2020	60503	R$ 293,47
CRJ2441	277490A000333583	26/05/2020	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490F000041778	06/06/2020	60503	R$ 293,47
DAD6595	277490A000333576	26/05/2020	55412	R$ 195,23
DDA1355	277490A000132178	02/06/2020	54870	R$ 195,23
DEC4340	277490F000041716	05/06/2020	60503	R$ 293,47
DFK0199	277490F000041850	07/06/2020	60503	R$ 293,47
DJA7920	277490F000041918	09/06/2020	60503	R$ 293,47
DKD3500	277490F000041789	06/06/2020	60503	R$ 293,47
DKV0899	277490F000041834	07/06/2020	60503	R$ 293,47
DKV0899	277490F000041669	04/06/2020	60503	R$ 293,47
DPN6053	277490A000143783	09/06/2020	76331	R$ 293,47
DQY5527	277490F000041736	05/06/2020	60503	R$ 293,47
DSS6822	277490F000041844	07/06/2020	60503	R$ 293,47
DUU1889	277490A000335137	12/06/2020	73662	R$ 130,16
DWC3932	277490F000041759	05/06/2020	60503	R$ 293,47
DXP3F69	277490F000041813	07/06/2020	60503	R$ 293,47
DYA1922	277490A000333577	26/05/2020	55412	R$ 195,23
DZA9688	277490F000041842	07/06/2020	60503	R$ 293,47
DZF7860	277490F000041662	04/06/2020	60503	R$ 293,47
EBI8822	277490A000144368	12/06/2020	73662	R$ 130,16
EBX8505	277490F000041731	05/06/2020	60503	R$ 293,47
EFE9955	277490F000041898	09/06/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000041762	05/06/2020	60503	R$ 293,47
EIK4316	277490A000140644	10/06/2020	51851	R$ 195,23
EIT1871	277490F000041930	09/06/2020	60503	R$ 293,47
EIU0I44	277490F000041905	09/06/2020	56732	R$ 130,16
ELX6398	277490F000041916	09/06/2020	60503	R$ 293,47
ELX6398	277490F000041913	09/06/2020	60503	R$ 293,47
EOR5915	277490F000041860	08/06/2020	60503	R$ 293,47
ESF4912	277490F000041820	07/06/2020	60503	R$ 293,47
EWK6976	277490A000143242	09/06/2020	55414	R$ 195,23
EZH7464	277490A000139400	25/05/2020	55412	R$ 195,23
FDY1273	277490A000335123	10/06/2020	76332	R$ 293,47
FGP8524	277490F000041831	07/06/2020	60503	R$ 293,47
FKY2982	277490F000041704	04/06/2020	60503	R$ 293,47
FMA9505	277490F000041714	05/06/2020	60503	R$ 293,47
FON4060	277490F000041768	06/06/2020	60503	R$ 293,47
FOR1H87	277490F000041709	05/06/2020	60503	R$ 293,47
FUL6610	277490F000041798	06/06/2020	60503	R$ 293,47
FXL4B15	277490F000041926	09/06/2020	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490A000144363	10/06/2020	76331	R$ 293,47
GGG3960	277490F000041815	07/06/2020	60503	R$ 293,47
GGS8443	277490A000143362	10/06/2020	51851	R$ 195,23
GIP0B26	277490A000144244	22/05/2020	55412	R$ 195,23
GUB8775	277490F000041889	08/06/2020	60503	R$ 293,47
HAL9009	277490F000041793	06/06/2020	60503	R$ 293,47
HOR9034	277490F000041826	07/06/2020	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490A000333573	25/05/2020	55412	R$ 195,23
HSF5644	277490F000041729	05/06/2020	56732	R$ 130,16

HTN7940	277490F000041770	06/06/2020	60503	R$ 293,47
IPF3314	277490F000041864	08/06/2020	60503	R$ 293,47
IPF3314	277490F000041748	05/06/2020	60503	R$ 293,47
ISR9575	277490F000041722	05/06/2020	60503	R$ 293,47
JGM2286	277490A000144373	12/06/2020	76331	R$ 293,47
JIA5586	277490F000041698	04/06/2020	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490A000139395	25/05/2020	55412	R$ 195,23
JZS0835	277490F000041859	07/06/2020	60503	R$ 293,47
KAD7433	277490F000041683	04/06/2020	60503	R$ 293,47
KAQ5339	277490F000041706	05/06/2020	60503	R$ 293,47
KEM2631	277490A000335129	10/06/2020	73662	R$ 130,16
LCN2858	277490F000041711	05/06/2020	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000041672	04/06/2020	60503	R$ 293,47
MLI5B61	277490F000041735	05/06/2020	60503	R$ 293,47
MPX4342	277490A000139388	25/05/2020	55412	R$ 195,23
MUW3304	277490F000041894	08/06/2020	60503	R$ 293,47
MUZ9806	277490A000142149	09/06/2020	60501	R$ 293,47
NEU0C63	277490F000041720	05/06/2020	60503	R$ 293,47
NJR6782	277490F000041866	08/06/2020	60503	R$ 293,47
NMZ8C61	277490F000041865	08/06/2020	60503	R$ 293,47
NRF8542	277490A000143827	11/06/2020	76331	R$ 293,47
NSB1B43	277490A000139383	25/05/2020	55412	R$ 195,23
OBO0613	277490F000041686	04/06/2020	60503	R$ 293,47
OJR7D28	277490F000041922	09/06/2020	60503	R$ 293,47
OOH7881	277490F000041848	07/06/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490F000041928	09/06/2020	60503	R$ 293,47
PZA7648	277490F000041692	04/06/2020	60503	R$ 293,47
QAE5132	277490F000041655	04/06/2020	60503	R$ 293,47
QHY9376	277490A000144361	04/06/2020	76332	R$ 293,47
QUQ4737	277490F000041776	06/06/2020	60503	R$ 293,47
QXR4B62	277490A000143818	09/06/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:802605C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 498/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 382 e 384/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
DEBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	8722	APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES	20/04/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	9716	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	01/05/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B74FBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 12/2021 referente à **Aquisição de concreto usinado para a conclusão da reforma da cabeceira da ponte em concreto sobre o Rio Capanema.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Concreto usinado C - 25 bombeado e lançado no local			M3	40,00	418,00	16.720,00
TOTAL								16.720,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 12/2021 datada de 23/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 23/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6716AF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.262/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/19641 conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010. Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	136	1000	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	R$ 42.000,00
Total				**R$ 42.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	443	1000	Indenizações e Restituições	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
09.002.20.605.0011.2011 –Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	155	1000	Material de Consumo	R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00	159	1000	Equipamento e Material permanente	R$ 5.000,00

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
09.003.23.695.0011.2012 –Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	164	1000	Material de Consumo	R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00	168	1000	Equipamento e Material permanente	R$ 15.000,00

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	421	1000	Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A3E593B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPLUBICAÇÃO DA HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 11/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 11/2021 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FORNECEDOR: EDITORA GRÁFICA OPET LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 72.314.776/0001-97, estabelecida na RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167, BAIRRO: SANTA CÂNDIDA, CURITIBA-PR
LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$ 1.011.399,00 (um milhão e onze mil, trezentos e noventa e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MATERIAL DIDÁTICO - 1 ANO BRAILLE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1	625,80	625,80
2	MATERIAL DIDÁTICO - 2 ANO BAIXA VISÃO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1	403,10	403,10
3	MATERIAL DIDÁTICO - 2 ANO BAIXA VISÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1	403,10	403,10
4	MATERIAL DIDÁTICO - 1 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	630	452,90	285,327,00
5	MATERIAL DIDÁTICO - 2 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	450	452,90	203.805,00
6	MATERIAL DIDÁTICO - 3 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	410	452,90	185.689,00
7	MATERIAL DIDÁTICO - 4 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	340	452,90	153.986,00
8	MATERIAL DIDÁTICO - 5 ANO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	400	452,90	181.160,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 15/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:9E916968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 126/2019 CESTARO

TERMO ADITIVO Nº.02
CONTRATO Nº. 126/2019
Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 126/2019, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 2, ao Contrato nº. 126/2019, para TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE SEGURANÇA DA INTERNET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado sob número 1, qual vencimento é 21/04/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/04/2021 e encerrando–se em 21/04/2022. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais dos serviços renovam-se para o período prorrogado, corrigido pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo 6,10%. Conforme tabela abaixo;

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Total.
2	MANUTENÇÃO MENSAL - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTERNET - COM INTERFACE GRAFICA E PRATICA QUE UNICA TODA A GESTÃO DA INTERNET, EM UM MESMO SISTEMA É POSSÍVEL AUDITAR E GERENCIAR OS E-MAILS, CONTROLAR O USO DA NAVEGAÇÃO, AUDITAR O SKYPE, AUMENTAR A SEGURANÇA DIGITAL, INTERLIGAR UNIDADE E COLABORADORES EXTERNOS, GERENCIAR A BANDA DE INTERNET, CONFIGUAR REDUNDÂNCIA DE LINK AUTOMÁTICO, E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS COLABORADORES E DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS	SERV	12,00	930,00 + 6,10% = 986,73	11.840,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/04/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR CESTARO
Cestaro & Cestaro LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BEBB5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPRESSÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2021 - POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 3
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para **supressão** de valor a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Supressão	Preço revisado
5 e 6	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LITRO	5,49	0,10	5,39
7	ETANOL - IPIRANGA	LITRO	4,38	0,36	4,02
2	DIESEL S10	LITRO	4,03	0,06	3,97
4	DIESEL COMUM – S500	LITRO	4,00	0,08	3,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de abril de 2021.

Orginal Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F5018AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2020 TOMADA DE PREÇO 4/2020

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
Tomada de preços Nº 4/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP**, com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 SALA 1901 - CEP: 86062630 - BAIRRO: Jardim Alvorada, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI,** portador do CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 50/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/05/2021 até 06/11/2021, e o aditamento do valor original pactuado 1,93% (um vírgula novente e três por cento), com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor acrescido ao contrato será de R$ 23.429,83 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

DADOS CONSTRUTORA							
EMPRESA : Construtora Regioli Ltda ME							
CNPJ: 17.094.296/0001-50							
Endereço: Rua Cabo Frio, 1023, Jardim Alvorada / Londrina PR							
E-mail: lais.construtoraregioli@gmail.com **Telefone:** (43) 3351-3938 **Data: 17**/04/2020							
Obra: Proinfância - Tipo C - PREFEITURA DE PRADO FERREIRA		BDI 27%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. UNIT.(R$)**	**PR. UNIT.(R$) com bdi**	**VALOR (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
ITENS REMOVIDOS DA PLANILHA							
8	**IMPERMEABILIZAÇÃO**						**15.041,20**
8.2	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	317,66	37,28	47,35	R$ 15.041,20	
11	**RODAPÉS E PEITORIS**						**R$ 5.402,23**
11.4	Peitoril (chapim) em concreto premoldado, largura=30cm espessura 5cm e pingadeira	m	167,60	23,35	29,65	R$ 4.969,34	
11.5	Peitoril (chapim) em concreto premoldado, largura=45cm espessura 5cm e pingadeira- Portico	m	14,60	23,35	29,65	R$ 432,89	
ITENS GLOSADOS							
10	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 7.054,46**
10.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	123,98	R$ 29,97	R$ 31,44	R$ 3.897,93	
10.2	Camada regularizadora e=3cm	m²	123,98	R$ 24,27	R$ 25,46	R$ 3.156,53	
11	**RODAPÉS E PEITORIS**						**R$ 25.418,89**
COT	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM	ml	237	84,42	R$ 88,56	R$ 20.987,91	
COT	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TR	ml	200	21,12	R$ 22,15	R$ 4.430,98	
13	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V**						**R$ 1.875,11**
I6828 SEINFRA	RACK FECHADO 24 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1	1787,52	R$ 1.875,11	R$ 1.875,11	
22	**ÁREAS EXTERNAS**						**R$ 9.524,81**
22.2	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**						
22.2.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	56,52	R$ 46,05	R$ 48,31	R$ 2.730,28	
22.2.2	Camada regularizadora e=3cm	m²	56,52	R$ 24,27	R$ 25,46	R$ 1.438,96	
22.4	**FORRAÇÕES**						
22.4.1	Plantio de grama em placas	m²	595,73	R$ 8,57	R$ 8,99	R$ 5.355,57	
ITENS REMOVIDOS							**R$ 20.443,43**
ITENS GLOSADOS							**R$ 43.873,27**
TOTAL ADITIVADO							**R$ 23.429,83**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de Abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Construtora Regioli LTDA- EPP
JONATHAN NASSER REGIOLI

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:31987208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 218/2021

PORTARIA N° 218/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adenilson Figura	Mecânico	M1D	M1E
Adriana Rodrigues De Meira	Auxiliar Operacional Geral	M2C	M2D
Alcides Da Cruz	Motorista II	M4D	M4E
Amauri de Oliveira	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1F	M1G
Ana Rosilda de Moura	Agente Comunitário De Saúde	M2E	M2F
Anatolli Menna Brusamolin	Nutricionista	M5D	M5E
Antonio Barbosa Dos Santos	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1F	M1G
Arlindo Ribeiro	Motorista II	M2G	M2H
Arilio Da Rocha	Pedreiro	M2D	M2E
Avelino De Jesus Da Cruz	Motorista II	M1I	M1J
Caroline Pianowski	Técnico em Enfermagem A	M3D	M3E
Cleidemara Divanei da Cruz	Agente Comunitário De Saúde	M3E	M3F
Cleusineia Cetnarovski do Vale	Agente Comunitário De Saúde	M2I	M2G
Cristiane Perciak	Auxiliar Fazendário	M5D	M5E
Daltiva de Souza Toporovski	Agente Comunitário De Saúde	M2B	M2C
Daniel De Souza Cruz	Motorista II	M5G	M5H
Danielle Rauth	Auxiliar Administrativo	M5G	M5H
Delaide Andrade Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J
Denise Romanovski Mika Lemos	Agente Comunitário De Saúde	M2D	M2E
Denise Tybucheski Mlenek	Assistente Fazendário	M3D	M3E
Divanéia de Fátima Gabardo	Técnico em Enfermagem A	M3D	M3E
Edgar Antonio Machoski	Motorista II	M2F	M2G
Edison José Radulski	Auxiliar Administrativo	N4F	N4G
Eduardo Gadonski	Operador De Máquinas	M2D	M2E
Egmo Divo Faot De Souza	Operador De Máquinas	M2G	M2H
Eliane Aparecida Felipe	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E
Eliane Ferreira Leal	Auxiliar Operacional Geral	M1I	M1J
Elio Obzut	Motorista II	M2D	M2E
Euérica Ribas Batista	Técnico em Enfermagem A	M3C	M4D
Eriane De Fátima Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	M1D	M2E
Francisco Vieira Da Silva	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1I	M1J
Gabriel de Andrade Santos	Técnico em Enfermagem A	M3E	M3F
Geni Lucia Hammershmidt Padilha	Auxiliar Operacional Geral	M4I	M4J
Geverson Alves Da Silva	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M2D	M2E
Gilda De Jesus	Auxiliar Operacional Geral	M4G	M4H
Gracy Kelli Tamanini	Auxiliar de Consultório Dentário	M2G	M2H
Helena Ribeiro dos Santos	Técnico em Enfermagem A	M4F	M4G
Idilene Radulski	Agente Comunitário De Saúde	M2D	M4E
Ines Ies	Auxiliar Operacional Geral	M4F	M4G
Ivonete Figura	Enfermeiro	M4H	M4I
Irene Cordeiro	Auxiliar Operacional Geral	M1F	M1G
Jaime Taborda	Motorista II	M2D	M2E
Janaina Keres	Agente Comunitário De Saúde	M3D	M3E
João Francisco Da Silva	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1I	M1J
João Maria Rodrigues	Meio Oficial De Pedreiro	M1D	M1E
José Airton Ribeiro Dos Santos	Motorista II	M1G	M1H
José Jacir Tomaz Da Silva Junior	Técnico Em Radiologia	N3D	N3E
Jose Nivaldo De Oliveira	Motorista II	M2G	M2H
Joziane Aparecida Cruz Ludwig	Técnico em Enfermagem A	M5F	M5G
Lidia Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	M2c	M2d
Lilian Gomes Leite Da Silva	Médico III	M5D	M5E
Lilian Regina Rachbach Pillat	Agente Comunitário De Saúde	M2D	M2E
Lindamir De Fátima Cavalheiro Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	M3E	M3F
Luana Aparecida Biel	Agente Comunitário De Saúde	M2C	M2D
Lucia De Fátima Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	M1F	M1G
Lucia Milchevski	Agente Comunitário De Saúde	M3E	M3F
Luciane Maria Martins	Técnico em Enfermagem A	M3F	M3G
Luiz De Souza	Motorista II	M2G	M2H
Luiz Carlos Barão	Motorista II	M1D	M1E
Luiz Roberto Rautte	Motorista II	M1I	M1J

Loacir Antonio Camargo Do Nascimento	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1G	M1H
Maria de Deus Gonçalves Esconiscki	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J
Maria Ivone Dos Santos	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J
Maria Regina Dudecki	Auxiliar Operacional Geral	M1I	M1J
Maria Rogoski Figura	Auxiliar Operacional Geral	M51	M5J
Mariza Massaneiro De Oliveira Busch	Agente Comunitário De Saúde	M3D	M3E
Miguel Santana	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1G	M1H
Miguel Valdir Ferreira De Lima	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1D	M1E
Nelson Do Nascimento	Operador De Máquinas	M2G	M2H
Oedson Roberto Cordeiro Mika	Operador De Máquinas	M2G	M2H
Olivia Biscaia Cruz Meister	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J
Otair Busch	Operador De Máquinas	M3E	M3F
Paulina Alves dos Anjos	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J
Paulo Ribeiro Dos Santos	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1F	M1G
Pedro Ferreira De Lima	Motorista II	M1F	M1G
Raquel De Oliveira Baptista	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J
Reinaldino Reikdal Ribas	Motorista II	M1G	M1H
Ricardo Casagrande	Contador I	M5D	M5E
Rosane Costenário	Técnico em Enfermagem A	M3E	M3F
Roseli Janeti Gularte	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E
Salete Fierdzoski	Auxiliar Operacional Geral	M1D	M1E
Sandra Edenise Selucinak Karasawa	Técnico Em Higiene Dental	M3D	M3E
Sebastião Pinheiro Da Luz	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1F	M1G
Silvana Sureck	Agente Comunitário De Saúde	M4D	M4E
Silvio Tarcisio Magalhães	Motorista II	M1F	M1G
Sirlene Sureck	Auxiliar Operacional Geral	M2G	M2H
Sirlete Terezinha Fierdzoski	Auxiliar Operacional Geral	M1D	M1E
Sueli Colaço	Auxiliar Operacional Geral	N3B	N3C
Tadeu Mikosz	Pedreiro	M1D	M1E
Tereza Figura Taick	Auxiliar Operacional Geral	M1D	M1J
Tereza Mika Rautte	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E
Valdemar Ruvinski De Souza	Motorista II	M2D	M2E
Valderi Sodre Gonçalves	Operador De Máquinas	M2E	M2F
Valdir Levandoski Dos Anjos	Agente Comunitário De Saúde	M2E	M2F
Valerio Fierdzoski	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1G	M1H
Vanderlei Ribas Pinto	Auxiliar Administrativo	M3E	M3F
Veronica Dos Anjos	Auxiliar Fazendário	M5D	M5E
Zilda De Fátima Kerecki Santos	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43B6FA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **30/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	3	3
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 23 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70B74BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 44

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 44/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA				CPF: 040.205.559-40		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E CLINICA ÉCLAIRE						
Saída: 23 / 04 / 2021				Chegada: 23/ 04/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3EF2670A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 17/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	30,00	UN	ABRAÇADEIRA TUCHO TAB 6877 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	28,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	2	5,00	PÇ	ACELERADOR ELETRÔNICO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.277,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	3	5,00	PÇ	ACENDEDOR DE CIGARRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	103,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	4	3,00	PÇ	ALTERNADOR 12V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	936,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	5	2,00	UN	ALTERNADOR 24V/90A (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	1.021,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	6	10,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	210,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	7	10,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	210,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	8	20,00	UN	ARRUELA DE ENCOSTO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	17,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	9	20,00	PÇ	ARRUELA FRENO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	22,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	10	30,00	PÇ	ARTICULAÇÃO ESFÉRICA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	95,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	11	3,00	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	693,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	12	5,00	PÇ	BARRA ESTABILIZADORA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	1.510,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	13	20,00	PÇ	BARRA TRANSMISSÃO LIMP. PARA-BRISA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	279,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	14	6,00	PÇ	BARRA TRANSVERSAL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	1.046,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	15	8,00	PÇ	BATENTE DO EIXO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	81,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	16	20,00	PÇ	BICO INJETOR 9430084749 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	201,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	17	3,00	PÇ	BÓIA DO TANQUE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	397,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	18	3,00	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	313,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	19	3,00	PÇ	BOMBA D' ÁGUA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	543,22	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	20	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA COMB. EKP (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	719,47	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	21	3,00	PÇ	BOMBA ESQUICHO DE ÁGUA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	229,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	22	6,00	UN	BOMBA HIDRÁULICA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	696,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	23	6,00	PÇ	BOMBA TANDEM 3 GRAUS DENTE RET. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	2.324,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	24	40,00	PÇ	BORRACHA DE AMORTECEDOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	14,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	25	8,00	UN	BORRACHA DIAFR CUICA 8 FUNDO LISO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	34,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	26	6,00	UN	BORRACHA JANELA SALÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	357,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	27	5,00	PÇ	BORRACHA PARABRISA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	349,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	28	50,00	PÇ	BRAÇADEIRA T-50-R (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	3,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	29	6,00	PÇ	BRAÇO DE DIREÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	355,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	30	45,00	PÇ	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	18,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	31	10,00	UN	BUCHA PINO ARTICULAÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	28,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	32	30,00	PÇ	BUCHA AMORTECEDOR BORRACHA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	10,30	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	33	20,00	PÇ	BUCHA BI PARTIDA OLHAL DA MOLA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	56,19	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	34	20,00	UN	BUCHA EIXO DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	24,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	35	40,00	PÇ	BUCHA DO JUMELO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	44,22	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	36	20,00	PÇ	BUCHA DO OLHAL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	34,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	37	40,00	UN	BUCHA ELÁSTICA 4X18(ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	51,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	38	10,00	PÇ	BUCHA METÁLICA DAS MOLAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	33,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

1	39	20,00	UN	BUCHA MOLA TRASEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	43,42	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	40	10,00	PÇ	BUCHA OLHAL DO TIRANTE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	16,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	41	15,00	PÇ	BUCHA PONTA DE EIXO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	87,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	42	12,00	PÇ	BUCHA ROSCADA DO JUMELO TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	17,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	43	5,00	UN	BUJÃO DO CARTER R 1/2" 910 - (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	25,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	44	3,00	PÇ	BUZINA 24V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	51,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	45	3,00	PÇ	CABO ACELERADOR C/ SENSOR DE FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	298,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	46	5,00	PÇ	CABO DIANTEIRO FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	126,44	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	47	6,00	PÇ	CABO ENGATE MARCHAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	551,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	48	10,00	PÇ	CABO SELEÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	74,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	49	5,00	UN	CABO LIG. SENSOR HALL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	410,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	50	6,00	PÇ	CABO FREIO ESTACIONÁRIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	355,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	51	4,00	PÇ	CÂMARA FREIO DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	131,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	52	6,00	PÇ	CÂMARA SERV ESTACIONÁRIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	234,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	53	4,00	PÇ	CARDAN (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	2.510,04	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	54	2,00	PÇ	CENTRAL ELÉTRICA MODULAR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	4.767,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	55	6,00	UN	CHAPA PAINEL INSTRUMENTOS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	749,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	56	5,00	PÇ	CHAVE COLUNA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	58,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	57	3,00	UN	CHICOTE ELÉTRICO DO MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.447,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	58	3,00	UN	CHICOTE ELÉTRICO PRINCIPAL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.873,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	59	5,00	PÇ	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	168,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	60	3,00	PÇ	CILINDRO AUX. EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	516,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	61	2,00	PÇ	CILINDRO AUX. EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	516,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	62	6,00	PÇ	CILINDRO IGNIÇÃO COM CHAVE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	215,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	63	5,00	PÇ	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	599,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	64	4,00	CJ	CJ ACIONADOR EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	1.122,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	65	6,00	CJ	CONJUNTO CARCAÇA COM BUCHA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	202,47	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	66	6,00	CJ	CONJUNTO CILINDRO MESTRE 28MM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	345,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	67	6,00	CJ	CONJUNTO CILINDRO RODA DIREITA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	166,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	68	6,00	CJ	CJ COLUNA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	1.404,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	69	20,00	CJ	CJ COXIM TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	112,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	70	10,00	CJ	CJ DAS MOLAS - FREIO TRAS. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	327,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	71	6,00	PÇ	FEIXE DE MOLAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	1.180,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	72	10,00	CJ	CJ FILTRO COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	131,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	73	20,00	CJ	FILTRO DO AR MOTOR	157,18	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	74	6,00	CJ	CJ FREIO A DISCO ESQUERDO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.020,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	75	4,00	CJ	CJ FREIO MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	813,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	76	3,00	CJ	CJ GARFO CARDAM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	262,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	77	5,00	PÇ	INDICADOR DIREÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	84,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	78	3,00	CJ	CJ ISOVAC 270MM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.339,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	79	4,00	CJ	CJ JUMELO TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	303,01	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	80	6,00	CJ	CJ JUMELO TRASEIRO-COMPLETO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	498,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	81	3,00	CJ	CJ LUVA CARDAN (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	460,63	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	82	4,00	CJ	CJ PATIM MONTADO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	363,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	83	3,00	CJ	CJ PROTETOR DO RADIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	259,69	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	84	6,00	CJ	CJ REGULAGEM - FREIO TRAS. ESQ. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	169,44	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	85	5,00	CJ	CJ RESERVATÓRIO ESGUICHO ELET. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	121,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	86	4,00	CJ	CONJUNTO RETENÇÃO DA SAPATA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	84,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	87	6,00	CJ	CJ SAPATA C/ LONA PRIMÁRIA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	241,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	88	4,00	CJ	CJ SAPATA C/ LONA SECUNDÁRIA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	79,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
1	89	3,00	CJ	CJ SILENCIOSO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	675,19	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	90	8,00	CJ	CJ SUPORTE DE MOLA TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	327,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	91	6,00	CJ	CJ SUPORTE JUMELO TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	482,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	92	8,00	CJ	CONJUNTO TERMINAL DIREITO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	133,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	93	8,00	CJ	CONJUNTO TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA DIREITO/ESQUERDO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	324,99	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	94	6,00	CJ	CJ TUBO DE FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	168,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	95	6,00	PÇ	CJ TUBO ESCAPE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	296,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	96	4,00	CJ	CJ VASO DE COMPENSAÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	306,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	97	3,00	UN	CLUSTER 12V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	212,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	98	2,00	UN	CLUSTER 24V 40 MTCO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	255,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	99	5,00	PÇ	COLUNA DE DIREÇÃO - CARDAN (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	1.487,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	100	3,00	PÇ	COMUTADOR IGNIÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	117,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	101	10,00	PÇ	CONEXÃO DO VELOCÍMETRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	58,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	102	2,00	PÇ	CORPO TANQUE COMB. 125 LITROS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.216,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	103	10,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	80,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	104	20,00	PÇ	COXIM - BARRA ESTABILIZADORA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	25,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	105	10,00	UN	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	296,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	106	12,00	PÇ	COXIM SUPORTE DO RADIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	32,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	107	6,00	PÇ	COXIM TRASEIRO DA CAIXA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	347,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	108	10,00	UN	CRUZETA - 1480 DO CARDAN (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	200,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	109	10,00	PÇ	CRUZETA 261890 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	86,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	110	6,00	CJ	CJ CUBO DE RODA DIANTEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	739,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	111	10,00	PÇ	DEFLETOR DE GRAXA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	81,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	112	3,00	UN	DEFLETOR DO RADIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	195,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	113	5,00	PÇ	DIAFRAGAMA 24 POL. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	34,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	114	8,00	PÇ	DIAFRAGMA 16 POL. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	32,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	115	6,00	PÇ	DISCO DE FREIO 6 FUROS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	442,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	116	5,00	PÇ	DISTANCIADOR DO AMORTECEDOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	79,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	117	3,00	PÇ	EIXO LIMPADOR LE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	203,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	118	12,00	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	140,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	119	15,00	PÇ	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	145,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	120	10,00	PÇ	EMBUCHAMENTO DIANT. 0,10 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	449,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	121	10,00	UN	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	120,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	122	6,00	PÇ	ESPELHO RETROVISOR INTERNO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	83,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	123	15,00	PÇ	ESPIGÃO DA MOLA DIANTEIRA DIREITA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	18,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	124	6,00	PÇ	ESPIGÃO DO PINO CENTRAL DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	15,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	125	6,00	PÇ	ESPIGÃO TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	17,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	126	10,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO LD/LE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	168,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	127	8,00	PÇ	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DIR. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	730,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	128	12,00	PÇ	FILTRO BLINDADO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	103,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	129	15,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	103,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	130	20,00	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 4,07-TCA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	88,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	131	10,00	PÇ	FLANGE SAÍDA DIFERENCIAL (REF.: YOKE 1480) (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	461,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	132	12,00	PÇ	FLEXÍVEL DO FREIO DIREITO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	88,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	133	4,00	PÇ	FUNDO DO FILTRO DE AR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	140,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	134	100,00	PÇ	FUSÍVEL LÂMINA 10AH (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	1,40	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	135	3,00	PÇ	GARFO ACIONAMENTO EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	163,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	136	20,00	PÇ	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	37,38	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	137	5,00	UN	GUARNIÇÃO ALAVANCA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	46,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

1	138	3,00	PÇ	HASTE LIMPADOR DIANTEIRO COM ESGUICHE DIREITO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	32,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	139	4,00	PÇ	INDICADOR MANUTENÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	93,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	140	4,00	UN	INTERRUPTOR MARCHA RÉ (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	114,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	141	2,00	PÇ	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	117,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	142	10,00	UN	INTERRUPTOR - LUZ DO FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	97,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	143	4,00	PÇ	INTERRUPTOR PEDAL EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	111,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	144	4,00	PÇ	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	111,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	145	20,00	PÇ	JOGO DE LONAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	141,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	146	6,00	PÇ	JOGO DE REPARO DO EMBOLO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	118,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	147	10,00	PÇ	JOGO REPARO DA BUCHA DA GUIA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	213,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	148	10,00	PÇ	JOGO REPARO DAS COIFAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	170,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	149	12,00	PÇ	JOGO REPARO PINO E MOLA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	16,63	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	150	15,00	PÇ	JUMELO DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	79,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	151	8,00	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE 1.4 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	74,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	152	5,00	UN	JUNTA DE CABEÇOTE 1,4 MM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	74,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	153	8,00	PÇ	JUNTA DIANTEIRA DA TAMPA DO MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	121,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	154	6,00	PÇ	JUNTA DO CARTER X-10 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	79,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	155	5,00	UN	JUNTA ESCAPAMENTO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	10,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	156	18,00	PÇ	LÂMINA 01 DAS MOLAS DIANTEIRAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	307,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	157	18,00	PÇ	LAMINA 01 DA MOLAS TRASEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	357,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	158	30,00	PÇ	LÂMPADA PISCA ALERTA	4,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	159	30,00	UN	LÂMPADA PAINEL PINGO D'ÁGUA	9,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	160	30,00	UN	LÂMPADA 12V	3,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	161	20,00	UN	LÂMPADA 15W	9,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	162	50,00	UN	LÂMPADA BASE VIDRO 24V 5W	3,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	163	50,00	UN	LÂMPADA BIODO H2 24V	5,96	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	164	50,00	UN	LÂMPADA H1 - 12V	27,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	165	50,00	UN	LÂMPADA H1 70 W 24V	36,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	166	30,00	UN	LÂMPADA H3 12V	17,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	167	40,00	UN	LÂMPADA H7 - 12V - 50W/70W	50,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	168	40,00	UN	LÂMPADA H4 12V	47,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	169	40,00	UN	LÂMPADA H7 - 24V	48,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	170	10,00	UN	MANCAL EIXO DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	161,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	171	8,00	UN	MANCAL SPL 90 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	60,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	172	12,00	UN	MANGUEIRA AFTERCOOLER/TURBO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	223,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	173	12,00	PÇ	MANGUEIRA CÂMARA FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	69,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	174	20,00	PÇ	MANGUEIRA ENTRADA MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	133,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	175	15,00	PÇ	MANGUEIRA FILTRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	109,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	176	8,00	PÇ	MANGUEIRA INF. RADIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	83,69	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	177	10,00	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR AFTERCOOLER (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	211,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	178	5,00	UN	MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO - RADIADOR DE ÁGUA	73,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	179	6,00	UN	MANGUEIRA SUCÇÃO DIREÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	74,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	180	6,00	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	73,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	181	10,00	PÇ	MANGUEIRA UNIÃO ENTRADA DE AR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	85,57	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	182	5,00	PÇ	MANGUEIRA VASO EXPANSÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	103,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	183	4,00	UN	MANIPULO DA MARCHA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	60,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	184	3,00	PÇ	MODULADOR DO TURBO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	811,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	185	3,00	PÇ	MODULO DE CONTROLE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.198,14	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	186	6,00	PÇ	MOLA DE SUSTENTAÇÃO 325 HD (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	60,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	187	5,00	PÇ	MOLA MESTRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	430,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
1	188	5,00	PÇ	MOLA MESTRA Nº 6 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	250,32	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	189	8,00	PÇ	MOLA RETORNO FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	18,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	190	3,00	PÇ	MOTOR DE PARTIDA 12V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	666,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	191	2,00	PÇ	MOTOR PARTIDA 24V/4KW 10 DENTES (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	816,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	192	20,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	74,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	193	30,00	PÇ	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	17,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	194	40,00	PÇ	PARAFUSO MAIOR FIXAÇÃO DA MOLA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	20,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	195	40,00	PÇ	PARAFUSO MENOR FIXAÇÃO DA MOLA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	17,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	196	30,00	PÇ	PARAFUSO MOLA TRASEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	22,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	197	30,00	UN	PARAFUSO DA RODA M18X1,5 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	17,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	198	10,00	JG	PASTILHAS DE FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	132,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	199	2,00	PÇ	PLANETÁRIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	1.301,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	200	5,00	PÇ	PONTA DE EIXO DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	371,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	201	12,00	PÇ	PORCA DO PINHÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	64,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	202	12,00	PÇ	PORCA FIX ROLAMENTOS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	46,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	203	40,00	UN	PORCA M14 X 1,5 SPIRALLOCK - (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	2,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	204	4,00	UN	PRESSOSTATO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	92,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	205	3,00	PÇ	RADIADOR AFTERCOOLER (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.467,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	206	3,00	PÇ	RADIADOR DE ÁGUA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	1.391,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	207	8,00	PÇ	REFIL FILTRO SECADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	159,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	208	20,00	UN	RELÊ 12V 20/40A - 5 TERMINAIS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	27,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	209	13,00	PÇ	RELÊ 24V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	28,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	210	20,00	UN	RELÊ DO PISCA 24V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	28,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	211	10,00	PÇ	RELÊ PORTA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	27,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	212	10,00	PÇ	RELÊ TEMPORIZADOR LIMPADOR 24V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	32,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	213	12,00	PÇ	REPARO CILINDRO RODA	117,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	214	6,00	PÇ	REPARO COMPLETO SERVO FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	206,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	215	10,00	PÇ	REPARO VÁLVULA SERVIÇO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	114,22	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	216	6,00	PÇ	RETENTOR - SAÍDA DA CAIXA DE CÂMBIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	55,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	217	14,00	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	32,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	218	10,00	UN	RETENTOR DIFERENCIAL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	46,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	219	10,00	PÇ	RETENTOR DO PINHÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	56,19	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	220	12,00	PÇ	RETENTOR TRASEIRO MWM SERIE 10 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	80,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	221	10,00	PÇ	RETENTOR VIRABREQUIM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	73,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	222	12,00	PÇ	RODA 7.50X17,5 PRATA 6 FUROS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	511,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	223	6,00	UN	ROLAMENTO 362A/368 A (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	103,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	224	10,00	PÇ	ROLAMENTO 3982/3920 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	123,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	225	10,00	PÇ	ROLAMENTO 89410/89448 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	107,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	226	8,00	UN	ROLAMENTO DE AGULHAS DA CAIXA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	133,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	227	3,00	PÇ	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	399,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	228	12,00	PÇ	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	223,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	229	6,00	PÇ	ROLAMENTO DO PINHÃO TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	162,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	230	10,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO CONTRA EIXO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	178,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	231	5,00	UN	SATÉLITE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	674,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	232	6,00	PÇ	SEMIEIXO TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	558,08	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	233	10,00	PÇ	SENSOR DE ÁGUA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	209,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	234	12,00	PÇ	SENSOR DE ROTAÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	189,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	235	10,00	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	228,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	236	10,00	UN	SENSOR NÍVEL DE ÁGUA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	231,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

1	237	8,00	PÇ	SENSOR FASE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	272,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	238	6,00	PÇ	SENSOR HALL M221318 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	429,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	239	6,00	PÇ	SEPARADOR MOLA TRASEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	18,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	240	8,00	PÇ	SERPENTINA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	354,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	241	3,00	PÇ	SILENCIOSO ESCAPAMENTO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	357,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	242	6,00	PÇ	SIRENE RÉ (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	45,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	243	6,00	PÇ	SOLENOIDE FREIO MOTOR 24V (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	314,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	244	5,00	PÇ	SUPORTE AMORTECEDOR W8 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	128,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	245	15,00	PÇ	SUPORTE BARRA ESTABILIZADORA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	131,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	246	6,00	PÇ	SUPORTE DIANTEIRO DA MOLA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	179,74	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	247	10,00	PÇ	SUPORTE DIANTEIRO MOTOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	294,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	248	12,00	UN	SUPORTE AMORTECEDOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	97,32	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	249	12,00	PÇ	SUPORTE DO FILTRO DE AR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	182,63	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	250	10,00	CJ	SUPORTE JUMELO COMPLETO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	417,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	251	16,00	PÇ	SUPORTE RADIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	46,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	252	3,00	PÇ	SUPORTE SILENCIADOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	93,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	253	6,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	475,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	254	12,00	PÇ	TAMPA - VASO EXPANSÃO EXTERNA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	34,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	255	5,00	PÇ	TAMPA DO TANQUE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	45,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	256	6,00	PÇ	TENSOR CORREIA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	255,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	257	20,00	PÇ	TERMINAL ESFÉRICO - AS 13 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	54,47	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	258	12,00	PÇ	TERMINAL ESFÉRICO M8X1,25 (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	56,19	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	259	10,00	PÇ	TERMINAL ESQUERDO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	117,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	260	6,00	PÇ	TERMOSTATO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	119,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	261	6,00	PÇ	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	255,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	262	8,00	PÇ	TUBO AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	45,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	263	10,00	PÇ	TUBO DA BRAÇADEIRA DAS MOLAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	25,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	264	6,00	UN	TUBO DE DISTRIBUIÇÃO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	430,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	265	8,00	PÇ	TUBO DE FREIO 3800MM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	111,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	266	20,00	UN	TUBO RETORNO BICOS INJETOR (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	383,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	267	3,00	UN	TUBO DIANTEIRO ESCAPE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	183,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	268	5,00	PÇ	TUBO EMBREAGEM (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	171,14	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	269	6,00	PÇ	TUBO MAIOR AMORTECEDOR DIANT. (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	50,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	270	3,00	UN	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR (VW 23250 ELETRÔNICO ANO 2009)	2.086,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	271	12,00	PÇ	VÁLVULA 4 VIAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	412,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	272	10,00	PÇ	VALVULA DESCARGA RÁPIDA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	31,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	273	15,00	PÇ	VÁLVULA FREIO DE SERVIÇO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	317,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	274	12,00	PÇ	VÁLVULA PNEUMÁTICA 5-2 VIAS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	115,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	275	6,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	161,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	276	6,00	UN	VEDADOR DE ÓLEO DO VELOCÍMETRO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	39,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	277	10,00	PÇ	VEDADOR PINO MESTRE (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 ANO: 2009)	40,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	278	8,00	PÇ	VEDADOR DE ÓLEO (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V8 E V6 ANO: 2009)	20,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	279	480,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
1	280	350,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	1	20,00	UN	ABRAÇADEIRA MÉDIA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	5,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	2	3,00	UN	PEDAL DE ACELERADOR COMPLETO - ELETÔNICO	1.086,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	3	3,00	UN	ALTERNADOR COMPLETO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.306,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	4	10,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	386,01	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	5	10,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	394,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	6	40,00	UN	ARRUELA LISA 14 MM - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	15,74	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
2	7	30,00	UN	ARRUELA LISA 16 MM - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	23,40	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	8	4,00	UN	BARRA DE TORÇÃO DIANTEIRA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.538,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	9	10,00	UN	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA / TRASEIRA	434,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	10	12,00	UN	INJETOR COMPLETO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.263,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	11	3,00	UN	BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	326,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	12	3,00	UN	BOMBA D'ÁGUA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	571,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	13	3,00	UN	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.021,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	14	3,00	UN	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	879,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	15	3,00	UN	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB - ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	75,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	16	3,00	UN	BOMBA DE ESGUICHE DE ÁGUA DO LIMP. DE PARABRISAS	185,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	17	3,00	UN	BOMBA HIDRAÚLICA	1.236,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	18	6,00	UN	BRAÇO OSCILANTE DE DIREÇÃO DIREITA-ESQUERDA	421,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	19	20,00	UN	BUCHAS PARA PINO DE ARTICULAÇÃO	67,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	20	30,00	UN	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	198,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	21	20,00	UN	BUCHA ELÁSTICA TRAVESSA SUSPENSÃO DIANTEIRA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	107,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	22	20,00	UN	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO INFERIOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	84,16	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	23	20,00	UN	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO SUPERIOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	124,42	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	24	4,00	UN	BUZINA UNIVERSAL 12 VOLTS	51,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	25	6,00	UN	CABO FREIO DE MÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	121,69	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	26	8,00	UN	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHAS	382,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	27	6,00	JG	CABO DE FREIO DE MÃO - COMPLETO (FIAT IVECO TURBO DAYLE ANO: 2002)	140,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	28	3,00	UN	MÓDULO TRANSMISSOR	1.150,47	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	29	3,00	UN	CHICOTE ELÉTRICO DO MOTOR COMPLETO	1.115,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	30	3,00	UN	CHICOTE ELÉTRICO PRINCIPAL COMPLETO	1.626,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	31	4,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	247,13	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	32	6,00	UN	BARRA TRANSVERSAL SUSP DIANT	608,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	33	3,00	UN	CAIXA DIFERENCIAL COMPLETO	2.787,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	34	6,00	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	308,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	35	12,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (FIAT IVECO TURBO DAYLE)	117,01	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	36	6,00	PÇ	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (FIAT IVECO TURBO DAYLE)	825,04	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	37	9,00	UN	CONJ DE FREIO A DISCO	1.009,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	38	4,00	UN	CONJ. GARFO DO CARDAN	357,96	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	39	12,00	UN	JUMELO TRASEIRO COMPLETO	357,96	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	40	4,00	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA	120,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	41	6,00	JG	JOGO DE SAPATA TRASEIRA	83,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	42	3,00	UN	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	650,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	43	6,00	UN	SUPORTE - DO AMORTECEDOR	190,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	44	6,00	UN	SUPORTE DOS MOLEJOS	379,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	45	3,00	UN	TUBO DE FREIO COMPLETO	115,08	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	46	3,00	PÇ	TUBO DO ESCAPE 130-02-B2210	165,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	47	3,00	UN	QUADRO DE INSTRUMENTOS - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB - CLUSTER - PAINEL	479,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	48	6,00	UN	CONEXÃO DO VELOCIMETRO	38,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	49	4,00	UN	CONJUNTO EIXO DIREÇÃO	805,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	50	3,00	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1.013,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	51	8,00	UN	CORREIA DE ALTERNADOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	114,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	52	3,00	UN	CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	442,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	53	3,00	UN	CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	451,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	54	25,00	UN	COXIM BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	76,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	55	10,00	UN	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR- MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	245,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

2	56	6,00	UN	COXIM MOTOR TRASEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	326,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	57	4,00	UN	CRUZETA EIXO CARDAN - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	210,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	58	4,00	UN	CUBO DA RODA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	774,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	59	10,00	UN	DEFLETOR TAMPA VEDAÇÃO DOS BICOS	195,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	60	4,00	UN	DISCO DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	496,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	61	6,00	UN	DISCO DE FREIO COMPLETO (TRASEIRO) - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	452,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	62	8,00	UN	DISCO DE FREIO COMPLETO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	312,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	63	4,00	PÇ	EIXO PILOTO - ENGRENAGE M DA RÉ	327,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	64	12,00	UN	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	152,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	65	10,00	UN	EMBUCHAMENTO COMPLETO SUSPENSSÃO	542,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	66	6,00	UN	ESTICADOR DA CORRENTE - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	318,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	67	12,00	UN	FILTRO DE AR NOVA DAILY - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	145,18	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	68	12,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DAILY ELETRO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8	115,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	69	12,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NOVA DAILY - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	115,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	70	12,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE NOVA DAILY - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8	108,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	71	10,00	UN	FLEXIVEL DO FREIO	106,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	72	40,00	UN	FUSÍVEL (7,5/10/15/20/30)	1,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	73	8,00	UN	GRAMPO DE MOLAS	52,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	74	3,00	UN	HASTE DE ACIONAMENTO CAMBIO PRIMÁRIO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	469,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	75	4,00	UN	HASTE DE ACIONAMENTO CAMBIO SECUNDÁRIO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	415,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	76	3,00	UN	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR	30,21	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	77	3,00	UN	INTERCOOLER - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.966,32	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	78	5,00	UN	INTERRUPTOR DE LUZ - MARCHA RÉ	153,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	79	3,00	PÇ	REPARO CILINDRO RODA	25,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	80	10,00	UN	REPARO - BUCHA GUIA	207,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	81	6,00	PÇ	JOGO DE REPAROS - DAS COIFAS	154,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	82	5,00	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	22,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	83	6,00	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE	127,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	84	3,00	UN	JUNTA DIANTEIRA DA DISTRIBUIÇÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	135,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	85	4,00	UN	JUNTA DO CARTER - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	115,08	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	86	5,00	UN	KIT DO SERVO FREIO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	758,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	87	12,00	JG	JOGO DE LONAS TRASEIRAS	185,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	88	8,00	UN	MANCAL DO EIXO CARDAN DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	457,33	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	89	5,00	UN	MANGUEIRA CANO DÁGUA TRANÇA - AFTERCOOLER / TURBO	276,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	90	15,00	M	MANGUEIRA - ENTRADA DE ÁGUA MOTOR	89,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	91	12,00	UN	MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO - PARTE INFERIOR DO RADIADOR	82,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	92	12,00	UN	MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	82,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	93	3,00	PÇ	MODULADOR DO TURBO (VW 8-160)	740,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	94	4,00	UN	MÓDULO CENTRAL DE CONTROLE	991,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	95	10,00	UN	MOLA MESTRE	370,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	96	12,00	UN	MOLA - DIANTEIRA / TRASEIRA	419,33	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	97	2,00	UN	MOTOR COMPLETO DA RAMPA DO ELEVADOR	1.736,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	98	3,00	UN	MOTOR DE PARTIDA 12V - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.282,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	99	20,00	UN	PARAFUSO DO AMORTECEDOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	17,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	100	25,00	UN	PARAFUSO - DE RODA	13,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	101	6,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT IVECO TURBO DAYLE ANO: 2002) - EURO 3	198,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	102	12,00	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT) - IVECO DAYLE EURO V	215,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	103	12,00	UN	PIVO SUSPENSÃO DAILY PS1013 - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8	171,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	104	20,00	UN	PIVO INFERIOR - SUSPENSSÃO	159,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	105	3,00	UN	PLATÔ DE EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.231,23	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
2	106	10,00	UN	POLIA DO ALTERNADOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	102,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	107	4,00	UN	PONTA DE EIXO DIANTEIRO (PIVÔ SUSP.) - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	682,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	108	3,00	UN	RADIADOR AFTERCOOLER (IVECO DAYLE)	1.534,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	109	3,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	1.534,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	110	20,00	UN	RELÊ 12V 20/40A - 5 TERMINAIS (ÔNIBUS AGRALE/VOLARE V6 ANO: 2009)	29,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	111	6,00	PÇ	RELÉ - ÁGUA E COMBUSTÍVEL	25,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	112	6,00	UN	RELÊ AUXILIAR DE PARTIDA (IVECO DAYLE)	35,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	113	6,00	UN	RELÊ DE ACIIONAMENTO DA PORTA (IVECO DAYLE)	63,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	114	2,00	UN	RETENTOR - SAÍDA DA CAIXA DE CÂMBIO	115,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	115	12,00	UN	RETENTOR DO EIXO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	68,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	116	6,00	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	74,36	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	117	12,00	PÇ	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRASEIRA	276,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	118	12,00	UN	ROLAMENTO CUBO - 90MM	257,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	119	6,00	UN	SEMI-EIXO DIREITO-AÇO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	692,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	120	6,00	UN	SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	232,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	121	6,00	UN	SENSOR DE TEMPERATURA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	260,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	122	6,00	UN	SENSOR FASE - CONTROLADOR DE PORTA	356,14	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	123	6,00	UN	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	410,44	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	124	8,00	UN	SUPORTE DO AMORTECEDOR	149,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	125	9,00	UN	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADORA	139,57	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	126	9,00	PÇ	SUPORTE JUMELO TRASEIRO (VW 8-160)	205,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	127	6,00	UN	SUPORTE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	114,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	128	5,00	UN	TAMPÃO DE ÓLEO DO MOTOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	46,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	129	5,00	UN	ESTICADOR CORREIA DE ALTERNADOR - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	228,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	130	10,00	UN	TERMINAL ESFÉRICO DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	174,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	131	6,00	UN	TERMOSTATO	120,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	132	12,00	PÇ	TIRANTE DE CARCAÇAS COMPLETA (IVECO 260E25 EURO CARGO ANO 2011)	229,30	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	133	6,00	UN	TUBO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO	516,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	134	3,00	UN	TUBO DIANTEIRO DO ESCAPE - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	288,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	135	6,00	UN	TUBO DE RETORNO DOS BICOS INJETORES	505,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	136	3,00	UN	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR (IVECO 260E25 EURO CARGO ANO 2011)	1.497,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	137	10,00	PÇ	VEDADOR - DE ÓLEO DA RODA	12,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	138	5,00	UN	VENTILADOR PORTÁTIL DE VEÍCULO	306,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	139	300,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
2	140	250,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	1	40,00	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390MM (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	2	100,00	UN	ADITIVO RADIADOR - PRODUTO CONCENTRADO (FRASCO DE 1 LITRO)	33,74	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	3	3,00	PÇ	ALTERNADOR 24V / 90A (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.061,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	4	8,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	378,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	5	8,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	394,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	6	3,00	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	703,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	7	3,00	PÇ	BARRA ESTABILIZADORA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	2.291,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	8	8,00	UN	BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	371,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	9	3,00	PÇ	BÓIA TANQUE COMB. (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	400,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	10	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA COMB (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	932,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	11	2,00	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.025,67	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	12	3,00	PÇ	BORRACHA JANELA SALAO (ÔNIBUS VW/15.190)	264,89	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	13	3,00	PÇ	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO	321,89	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	14	20,00	PÇ	BUCHA DO OLHAL DO TIRANTE (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	74,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

3	15	20,00	PÇ	BUCHA - JUMELO TRASEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	53,79	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	16	30,00	PÇ	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	8,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	17	30,00	PÇ	BUCHA AMORTECEDOR TRAS (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	8,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	18	30,00	PÇ	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA / TRASEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	15,89	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	19	30,00	PÇ	BUCHA MOLA TRASEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	29,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	20	2,00	PÇ	BUZINA 24V	34,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	21	3,00	PÇ	CILINDRO IGNIÇÃO COM CHAVE (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	178,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	22	6,00	PÇ	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	162,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	23	2,00	CJ	CONJUNTO BOMBA ALIMENTADORA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.163,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	24	3,00	CJ	CONJUNTO BOMBA D' ÁGUA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	446,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	25	3,00	CJ	CONJUNTO CILINDRO RODA DIREITA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	154,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	26	6,00	CJ	CONJUNTO CINTA DO SILENCIOSO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	29,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	27	12,00	CJ	CONJUNTO COXIM TRASEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	90,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	28	6,00	CJ	CONJUNTO CUBO RODA-TRASEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	651,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	29	15,00	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	138,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	30	6,00	CJ	CONJUNTO FREIO A DISCO - DIREITO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	816,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	31	4,00	CJ	CONJUNTO MANCAL DA EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	314,14	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	32	6,00	CJ	CONJUNTO TUBO DIANTEIRO ESCAPE (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	262,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	33	3,00	PÇ	COLUNA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.082,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	34	3,00	PÇ	COMUTADOR IGNIÇÃO/ PARTIDA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	35,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	35	10,00	UN	CORREIA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	82,99	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	36	40,00	PÇ	COXIM - BARRA ESTABILIZADOR	44,21	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	37	12,00	PÇ	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	278,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	38	4,00	PÇ	COXIM SUPORTE RADIADOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	41,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	39	20,00	PÇ	COXIM TRASEIRO DA BARRA ESTABIL (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	23,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	40	10,00	PÇ	CRUZETA DO CARDAN (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	122,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	41	6,00	PÇ	CUBO RODA DIANTEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	573,44	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	42	3,00	PÇ	DISCO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	635,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	43	6,00	PÇ	EIXO DOS SATELITES (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	352,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	44	20,00	UN	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	179,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	45	10,00	PÇ	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	559,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	46	8,00	PÇ	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITO/ ESQUERDO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	93,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	47	4,00	PÇ	ESPELHO RETROVISOR INTERNO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	93,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	48	6,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	151,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	49	20,00	PÇ	FILTRO BLINDADO PARA ÓLEO	91,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	50	15,00	UN	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS 2.8 TB	103,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	51	15,00	PÇ	FILTRO ELEMENTO PRINCIPAL (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	109,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	52	15,00	PÇ	FILTRO ELEMENTO SECUNDARIO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	56,79	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	53	10,00	PÇ	FLEXIVEL DO FREIO - DIREITO/ ESQUERDO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	102,14	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	54	3,00	PÇ	FUNDO FILTRO DE AR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	154,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	55	30,00	UN	FUSÍVEL 15A (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	56	12,00	PÇ	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA/ TRASEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	50,22	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	57	5,00	PÇ	GUARNIÇÃO ALAVANCA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	40,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	58	12,00	PÇ	JUMELO DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	80,44	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	59	6,00	UN	JUMELO TRASEIRO COMPLETO	83,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	60	6,00	PÇ	JUNTA ESCAPAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	23,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	61	3,00	KIT	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	451,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	62	6,00	CJ	LANTERNA DO PISCA LATERAL (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	29,80	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	63	12,00	JG	JOGO DE LONAS	205,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	64	6,00	PÇ	MANCAL EIXO TRASEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	107,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
3	65	6,00	PÇ	MANCAL DO CARDAN (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	81,32	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	66	5,00	PÇ	MANGUEIRA INF RADIADOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	119,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	67	5,00	PÇ	MANGUEIRA SUP RADIADOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	101,60	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	68	10,00	PÇ	MOLA MESTRA TRASEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	306,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	69	3,00	PÇ	MOTOR PARTIDA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.356,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	70	1,00	UN	PAINEL PRINCIPAL DE INSTRUMENTOS COMPLETO	3.201,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	71	8,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	53,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	72	25,00	PÇ	PARAFUSO MAIOR FIXAÇÃO DA MOLA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	16,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	73	25,00	PÇ	PARAFUSO MENOR FIXAÇÃO DA MOLA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	11,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	74	3,00	PÇ	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	550,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	75	3,00	PÇ	PLATÔ EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	2.373,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	76	6,00	PÇ	POLIA TENSORA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	271,25	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	77	3,00	PÇ	RADIADOR AFTERCOOLER (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.610,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	78	3,00	PÇ	RADIADOR D' ÁGUA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	1.449,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	79	12,00	PÇ	REATOR DAS LUMINARIAS 24V (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	23,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	80	12,00	PÇ	RELÊ DO PISCA 24V (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	23,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	81	8,00	PÇ	RELÊ PORTA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	12,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	82	24,00	PÇ	RELÊ TEMPORIZADOR LIMPADOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	41,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	83	12,00	PÇ	RETENTOR SAÍDA DA CAIXA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	47,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	84	12,00	PÇ	RETENTOR RODA DIATEIRA/ TRASEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	45,38	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	85	16,00	PÇ	RETENTOR DIFERENCIAL (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	70,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	86	10,00	PÇ	RETENTOR DO PINHÃO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	41,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	87	12,00	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	162,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	88	4,00	PÇ	ROLAMENTO TRAS CONTRA-EIXO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	347,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	89	6,00	PÇ	SENSOR DE ROTAÇÃO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	525,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	90	3,00	PÇ	SENSOR DO PEDAL DO ACELERADOR MB OF 1519	535,30	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	91	5,00	PÇ	SENSOR NÍVEL DA ÁGUA C/ FL (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	186,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	92	6,00	PÇ	SENSOR TEMP E PRESSÃO DE AR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	200,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	93	4,00	PÇ	SENSOR TEMPERATURA D'ÁGUA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	189,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	94	3,00	UN	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO COMPLETO	525,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	95	6,00	PÇ	SINALEIRA TRASEIRA FREIO/ POSIÇÃO	53,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	96	6,00	PÇ	SUPORTE DO AMORTECEDOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	218,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	97	4,00	PÇ	SUPORTE SILENCIOSO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	150,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	98	6,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	695,08	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	99	4,00	PÇ	TAMPA ÓLEO DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	24,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	100	12,00	PÇ	TIRANTE BARRA ESTABILIZAD DIANTEIRA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	157,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	101	6,00	PÇ	TIRANTE BARRA ESTAB TRAS (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	157,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	102	8,00	PÇ	TUBO AMORDECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	89,62	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	103	8,00	PÇ	TUBO MAIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	71,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	104	6,00	PÇ	TUBO RETORNO BICOS INJETO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	152,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	105	3,00	PÇ	TURBINA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	2.203,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	106	10,00	UN	VÁLVULA DE FREIO	285,99	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	107	10,00	PÇ	VALVULA 4 VIAS - ÔNIBUS	98,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	108	8,00	PÇ	VALVULA ACIONAMENTO FREIO ESTAC	139,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	109	10,00	PÇ	VALVULA DESCARGA RÁPIDA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	32,63	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	110	6,00	PÇ	VALVULA PNEUMATICA 5-2 VIAS (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	302,19	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	111	4,00	PÇ	VALVULA TERMOSTATICA (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	90,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	112	6,00	PÇ	VEDADOR DE ÓLEO (ÔNIBUS VW/15.190 - ANO 2013)	2,33	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	113	3,00	PÇ	VENTILADOR RADIADOR	258,13	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

3	114	300,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
3	115	250,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	1	35,00	UN	ABRAÇADEIRA	1,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	2	4,00	UN	ALTERNADOR 24V	1.501,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	3	12,00	UN	AMORTECEDOR - DIANTEIRO / TRASEIRO	285,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	4	4,00	UN	BARRA DE DIREÇÃO	723,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	5	10,00	UN	BARRA DE TRANSMISSÃO DO LIMPADOR DE PARABRISAS	600,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	6	12,00	UN	BICO INJETORES DE COMBUSTÍVEL	237,67	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	7	4,00	UN	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	382,79	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	8	4,00	UN	BOMBA ELÉTRICA	1.020,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	9	4,00	UN	BOMBA HIDRAÚLICA	1.317,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	10	4,00	PÇ	BORRACHA DO PARABRISAS	433,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	11	30,00	UN	BUCHA FIXA BRAÇO OXILANTE	73,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	12	30,00	PÇ	BUCHA EIXO TRASEIRO	50,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	13	40,00	UN	BUCHAS DO AMORTECEDOR	17,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	14	40,00	PÇ	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	14,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	15	30,00	UN	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	50,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	16	4,00	UN	BUZINA UNIVERSAL 12 VOLTS	50,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	17	3,00	PÇ	CILINDRO DE IGNIÇÃO COM CHAVE	179,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	18	6,00	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	239,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	19	4,00	UN	BOMBA ALIMENTADORA	782,21	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	20	3,00	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	635,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	21	12,00	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	140,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	22	30,00	PÇ	COXIM TRASEIRO	89,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	23	6,00	UN	CUBO - DE RODA TRASEIRA	442,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	24	15,00	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PÁ CARREGADEIRA EOUGEM, ANO 2015)	210,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	25	10,00	PRS	DISCO DE FREIO	1.020,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	26	4,00	PÇ	MANCAL EMBREAGEM	323,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	27	6,00	UN	TUBO DE ESCAPAMENTO	328,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	28	3,00	UN	COLUNA - DE DIREÇÃO	1.317,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	29	3,00	UN	COMUTADORA DE CHAVE	334,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	30	10,00	UN	CORREIA DO MOTOR	83,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	31	30,00	UN	COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA	43,96	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	32	12,00	UN	COXIM SUPORTE DO RADIADOR	346,42	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	33	12,00	UN	COXIM SUPORTE RADIADOR	41,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	34	20,00	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	44,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	35	10,00	UN	CRUZETA CARDAN	272,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	36	4,00	UN	DISCO DE EMBREAGEM	91,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	37	20,00	PÇ	ELEMENTO PRINCIPAL	116,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	38	10,00	UN	EMBUCHAMENTO COMPLETO SUSPENSSÃO	448,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	39	8,00	UN	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR	91,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	40	4,00	UN	ESPELHO PEQUENO	91,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	41	12,00	UN	FAROL DIREIRO	126,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	42	20,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE	91,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	43	15,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	112,23	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	44	15,00	UN	FILTRO DE DIESEL	140,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	45	15,00	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	124,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	46	10,00	UN	FLEXÍVEL DOS FREIOS	79,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	47	4,00	PÇ	FUNDO DO CJ FILTRO DE AR	168,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	48	40,00	UN	FUSÍVEL DE LÂMINA 15/10/20/30 AMPERES.	1,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
4	49	20,00	UN	GRAMPO DE MOLAS	76,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	50	5,00	UN	GUARNIÇÃO DA ALVANCA DE MARCHAS	37,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	51	12,00	UN	JUMELO TRAS. 1113 AO 1518 OF	178,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	52	6,00	PÇ	JUMELO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COM PINO	179,57	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	53	6,00	JG	JUNTA COLETOR DE ESCAPE	51,01	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	54	6,00	UN	LANTERNA DIANTEIRO	29,89	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	55	20,00	JG	LONA DE FREIO	261,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	56	20,00	UN	MANCAL DE BORRACHA	107,55	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	57	15,00	UN	MANCAL DE BORRACHA I	88,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	58	10,00	UN	MANGUEIRA CANO DÁGUA TRANÇA	121,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	59	15,00	UN	MOLA MESTRE	420,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	60	4,00	UN	MOTOR DE PARTIDA 24V MB OF1519	1.615,42	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	61	2,00	UN	PAINEL PRINCIPAL DE INSTRUMENTOS COMPLETO	3.103,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	62	20,00	UN	PALHETA LIMPADOR	122,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	63	40,00	UN	PARAFUSO 12 X 70 AÇO	17,77	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	64	4,00	UN	PEDAL DE ACELERADOR COMPLETO - ELETÔNICO	738,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	65	4,00	UN	PLATÔ DE EMBREAGEM MB OF1519	1.020,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	66	6,00	PÇ	POLIA TENSORA (VW 8-160)	272,07	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	67	4,00	UN	RADIADOR AFTERCOOLER MB OF 1519	1.615,42	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	68	3,00	UN	RADIADOR DE ÁGUA MB OF 1519	1.870,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	69	20,00	UN	REATOR DE LUZES INTERNA	37,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	70	40,00	UN	RELÊ DO PISCA	46,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	71	10,00	UN	RELÊ TEMPORIZADOR DO LIMPADOR	41,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	72	20,00	PÇ	RETENTOR DO EIXO DA COROA DO DIFERENCIAL	47,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	73	40,00	UN	RETENTOR - DA RODA DIANTEIRA	51,44	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	74	20,00	PÇ	RETENTOR DIFERENCIAL (VW 8-160)	73,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	75	30,00	PÇ	RETENTOR PINHÃO DIF 230	94,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	76	12,00	UN	ROLAMENTO DO CARDAN	297,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	77	24,00	PÇ	ROLAMENTO TRAS CONTRA-EIXO (VW 8-160)	177,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	78	10,00	UN	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	246,56	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	79	4,00	PÇ	SENSOR DO PEDAL DO ACELERADOR MB OF 1519	297,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	80	10,00	PÇ	SENSOR TEMPERATURA D"AGUA (VW 8-160)	331,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	81	4,00	UN	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO COMPLETO	552,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	82	10,00	PÇ	SINALEIRA TRASEIRA (VW 8-160)	53,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	83	12,00	UN	SUPORTE DO AMORTECEDOR	105,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	84	4,00	PÇ	SUPORTE SILÊNCIOSO (VW 8-160)	221,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	85	8,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (VW 8-160)	807,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	86	4,00	PÇ	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO MOTOR (VW 8-160)	23,38	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	87	20,00	UN	TIRANTE - DA BARRA ESTABILIZADORA	287,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	88	12,00	UN	TUBO DE RETORNO DOS BICOS INJETORES	408,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	89	4,00	UN	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR (TURBINA)	2.210,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	90	10,00	UN	VÁLVULA DE FREIO	297,58	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	91	10,00	PÇ	VALVULA 4 VIAS - ÔNIBUS	95,40	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	92	6,00	PÇ	VALVULA ACIONAMENTO FREIO ESTAC	416,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	93	16,00	UN	VÁLVULA DE AR	29,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	94	16,00	PÇ	VÁLVULA PNEUMATICA 5-2 VIAS	263,57	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	95	20,00	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	174,89	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	96	20,00	PÇ	VEDADOR - DE ÓLEO DO MORTOR	2,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	97	4,00	UN	VENTILADOR PORTÁTIL DE VEÍCULO - FIXO NO TETO	127,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

4	98	480,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
4	99	400,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	1	20,00	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390MM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	1,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	2	10,00	UN	ALGEMA ESTABILIZADORA DIANTEIRO A6673230685 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	51,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	3	1,00	UN	ALTERNADOR 14V - 90A A3761540302 (MERCEDES-BENZ LO-812/LO-712 ANO: 2009)	1.419,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	4	2,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO A6883230300 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	316,47	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	5	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO A6883260200 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	243,79	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	6	20,00	UN	ARRUELA LISA 8MM	0,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	7	20,00	UN	ARRUELA VEDAÇÃO 16MM	0,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	8	20,00	UN	ARRUELA LISA 16MM	0,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	9	4,00	UN	BICO INJETOR A0030178612 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	196,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	10	1,00	UN	BÓIA DO TANQUE (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	192,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	11	1,00	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA 1 467 030 308 (MERCEDES-BENZ LO-712 ANO: 2009)	645,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	12	2,00	PÇ	BORRACHA DO PARABRISAS	298,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	13	20,00	UN	BRAÇADEIRA T-50-R (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	2,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	14	10,00	UN	BUCHA INFERIOR E SUPERIOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	11,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	15	10,00	UN	BUCHA DA TOMADA DE FORÇA LATERAL DA CAIXA DE CÂMBIO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	18,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	16	10,00	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (MERCEDES-BENZ LO-712 - 812 ANO: 2009)	10,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	17	10,00	UN	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA OF6883200044 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	32,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	18	10,00	UN	BUCHA DA MOLA TRASEIRA OF673200444 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	18,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	19	10,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA NO CAVALETE OF6673220050 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	6,46	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	20	10,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (MERCEDES-BENZ LO-712 - 812 ANO: 2009)	10,32	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	21	10,00	UN	BUCHA DE BORRACHA A3183220250 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	18,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	22	1,00	UN	BUJÃO DO CARTER (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	15,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	23	2,00	UN	CABO DO ACELERADOR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	81,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	24	2,00	UN	CHAPA ARTICULADA OF3093260447 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	37,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	25	3,00	UN	CHAPA ARTICULADA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	56,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	26	3,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	302,24	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	27	3,00	UN	CILINDRO DE FREIO - CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO LD A6884201218 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	240,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	28	3,00	UN	CILINDRO DE FREIO - CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO LE A6884201118 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	240,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	29	3,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	174,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	30	3,00	UN	CJ. TUBO DE PRESSÃO ENCANAMENTO CANO DE BICO A3660707533 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	278,99	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	31	4,00	UN	CONEXÃO T DO LIMPADOR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	9,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	32	12,00	UN	CONJUNTO COXINS LD A6883200044 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	106,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	33	12,00	UN	COXIM DO MOTOR TRASEIRO A6882410013 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	107,89	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	34	3,00	UN	CORREIA EM V DO HIDRÁULICO A3769970292 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	39,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	35	3,00	UN	CORREIA DO MOTOR AO COMPRESSOR A0059971992 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	79,74	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	36	12,00	UN	COXIM DE BORRACHA BARRA DE TORÇÃO NO EIXO DIANTEIRO A9793200173 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	162,04	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	37	12,00	UN	COXIM DE MANCAL BARRA DE TORÇÃO NO EIXO DIANTEIRO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	56,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	38	3,00	UN	CRUZETA DO CARDAN EM FRENTE OF0004103331 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	164,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	39	2,00	UN	LU CILINDRO COMBIN - CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DIREITO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	328,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	40	2,00	UN	LU CILINDRO COMBIN - CUÍCA DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	328,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	41	4,00	UN	DISCO DE FREIO TRASEIRO OF6884230212 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	443,48	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	42	6,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE DE AR A3740947004 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	164,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	43	6,00	UN	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	117,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	44	6,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO A0001800909 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	150,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	45	30,00	UN	FUSÍVEL (7,5/10/15/20/30)	1,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	46	4,00	UN	JUMELO DA MOLA DIANTEIRA A6673220020 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	104,13	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	47	1,00	UN	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ , ROLAMENTO)	3.070,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	48	4,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO COM REBITE (MERCEDES-BENZ LO-712-812	221,40	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

				ANO: 2009)		EIRELI
5	49	2,00	UN	LU CILINDRO COMBIN - CUÍCA DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO A0194201818 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	187,63	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	50	4,00	UN	LU FREIO A DISCO DIR - PINÇA A6884207701 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	1.620,42	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	51	12,00	UN	MANCAL DE BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA A6683260181 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	57,95	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	52	9,00	UN	MANCAL DO CARDAN A0004100910 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	123,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	53	4,00	UN	MANGUEIRA DO RADIADOR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	36,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	54	20,00	M	MANGUEIRA 1/2 (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	7,04	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	55	2,00	UN	MANOPLA DA ALAVANCA CÂMBIO	63,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	56	6,00	UN	MOLA 2 (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	383,78	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	57	4,00	UN	MOLA MESTRA TRASEIRA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	149,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	58	4,00	UN	MOLA 1 (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	149,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	59	2,00	UN	MOTOR DE PARTIDA A3761510401 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	903,21	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	60	1,00	UN	MOTOR COMPLETO DA RAMPA DO ELEVADOR	2.800,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	61	4,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	231,72	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	62	6,00	UN	PALHETA LIMPADOR	58,05	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	63	30,00	UN	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 12X60 (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	5,38	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	64	30,00	UN	PARAFUSO 8X80 (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	2,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	65	30,00	UN	PARAFUSO MAIOR FIXAÇÃO DA MOLA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	12,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	66	30,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12X60	2,63	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	67	6,00	JG	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO 914C OF0034205020 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	234,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	68	10,00	UN	PATIN DE FREIOS COMPLETO	200,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	69	6,00	UN	PINO DE CENTRO DOS MOLEJOS	8,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	70	4,00	UN	PIVÔ DO LIMPADOR DE PARABRISA	122,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	71	20,00	UN	PORCA SEXTAVADO 12 MM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	0,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	72	20,00	UN	PORCA DE PRESSÃO 8 MM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	1,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	73	20,00	UN	PORCA DA RODA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	6,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	74	20,00	UN	PORCA SEXTAVADA DE PRESSÃO 12 MM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	1,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	75	20,00	UN	PRESILHAS DE NYLON (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	0,85	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	76	1,00	UN	RADIADOR COMPLETO A3845007101 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	1.536,67	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	77	6,00	UN	REFIL FILTRO SECADOR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	168,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	78	15,00	UN	RELÊ 12V 20/40A (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	12,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	79	15,00	UN	RELÊ AUXILIAR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	12,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	80	10,00	UN	RELÊ DO PISCA 12V	10,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	81	10,00	UN	RELÊ TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	12,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	82	6,00	UN	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	193,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	83	6,00	UN	REPARO DE VÁLVULA PEDAL (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	205,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	84	6,00	JG	REPARO CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA A0064206224 (MERCEDES-BENZ LO-712 ANO: 2009)	46,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	85	2,00	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA	262,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	86	10,00	UN	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	27,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	87	12,00	UN	RETENTOR DE BORRACHA DA RODA DIANTEIRA A0219970047 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	17,76	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	88	12,00	UN	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	46,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	89	10,00	UN	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA A0179973047 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	93,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	90	2,00	UN	ROLAMENTO DE EMBREAGEM A0022509615 (MERCEDES-BENZ LO-712/LO-812 ANO: 2009)	115,39	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	91	4,00	UN	ROLAMENTO DO CARDAN	121,97	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	92	4,00	UN	ROLAMENTO GRANDE DA RODA DIANTEIRA OF0029818205 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	186,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	93	4,00	UN	ROLAMENTO GRANDE DA RODA TRASEIRA OF0029819505 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	162,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	94	4,00	UN	ROLAMENTO PEQUENO DA RODA TRASEIRA OF0029819305 (MERCEDES-BENZ LO-812 ANO: 2009)	93,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	95	3,00	UN	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	41,28	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	96	2,00	UN	TAMPA DO RADIADOR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	13,92	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	97	2,00	PÇ	TENSOR DE CORREIA	358,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

5	98	2,00	UN	TERMINAL L 912 DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	131,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	99	2,00	UN	TERMINAL L 912 DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	131,34	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	100	6,00	UN	TRAVA A 52 DIN 70952 DO CUBO TRASEIRO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	9,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	101	2,00	UN	TUBO DE EMBREAGEM (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	98,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	102	6,00	UN	TUBO DO ESPAÇADOR DO BATENTE DE BORRACHA (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	46,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	103	3,00	UN	TUBO MAIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	45,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	104	2,00	UN	TUBO ESPAÇADOR DA BUCHA DA MOLA A6673240253 (MERCEDES-BENZ LO-712 ANO: 2009)	102,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	105	8,00	UN	VÁLVULA PRESSÃO DE AR (MERCEDES-BENZ LO-712-812 ANO: 2009)	192,84	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	106	250,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
5	107	320,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	1	6,00	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW 8-160)	277,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	2	6,00	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW 8-160)	277,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	3	3,00	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO (VW 8-160)	756,45	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	4	3,00	PÇ	BARRA ESTABILIZADORA (VW 8-160)	582,51	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	5	12,00	PÇ	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL (VW 8-160)	228,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	6	3,00	PÇ	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL (VW 8-160)	667,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	7	3,00	PÇ	BOMBA HIDRÁULICA (VW 8-160)	1.078,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	8	20,00	PÇ	BUCHA DO OLHAL DO TIRANTE (VW 8-160)	33,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	9	20,00	PÇ	BUCHA - JUMELO TRASEIRO (VW 8-160)	172,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	10	20,00	PÇ	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA (VW 8-160)	16,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	11	20,00	PÇ	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA /TRASEIRA (VW 8-160)	14,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	12	20,00	PÇ	BUCHA MOLA TRASEIRA (VW 8-160)	47,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	13	3,00	PÇ	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM (VW 8-160)	229,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	14	1,00	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA (VW 8-160)	284,83	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	15	2,00	PÇ	BOMBA D"AGUA (VW 8-160)	429,49	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	16	6,00	PÇ	CILINDRO RODA DIREITA /ESQUERDA (VW 8-160)	119,88	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	17	10,00	PÇ	CUBO DE RODA-TRASEIRO (VW 8-160)	562,14	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	18	12,00	PÇ	FILTRO DO AR (VW 8-160)	201,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	19	3,00	PÇ	FREIO A DISCO (VW 8-160)	1.303,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	20	3,00	PÇ	MANCAL DA EMBREAGEM (VW 8-160)	360,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	21	3,00	PÇ	TUBO DIANTEIRO ESCAPE (VW 8-160)	284,81	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	22	2,00	PÇ	COLUNA DE DIREÇAO (VW 8-160)	1.264,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	23	3,00	PÇ	COMUTADOR IGNICAO/PARTIDA (VW 8-160)	274,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	24	8,00	PÇ	CORREIA DO MOTOR (VW 8-160)	78,86	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	25	30,00	PÇ	COXIM DA BARRA ESTABILIZADOR (VW 8-160)	119,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	26	15,00	PÇ	COXIM DO MOTOR (VW 8-160)	310,29	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	27	15,00	PÇ	COXIM DO RADIADOR (VW 8-160)	23,30	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	28	9,00	PÇ	CRUZETA DO CARDAN (VW 8-160)	317,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	29	6,00	PÇ	CUBO RODA DIANTEIRA (VW 8-160)	1.059,11	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	30	30,00	PÇ	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR (VW 8-160)	131,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	31	12,00	PÇ	EMBUCHAMENTO SUSP DIANTEIRA (VW 8-160)	423,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	32	2,00	PÇ	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITO/ESQUERDO (VW 8-160)	91,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	33	2,00	PÇ	ESPELHO RETROVISOR INTERNO (VW 8-160) - RETROVISOR INTERNO	91,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	34	6,00	PÇ	FAROL DIANTEIRO (VWW 8-160)	285,37	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	35	20,00	PÇ	FILTRO BLINDADO P/ÓLEO (VW 8-160)	103,06	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	36	12,00	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL (VW V8-160)	116,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	37	20,00	PÇ	FILTRO ELEMENTO PRINCIPAL (VW 8-160)	134,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	38	20,00	PÇ	FILTRO ELEMENTO SECUNDARIO (VW 8-160)	120,98	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	39	6,00	PÇ	FLEXIVEL DO FREIO (VW 8-160)	154,79	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	40	3,00	PÇ	FUNDO FILTRO DE AR (VW 8-160)	161,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL

						EIRELI
6	41	40,00	UN	FUSÍVEL (7,5/10/15/20/30)	1,79	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	42	12,00	PÇ	GRAMPO DE MOLA (VW 8-160)	36,66	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	43	6,00	PÇ	JUMELO DIANTEIRO (VW 8-160)	77,32	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	44	6,00	PÇ	JUMELO TRASEIRO-COMPLETO (VW 8-160)	129,94	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	45	3,00	PÇ	JUNTA DO ESCAPAMENTO (VW 8-160)	14,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	46	3,00	PÇ	KIT DE EMBREAGEM (DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO) VW 8-160	2.598,90	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	47	6,00	PÇ	LANTERNA DO PISCA LATERAL (VW 8-160)	228,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	48	12,00	JG	LONAS DE FREIO (VW 8-160)	203,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	49	6,00	PÇ	MANCAL EIXO DIANTEIRO (VW 8-160)	309,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	50	6,00	PÇ	MANCAL DO CARDAN (VW 8-160)	317,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	51	6,00	PÇ	MANGUEIRA AFTERCOOLER/TURBO	309,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	52	6,00	PÇ	MANGUEIRA ENTRADA MOTOR (VW 8-160)	142,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	53	6,00	PÇ	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA RADIADOR (VW 8-160)	76,35	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	54	1,00	PÇ	MODULADOR DO TURBO (VW 8-160)	845,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	55	3,00	UN	MÓDULO CENTRAL DE CONTROLE	1.120,22	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	56	12,00	PÇ	MOLA MESTRA (VW 8-160)	664,47	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	57	12,00	PÇ	MOLAS DE MOLEJOS DIANTEIROS (VW 8-160)	386,54	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	58	12,00	PÇ	MOLAS DE MOLEJOS TRASEIRAS (VW 8-160)	342,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	59	2,00	PÇ	MOTOR PARTIDA (VW 8-160)	2.118,23	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	60	1,00	PÇ	PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPETO (VW 8-160)	307,71	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	61	8,00	PÇ	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (VW 8-160)	116,50	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	62	1,00	PÇ	PARABRISA DIANTEIRO C/BANDA (VW 8-160)	1.547,93	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	63	20,00	PÇ	PARAFUSO BATENTE AMORTECEDOR (VW 8-160)	31,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	64	20,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 12X60	12,10	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	65	20,00	UN	PARAFUSO 12 X 70 AÇO	9,41	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	66	12,00	PÇ	PASTILHAS DE FREIO (VW 8-160)	224,04	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	67	2,00	PÇ	PEDAL DO ACELERADOR ELETRÔNICO (VW 8-160)	642,70	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	68	6,00	PÇ	POLIA TENSORA (VW 8-160)	300,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	69	1,00	PÇ	RADIADOR D"AGUA (VW 8-160)	1.303,52	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	70	1,00	PÇ	RADIADOR DO INTERCOOLER (VW 8-160)	342,17	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	71	6,00	UN	RELÊ DO PISCA 12V	44,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	72	6,00	UN	RELÉ - CONTROLE DA PORTA	44,87	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	73	10,00	UN	RELÊ TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	39,61	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	74	12,00	PÇ	RETENTOR DE RODA (VW 8-160)	43,62	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	75	6,00	PÇ	RETENTOR DA CAIXA	45,91	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	76	6,00	PÇ	RETENTOR DIFERENCIAL (VW 8-160)	64,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	77	10,00	PÇ	RETENTOR DO PINHAO (VW 8 -160)	91,08	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	78	12,00	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN (VW 8- 160)	236,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	79	12,00	PÇ	ROLAMENTO TRAS CONTRA-EIXO (VW 8-160)	114,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	80	6,00	PÇ	SENSOR DE ROTACAO (VW 8-160)	171,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	81	5,00	PÇ	SENSOR DO PEDAL DO ACELERADOR (VW 8-160)	203,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	82	3,00	PÇ	SENSOR NÍVEL DA ÁGUA (VW 8-160)	211,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	83	3,00	PÇ	SENSOR TEMP E PRESAO DO AR (VW 8-160)	195,53	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	84	6,00	PÇ	SENSOR TEMPERATURA D"AGUA (VW 8-160)	211,82	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	85	2,00	PÇ	SILÊNCIOSO PARA ESCAPAMENTO (VW 8-160)	423,65	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	86	6,00	PÇ	SINALEIRA TRASEIRA (VW 8-160)	51,64	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	87	6,00	PÇ	SUPORTE BARRA ESTABILIZADORA (VW 8-160)	334,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	88	12,00	PÇ	SUPORTE DO AMORTECEDOR (VW 8-160)	236,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	89	12,00	PÇ	SUPORTE JUMELO TRASEIRO (VW 8-160)	317,73	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

6	90	3,00	PÇ	SUPORTE SILÊNCIOSO (VW 8-160)	171,09	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	91	6,00	PÇ	TAMBOR DE FREIO (VW 8-160)	666,26	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	92	3,00	PÇ	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO MOTOR (VW 8-160)	22,59	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	93	6,00	PÇ	TENSOR DA CORREIA (VW 8-160)	399,20	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	94	3,00	UN	TERMOSTATO	275,12	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	95	6,00	PÇ	TIRANTE BARRA ESTABELIZADORA (VW 8-160)	152,27	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	96	6,00	PÇ	TUBO AMORTECEDOR TRASEIRO (VW 8-160)	86,18	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	97	3,00	PÇ	TUBO MAIOR AMORTEC DIANT (VW 8-160)	134,43	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	98	6,00	PÇ	TUBO RETORNO BICOS INJETO (VW 8-160)	214,75	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	99	1,00	PÇ	TURBINA	2.118,23	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	100	10,00	PÇ	VÁLVULA - FREIO ESTACIONÁRIO (VW 8-160)	276,02	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	101	12,00	PÇ	VÁLVULA 4 VIAS	92,31	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	102	12,00	PÇ	VÁLVULA DESCARGA RAPIDA	28,68	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	103	9,00	PÇ	VÁLVULA PNEUMATICA 5-2 VIAS	334,03	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	104	6,00	PÇ	VÁLVULA TERMOSTATICA (VW 8-160)	87,19	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	105	2,00	PÇ	VENTILADOR COMPLETO DO RADIADOR (VW 8-160)	248,15	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	106	300,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI
6	107	250,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	90,00	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI

Rio Negro, 09 de abril de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:37D17590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 106

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 102 Fundef 40%/Fundeb , conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 20/04/2021**	***** Valores Atualizados**	******Projeção de Arrecadação até 12/2021**	*******Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**
190	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.876.500,00	2.506.000,00	2.660.038,20	3.650.038,20	990.000,00
TOTAL			**1.876.500,00**	**2.506.000,00**	**2.660.038,20**	**3.650.038,20**	**990.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de18 de dezembro de 2020;							
** Valor da receita Arrecadada até 20/04/2021;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº.044 de 24/02/2021;nº 077 de 29/03/2021;							
**** Projeção de Arrecadação;							
*****Provável Excesso de arrecadação.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.10.12.361.00086.043	3567	3.1.90.11	102	700.000,00
	8910	3.1.90.92	102	200.000,00
	3589	3.1.91.13	102	90.000,00
TOTAL				**990.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos 102 Fundef 40%/Fundeb **.**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	102	abril	990.000,00
TOTAL				**990.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9DA98884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a Senhora ANA PAULA PIRANI e membros a senhora ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO e o senhor ODYR GIORDANI JUNIOR comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	LOTE	VALOR	VALOR MÁXIMO DO EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1	R$ 67.500,00	R$ 137.700,00	1º
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	1	R$ 82.500,00		2º
MARCIO GALVAO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME	1	R$ 109.187,52		3º
NORTON ENGENHARIA LTDA - ME	1	X	X	INABILITADA
VIEIRA MELLO EIRELI - ME	1	X	X	INABILITADA
D PAULA PROJETOS LTDA - ME	1	X	X	INABILITADA
L HERRERA & CIA LTDA - ME	1	X	X	INABILITADA
PREST'MO ENGENHARIA LTDA - EPP	1	X	X	INABILITADA
FERNANDO STROICH EMPREITEIRA - ME	1	X	X	INABILITADA
BARROS ENGENHARIA EIRELI - ME	1	X	X	INABILITADA
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA - ME	1	X	X	INABILITADA
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	1	X	X	INABILITADA
PROGETTO – ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1	X	X	INABILITADA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME	1	X	X	INABILITADA

Rolândia, 23 de abril do ano de 2021.

ANA PAULA PIRANI	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

ODYR GIORDANI JUNIOR
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:02FD9841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº118/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*0755/2021*	*15/04/2021*	*Cascavel*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*0756/2021*	*09/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0757/2021*	*09/04/2021*	*Cascavel*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0758/2021*	*12/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0759/2021*	*14/04/2021*	*Cascavel*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0760/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0761/2021*	*19/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Rosmari Tereznha Cieslak	*453.241.239-00*	*0762/2021*	*13/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0763/2021*	*14/04/2020*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0764/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0765/2021*	*18/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0766/2021*	*13,14/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0767/2021*	*15/04/2021*	*Cascavel*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0768/2021*	*16/04/2021*	*Pato Branco*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0769/2021*	*17,18/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0770/2021*	*19/04/2021*	*Pranchita*
Ijanara Dal Agnol da Silva	*081.886.839-22*	*0771/2021*	*14/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol da Silva	*081.886.839-22*	*0772/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0773/2021*	*14/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0774/2021*	*16,17,18/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dalva Michels Giordani	*512.794.529-00*	*0775/2021*	*14/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dalva Michels Giordani	*512.794.529-00*	*0776/2021*	*17/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dalva Michels Giordani	*512.794.529-00*	*0777/2021*	*19/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0778/2021*	*14/04/2021*	*Curitiba*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0779/2021*	*17,18,19/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*0780/2021*	*14/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*0781/2021*	*14/04/2021*	*Chopinzinho*
Givanildo Castelli	*023.044.969-70*	*0782/2021*	*15/04/2021*	*Curitiba*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0783/2021*	*15/04/2021*	*Candoi*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0784/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0785/2021*	*18/04/2021*	*Curitiba*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0786/2021*	*15,16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0787/2021*	*19,20/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0788/2021*	*15/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0789/2021*	*16/04/2021*	*Cascavel*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0790/2021*	*19/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0791/2021*	*15/04/2021*	*Pato Branco*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0792/2021*	*19/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0793/2021*	*15/04/2021*	*Cascavel*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0794/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0795/2021*	*19/04/2021*	*Cascavel*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0796/2021*	*20/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0797/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0798/2021*	*19/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*0799/2021*	*16/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0800/2021*	*17/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0801/2021*	*19/04/2021*	*Pranchita*
Fagner de P. Teixeira	*962.082.790-20*	*0802/2021*	*17/04/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0803/2021*	*19/04/2021*	*Chopinzinho*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0804/2021*	*19/04/2021*	*Pato Branco PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0805/2021*	*20/04/2021*	*Cascavel*
Diego Rogerio Banck	*042.441.696-60*	*0806/2021*	*19/04/2021*	*Francisco Beltrão*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*0807/2021*	*19/04/2021*	*Cunha Porã*
Roberto Carlos Lucietto	*984.956.829-15*	*0808/2021*	*19/04/2021*	*Cunha Porã*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*0809/2021*	*20/04/2021*	*Francisco Beltrão*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 09 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:DBC1BAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 46/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ODONTOMED CANAA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	3	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ Nº2- INSTR. CIRURG, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO ANVISA	ODONTOMED CANAA LTDA	6B INVENT GERMANY	12,00	Un	26,64	319,68
1	16	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ Nº3 - INSTR. CIRURG, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO ANVISA	ODONTOMED CANAA LTDA	6B INVENT GERMANY	5,00	Un	26,64	133,20

1	33	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO	ODONTOMED CANAA LTDA	ESSENCE DENTAL	4,00	Un	169,80	679,20
1	49	ADPER SINGLE BOND 2 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/ 6G - DENTISTICA TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA : CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHODACARGA,NÃOÉNECESSÁRIOAGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	ODONTOMED CANAA LTDA	FGM	80,00	Un	78,00	6.240,00
1	66	BANDEJA DE INOX 2X15X01CM	ODONTOMED CANAA LTDA	FLEXINOX	50,00	Un	18,99	949,50
1	103	ESCOVA DE ROBSON TAÇAS	ODONTOMED CANAA LTDA	PREVEN	200,00	Un	1,08	216,00
1	173	RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL5,00G % FRASCO COM 20 ML CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PÓ - FRASCO COM 50G, ÓXIDODEZINCO 80,81G%,SULFATODE BÁRIO 16,16G%, FOSFATODE CÁLCIO 2,02G% ACETATO DE ZINCO1,01G%	ODONTOMED CANAA LTDA	MAQUIRA	30,00	Un	11,50	345,00
1	199	ESPÁTULA PARA RESINA CIGFT4-6 GOLSTEINFLEXI- THIN4	ODONTOMED CANAA LTDA	INDUSBELLO	10,00	Un	56,90	569,00
1	206	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA 120 UNID.	ODONTOMED CANAA LTDA	IODONTOSUL	50,00	Cx.	9,35	467,50
1	214	PASTA MAISTO. APRESENTAÇÃO: POTE DE 10G. DE AÇÃO ANTI SÉPTICA RÁPIDA E FORTE. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, IODOFÓRMIO, TIMOL, PARAMONOCLOREFENOL, LANOLINA E ANIDRA.	ODONTOMED CANAA LTDA	IODONTEC	100,00	Frs	26,80	2.680,00
1	240	KIT COM 06 BROCAS MULTIPLATINADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	ODONTOMED CANAA LTDA	MK LIFE	80,00	KT	43,90	3.512,00
1	265	PASTA P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE, LIDOCAINA 5%, EUGENOL 15%, LAURILSULFATO DE SÓDIO 2,3%, CARBONATO DECALCIO 19,05% PENGHAWARDJAMBI 3,50%, AZEITE 26,85%, ÁGUA PURIFICADA - POTE C/ 12G	ODONTOMED CANAA LTDA	IODONTOSUL	30,00	Un	15,90	477,00
1	290	Arco de Obsty Arco OSTBY PLASTICO Dobrável, Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado – Autoclavável Registro Anvisa Garantia mínima por 12 meses	ODONTOMED CANAA LTDA	MAQUIRA	50,00	Un	8,45	422,50

VIGÊNCIA:	20/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FA7D391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de fonoaudiologia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Salto do Lontra.**

Até o dia 23 (vinte), do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 16 de fevereiro de 2021 e convocação no dia 21 abril de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM LTDA	
CNPJ: 13.560.247/0001-04	
Endereço: RUA ACACIA, N º.1655, APT11	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.650-000
Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: PRISCILLA MAYARA DAL MOLIN	
CPF: 072.031.629-40	RG: 9.402.069-7 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	SERVIÇOS DE TESTE DE EMISSÕES	250,0	Und/ Procedimento	150,00	37.500,00	EXCELLENCE CLÍNICA DE

			OTOACÚSTICAS EVOCADAS E RETESTES QUANTO NECESSÁRIO HÁ SER REALIZADO POR AGENDA NA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICIPAL					FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM LTDA	37.500,00
TOTAL	**R$** 37.500,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação do item a ser contratado, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6AA53C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 11/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 23(vinte e três) do mês de abril ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 21 de abril de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA	
CNPJ: 38.356.793/0001-59	
Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 374, apto 302	
Bairro: Centro Sul	Cep: 85.660-000
Cidade: DOIS VIZINHOS	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Kamila Vargas Pleutim	
CPF: 008.682.351-56	RG:20522894SESP-MT

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito. Altera o valor de plantões conforme o item 21.2 do edital e com Base Lei nº 213/2021 que atualiza a tabelas de valores.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total Máx.	Credenciado
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para	24	Plantões	1.350,00	32.400,00	KAMILA VARGAS

		o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.					PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA
TOTAL				**TOTAL GERAL R$ 32.400,00**			

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA	R$ 32.400,00
TOTAL GERAL	**R$ 32.400,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação do item a ser contratado, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:17E862F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 34/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 40/2021
Licitação n°: 23/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 22/04/2021
Data de adjudicação: 22/04/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E RECARGA DE TONER

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE A4 (COM 500 FOLHAS COM 10 PACOTES)	CX	34,00	205,00	6.970,00
6.970,00						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TONER BROTHER DCP - L5652DN	SRV	5,00	64,90	324,50
3	1	TONER HP 12 A	SRV	14,00	29,90	418,60
4	1	TONER HP 35 A	SRV	4,00	29,90	119,60
5	1	TONER HP 78 A	SRV	12,00	29,90	358,80
6	1	TONER HP 83 A	SRV	2,00	29,90	59,80
7	1	TONER HP 85 A	SRV	38,00	29,90	1.136,20
2.417,50						

Valor homologado: 9.387,50

Santa Amélia, 22 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B09F5D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 35/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 41/2021
Licitação n°: 20/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 23/04/2021
Data de adjudicação: 23/04/2021
Objeto homologado: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO COVID - MÁSCARAS, AVENTAIS E LUVAS

MEKNE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UNI	CX	25,00	105,00	2.625,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNI	CX	80,00	105,00	8.400,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNI	CX	80,00	105,00	8.400,00
TOTAL					19.425,00
R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNI	PCTS	120,00	54,00	6.480,00
5	MÁSCARA PROTETORA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL N95	UNI	170,00	5,12	870,40
TOTAL					7.350,40

Valor homologado: 26.775,40

Santa Amélia, 23 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A27E3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL 002/2021 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 008/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2021.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
03	MARLI GUISI PEREIRA	04/02/1968	Técnico de enfermagem	**90**	**20**	**110**	**1°**
02	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	06/08/1997	Técnico de enfermagem	**90**	**20**	**110**	**2°**
04	ALINE DRIELI ROSA	26/07/1993	Técnico de enfermagem	**45**	**20**	**65**	**3°**
01	ROSELEI FATIMA REISDERFER	22/07/1976	Técnico de enfermagem	**45**		**45**	**4°**
05	LETICIA DO AMARAL	17/05/1998	Técnico de enfermagem	**45**	**10**	**55**	**DESCLASSIFICADA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARLENE DE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:01EF681F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 11/2021.

Objeto: Aquisição De Camara De Vacinas Vertical, Conservadora Portatil E Fragmentadora

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL MINIMO 25 FOLHAS - Fragmenta no minimo 25 folhas . Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis . Tritura cartões magnéticos . Possui cesto com capacidade de minima 26 litros	NAGANO 60HZ		UN	1,00	1.930,00	1.930,00
TOTAL								1.930,00
H M LINCK - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE VACINAS MAXIMA 280 LITROS - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. - Capacidade para armazenamento minima de 220 litros e máximo de 280 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 36 horas na falta de energia; - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; - Discadora de telefone para até 09 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; - Estabilizador de voltagem; - Certificado de calibração padrão RBC; - Chave na porta.	BIOTECNO BT-1100/280		UN	1,00	11.900,00	11.900,00
3	1	CAMARA CONSERVADORA PORTATIL Capacidade mínima de 30 litros Gabinete de Material termoplástico de alta resistência. Ventilação interna através de microventilador para homogeneização da temperatura. Degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adiciona Temperatura entre 2°C e 8°C. Painel externo de fácil acesso e visualização. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Alarmes temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, ou programável pelo operador. Bateria com autonomia para 2 horas*. Funcionamento: 100/240 VOLTS 50/60 Hz (automático) e 12 VCC (veicular). Rodízios e puxador retrátil tipo mala e trava de porta aberta em 90 graus para recarga ou manuseio de material. Registro ANVISA	BIOTECNO BT-1100/50		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								17.900,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte e três dias de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:337C0E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 11/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico N° 11/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Camara de Vacinas Vertical, Camara Conservadora Portatil e Fragmentadora de Papel para desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica e aplicação do IOAF***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL MINIMO 25 FOLHAS - Fragmenta no minimo 25 folhas . Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis . Tritura cartões magnéticos . Possui cesto com capacidade de minima 26 litros	NAGANO 60HZ		UN	1,00	1.930,00	1.930,00
TOTAL								1.930,00
H M LINCK - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE VACINAS MAXIMA 280 LITROS - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. - Capacidade para armazenamento minima de 220 litros e máximo de 280 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 36 horas na falta de energia; - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; - Discadora de telefone para até 09 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; - Estabilizador de voltagem; - Certificado de calibração padrão RBC; - Chave na porta.	BIOTECNO BT-1100/280		UN	1,00	11.900,00	11.900,00
3	1	CAMARA CONSERVADORA PORTATIL Capacidade mínima de 30 litros Gabinete de Material termoplástico de alta resistência. Ventilação interna através de microventilador para homogeneização da temperatura. Degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adiciona Temperatura entre 2°C e 8°C. Painel externo de fácil acesso e visualização. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Alarmes temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, ou programável pelo operador. Bateria com autonomia para 2 horas*. Funcionamento: 100/240 VOLTS 50/60 Hz (automático) e 12 VCC (veicular). Rodízios e puxador retrátil tipo mala e trava de porta aberta em 90 graus para recarga ou manuseio de material. Registro ANVISA	BIOTECNO BT-1100/50		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								17.900,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 19.830,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:649E9183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia - PR, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação/alteração, conforme abaixo discriminado:

Art. 1°. Retificar a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO passando a vigorar conforme segue;

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
03	MARLI GUISI PEREIRA	04/02/1968	Técnico de enfermagem	**90**	**10**	**100**	**1°**
02	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	06/08/1997	Técnico de enfermagem	**90**	**02**	**92**	**2°**
04	ALINE DRIELI ROSA	26/07/1993	Técnico de enfermagem	**45**	**02**	**47**	**3°**
01	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	22/07/1976	Técnico de enfermagem	**45**		**45**	**4°**
05	LETICIA DO AMARAL	17/05/1998	Técnico de enfermagem				**DESCLASSIFICADA**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARLENE DE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:94C8ECDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - Processo nº 311/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

J R ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços em consertos de Geladeiras, freezers, fogões, maquinas de lavar roupas, ventiladores, fornos elétricos, micro-ondas, televisores e outros de todas as secretarias municipais	JR		HORAS	400,00	117,50	47.000,00
1	2	Visita técnica de manutenção nos equipamentos: Geladeiras, freezers, ar condicionados, ventiladores pertencentes aos diversos departamentos municipais.	JR		SERV	400,00	100,00	40.000,00
2	1	Prestação de serviços em consertos de AR CONDICIONADOS - gerais	JR		HORAS	400,00	76,25	30.500,00
2	2	Serviços de instalação de ar condicionado nos diversos departamentos municipais	JR		UN	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL								135.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/04/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE2735A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - Processo nº 259/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos Para Complemento da Farmácia Básica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GRAMS & GRAMS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLECALCIFEROL, VITAMINA D3 7000 UI	LEGRAND		COMP	12.600,00	0,9761	12.298,86
1	3	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 500 MG	ALTHAIA		COMP	15.120,00	2,619	39.599,28
TOTAL								51.898,14
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 20 MG	NESH ZINCO		COMP	25.200,00	0,65	16.380,00
TOTAL								16.380,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 45 ML	ANNITA		SUSP	2.200,00	8,86	19.492,00
TOTAL								19.492,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/04/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:494BFFA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - Processo nº 311/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

J R ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços em consertos de Geladeiras, freezers, fogões, maquinas de lavar roupas, ventiladores, fornos eletricos, microondos, televisores e outros de todas as secretarias municipais	JR		HORAS	400,00	117,50	47.000,00
1	2	Visita técnica de manutenção nos equipamentos: Geladeiras, freezers, ar condicionados, ventiladores pertencentes aos diversos departamentos municipais.	JR		SERV	400,00	100,00	40.000,00
2	1	Prestação de serviços em consertos de AR CONDICIONADOS - gerais	JR		HORAS	400,00	76,25	30.500,00
2	2	Serviços de instalação de ar condicionado nos diversos departamentos municipais	JR		UN	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL								135.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C95AA104

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - Processo nº 259/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos Para Complemento da Farmácia Básica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar

EMPRESA VENCEDORA

GRAMS & GRAMS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLECALCIFEROL, VITAMINA D3 7000 UI	LEGRAND		COMP	12.600,00	0,9761	12.298,86
1	3	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 500 MG	ALTHAIA		COMP	15.120,00	2,619	39.599,28
TOTAL								51.898,14
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 20 MG	NESH ZINCO		COMP	25.200,00	0,65	16.380,00
TOTAL								16.380,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 45 ML	ANNITA		SUSP	2.200,00	8,86	19.492,00
TOTAL								19.492,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6549233F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.017/2021

Gestão 2021/24
LEI MUNICIPAL N.017/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público dos bens públicos móveis, constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.

Parágrafo Único. Os bens públicos móveis de que trata o art.1º. deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para conserto e manutenção ou improdutivos para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público.
Art.2º. Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para realização do Leilão Público de Veículos, através da Portaria nº 138/2021, criada para esta finalidade.
Parágrafo Primeiro. Os bens descritos no Art. 1º. E na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Segundo. Caso não haja licitante para alguns ou todos os itens da relação constante do Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES.
1º LEILÃO	VALOR DA VALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º LEILÃO	ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES
3º LEILÃO	ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES
4º LEILÃO	REAVALIAÇÃO DOS LOTES

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o município providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou leasing, os bens considerados essenciais para os serviços públicos.

Parágrafo Único. A substituição dos referidos veículos dar-se-á por outros de igual categoria para cumprir aos fins destinados.
Art.4º. Fica autorizado nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, na sua inexistência, através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.
Art. 5º. Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 13 e 20/04/2021.

ANEXO I AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS/SUCATAS/ANTIECONÔMICOS PARA FINS DE LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO
1	Veículo Fiat, Fiorino, Ano/Fabricação: 1998/1999, Branco, RENAVAM 705574105, Chassis: 9BD255394W8627688, PLACA: AIB-1237	INSERVÍVEL	R$ 1.000,00
2	Veículo Fiat, Uno Mille Fire, Ano/Fabricação: 2004/2005, Branco, RENAVAM 843061855, Chassis: 9BD15802554642551, PLACA: AMI-2471	INSERVÍVEL	R$ 500,00

3	Veículo Fiat, Uno Mille Fire, Ano/Fabricação: 2006/2006, Vermelho, RENAVAM 891013741, Chassis: 9BD15822764846906, PLACA: ANY-6213	INSERVÍVEL	R$ 400,00
4	Veículo Fiat, Uno Mille Way Eco, Ano/Fabricação: 2010/2011, Branca, RENAVAM 270098674, Chassis: 9BD15804AB6535092, PLACA: ATL-0746	INSERVÍVEL	R$ 400,00
5	Veículo Chevrolet, Corsa Wind, Ano/Fabricação: 2001/2002, Branca, RENAVAM 779452178, Chassis: 9BGSC08Z02C129545, PLACA: AKE-0428	INSERVÍVEL	R$ 1.000,00
6	Veículo Volkswagen, Gol Especial, Ano/Fabricação: 2004/2005, Branca, RENAVAM 846493454, Chassis: 9BWCA05Y55T056021, PLACA: AML-3763	INSERVÍVEL	R$ 1.000,00
7	Veículo Fiat, Palio Fire Way, Ano/Fabricação: 2015/2015, Branca, RENAVAM1047125398, Chassis: 9BD17144ZF7525690, PLACA: AZP-5204	INSERVÍVEL	R$ 4.000,00
8	Equipamento: Massey Ferguson, Retroescavadeira, Cor: Amarela,	INSERVÍVEL	R$ 5.000,00
9	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2008/2008, Branca, RENAVAM 952699443, Chassis: 9BWGF07X68P017684, PLACA: APS-4462	INSERVÍVEL	R$ 2.500,00
10	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2008/2008, Branca, RENAVAM 952704366, Chassis: 9BWGF07X68P018348, PLACA: APS-4641	INSERVÍVEL	R$ 1.500,00
11	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2008/2008, Branca, RENAVAM 952713802, Chassis: 9BWGF07X08P018023, PLACA: APS-4474	INSERVÍVEL	R$ 3.000,00
12	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2008/2008, Branca, RENAVAM 952715775, Chassis: 9BWGF07X08P018295, PLACA: APS-4637	INSERVÍVEL	R$ 3.000,00
13	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2008/2008, Branca, RENAVAM 952706725, Chassis: 9BWGF07X78P018133, PLACA: APS-4467	INSERVÍVEL	R$ 2.000,00
14	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2008/2008, Branca, RENAVAM 952698226, Chassis: 9BWGF07X48P018316, PLACA: APS-4461	INSERVÍVEL	R$ 3.000,00
15	Veículo Volkswagen, Kombi, Ano/Fabricação: 2009/2010, Branca, RENAVAM 161377882, Chassis: 9BWMF07X1AP007282, PLACA: ARR-3885	INSERVÍVEL	R$ 3.000,00
16	Veículo Chevrolet, S10 2.4, Ano/Fabricação: 2001/2001, Branca, RENAVAM 772746370, Chassis: 9BG124AX01C435747, PLACA: ABY-5847	INSERVÍVEL	R$ 3.000,00
17	Veículo Fiat, Palio Fire Way, Ano/Fabricação: 2015/2015, Branca, RENAVAM 1047128435, Chassis: 9BD17144ZF7535147, PLACA: AZO-6244	INSERVÍVEL	R$ 6.000,00
18	Veículo Fiat, Palio Fire Way, Ano/Fabricação: 2015/2015, Branca, RENAVAM 1047121066, Chassis: 9BD17144ZF7526491, PLACA: AZP-5206	INSERVÍVEL	R$ 6.000,00
19	Veículo Fiat, Uno Mille Eco, Ano/Fabricação: 2008/2009, Branca, RENAVAM 121954390, Chassis: 9BD15802A96213617, PLACA: AQX-4898	INSERVÍVEL	R$ 4.000,00
20	Veículo IMP/KIA, Kia Besta SV, Ano/Fabricação: 1995/1995, Branca, RENAVAM 646497545, Chassis: KNHTP7352S6335204, PLACA: CDE-3759	INSERVÍVEL	R$ 1.000,00
21	Veículo Fiat, Doblo Cargo, Ano/Fabricação: 2004/2004, Branca, RENAVAM 828112967 Chassis: 9BD22315842005693, PLACA: ALU-6027	INSERVÍVEL	R$ 1.000,00
22	Veículo Fiat, Ducato MC RONT, Ano/Fabricação: 2010/2010, Branca, RENAVAM 254399045 Chassis: 93W245G34A2051946, PLACA: ATE-6091	INSERVÍVEL	R$ 10.000,00
23	Veículo SCANIA, K112CL, Ano/Fabricação: 1988/1988, Branca, RENAVAM 414375432 Chassis: 9BSKC4X2BJ3456551, PLACA: KJG-7650	INSERVÍVEL	R$ 15.000,00
24	Veículo M.BENZ, OF 1315, Ano/Fabricação: 1989/1990, Branca, RENAVAM 546744850 Chassis: 9BM384098KB848012, PLACA: LYB-4095	INSERVÍVEL	R$ 9.000,00
25	Veículo IVECO, CityClass 70C16, Ano/Fabricação: 2010/2011, Amarelo, RENAVAM 257744096 Chassis: 93ZL68B01B8420305, PLACA: ATI-0396	INSERVÍVEL	R$ 10.000,00
26	Veículo M.BENZ, L 1113, Ano/Fabricação: 1980/1981, Branca, RENAVAM 513416986 Chassis: 34403312533800, PLACA: AIH-8765	INSERVÍVEL	R$ 5.000,00
27	Veículo FORD, F14000 160, Ano/Fabricação: 2002/2002, Branca, RENAVAM 777183005, Chassis: 9BFXK84F12B071971, PLACA: AKC-3225	INSERVÍVEL	R$ 25.000,00
28	Veículo M.BENZ, OF 1113, Ano/Fabricação: 1982/1983, Branca, RENAVAM 519120345 Chassis: 34405811607001, PLACA: AHB-2210	INSERVÍVEL	R$ 9.000,00
29	Maquinário: MICHIGAN, 75 CLARK, Amarela.	INSERVÍVEL	R$ 30.000,00
30	Maquinário: ROLO COMPACTADOR, TERRA TEMA, Amarela.	INSERVÍVEL	R$ 10.000,00
31	Maquinário: ZOOMLION, PY190B, Amarela.	INSERVÍVEL	R$ 20.000,00
32	Equipamento: Massey Ferguson, Mod. 275, Cor: Vermelho.	INSERVÍVEL	R$ 12.000,00
TOTAL FINAL			**R$ 207.300,00**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D4FAEC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 052/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1069, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.707,82 (noventa e um mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
15.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.238	Atividades do Departamento de Obras	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177	Material de Expediente - CRAS	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3000	Recursos Ordinários Livres
69.707,82	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.373	Agencia de Fomento - Financiamento Lei Municipal nº 1009/2019	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	804	Agencia de Fomento - Financiamento Lei Municipal nº 1009/2019

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, através da:
§ 1º - anulação parcial das seguintes dotações, na importância de R$ 69.707,82 (sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos):

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
19.707,82	06 -	06.05 -	2.121		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	Recursos Ordinários Livres
50.000,00	10 -	10.02 -	2.275		44906100	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000	Recursos Ordinários Livres

§ 2º - superávit financeiro parcial de exercícios anteriores, calculado na fonte 000 - Recursos Ordinários Livres, na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em

conjunto com a Lei Federal sob o nº4.320/64, bem como o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual 2018 à 2021 e do Art. 6º da Lei Municipal nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que ocorra o co-relacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - O valor do crédito adicional de que trata o Art. 1º, fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2021 através do Decreto nº 003, de 12 de janeiro de 2021 e em cumprimento ao artigo 8º, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:0AB3FB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

EDITAL Nº 001/2021 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Motorista de Caminhão de Micropavimento	01	R$ 2.103,45	40h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"
Operador de Máquina de Micropavimento	01	R$ 3.272,05	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	01	R$ 1.636,02	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento

ATRIBUIÇÕES:

MOTORISTA

A - Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento;
B - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
C - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
D - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres;
E - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
F - Fazer pequenos reparos de urgência;
G - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
H - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
I – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento;
J - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
K - Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
L - Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO

A - Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento;
B - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
C - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero;
D - Zelar pela limpeza no local de trabalho;
E - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;
F - Executar outras atividades correlatas.

AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

A – Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento;
B – Zelar pela Limpeza no local de trabalho;
C – Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão;
D - Executar outras atividades correlatas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CODENOP, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender um Contrato de Programa n.º 01/2015 celebrado entre os municípios.

2.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano,** podendo ser prorrogado**,** no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

2.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Celetista.

4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração com poderes específicos, na sede de cada Prefeitura Municipal de Sapopema, com endereço na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro**,** onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- Período de inscrições: **26/04/2021 a 07/05/2021**
Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas).

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.3.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

4.3.3 01 (uma) fotos 3x4.

4.3.4 Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo:

5.1.1 Para a função de **MOTORISTA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D" + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

5.1.2 Para a função de **OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

5.1.3 Para a função de **AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinqüenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

5.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado em Municípios, Consórcios, Cooperativas ou Associações:
- **Certidão/Declaração** de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS,** devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e à experiência.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO
6.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre **autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais**, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

6.4 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **ato da inscrição em envelope lacrado, com etiqueta identificadora do seu nome completo, RG, CPF e Endereço.**

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através no Diário Oficial do CODENOP, site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
9.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
9.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.
9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
9.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo CODENOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
9.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pelo CODENOP.
10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, do Diário Oficial do CODENOP.

10.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da prova de titulos.
10.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:
1º - O Candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;
2º - Mais Idoso;

11. DO RECURSO
11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL
12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo CODENOP, conforme critérios pré-estabelecidos.
12.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.
13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.
13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
13.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 03/2017.
14.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
14.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do CODENOP, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do consórcio, ressaltando que o regime de contratação é celetista.
14.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.
14.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital.
14.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, a Diretoria Executiva do Consórcio qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.
14.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a II.***

Sapopema, 22 de Abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2021

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2021

Divulgação Oficial do Edital	**03/04/2021**
Inscrições	**26/04/2021 A 07/05/2021**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**10/05/2021**
Prova de Títulos	**11/05/2021**
Classificação Final	**12/05/2021**
Recurso sobre a classificação final	**12/05 A 14/05/2021**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**17/05/2021**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**A partir do dia 18/05/2021**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021 – PSS nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4
Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Nacionalidade:_____

Naturalidade:_____

Data de Nascimento:_____

Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____

Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

Endereço Residencial:_____

Endereço Eletrônico:_____

Telefone residencial e celular:_____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

DATA: _____/_____/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS CODENOP

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021 – PSS nº 001/2021

FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

NOME: _____

DATA: _____/_____/2017

_____
ASSINATURA DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

PROVA DE TÍTULOS

MOTORISTA

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D" + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

_____
Assinatura da Comissão

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

PROVA DE TÍTULOS

OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

_____
Assinatura da Comissão

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

PROVA DE TÍTULOS

AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinqüenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

_____
Assinatura da Comissão

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2FED45E3

